

# Diário Oficial

## ESTADO DE SANTA CATARINA

LXXXIX

FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2023

NÚMERO 22074

### SUMÁRIO

<b>GOVERNO DO ESTADO</b>	<b>1</b>
<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>90</b>
<b>GABINETE DO GOVERNADOR</b>	<b>96</b>
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.....	96
<b>SECRETARIAS DE ESTADO</b>	<b>96</b>
ADMINISTRAÇÃO.....	96
ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA.....	97
AGRICULTURA.....	99
EDUCAÇÃO.....	100
FAZENDA.....	119
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE.....	119
INDÚSTRIA DO COMERCIO E DO SERVIÇO.....	119
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE.....	120
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.....	120
SAÚDE.....	120
SEGURANÇA PÚBLICA.....	121
POLÍCIA MILITAR.....	121
POLÍCIA CIVIL.....	121
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.....	122
POLÍCIA CIENTÍFICA.....	123
<b>AUTARQUIAS ESTADUAIS</b>	<b>123</b>
IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA.....	123
IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.....	124
DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA.....	124
<b>FUNDAÇÕES ESTADUAIS</b>	<b>147</b>
FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.....	147
FCC – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA.....	147
FCEE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	147
<b>REPARTIÇÕES FEDERAIS</b>	<b>147</b>
<b>CONCURSOS</b>	<b>148</b>
<b>LICITAÇÕES GOVERNO</b>	<b>150</b>
GABINETE DO GOVERNADOR.....	150
SECRETARIAS DE ESTADO.....	150
ECONOMIAS MISTAS.....	151
<b>CONTRATOS E ADITIVOS</b>	<b>151</b>
SECRETARIAS DE ESTADO.....	151
AUTARQUIAS ESTADUAIS.....	153
FUNDAÇÕES ESTADUAIS.....	153
ECONOMIAS MISTAS.....	153

<b>PREFEITURAS MUNICIPAIS</b>	<b>154</b>
ANGELINA.....	154
BALNEÁRIO CAMBORIÚ.....	154
BELA VISTA DO TOLDO.....	154
BLUMENAU.....	154
CAMBORIÚ.....	154
CAPIVARI DE BAIXO.....	154
CHAPECÓ.....	154
CRICIÚMA.....	154
FLOR DO SERTÃO.....	154
GUABIRUBA.....	154
IÇARA.....	155
INDAIAL.....	155
ITAJAÍ.....	155
JOINVILLE.....	155
LAGES.....	156
MARAVILHA.....	156
ORLEANS.....	156
OTACÍLIO COSTA.....	157
PALHOÇA.....	157
PALMEIRA.....	157
PAPANDUVA.....	157
PERITIBA.....	157
PORTO UNIÃO.....	157
QUILOMBO.....	157
RANCHO QUEIMADO.....	157
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.....	157
SÃO BENTO DO SUL.....	158
SÃO JOSÉ DO CERRITO.....	158
TANGARÁ.....	158
TIJUCAS.....	158
TUBARÃO.....	158
URUBICI.....	158
VIDEIRA.....	158
<b>PUBLICAÇÕES DIVERSAS</b>	<b>158</b>

### GOVERNO DO ESTADO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 832, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

Revoga o art. 13 da Lei Complementar nº 809, de 2022, que “Dispõe sobre os Fundos Rotativos do Sistema Penal do Estado e estabelece outras providências”.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o art. 13 da Lei Complementar nº 809, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 2 de agosto de 2023.

#### JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior  
Edenilson Schelbauer

Cod. Mat.: 928515

#### LEI Nº 18.673, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

Altera o inciso I do art. 2º da Lei nº 16.979, de 3 de agosto de 2016, que dispõe sobre a criação da Rota das Estâncias Termas e Climáticas de Santa Catarina.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei nº 16.979, de 3 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

I – Tubarão, Pedras Grandes, Gravatal, Santa Rosa de Lima e Armazém, no Sul do Estado;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 2 de agosto de 2023.

#### JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior  
Evandro Neiva Oliveira

Cod. Mat.: 928516

#### LEI Nº 18.674, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e estabelece outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 120 da Constituição do Estado, no inciso VIII do *caput* do art. 163 e no § 2º do art. 165 da Constituição da República e na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I – as disposições preliminares;
- II – as metas e as prioridades da Administração Pública Estadual;
- III – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos e de suas alterações;
- V – as diretrizes para as alterações na legislação tributária do Estado;
- VI – a política de aplicação das instituições financeiras oficiais de fomento;
- VII – as políticas de gestão de pessoas da Administração Pública Estadual;
- VIII – a sustentabilidade da dívida pública;
- IX – as disposições gerais; e
- X – as disposições finais.

#### CAPÍTULO II DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º Com referência às metas fiscais e em observância às regras sobre a responsabilidade fiscal, são apresentados os Anexos desta Lei, assim descritos:

- I – Demonstrativo de Metas Anuais, acompanhado de Memória e Metodologia das Projeções para 2024 a 2026;
- II – Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- V – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI – Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores:
  - a) Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; e
  - b) Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- VII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- VIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária anual deverá ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com as normas e metas fiscais estabelecidas nesta Lei, devendo ser acompanhado de anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas estabelecidas para o exercício financeiro de 2024.

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e no qual serão informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Parágrafo único. Para a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual do Poder Executivo deverão manter atualizado, no módulo de gestão de riscos fiscais e de precatórios judiciais do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina (SIGEF), o cadastro dos processos administrativos e judiciais passíveis de futuro desembolso financeiro, observando o disposto na Portaria GABI/PGE nº 102/2021, de 27 de dezembro de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Art. 4º As prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 (PPA 2024-2027), que será elaborado de acordo com as diretrizes de governo previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 9º desta Lei.

§ 1º As prioridades da Administração Pública Estadual terão precedência na alocação dos recursos no projeto da LOA 2024, após atendidas as despesas com as obrigações constitucionais e legais, as despesas básicas de que trata o § 1º do art. 14 desta Lei e as despesas com o funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas.

§ 2º Para atendimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 14.610, de 7 de janeiro de 2009, as unidades orçamentárias deverão programar no projeto da LOA 2024 as subações referentes ao atendimento das políticas públicas compensatórias aos Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) inferior a 90% (noventa por cento) do IDH médio do Estado.

§ 3º Somente poderão ser incluídos novos projetos na LOA 2024 e nas leis de créditos adicionais após:

- I – adequadamente atendidos os projetos em andamento, excluídos os que estiverem paralisados por decisão judicial, decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) ou decisão do Tribunal de Contas da União (TCU); e
- II – contempladas as despesas com conservação do patrimônio público, nos termos do art. 45 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

§ 4º O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto no § 3º deste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.

§ 5º As obras e serviços discriminadas no Anexo de Prioridades da Administração Pública Estadual desta Lei para o exercício financeiro de 2024, deverão constar no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 (PPA 2024-2027).

#### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A LOA 2024 compreenderá:

I – o Orçamento Fiscal referente aos 3 (três) Poderes do Estado, ao Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), ao TCE/SC, à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE/SC), aos fundos, aos órgãos, às autarquias e às fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público Estadual e às empresas estatais dependentes;

II – o Orçamento da Seguridade Social referente aos 3 (três) Poderes do Estado, ao MPSC, ao TCE/SC, à DPE/SC, aos fundos, aos órgãos, às autarquias e às

fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público Estadual e às empresas estatais dependentes que se destinam a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; e

III – o Orçamento de Investimento das empresas estatais não dependentes das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 6º O projeto da LOA 2024 que o Poder Executivo encaminhará à ALESC será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – consolidação dos quadros orçamentários;
- III – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – anexo do Orçamento de Investimento, na forma definida nesta Lei; e
- V – discriminação da legislação da receita, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º A consolidação dos quadros orçamentários de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, incluindo os complementos referenciados no inciso III do *caput* do art. 22 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, compreenderá os seguintes demonstrativos:

- I – evolução da receita dos 10 (dez) anos anteriores, comparando a projeção legalmente prevista em cada ano, com a receita realizada, acompanhadas da respectiva taxa de incremento;
- II – sumário geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- III – demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
- IV – demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas - Orçamento Fiscal;
- V – demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas - Orçamento da Seguridade Social;
- VI – demonstrativo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por fonte - recursos de todas as fontes;
- VII – demonstrativo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por fonte - Orçamento Fiscal;
- VIII – demonstrativo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por fonte - Orçamento da Seguridade Social;
- IX – desdobramento da receita - recursos de todas as fontes;
- X – desdobramento da receita - Orçamento Fiscal;
- XI – desdobramento da receita - Orçamento da Seguridade Social;
- XII – demonstrativo das receitas diretamente arrecadadas por órgão/unidade orçamentária;
- XIII – demonstrativo da receita corrente líquida;
- XIV – demonstrativo da receita líquida disponível;
- XV – legislação da receita;



**Governo do Estado de Santa Catarina**

*Governador*  
**Jorginho dos Santos Mello**

*Vice-Governadora*  
**Marilysa Boehm**

*Secretário de Estado da Administração*  
**Moisés Diersmann**

*Secretário Adjunto da Administração*  
**Luiz Antonio Dacol**

*Diretor do Arquivo Público*  
**Rodrigo Fernando Beirão**

*Gerente do Diário Oficial*  
**Arlene Natália Cordeiro**

#### Secretaria de Estado da Administração

##### Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo  
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600  
Saco Grande II | CEP: 88.032-000  
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

**SEA**  
(48) 3665-1400  
[www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br)

**DOE**  
(48) 3665-6267  
(48) 3665-6269  
[diariooficial@sea.sc.gov.br](mailto:diariooficial@sea.sc.gov.br)  
[www.doe.sea.sc.gov.br](http://www.doe.sea.sc.gov.br)

XVI – evolução da despesa;

XVII – sumário geral da despesa por sua natureza;

XVIII – demonstrativo das fontes/destinações de recursos por grupo de despesa;

XIX – demonstrativo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão;

XX – despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por função;

XXI – despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por subfunção;

XXII – despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social segundo a função detalhada por subfunção;

XXIII – despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por programa;

XXIV – consolidação das fontes de financiamento dos investimentos;

XXV – consolidação dos investimentos por órgão/empresa estatal;

XXVI – consolidação dos investimentos por função;

XXVII – consolidação dos investimentos por subfunção;

XXVIII – consolidação dos investimentos por função detalhada por subfunção; e

XXIX – consolidação dos investimentos por programa.

§ 2º O Poder Executivo disponibilizará à ALESC, na mesma data do encaminhamento dos projetos do PPA 2024-2027 e da LOA 2024, os arquivos digitais dos referidos projetos em formatos DOC e XML, acompanhados dos códigos *hash* SHA-1 ou superiores, e a consulta SQL, acompanhada do arquivo em formato XLS.

§ 3º (Vetado)

Art. 7º A receita e a despesa orçamentárias serão estruturadas de acordo com o previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), aprovado pela Portaria Conjunta nº 117, de 28 de outubro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), observado, ainda, o Decreto nº 1.323, de 21 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. A despesa orçamentária será classificada:

I – até o nível de modalidade de aplicação, para a elaboração do orçamento;

II – até o nível de elemento de despesa, para a elaboração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD); e

III – até o nível de subelemento de despesa, para a execução orçamentária.

Art. 8º Para fins de integração entre as receitas e as despesas orçamentárias, será identificado no orçamento o mecanismo denominado "Fontes ou Destinações de Recursos", previsto no Decreto nº 2.141, de 31 de agosto de 2022, e nas disposições determinadas pela Portaria Conjunta nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, da STN e da SOF, e pela Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, da STN.

## CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DE SUAS ALTERAÇÕES

### Seção I Das Diretrizes

Art. 9º A programação e a execução orçamentária para o exercício financeiro de 2024, tendo por base o PPA 2024-2027, deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes:

I – melhoria da qualidade de vida das pessoas, com atendimento adequado às necessidades básicas e respeito à dignidade humana, objetivando a diminuição ou a eliminação das diferenças entre pessoas e entre regiões;

II – definição de estratégias, tendo em vista a modernização da Administração Pública Estadual, com ênfase na atualização tecnológica e na sensibilização e capacitação dos servidores públicos para a prestação de um serviço público de excelência;

III – estabelecimento de estratégias com o objetivo de criar parcerias entre o Estado e a iniciativa privada, de forma a articular e a organizar a produção de serviços públicos;

IV – promoção do equilíbrio entre as aspirações socioeconômicas e a proteção do meio ambiente, construindo padrões de desenvolvimento eficientes;

V – estabelecimento de políticas capazes de manter o gasto de pessoal abaixo do limite de alerta previsto no inciso II do § 1º do art. 59 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000;

VI – busca da manutenção da relação entre despesas correntes e receitas correntes, em trajetória inferior ao limite previsto no § 1º do art. 167-A da Constituição da República;

VII – definição de estratégias claras e concretas para a redução de custos e o aumento da eficiência dos serviços públicos;

VIII – definição de medidas claras e concretas voltadas à eficiência dos procedimentos licitatórios de aquisição de serviço de reforma, ampliação, regularização e demais melhorias estruturais das unidades estaduais de ensino;

IX – criação de políticas de habitação, assistenciais e de saúde, que viabilizem a criação de programas e projetos complementares destinados ao atendimento de pessoas hipervulneráveis, a serem executados diretamente pela Administração Pública Estadual ou por meio de transferências a Municípios e/ou Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, com vistas ao necessário acolhimento de mulheres, gestantes, idosos, pessoas LGBTQ+, egressos do sistema penitenciário, pessoas com severos problemas de saúde mental, com deficiência física e doenças crônicas ou que fazem uso problemático de drogas, em situação de rua.

§ 1º A programação orçamentária e financeira para o exercício de 2024, tendo como base o PPA 2024-2027, deverá garantir o atendimento das metas do Plano Estadual de Educação para o decênio 2015-2024, objetivando atender as 19 (dezenove) metas e as 312 (trezentas e doze) estratégias até 2024, conforme o disposto no Anexo Único da Lei nº 16.794, de 14 de dezembro de 2015.

I – O Estado prestará auxílio financeiro na forma de bolsa de estudos, conforme o disposto na Lei nº 18.338, de 13 de janeiro de 2022, aos alunos regularmente matriculados no ensino médio nas escolas da rede pública estadual de ensino, para conter a evasão escolar.

II – O orçamento para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para fins de cumprimento do limite mínimo exigido pelo art. 212 da Constituição Federal, não estão sujeitos a Resolução do GGG Nº 006/2023, que estabelecer o período de ajuste fiscal para o período de 12 meses, a contar de 01 de maio de 2023, contenção de despesas para o ajuste fiscal do Estado de Santa Catarina – PAFISC.

III – (Vetado)

§ 2º A elaboração e a execução do projeto da LOA 2024 devem refletir a compatibilidade dos indicadores fiscais com a sustentabilidade da dívida pública, conforme previsto no art. 163 e no § 2º do art. 165 da Constituição da República, respeitados os limites de endividamento estipulados pela Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

§ 3º As previsões orçamentárias de ingresso de recursos por meio de operações de crédito deverão respeitar os limites previstos em normas regulamentadoras específicas.

§ 4º Caso o limite previsto no *caput* do art. 167-A da Constituição da República seja ultrapassado, os 3 (três) Poderes, os órgãos e as entidades do Estado adotarão as medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos do referido artigo, considerando, ainda, o disposto em seu § 6º.

§ 5º A política de investimentos, incluindo programas de municipalização de recursos, será realizada por meio do planejamento e da execução de programas cujos objetivos sejam investimentos que permitam o desenvolvimento do Estado, de seus Municípios e de entidades filantrópicas sem fins lucrativos, principalmente nas áreas de educação, saúde, segurança, desenvolvimento social e econômico e

infraestrutura, a fim de promover a geração de renda e a melhoria da qualidade de vida da população.

§ 6º Nas estratégias governamentais previstas no inciso III do *caput* deste artigo, deverão ser considerados os serviços públicos de urgência e emergência, em especial as corporações de bombeiros voluntários.

Art. 10. Na elaboração e execução do orçamento do exercício financeiro de 2024, as ações deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações.

Art. 11. Os recursos financeiros correspondentes ao percentual da receita líquida de impostos e transferências constitucionais e legais destinados ao atendimento do mínimo constitucional em ações e serviços públicos de saúde serão disponibilizados, por intermédio da programação financeira, às respectivas unidades orçamentárias, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao de sua arrecadação.

§ 1º Excetuam-se do prazo disposto no *caput* deste artigo:

I – o pagamento da folha dos servidores da saúde, inclusive o da gratificação natalina, que observarão o calendário de pagamento dos servidores públicos estaduais;

II – o repasse para o pagamento das parcelas da dívida pública; e

III – o repasse para a cobertura de contratos das organizações sociais de saúde, que ocorrerá no último dia de cada mês ou no 1º (primeiro) dia útil posterior, se final de semana, feriado ou ponto facultativo.

§ 2º O repasse de que trata o art. 2º da Lei nº 17.053, de 20 de dezembro de 2016, será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao da arrecadação.

### Seção II Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 12. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os 3 (três) Poderes do Estado, o MPSC, o TCE/SC, a DPE/SC, os fundos, os órgãos, as autarquias e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público Estadual e as empresas estatais dependentes.

Art. 13. As receitas diretamente arrecadadas por fundos, autarquias e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público Estadual, bem como por empresas públicas dependentes, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, serão destinadas prioritariamente:

I – ao custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais, de precatórios judiciais e de aquisições de pequeno valor;

II – ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida; e

III – ao pagamento de contrapartida de operações de crédito, de convênios e de outros instrumentos congêneres, bem como à devolução de despesas glosadas.

§ 1º Cumpridas as disposições de que tratam o *caput* deste artigo e seus incisos, as unidades orçamentárias poderão programar as demais despesas, a fim de atender às ações inerentes às suas finalidades.

§ 2º Também serão considerados gastos prioritários, podendo ser efetuados mesmo que não satisfeitas as disposições do *caput* deste artigo, os investimentos em melhorias estruturais e pesquisas diretamente relacionadas com o fim a que se destina a instituição, desde que realizados com fontes de recursos de doações efetuadas por particulares não previstas no orçamento.

Art. 14. As despesas básicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta, das autarquias, das fundações e das empresas estatais dependentes serão fixadas pelas unidades setoriais e seccionais de orçamento, sob a supervisão do órgão central do Sistema Administrativo de Planejamento Orçamentário.

§ 1º Classificam-se como despesas básicas as efetuadas com:

I – pessoal e encargos sociais;

II – energia elétrica, água, telefone, tributos, aluguéis, infraestrutura e serviços relacionados à tecnologia da informação;

III – o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

IV – o Programa de Integração Social (PIS);

V – a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);

VI – a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);

VII – a dívida pública estadual;

VIII – precatórios judiciais e requisições de pequeno valor;

IX – contratos diversos; e

X – outras despesas que, pela sua natureza, poderão enquadrar-se nesta categoria.

§ 2º As despesas efetuadas com bens de luxo, assim considerados aqueles cujo valor de aquisição ou aluguel seja superior ao valor de referência ou aqueles com características ou funcionalidades supérfluas, não poderão ser classificadas como despesas básicas.

Art. 15. Os valores das receitas e das despesas referenciados em moeda estrangeira serão orçados segundo a taxa de câmbio vigente no último dia útil de junho de 2023.

Art. 16. A proposta orçamentária conterà reserva de contingência vinculada aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em montante equivalente a, no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida.

Art. 17. Decreto do Governador do Estado deverá estabelecer, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA 2024, para cada unidade gestora, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, com relação às despesas, a abrangência necessária para o alcance das metas fiscais.

Parágrafo único. Para o alcance das metas fiscais de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo poderá efetuar revisões no cronograma anual de desembolso mensal.

Art. 18. Para assegurar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, será promovida a limitação de empenho e de movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao MPSC, ao TCE/SC, à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e à DPE/SC o montante de recursos indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 19. A DPE/SC elaborará sua proposta orçamentária atendendo aos seus princípios e às suas diretrizes.

§ 1º Para a elaboração de sua proposta orçamentária, tendo como base recursos ordinários do Tesouro Estadual, a DPE/SC terá parametrizada a cota orçamentária necessária à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e de outras despesas relacionadas às atividades de manutenção e ações finalísticas, que será informada pelo Poder Executivo.

§ 2º A proposta orçamentária enviada pela DPE/SC que estiver em desacordo com os limites estipulados será ajustada pelo Poder Executivo para consolidação da proposta orçamentária anual a ser encaminhada à ALESC.

§ 3º Os recursos orçamentários da DPE/SC fixados na Lei Orçamentária anual, acrescidos dos créditos adicionais, serão entregues em conformidade com o disposto no art. 168 da Constituição Federal (CRFB/88).

#### Seção III Do Orçamento de Investimento

Art. 20. O Orçamento de Investimento será composto pela programação das empresas públicas não dependentes e sociedades de economia mista das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Para efeito de compatibilização da programação orçamentária a que se refere o *caput* deste artigo com a Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com a aquisição de bens e direitos classificáveis nas contas patrimoniais "Investimentos", "Ativo Imobilizado" e "Intangível", excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º A programação do Orçamento de Investimento à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal, mediante a participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 3º As empresas cujas programações constem integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social não integrarão o Orçamento de Investimento.

Art. 21. Fica vedada a destinação de recursos a entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigentes que incidam em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

#### Seção IV Dos Precatórios Judiciais

Art. 22. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade na LOA 2024.

Parágrafo único. Os precatórios e as requisições de pequeno valor (RPV) decorrentes de decisões judiciais concernentes a agentes, fatos, atos e contratos do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), da ALESC, do MPSC, do TCE/SC, da UDESC, da DPE/SC, do Fundo Estadual de Saúde (FES) da Secretaria de Estado da Saúde (SES), da Secretaria de Estado da Educação (SED), da Administração Pública Estadual Indireta e dos demais fundos estaduais serão ressarcidos ao Tesouro Estadual e correrão à conta das suas dotações orçamentárias, independentemente da data do fato gerador.

Art. 23. O TJSC, sem prejuízo do envio da relação dos precatórios aos órgãos ou às entidades devedoras, encaminhará à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), até 31 de maio de 2023, os débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício financeiro de 2024, conforme determina o § 3º do art. 81 da Constituição do Estado, discriminando-os por Poderes, incluindo o MPSC, o TCE/SC e a DPE/SC, órgãos da Administração Pública Estadual Direta, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, especificando:

I – o número do processo judicial;

II – o número do precatório;

III – a data da expedição do precatório;

IV – o nome do beneficiário;

V – a data do trânsito em julgado;

VI – o valor a ser pago; e

VII – o Poder, o órgão ou a entidade responsável pelo débito.

Parágrafo único. Para a execução do orçamento no exercício financeiro de 2024, o TJSC deverá encaminhar à SEF, mensalmente, os dados constantes do *caput* deste artigo e as informações do pagamento dos precatórios, contendo, adicionalmente:

I – o valor e a data da última atualização;

II – a natureza do débito (alimentar ou comum);

III – o nome do advogado;

IV – o valor dos honorários sucumbenciais; e

V – a informação se o precatório pago advém da ordem cronológica ou de acordo direto.

Seção V  
Das Diretrizes para o Limite Percentual de Despesas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, do Ministério Público de Santa Catarina e da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

Art. 24. Na elaboração dos orçamentos da ALESC, do TCE/SC, do TJSC, do MPSC e da UDESC, serão observados os seguintes limites percentuais de despesas em relação à receita líquida disponível:

I – ALESC: 4,34% (quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento);

II – TCE/SC: 1,83% (um inteiro e oitenta e três centésimos por cento), incluídas neste percentual as despesas com ativos, inativos e pensionistas do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;

III – TJSC: 9,41% (nove inteiros e quarenta e um centésimos por cento), acrescidos dos recursos destinados à folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas pertencentes às categorias funcionais de serventuários de justiça, auxiliares e juizes de paz, transferidos ao Poder Judiciário por meio da Lei Complementar nº 127, de 12 de agosto de 1994;

IV – MPSC: 3,98% (três inteiros e noventa e oito centésimos por cento); e

V – UDESC: 2,49% (dois inteiros e quarenta e nove centésimos por cento).

§ 1º Os recursos de que tratam os incisos do *caput* deste artigo, acrescidos dos créditos adicionais, serão entregues em conformidade com o disposto no art. 124 da Constituição do Estado.

§ 2º Fica assegurado ao Poder Executivo deduzir do repasse de recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias previstas nos incisos do *caput* deste artigo os valores retidos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) para a quitação de débitos tributários e contributivos de responsabilidade da ALESC, do TCE/SC, do TJSC, do MPSC e da UDESC.

§ 3º Para efeito do cálculo dos percentuais de que tratam os incisos do *caput* deste artigo, será levada em conta a receita líquida disponível do mês imediatamente anterior àquele do repasse.

Art. 25. Para fins de atendimento ao disposto no art. 24 desta Lei, considera-se receita líquida disponível, observado o disposto no inciso V do *caput* do art. 123 da Constituição do Estado, o total das receitas correntes do Tesouro do Estado, deduzidos os recursos vinculados provenientes:

I – de taxas que, por legislação específica, devam ser alocadas a determinados órgãos ou determinadas entidades;

II – de receitas patrimoniais, indenizações e restituições do Tesouro do Estado;

III – de transferências voluntárias ou doações recebidas;

IV – da compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;

V – da cota-parte:

a) do Salário-Educação;

b) da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE); e

c) da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos; e

VI – dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata o art. 212-A da Constituição da República.

Art. 26. O Poder Executivo colocará à disposição da ALESC, do TCE/SC, do TJSC, do MPSC e da UDESC, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, o estudo e a estimativa da receita líquida disponível para o exercício financeiro de 2024 e a respectiva memória de cálculo.

Seção VI  
Das Emendas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2024

Art. 27. As emendas ao projeto da LOA 2024 serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Constituição do Estado e na Lei federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º Serão consideradas prejudicadas pela Comissão de Finanças e Tributação da ALESC as emendas que:

I – contrariarem o estabelecido no *caput* deste artigo;

II – no somatório total, reduzirem a dotação do projeto ou da atividade em valor superior ao programado;

III – não apresentarem objetivos e metas compatíveis com a unidade orçamentária, o projeto ou a atividade, a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa e a destinação de recursos;

IV – anularem o valor das dotações orçamentárias provenientes de:

a) despesas básicas, conforme definição nos incisos I a VIII do § 1º do art. 14 desta Lei;

b) receitas e despesas vinculadas, criadas por leis específicas;

c) receitas próprias e despesas de entidades da Administração Pública Estadual Indireta e de fundos; e

d) contrapartida obrigatória de recursos transferidos ao Estado; e

V – anularem dotações consignadas às atividades repassadoras de recursos.

§ 2º A emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto.

Art. 28. Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou nas atividades com as dotações deduzidas e serão concluídas nos projetos ou nas atividades com as dotações acrescidas.

Parágrafo único. As emendas que alterarem financeiramente o valor dos projetos ou das atividades deverão ser acompanhadas dos respectivos ajustes na meta física.

#### Seção VII Da Limitação do Crescimento das Despesas Primárias Correntes

Art. 29. (Vetado)

§ 1º Os limites de que trata este artigo tomam como base a despesa primária corrente empenhada do exercício financeiro de 2022, acrescida da inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

§ 2º O órgão central do Sistema Administrativo de Planejamento Orçamentário estabelecerá o limite global para a elaboração da proposta orçamentária de cada unidade orçamentária da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, com base no IPCA estimado para os exercícios financeiros de 2023 e 2024, publicado pelo Banco Central do Brasil no Relatório de Mercado (Focus) da 1ª (primeira) edição de junho de 2023.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os mecanismos de ajuste fiscal a fim de manter o limite das despesas primárias correntes, conforme previsto no art. 167-A da Constituição da República.

§ 4º Ficam excluídas dos limites de que trata o § 1º deste artigo as despesas executadas com as funções de saúde, educação, ciência e tecnologia e agricultura, esta última se executada apenas pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), as despesas que possuem mínimo de aplicação definido constitucionalmente, classificadas em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento, e as despesas com precatórios e RPVs.

Art. 30. Fica o Governador do Estado autorizado a realizar alterações orçamentárias, no âmbito do Poder Executivo, necessárias às adequações das despesas primárias correntes autorizadas na LOA 2024 aos limites estabelecidos no § 1º do art. 29 desta Lei.

#### Seção VIII Do Regime de Execução das Emendas Parlamentares Impositivas

Art. 31. As emendas parlamentares impositivas ao projeto da LOA 2024 de que trata o art. 120 da Constituição do Estado serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 1º O Poder Executivo, no decorrer do exercício financeiro, promoverá a compatibilização da despesa prevista no *caput* deste artigo com a efetiva arrecadação da receita corrente líquida.

§ 2º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal prevista no Anexo de Metas Fiscais, observado o disposto no art. 18 desta Lei, o montante previsto no *caput* deste artigo poderá ser reduzido até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Art. 32. No decorrer do exercício financeiro, se for verificado crescimento da receita corrente líquida em relação àquela estimada na LOA 2024, da diferença positiva deverá ser destinado 1% (um por cento) para o atendimento das emendas parlamentares impositivas.

§ 1º Até 10 de outubro de 2024, o Poder Executivo deverá informar à ALESC a reestimativa da receita corrente líquida com base nos 3 (três) primeiros trimestres do exercício.

§ 2º Constatado crescimento da receita corrente líquida, a ALESC definirá a destinação dos recursos e informará ao Poder Executivo até 31 de outubro de 2024.

§ 3º Os recursos decorrentes do percentual de que trata o *caput* deste artigo deverão ser destinados à função de saúde.

§ 4º Fica estabelecido o limite de até 10 (dez) emendas por parlamentar, sendo que cada emenda deverá conter 1 (um) beneficiário.

§ 5º As execuções das emendas parlamentares impositivas individuais oriundas da reestimativa de receita serão obrigatoriamente executadas no respectivo exercício financeiro.

§ 6º O Governador do Estado, logo após a definição da ALESC sobre a destinação dos recursos, fará a abertura do crédito adicional correspondente por meio de decreto.

Art. 33. As emendas parlamentares impositivas aprovadas pela ALESC constarão de anexo específico da LOA 2024, contendo no mínimo:

I – o número da emenda;

II – o nome da emenda (objeto);

III – o nome do parlamentar;

IV – a função, conforme Portaria nº 42, de 1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento;

V – o nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do beneficiário; e

VI – o valor da emenda.

Parágrafo único. Fica estabelecido o limite de até 100 (cem) emendas por parlamentar, no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por emenda.

Art. 34. As emendas parlamentares impositivas destinarão:

I – no mínimo 10% (dez por cento) do seu limite para as funções de saúde;

II – no mínimo 20% (vinte por cento) do seu limite para as funções de educação; e

III – até 70% (setenta por cento) do seu limite para execução das demais funções.

Art. 35. As emendas parlamentares impositivas apresentadas ao projeto da LOA 2024 poderão ser destinadas:

I – a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para execução de ações a serem definidas;

II – diretamente aos Municípios, independentemente de celebração de convênio ou de

instrumento congênere, nos termos do *caput* do art. 120-C da Constituição do Estado;

III – a entidades sem fins lucrativos, por meio de transferência voluntária, a título de cooperação para a execução de um objeto de interesse público; e

IV – (Vetado)

§ 1º A transferência obrigatória do Estado destinada a Municípios, para a execução da programação das emendas parlamentares impositivas de que trata o art. 31 desta Lei, independerá da adimplência do ente federativo destinatário.

§ 2º A transferência de recursos de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será efetuada diretamente em conta bancária aberta pelo Município, exclusivamente para esta finalidade, devendo o Secretário de Estado da Fazenda editar e publicar portaria discriminando os Municípios beneficiados e os valores a serem repassados.

§ 3º (Vetado)

Art. 36. As emendas parlamentares impositivas de que trata o inciso I do *caput* do art. 35 desta Lei, apresentadas conforme determina o art. 34 desta Lei, poderão destinar recursos a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para execução de ações à conta das subações definidas no parágrafo único do art. 43 desta Lei.

Art. 37. O valor destinado a emenda parlamentar impositiva deverá ser suficiente para a execução do objeto proposto no exercício financeiro.

§ 1º Ocorrendo a insuficiência de recursos, a suplementação deverá ser financiada pela anulação total ou parcial do crédito orçamentário de outra emenda do mesmo parlamentar, por ele indicada, ou por contrapartida de seu beneficiário.

§ 2º A execução de emenda parlamentar impositiva não concluída dentro do exercício financeiro, com repercussão orçamentária e financeira no exercício financeiro subsequente, terá sua repercussão financeira priorizada.

Art. 38. As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas parlamentares impositivas, estando compatíveis com os objetos propostos, seguirão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecidos por meio de decreto do Governador do Estado, devendo o desembolso ser pago no respectivo exercício financeiro.

Art. 39. As emendas parlamentares impositivas destinadas a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão ser acompanhadas dos respectivos planos de trabalho.

§ 1º Após o cadastramento das emendas parlamentares impositivas constantes da LOA 2024, a ALESC, por meio da Coordenadoria do Orçamento Estadual, encaminhará à Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC) a planilha, em arquivo em formato XLS, com a relação das emendas e dos dados gerados, conforme requisitos desta Lei, para análise e incorporação destes aos programas de trabalho das unidades executoras.

§ 2º Após a publicação da LOA 2024, cada parlamentar terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para cadastramento das emendas parlamentares no sistema informatizado de gestão das emendas parlamentares da ALESC, com o envio do respectivo plano de trabalho, observado o *caput* deste artigo.

§ 3º Após o cadastramento de que trata o § 1º deste artigo, a SCC terá até 60 (sessenta) dias para encaminhar à Coordenadoria do Orçamento Estadual da ALESC a análise da relação das emendas parlamentares impositivas com impedimentos e as respectivas justificativas.

§ 4º Cada parlamentar terá até 30 (trinta) dias após o término do prazo de que trata o § 3º deste artigo para readequar o plano de trabalho ou, se necessário, substituí-lo no Sistema do Orçamento Estadual (SOE) da ALESC, que, por sua vez, enviá-lo-á à SCC, nos mesmos parâmetros do § 1º deste artigo.

§ 5º Até 30 de setembro de 2024 o Poder Executivo encaminhará à ALESC projeto de lei dispondo sobre o remanejamento da programação com impedimento insuperável, acompanhado dos apontamentos apresentados pelos parlamentares.

§ 6º Se, até 20 de novembro de 2024, a ALESC não deliberar sobre o projeto de lei de que trata o § 5º deste artigo, o remanejamento será implementado por decreto do Governador do Estado, nos termos previstos na LOA 2024.

§ 7º O Poder Executivo, por meio da SEF, manterá em seu sítio eletrônico o acompanhamento da execução financeira das emendas parlamentares impositivas destinadas a Municípios via transferência especial, constantes do orçamento anual.

Art. 40. Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares impositivas aprovadas e dispostas na LOA 2024.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, ao longo do exercício financeiro, às emendas parlamentares impositivas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento.

§ 3º As emendas parlamentares impositivas do exercício financeiro de 2024, apresentadas sem impedimentos de ordem técnica, deverão ser empenhadas, liquidadas e pagas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) no primeiro semestre, 25% (vinte e cinco por cento) no terceiro trimestre e 25% (vinte e cinco por cento) no quarto trimestre, respeitando as funções orçamentárias e o percentual de que trata o artigo 34 desta Lei.

§ 4º As despesas referentes a emendas impositivas que forem empenhadas e não pagas conforme o disposto no § 3º deste artigo serão inscritas em restos a pagar.

Art. 41. Os valores repassados a Municípios na modalidade de transferência especial devem ser executados exclusivamente conforme os objetos previstos na LOA 2024.

Art. 42. As emendas parlamentares impositivas não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, quando não retificadas no prazo estabelecido no § 4º do art. 39 desta Lei.

§ 1º Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I – a não indicação do beneficiário;

II – a não apresentação da proposta, quando se tratar de convênios, o não envio do plano de trabalho, quando se tratar de execução direta, ou a não realização dos ajustes solicitados nos termos do § 3º do art. 39 desta Lei;

III – a desistência da proposta por parte do autor ou a não apresentação dela no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação do programa;

IV – a falta de razoabilidade do valor proposto, a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou a proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto no exercício financeiro;

V – a não aprovação do plano de trabalho cadastrado na proposta; e

VI – outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 2º As emendas parlamentares impositivas serão analisadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela sua execução, e os possíveis impedimentos identificados serão centralizados na SCC para comunicação à ALESC, conforme os prazos previstos no art. 39 desta Lei.

Art. 43. O montante dos recursos destinados às emendas parlamentares impositivas será programado em subações específicas de provisão, nas quais permanecerá até que a ALESC, por sua iniciativa, informe à SCC o plano de trabalho, conforme disposto no art. 39 desta Lei, de forma a permitir sua inclusão na programação dos respectivos órgãos ou das respectivas entidades da Administração Pública Estadual, obedecendo aos limites definidos nesta Seção.

Parágrafo único. Os recursos para programação de que trata o *caput* deste artigo serão incluídos no projeto da LOA 2024:

I – na unidade orçamentária do Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FUNDO

SOCIAL), na subação 15382 - emendas parlamentares impositivas do FUNDO SOCIAL;

II – na unidade orçamentária do FES, na subação 14240 - emendas parlamentares impositivas da Saúde;

III – na unidade orçamentária da SED, na subação 14227 - emendas parlamentares impositivas da Educação;

IV – na unidade orçamentária da Secretaria de Estado da Agricultura (SAR), na subação 15097 - emendas parlamentares impositivas da Agricultura;

V – na unidade orçamentária da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (SIE), na subação 15098 - emendas parlamentares impositivas da Infraestrutura e Mobilidade; e

VI – na unidade orçamentária do Fundo para Melhoria da Segurança Pública (FSP), na subação 15100 - emendas parlamentares impositivas da Segurança Pública.

#### CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO

Art. 44. Para atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, constam do Anexo III desta Lei os demonstrativos previstos nos incisos VII e VIII do *caput* do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à ALESC projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária.

Art. 45. Na estimativa das receitas do projeto da LOA 2024 poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e de contribuições que sejam objeto de projeto de lei em tramitação na ALESC.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto da LOA 2024:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e será especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e de seus dispositivos; e

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas total ou parcialmente até o envio do autógrafa do projeto da LOA 2024 para a sanção do Governador do Estado, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas por meio de decreto, até 30 (trinta) dias após a sanção.

§ 3º O Governador do Estado, por meio de decreto a ser publicado no prazo estabelecido no § 2º deste artigo, procederá à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da LOA 2024 pelas respectivas fontes definitivas que tiveram as alterações na legislação aprovadas antes do encaminhamento do autógrafa do projeto da LOA 2024 para sanção.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

Art. 46. A proposta de criação ou de alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento de serviços públicos ao contribuinte ou para exercício do poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

Art. 47. (Vetado)

I – (Vetado)

II – (Vetado)

III – (Vetado)

§ 1º (Vetado)

I – (Vetado)

II – (Vetado)

III – (Vetado)

IV – (Vetado)

§ 2º (Vetado)

Art. 48. (Vetado)

Parágrafo único. (Vetado)

I – (Vetado)

II – (Vetado)

Art. 49. Para fins de adequação orçamentária e financeira da proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória, ou renúncia de receita, o proponente é o responsável pela apresentação da estimativa de impacto a que se refere o art. 113, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo único. Quando solicitados por meio de requerimento aprovado em órgão colegiado do Poder Legislativo Estadual, os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do MPSC, do TCE/SC e da DPE/SC, fornecerão, no âmbito de suas competências, os subsídios técnicos relacionados ao cálculo do impacto orçamentário e financeiro associado à proposição legislativa, para fins de encaminhamento ao proponente, visando elaboração da estimativa a que se refere o *caput*, no prazo máximo de trinta dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante fundamentação e anuência do proponente.

Art. 50. (Vetado)

I – (Vetado)

II – (Vetado)

III – (Vetado)

#### CAPÍTULO VI DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 51. À Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC) compete apoiar a execução da política estadual de desenvolvimento econômico por meio do fomento das atividades produtivas, de operações de crédito, de ações definidas em lei e de apoio creditício aos programas estruturantes e projetos vinculados aos objetivos do Estado, incluindo situações de emergência e/ou calamidade pública.

Art. 52. O BADESC aplicará seus recursos em projetos que possuam ações nas áreas de erradicação da pobreza, soberania e segurança alimentar, agricultura, agroecologia, agrofloresta e produção orgânica, saúde, educação, habitação social, redução das desigualdades, energia, água e saneamento, catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos oceanos e dos ecossistemas terrestres, crescimento econômico inclusivo, turismo de base comunitária, infraestrutura e industrialização, entre outros.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizada no território do Estado ou conforme a Resolução nº 2.828, de 30 de março de 2001, do Banco Central do Brasil, excepcionalmente nos Estados limítrofes, quando o empreendimento comprovadamente visar a benefícios de interesse comum.

Art. 53. O BADESC, de acordo com a Resolução nº 2.828, de 2001, do Banco Central do Brasil, poderá empregar em suas atividades os recursos provenientes de:

I – recursos próprios;

II – fundos e programas oficiais;

III – orçamento federal, estadual e municipal;

IV – organismos e instituições financeiras nacionais e internacionais de fomento e desenvolvimento; e

V – captação de depósito interfinanceiro vinculado a operações de microfinanças (DIM).

Art. 54. O BADESC direcionará recursos próprios e recursos de terceiros a programas de crédito voltados para 4 (quatro) segmentos:

I – público, limitado aos Municípios;

II – privado, abrangendo pessoa natural ou jurídica que se dedique a atividades produtivas de caráter autônomo, microempreendedor individual, microempresa,

empresa e instituição de pequeno a grande porte e outras pessoas jurídicas admitidas pelas fontes repassadoras de recursos ou aceitas pelo BADESC;

III – microfinanças, abrangendo todas as instituições de microcrédito produtivo e orientado e centrais cooperativas de crédito; e

IV – rural, abrangendo todos os produtores rurais, cooperativas e associações de produtores rurais, agricultores familiares, agricultores em transição agroecológica, agricultores agroecológicos, cooperativas e associações da agricultura familiar e economia solidária e outros beneficiários do crédito rural admitidos pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A aplicação dos recursos nos segmentos de que trata o *caput* deste artigo, respeitado o limite máximo do patrimônio líquido estabelecido nesta política, dar-se-á:

I – pela reaplicação do valor relativo ao principal dos recursos que retornarem das operações de crédito, adicionado a valores definidos pela estratégia do BADESC;

II – pelos recursos oriundos da recuperação de crédito;

III – pelo limite disponibilizado pelas fontes de recursos de terceiros para cada segmento; e

IV – por recursos próprios capitalizados pelo Poder Executivo.

§ 2º O BADESC deverá priorizar a aplicação dos recursos destinados ao segmento privado em micro, pequenas e médias empresas, cooperativas e associações.

#### CAPÍTULO VII DAS POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 55. As políticas de gestão de pessoas da Administração Pública Estadual compreendem:

I – a integração, a articulação, a cooperação, a orientação e o monitoramento dos órgãos setoriais e seccionais do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, garantindo a eficácia, eficiência e efetividade da gestão pública;

II – o fortalecimento do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas com a desconcentração das ações e dos procedimentos, mediante aperfeiçoamento constante de processos;

III – a valorização, a capacitação e o desenvolvimento do servidor público;

IV – a parametrização e a evolução do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) que, conectado aos demais sistemas, permita aos servidores públicos o acesso a processos automatizados e serviços digitais;

V – a adequação da estrutura de cargos, funções e especialidades de acordo com o modelo organizacional;

VI – o dimensionamento da força de trabalho e a realização de concursos públicos para atender às necessidades de pessoal nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual;

VII – a adequação da legislação de pessoal às disposições constitucionais;

VIII – o aprimoramento, a adequação e a atualização das técnicas e dos instrumentos de gestão; e

IX – o acompanhamento e a avaliação dos programas, dos planos, dos projetos e das ações, envolvendo os servidores públicos numa gestão compartilhada, responsável e solidária.

Art. 56. Desde que atendido o disposto no art. 118 da Constituição do Estado e no art. 22 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, ficam autorizadas concessões de vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração e criação de estrutura de carreiras e admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Art. 57. No exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal ativo e inativo dos 3 (três) Poderes do Estado, do MPSC e do TCE/SC observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a apresentar projetos de revisão geral e anual da remuneração e do subsídio dos servidores públicos estaduais, nos termos do inciso I do *caput* do art. 23 da Constituição do Estado e em conformidade com a Lei nº 15.695, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 58. No exercício financeiro de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 22 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento considerado de relevante interesse público nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. Compete exclusivamente ao Grupo Gestor de Governo (GGG) autorizar a realização de serviço extraordinário, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, das autarquias, das fundações e das empresas públicas dependentes do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo.

Art. 59. Os 3 (três) Poderes do Estado, o MPSC, o TCE/SC, a DPE/SC, as autarquias, as fundações e as empresas públicas manterão, em seus sítios eletrônicos, no portal da transparência ou em instrumento similar, preferencialmente na seção destinada à divulgação de informações sobre gestão de pessoas, em formato de dados abertos, tabela, por níveis e denominação, com:

I – o quantitativo de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores e militares, segregado por pessoal ativo e inativo; e

II – a remuneração de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 1º As instâncias administrativas de que trata o *caput* deste artigo deverão disponibilizar informações referentes à remuneração recebida por servidor, militar ou empregado público e possibilitar a consulta direta da relação nominal destes e as respectivas remunerações, bem como permitir a gravação de relatórios, em formato eletrônico, abertos e não proprietários de planilhas, contendo a integralidade das informações disponibilizadas na consulta.

§ 2º Deverão também ser disponibilizadas nos instrumentos descritos no *caput* deste artigo as informações relativas ao recebimento de quaisquer vantagens, gratificações ou outras parcelas de natureza remuneratória, compensatória ou indenizatória.

§ 3º Nos casos em que as informações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo sejam enquadradas como sigilosas ou de acesso restrito, a tabela deverá ser disponibilizada nos sítios eletrônicos com a indicação, em nota de rodapé, do dispositivo que legitima a restrição, conforme disposto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 4º As empresas estatais dependentes disponibilizarão em seus sítios eletrônicos, no portal da transparência ou em instrumento similar, os acordos coletivos de trabalho, as convenções coletivas de trabalho e/ou os dissídios coletivos de trabalho aprovados.

Art. 60. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão ser acompanhados de:

I – declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000;

II – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos; e

III – pareceres técnicos da Secretaria de Estado da Administração (SEA) e da SEF, órgãos centrais dos Sistemas Administrativos de Gestão de Pessoas e de Administração Financeira e Contabilidade, respectivamente.

Parágrafo único. Os projetos de lei de que trata este artigo não poderão conter dispositivos com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores à sua entrada em vigor.

Art. 61. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente ao cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência do órgão ou da entidade; e

II – não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos total ou parcialmente.

#### CAPÍTULO VIII DA SUSTENTABILIDADE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 62. Na hipótese de a União promulgar a lei complementar federal de que trata o inciso VIII do *caput* do art. 163 da Constituição da República, o Poder Executivo deverá encaminhar à ALESC projeto de lei alterando esta Lei, a fim de que nela constem, em demonstrativo anexo, os critérios a serem adotados pelo Estado para dar sustentabilidade à dívida pública, conforme dispõem o referido inciso e o § 2º do art. 165 da Constituição da República, especificando:

I – os indicadores de sua apuração;

II – os níveis de compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida;

III – a trajetória de convergência do montante da dívida com os limites definidos em legislação;

IV – as medidas de ajuste, suspensões e vedações; e

V – o planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63. Com vistas à apreciação do projeto da LOA 2024, será assegurado a todos os membros da ALESC, do TCE/SC, do TJSC e do MPSC o acesso para consulta aos seguintes sistemas em meio digital do Poder Executivo:

I – SIGEF;

II – Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGP-e);

III – (Vetado)

IV – (Vetado)

§ 1º O procedimento para disponibilização de usuário para atendimento da finalidade de que trata o *caput* deste artigo será comunicado aos membros dos Poderes e órgãos relacionados e o acesso será disponibilizado em até 10 (dez) dias da publicação desta Lei.

§ 2º O acesso de que trata o *caput* deste artigo somente será limitado para processos com restrição advinda de processos judiciais que tramitem em segredo de justiça, com indicação do respectivo processo judicial.

§ 3º (Vetado)

Art. 64. Durante o exercício financeiro de 2024, a abertura de créditos suplementares por ato administrativo ou por lei genérica, será limitada a 15% (quinze por cento) a receita originalmente prevista.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. O projeto da LOA 2024 será acompanhado de demonstrativo de efeito de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas.

§ 1º O demonstrativo de que trata o *caput* deste artigo será acompanhado da distribuição regionalizada dos efeitos da política de benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, conforme determinado pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

§ 2º No demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receitas dos benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia no projeto da

LOA 2024, será apresentado um quadro de delimitação temporal da vigência das renúncias de receitas.

§ 3º O projeto da LOA 2024 será acompanhado de diagnóstico, avaliação e monitoramento da eficiência e efetividade da política de renúncia de receitas quanto aos impactos socioeconômicos que fundamentam a concessão dos benefícios fiscais.

Art. 66. Fica o Governador do Estado autorizado a abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as subações já estiverem programadas no PPA 2024-2027.

Art. 67. Será efetuada a desvinculação de órgão, entidade, fundo ou despesa, no montante de 30% (trinta por cento) das receitas do Estado relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser instituídos, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, nos termos da Emenda à Constituição da República nº 93, de 8 de setembro de 2016.

Art. 68. Na hipótese de o autógrafa do projeto da LOA 2024 não ser sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação relativa a pessoal e encargos sociais, a juros e encargos da dívida, a amortização da dívida e a outras despesas correntes poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Parágrafo único. Será considerada antecipação de crédito à conta da LOA 2024 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 69. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 70. O SIGEF estará disponível para que a ALESC participe do processo de análise e aprovação do projeto da LOA 2024, na fase "Assembleia Legislativa".

§ 1º Entende-se por fase "Assembleia Legislativa" o período compreendido entre a data de entrega dos projetos de que trata o *caput* deste artigo na ALESC e o encaminhamento ao Poder Executivo dos autógrafos dos respectivos projetos de lei.

§ 2º Os módulos de elaboração dos projetos de lei de que trata o *caput* deste artigo integram o SIGEF.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará a cada gabinete parlamentar acesso ao SIGEF, no perfil para consultas de todas as funcionalidades do sistema.

Art. 71. O SIGEF contemplará rotinas que possibilitem a apropriação de despesas aos centros de custos ou às atividades, com vistas ao cumprimento do disposto na alínea "e" do inciso I do *caput* do art. 4º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 72. Atendendo ao disposto no inciso I do *caput* do art. 7º da Lei nº 14.610, de 2009, e em observância ao Decreto nº 1.196, de 21 de junho de 2017, que regulamentou a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ficam listados os Municípios com IDH inferior a 90% (noventa por cento) do IDH médio do Estado:

	MUNICÍPIO	IDHM: 2010
1	Cerro Negro	0,621
2	Calmon	0,622
3	Vargem	0,629
4	São José do Cerrito	0,636
5	Campo Belo do Sul	0,641
6	Monte Carlo	0,643
7	Bocaina do Sul	0,647
8	Lebon Régis	0,649
9	Rio Rufino	0,653
10	Capão Alto	0,654
11	Saltinho	0,654
12	Entre Rios	0,657
13	Matos Costa	0,657
14	Passos Maia	0,659
15	Timbó Grande	0,659
16	Ipaçu	0,660
17	Brunópolis	0,661
18	Macieira	0,662
19	Painel	0,664
20	São Cristóvão do Sul	0,665
21	Imaruí	0,667
22	Alfredo Wagner	0,668
23	Santa Terezinha	0,669
24	Palmeira	0,671
25	Bandeirante	0,672

26	Ponte Alta	0,673
27	Vitor Meireles	0,673
28	Anitápolis	0,674
29	Bela Vista do Toldo	0,675
30	Monte Castelo	0,675
31	São Bernardino	0,677
32	Frei Rogério	0,682
33	Santa Terezinha do Progresso	0,682
34	Leoberto Leal	0,686
35	Vargeão	0,686
36	Angelina	0,687
37	São Joaquim	0,687
38	Anita Garibaldi	0,688
39	Ponte Alta do Norte	0,689
40	Campo Erê	0,690
41	Major Vieira	0,690
42	Caxambu do Sul	0,691
43	Romelândia	0,692
44	Ponte Serrada	0,693
45	Abdon Batista	0,694
46	José Boiteux	0,694
47	Urubici	0,694
48	Ouro Verde	0,695
49	São João do Sul	0,695
50	Abelardo Luz	0,696
51	Bom Jardim da Serra	0,696
52	Coronel Martins	0,696

Fonte: PNUD - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil

Art. 73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 2 de agosto de 2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**

Estêner Soratto da Silva Júnior  
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 928518



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL LDO 2024

#### PODER EXECUTIVO

##### Programa/Subação

##### 0100 Caminhos do Desenvolvimento

012415 Captação, armazenagem e uso da água na agricultura - FDR

##### 0101 Acelera Santa Catarina

015523 Equipar a Polícia Militar - PMSC com Kits Padrão Radiopatrulha para os municípios com abrigo

015556 Repasse Financeiro dos Recursos Conveniados as Redes Femininas de Combate ao Câncer



**0105 Mobilidade Urbana**

- 015597 Construção de elevado da BR-282 para BR-158 em Maravilha  
015602 Apoio ao sistema viário de Irati p pavimentação asfáltica da rua Sete de Setembro – saída Jacutinga  
015605 Pavimentação asfáltica da rodovia Ulysses Gaboardi ligando São Cristóvão do Sul a Curitibaanos

**0110 Conservação e Segurança Rodoviária**

- 015575 Elaboração do projeto, implantação e pavimentação do contorno viário de Saudades  
015576 Elaboração do projeto, implantação e pavimentação do contorno viário de Pinhalzinho  
015577 Elaboração do projeto, implantação e pavimentação do contorno viário de Modelo  
015578 Elaboração do projeto, implantação e pavimentação do contorno viário de Serra Alta  
015579 Elaboração do projeto, implantação e pavimentação do contorno viário de Saltinho  
015580 Elaboração do projeto, implantação e pavimentação do contorno viário de Iporã do Oeste  
015581 Elaboração do projeto, implantação e pavimentação do contorno viário de Descanso  
015582 Elaboração do projeto, implantação e pavimentação do contorno viário de Coronel Freitas  
015583 Elaboração do projeto, implantação e pavimentação do contorno viário de Campo Erê  
015584 Implantação e pavimentação do contorno viário de Caibi  
015585 Implantação e pavimentação do contorno viário de Joaçaba  
015587 Implantação e pavimentação do contorno viário do município de São Carlos  
015588 Implantação e pavimentação do contorno viário do município de Herval do Oeste  
015594 Pavimentação da SC-159 no trecho de Sul Brasila Jardinópolis  
015604 Projeto de engenharia para pavimentação da via urbana até comunidade Linha Coração em Vargem Bonita  
015611 Projeto de engenharia para pavimentação asfáltica trecho Timbó Grande – Calmon

30

**ESTADO DE SANTA CATARINA****0130 Conservação e Segurança Rodoviária**

- 015223 Pavim/rest vias p convênios c consórcios munic incl aquis usinas e equiptos - Progr SC mais asfalto

**0140 Reabilitação e Aumento de Capacidade de Rodovias**

- 014472 Reab/aum capac SC-150/390, trecho Capinzal - Piratuba e acessos a Barro Preto e Usina Hid Machadinho

**0145 Elaboração de Planos, Estudos e Projetos de Infraestrutura**

- 015598 Projetos de engenharia rodoviária para ligar entre Rios/Marema  
015611 Projeto de engenharia para pavimentação asfáltica trecho Timbó Grande – Calmon

**0160 Geração de Energia Elétrica**

- 015506 Apoio para programas de infraestrutura de energia elétrica e de redes de internet - Plano 1000

**0300 Agricultura Familiar**

- 011282 Telefonia fixa e internet no meio rural - SAR  
011341 Apoio a projetos de desenvolvimento rural e pesqueiro - SAR  
015392 Apoio às ações na agricultura familiar, na pesca artesanal e em produtos artesanais - Plano 1000  
015173 Construção de cisternas

**0320 Agricultura Familiar**

- 011335 Subvenção ao juro de financiamento para construção e ampliação de armazenagem no meio rural - FDR  
011418 Subvenção de juro à projetos de financiamentos de desenvolvimento rural e pesqueiro  
015009 Promoção e incentivo à agroecologia e produção orgânica  
015509 Conservação de fontes e de nascentes de água

31

**ESTADO DE SANTA CATARINA****0342 Revitalização da Economia Catarinense - PREC**

011751 Apoio, qualificação e capacitação da MPE e MEI - SDE

**0343 Fomento à Economia Solidária**

015081 Fomento aos empreendimentos econômicos solidários e redes de cooperação

015523 Radiopatrulha para os municípios com abrigo

**0350 Gestão dos Recursos Hídricos**

000000 Incentivo a captação de água no aquífero Guarani do Grande Oeste, bem como o incentivo ao sistema de distribuição nas comunidades rurais

000000 Construção de 3 microbarragens na região do Alto Vale do Itajaí

**0400 Gestão do SUS**

015448 Realização de cursos de curta duração de práticas integrativas e complementares (PICS)

015449 Realização de cursos de pós-graduação em práticas integrativas e complementares - PICS

011453 Qualificação dos profissionais do Sistema Único de Saúde

000000 Construção da Policlínica de Rio do Sul

**0420 Atenção Primária à Saúde**

015242 Apoio ao combate da precariedade menstrual

015243 Apoio/estruturação às mulheres que enfrentam neoplasia mamária

**0430 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**

011293 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e do Serviço Inter-hospitalar

011324 Custeio de cirurgias eletivas ambulatoriais e hospitalares

011325 Manutenção da política hospitalar catarinense

013270 Contratação de leitos, internações e serviços em caráter de urgência

015511 Aquisição de equipamentos e mobiliário para realização de cirurgias eletivas e urgentes

015548 Aquisição de aparelho de ressonância magnética para o Hospital Regional do Oeste

015553 Implantação de sistemas de geração de energia solar nas Unidades Hospitalares de

Santa Catarina

015558 Aquisição de veículo passeio/transporte Hosp Regional Terezinha Gaio Basso de São Miguel do Oeste



## ESTADO DE SANTA CATARINA

**0450 Gestão das Redes Temáticas**

014772 Rede de prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer de colo e mama

**0560 Proteção e Desenvolvimento Social Sustentável**

012487 Gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional

015016 Implantação do programa de Habitação Popular

015504 Apoio financeiro para ações de nutrição, habitação, educação, saúde e reforço de renda familiar

015512 Ações para acolhimento e apoio financeiro a mulheres vítimas de violência doméstica

015517 Elaboração de projeto de engenharia para construção de Centros de Convivência da Terceira Idade

015518 Construção de moradias e centros convivência terceira idade e aquisição de veículos p transp dos idosos

**0610 Educação Básica com Qualidade e Equidade**

015095 Implantação de sistemas de geração de energia solar nas unidades escolares

**0626 Redução das Desigualdades e Valorização da Diversidade**

015439 Apoio à programas de relevante interesse social e de melhoria na qualidade de vida - Plano 1000

**0630 Gestão do Ensino Superior**

015543 Aquisição de Equipamentos para o laboratório de análise do leite - UDESC Pinhalzinho

015507 Construção do laboratório de análise do leite - UDESC Pinhalzinho

**0704 Redução da Criminalidade**

015514 Aquisição de Equipamentos para Formação Profissional Multi-Intitucional para o Corpo de Bombeiros Militar de Chapecó

**0730 Gestão de Riscos**

015465 Reforma, melhoria e ampliação de barragens

000000 Contenção das margens dos rios da região do Alto Vale do Itajaí

000000 Derrocamento do Rio Itajaí-Açu

000000 Construção do canal extravasor no maciço de salto pilão em Lontras

000000 Desassoreamento de rios da região do Alto Vale do Itajaí

33



## ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO II

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
LDO 2024**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	3.948.062.307,20		3.948.062.307,20

LFTSC	3.541.773.131,83		
<i>Sistema de vencimentos</i>	<i>160.688.500,95</i>	Em se tratando de litígio judicial, caberá ao Poder Judiciário a decisão final. Assim, o Estado tem feito o acompanhamento das demandas de forma manual até que a integração prevista com o Tribunal de Justiça e a Procuradoria Geral do Estado esteja concluída.	
<i>Desapropriação</i>	<i>55.426.746,64</i>		
<i>Sistema Tributário</i>	<i>190.173.927,78</i>		
Avais e Garantias Concedidas	1.599.336.022,45	Operações ocorrendo normalmente, sendo que os relatórios são encaminhados para SEF visando o acompanhamento e registro dos valores amortizados.	1.599.336.022,45
CASAN	433.016.953,78		
CELESC	1.166.319.068,67		
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL (1)</b>	<b>5.547.398.329,65</b>	<b>SUBTOTAL (3)</b>	<b>5.547.398.329,65</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>SUBTOTAL (2)</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL (4)</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (1+2)</b>	<b>5.547.398.329,65</b>	<b>TOTAL (3+4)</b>	<b>5.547.398.329,65</b>

FONTE: DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS  
LDO 2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	48.866.917	48.816.083	10,41%	115,77%	51.995.668	51.939.794	10,76%	123,18%	54.447.416	54.387.934	10,94%	128,99%
Receitas Primárias (I)	41.662.308	41.625.352	8,88%	98,70%	44.121.410	44.081.172	9,13%	104,53%	46.923.833	46.879.647	9,43%	111,17%
Receitas Primárias Correntes	41.555.282	41.518.516	8,86%	98,45%	44.010.260	43.970.224	9,11%	104,26%	46.808.358	46.764.389	9,40%	110,89%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.043.696	30.024.473	6,40%	71,18%	31.872.988	31.851.984	6,59%	75,51%	33.959.313	33.936.164	6,82%	80,45%
Transferências Correntes	9.258.168	9.256.342	1,97%	21,93%	9.750.521	9.748.554	2,02%	23,10%	10.280.458	10.278.336	2,06%	24,36%
Demais Receitas Primárias Correntes	2.253.418	2.253.310	0,48%	5,34%	2.386.751	2.386.633	0,49%	5,65%	2.568.587	2.568.454	0,52%	6,09%
Receitas Primárias de Capital	107.026	107.026	0,02%	0,25%	111.150	111.150	0,02%	0,26%	115.475	115.474	0,02%	0,27%
Despesa Total	50.191.993	50.138.366	10,70%	118,91%	51.995.668	51.939.794	10,76%	123,18%	53.856.225	53.798.027	10,82%	127,59%
Despesas Primárias (II)	40.584.247	40.549.178	8,65%	96,15%	43.969.676	43.929.713	9,10%	104,17%	46.377.250	46.337.347	9,32%	109,87%
Despesas Primárias Correntes	36.033.989	36.018.894	7,68%	85,37%	39.320.859	39.288.897	8,14%	93,15%	43.051.607	43.014.410	8,65%	101,99%
Pessoal e Encargos Sociais	23.468.090	23.456.359	5,00%	55,60%	25.000.556	24.987.632	5,17%	59,23%	26.633.092	26.618.852	5,35%	63,10%
Outras Despesas Correntes	12.565.899	12.562.535	2,68%	29,77%	14.320.303	14.316.061	2,96%	33,93%	16.418.515	16.413.102	3,30%	38,90%
Despesas Primárias de Capital	3.225.182	3.224.960	0,69%	7,64%	3.273.389	3.273.167	0,68%	7,75%	3.325.643	3.325.420	0,67%	7,88%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.325.076	1.325.038	0,28%	3,14%	1.375.429	1.375.389	0,28%	3,26%	1.427.557	1.427.516	0,29%	3,38%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.078.061	1.076.174	0,23%	2,55%	151.735	151.458	0,03%	0,36%	546.583	546.583	0,11%	1,29%
Dívida Pública Consolidada (DC)	24.896.228	22.600.640	5,31%	58,98%	25.701.913	22.477.877	5,32%	60,89%	25.386.388	21.399.451	5,10%	60,14%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	18.187.855	16.510.821	3,88%	43,09%	18.738.623	16.388.058	3,88%	44,39%	18.161.974	15.309.633	3,65%	43,03%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	686.257	686.247	0,15%	1,63%	550.768	550.762	0,11%	1,30%	576.649	576.656	-0,12%	-1,37%

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda - Diretoria de Planejamento Orçamentário, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável

NOTA: 1) As receitas e despesas primárias não incluem as fontes do RPPS

R\$ 1,00

Parâmetros	2024	2025	2026
PIB nominal	489.268.000.000	483.346.040.000	487.846.421.200
Receita Corrente Líquida - RCL	42.210.185.810	42.210.185.810	42.210.185.810



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MEMÓRIA E METODOLOGIA DAS PROJEÇÕES PARA 2024 A 2026

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, LDO 2024, estabelece as metas de política fiscal para o exercício de 2024 e planeja a gestão fiscal do ente de forma a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a fim de promover uma gestão equilibrada dos recursos públicos.

O anexo de Metas Fiscais busca rever, conforme a mudança nos cenários econômicos nacional e estadual, as projeções realizadas em exercícios anteriores, adequando estas metas à realidade e indicando previamente o ajuste que o governo deverá fazer de modo a garantir o equilíbrio fiscal.

#### Cenário Econômico

##### A situação econômica atual Brasil e Santa Catarina

De acordo com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), houve uma redução da projeção da atividade econômica brasileira em 2023, traduzida pelo PIB, de 1,2% para 1%, e, em 2024, de 1,4% para 1,1%, acompanhando os demais países emergentes, que deverão ter um crescimento lento nesses próximos períodos. A entidade avalia que o diferencial de juros com os Estados Unidos limita o espaço de manobra para esses países, sobretudo aqueles com alto volume de dívida contraída em dólar, sensíveis às pressões nos preços de alimentos e energia.

No Brasil, desde o último trimestre do ano passado, o comportamento dos indicadores setoriais indica desaceleração bastante disseminada da atividade econômica, e este quadro se manteve nos primeiros meses de 2023, caracterizado pelo aumento dos níveis de incerteza, por um aperto nas condições financeiras e pela redução generalizada dos níveis de confiança.

O mercado de trabalho brasileiro vem mostrando sinais de arrefecimento, caracterizado por leve aceleração da taxa de desocupação, refletindo a perda de dinamismo da população ocupada. Em contrapartida à queda na ocupação, o aumento dos rendimentos médios tem possibilitado o crescimento da massa salarial. Os dados mais recentes mostram que o processo de desinflação da economia brasileira vem se consolidando nos últimos meses, embora tanto os índices de preços ao consumidor quanto as médias dos núcleos de inflação ainda se encontrem em patamares relativamente elevados.

A abertura da inflação por segmentos mostra que, embora já se verifiquem sinais de mudança de trajetória, os preços administrados ainda se constituem no maior ponto de descompressão inflacionária, quando considerada a taxa acumulada em doze meses.

O comprometimento da renda familiar com o serviço da dívida continua alto, o que limita o crescimento do mercado de crédito, enquanto o setor externo continua apresentando performance resiliente – apesar do recuo recente nos preços das commodities, o saldo comercial tem se mantido consistentemente positivo.

Em relação ao Estado de Santa Catarina, dados da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), em seu Boletim de Indicadores Econômico-Fiscais, divulgado em março do presente ano, demonstram que a economia do Estado, após registrar um dos maiores crescimentos do país em 2021, desacelerou em 2022. Fatores como a elevada base de comparação, a contração do mercado interno brasileiro e, em menor medida, a desaceleração da economia mundial, influenciaram para o resultado não satisfatório.

A indústria é o setor que mais tem sofrido reveses no cenário econômico catarinense. Depois de cair -4,6% no primeiro ano da pandemia, a produção avançou 10,2% em 2021, mas voltou a recuar em 2022 devido a vários fatores: redução do poder de compra em função do



## ESTADO DE SANTA CATARINA

encarecimento do crédito e aumento do endividamento, aumento do preço e desabastecimento de insumos.

Em novembro (último dado apurado pelo IBGE), a queda acumulada do ano era de -4,2%, bem superior à média brasileira (0,6%). As vendas do varejo ampliado, que inclui materiais de construção, veículos e autopeças, também enfrentam cenário desafiador. No acumulado até novembro de 2022, o crescimento foi de 2,6%, frente à alta de 8,7% em 2021. Porém, o resultado está acima da média brasileira (0,6%). O aumento do crédito e consequente endividamento das famílias são os principais fatores de estagnação.

A produção agropecuária catarinense teve expansão em 2022, mas com uma participação de apenas 6% no PIB, não contribuiu significativamente para influenciar o resultado geral. Problemas climáticos recorrentes têm dificultado um avanço mais expressivo da produção. Nesse período, o *quantum* agrícola estadual cresceu 2,1%, sendo o primeiro ano de crescimento, após quatro anos consecutivos de queda. Já o *quantum* da Pecuária cresceu 3% na comparação com 2021, registrando o quarto ano seguido de alta.

A queda no poder de compra das famílias também provocou desaceleração no setor de serviços (5,4% no acumulado de janeiro a novembro de 2022), após forte crescimento no ano anterior (14,8%). No entanto, o volume dos serviços registrava em setembro de 2022 um crescimento de 22,1% em relação ao momento pré-pandemia (fevereiro de 2020), o dobro da média nacional (11,8%).

Apesar disso, segundo o Boletim, o Índice de Atividade Econômica de Santa Catarina, divulgado pelo Observatório da FIESC, encontrava-se em dezembro de 2022 5,2% acima do período pré-pandemia (fevereiro de 2020), sendo o segundo melhor desempenho entre os estados brasileiros, atrás apenas do Rio Grande do Sul (5,8%) e bem acima da média brasileira (2,4%).

Quanto ao nível de emprego formal, em 2022, com a desaceleração da economia, Santa Catarina acabou o ano com um patamar mais baixo, tanto em saldos como em crescimento. Em 2022 a taxa de crescimento ficou em 4%, bem abaixo do crescimento de 2021 (7,9%). Em termos de saldo, SC gerou 90,3 mil empregos formais em 2022, reduzindo o contingente de desocupados em 39 mil pessoas.

Medidas e estímulos econômicos e de proteção social estão sendo adotadas pelo Estado para auxiliar o setor produtivo e os cidadãos catarinenses a conseguirem alavancar os seus negócios.

Dentre as ações, visando ao desenvolvimento sócio-econômico do Estado, destacam-se aquelas que pretendem fomentar a economia, no sentido de promover um ambiente atrativo aos negócios e à geração de emprego e renda, como o Programa SC Inovadora, lançado em março, com foco na melhoria da competitividade, dentro do qual está inserido o Pronampe Inovação.

No contexto da gestão das finanças estaduais o Governo lançou recentemente o Plano de ajuste Fiscal de Santa Catarina – PAFISC, que prevê ações para incrementar a receita pública, para desburocratizar o Estado e para reduzir a despesa. Este Plano pretende obter um retorno de R\$ 2,1 bilhões na receita do ano, como também permitir R\$ 2,2 bilhões de economia nas despesas, também em uma perspectiva anual.

As ações que visam ao incremento de receitas envolvem ações de esforço fiscal como medidas de fiscalização tributária, cobrança de contribuintes inadimplentes, atualização do valor das taxas, correção dos encargos e multas tributários, tributação de *marketplaces*, além de novos investimentos e geração de empregos, como também a obtenção de novos financiamentos junto a bancos nacionais e internacionais.

Já as ações que visam à redução das despesas envolvem a racionalização de aquisições, sejam de despesas de custeio e serviços, sejam de despesas com material permanente, além do novo modelo de transferências voluntárias pretendido. Dentre as despesas



## ESTADO DE SANTA CATARINA

de custeio, destacam-se as ações que visam à suspensão de novos concursos e nomeações, de forma a conter o avanço das despesas com a folha de pagamento do funcionalismo.

Dessa forma, o Governo do Estado pretende agir comprometidamente, no sentido de criar condições para que o Estado, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento sócio-econômico catarinense, por meio das políticas públicas pretendidas, consiga executá-las com disciplina fiscal, mantendo as finanças dentro de limites que permitam honrar todos os seus compromissos, mantendo a sua solvência.

Essas ações, juntamente com a heterogeneidade da economia catarinense, têm mostrado, ao longo dos anos, a resiliência do Estado frente a crises, que conta ainda com um povo trabalhador e comprometido, que fará, certamente, toda a diferença para o desafio que se avizinha.

### Cenário internacional atual

Desde o final do ano de 2022 o quadro econômico mundial continua piorando, com inflação alta, juros em elevação e desaquecimento do nível de atividade. Em sua versão mais recente do *World Economic Outlook*, divulgada em janeiro de 2023, o Fundo Monetário Internacional projeta uma queda no crescimento global para 2,9% em 2023, mas uma recuperação para 3,1% em 2024. Embora a previsão para 2023 seja 0,2 ponto percentual maior do que a versão de outubro de 2022, ela ainda está abaixo da média histórica de 3,8%. A atividade econômica continua sendo afetada pelo aumento dos juros e pela guerra na Ucrânia. Entretanto, a recente reabertura da China pode levar a uma recuperação mais rápida do que o esperado. A inflação global deve diminuir para 6,6% em 2023 e 4,3% em 2024, mas ainda permanece acima dos níveis pré-pandêmicos.

A quebra de bancos regionais nos Estados Unidos, em especial a do *Silicon Valley Bank* (SVB), e os problemas em bancos europeus como o *Credit Suisse* (CS) e o *Deutsche Bank*, tornaram-se uma nova fonte de atenção no cenário mundial. As autoridades responsáveis têm agido, e o SVB e o CS foram adquiridos por outras instituições bancárias. Embora não seja o início de uma crise similar à de 2008, que possuía características distintas, a atual crise bancária exerce impacto negativo sobre o crédito e, conseqüentemente, sobre o nível de atividade econômica.

Os riscos para a estabilidade financeira aumentaram em meio à inflação mais alta em décadas e às contínuas repercussões da guerra da Rússia na Ucrânia para os mercados de energia europeus e globais. Em meio à baixa liquidez do mercado, existe o risco de que um aperto súbito e desordenado nas condições financeiras possa interagir com vulnerabilidades preexistentes. Nos mercados emergentes, taxas crescentes, fundamentos fracos e grandes saídas de capital elevaram os custos de empréstimos, principalmente para economias mais vulneráveis, com um risco maior de inadimplência adicional. Na China, a desaceleração imobiliária se aprofundou à medida que as quedas acentuadas nas vendas de casas exacerbaram as pressões sobre os incorporadores, com maiores riscos de repercussões no setor financeiro.

Considerando o contexto global e doméstico, a trajetória da moeda brasileira em relação ao dólar está sujeita a uma volatilidade significativa. Prevê-se que em 2023, o aumento da demanda da China por commodities favorecerá os países exportadores, o que pode levar a uma leve valorização do real em relação ao dólar. No entanto, essa tendência positiva pode diminuir até final do ano devido a um eventual aperto das condições financeiras e oscilação de outras variáveis econômicas.

### Perspectivas futuras

Segundo o IPEA, em sua Carta de Conjuntura nº 28, de 31 de março de 2023, as



## ESTADO DE SANTA CATARINA

perspectivas de crescimento de importantes economias no mundo melhoraram no primeiro trimestre de 2023, em relação ao que se esperava no fim do ano passado. Uma nova fonte de atenção, porém, surgiu com a quebra de bancos regionais nos Estados Unidos, seguida de dificuldades em bancos europeus. No entanto, o problema tem sido contornado e não impediu os bancos centrais de Estados Unidos e Europa de continuar aumentando suas taxas básicas para controlar aumentos de preços, causados por múltiplos e simultâneos choques exógenos de oferta, tais como a Covid-19, a interrupção das cadeias internacionais de insumos e o conflito russo-ucraniano – bem como pressões de demanda.

Para 2024, o FMI, em seu Relatório Perspectiva Econômica Global, demonstra que o crescimento da economia global vai acelerar ligeiramente para 3,1%, mas, ainda, devendo ter a necessária cautela dos bancos centrais para o controle da inflação, contendo preços, não estando descartadas novas recessões, dadas, principalmente, a constante ameaça de escalada da guerra na Ucrânia e o esforço da China contra a Covid-19, que persiste naquele país.

As taxas de inflação no mundo esperadas para 2023 são bem mais altas que há um ano, mas passaram por pequena redução em relação a três meses atrás. Na China, já em dezembro de 2022, o relaxamento da política de COVID zero e medidas para recuperar o setor imobiliário levaram à melhora das expectativas para 2023; agora, o encerramento dessa política tem feito a atividade econômica voltar aos patamares anteriores, e as vendas no setor imobiliário pararam de cair.

Segundo o IPEA, os dados mais recentes mostram que o processo de desinflação da economia brasileira vem se consolidando nos últimos meses, embora tanto os índices de preços ao consumidor quanto as médias dos núcleos de inflação ainda se encontrem em patamares relativamente elevados. No *front* fiscal, após as contas públicas fecharem 2022 com números bastante positivos, a expectativa para o ano corrente é de redução do resultado primário do setor público consolidado.

Com isso, segundo o Banco Mundial, o cenário para o ano e para o próximo ainda traz incertezas e os desafios que a economia mundial precisará enfrentar se renovam. A projeção é de que o crescimento global desacelere para 1,7% em 2023, o terceiro ritmo mais fraco em quase três décadas, suplantado apenas pelas recessões globais de 2009 e 2020.

Essa desaceleração deve-se em parte ao aperto das políticas destinadas a controlar a inflação alta. Choques negativos, como inflação mais alta, políticas mais rígidas ou estresse financeiro, podem levar a economia global à recessão.

Uma ação imediata é necessária para mitigar os riscos de recessão global e superendividamento. Também é crucial que os formuladores de políticas garantam que qualquer apoio se concentre em grupos vulneráveis, que as expectativas de inflação permaneçam bem ancoradas e que os sistemas financeiros.

A seguir, as informações do Crescimento do PIB Nacional, Inflação e Juros – Taxa Selic que foram extraídas do Relatório FOCUS do Banco Central da data de 13 de março de 2023.

### Crescimento do PIB Nacional

Dados do Fundo Monetário Internacional - FMI mostram um crescimento de 3,1% para a economia brasileira em 2022 e de 3,2% para a mundial. Santa Catarina cresceu 3,42% no mesmo ano, segundo o Boletim de Indicadores Econômico-Fiscais, da SDE, de março de 2023, o resultado demonstra a competitividade da economia catarinense e a continuidade do avanço do Estado na participação no PIB nacional.





## ESTADO DE SANTA CATARINA

As pesquisas realizadas pelo Banco Central junto às principais instituições financeiras do país e resumidas no relatório Focus do Banco Central do Brasil apontam uma expectativa para o período de 2023 a 2026, de um crescimento em 2023 do PIB de 0,90%, em 2024 de 1,48% e para 2025 e 2026 um aumento de 1,80% - expectativas menores que as apresentadas em 2022.

### **Inflação**

A recente aceleração da inflação levou o Banco Central do Brasil a iniciar um ciclo de aumento da taxa de juros. Essas expectativas de aumento de taxas de juros seguem essa tendência. Para 2023, o mercado espera uma inflação de 5,96% e, em 2024, 4,02%. Já para os anos de 2025 e 2026 a expectativa de inflação é de 3,80% e 3,79%, respectivamente.

### **Juros – Taxa Selic (%)**

A crise inflacionária, ainda resultado das consequências econômicas causadas pela pandemia da COVID-19, levou as autoridades monetárias a elevarem gradativamente a taxa básica de juros da economia. Em 2023, a expectativa do mercado é uma taxa de Selic de 12,75%. Já para 2024, a expectativa, segundo o Banco Central, é de 10,00%, 9,00% para 2025 e 8,75% para 2026.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### Das projeções

As premissas das principais variáveis macroeconômicas utilizadas para a elaboração deste anexo encontram-se resumidas na tabela abaixo.

Tabela 1. Parâmetros e projeções para os principais agregados e variáveis - 2024 a 2026

ESPECIFICAÇÃO	Fonte	2023	2024	2025	2026
IPCA (variação %)	Banco Central	5,96%	4,02%	3,80%	3,79%
PIB Total variação % sobre ano anterior)	Banco Central	0,89%	1,50%	1,80%	1,98%
Selic (% a.a)	Banco Central	12,75%	10,00%	9,00%	8,75%
Câmbio (R\$/US\$)	Banco Central	5,25	5,30	5,30	5,35
Esforço Fiscal (% a.a)	SEF/GABS	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
Variação do CVFS (%a.a.) = INPC + 0,5%	SEA/SC	6,53%	6,53%	6,53%	6,53%
Fator Cresc. PIB SC (%a.a.) média dos últimos 5 anos (ICMS, IPVA e ITCMD)	SDE	3,42%	3,00%	3,00%	3,00%
PIB de SC (R\$ milhões, valores correntes)	SDE	469,27	483,35	497,85	512,78
Receita Corrente Líquida (R\$ milhões)	DIOR/SEF	38.863	42.757	45.412	48.396

relatório focus 13-03-2023

Fontes: Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) / Diretoria de Planejamento Orçamentário (DIOR) com base em projeções de mercado. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável PIB de SC foi aplicado o valor apurado em dezembro/2022 multiplicado pelo fator de crescimento do ano de 2022 para os demais anos  
Esforço Fiscal para outras receitas tributárias foi adotado o percentual de 2,50% e para o ICMS o índice de 1% apenas para o exercício de 2024.

Os indicadores apresentados na Tabela 1 são originários de fontes oficiais do governo federal e estadual e de empresas especializadas em estudo de cenários econômicos. Importante destacar que os parâmetros e indicadores apresentados estão em consonância com as metodologias atuais utilizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para projeção das receitas e despesas públicas.

### PROJEÇÕES DAS RECEITAS PARA OS ANOS DE 2024, 2025 E 2026

A projeção das receitas foi elaborada conforme o valor arrecadado no exercício de 2022 e a característica específica de cada receita, adotando metodologias técnicas e considerando as principais variáveis que afetam a sua arrecadação.

Para subsidiar as estimativas das receitas do Tesouro Estadual para este triênio, em especial daquelas chamadas de suporte de receita (impostos do Estado, incluindo os transferidos pela União), adotou-se os procedimentos descritos detalhadamente a seguir:

#### I - Ajuste dos dados passados

A análise das receitas realizadas foi efetuada com base na arrecadação do exercício de 2022, observados os seguintes procedimentos:



## ESTADO DE SANTA CATARINA

a) exclusão, se considerado necessário, dos registros atípicos que evidenciavam “picos” ou “vales” nos seus valores, explicados por fenômenos como efeitos cumulativos de um ano para outro, mudanças transitórias de legislação, efeitos cíclicos não repetitivos para o período projetado, entre outros;

b) verificação dos números realizados até o primeiro bimestre de 2023, integrando-os, ou não, através de processos de análise, na previsão para 2024-2026.

### II - Inclusão de variáveis que afetam o comportamento futuro

#### a) Efeito Expectativa de Crescimento do PIB e PIB SC

Índice de crescimento ou decrescimento real do setor da economia. Para as receitas que sofrem influência do PIB, admitiu-se uma elasticidade unitária, de forma que elas capturassem toda a variação do PIB. As estimativas de 2024 a 2026 utilizadas para o Índice de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) nacional baseiam-se nas projeções de mercado publicadas no Relatório Focus do Banco Central do Brasil.

#### b) Efeito Expectativa de Inflação

As estimativas de 2024 a 2026 utilizadas para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) baseiam-se nas projeções de mercado, utilizando as estatísticas publicadas no Relatório Focus do Banco Central do Brasil.

#### c) Efeito Legislação

Trata-se da variação da receita decorrentes de alterações na legislação tributária vigente. Não consideramos nenhum efeito legislação para o período projetado.

#### d) Outros Efeitos

Trata-se de fatores de correção da receita por motivos de ajuste ou compensação de acordo com médias históricas, desvalorização de mercado, esforço fiscal, taxa de juros; PIB Santa Catarina (média do PIB SC dos últimos 5 anos) - as estimativas do crescimento real do PIB de Santa Catarina (PIB SC) baseiam-se nos estudos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e publicados em seu Boletim de Indicadores Econômicos Fiscais-; Esforço Fiscal (EF) está atrelado ao controle da renúncia fiscal, malhas fiscais, cobrança e autorregularização; Taxa SELIC é a taxa básica de juros da economia do Brasil e por fim o crescimento da folha por meio do crescimento vegetativo aplicando-se o índice INPC e possíveis nomeações de concursos vigentes.

O Modelo Incremental de Previsão implementa a seguinte lógica: considera como base a arrecadação do período anterior ou período de estabilidade da receita, onde se aplica a Variação de Preços (Índice de correção da receita por elevação ou queda de preços), a Variação de Quantidade (Índice de crescimento ou decrescimento real do setor da economia) e o Efeito Legislação (variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente) e Outros Efeitos (ajuste ou compensação por característica da receita).

Essa metodologia é matematicamente traduzida pela seguinte fórmula:

$$Re_{(t)} = Am_{(t-1)} * (1+EP) * (1+EQ) * (1+EL) * (1+OE)$$

Onde:

Re: Receita Estimada no ano t

Am<sub>(t-1)</sub>: Arrecadação no ano<sub>(t-1)</sub>

(1+EP): Efeito Preço

(1+EQ): Efeito Quantidade

42



## ESTADO DE SANTA CATARINA

(1+EL): Efeito Legislação

(1+OE): Outros Efeitos

43



## ESTADO DE SANTA CATARINA

Na tabela abaixo apresentamos os efeitos que impactam cada tipo de receitas para os exercícios de 2024 a 2026.

Tabela 2. Principais componentes da receita e os efeitos que impactam as receitas

Tabela 2. Principais componentes da receita e os efeitos que impactam as receitas

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	EFEITOS PREÇO	EFEITO QUANTIDADE	OUTROS EFEITOS
RECEITAS CORRENTES				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				
IRRF	Arrecadada 2022	CVFS <sup>7</sup>		Nomeações <sup>1</sup>
IPVA	Arrecadada 2022	IPCA	PIB	PIB SC
ITCMD	Arrecadada 2022	IPCA		PIB SC
ICMS	Arrecadada 2022	IPCA	PIB	Efeito Legislação <sup>2</sup> + Esf. Fiscal
TAXAS	Arrecadada 2022	IPCA	PIB	
Outras receitas tributárias(diúvida ativa e multa e juros de mora) <sup>3</sup>	Arrecadada 2022	IPCA	PIB	Esforço Fiscal
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	Arrecadada 2022	IPCA		
RECEITA PATRIMONIAL	Arrecadada 2022			
Rendimento de Aplicações Financeiras	Arrecadada 2022	IPCA		Taxa Selic
Receitas patrimoniais não financeiras	Arrecadada 2022	IPCA		
RECEITA AGROPECUÁRIA	Arrecadada 2022	IPCA	PIB	
RECEITA INDUSTRIAL	Arrecadada 2022	IPCA	PIB	
RECEITA DE SERVIÇOS	Arrecadada 2022	IPCA	PIB	CVFS <sup>6</sup>
TRANSFERENCIAS CORRENTES				
FPE	Arrecadada 2022	IPCA	PIB	
CIDE	Arrecadada 2022	IPCA	PIB	
IPI EXPORTAÇÃO	Arrecadada 2022	IPCA	PIB	
FNDE	Arrecadada 2022	IPCA	PIB	
Salário Educação	Arrecadada 2022	IPCA		Decisão Judicial <sup>4</sup>
FUNDEB	Arrecadada 2022	IPCA	PIB	Efeito Legislação <sup>2</sup>
SUS	Arrecadada 2022	IPCA	PIB	
Convênios	Arrecadada 2022	IPCA		
Outras Transferências	Arrecadada 2022	IPCA		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Arrecadada 2022	IPCA		Efeito Legislação <sup>5</sup>
RECEITAS DE CAPITAL	Arrecadada 2022	IPCA		
Operações de crédito	Conforme Contrato			
Alienação de bens	Arrecadada 2022	IPCA		
Amortização de empréstimos	Arrecadada 2022	IPCA		
Transferências de capital	Arrecadada 2022	IPCA		
Outras receitas de capital	Arrecadada 2022	IPCA		

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda - Diretoria de Planejamento Orçamentário

## Notas:

- 1 - Nomeações de futuros servidores de concursos vigentes;
- 2 - LC 194/2022, Decreto Estadual 1.528/2021;
- 3 - Até o ano de 2017 estas receitas eram classificadas como "Outras Receitas Correntes" e a partir de 2018 (com a nova codificação de receitas passaram a integrar as receitas tributárias);
- 4 - Decisão Judicial ADPF 188/DF - Art.15,§ 1º, da Lei Federal 9.424/1996 e Art.2º, da Lei Federal 9.766/1998, alterados pela Lei 10.832/2003. Sistemática de Distribuição aos Estados e Municípios dos valores arrecadados a título de salário-educação. Critério de repasse proporcional ao percentual de arrecadação em cada Estado. Ofensa ao art. 12, §6º, da Constituição, incluído pela EC 53/2006. Critério Único de Repartição. Quantitativo de alunos matriculados na educação básica;
- 5 - Foi excluído da base de cálculo de outras transferências para cálculo da receita 2024 o valor de outorga do ICMS LC 123/2022 o valor de R\$ 8.752.111,00;
- 6 - Somente para receitas de contribuições; e
- 7 - CVFS = INPC + 0,5% para anos de 2024, 2025 e 2026 de acordo com informação SEA/SC.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

A tabela a seguir apresenta a estimativa da receita para os anos de 2023 a 2026, segundo os principais componentes da receita do estado de Santa Catarina.

Tabela 3. Principais componentes da receita projetada

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>42.408.269.125</b>	<b>45.254.558.314</b>	<b>48.120.589.337</b>	<b>51.337.781.008</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA</b>	<b>28.158.613.879</b>	<b>30.043.895.706</b>	<b>31.872.988.118</b>	<b>33.959.313.135</b>
IBRFF	2.512.503.713	2.676.570.205	2.851.350.239	3.037.543.410
IPVA	1.317.375.718	1.432.615.913	1.559.236.982	1.830.236.464
ITCMD	635.258.191	680.619.438	727.677.466	777.914.135
TAXAS	1.868.319.984	1.972.577.844	2.084.391.446	2.206.225.002
ICMS	21.331.618.256	22.747.206.415	24.036.609.064	25.441.558.959
Outras receitas tributárias (dívida ativa e multa e juros de mora)	493.538.017	534.105.892	613.722.921	665.835.165
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>2.178.657.370</b>	<b>2.355.737.552</b>	<b>2.554.739.424</b>	<b>2.775.450.873</b>
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>1.824.807.827</b>	<b>2.061.878.777</b>	<b>2.308.465.618</b>	<b>2.580.996.227</b>
Rendimento de Aplicações Financeiras	1.573.867.291	1.800.850.431	2.037.518.195	2.299.779.896
Receita Patrimonial não financeiras	250.940.537	261.028.346	270.947.423	281.216.331
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>2.086.941</b>	<b>2.203.398</b>	<b>2.328.296</b>	<b>2.464.385</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>83.007</b>	<b>87.639</b>	<b>92.606</b>	<b>98.019</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>695.368.817</b>	<b>749.329.234</b>	<b>818.225.373</b>	<b>894.949.638</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>9.548.651.285</b>	<b>10.041.626.008</b>	<b>10.563.749.903</b>	<b>11.124.508.730</b>
Cota-Parte do Fundo Participação Estado e DF	1.812.778.884	1.913.937.384	2.022.427.011	2.140.638.719
Cota-Parte do IPI - estados Exportadores Prod. Industrial	218.933.366	231.150.505	244.253.040	258.529.733
Outras Transferências Dir. Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNEDE	117.926.739	124.507.404	134.149.756	141.990.866
Transferências do Salário-Educação	295.816.779	307.708.613	319.401.541	331.506.859
Cota-Parte CIDE - Contrib. Intervenção no Domínio Econômico	20.746.736	21.904.466	23.146.099	24.498.998
Transferências de Recursos do FUNDEB	4.034.836.209	4.259.992.174	4.501.465.570	4.764.578.123
Recursos da Saúde	788.237.125	832.223.121	879.396.857	930.797.972
Convênios (transferências voluntárias)	35.867.079	37.308.936	38.726.675	40.194.416
Outras transferências	1.444.874.366	1.502.958.316	1.560.070.732	1.619.197.413
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>778.634.001</b>	<b>809.935.088</b>	<b>840.712.621</b>	<b>872.575.630</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.544.204.355</b>	<b>1.197.377.506</b>	<b>1.228.991.751</b>	<b>208.786.941</b>
Operações de crédito	1.404.512.464	1.052.070.000	1.078.105.000	52.070.000
Alienação de bens	25.152.289	26.163.411	27.215.181	28.358.218
Amortização de empréstimos	36.802.212	38.281.661	39.736.364	41.242.372
Transferências de capital	77.737.390	80.862.434	83.935.206	87.116.350
Outras receitas de capital	-	-	-	-
<b>RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.264.652.322</b>	<b>2.414.981.551</b>	<b>2.646.086.988</b>	<b>2.900.847.593</b>
Receitas intra-orçamentárias de contribuições.	1.821.118.541	1.947.836.533	2.153.881.408	2.381.492.546
Receitas intra-orçamentárias patrimoniais.	1.158.370	1.223.011	1.292.336	1.367.873
Receitas intra-orçamentárias de serviços	369.358.751	389.970.077	412.075.141	436.161.106
Receitas intra-orçamentárias - outras receitas correntes.	73.016.661	75.951.931	78.838.104	81.826.068
<b>TOTAL</b>	<b>46.217.125.803</b>	<b>48.866.917.371</b>	<b>51.995.668.076</b>	<b>54.447.415.542</b>

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda – Diretoria de Planejamento Orçamentário



## ESTADO DE SANTA CATARINA

A tabela a seguir apresenta a descrição das receitas classificadas segundo a origem:

Tabela 4. Projeções das Receitas, segundo a origem

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA	ORÇADA	PROJETADA		
	2022	2023	2024	2025	2026
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.772.907	28.810.838	30.043.696	31.872.988	33.959.313
Contribuições	1.930.079	2.034.932	2.355.738	2.554.739	2.775.451
Receita Patrimonial	1.700.576	877.574	2.061.879	2.308.466	2.580.996
Receita Agropecuária	1.952	2.971	2.203	2.328	2.464
Receita Industrial	78	32	88	93	98
Receita de Serviços	629.463	607.547	749.329	818.225	894.950
Transferências Correntes	8.485.803	8.140.672	9.231.691	9.723.037	10.251.933
Outras Receitas Correntes	734.838	453.242	809.935	840.713	872.576
Operações de Crédito	38.890	1.050.000	1.052.070	1.078.105	52.070
Alienação de Bens	23.738	26.506	26.163	27.215	28.358
Amortização de Empréstimos	34.732	47.148	38.282	39.736	41.242
Transferências de Capital	73.365	31.092	80.862	83.935	87.116
Outras Receitas de Capital	0	-	-	-	-
Receita intra-orçamentárias de Contribuições	1.599.102	1.637.188	1.947.837	2.153.881	2.381.493
Receita intra-orçamentárias patrimoniais	1.084	1.181	1.223	1.292	1.368
Receita intra-orçamentárias de Serviços	345.508	330.705	389.970	412.075	436.161
Receitas intra-orçamentárias - outras receitas correntes	68.910	68.228	75.952	78.838	81.826
Outras Receitas de Capital intra-orçamentárias	6.800	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>42.447.824</b>	<b>44.119.856</b>	<b>48.866.917</b>	<b>51.995.668</b>	<b>54.447.416</b>

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda / Diretoria de Planejamento Orçamentário

## PROJEÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES

### 11 - Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria

Estas receitas são decorrentes da arrecadação dos tributos previstos no art. 145 da Constituição Federal. São receitas privativas do Estado, compostas pela arrecadação dos impostos ICMS, IRRF, IPVA e ITCMD, taxas e contribuições de melhoria.

#### ICMS

A estimativa da receita do ICMS, principal item na composição da receita pública estadual, foi realizada pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) utilizando metodologias de projeção de séries temporais e incrementais, considerando os efeitos preço, quantidade e outros efeitos. A base utilizada para a projeção de 2023 desconsiderou os valores obtidos pelo Decreto 1.528/2021, referente as postergações de pagamento do referido imposto no exercício de 2022.

#### IPVA

Para o cálculo do IPVA foram utilizados os índices constantes na tabela 1 e 2 demonstrada acima.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### ITCMD

Para o ITCMD foram aplicados os efeitos preço e outros efeitos.

### 12 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem as receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, dos pensionistas e do Estado para os Fundos Previdenciários. Estas receitas foram projetadas conforme os critérios de crescimento da folha dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas.

### 13 - Receita Patrimonial

É o ingresso proveniente de rendimentos sobre investimentos do ativo permanente, de aplicações de disponibilidades em operações de mercado e outros rendimentos oriundos de renda de ativos permanentes.

Para projetar as receitas patrimoniais foi considerado o valor arrecadado no exercício de 2022, separando as receitas de aplicações financeiras e não financeiras, considerando apenas o efeito preço para as não financeiras.

Para as previsões de rendimentos de aplicações financeiras também foi considerada a projeção de aumento da taxa Selic, utilizando as estatísticas disponíveis no Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil.

### 14 - Receita Agropecuária

Receitas de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido. Compreende as atividades de cultivo agrícola, de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental, de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais, além do cultivo de produtos agrícolas. A projeção desta receita foi efetuada considerando a receita arrecadada em 2022 e aplicando o efeito preço e quantidade.

### 15 - Receita Industrial

É o recurso arrecadado com atividades industriais exercidas pelo ente público, tais como da indústria extrativa mineral, da indústria de transformação, da indústria de construção e outras receitas industriais de utilidade pública. A projeção desta receita foi efetuada considerando a receita arrecadada em 2022 e aplicando o efeito preço e quantidade.

### 16 - Receita de Serviços

Decorrem da prestação de serviços por parte do ente público, tais como comércio, transporte, comunicação, serviços hospitalares, armazenagem, serviços recreativos, culturais, etc. Tais serviços são remunerados mediante preço público, também chamado de tarifa. A projeção foi efetuada aplicando os efeitos preço, quantidade e CVFS apenas nas receitas de contribuições para o SC-Saúde, sobre a receita arrecadada em 2022.

### 17 - Transferências Correntes

As Transferências Correntes são compostas basicamente pelas transferências constitucionais e legais da União para o Estado, além de recursos que retornam do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do qual o Estado é o principal financiador.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

Dentre as transferências que compõem esta rubrica, destacam-se por seu expressivo valor o Fundo de Participação dos Estados — FPE e o IPI Exportação. Além das transferências já citadas, fazem parte desse grupo os Recursos para o Sistema Único de Saúde SUS, a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico — CIDE, incidente sobre o preço de combustíveis derivados do petróleo, o Salário Educação e, ainda, a receita proveniente de Transferências Voluntárias.

### Fundo de participação dos estados

O Fundo de Participação dos Estados é composto por percentual de 21,5% da arrecadação do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). O valor projetado para esta receita foi calculado, aplicando-se o efeito preço e o efeito quantidade sobre a receita arrecadada em 2019.

### Cota-Parte do IPI- Estadual

A Constituição de 1988 determina em seu artigo 159, inciso II, o repasse de 10% da arrecadação do IPI para os Estados e Distrito Federal, distribuídos proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados, como forma de compensação à desoneração das exportações. O valor projetado para esta receita foi calculado, aplicando-se o efeito preço e quantidade sobre a receita arrecadada em 2022.

### Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico — CIDE

Essa receita, assim como a maioria das transferências constitucionais, foi estimada com base na projeção do efeito preço e quantidade.

### Salário Educação

O Salário-Educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988. Para a projeção dos recursos do salário-educação foi considerado o efeito preço e outros efeitos.

### FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

A contribuição do Estado e dos Municípios ao FUNDEB é direcionada para uma conta única estadual e o montante auferido é redistribuído para cada ente, em função do coeficiente de participação de cada um, calculado com base no número de matrículas dos alunos da educação básica.

Coeficiente de Participação: Índice calculado com base no número de alunos matriculados na educação básica pública, de acordo com dados do último Censo Escolar, sendo computados os alunos matriculados no ensino fundamental e médio (inclusive EJA).

Para a projeção do retorno do FUNDEB foi considerado o aumento da arrecadação da fonte 1.500.100 (efeito preço, quantidade e efeito legislação) e estabilidade do coeficiente de distribuição de receitas da parte estadual.

### 19 - Outras Receitas Correntes

Definem-se com receitas cujas características não permitam o enquadramento nas demais classificações da receita corrente, tais como indenizações, restituições, ressarcimentos, multas previstas em legislações específicas, entre outras. Para a projeção das outras receitas correntes foi considerado apenas o efeito preço.





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PROJEÇÕES DAS RECEITAS DE CAPITAL

São as receitas derivadas da obtenção de recursos mediante a constituição de dívidas, amortização de empréstimos e financiamentos ou alienação de componentes do ativo permanente.

#### 21 - Operações de Crédito

São os ingressos provenientes da contratação de empréstimos e financiamentos obtidos junto a entidades estatais ou privadas, internas ou externas.

As receitas de operações de crédito são projetadas pela Diretoria do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda. Para tanto, a referida Diretoria considera o cronograma de desembolso das operações de créditos contratados pelos Governo do Estado de Santa Catarina, por meios dos seus órgãos e entidades.

#### 22 - Alienação de Bens

É o ingresso proveniente da alienação de componentes do ativo permanente. Alienação de Bens Móveis: registra o valor da arrecadação da receita de alienação de bens móveis tais como: títulos, mercadorias, bens inservíveis ou desnecessários e outros. Alienação de Bens Imóveis: registra o valor da arrecadação da receita de alienação de bens imóveis, de propriedade do Estado.

#### 23 – Amortização de Empréstimos

É o ingresso proveniente da amortização, ou seja, parcela referente ao recebimento de parcelas de empréstimos ou financiamentos concedidos em títulos ou contratos.

#### 24 - Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas de capital.

Transferências Intergovernamentais: registra o valor das receitas recebidas através de transferências ocorridas entre diferentes esferas de governo.

Transferências do Exterior: registra o valor das receitas recebidas por meio de transferências do exterior.

Transferências de Convênios: registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre entidades públicas e organizações particulares, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.

#### 89 - Outras Receitas de Capital

São os ingressos de capital provenientes de outras origens, não classificáveis nas anteriores.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

## PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Na tabela a seguir é apresentada a projeção das despesas consolidadas por categoria e grupo de natureza.

Tabela 5. Despesas consolidadas por categoria e grupo de natureza.

R\$ 1,00

CATEGORIA E NATUREZA DAS DESPESAS	EXECUTADA	ORÇADA	PROJETADA		
	2022	2023	2024	2025	2026
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>34.780.324.855</b>	<b>36.615.408.793</b>	<b>43.893.372.333</b>	<b>47.040.956.570</b>	<b>49.055.219.452</b>
Pessoal e Encargos Sociais	23.591.017.755	24.139.521.185	27.524.031.082	29.321.350.312	31.236.034.487
Juros e Encargos da Dívida	1.018.760.487	670.873.465	1.303.442.322	1.315.081.647	1.313.255.989
Outras Despesas Correntes	10.170.546.613	11.805.014.143	15.065.898.929	16.404.524.611	16.505.928.976
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.844.026.287</b>	<b>7.503.447.489</b>	<b>4.973.545.038</b>	<b>4.954.711.506</b>	<b>5.392.196.090</b>
Investimentos	4.887.707.133	5.681.760.112	3.432.624.280	3.311.127.224	3.601.648.745
Inversões Financeiras	401.949.880	410.582.872	443.027.518	459.862.564	477.291.355
Amortização da Dívida	1.554.369.273	1.411.104.505	1.097.893.240	1.183.721.718	1.313.255.989
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>-</b>	<b>1.000.000</b>			
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>41.624.351.142</b>	<b>44.119.856.282</b>	<b>48.866.917.371</b>	<b>51.995.668.076</b>	<b>54.447.415.542</b>

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda – Diretoria de Planejamento Orçamentário

Notas:

1 - Para 2022 foram considerados os valores empenhados pagos e 2023 os valores de dotação inicial.

## Pessoal e Encargos Sociais

Para fixação das despesas com Pessoal e Encargos Sociais, além dos limites legais de cada poder estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), deve-se considerar:

- O crescimento vegetativo da folha;
- A implementação e/ou alteração das estruturas de cargos, carreira e remuneração dos servidores da administração Pública Estadual aprovada em lei;
- A previsão de preenchimento de cargos comissionados e efetivos;
- As contribuições previdenciárias, em observância ao disposto na legislação específica;
- O novo regime de previdência dos militares instituído em 2020, com separação das despesas previdenciárias da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

## Juros, Encargos e Amortização da Dívida

Para a projeção das despesas com juros, encargos e amortização da dívida foram analisados os contratos em vigor, conforme as características de cada um (indexador, prazo do contrato, moeda, etc.), de acordo com as informações advindas da Diretoria do Tesouro Estadual.

## Outras Despesas Correntes

As “outras despesas correntes” compreendem as despesas obrigatórias (obrigações tributárias e contributivas, precatórios judiciais), as despesas finalísticas, que contribuem diretamente para a oferta de bens e serviços públicos, e as despesas de manutenção básica da administração pública. Bem como, novas despesas decorrentes de novos programas de governo.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

A projeção das despesas obrigatórias teve como base o crescimento das receitas correntes e receita líquida de impostos. Para as despesas não vinculadas a percentuais mínimos de aplicação constitucional, foi utilizada a previsão do índice acumulado de inflação para os anos de 2023 e 2024 sobre as despesas de 2022.

## Investimentos e Inversões financeiras

As despesas com investimentos e inversões financeiras foram projetadas com base nas receitas de capital estimadas para o exercício e na disponibilidade de recursos correntes vinculados para aplicação em despesas nessas naturezas.

51



## ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS  
LDO 2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	48.866.917	48.816.083	10,41%	115,77%	51.995.668	51.939.794	10,76%	123,18%	54.447.416	54.387.934	10,94%	128,99%
Receitas Primárias (I)	41.662.308	41.625.352	8,88%	98,70%	44.121.410	44.081.172	9,13%	104,53%	46.923.833	46.879.647	9,43%	111,17%
Receitas Primárias Correntes	41.555.282	41.518.516	8,86%	98,45%	44.010.260	43.970.224	9,11%	104,26%	46.808.358	46.764.389	9,40%	110,89%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.043.696	30.024.473	6,40%	71,18%	31.872.988	31.851.984	6,59%	75,51%	33.959.313	33.936.164	6,82%	80,45%
Transferências Correntes	9.258.168	9.256.342	1,97%	21,93%	9.750.521	9.748.554	2,02%	23,10%	10.280.458	10.278.336	2,06%	24,36%
Demais Receitas Primárias Correntes	2.253.418	2.253.310	0,48%	5,34%	2.386.751	2.386.633	0,49%	5,65%	2.568.587	2.568.454	0,52%	6,09%
Receitas Primárias de Capital	107.026	107.026	0,02%	0,25%	111.150	111.150	0,02%	0,26%	115.475	115.474	0,02%	0,27%
Despesa Total	50.191.993	50.138.366	10,70%	118,91%	51.995.668	51.939.794	10,76%	123,18%	53.856.225	53.798.027	10,82%	127,59%
Despesas Primárias (II)	40.584.247	40.549.178	8,65%	96,15%	43.969.676	43.929.713	9,10%	104,17%	46.377.250	47.767.347	9,32%	109,87%
Despesas Primárias Correntes	36.033.989	36.018.894	7,68%	85,37%	39.320.859	39.288.897	8,14%	93,15%	43.051.607	43.014.410	8,65%	101,99%
Pessoal e Encargos Sociais	23.468.090	23.456.359	5,00%	55,60%	25.000.556	24.987.632	5,17%	59,23%	26.633.092	26.618.852	5,35%	63,10%
Outras Despesas Correntes	12.565.899	12.562.535	2,68%	29,77%	14.320.303	14.316.061	2,96%	33,93%	16.418.515	16.413.102	3,30%	38,90%
Despesas Primárias de Capital	3.225.182	3.224.960	0,69%	7,64%	3.273.389	3.273.167	0,68%	7,75%	3.325.643	3.325.420	0,67%	7,88%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.325.076	1.325.038	0,28%	3,14%	1.375.429	1.375.389	0,28%	3,26%	1.427.557	1.427.516	0,29%	3,38%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.078.061	1.076.174	0,23%	2,55%	151.735	151.458	0,3%	0,36%	546.583	546.583	1,01%	1,29%
Dívida Pública Consolidada (DC)	24.896.228	22.600.640	5,31%	58,98%	25.701.913	22.477.877	5,32%	60,89%	25.386.388	21.399.451	5,10%	60,14%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	18.187.855	16.510.821	3,88%	43,09%	18.738.623	16.388.058	3,88%	44,39%	18.161.974	15.309.633	3,65%	43,03%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	686.257	686.247	0,15%	1,63%	550.768	550.762	0,11%	1,30%	576.649	576.656	-0,12%	-1,37%

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda - Diretoria de Planejamento Orçamentário, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável  
NOTA: 1) As receitas e despesas primárias não incluem as fontes do RPPS

R\$ 1,00

Parâmetros	2024	2025	2026
PIB nominal	489.268.000.000	483.346.040.000	497.846.421.200
Receita Corrente Líquida - RCL	42.210.185.810	42.210.185.810	42.210.185.810

52



## ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	37.100.172	9,89	113,14	40.255.695	9,03	105,22	3.155.523	8,51
Receitas Primárias (I)	34.314.491	9,14	104,65	38.862.779	8,72	101,57	4.548.288	13,25
Despesa Total	37.100.172	9,89	113,14	42.252.292	9,48	110,43	5.152.120	13,89
Despesas Primárias (II)	32.841.808	8,75	100,16	37.998.753	8,53	99,32	5.156.945	15,70
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.472.683	0,39	4,49	864.026	0,19	2,26	-608.657	-41,33
Dívida Pública Consolidada (DC)	23.641.016	6,30	72,10	22.326.592	5,01	58,35	-1.314.424	-5,56
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	19.645.141	5,24	59,91	16.236.774	3,64	42,44	-3.408.367	-17,35
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	521.810	0,14	1,59	84.705	0,02	0,22	-437.105	-83,77

FONTE: Lei Orçamentária Anual 18.329/2022 e RREO 6º Bimestre de 2022

NOTA: Não foi considerado para o cálculo as receitas e despesas do RPPS

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB nominal	375.246.650.000	445.600.000.000
Receita Corrente Líquida - RCL	32.790.185.443	38.260.230.920

53



## ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	31.749.092	37.100.172	16,85	44.119.856	18,92%	48.866.917	10,76%	51.995.668	6,40%	54.447.416	4,72%	
Receitas Primárias (I)	28.359.182	34.314.491	21,00	38.153.325	11,19%	41.662.308	9,20%	44.121.410	5,90%	46.923.833	6,35%	
Despesa Total	31.749.092	37.100.172	16,85	47.514.538	28,07%	50.191.993	5,64%	51.995.668	3,59%	53.856.225	3,58%	
Despesas Primárias (II)	27.006.512	32.841.808	21,61	37.500.812	14,19%	40.584.247	8,22%	43.969.676	8,34%	46.377.250	5,48%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.352.670	1.472.683	8,87	652.513	-55,69%	1.078.061	65,22%	151.735	-85,93%	546.583	260,22%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	24.536.370	23.641.016	- 3,65	23.952.996	1,32%	24.896.228	3,94%	22.477.877	-9,71%	25.386.388	12,94%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	24.116.797	19.645.141	- 18,54	22.142.471	12,71%	18.187.855	-17,86%	18.738.623	3,03%	18.161.974	-3,08%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	551.340	521.810	- 5,36	441.284	-15,43%	686.257	55,51%	550.768	-19,74%	- 576.656	-204,70%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	30.821.369	35.776.443	16,08%	42.545.667	18,92%	48.816.083	14,74%	51.939.794	6,40%	54.387.934	4,71%	
Receitas Primárias (I)	27.530.513	33.090.156	20,19%	36.792.020	11,19%	41.625.352	13,14%	44.121.410	6,00%	46.879.647	6,25%	
Despesa Total	30.821.369	35.776.443	16,08%	45.819.227	28,07%	50.138.366	9,43%	51.995.668	3,70%	53.798.027	3,47%	
Despesas Primárias (II)	26.217.369	31.670.017	20,80%	36.162.789	14,19%	40.549.178	12,13%	43.969.676	8,44%	47.767.347	8,64%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.313.144	1.420.138	8,15%	629.231	-55,69%	1.076.174	71,03%	151.735	-85,90%	887.700	-685,04%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	23.819.406	22.797.508	-4,29%	23.098.357	1,32%	22.600.640	-2,15%	22.477.877	-0,54%	21.399.451	-4,80%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	23.412.093	18.944.205	-19,08%	21.352.431	12,71%	16.510.821	-22,67%	16.388.058	-0,74%	15.309.633	-6,58%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	535.230	503.192	-5,99%	425.539	-15,43%	686.247	61,27%	550.761,72	-19,74%	- 576.656	-204,70%	

FONTE: Lei Orçamentária Anual nº 18.055/2020, Lei Orçamentária Anual 18.329/2022, Lei Orçamentária Anual 18.585/2022 e DIOR/SEF

NOTA: Para o cálculo da Receita e Despesa Primária não foi levado em consideração os valores do RPPS

54



## ESTADO DE SANTA CATARINA

## AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
LDO 2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2024	
Aumento Permanente da Receita	3.916.595.134	
(-) Transferências Constitucionais	716.408.905	
(-) Transferências ao FUNDEB	353.897.040	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.846.289.189	
Redução Permanente de Despesa (II)	-	
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.846.289.189	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.642.113.521	
Novas DOCC	2.642.113.521	
Novas DOCC geradas por PPP	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	204.175.668	

FONTE: SEF/DIOR - Banco de Dados Boa Vista

## Notas Explicativas:

1. O aumento permanente e receita será de 5,16% das receitas correntes para 2024 em relação ao valor projetado para 2023. A estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, conforme parâmetros econômicos apresentados no cálculo das metas fiscais 2024, 2025 e 2026.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

2. Foram considerados para o cálculo das novas despesas obrigatórias de caráter continuado os aumentos constitucionais dos gastos com Saúde (12%) e Educação (25%) que estão vinculados ao crescimento real das receitas correntes. Além destas despesas foram considerados os aumentos de folha de pessoal através do crescimento vegetativo da folha e índice de correção, INPC, de acordo com informação da SEA/SC e possíveis nomeações para o exercício de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
LDO 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	37.100.172	9,89	113,14	40.255.695	9,03	105,22	3.155.523	8,51
Receitas Primárias (I)	34.314.491	9,14	104,65	38.862.779	8,72	101,57	4.548.288	13,25
Despesa Total	37.100.172	9,89	113,14	42.252.292	9,48	110,43	5.152.120	13,89
Despesas Primárias (II)	32.841.808	8,75	100,16	37.998.753	8,53	99,32	5.156.945	15,70
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.472.683	0,39	4,49	864.026	0,19	2,26	-608.657	-41,33
Dívida Pública Consolidada (DC)	23.641.016	6,30	72,10	22.326.592	5,01	58,35	-1.314.424	-5,56
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	19.645.141	5,24	59,91	16.236.774	3,64	42,44	-3.408.367	-17,35
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	521.810	0,14	1,59	84.705	0,02	0,22	-437.105	-83,77

FONTE: Lei Orçamentária Anual 18.329/2022 e RREO 6º Bimestre de 2022

NOTA: Não foi considerado para o cálculo as receitas e despesas do RPPS

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB nominal	375.246.650.000	445.600.000.000
Receita Corrente Líquida - RCL	32.790.185.443	38.260.230.920

57



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III  
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
LDO 2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	31.749.092	37.100.172	16,85	44.119.856	18,92%	48.866.917	10,76%	51.995.668	6,40%	54.447.416	4,72%	
Receitas Primárias (I)	28.359.182	34.314.491	21,00	38.153.325	11,19%	41.662.308	9,20%	44.121.410	5,90%	46.923.833	6,35%	
Despesa Total	31.749.092	37.100.172	16,85	47.514.538	28,07%	50.191.993	5,64%	51.995.668	3,59%	53.856.225	3,58%	
Despesas Primárias (II)	27.006.512	32.841.808	21,61	37.500.812	14,19%	40.584.247	8,22%	43.969.676	8,34%	46.377.250	5,48%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.352.670	1.472.683	8,87	652.513	-55,69%	1.078.061	65,22%	151.735	-85,93%	546.583	260,22%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	24.536.370	23.641.016	- 3,65	23.952.996	1,32%	24.896.228	3,94%	22.477.877	-9,71%	25.386.388	12,94%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	24.116.797	19.645.141	- 18,54	22.142.471	12,71%	18.187.855	-17,86%	18.738.623	3,03%	18.161.974	-3,08%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	551.340	521.810	- 5,36	441.284	-15,43%	686.257	55,51%	550.768	-19,74%	576.656	-204,70%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	30.821.369	35.776.443	16,08%	42.545.667	18,92%	48.816.083	14,74%	51.939.794	6,40%	54.387.934	4,71%	
Receitas Primárias (I)	27.530.513	33.090.156	20,19%	36.792.020	11,19%	41.625.352	13,14%	44.121.410	6,00%	46.879.647	6,25%	
Despesa Total	30.821.369	35.776.443	16,08%	45.819.227	28,07%	50.138.366	9,43%	51.995.668	3,70%	53.798.027	3,47%	
Despesas Primárias (III)	26.217.369	31.670.017	20,80%	36.162.789	14,19%	40.549.178	12,13%	43.969.676	8,44%	47.767.347	8,64%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.313.144	1.420.138	8,15%	629.231	-55,69%	1.076.174	71,03%	151.735	-85,90%	887.700	-685,04%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	23.819.406	22.797.508	-4,29%	23.098.357	1,32%	22.600.640	-2,15%	22.477.877	-0,54%	21.399.451	-4,80%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	23.412.093	18.944.205	-19,08%	21.352.431	12,71%	16.510.821	-22,67%	16.388.058	-0,74%	15.309.633	-6,58%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	535.230	503.192	-5,99%	425.539	-15,43%	686.247	61,27%	550.761,72	-19,74%	576.656	-204,70%	

FONTE: Lei Orçamentária Anual nº 18.055/2020, Lei Orçamentária Anual nº 18.329/2022, Lei Orçamentária Anual 18.585/2022 e DIOR/SEF

NOTA: Para o cálculo da Receita e Despesa Primária não foi levado em consideração os valores do RPPS

58



ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO III  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
LDO 2024**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, artigo 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	253.301.265,61	-0,33%	253.301.265,61	-0,41%	245.841.642,40	-0,12%
RESERVAS	4.850.742.619,50	-6,26%	94.678.111,26	-0,15%	8.456.630,09	0,00%
RESULTADO ACUMULADO	(82.578.772.508,45)	106,59%	(62.808.490.002,18)	100,56%	(197.246.205.723,01)	100,13%
<b>TOTAL</b>	<b>(77.474.728.623,34)</b>	<b>100%</b>	<b>(62.460.510.625,31)</b>	<b>100%</b>	<b>(196.991.907.450,52)</b>	<b>100%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO	-	-	-	-	-	-
RESERVAS	-	-	-	-	-	-
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(112.816.557.907,80)	100%	(86.853.559.966,97)	100%	(217.318.930.155,60)	100%
<b>TOTAL</b>	<b>(112.816.557.907,80)</b>	<b>100%</b>	<b>(86.853.559.966,97)</b>	<b>100%</b>	<b>(217.318.930.155,60)</b>	<b>100%</b>

FONTE: Balanço Geral do Estado dos exercícios de 2022, 2021 e 2020.

## NOTAS EXPLICATIVAS:

1) O patrimônio líquido consolidado do Estado é negativo no montante de R\$ 77,47 bilhões apresentando uma variação negativa de 24% em relação ao patrimônio apurado em 2021. Isso deve-se essencialmente ao reconhecimento da provisão matemática previdenciária do RPPS. Até 2019, seguindo os cálculos atuariais, a contabilização da provisão matemática previdenciária seguia o regramento e contas contábeis aplicáveis ao Plano Financeiro, ou seja, o resultado atuarial não causava impacto no patrimônio do Estado, tendo em vista a existência da conta redutora dos valores decorrentes da provisão de cobertura da insuficiência financeira. A partir de 2020, concomitante a edição da Nota Técnica de Procedimentos Contábeis nº 001/2020, o cálculo atuarial apresentou a provisão matemática previdenciária de acordo com o regramento e contas contábeis aplicados ao Plano Previdenciário, ou seja, o resultado atuarial passou a impactar o patrimônio do Estado.

2) O patrimônio líquido considerado é o consolidado, incluindo as contas intra OFSS, que envolvem as operações ocorridas entre os órgãos integrantes do mesmo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

59



ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO III  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
LDO 2024**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	23.737.532,41	13.892.851,80	19.108.466,37
Alienação de Bens Móveis	15.527.359,61	10.984.032,16	16.268.471,80
Alienação de Bens Imóveis	8.210.172,80	2.908.819,64	2.839.994,57
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	14.866.635,72	5.347.787,16	12.486.790,88
DESPESAS DE CAPITAL	14.866.635,72	5.225.433,26	3.572.853,17
Investimentos	14.642.994,32	4.752.390,94	2.674.310,51
Inversões Financeiras	44.042,89	-	-
Amortização da Dívida	179.598,51	473.042,32	898.542,66
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	122.353,90	8.913.937,71
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	122.353,90	8.913.937,71
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2020 (i) = ((Ic - IIj)
VALOR (III)	8.870.896,69	26.182.258,44	18.166.663,20

FONTE: Anexo 11 do RREO referente ao 6º Bimestre dos anos de 2022, 2021 e 2020.

## Notas Explicativas

- São consideradas como despesas executadas os valores do pagamento das despesas erestas a pagar.
- O Estado de Santa Catarina não possui controle discriminado de rendimentos de aplicações financeiras de recursos oriundos de alienação de ativos.

60



## ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO III

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LDO 2024

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea “a”)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) <sup>1</sup>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.606.532.273,00	3.296.519.980,15
Receita de Contribuições dos Segurados	1.214.535.531,00	1.561.078.140,47
Ativo	665.351.826,00	802.289.058,17
Inativo	433.822.625,00	640.565.995,63
Pensionista	115.361.080,00	118.223.086,67
Receita de Contribuições Patronais	1.328.720.897,00	1.601.045.173,11
Ativo	1.328.720.897,00	1.601.045.173,11
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	17.927.390,00	60.615.196,66
Receitas Imobiliárias	1.405.968,00	1.258.368,48
Receitas de Valores Mobiliários	15.999.705,00	59.356.828,18
Outras Receitas Patrimoniais	521.717,00	-
Receita de Serviços	10.543.662,00	13.079.059,55
Outras Receitas Correntes	34.804.793,00	60.702.410,36
Compensação Financeira entre regimes	28.674.787,00	58.827.859,40
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>2</sup>	-	-
Demais Receitas Correntes	6.130.006,00	1.874.550,96
RECEITAS DE CAPITAL (III)	325.223,00	84.500,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	325.223,00	84.500,00
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)</b>	<b>2.606.857.496,00</b>	<b>3.296.604.480,15</b>

61



## ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
Benefícios	8.903.943.152,97	6.877.956.018,72	6.877.956.018,72	6.877.761.398,46	-
Aposentadorias	7.527.215.608,96	5.804.829.444,13	5.804.829.444,13	5.804.634.823,87	-
Pensões por Morte	1.376.727.544,01	1.073.126.574,59	1.073.126.574,59	1.073.126.574,59	-
Outras Despesas Previdenciárias	1.974.847,28	6.807.257,68	6.605.065,15	6.605.065,15	202.192,53
Compensação Financeira entre regimes	363.653,57	363.648,08	161.455,55	161.455,55	202.192,53
Demais Despesas Previdenciárias	1.611.193,71	6.443.609,60	6.443.609,60	6.443.609,60	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>8.905.918.000,25</b>	<b>6.884.763.276,40</b>	<b>6.884.561.083,87</b>	<b>6.884.366.463,61</b>	<b>202.192,53</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (V - IV)<sup>3</sup></b>	<b>- 6.299.060.504,25</b>	<b>- 3.588.158.796,25</b>	<b>- 3.587.956.603,72</b>	<b>- 3.587.761.983,46</b>	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
VALOR		-			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
VALOR		-			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro <sup>4</sup>		3.771.001.671,87			

62





## ESTADO DE SANTA CATARINA

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		336.853,29	
Investimentos e Aplicações		764.495.013,77	
Outros Bens e Direitos		87.156.561,67	
FUNDO DE REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária entre regimes Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO DE REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>			

63



## ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária entre regimes Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO DE REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO DE REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

APORTE DE RECURSOS PARA O FUNDO DE REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS <sup>5</sup>		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	2.279.735,00	5.472.350,41
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>2.279.735,00</b>	<b>5.472.350,41</b>

64



## ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	116.209.266,42	112.690.970,57	101.459.709,66	101.284.555,63	11.231.260,91
Pessoal e Encargos Sociais	26.354.790,97	26.351.238,07	26.351.238,07	26.304.508,84	-
Demais Despesas Correntes	89.854.475,45	86.339.732,50	75.108.471,59	74.980.046,79	11.231.260,91
Despesas de Capital (XIV)	8.425.789,92	4.498.566,97	764.736,97	764.736,97	3.733.830,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>124.635.056,34</b>	<b>117.189.537,54</b>	<b>102.224.446,63</b>	<b>102.049.292,60</b>	<b>14.965.090,91</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>6</sup></b>	<b>- 122.355.321,34</b>	<b>- 111.717.187,13</b>	<b>- 96.752.096,22</b>	<b>- 96.576.942,19</b>	
---	-------------------------	-------------------------	------------------------	------------------------	--

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		250.014,20
Investimentos e Aplicações		31.266.417,43
Outros Bens e Direitos		89.882,13
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

65



## ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) <sup>7</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	4.309,84	163.565.109,12	163.565.109,12	163.565.109,12	-
Pensões	9.075.459,95	9.129.757,91	9.129.757,91	9.129.757,91	-
Outras Despesas Previdenciárias					-
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	<b>9.079.769,79</b>	<b>172.694.867,03</b>	<b>172.694.867,03</b>	<b>172.694.867,03</b>	<b>-</b>

<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>- 9.079.769,79</b>	<b>- 172.694.867,03</b>	<b>- 172.694.867,03</b>	<b>- 172.694.867,03</b>	
--	-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	--

RECEITAS DE DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES) <sup>1</sup>		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobrea remuneração dos militares ativos	129.108.501,00	150.636.849,37
Contribuição sobrea remuneração dos militares inativos	208.473.975,00	183.183.141,55
Contribuição sobrea remuneração dos pensionistas	67.319.877,00	33.237.764,74
Outras contribuições	-	-
<b>TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)</b>	<b>404.902.353,00</b>	<b>367.057.755,66</b>

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	-	1.622.882.649,29	1.622.882.649,29	1.622.882.649,29	-
Pensões	-	313.667.280,46	313.667.280,46	313.667.280,46	-
Outras Despesas	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)</b>	<b>-</b>	<b>1.936.549.929,75</b>	<b>1.936.549.929,75</b>	<b>1.936.549.929,75</b>	<b>-</b>

<b>RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX - XXI)<sup>8</sup></b>	<b>404.902.353,00</b>	<b>- 1.569.492.174,09</b>	<b>- 1.569.492.174,09</b>	<b>- 1.569.492.174,09</b>	
--	-----------------------	---------------------------	---------------------------	---------------------------	--

FONTE: SI GEF/SC. Emissão: 24/01/2023. Assinado Digitalmente.

66



## ESTADO DE SANTA CATARINA

## Notas Explicativas

- No Estado de Santa Catarina as fontes previdenciárias não estão detalhadas entre civil e militar, assim demonstrativo gerado automaticamente pelo Siconfi, que tem como premissa este detalhamento, apresenta diversas inconsistências. Desta forma, o Quadro Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) foi elaborado com base nas receitas da unidade gestora 470076 - Fundo Financeiro e as despesas previdenciárias executadas pela unidade orçamentária 47076 - Fundo Financeiro, exceto às relativas aos militares. As receitas e despesas relativas aos militares são evidenciadas no Quadro Receitas e Despesas Associadas às Pensões e aos Inativos Militares (Sistema de Proteção Social dos Militares).
- Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).
- Corresponde ao valor contabilizado na conta 4.5.1.3.2.02.01 - Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro da unidade gestora 470076 - Fundo Financeiro.
- O Quadro Administração do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS foi elaborado com base nas informações da unidade gestora 470022 - IPREV.
- O resultado da administração do RPPS será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre). O valor negativo, no entanto, não representa a real situação, visto que os valores correspondentes à taxa de administração são transferidos da unidade gestora 470076 - Fundo Financeiro a unidade gestora 470022 - IPREV por meio de transferência financeira, o que não resulta em receita orçamentária. O IPREV recebeu até o bimestre R\$ 100.808.411,36 contabilizados na conta contábil 4.5.1.1.2.07 - Repasse da Taxa de Administração Fundo Financeiro.
- As despesas previdenciárias (benefícios mantidos pelo Tesouro) correspondem às despesas executadas fora da unidade orçamentária 47076 - Fundo Financeiro e elementos característicos de despesas previdenciárias (01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares, 03 - Pensões do RPPS e do Militar, 91.xx - Sentenças Judiciais, 92.xx - Despesas de Exercícios Anteriores e 94.xx - Indenizações e Restituições Trabalhistas).
- O Quadro Receitas e Despesas Associadas às Pensões e aos Inativos Militares (Sistema de Proteção Social dos Militares) foi elaborado com base nas receitas de contribuições dos militares registradas na unidade gestora 470076 - Fundo Financeiro e despesas previdenciárias executadas no elemento subelemento de despesa correspondente.
- O resultado associado às pensões e os inativos militares será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre). Até o bimestre o Tesouro do Estado repassou ao RPPS SC a título de cobertura da insuficiência financeira - pessoal militar o valor de R\$ 1.591.670.902,32, contabilizados na conta contábil 4.5.1.5 - Transferência Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) da unidade gestora 470076 - Fundo Financeiro.

67



## ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO III

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LDO 2024

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	2.359.712.994,55	5.824.148.071,75	(3.464.435.077,20)	(3.464.435.077,20)
2022	3.296.604.480,15	7.057.458.143,43	(3.760.853.663,28)	(7.225.288.740,48)
2023	3.583.122.609,05	7.943.430.865,77	(4.360.308.256,72)	(11.585.596.997,20)
2024	3.559.585.734,66	7.844.983.269,74	(4.285.397.535,08)	(15.870.994.532,28)
2025	3.514.395.915,75	7.813.868.636,35	(4.299.472.720,60)	(20.170.467.252,88)
2026	3.460.908.409,92	7.792.455.710,92	(4.331.547.301,00)	(24.502.014.553,88)
2027	3.400.292.141,52	7.770.424.096,34	(4.370.131.954,82)	(28.872.146.508,70)
2028	3.343.473.263,12	7.704.590.827,40	(4.361.117.564,28)	(33.233.264.072,98)
2029	3.275.467.289,12	7.651.806.107,48	(4.376.338.818,36)	(37.609.602.891,34)
2030	3.208.807.987,58	7.568.554.712,57	(4.359.746.724,99)	(41.969.349.616,33)
2031	3.135.920.021,76	7.482.565.509,17	(4.346.645.487,41)	(46.315.995.103,74)
2032	3.053.334.875,79	7.407.764.396,38	(4.354.429.520,59)	(50.670.424.624,33)
2033	2.962.196.193,95	7.339.623.704,83	(4.377.427.510,88)	(55.047.852.135,21)
2034	2.878.994.800,87	7.222.905.829,63	(4.343.911.028,76)	(59.391.763.163,97)
2035	2.782.881.584,46	7.138.381.896,96	(4.355.500.312,50)	(63.747.263.476,47)
2036	2.687.146.094,29	7.032.454.252,49	(4.345.308.158,20)	(68.092.571.634,67)
2037	2.587.782.077,23	6.922.255.400,03	(4.334.473.322,80)	(72.427.044.957,47)
2038	2.465.893.013,30	6.871.956.522,65	(4.406.063.509,35)	(76.833.108.466,82)
2039	2.340.702.679,56	6.816.620.805,05	(4.475.918.125,49)	(81.309.026.592,31)

2040	2.214.370.477,59	6.748.941.437,28	(4.534.570.959,69)	(85.843.597.552,00)
2041	2.089.386.017,16	6.677.509.755,55	(4.588.123.738,39)	(90.431.721.290,39)
2042	1.966.820.249,54	6.576.023.668,15	(4.609.203.418,61)	(95.040.924.709,00)
2043	1.848.336.522,65	6.455.320.797,00	(4.606.984.274,35)	(99.647.908.983,35)
2044	1.730.713.689,65	6.329.723.369,62	(4.599.009.679,97)	(104.246.918.663,32)
2045	1.626.518.843,45	6.167.461.430,51	(4.540.942.587,06)	(108.787.861.250,38)

68



## ESTADO DE SANTA CATARINA

2046	1.518.819.555,52	6.022.585.108,96	(4.503.765.553,44)	(113.291.626.803,82)
2047	1.411.542.686,99	5.882.325.606,87	(4.470.782.919,88)	(117.762.409.723,70)
2048	1.318.044.738,62	5.696.623.113,14	(4.378.578.374,52)	(122.140.988.098,22)
2049	1.236.363.978,91	5.480.965.348,18	(4.244.601.369,27)	(126.385.589.467,49)
2050	1.158.230.254,91	5.261.962.309,25	(4.103.732.054,34)	(130.489.321.521,83)
2051	1.086.793.636,47	5.031.161.396,28	(3.944.367.759,81)	(134.433.689.281,64)
2052	1.016.920.388,46	4.807.612.098,73	(3.790.691.710,27)	(138.224.380.991,91)
2053	955.043.708,79	4.568.118.239,96	(3.613.074.531,17)	(141.837.455.523,08)
2054	895.591.810,86	4.330.685.437,42	(3.435.093.626,56)	(145.272.549.149,64)
2055	839.850.948,57	4.093.162.938,26	(3.253.311.989,69)	(148.525.861.139,33)
2056	785.956.010,07	3.861.082.559,47	(3.075.126.549,40)	(151.600.987.688,73)
2057	735.717.517,22	3.629.723.056,65	(2.894.005.539,43)	(154.494.993.228,16)
2058	687.171.634,75	3.404.837.276,48	(2.717.665.641,73)	(157.212.658.869,89)
2059	641.090.424,85	3.184.367.584,72	(2.543.277.159,87)	(159.755.936.029,76)
2060	596.716.299,39	2.970.817.944,48	(2.374.101.645,09)	(162.130.037.674,85)
2061	554.172.147,65	2.764.008.706,14	(2.209.836.558,49)	(164.339.874.233,34)
2062	513.477.126,56	2.564.035.057,27	(2.050.557.930,71)	(166.390.432.164,05)
2063	474.473.581,02	2.371.515.402,12	(1.897.041.821,10)	(168.287.473.985,15)
2064	437.058.725,42	2.186.886.530,15	(1.749.827.804,73)	(170.037.301.789,88)
2065	401.393.701,87	2.009.772.249,63	(1.608.378.547,76)	(171.645.680.337,64)
2066	367.364.528,85	1.840.575.374,49	(1.473.210.845,64)	(173.118.891.183,28)
2067	334.955.811,46	1.679.367.552,24	(1.344.411.740,78)	(174.463.302.924,06)
2068	304.200.438,10	1.526.056.415,95	(1.221.855.977,85)	(175.685.158.901,91)
2069	275.062.691,42	1.380.739.509,76	(1.105.676.818,34)	(176.790.835.720,25)
2070	247.539.238,26	1.243.404.911,88	(995.865.673,62)	(177.786.701.393,87)
2071	221.627.405,18	1.114.043.709,23	(892.416.304,05)	(178.679.117.697,92)
2072	197.326.003,07	992.654.151,91	(795.328.148,84)	(179.474.445.846,76)
2073	174.635.095,55	879.240.547,75	(704.605.452,20)	(180.179.051.298,96)
2074	153.555.006,56	773.808.394,46	(620.253.387,90)	(180.799.304.686,86)
2075	134.083.513,62	676.350.665,41	(542.267.151,79)	(181.341.571.838,65)
2076	116.212.817,47	586.833.174,98	(470.620.357,51)	(181.812.192.196,16)
2077	99.926.644,33	505.180.007,72	(405.253.363,39)	(182.217.445.559,55)
2078	85.198.151,11	431.263.281,23	(346.065.130,12)	(182.563.510.689,67)
2079	71.989.301,72	364.900.101,57	(292.910.799,85)	(182.856.421.489,52)
2080	60.249.983,95	305.847.992,50	(245.598.008,55)	(183.102.019.498,07)

69



## ESTADO DE SANTA CATARINA

2081	49.917.158,23	253.800.880,80	(203.883.722,57)	(183.305.903.220,64)
2082	40.915.911,75	208.393.835,45	(167.477.923,70)	(183.473.381.144,34)
2083	33.160.955,76	169.209.954,50	(136.048.998,74)	(183.609.430.143,08)
2084	26.557.513,52	135.784.562,33	(109.227.048,81)	(183.718.657.191,89)
2085	21.003.661,97	107.616.473,38	(86.612.811,41)	(183.805.270.003,30)
2086	16.392.944,24	84.180.770,40	(67.787.826,16)	(183.873.057.829,46)
2087	12.616.598,95	64.939.922,55	(52.323.323,60)	(183.925.381.153,06)
2088	9.565.804,15	49.355.203,49	(39.789.399,34)	(183.965.170.552,40)
2089	7.135.620,00	36.906.133,76	(29.770.513,76)	(183.994.941.066,16)
2090	5.228.185,06	27.106.445,56	(21.878.260,50)	(184.016.819.326,66)
2091	3.754.579,67	19.513.009,97	(15.758.430,30)	(184.032.577.756,96)
2092	2.636.399,15	13.733.788,85	(11.097.389,70)	(184.043.675.146,66)
2093	1.805.320,36	9.425.535,14	(7.620.214,78)	(184.051.295.361,44)
2094	1.202.046,83	6.289.048,32	(5.087.001,49)	(184.056.382.362,93)
2095	775.759,54	4.066.407,53	(3.290.647,99)	(184.059.673.010,92)
2096	483.275,61	2.537.423,70	(2.054.148,09)	(184.061.727.159,01)
2097	288.929,69	1.519.125,03	(1.230.195,34)	(184.062.957.354,35)
2098	164.571,33	866.292,32	(701.720,99)	(184.063.659.075,34)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
EXERCÍCIO	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (a)	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (b)	RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INIATIVOS MILITARES (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	241.322.609,13	1.623.062.874,13	(1.381.740.265,00)	(1.381.740.265,00)
2022	367.057.755,66	1.936.549.929,75	(1.569.492.174,09)	(2.951.232.439,09)
2023	366.208.094,02	2.057.761.717,44	(1.691.553.623,42)	(4.642.786.062,51)
2024	365.474.210,24	2.062.101.364,18	(1.696.627.153,94)	(6.339.413.216,45)
2025	364.489.116,43	2.089.090.728,00	(1.724.601.611,57)	(8.064.014.828,02)



## ESTADO DE SANTA CATARINA

2026	363.301.542,66	2.088.007.649,66	(1.724.706.107,00)	(9.788.720.935,02)
2027	361.899.721,25	2.096.698.920,65	(1.734.799.199,40)	(11.523.520.134,42)
2028	360.194.290,78	2.111.944.065,71	(1.751.749.774,93)	(13.275.269.909,35)
2029	358.156.987,53	2.143.184.367,32	(1.785.027.379,79)	(15.060.297.289,14)
2030	355.877.037,73	2.120.617.242,56	(1.764.740.204,83)	(16.825.037.493,97)
2031	353.355.182,00	2.083.405.035,98	(1.730.049.853,98)	(18.555.087.347,95)
2032	350.622.216,87	2.051.257.942,25	(1.700.635.725,38)	(20.255.723.073,33)
2033	347.552.320,63	2.054.077.697,00	(1.706.525.376,37)	(21.962.248.449,70)
2034	344.179.679,91	2.072.153.424,79	(1.727.973.744,88)	(23.690.222.194,58)
2035	340.397.924,06	2.097.424.925,73	(1.757.027.001,67)	(25.447.249.196,25)
2036	336.349.248,73	2.062.676.554,08	(1.726.327.305,35)	(27.173.576.501,60)
2037	331.803.555,41	2.138.845.126,84	(1.807.041.571,43)	(28.980.618.073,03)
2038	327.031.933,28	2.088.006.852,21	(1.760.974.918,93)	(30.741.592.991,96)
2039	321.801.806,11	2.159.073.013,83	(1.837.271.207,72)	(32.578.864.199,68)
2040	316.225.513,20	2.153.942.395,14	(1.837.716.881,94)	(34.416.581.081,62)
2041	310.388.986,09	2.112.717.527,00	(1.802.328.540,91)	(36.218.909.622,53)
2042	304.046.660,39	2.198.445.604,69	(1.894.398.944,30)	(38.113.308.566,83)
2043	297.381.652,73	2.201.129.685,00	(1.903.748.032,27)	(40.017.056.599,10)
2044	290.214.489,01	2.289.254.378,94	(1.999.039.889,93)	(42.016.096.489,03)
2045	282.734.213,36	2.293.350.279,97	(2.010.616.066,61)	(44.026.712.555,64)
2046	275.029.481,71	2.253.744.451,14	(1.978.714.969,43)	(46.005.427.525,07)
2047	267.018.862,53	2.266.116.995,00	(1.999.098.132,47)	(48.004.525.657,54)
2048	258.707.447,31	2.285.245.144,01	(2.026.537.696,70)	(50.031.063.354,24)
2049	250.232.132,42	2.241.683.901,41	(1.991.451.768,99)	(52.022.515.123,23)
2050	241.652.687,20	2.176.910.384,10	(1.935.257.696,90)	(53.957.772.820,13)
2051	232.887.487,43	2.165.647.061,94	(1.932.759.574,51)	(55.890.532.394,64)
2052	223.994.544,57	2.133.182.506,55	(1.909.187.961,98)	(57.799.720.356,62)
2053	215.090.226,74	2.048.478.415,94	(1.833.388.189,20)	(59.633.108.545,82)
2054	206.191.783,34	1.963.731.307,02	(1.757.539.523,68)	(61.390.648.069,50)
2055	197.315.068,86	1.879.191.108,20	(1.681.876.039,34)	(63.072.524.108,84)
2056	188.475.220,97	1.795.002.078,94	(1.606.526.857,97)	(64.679.050.966,81)
2057	179.687.138,33	1.711.306.107,87	(1.531.618.969,54)	(66.210.669.936,35)
2058	170.965.333,82	1.628.241.380,55	(1.457.276.046,73)	(67.667.945.983,08)
2059	162.324.150,68	1.545.944.220,44	(1.383.620.069,76)	(69.051.566.052,84)
2060	153.777.681,81	1.464.549.388,92	(1.310.771.707,11)	(70.362.337.759,95)



## ESTADO DE SANTA CATARINA

2061	145.340.556,04	1.384.195.828,28	(1.238.855.272,24)	(71.601.193.032,19)
2062	137.027.752,42	1.305.026.247,69	(1.167.998.495,27)	(72.769.191.527,46)
2063	128.853.381,29	1.227.175.084,37	(1.098.321.703,08)	(73.867.513.230,54)
2064	120.831.347,19	1.150.774.688,51	(1.029.943.341,32)	(74.897.456.571,86)
2065	112.975.387,48	1.075.956.021,54	(962.980.634,06)	(75.860.437.205,92)
2066	105.299.040,85	1.002.847.964,11	(897.548.923,26)	(76.757.986.129,18)
2067	97.814.636,53	931.567.945,80	(833.753.309,27)	(77.591.739.438,45)
2068	90.534.090,62	862.229.492,04	(771.695.401,42)	(78.363.434.839,87)
2069	83.469.159,28	794.944.450,05	(711.475.290,77)	(79.074.910.130,64)
2070	76.631.789,04	729.826.614,76	(653.194.825,72)	(79.728.104.956,36)
2071	70.034.510,55	666.995.365,43	(596.960.854,88)	(80.325.065.811,24)
2072	63.690.715,72	606.578.215,90	(542.887.500,18)	(80.867.953.311,42)
2073	57.613.823,71	548.703.061,42	(491.089.237,71)	(81.359.042.549,13)
2074	51.817.214,59	493.497.299,36	(441.680.084,77)	(81.800.722.633,90)
2075	46.313.892,26	441.084.695,17	(394.770.802,91)	(82.195.493.436,81)
2076	41.115.635,11	391.577.506,37	(350.461.871,26)	(82.545.955.308,07)
2077	36.232.493,25	345.071.418,80	(308.838.925,55)	(82.854.794.233,62)
2078	31.672.812,39	301.645.824,74	(269.973.012,35)	(83.124.767.245,97)
2079	27.443.274,72	261.364.541,32	(233.921.266,60)	(83.358.688.512,57)
2080	23.548.948,69	224.275.768,12	(200.726.819,43)	(83.559.415.332,00)
2081	19.993.172,50	190.411.165,26	(170.417.992,76)	(83.729.833.324,76)
2082	16.777.046,43	159.781.381,59	(143.004.335,16)	(83.872.837.659,92)
2083	13.899.187,28	132.373.192,84	(118.474.005,56)	(83.991.311.665,48)
2084	11.355.364,95	108.146.315,59	(96.790.950,64)	(84.088.102.616,12)
2085	9.137.861,07	87.027.251,77	(77.889.390,70)	(84.165.992.006,82)
2086	7.234.571,79	68.900.753,59	(61.666.181,80)	(84.227.658.188,62)
2087	5.628.254,32	53.602.424,25	(47.974.169,93)	(84.275.632.358,55)
2088	4.297.083,12	40.924.614,84	(36.627.531,72)	(84.312.259.890,27)
2089	3.215.617,45	30.624.921,48	(27.409.304,03)	(84.339.669.194,30)
2090	2.355.378,89	22.432.191,76	(20.076.812,87)	(84.359.746.007,17)
2091	1.686.110,39	16.058.228,13	(14.372.117,74)	(84.374.118.124,91)
2092	1.177.397,59	11.213.319,06	(10.035.921,47)	(84.384.154.046,38)
2093	800.266,40	7.621.607,37	(6.821.340,97)	(84.390.975.387,35)
2094	528.138,41	5.029.929,95	(4.501.791,54)	(84.395.477.178,89)
2095	337.411,71	3.213.469,40	(2.876.057,69)	(84.398.353.236,58)



## ESTADO DE SANTA CATARINA

2096	207.797,11	1.979.043,68	(1.771.246,57)	(84.400.124.483,15)
2097	122.687,53	1.168.464,93	(1.045.777,40)	(84.401.170.260,55)
2098	68.995,33	657.106,62	(588.111,29)	(84.401.758.371,84)

Fonte: Actuarial - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda **Atuário**  
**Responsável:** Luiz Claudio Kogut - MIBA 1.308. Emissão:  
 24/01/2023. Assinado Digitalmente.

## Notas Explicativas

- Conforme estabelece o Manual de Demonstrativos Fiscais, os valores referentes aos anos de 2021 e 2022 correspondem aos efetivamente executados, conforme Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do 6º Bimestre de 2022.
- Projeção atuarial elaborada em dezembro de 2022 pelo atuário Luiz Claudio Kogut - MIBA 1.308.
- Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valor
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2022
Nº de Servidores Ativos	60.584
Folha Salarial Ativos	566.056.743,52
Idade Média de Ativos	44,7 anos
Nº de Servidores Inativos	76.524
Folha dos Inativos	R\$715.181.104,39
Idade Média de Inativos	68,1 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,81% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	98,22% (4% ao ano)
Taxa de Crescimento do PIB	Capitalização
Taxa de Juros Real	4,50% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2020 Separada por Sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

73



## ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO III**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS**  
**LDO 2024**

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	PROJEÇÃO 2024	PROJEÇÃO 2025	PROJEÇÃO 2026	Medidas de Compensação
DIVERSOS	1. Anistia	Diversos	PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	-	-	-	1
DIVERSOS	2. Remissão	Diversos	REMISSÃO DE DÉBITOS DE PEQUENO VALOR - LEI N. 12.646/03	1.829.989,48	1.933.720,60	2.046.359,83	1
DIVERSOS	2. Remissão	Diversos	REMISSÃO COM BASE NO ART. 22 DA LEI N. 18.319/2021	50.000.000,00	25.000.000,00	10.000.000,00	1
ICMS	3. Subsídio	Indústria	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA CATARINENSE (PRODEC) - LEI N. 13.342/05	17.580.431,32	18.576.960,49	19.659.068,44	1
ICMS	4. Crédito presumido	Diversos	SAÍDA DE OBRA DE ARTE RECEBIDA COM A ISENÇÃO - AN2, ART 15, III	48.497,42	51.246,45	54.231,56	1



ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABRICANTE DE BOLACHAS E BISCOITOS - AN2, ART 15, IV	175.092,43	185.017,37	195.794,63	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA DE ADESIVO HIDROXILADO RESULTANTE DE GARRAFA PET - AN2, ART 15, VI	8.656,31	9.146,98	9.679,79	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA TRIBUTADA DO FABRICANTE DE PRODUTOS DERIVADOS DE LEITE - AN2, ART 15, X	252.950.839,09	267.289.104,45	282.858.694,79	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABRICANTE NA SAÍDA PARA SP DE FARINHA DE TRIGO E MISTURA PARA A PREPARAÇÃO DE PÃES - AN2, ART 15, XIII	113.296.936,09	119.719.059,62	126.692.694,84	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABRICANTE NA SAÍDA DE LEITE E DERIVADOS - AN2, ART 15, XIV	322.930.567,72	341.235.564,02	361.112.535,63	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABRICANTE NAS SAÍDAS CAFÉ TORRADO EM GRÃO OU MOÍDO, VINHO, AÇÚCAR - AN2, ART 15, XIX	1.250.565,55	1.321.452,61	1.398.427,23	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABRICANTE NAS SAÍDAS, DE ARTIGOS DE CRISTAL DE CHUMBO - AN2, ART 15, XXI	2.291.816,15	2.421.725,45	2.562.790,96	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	COMERC CARNE FRESCA, RESFRA OU CONG DE BOVINO/BUBALINO ABATEDOR CRED PROGR CRIAÇÃO GADO ABATE PRECOCE-AN2, ART.16,I	122.209.449,44	129.136.769,87	136.658.986,72	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	ESTABELECIMENTO ABATEDOR NA SAÍDA DE PRODUTOS RESULTANTES DE GADO BOVINO - AN2, ART. 16	192.917.035,39	203.852.344,63	215.726.743,70	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABR. NAS SAÍDAS INTERNAS ESTAB. DE PROD. DO ABATE DE AVES DOMÉSTICAS - EXIGIDO REGIME ESPECIAL - AN2, ART. 17, I	283.838.008,56	299.927.082,23	317.397.834,78	1

74



## ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	PROJEÇÃO 2024	PROJEÇÃO 2025	PROJEÇÃO 2026	Medidas de Compensação
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABR. NAS SAÍDAS INTERNA DE PROD. DO ABATE DE SUÍNOS - EXIGIDO REGIME ESPECIAL - AN2, ART. 17, II	232.654.101,47	245.841.866,56	260.162.155,29	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	ESTAB. INDUSTRIAL NA ENTRADA DE CHAPAS FINAS A FRIO, ZINCADAS E AÇO INOX - AN2, ART. 18, § 2º	117.318.504,91	123.968.587,05	131.189.757,24	1
ICMS	4. Crédito presumido	Comércio	BARES, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - AN2, ART. 21, IV	65.168.069,92	68.862.056,79	72.873.271,60	1
ICMS	4. Crédito presumido	Diversos	DISTRIBUIDORAS DE FILMES, NAS SAÍDAS DE FILMES GRAVADOS - AN2, ART. 21, V	967,50	1.022,34	1.081,89	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	INDUSTRIAL, NAS SAÍDAS PARA SP DE MASSAS ALIMENTÍCIAS, BISCOITOS E BOLACHAS - AN2, ART. 21, VII	1.898.113,07	2.005.705,71	2.122.538,07	1
ICMS	4. Crédito presumido	Agropecuária e pesca	SAÍDAS DE FEIJÃO - AN2, ART. 21, VIII	32.325.883,98	34.158.244,39	36.147.962,13	1
ICMS	4. Crédito presumido	Transportes	PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE - AN2, ART. 25	209.889.453,46	221.786.827,24	234.705.909,92	1
ICMS	4. Crédito presumido	Transportes	PRESTAÇÃO INTERNA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO - AN2, ART. 52	701.070,94	740.810,45	783.962,65	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	INDÚSTRIA PRODUTORA DE BENS E SERV DE INFORMÁTICA QUE ATENDAM LEI FED Nº 8248/91 - EXIGIDO REG ESPECIAL - AN2, ART. 144	154.238.666,45	162.981.531,02	172.475.205,20	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	EMPRESA QUE PRODUZIR PRODUTO SEM SIMILAR CATARINENSE - EXIGIDO REGIME ESPECIAL- PRÓ-EMPREGO ART. 15-A	120.641.422,54	127.479.860,94	134.905.562,84	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA DE VINHO, EXCETO COMPOSTO, PROMOVIDA POR ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL - EXIGE COMUNICAÇÃO - AN2, ART. 21, X	9.534.512,48	10.074.966,79	10.661.833,60	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABRICANTE DE EMBARCAÇÕES NÁUTICAS (NCM 8903) - EXIGE REGIME ESPECIAL PRÓ-NÁUTICA - AN2, ART. 174	63.430.275,32	67.025.757,05	70.930.007,40	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	ESTABELECIMENTO ABATEDOR NAS ENTRADAS DE SUÍNOS E AVES PRODUZIDOS NO ESTADO - EXIGE REGIME ESPECIAL AN2, ART.17, III	448.022.050,19	473.417.732,09	500.994.314,98	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABRICANTE NAS SAÍDAS INTERESTADUAIS DE PRODUTOS RESULTANTES DA INDUST. DE LEITE - EXIGE REG ESP AN 2, ART. 15, XXVIII	136.274.905,68	143.999.512,43	152.387.484,03	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABRICANTE NAS SAÍDAS INTERNAS DE PRODUTOS RESULTANTE DA INDUSTRIALIZAÇÃO DE LEITE - AN2, ART. 15, XXIX	13.798.277,98	14.580.419,57	15.429.729,01	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	ESTAB. INDUST. NA SAÍDA DE PRODUTOS EM QUE O MATERIAL RECICLÁVEL CORRESP. A 75% DO CUSTO-EXIGE COMUNIC- AN2 ART. 21, XII	452.386.042,52	478.029.092,95	505.874.287,61	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA INTERNA DE VINHO, EXCETO OS DO SUBTIPO 53, PROMOVIDA POR ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL - AN2, ART. 21, XIII	29.052,14	30.698,93	32.487,14	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA DE CERVEJA E CHOPE ARTESANAIS PRODUZIDOS PELA PRÓPRIA MICROCERVEJARIA - EXIGE COMUNICAÇÃO - AN2, ART.15 XXXII	19.170.308,67	20.256.958,44	21.436.926,27	1
ICMS	4. Crédito presumido	Medicamentos e equipamentos para saúde	SAÍDA DO IMPORTADOR DE MEDICAMENTOS, MAT.-PRIMAS E EQUIP. MÉD.-HOSP- EXIGE REGIME ESPECIAL- AN2, ART. 196	371.487.845,20	392.545.262,21	415.411.023,74	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABRICANTE DE LEITE EM PÓ SUJEITAS À ALIQUOTA DE 12% - EXIGE COMUNICAÇÃO - AN2, ART 15, XVII	28.602.728,80	30.224.045,88	31.984.596,56	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	BENEFICIADOR NA SAÍDA DE ARROZ COM BENEFICIAMENTO PRÓPRIO - EXIGE COMUNICAÇÃO - AN2, ART 15, XX	56.328.092,70	59.520.994,31	62.988.092,23	1

75



## ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	PROJEÇÃO 2024	PROJEÇÃO 2025	PROJEÇÃO 2026	Medidas de Compensação
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABRICANTE NA SAÍDA INTERESTADUAL DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES (NCM 2106.90.90) - EXIGE COMUNICAÇÃO - AN2, ART. 15, XL	23.850.173,92	25.202.097,18	26.670.119,34	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	INDUSTRIAL NAS SAÍDAS DE ARTS. TÊXTEIS E DE COURO, ALTERNATIVO AO SUBTIPO 51 - EXIGE COMUNICAÇÃO - AN2, ART. 15, XXXIX	604.738.818,81	639.017.834,02	676.240.622,85	1
ICMS	4. Crédito presumido	Importação	SAÍDA DE PRODUTOS ACABADOS DE INFORMÁTICA IMPORTADOS DO EXTERIOR - EXIGIDO REGIME ESPECIAL - AN2, ART. 146	529.829,62	559.862,48	592.474,47	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	INDÚSTRIA PRODUTORA DE BENS E SERV DE INFORMÁTICA QUE NÃO ATENDAM À LEI Nº 8248/91- EXIGIDO REG ESP - AN2, ART. 145	59.287.538,65	62.648.193,49	66.297.450,76	1
ICMS	4. Crédito presumido	Agropecuária e pesca	FABRICANTE NA SAÍDA INTERESTADUAL DE ERVA-MATE BENEFICIADA EM EMBALAGEM DE 1KG - AN2, ART. 15, XLII	3.154.516,73	3.333.327,35	3.527.493,67	1
ICMS	4. Crédito presumido	Agropecuária e pesca	SAÍDAS INTERESTADUAIS MADEIRA EM BRUTO NCM 4403, OU BENEFICIADA NCM 4407 OU 4409, ORIUNDAS REFLOREST - AN2,ART.15,XLIII	14.315.248,84	15.126.694,40	16.007.824,35	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	CONCEDIDO COM BASE NO ART. 43 DA LEI Nº 10.297/96, SUBSTITUI CRÉDITOS EFETIVOS - EXIGE TTD BENEFÍCIO 384	250.158.379,09	264.338.356,65	279.736.065,92	1
ICMS	4. Crédito presumido	Comunicação	CRÉDITO PRESUMIDO NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CUJO DOC. FISCAL SEJA EMITIDO EM VIA ÚNICA - AN2, ART. 25-A	9.161.797,29	9.681.124,61	10.245.050,12	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABRICANTE NAS SAÍDAS DE BIODIESEL - AN2, ART. 15, XXXVI	74.186.960,69	78.392.174,37	82.958.518,52	1
ICMS	4. Crédito presumido	Diversos	CRÉDITO PRESUMIDO NA EXCLUSÃO DO REGIME DE APURAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL - AN4, ART. 14-B	5.124.823,41	5.415.318,90	5.730.761,22	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA PROMOVIDA INDUSTRIAL DE ÓLEO VEG BRUTO E REFINADO, MARGARINA E GORD VEG - EXIG REG ESP - AN2, ART.15,XXXVII	23.985.859,47	25.345.473,93	26.821.847,79	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA PROMOVIDA PELO INDUSTRIAL DE MAIONESE (NCM 21.03.90.11) - EXIGE REGIME ESPECIAL - AN2, ART. 15, XXXVIII	11.552.908,83	12.207.773,91	12.918.876,74	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	CRÉDITO PRESUMIDO OPERAÇÃO PRÓPRIA COM PRODUTO DE PLÁSTICO PARA UTILIDADE DOMÉSTICA ALCANÇADAS PELO TTD BENEFÍCIO 1002	16.800.228,37	17.752.532,51	18.786.617,53	1
ICMS	4. Crédito presumido	Medicamentos e equipamentos para saúde	CRÉDITO PRES NA OPERAÇÃO PRÓPRIA COM MAT PARA USO MEDICINAL,CIRÚRGICO,DENTÁRIO VETERI ALCANÇADAS PELO TTD BENEFÍCIO 1003	11.394.521,29	12.040.408,34	12.741.762,12	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA INTERESTADUAL PROMOVIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE PRODUTOS TÊXTEIS E ARTIGOS VESTUÁRIOS -EXIGE REG ESP- AN2,ART.247,I	4.644.793,06	4.908.078,51	5.193.974,08	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA INTERESTADUAL PROMOVIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE DE ESTRUTURAS USO CONSTRUÇÃO CIVIL -EXIGE REG ESP-AN.2,ART.248,II	116.910,82	123.537,79	130.733,87	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	CRÉD PRESUM CONCEDIDO FABRICANTE MERCADORIAS ESPECIFICADAS PARA USO CONSTRUÇÃO NO ESTADO -EXIGE REG ESP-AN2, ART. 249,II	26.093.087,86	27.572.148,45	29.178.226,10	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA INTERESTADUAL PROMOVIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE PROD ALIMENTÍCIOS ESPECIFICADOS-EXIGE REG ESP - AN2, ART. 2 252,II	23.274.655,72	24.593.956,30	26.026.554,26	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	CP CONCEDIDO FABRICANTE MERCADORIAS RELACIO SEÇÕES LXI A LXVI DO AN 01, SEM SIMILAR PROD NO EST-EXIG REG ESP-AN2,ART.252	23.769.473,88	25.116.822,74	26.579.877,66	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	CRÉDITO PRESUMIDO NA SAÍDA INTERESTADUAL COM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIFICADOS - EXIGE REG ESP - AN. 2, ART. 253,II	26.889.236,14	28.413.425,60	30.068.507,64	1

76



## ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	PROJEÇÃO 2024	PROJEÇÃO 2025	PROJEÇÃO 2026	Medidas de Compensação
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA INTERESTADUAL PROMOVIDA PELO PRÓPRIO FABRIC REFRIGERADORES E CONGELADORES ESPECIFICAD - EXIGE REG ESP-AN 2,ART.255	41.729.724,37	44.095.132,06	46.663.673,51	1
ICMS	4. Crédito presumido	Medicamentos e equipamentos para saúde	SAÍDA DE MATERIAL USO MEDICINAL,CIRÚRG,DENTÁRIO VETERIN ,SEM SIMILAR, ADQUIRIDO OUTRA UF - EXIG REG ESP -AN2,ART.245,III	1.462.221,14	1.545.105,68	1.635.108,09	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	CRÉDITO PRESUMIDO NA SAÍDA DE PRODUTOS FABRICADOS PELA INDÚSTRIA DE EMBALAGEM - EXIGE REG ESPEC - ANEXO 2, ART. 262, II	11.865.402,08	12.537.980,54	13.268.317,90	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	CRÉDITO PRESUMIDO SAÍDA DE TRATORES AGRÍCOLAS PRODUZIDOS PELO PRÓPRIO ESTABEL BENEFICIÁRIO - EX REG ESP- AN 2, ART. 257	15.427.368,82	16.301.853,79	17.251.436,78	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	CRÉD PRES NA SAÍDA DE BIODIESEL PRODUZIDO PELO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO BENEFICIÁRIO - EX REG ESP - AN 2, ART. 259, II	12.938.625,24	13.672.038,28	14.468.434,51	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	CRÉD PRES SAÍDA MERCAD CONSTANTES DA SEÇ LXVIII ANEX 1 PRODUZ PELO PRÓPRIO ESTABEL BENEFICIÁRIO-EX REG ESP-AN 2, ART 263	7.365.365,55	7.782.863,93	8.236.215,75	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	CRÉD PRES IMPORTAÇÃO MAT-PRIMA E MAT SECUN E EMB POR INDÚSTRIA, UTIL NO PRÓPRIO PROC PRODUTIVO- EX REG ESP-AN 2,ART.264	18.167.503,83	19.197.310,62	20.315.553,96	1

ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	CRED PRES SAIDA BIODIESEL,PRODUZIDO PROP BENEFICIÁRIO,REALIZADAS COM DIFERIMENTO-EX REG ESP-AN2,ART.259 E AN6,ART.415	82.141.673,97	86.797.792,62	91.853.764,04	1
ICMS	4. Crédito presumido	Medicamentos e equipamentos para saúde	SAÍDA DE MAT USO MEDIC,CIRÚRG,DENT OU VETER,SEM SIMILAR NO ESTAD,RECEB INTEGRANTE GRUPO ECONÔMICO-REG ESP-AN2,ART.245,II	11.389.226,57	12.034.813,49	12.735.841,37	1
ICMS	4. Crédito presumido	Diversos	CRÉDITO PRESUMIDO POR AQUISIÇÃO DE EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL - AN.2, ART. 15, XXVI	70.952.391,13	74.974.256,47	79.341.506,91	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	ESTABELEC INDUSTRIAL NA ENTRADA DE CHAPAS FINAS A FRIO, ZINCADAS E AÇO INOX - AN 2, ART. 18, §§ 5º E 6º - EXIGE REG ESP	23.682.184,50	25.024.585,45	26.482.267,55	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	ESTABELEC INDUSTRIAL NA ENTRADA DE CHAPAS FINAS A FRIO, ZINCADAS E AÇO INOX - AN 2, ART. 18, §§ 8º A 12 - EXIGE REG ESP	127.614.130,04	134.847.809,39	142.702.694,28	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL NA ENTRADA DE CHAPAS FINAS A FRIO, ZINCADAS E AÇO INOX - AN 2, ART. 18, § 2º - EXIGE REG ESP	1.944.665,27	2.054.896,68	2.174.594,41	1
ICMS	4. Crédito presumido	Agropecuária e pesca	SAÍDAS DE HADOQUE, BACALHAU, CONGRO, MERLUZA, PIRARUCU E SALMÃO ; ANEXO 2, ART. 21, § 4º, I - EXIGE REGIME ESPECIAL	1.996.181,30	2.109.332,84	2.232.201,47	1
ICMS	4. Crédito presumido	Agropecuária e pesca	SAÍDAS DE PEIXES, CRUSTÁCEOS OU MOLUSCOS, EXCETO SAÍDAS REFERIDAS NO INCISO I, § 4º COM REGIME ESPECIAL- AN2,ART. 21, VI	271.287.093,84	286.664.731,47	303.362.952,08	1
ICMS	4. Crédito presumido	Comércio	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM BARES, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES - AN 2, ART. 266-A - EXIGE COMUNICAÇÃO	39.181.194,12	41.402.140,92	43.813.815,63	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABR SAÍDA LEITE FLUÍDO EM EMBAL PRONTA P/ CONS HUMANO DESTIN EST DA REG SUL E DA REG SUDESTE, EXC ES- AN2,ART.15,XIV,B	29.285.491,60	30.945.510,41	32.748.086,39	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABR SAÍDA DE LEITE FLUÍDO EMBAL PRONTA P/ CONS HUMANO DESTIN EST REG NORTE, NORD E CENT-OESTE E ES-AN.2, ART.15,XIV,C	832.503,24	879.692,86	930.934,96	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABRICANTE NAS SAÍDAS INTERNAS DE QUEIJO PRATO E MOZARELA - ANEXO 2, ART. 15, XIV, D	10.430.309,73	11.021.541,41	11.663.546,20	1



## ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	PROJEÇÃO 2024	PROJEÇÃO 2025	PROJEÇÃO 2026	Medidas de Compensação
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABR SAÍDA QUEIJO PRATO E MOZARELA DEST EST DA REGIÃO SUL E DA REGIÃO SUDESTE, EXCETO ESPÍRITO SANTO-AN2, ART. 15, XIV,D	16.765.989,19	17.716.352,53	18.748.330,06	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA INTERN CARNE E MIUDEZA BOVINO/BUBALINO ADQU PROD CATARINEN PELO ABAT CRED PROGR ABATE GADO .PRECOCE- AN2,ART.16,II	18.900.371,36	19.971.720,01	21.135.072,70	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA INTEREST CARNES MIUDEZAS FRESCAS, RESF CONG DE BOVINO/ BUBALINO ADQUIR PROD CATAR PELO ABATEDOR-AN2,ART.16,II,§5º	498.019,27	526.248,99	556.902,99	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA INTERNA DE CARNE E MIUDEZA DE BOVINO OU BUBALINO ADQU PROD CATARINENSE PELO ABATEDOR - AN 2, ART. 16, II,§12	66.692.136,88	70.472.513,97	74.577.537,91	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL NAS SAÍDAS DE ARTIGOS TÊXTEIS, DE VESTUÁRIO E DE COURO - EXIGE COMUNICAÇÃO - AN2, ART. 21, IX	1.546.864.976,51	1.634.547.470,84	1.729.759.861,01	1
ICMS	4. Crédito presumido	Importação	CRÉDITO PRESUMIDO NA SAÍDA SUBSEQUENTE DE MERCADORIAS EM OPERAÇÕES ALCANÇADAS PELOS TTDS DOS BENEFÍCIOS 409, 410 OU 411	8.858.351.615,36	9.360.478.418,33	9.905.726.286,19	1
ICMS	4. Crédito presumido	Comércio	OPERAÇÕES INTERESTADUAIS DE VENDA DIRETA A CONSUMIDOR POR INTERNET OU TELEMARKEING - EXIGE COMUNICAÇÃO - AN2, ART.21,XV	328.825.060,27	347.464.179,99	367.703.968,47	1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	CRÉDITO PRESUMIDO NA SAÍDA SUBSEQUENTE DE MERCADORIAS EM OPERAÇÕES ALCANÇADAS PELO TTD DO BENEFÍCIO 425	161.617.415,13	170.778.536,69	180.726.386,45	1
ICMS	5. Isenção	Agropecuária e pesca	ISENÇÃO NAS SAÍDAS DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS - AN2, ART. 29	426.464.026,10	450.637.712,96	476.887.359,74	1
ICMS	5. Isenção	Política social e cestas básicas	ISENÇÃO DO ICMS NA SAÍDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, TAXISTAS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS - AN2, ART. 38 E 82	1.879.811,35	1.986.366,57	2.102.072,42	1
ICMS	5. Isenção	Indústria	ISENÇÃO NA SAÍDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DE ORIGEM NACIONAL PARA COMERCIALIZAÇÃO OU INDUSTRIALIZAÇÃO NA ZONA FRANCA DE MANAUS - AN2, ART. 41	242.611.975,61	256.364.192,84	271.297.407,07	1
IPVA	5. Isenção	Política social e cestas básicas	ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (DEFICIENTES FÍSICOS, APAE, TÁXI, ÔNIBUS, ETC.) - RIPVA, ART. 6	188.060.979,68	198.721.028,25	210.296.528,14	1
ICMS	5. Isenção	Agropecuária e pesca	ISENÇÃO NAS SAÍDAS DE MAÇÃS E PERAS - AN2, ART. 2, LXXVI	227.963.637,24	240.885.528,05	254.917.110,06	1
ICMS	5. Isenção	Agropecuária e pesca	ISENÇÃO NAS SAÍDAS DE ÓLEO DIESEL DESTINADO AO CONSUMO DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS NACIONAIS - AN2, ART. 74	18.021.598,54	19.043.134,83	20.152.397,44	1
ICMS	5. Isenção	Política social e cestas básicas	ISENÇÃO NAS SAÍDAS DE PRESERVATIVOS - AN2, ART. 2, XXXVII	4.557.156,52	4.815.474,38	5.095.975,76	1
ITCMD	5. Isenção	Diversos	ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO (TRANSMISSÕES DE PEQUENO VALOR, SOCIEDADES SEM FINS LUCRATIVOS, BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DE HABITAÇÃO POPULAR E OUTROS) - LEI N. 13.136/04, ART. 10	7.380.438,59	7.798.791,37	8.253.070,97	1
ICMS	5. Isenção	Agropecuária e pesca	ISENÇÃO NA SAÍDAS DE PRODUTOS HORTIFRUTÍCOLAS EM ESTADO NATURAL - AN2, ART. 2, I	149.242.806,14	157.702.485,36	166.888.655,14	1
ICMS	5. Isenção	Agropecuária e pesca	SAÍDAS INTERNAS DE OVOS NÃO DESTINADOS À INDUSTRIALIZAÇÃO - AN2, ART. 2, II	64.038.222,21	67.668.164,80	71.609.835,40	1



## ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	PROJEÇÃO 2024	PROJEÇÃO 2025	PROJEÇÃO 2026	Medidas de Compensação
ICMS	5. Isenção	Medicamentos e equipamentos para saúde	ISENÇÃO NAS SAÍDAS INTERNAS E INTERESTADUAIS DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À SAÚDE - AN2, ART. 2, XLII	332.475.953,22	351.322.020,15	371.786.527,83	1
ICMS	5. Isenção	Medicamentos e equipamentos para saúde	ISENÇÃO NAS SAÍDAS INTERNAS A CONSUMIDOR FINAL DE MEDICAMENTOS (CÂNCER, AIDS, AME, ETC.)	17.054.680,49	18.021.408,00	19.071.155,02	1
ICMS	6. Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo	Política social e cestas básicas	REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DOS PRODUTOS DA CESTA BÁSICA - AN2, ART. 11-A	408.468.361,16	431.621.981,74	456.763.962,18	1
ICMS	6. Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo	Comunicação	REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (TV POR ASSINATURA) - AN2, ART. 13	45.138.084,58	47.696.691,76	50.475.024,06	1
ICMS	6. Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo	Comércio	REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO NAS SAÍDAS INTERESTADUAIS DE CARNE E DEMAIS PRODUTOS COMESTÍVEIS RESULTANTES DO ABATE DE AVES, DE LEPORÍDEOS E DE GADO BOVINO, BUFALINO, CAPRINO, OVINO E SUÍNO - AN2, ART. 12-A	484.663.400,83	512.136.061,04	541.967.986,60	1
ICMS	6. Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo	Indústria	REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO NAS SAÍDAS DE TIJOLO, TELHA, TUBO E MANILHA - AN2 - ART. 7, III	2.420.043,82	2.557.221,59	2.706.179,74	1
ICMS	6. Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo	Indústria	REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO NAS SAÍDAS DE AREIA, PEDRA BRITADA E ARDÓSIA - AN2, ART. 7, VI	13.692.626,85	14.468.779,71	15.311.586,13	1
ICMS	6. Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo	Agropecuária e pesca	REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO NAS SAÍDAS INTERESTADUAIS DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS - AN2, ART. 30	902.447.585,17	953.601.924,08	1.009.149.236,16	1
ICMS	6. Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo	Indústria	REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO NAS SAÍDAS INTERNAS E INTERESTADUAIS DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - AN2, ART. 9, I	663.660.956,87	701.279.914,55	742.129.469,57	1

79



## ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	PROJEÇÃO 2024	PROJEÇÃO 2025	PROJEÇÃO 2026	Medidas de Compensação
ICMS	6. Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo	Indústria	REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO NAS SAÍDAS INTERNAS E INTERESTADUAIS DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - AN2, ART. 9, II	487.097.023,10	514.707.630,76	544.689.350,25	1
ICMS	6. Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo	Agropecuária e pesca	REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO NAS SAÍDAS INTERESTADUAIS DE SUÍNOS VIVOS TRIBUTADOS A 12% - AN2, ART. 8-B	36.863.199,58	38.952.753,19	41.221.751,06	1
ICMS	7. Outros benefícios	Comércio	EXCLUSÃO DO ACRÉSCIMO FINANCEIRO NAS VENDAS A PRAZO PELO COMÉRCIO VAREJISTA - RICMS, ART. 23, II E ART. 24	51.319.847,93	54.228.862,19	57.387.693,41	1
ICMS	7. Outros benefícios	Diversos	OUTROS BENEFÍCIOS CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO	178.023.760,10	188.114.858,91	199.072.549,45	1
<b>TOTAL</b>				<b>21.840.013.009,34</b>	<b>23.050.158.106,76</b>	<b>24.376.373.566,48</b>	

Nota: (¹) Efeitos mitigados pelo Art. 14 da LRF (LC 101/2000). A renúncia de receita foi considerada na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação tributária efetiva, não afetando as metas de resultados fiscais, prescindindo, portanto, de medidas de compensação.

SETOR	PROJEÇÃO 2024	PROJEÇÃO 2025	PROJEÇÃO 2026
Agropecuária e pesca	2.148.119.999,67	2.269.884.033,73	2.402.104.778,69
Comércio	969.157.573,06	1.024.093.300,93	1.083.746.735,71
Comunicação	54.299.881,87	57.377.816,37	60.720.074,18
Importação	8.858.881.444,98	9.361.038.280,81	9.906.318.760,66
Indústria	7.937.371.961,14	8.387.293.953,38	8.875.853.826,16
Medicamentos e equipamentos para saúde	745.264.447,91	787.509.017,87	833.381.418,16
Política social e cestas básicas	602.966.308,70	637.144.850,94	674.258.538,50
Transportes	210.590.524,40	222.527.637,68	235.489.872,58
Diversos	313.360.867,63	303.289.215,05	304.499.561,82
<b>TOTAL</b>	<b>21.840.013.009,34</b>	<b>23.050.158.106,76</b>	<b>24.376.373.566,48</b>

80



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Notas explicativas:

#### **CONSIDERAÇÕES SOBRE A RENÚNCIA FISCAL**

1. A política tributária do Estado de Santa Catarina, no tocante à concessão de benefícios fiscais, obedece ao comando constitucional previsto no art. 150, §6º c/c art. 155, §2º, XII, “g”, ou seja, qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido **mediante lei específica estadual**. Em relação ao ICMS, a concessão do benefício deverá ser precedida de Convênio aprovado por unanimidade pelos representantes dos Estados e Distrito Federal no Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).
2. O Estado de Santa Catarina adotou o princípio da prudência na apuração da renúncia (renúncia técnica), calculando-a a partir da **diferença entre a arrecadação hipotética sem o incentivo e a arrecadação efetiva com o incentivo**. Não se leva em consideração, portanto, o fato de a empresa ter se instalado ou permanecido no Estado exclusivamente por conta do benefício concedido e que, eventual revogação, ensejaria a sua migração para outra Unidade da Federação mais atrativa do ponto de vista tributário<sup>1</sup>.
3. A projeção dos valores da renúncia é feita com base na renúncia efetivamente praticada no exercício anterior, aplicando-se as projeções oficiais de inflação e PIB para os exercícios subsequentes. Na LDO de 2023, foram utilizados como parâmetro as projeções de PIB e inflação do Banco Central do Brasil (boletim *focus*) do dia 24 de fevereiro de 2023 (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>).
4. Os benefícios fiscais de ICMS são concedidos com três finalidades: i) atração de empresas que jamais se instalariam no Estado sem o benefício fiscal (ex.: importadoras); ii) manutenção das empresas tradicionais de Santa Catarina dentro do território (ex.: agroindústria, metalomecânico); iii) atendimento de interesse público de nível nacional (Zona Franca de Manaus); iv) questões sociais (cesta básica, medicamentos especiais); v) sobrevivência das empresas num ambiente de crise (têxtil, na concorrência com produtos chineses).
5. A quase totalidade da renúncia fiscal apresentada (atração, manutenção e preservação) não corresponde a uma perda de receita efetiva. Isso porque, se o Estado revogar o benefício, não significa que a arrecadação aumentará no valor da renúncia apresentada. Na verdade, em face da guerra fiscal do ICMS, o cenário mais provável é que haja perda de arrecadação em virtude da migração de empresas catarinenses para outros Estados, que oferecem benefícios tributários mais atrativos. Da mesma forma acontece com os benefícios concedidos para a sobrevivência das empresas. Se, porventura, forem revogados os benefícios do setor têxtil, naturalmente as empresas entrarão em falência, em virtude da concorrência feroz com produtos chineses.
6. O maior benefício fiscal é aquele concedido às importadoras e tradings. Em virtude da política de incentivo à importação implementada em 2007, milhares de empresas vieram se instalar em Santa Catarina por conta do benefício da importação, trazendo novas receita de impostos e movimentando a economia.

<sup>1</sup> A título de ilustração, podemos imaginar uma situação em que, por conta do benefício fiscal, uma empresa tem a sua carga tributária reduzida de 12% (com a apuração normal entre débitos e créditos) para 5%. Se o seu volume de vendas é de R\$ 100 milhões anuais, sua arrecadação passaria a ser de R\$ 5 milhões e a renúncia que irá constar na LDO será de R\$ 7 milhões (R\$ 12 milhões – R\$ 5 milhões). No entanto, no mundo real, dificilmente essa empresa aceitará passivamente o custo adicional de

R\$ 7 milhões decorrente de eventual revogação do benefício fiscal, principalmente sabendo que qualquer estado vizinho oferece uma carga tributária mais vantajosa. Ou seja, podemos dizer que, na situação apresentada, enquanto existir a guerra fiscal, o mais provável de acontecer é que a revogação do benefício, em vez de aumentar a receita em R\$ 7 milhões, pode resultar numa perda arrecadatória por conta da saída da empresa do Estado.

81



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

7. Os benefícios que são considerados renúncia fiscal são:
- Isenção e redução da base de cálculo: as isenções e reduções da base de cálculo que são concedidas numa etapa intermediária da cadeia, sem a previsão expressa de manutenção dos créditos, não representam uma renúncia, mas tão somente uma postergação do momento do recolhimento do tributo para uma etapa subsequente tributada. Dessa forma, somente são considerados renúncia fiscal as isenções e reduções da base de cálculo concedidas de forma objetiva (a um produto para toda a cadeia até o consumidor final), as com previsão expressa de manutenção dos créditos pelas entradas, as concedidas a um consumidor final que não possui etapa subsequente tributada e nas operações interestaduais.
  - Crédito presumido: os créditos presumidos podem ser concedidos em complemento aos créditos efetivos ou em substituição aos mesmos. No primeiro caso, o valor do crédito corresponde ao valor da renúncia. Já em relação ao segundo, a renúncia corresponde à diferença entre os créditos presumidos e o valor do estorno dos créditos pelas entradas decorrentes da utilização do benefício;
  - Anistia: é a hipótese de exclusão do crédito tributário, na qual o crédito já foi constituído e houve o inadimplemento por parte do contribuinte, cuja consequência é a imputação de multa. Trata-se de uma prática adotada para situações excepcionais de crise, que não podem ser precisadas na LDO;
  - Remissão: remissão se refere à hipótese de exclusão do crédito tributário devidamente constituído pelo fisco. A remissão é feita, em geral, para alcançar os débitos de pequeno valor em que o custo da cobrança é superior ao próprio valor do débito.
8. As anistias decorrentes de programas de recuperação de créditos (REFIS) não estão discriminadas na LDO porque a sua previsão pode fomentar, por parte dos contribuintes a prática da sonegação fiscal, haja vista que eventuais débitos, se forem objeto de fiscalização, poderão ser pagos com desconto no programa previsto. No entanto, o valor da renúncia já é contabilizado na projeção de receitas<sup>2</sup>.
9. As isenções e reduções da base de cálculo são calculadas a partir de informações da Nota Fiscal Eletrônica ou do Bloco X (varejo), a partir do código NCM referente ao produto beneficiado. Ocorre que, em muitos casos, a NCM engloba mais de um produto, além do beneficiado, e abrange outros alcançados por outra isenção (ex.: como a saída para órgãos públicos). Tendo em vista que é muito difícil separarmos esses itens, pelo princípio da prudência, considerou-se como renúncia o valor total da NCM.
10. Os valores do PRODEC são equivalentes ao ICMS gerado ou de seu incremento no caso de expansão ou ampliação de empresa instalada e em operação no Estado de Santa Catarina, até atingir o montante do incentivo.
11. Não são considerados renúncia fiscal as desonerações previstas na própria Constituição Federal, como é o caso, por exemplo, das exportações.
12. A projeção da remissão prevista no art. 22 da Lei n. 18.319/2021 leva em conta que grande parte do estoque dos créditos tributários enquadrados na hipótese legal já o foram ou serão remitidos nos exercícios de 2022 e 2023.
13. Foram excluídos do cômputo da renúncia os benefícios fiscais destinados à Administração Pública, haja vista que a fruição dos mesmos é condicionada ao desconto no preço. Ademais, mesmo se

<sup>2</sup> A anistia não representa uma renúncia para o ano corrente, mas relativas aos exercícios futuros, haja vista que, na quase totalidade dos casos, os créditos tributários levam décadas para ingressarem aos cofres públicos, quando ingressam.

82



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

considerasse uma renúncia, o valor que o estado deixa de arrecadar com o benefício é o mesmo que ele mesmo teria que desembolsar na compra do bem, serviço ou mercadoria.

83



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**OUTROS BENEFÍCIOS**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
saída de leite fresco, pasteurizado ou não, e de leite reconstituído, destinada a consumidor final, caso em que fica mantido o crédito fiscal relativo à entrada, ocorrida no período de 1º de março a 30 de setembro de cada ano, de leite em pó utilizado na reconstituição	Isenção	Art. 1º, I, Anexo 2, RICMS/SC
saída de mexilhão, marisco, ostra, berbigão e vieira, em estado natural, resfriado ou congelado	Isenção	Art. 1º, II, Anexo 2, RICMS/SC
saída de veículos, quando adquiridos pela Secretaria de Segurança Pública através do Programa de Reequipamento Policial da Polícia Militar ou pela Secretaria de Estado da Fazenda, para reequipamento da fiscalização estadual, dispensado o estorno de crédito de que trata o art. 36, I e II do Regulamento	Isenção	Art. 1º, III, Anexo 2, RICMS/SC
saída de veículo automotor, máquina e equipamento, para utilização exclusiva pelos Corpos de Bombeiros Voluntários, devidamente constituídos e reconhecidos como de utilidade pública por lei municipal	Isenção	Art. 1º, IV, Anexo 2, RICMS/SC
saída de produto típico de artesanato regional, quando confeccionado sem utilização de trabalho assalariado, destinada a consumidor final, promovida diretamente pelo artesão ou por intermédio de entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido	Isenção	Art. 1º, V, Anexo 2, RICMS/SC
fornecimento de energia elétrica destinada ao consumo pelos órgãos da administração pública estadual direta e suas fundações e autarquias, mantidas pelo poder público estadual, devendo o benefício ser transferido aos beneficiários, mediante redução do valor da operação, em montante correspondente ao imposto dispensado	Isenção	Art. 1º, VI, Anexo 2, RICMS/SC
saída de peças de argamassa armada destinadas à construção de obras com finalidades sociais, objeto de convênios ou contratos firmados com o Governo Federal, Estadual ou Municipal	Isenção	Art. 1º, VII, Anexo 2, RICMS/SC
saída de produto resultante do trabalho de reeducação dos detentos, promovida pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Estado	Isenção	Art. 1º, VIII, Anexo 2, RICMS/SC
até 30 de abril de 2005, a saída de veículo automotor, máquina e equipamento, quando adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar, para utilização nas suas atividades específicas	Isenção	Art. 1º, IX, Anexo 2, RICMS/SC
aquisições efetuadas por adjudicação de mercadorias que tenham sido oferecidas à penhora	Isenção	Art. 1º, X, Anexo 2, RICMS/SC
saída de bens e mercadorias destinadas aos órgãos da administração pública estadual direta e às suas fundações e autarquias, mantidas pelo poder público estadual	Isenção	Art. 1º, XI, Anexo 2, RICMS/SC
saída de máquinas, equipamentos, peças, partes e acessórios quando adquiridos por indústria naval ou náutica	Isenção	Art. 1º, XII, Anexo 2, RICMS/SC
saída de produtos farmacêuticos e de fraldas geriátricas a consumidor final promovida pelas farmácias integrantes do Programa Farmácia Popular do Brasil, instituído pela Lei federal nº 10.858, de 13 de abril de 2004	Isenção	Art. 1º, XIII, Anexo 2, RICMS/SC
saída do sanduíche Big Mac promovida durante 1 (um) dia a cada ano, realizada pelos integrantes da Rede McDonald's, lojas próprias e franqueadas, que participarem do evento McDia Feliz, desde que comprovem a doação do total da receita líquida auferida com a venda dos mencionados sanduíches, após dedução de outros tributos, às seguintes entidades: a) Associação de Voluntários de Saúde do Hospital Infantil Joana de Gusmão (AVOS), inscrita no CNPJ nº 81.840.340/0001-22; e b) Hospital Nossa Senhora das Graças (Hospital Materno Infantil Dr. Jeser Amarante Faria), inscrito no CNPJ nº 76.562.198/0003-20	Isenção	Art. 1º, XIV, Anexo 2, RICMS/SC
saída de caprino e produtos comestíveis resultantes de sua matança, exceto quando destinada à industrialização	Isenção	Art. 1º, XV, Anexo 2, RICMS/SC
saída dos bens relacionados na Seção XXX do Anexo 1, destinados exclusivamente a integrar o ativo imobilizado de empresa beneficiada pelo Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (REPORTO), instituído pela Lei federal nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004	Isenção	Art. 1º, XVI, Anexo 2, RICMS/SC
saída de veículo automotor, máquina e equipamento, para utilização exclusiva pelo Corpo de Bombeiros Militar nas suas atividades específicas	Isenção	Art. 1º, XVII, Anexo 2, RICMS/SC
saída de mercadorias ou bens destinados a Cruz Azul no Brasil, dispensado o estorno de crédito de que tratam os incisos I e II do art. 36 do Regulamento	Isenção	Art. 1º, XVIII, Anexo 2, RICMS/SC
saída de mercadorias ou bens destinados ao Centro de Recuperação Nova Esperança (CERENE), dispensado o estorno de crédito de que tratam os incisos I e II do art. 36 do Regulamento	Isenção	Art. 1º, XIX, Anexo 2, RICMS/SC
saída de mercadorias doadas pela Receita Federal do Brasil, promovidas por entidade beneficente	Isenção	Art. 1º, XX, Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
saída de carnes frescas, resfriadas ou congeladas de suínos, compreendida no período de 20 de janeiro de 2011 a 31 de maio de 2011	Isenção	Art. 1º, XXI, Anexo 2, RICMS/SC
parcela da subvenção da tarifa de energia elétrica estabelecida pela Lei no 10.604, de 17 de dezembro de 2002, no respectivo fornecimento a consumidores enquadrados na "subclasse Residencial de Baixa Renda", de acordo com as condições fixadas nas Resoluções no 246, de 30 de abril de 2002, e no 485, de 29 de agosto de 2002, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL	Isenção	Art. 1º, XXIII, Anexo 2, RICMS/SC
refeições promovidas pelos estabelecimentos que as tenham produzido, desde que destinadas a órgãos da administração pública estadual ou municipal para fornecimento aos seus servidores ou a alunos das respectivas redes de ensino	Isenção	Art. 1º, XXIV, Anexo 2, RICMS/SC
saída de grama natural, inclusive em leiva	Isenção	Art. 1º, XXV, Anexo 2, RICMS/SC
fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Administração Regional de Santa Catarina, sem fins lucrativos, embora com cobrança do serviço	Isenção	Art. 1º, XXVI, Anexo 2, RICMS/SC
saída de artigos de vestuário em doação com destino à Fundação Nova Vida, entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009	Isenção	Art. 1º, XXVII, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de mercadorias promovidas por microprodutor primário, realizadas neste Estado, com destino a consumidor final ou usuário final, até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por ano	Isenção	Art. 1º, XXVIII, Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes produtos hortifrutícolas em estado natural: abóbora, abobrinha, acelga, agrião, aipim, aipo, alecrim, alface, alfavaca, alfavaca, alcachofra, almeirão, aneto, anis, araruta, arruda, aspargo e azedim	Isenção	Art. 2º, I, "a", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes produtos hortifrutícolas em estado natural: batata, batata-doce, beringela, bertalha, beterraba, brócolis e brotos de vegetais	Isenção	Art. 2º, I, "b", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes produtos hortifrutícolas em estado natural: cacateira, cambuquira, camomila, cará, cardo, catalonha, cebola, cebolinha, cenoura, chicória, chuchu, coentro, couve, couve-flor, cogumelo e cominho	Isenção	Art. 2º, I, "c", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes produtos hortifrutícolas em estado natural: endívia, erva-cidreira, erva-de-santa-maria, erva-doce, ervilha, escarola e espinafre	Isenção	Art. 2º, I, "d", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes produtos hortifrutícolas em estado natural: flores, frutas frescas nacionais ou provenientes dos países membros da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI e funcho	Isenção	Art. 2º, I, "e", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes produtos hortifrutícolas em estado natural: gengibre e gobô	Isenção	Art. 2º, I, "f", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes produtos hortifrutícolas em estado natural: hortelã	Isenção	Art. 2º, I, "g", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes produtos hortifrutícolas em estado natural: inhame	Isenção	Art. 2º, I, "h", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes produtos hortifrutícolas em estado natural: jiló	Isenção	Art. 2º, I, "i", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes produtos hortifrutícolas em estado natural: losna	Isenção	Art. 2º, I, "j", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes produtos hortifrutícolas em estado natural: manjerição, manjerona, maxixe, milho verde, moranga e mostarda	Isenção	Art. 2º, I, "l", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes produtos hortifrutícolas em estado natural: nabo e nabiça	Isenção	Art. 2º, I, "m", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes produtos hortifrutícolas em estado natural: palmito, pepino, pimenta e pimentão	Isenção	Art. 2º, I, "n", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes produtos hortifrutícolas em estado natural: quiabo	Isenção	Art. 2º, I, "o", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes produtos hortifrutícolas em estado natural: rabanete, raiz-forte, repolho, repolho-chinês e demais folhas usadas na alimentação humana, rúcula e ruibarbo	Isenção	Art. 2º, I, "p", Anexo 2, RICMS/SC





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
saída dos seguintes produtos hortifrutícolas em estado natural: salsa, salsão e segurelha	Isenção	Art. 2º, I, "q", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes produtos hortifrutícolas em estado natural: taioba, tampala, tomate e tomilho	Isenção	Art. 2º, I, "r", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes produtos hortifrutícolas em estado natural: vagem	Isenção	Art. 2º, I, "s", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes produtos hortifrutícolas em estado natural: pinhão	Isenção	Art. 2º, I, "t", Anexo 2, RICMS/SC
saída de ovos	Isenção	Art. 2º, II, Anexo 2, RICMS/SC
saída com destino a estabelecimento agropecuário: de reprodutor ou matriz de bovino, ovino, suíno ou bufalino, puro de origem ou puro por cruzamento, ainda que não tenha atingido a maturidade para reproduzir, desde que possua registro genealógico oficial	Isenção	Art. 2º, IV, "a", Anexo 2, RICMS/SC
saída com destino a estabelecimento agropecuário: de fêmea de gado girolando devidamente registrada na associação própria, ainda que não tenha atingido a maturidade para reproduzir	Isenção	Art. 2º, IV, "b", Anexo 2, RICMS/SC
saída de sêmen, embrião ou óocito de bovino, ovino, caprino ou suíno, congelados ou resfriados	Isenção	Art. 2º, V, Anexo 2, RICMS/SC
saída de pós-larva de camarão	Isenção	Art. 2º, VI, Anexo 2, RICMS/SC
saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria	Isenção	Art. 2º, VII, Anexo 2, RICMS/SC
saída relacionada com a destroca de botijões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento de GLP, promovida por distribuidor de gás, como tal definido pela legislação federal específica, seus revendedores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botijões	Isenção	Art. 2º, VIII, Anexo 2, RICMS/SC
saída de estabelecimento de operadora de serviços públicos de telecomunicações	Isenção	Art. 2º, IX, Anexo 2, RICMS/SC
saída de estabelecimento de concessionária de serviços públicos de energia elétrica: de bens destinados à utilização em suas próprias instalações ou à guarda em outro estabelecimento da mesma empresa	Isenção	Art. 2º, X, "a", Anexo 2, RICMS/SC
saída de estabelecimento de concessionária de serviços públicos de energia elétrica: de bens destinados à utilização por outra empresa concessionária dos mesmos serviços públicos de energia elétrica, desde que esses bens ou outros de natureza idêntica devam retornar a estabelecimento da remetente	Isenção	Art. 2º, X, "b", Anexo 2, RICMS/SC
saída de estabelecimento de concessionária de serviços públicos de energia elétrica: em retorno dos bens referidos na alínea "b"	Isenção	Art. 2º, X, "c", Anexo 2, RICMS/SC
saída de equipamentos de propriedade da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL: destinados à prestação de seus serviços, junto a seus usuários, desde que estes bens devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro da mesma empresa	Isenção	Art. 2º, XI, "a", Anexo 2, RICMS/SC
saída de equipamentos de propriedade da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL: em retorno ao estabelecimento de origem ou a outro da mesma empresa dos equipamentos referidos na alínea "a";	Isenção	Art. 2º, XI, "b", Anexo 2, RICMS/SC
saída de embarcação construída no país, bem como a aplicação de peça, parte ou componente utilizado no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, dispensado o estorno de crédito previsto nos arts. 36, I, II e 38, II do Regulamento, desde que aplicados pela indústria naval	Isenção	Art. 2º, XII, Anexo 2, RICMS/SC
saída das mercadorias relacionadas no Anexo 1, Seção VI, itens 22 a 27, em razão de doação ou cessão, em regime de comodato, efetuada pela indústria de máquinas e equipamentos, para Centros de Formação de Recursos Humanos do Sistema Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, visando o reequipamento destes Centros, dispensado o estorno de crédito de que trata o art. 36, II do Regulamento	Isenção	Art. 2º, XIII, Anexo 2, RICMS/SC
saída dos equipamentos e acessórios relacionados na Seção VIII do Anexo 1, que se destinem, exclusivamente, ao atendimento a pessoas portadoras de deficiência física, auditiva, mental, visual e múltipla, cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou à sua locomoção, desde que adquiridos por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos vinculadas a programa de recuperação de portadores de deficiência	Isenção	Art. 2º, XIV, Anexo 2, RICMS/SC
saída dos produtos relacionados no Anexo 1, Seção IX, dispensado o estorno de crédito previsto nos arts. 36, I e II e 38, II do Regulamento (Equipamentos e Acessórios Destinados ao Uso de Portadores de Deficiência Física ou Auditiva)	Isenção	Art. 2º, XV, Anexo 2, RICMS/SC
saída ou fornecimento de água natural, proveniente de serviço público de captação, tratamento e distribuição prestado por órgão da administração direta ou indireta, bem como por empresa concessionária ou permissionária	Isenção	Art. 2º, XVI, Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
saída de obra de arte decorrente de operação realizada pelo próprio autor	Isenção	Art. 2º, XVII, Anexo 2, RICMS/SC
saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de diminuto ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a natureza, espécie e qualidade da mercadoria	Isenção	Art. 2º, XVIII, Anexo 2, RICMS/SC
saída de refeição fornecida por estabelecimento industrial, comercial ou produtor, agremiação estudantil, instituição de educação ou assistência social, sindicato ou associação de classe a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiados, conforme o caso, sendo que o benefício estende-se à operação que antecede a entrada da refeição nos estabelecimentos referidos, desde que tenha o emprego nele previsto	Isenção	Art. 2º, XIX, Anexo 2, RICMS/SC
saída de mercadoria em doação a entidades governamentais, para assistência a vítimas de calamidade pública, assim declarada por ato expresso da autoridade competente	Isenção	Art. 2º, XX, Anexo 2, RICMS/SC
saída de mercadoria de produção própria, promovida por instituição de assistência social e de educação, sem finalidade lucrativa, cujo resultado das vendas líquidas seja integralmente aplicado na manutenção de suas finalidades assistenciais ou educacionais, no País, sem distribuição de qualquer parcela a título de lucro ou participação e cujas vendas no ano anterior não tenham ultrapassado o limite de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) sendo que o benefício abrange a transferência da mercadoria do estabelecimento que a produziu para o estabelecimento varejista da mesma entidade	Isenção	Art. 2º, XXI, Anexo 2, RICMS/SC
saída de produto farmacêutico, em operação realizada entre órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, e suas fundações, bem como a saída realizada pelos referidos órgãos ou entidades para consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo do produto	Isenção	Art. 2º, XXII, Anexo 2, RICMS/SC
saída dos medicamentos de uso humano para o tratamento de portadores do vírus da AIDS e dos fármacos destinados à sua produção, relacionados no Anexo 1, Seção XXII, itens 2.2. e 3.2, dispensado o estorno de crédito previsto no art. 36, I e II do Regulamento	Isenção	Art. 2º, XXIII, Anexo 2, RICMS/SC
saída de trava-blocos para a construção de casas populares, vinculada a programas habitacionais para população de baixa renda, promovidos por Municípios ou por Associações de Municípios, por órgãos ou entidades de administração pública, direta ou indireta, estadual ou municipal, ou por fundações instituídas e mantidas pelo poder público estadual ou municipal	Isenção	Art. 2º, XXIV, Anexo 2, RICMS/SC
saída realizada pela Fundação Pró-TAMAR de produtos que objetivem a divulgação das atividades preservacionistas vinculadas ao Programa Nacional de Proteção às Tartarugas Marinhas	Isenção	Art. 2º, XXV, Anexo 2, RICMS/SC
saída de mercadoria para uso ou consumo de embarcação ou aeronave de bandeira estrangeira, aportada no país, podendo esta destinar-se ao consumo da tripulação ou dos passageiros, a uso ou consumo durável da própria embarcação ou aeronave, bem como a sua conservação ou manutenção	Isenção	Art. 2º, XXVI, Anexo 2, RICMS/SC
saída de combustível e lubrificante para abastecimento de embarcações e aeronaves nacionais com destino ao exterior	Isenção	Art. 2º, XXVII, Anexo 2, RICMS/SC
saída de mercadoria em decorrência de venda efetuada à empresa Itaipu Binacional	Isenção	Art. 2º, XXVIII, Anexo 2, RICMS/SC
saída de produto manufaturado de fabricação nacional quando promovida pelo fabricante e destinada às empresas nacionais exportadoras de serviços a que se refere o art. 1º, do Decreto-lei nº 1.633, de 09 de agosto de 1978	Isenção	Art. 2º, XXIX, Anexo 2, RICMS/SC
saída de papel-moeda, moeda metálica e cupons de distribuição do leite, promovidas pela Casa da Moeda do Brasil	Isenção	Art. 2º, XXX, Anexo 2, RICMS/SC
saída de mercadoria recebida por doação de organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, importadas com o benefício previsto no art. 3º, XVII	Isenção	Art. 2º, XXXI, Anexo 2, RICMS/SC
saída de produto industrializado promovida por lojas francas (free shops) instaladas em sedes de Municípios caracterizados como cidades gêmeas de cidades estrangeiras, autorizadas de acordo com o art. 15-A do Decreto-Lei federal nº 1.455, de 7 de abril de 1976	Isenção	Art. 2º, XXXII, Anexo 2, RICMS/SC
saída de produto industrializado destinado à comercialização pelos estabelecimentos mencionados no inciso XXXII do caput deste artigo, dispensado o estorno dos créditos relativos às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem empregados na industrialização dos produtos beneficiados pela isenção quando a operação for efetuada pelo próprio fabricante	Isenção	Art. 2º, XXXIII, Anexo 2, RICMS/SC
até 31 de dezembro de 2005, a saída de mercadorias destinadas ao Programa de Fortalecimento e Modernização da Área Fiscal Estadual, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID	Isenção	Art. 2º, XXXIV, Anexo 2, RICMS/SC
saída de Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE)	Isenção	Art. 2º, XXXV, Anexo 2, RICMS/SC
saída dos produtos e equipamentos utilizados em diagnóstico em imuno-hematologia, sorologia e coagulação, relacionados na Seção XII do Anexo 1, destinados a órgãos ou entidades da administração pública estadual, bem como suas autarquias e fundações, assegurada a manutenção dos créditos de ICMS relativos às entradas dos produtos e equipamentos cujas saídas subseqüentes estejam alcançadas pela isenção	Isenção	Art. 2º, XXXVI, Anexo 2, RICMS/SC
saída de preservativos, classificados no código 4014.10.00 da NBM/SH-NCM, dispensado o estorno de crédito previsto nos arts. 36, incisos I e II, e 38, inciso II, do Regulamento	Isenção	Art. 2º, XXXVII, Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
até 31 de dezembro de 2021, a saída dos produtos relacionados no Anexo 1, Seção XIII, destinados ao aproveitamento das energias solar e eólica	Isenção	Art. 2º, XXXVIII, Anexo 2, RICMS/SC
até 31 de dezembro de 2002, a saída dos produtos relacionados nos arts. 29, 31 e 33 e no Anexo 1, Seção VII, destinados a contribuintes abrangidos pelo Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima com vista à recuperação da agropecuária, a qual foi assolada pelo fogo	Isenção	Art. 2º, XXXIX, Anexo 2, RICMS/SC
remessa de animais à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), para fins de inseminação e inovulação com animais de raça e respectivo retorno, devendo o transporte ser acompanhado de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, ou Nota Fiscal de Produtor	Isenção	Art. 2º, XL, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de mercadorias, em decorrência de doação a órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE)	Isenção	Art. 2º, XLI, Anexo 2, RICMS/SC
saída dos equipamentos e acessórios relacionados na Seção XX do Anexo 1, destinados à prestação de serviços de saúde	Isenção	Art. 2º, XLII, Anexo 2, RICMS/SC
doações promovidas pela EMBRATEL, de material de consumo, equipamentos e outros bens móveis, para associações destinadas a portadores de deficiência física, comunidades carentes, órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, especialmente escolas e universidades, bem como fundações de direito público, autarquias e corporações mantidas pelo poder público, dispensado o estorno do crédito fiscal quando se tratar de bens do ativo permanente	Isenção	Art. 2º, XLIII, Anexo 2, RICMS/SC
que destinem ao Ministério da Saúde os equipamentos médico-hospitalares relacionados no Anexo 1, Seção XXI, para atender ao "Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar", instituído pela Portaria nº 2.432, de 23 de março de 1998, do Ministério da Saúde	Isenção	Art. 2º, XLIV, Anexo 2, RICMS/SC
até 31 de outubro de 2001, as saídas de lâmpadas fluorescentes de descarga em baixa pressão, de base única, com ou sem reator eletrônico incorporado, com eficiência superior a 40 (quarenta) lúmens por watts, classificadas no código 8539.31.00 da NBM/SH-NCM, e lâmpadas de vapor de sódio, de alta pressão, classificadas no código 8539.32.00 da NBM/SH-NCM, exceto as destinadas aos Estados do Amazonas e Roraima	Isenção	Art. 2º, XLV, Anexo 2, RICMS/SC
saída de embalagem de agrotóxico usada e lavada, com destino às centrais ou aos postos de coleta e aos estabelecimentos recicladores	Isenção	Art. 2º, XLVI, Anexo 2, RICMS/SC
saída de veículos quando adquiridos pela Polícia Rodoviária Federal, de acordo com o previsto no Plano Anual de Reaparelhamento da Polícia Rodoviária Federal	Isenção	Art. 2º, XLVII, Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes medicamentos: à base de mesilato de imatinib - NBM/SH-NCM 3003.90.78 e NBM/SH-NCM 3004.90.68	Isenção	Art. 2º, XLVIII, "a", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes medicamentos: interferon alfa-2A - NBM/SH-NCM 3002.10.39	Isenção	Art. 2º, XLVIII, "b", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes medicamentos: peg interferon alfa-2A - NBM/SH-NCM 3004.90.95	Isenção	Art. 2º, XLVIII, "d", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes medicamentos: peg intergeron alfa-2B - NBM/SH-NCM 3004.90.99	Isenção	Art. 2º, XLVIII, "e", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes medicamentos: à base de cloridrato de erlotinibe... NBM/SH-NCM 3004.90.69	Isenção	Art. 2º, XLVIII, "f", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes medicamentos: malato de sunitinibe, nas concentrações 12,5 mg, 25 mg e 50 mg, NBM/SH-NCM 3004.90.69	Isenção	Art. 2º, XLVIII, "h", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes medicamentos: telbivudina 600 mg, NBM/SH-NCM 3003.90.89 e 3004.90.79	Isenção	Art. 2º, XLVIII, "i", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes medicamentos: ácido zoledrônico, NBM/SH-NCM 3003.90.79 e 3004.90.69	Isenção	Art. 2º, XLVIII, "j", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes medicamentos: letrozol, NBM/SH-NCM 3003.90.78 e 3004.90.68	Isenção	Art. 2º, XLVIII, "k", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes medicamentos: nilotinibe 200 mg, NBM/SH-NCM 3003.90.79 e 3004.90.69	Isenção	Art. 2º, XLVIII, "l", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes medicamentos: sphyrel 20 mg ou 50 mg, ambos com 60 comprimidos – NCM/SH 3003.90.89 e 3004.90.79	Isenção	Art. 2º, XLVIII, "m", Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
saída dos seguintes medicamentos: complexo protrombínico parcialmente ativado (aPCC) – NCM/SH 3002.10.39	Isenção	Art. 2º, XLVIII, "n", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes medicamentos: rituximabe – NCM/SH 3002.10.38	Isenção	Art. 2º, XLVIII, "o", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos seguintes medicamentos: alteplase, nas concentrações de 10 mg, 20 mg e 50 mg	Isenção	Art. 2º, XLVIII, "p", Anexo 2, RICMS/SC
saída de fármacos e medicamentos relacionados na Seção XXVI do Anexo 1, destinados a órgãos da administração pública, direta e indireta, federal, estadual e municipal, bem como suas fundações e autarquias	Isenção	Art. 2º, XLIX, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de pilhas e baterias usadas, após seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, dispensado o estorno de crédito	Isenção	Art. 2º, LII, Anexo 2, RICMS/SC
saída de mercadorias destinadas aos Programas de Fortalecimento e Modernização das Áreas Fiscal, de Gestão, de Planejamento e de Controle Externo dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas por meio de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) ou pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	Isenção	Art. 2º, LIII, Anexo 2, RICMS/SC
saída de bombas d'água popular de acionamento manual, classificadas no código 8413.60.19 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, a serem instaladas no semi-árido brasileiro dentro do Programa Bomba d'Água Popular, cuja execução está sob a responsabilidade da Articulação do Semi-Árido Brasileiro, dispensado o estorno de crédito	Isenção	Art. 2º, LIV, Anexo 2, RICMS/SC
saída em transferência promovida pela Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. (TBG), dos bens relacionados na Seção XXXI do Anexo 1, desde que destinados à manutenção do Gasoduto Brasil-Bolívia	Isenção	Art. 2º, LV, Anexo 2, RICMS/SC
saída de medicamentos e reagentes químicos relacionados na Seção XXXIII do Anexo 1, de kits laboratoriais e de equipamentos, bem como suas partes e peças, destinados a pesquisas que envolvam seres humanos, para o desenvolvimento de novos medicamentos, inclusive em programas de acesso expandido, dispensado o estorno de crédito	Isenção	Art. 2º, LVI, Anexo 2, RICMS/SC
saída de reagente para diagnóstico da doença de Chagas pela técnica de enzimmunoensaio (ELISA) em microplacas utilizando mistura de antígenos recombinantes e antígenos lisados purificados, para detecção simultânea qualitativa e semiquantitativa de anticorpos IgG e IgM antitripanossoma cruzi em soro ou plasma humano, classificado no código 3002.10.29 da NCM/SH	Isenção	Art. 2º, LVII, Anexo 2, RICMS/SC
saída de locomotiva do tipo diesel-elétrico, com potência máxima superior a 3.000 (três mil) HP, e de trilho para estrada de ferro, classificada respectivamente nos códigos 8602.10.00 e 7302.10.10 da NBM/SH-NCM, para utilização na prestação de serviço de transporte ferroviário de cargas	Isenção	Art. 2º, LVIII, Anexo 2, RICMS/SC
saída de programa para computador, personalizados ou não, excluído o seu suporte físico	Isenção	Art. 2º, LIX, Anexo 2, RICMS/SC
saída de óleo comestível usado destinado à utilização como insumo industrial, especialmente na indústria saboeira e na produção de biodiesel (B-100)	Isenção	Art. 2º, LX, Anexo 2, RICMS/SC
saída de locomotiva do tipo diesel-elétrico, com potência máxima superior a 3.000 (três mil) HP, e de trilho para estrada de ferro, classificada respectivamente nos códigos 8602.10.00 e 7302.10.10 da NBM/SH-NCM, promovida por empresa que tenha importado a locomotiva com a isenção prevista no inciso XLII do art. 3º deste Anexo	Isenção	Art. 2º, LXI, Anexo 2, RICMS/SC
saída de locomotiva do tipo diesel-elétrico, com potência máxima superior a 3.000 (três mil) HP, classificada no código 8602.10.00	Isenção	Art. 2º, LXII, Anexo 2, RICMS/SC
até 31 de dezembro de 2015, as saídas de computadores portáteis educacionais, classificadas nos códigos 8471.3012, 8471.3019 e 8471.3090, e de kit completo para montagem de computadores portáteis educacionais, adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo) em seu Projeto Um Computador por Aluno (UCA), do Ministério da Educação (MEC), instituído pela Portaria nº 522, de 09 de abril de 1997, do Programa Um Computador por Aluno (PROUCA) e Regime Especial de Aquisição de Computadores para Uso Educacional (RECOMPE), instituídos pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e do Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional (REICOMP), instituído pela Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012, dispensado o estorno de crédito	Isenção	Art. 2º, LXIII, Anexo 2, RICMS/SC
doação de equipamentos destinados a escolas públicas federais, estaduais e municipais para utilização na prestação de serviços de acesso à internet e à conectividade em banda larga por essas escolas, desde que, cumulativamente, as operações estejam desoneradas dos impostos de importação ou sobre produtos industrializados e das contribuições para o PIS/Pasep e para a Cofins	Isenção	Art. 2º, LXIV, Anexo 2, RICMS/SC
saída de suínos vivos, compreendida no período de 20 de janeiro de 2011 a 31 de maio de 2011	Isenção	Art. 2º, LXVI, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, excluídas as saídas destinadas à remoldagem, recauchutagem, recapeamento, recauchutagem ou processo similar	Isenção	Art. 2º, LXVII, Anexo 2, RICMS/SC
saída de equipamentos de segurança eletrônica decorrente de aquisição realizada através do Departamento Penitenciário Nacional – CNPJ 00.394.494/0008-02 e de distribuição às diversas Unidades Prisionais Brasileiras, desde que a operação esteja, cumulativamente, desonerada do Imposto de Importação ou do IPI e das contribuições para o PIS/PASEP e COFINS	Isenção	Art. 2º, LXVIII, Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
saída de fosfato de oseltamivir, classificada nos códigos 3003.90.79 ou 3004.90.69 da NCM/SN, desde que vinculada ao Programa Farmácia Popular do Brasil – Aqui Tem Farmácia Popular e destinada ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1)	Isenção	Art. 2º, LXXIX, Anexo 2, RICMS/SC
saída de reprodutores de camarão marinho produzidos no País	Isenção	Art. 2º, LXX, Anexo 2, RICMS/SC
saída dos fármacos e medicamentos derivados do plasma humano relacionado no Anexo 1, Seção LVI, coletado nos hemocentros de todo o Brasil, efetuadas pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás)	Isenção	Art. 2º, LXXI, Anexo 2, RICMS/SC
saída de medicamentos destinados ao tratamento de câncer relacionados na Seção LVII do Anexo 1, dispensado o estorno de crédito	Isenção	Art. 2º, LXXII, Anexo 2, RICMS/SC
saída de suínos vivos, compreendida no período de 16 de julho de 2012 a 30 de setembro de 2012	Isenção	Art. 2º, LXXIII, Anexo 2, RICMS/SC
saída de carnes frescas, resfriadas ou congeladas, de suínos, compreendida no período de 16 de julho de 2012 a 30 de setembro de 2012	Isenção	Art. 2º, LXXIV, Anexo 2, RICMS/SC
saída de bens e mercadorias destinados às redes de transportes públicos sobre trilhos de passageiros, dispensado o estorno de crédito de que tratam os incisos I e II do art. 36 do Regulamento, desde que fique comprovado o efetivo emprego dos bens e das mercadorias na construção, manutenção ou operação das redes de transportes públicos sobre trilhos de passageiros	Isenção	Art. 2º, LXXV, Anexo 2, RICMS/SC
saída de maçãs e peras	Isenção	Art. 2º, LXXVI, Anexo 2, RICMS/SC
saída do medicamento Spinraza (Nusinersena) Injection 12mg/5ml, destinado ao tratamento da Atrofia Muscular Espinal (AME), classificado na Nomenclatura Comum do Mercosul sob o código 3004.90.79	Isenção	Art. 2º, LXXVII, Anexo 2, RICMS/SC
até 30 de junho de 2022, a saída de produtos eletrônicos e seus componentes, no âmbito do sistema de logística reversa, relativamente ao retorno dos produtos após o seu uso pelo consumidor, enquadrados como rejeito destinado à disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.	Isenção	Art. 2º, LXXVIII, Anexo 2, RICMS/SC
saída do medicamento Zolgensma (princípio ativo Onasemnogene A bepavovec-xioi), classificado no código 3002.90.92 da NCM, destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal (AME)	Isenção	Art. 2º, LXXIX, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: a entrada de frutas frescas provenientes dos países membros da ALADI, exceto amêndoa, avelã, castanha, maçã, noz e pêra	Isenção	Art. 3º, I, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: a entrada, em estabelecimento comercial ou produtor, de matriz ou reprodutor de bovino, ovino, suíno ou bufalino, puro de origem ou puro por cruzamento, em condições de obter no país o registro genealógico oficial	Isenção	Art. 3º, II, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada, em estabelecimento de produtor, de matriz e reprodutor de caprino de comprovada superioridade genética	Isenção	Art. 3º, III, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de iodo metálico	Isenção	Art. 3º, IV, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de foguetes antigranizo e respectivas rampas ou plataformas de lançamento, sem similar nacional, desde que a operação esteja beneficiada com isenção ou alíquota reduzida a 0 (zero) dos impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados	Isenção	Art. 3º, V, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de equipamentos gráficos destinados à impressão de livros, jornais e periódicos vinculados a projetos aprovados até 31 de março de 1989 pela Secretaria Especial de Desenvolvimento Industrial	Isenção	Art. 3º, VI, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de máquina de limpar e selecionar frutas classificada no código 8433.60.90 da NBM/SH, sem similar produzido no país, importada diretamente do exterior para integração no ativo imobilizado do importador e uso exclusivo na atividade por este realizada, devendo a inexistência de produto similar nacional ser atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo o território nacional	Isenção	Art. 3º, VII, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizada diretamente pela EMBRAPA, com financiamento de empréstimos internacionais, firmados pelo Governo Federal	Isenção	Art. 3º, VIII, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no País, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, bem como por fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social certificadas nos termos da Lei federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009	Isenção	Art. 3º, IX, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de partes e peças, para aplicação em máquinas, aparelhos, equipamentos e instrumentos, reagentes químicos destinados à pesquisa médico-hospitalar, e os medicamentos relacionados na Seção X do Anexo 1, sem similar produzido no País, importados diretamente do exterior por órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, bem como por fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social certificadas nos termos da Lei federal nº 12.101, de 2009	Isenção	Art. 3º, X, Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de bens, decorrentes de concorrência internacional com participação de indústria do País, contrapagamento com recursos oriundos de divisas conversíveis provenientes de contrato de financiamento em longo prazo celebrado com entidades financeiras internacionais, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), desde que a operação esteja beneficiada com isenção ou alíquota reduzida a 0 (zero) do imposto de importação ou do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	Isenção	Art. 3º, XI, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de mercadoria, sem similar nacional, importada diretamente do exterior por órgão da administração pública estadual direta, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo	Isenção	Art. 3º, XII, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: recebimento, por doação, de produtos importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social	Isenção	Art. 3º, XIII, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como reagentes químicos, importados do exterior diretamente por órgãos da administração pública direta e indireta	Isenção	Art. 3º, XIV, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de mercadorias a serem utilizadas no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados do sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou acondicionamento, desde que realizada por órgãos ou entidades de hematologia e hemoterapia dos governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos, e a importação seja efetuada com isenção ou alíquota reduzida a 0 (zero) do imposto de importação	Isenção	Art. 3º, XV, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: recebimento dos produtos relacionados no Anexo 1, Seção XXXIX, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Isenção	Art. 3º, XVI, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: recebimento de mercadorias doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social relacionados com suas finalidades essenciais	Isenção	Art. 3º, XVII, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de equipamentos e acessórios relacionados na Seção VIII do Anexo 1, sem similar nacional, importados do exterior por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos, vinculadas a programa de recuperação de portadores de deficiência, e se destinem, exclusivamente, ao atendimento a pessoas portadoras de deficiência física, auditiva, mental, visual e múltipla, cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou à sua locomoção	Isenção	Art. 3º, XVIII, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: recebimento pelo importador dos medicamentos de uso humano para o tratamento de portadores do vírus da AIDS, dos fármacos e dos produtos intermediários destinados à sua produção, relacionados no Anexo 1, Seção XXII, itens 1., 2.1. e 3.1., desde que a importação esteja beneficiada com isenção ou alíquota reduzida a 0 (zero) dos impostos de Importação ou sobre Produtos Industrializados	Isenção	Art. 3º, XIX, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada ou o recebimento de mercadoria importada do exterior destinada à comercialização por lojas francas (free shops) instaladas em sedes de Municípios caracterizados como cidades gêmeas de cidades estrangeiras, autorizadas de acordo com o art. 15-A do Decreto-Lei federal nº 1.455, de 1976	Isenção	Art. 3º, XX, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de CEV, suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo TSE, condicionada a que o produto esteja beneficiado com isenção ou alíquota reduzida a 0 (zero) do imposto de importação ou do IPI	Isenção	Art. 3º, XXI, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas relacionados na Seção XVII do Anexo 1, importados pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e pelo Ministério da Saúde, por meio da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, CNPJ base 00.394.544, ou qualquer de suas unidades, destinados a campanhas de vacinação, programas nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela e outros agravos, promovidas pelo Governo Federal	Isenção	Art. 3º, XXII, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada dos equipamentos e acessórios relacionados na Seção XX do Anexo 1, destinados à prestação de serviços de saúde	Isenção	Art. 3º, XXIII, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de equipamentos médico-hospitalares relacionados no Anexo 1, Seção XXI, importada do exterior pelo Ministério da Saúde para atender ao "Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar", instituído pela Portaria nº 2.432, de 23 de março de 1998, do Ministério da Saúde	Isenção	Art. 3º, XXIV, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: até 31 de outubro de 2001, a entrada de lâmpadas fluorescentes de descarga em baixa pressão, de base única, com ou sem reator eletrônico incorporado, com eficiência superior a 40 (quarenta) lúmens por watts, classificadas no código 8539.31.00 da NBM/SH-NCM, e lâmpadas de vapor de sódio, de alta pressão, classificadas no código 8539.32.00 da NBM/SH-NCM, importadas do exterior do país	Isenção	Art. 3º, XXV, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior dos seguintes medicamentos: à base de mesilato de imatinib - NBM/SH-NCM 3003.90.78 e NBM/SH-NCM 3004.90.68	Isenção	Art. 3º, XXVI, "a", Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior dos seguintes medicamentos: interferon alfa-2A - NBM/SH-NCM 3002.10.39	Isenção	Art. 3º, XXVI, "b", Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior dos seguintes medicamentos: interferon alfa-2B - NBM/SH-NCM 3002.10.39	Isenção	Art. 3º, XXVI, "c", Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior dos seguintes medicamentos: peg interferon alfa-2A - NBM/SH-NCM 3004.90.95	Isenção	Art. 3º, XXVI, "d", Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
Operações com mercadorias importadas do exterior dos seguintes medicamentos: peg intergeron alfa-2B - NBM/SH-NCM 3004.90.99	Isenção	Art. 3º, XXVI, "e", Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior dos seguintes medicamentos: à base de cloridrato de erlotinibe – NCM/SH 3004.90.69	Isenção	Art. 3º, XXVI, "f", Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior dos seguintes medicamentos: malato de sunitinibe, nas concentrações 12,5 mg, 25 mg e 50 mg – NCM/SH 3004.90.69	Isenção	Art. 3º, XXVI, "g", Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior dos seguintes medicamentos: telbivudina 600 mg – NCM/SH 3003.90.89 e 3004.90.79	Isenção	Art. 3º, XXVI, "h", Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior dos seguintes medicamentos: ácido zoledônico – NCM/SH 3003.90.79 e 3004.90.69	Isenção	Art. 3º, XXVI, "i", Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior dos seguintes medicamentos: letrozol – NCM/SH 3003.90.78 e 3004.90.68	Isenção	Art. 3º, XXVI, "j", Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior dos seguintes medicamentos: nilotinibe 200 mg – NCM/SH 3003.90.79 e 3004.90.69	Isenção	Art. 3º, XXVI, "k", Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior dos seguintes medicamentos: sprycel 20 mg ou 50 mg, ambos com 60 comprimidos – NCM/SH 3003.90.89 e 3004.90.79	Isenção	Art. 3º, XXVI, "l", Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior dos seguintes medicamentos: complexo protrombínico parcialmente ativado (aPCC) – NCM/SH 3002.10.39	Isenção	Art. 3º, XXVI, "m", Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior dos seguintes medicamentos: rituximabe – NCM/SH 3002.10.38	Isenção	Art. 3º, XXVI, "n", Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior dos seguintes medicamentos: alteplase, nas concentrações de 10 mg, 20 mg e 50 mg	Isenção	Art. 3º, XXVI, "o", Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, sem similar produzido no País, importados do exterior por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior instituídas e mantidas pelo Poder Público	Isenção	Art. 3º, XXVII, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei federal nº 8.010, de 29 de março de 1990, importados do exterior diretamente por pesquisadores e cientistas credenciados e no âmbito de projeto aprovado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, institutos de pesquisa federais ou estaduais, institutos de pesquisa sem fins lucrativos instituídos por leis federais ou estaduais, universidades federais ou estaduais, organizações sociais relacionadas na alínea "d" com contrato de gestão com o Ministério da Ciência e Tecnologia, ou pelas fundações sem fins lucrativos das instituições referidas anteriormente, que atendam aos requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), para o estrito atendimento de suas finalidades estatutárias de apoio às entidades beneficiadas por este inciso	Isenção	Art. 3º, XXIX, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de artigos de laboratório importados do exterior diretamente por pesquisadores e cientistas credenciados e no âmbito de projeto aprovado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, institutos de pesquisa federais ou estaduais, institutos de pesquisa sem fins lucrativos instituídos por leis federais ou estaduais, universidades federais ou estaduais, organizações sociais relacionadas na alínea "e" com contrato de gestão com o Ministério da Ciência e Tecnologia, ou por fundações sem fins lucrativos das instituições referidas, que atendam aos requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), para o estrito atendimento de suas finalidades estatutárias de apoio às entidades beneficiadas por este inciso	Isenção	Art. 3º, XXX, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: até 31 de julho de 2005, o recebimento, por doação ou sob o regime de admissão temporária, de equipamentos e materiais importados do exterior pelo Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina - IEL/SC, destinados à pesquisa científica e tecnológica no "Projeto Couro: Curtumes Integrados ao Meio Ambiente", incluído pelo CNPq no programa de cooperação científica oficial entre Brasil e Alemanha	Isenção	Art. 3º, XXXI, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de 2 (dois) guindastes móveis portuários, computadorizado, com acionamento diesel-elétrico, auto propulsado, lança treliçada com ponto de articulação em torre vertical, cabine do operador suspensa em torre vertical, montado sobre pneus, classificado no código 8426.41.00, da NBM/SH-NCM, sem similar produzido no país, importada por empresas portuárias para aparelhamento dos portos de Itajaí e São Francisco do Sul, devendo a inexistência de produto similar nacional ser atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo o território nacional	Isenção	Art. 3º, XXXII, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de fármacos e medicamentos relacionados na Seção XXVI do Anexo 1, importados por órgãos da administração pública direta federal, estadual e municipal, bem como suas fundações e autarquias	Isenção	Art. 3º, XXXIII, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de 1 (um) guindaste portuário autopropulsado, montado sobre pneus, com acionamento diesel-elétrico, com lança treliçada com ponto de articulação em torre vertical e cabina do operador suspensa na torre, marca Gottwald, modelo HMK 330 EG, classificado no código 8426.41.00, da NBM/SH-NCM, sem similar produzido no país, importada por empresa portuária para	Isenção	Art. 3º, XXXIV, Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
aparelhamento do porto de Imbituba, devendo a inexistência de produto similar nacional ser atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo o território nacional		
Operações com mercadorias importadas do exterior: pelo Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina – IEL/SC, de mercadorias ou bens, inclusive recebidas em doação ou sob o regime de admissão temporária, destinadas exclusivamente para fins de pesquisa e desenvolvimento relacionados com projetos financiados por órgãos federais ou estaduais de fomento à pesquisa, desde que a importação esteja amparada por suspensão, isenção ou alíquota zero do Imposto sobre Produtos Industrializados ou do Imposto de Importação	Isenção	Art. 3º, XXXV, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: 6 (seis) empilhadeiras marca Kalmar, modelo Cont Máster DRS 4531-S5, equipamento de levantamento para contêineres ISO de 20 a 40 pés, +- 800 mm deslocamento lateral, capacidade 45.000 kg, motor com acionamento a diesel, eixo de direção Kalmar WDB classificadas no código 8427.20.10, da NBM/SH-NCM, sem similar produzido no país, importada por empresa portuária para aparelhamento do porto de Itajaí, devendo a inexistência de produto similar nacional ser atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo o território nacional	Isenção	Art. 3º, XXXVI, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: 2 (duas) empilhadeiras marca Kalmar, modelo Cont Máster DRD 100-52S6, equipamento de levantamento para contêineres ISO de 20 a 40 pés, +- 1000 mm deslocamento lateral, capacidade 10.000 kg, motor com acionamento a diesel, eixo de direção Kalmar WDB, classificado no código 8427.20.10, da NBM/SH-NCM, sem similar produzido no país, importada por empresa portuária para aparelhamento do porto de Itajaí, devendo a inexistência de produto similar nacional ser atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo o território nacional	Isenção	Art. 3º, XXXVII, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: 1.500 (um mil e quinhentas) toneladas de estacas-prancha metálicas, de aço laminado a quente, classificadas no código 7301.10.00, da NBM/SH-NCM, sem similar produzido no país, importadas pela Administração do Porto São Francisco do Sul para aplicação em obra marítima, devendo a inexistência de produto similar nacional ser atestada por órgão federal competente ou entidade representativa do setor de siderurgia	Isenção	Art. 3º, XXXVIII, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de um sistema de resgate hidráulico composto de 1 (uma) moto bomba, 1 (uma) ferramenta combinada e 1 (um) cilindro hidráulico e correntes, da marca Weibert, modelo Vario SPS 400, classificado no código 8467.89.00 da NBM/SH-NCM, para o corte de metais no auxílio no resgate de pessoas vítimas de acidentes de carro, importado pelo Rotary Club de Timbó, SC	Isenção	Art. 3º, XXXIX, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada dos bens relacionados na Seção XXX do Anexo 1, sem similar produzido no País, importados por empresa beneficiada pelo REPORTE, instituído pela Lei federal nº 11.033, de 2004, para utilização exclusiva em porto localizado no Estado, na execução de serviços de carga, descarga e movimentação de mercadorias	Isenção	Art. 3º, XL, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, importado diretamente por clínica ou hospital	Isenção	Art. 3º, XLI, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de locomotiva do tipo diesel-elétrico, com potência máxima superior a 3.000 (três mil) HP, e de trilho para estrada de ferro, classificada respectivamente nos códigos 8602.10.00 e 7302.10.10 da NBM/SH-NCM, sem similar produzido no País, para utilização na prestação de serviço de transporte ferroviário de cargas	Isenção	Art. 3º, XLII, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada dos medicamentos e reagentes químicos relacionados na Seção XXXIII do Anexo 1, de kits laboratoriais e de equipamentos, bem como suas partes e peças, destinados a pesquisas que envolvam seres humanos para o desenvolvimento de novos medicamentos, inclusive em programas de acesso expandido	Isenção	Art. 3º, XLIII, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, relacionados na Seção XXXIV do Anexo 1, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária de prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita	Isenção	Art. 3º, XLIV, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: até 31 de dezembro de 2011, a entrada de veículo automotor, máquina e equipamento, sem similar produzido no país, quando importado pelos Corpos de Bombeiros Voluntários, constituídos e reconhecidos como de utilidade pública por Lei Municipal, para utilização nas suas atividades específicas, devendo a comprovação da ausência de similar produzido no país ser feita por laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo território nacional ou por órgão federal especializado	Isenção	Art. 3º, XLV, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de componentes, partes e peças, sem similar produzido no País, destinados a estabelecimento industrial, exclusivamente para emprego na fabricação de locomotivas novas com potência máxima superior a 3.000 (três mil) HP, classificada no código 8602.10.00	Isenção	Art. 3º, XLVI, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: até 31 de dezembro de 2015, as saídas de computadores portáteis educacionais, classificadas nos códigos 8471.3012, 8471.3019 e 8471.3090, e de kit completo para montagem de computadores portáteis educacionais, adquiridos no âmbito do ProInfo em seu Projeto UCA, do MEC, instituído pela Portaria nº 522, de 1997, do PROUCA e do RECOMPE, instituídos pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e do REICOMP, instituído pela Medida Provisória no 563, de 3 de abril de 2012, dispensado o estorno de crédito de que tratam os incisos I e II do art. 36 do Regulamento	Isenção	Art. 3º, XLVII, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de uma montanha russa suspensa, composta de dois trens, dez carros, com capacidade de transporte de 20 passageiros, sem similar produzido no país, classificada no código 9508.90.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, devendo a comprovação da ausência de similar produzido no país ser feita por laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo território nacional ou por órgão federal especializado	Isenção	Art. 3º, XLVIII, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de equipamentos de segurança eletrônica decorrente de aquisição realizada através do Departamento Penitenciário Nacional – CNPJ 00.394.494/0008-02 e de distribuição às diversas Unidades Prisionais Brasileiras, desde que a importação esteja, cumulativamente, desonerada do Imposto de Importação ou do IPI e das contribuições para o PIS/PASEP e COFINS	Isenção	Art. 3º, L, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de obra de arte recebida em doação realizada pelo próprio autor ou quando adquirida com recursos da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura	Isenção	Art. 3º, LI, Anexo 2, RICMS/SC





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de fosfato de oseltamivir, classificada nos códigos 3003.90.79 ou 3004.90.69 da NCM/SN, desde que vinculada ao Programa Farmácia Popular do Brasil – Aqui Tem Farmácia Popular e destinada ao tratamento dos portadores da gripe A (H1N1) e que a importação cumulativamente esteja desonerada do imposto de importação ou do IPI e das contribuições para o PIS/Pasep e Cofins	Isenção	Art. 3º, LII, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de pós-larvas de camarão e reprodutores Livres de Patógenos Específicos (SPF), desde que a importação seja realizada diretamente por produtores para fins de melhoramento genético	Isenção	Art. 3º, LIII, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de um teleférico monocabo Sistema Pulse, com seis cabines, para seis pessoas, com cabos, motores, caixa de redução, polias e roldanas, sem similar produzido no País, classificado no código 8428.60.00, da Nomenclatura Comum do MERCOSUL – NCM, devendo a comprovação da ausência de similar produzido no País ser feita por laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo território nacional ou por órgão federal especializado	Isenção	Art. 3º, LIV, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada dos fármacos e medicamentos derivados do plasma humano relacionado no Anexo 1, Seção LVI, coletado nos hemocentros de todo o Brasil, efetuadas pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás)	Isenção	Art. 3º, LV, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada dos medicamentos relacionados na Seção LVII do Anexo 1, destinados ao tratamento de câncer, dispensado o estorno de crédito de que trata o art. 36 do Regulamento	Isenção	Art. 3º, LVI, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de uma montanha russa da marca Premiere Ride, modelo Dual LIM Shuttle Launch Coaster, com duas montanhas independentes, composta de 2 trens com 5 carros em cada trem, com capacidade de transporte de 20 (vinte) passageiros em cada carro, velocidade máxima de 105 km/h, sem similar produzido no país, classificada no código 9508.90.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), devendo a comprovação da ausência de similar produzido no país ser feita por laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo território nacional ou por órgão federal especializado	Isenção	Art. 3º, LVII, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de uma telecadeira de 4 (quatro) cabos independentes (tirolesa) da marca Terra Nova, modelo Ziprider, com uma cadeira por cabo, torres metálicas, ancoragens, motores, cabos, plataformas de lançamento, comprimento de pista de 761 metros, com capacidade de transporte de 20 (vinte) passageiros por hora por linha e velocidade máxima de 90 km/h, sem similar produzido no País, classificada no código 8428.60.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), devendo a comprovação da ausência de similar produzido no país ser feita por laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo o território nacional ou por órgão federal especializado	Isenção	Art. 3º, LVIII, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de bens e mercadorias sem similar produzido no País, destinados às redes de transportes públicos sobre trilhos de passageiros, dispensado o estorno de crédito	Isenção	Art. 3º, LIX, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de medicamentos destinados ao tratamento da Atrofia Muscular Espinal (AME), realizada por pessoa física ou por sua conta e ordem, domiciliada neste Estado	Isenção	Art. 3º, LX, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada de medicamentos destinados ao tratamento de câncer realizada por pessoa física domiciliada em território catarinense ou por sua conta e ordem	Isenção	Art. 3º, LXI, Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior para uso em parque de diversão, classificados no código 9508.90.90 da NCM, importados do exterior, sem similar produzido no País: 1 (um) equipamento do tipo disco, com 40 (quarenta) assentos de pedestal, para movimentação em estrutura de magatrilho, dotado de sistema combinado de movimentação de balanço e giratório	Isenção	Art. 3º, LXII, "a", Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior para uso em parque de diversão, classificados no código 9508.90.90 da NCM, importados do exterior, sem similar produzido no País: 1 (um) equipamento rotativo fixo em 1 (um) eixo central vertical, com 8 (oito) eixos horizontais para fixação de 8 (oito) braços rotativos, dotados de 1 (uma) gôndola por braço com 4 (quatro) assentos	Isenção	Art. 3º, LXII, "b", Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior para uso em parque de diversão, classificados no código 9508.90.90 da NCM, importados do exterior, sem similar produzido no País: 1 (um) equipamento rotativo fixo em 1 (um) eixo dentro de uma piscina com água, dotado de 6 (seis) braços horizontais para fixação de 6 (seis) braços móveis, com 1 (uma) gôndola giratória por braço com 4 (quatro) assentos	Isenção	Art. 3º, LXII, "c", Anexo 2, RICMS/SC
Operações com mercadorias importadas do exterior: entrada do medicamento Zolgensma (princípio ativo Onasemnogene Aeparvovec-xioi), classificado no código 3002.90.92 da NCM, destinado a tratamento da AME	Isenção	Art. 3º, LXIII, Anexo 2, RICMS/SC
recebimento em retorno, pelo respectivo exportador, de bem ou mercadoria exportada	Isenção	Art. 4º, I, Anexo 2, RICMS/SC
recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria ou bem estrangeiro idêntico, em igual quantidade e valor, e que se destine a reposição de outro anteriormente importado cujo imposto tenha sido pago e que se tenha revelado, após o desembaraço aduaneiro, defeituoso ou impréstável para o fim a que se destinava, observado o disposto na legislação federal	Isenção	Art. 4º, II, Anexo 2, RICMS/SC
recebimento de amostra do exterior, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do Imposto de Importação	Isenção	Art. 4º, III, Anexo 2, RICMS/SC
recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física para uso humano, próprio ou individual	Isenção	Art. 4º, V, Anexo 2, RICMS/SC
ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante	Isenção	Art. 4º, VI, Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
recebimento de mercadorias ou bens, importados do exterior, sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada	Isenção	Art. 4º, VII, Anexo 2, RICMS/SC
saída de mercadoria com destino a exposição ou feira em território nacional, para fins de exposição ao público em geral, e o respectivo retorno ao estabelecimento de origem, desde que ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da saída	Isenção	Art. 4º, VIII, Anexo 2, RICMS/SC
diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual, efetuada pela EMBRAPA, de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo	Isenção	Art. 4º, IX, Anexo 2, RICMS/SC
saída interestadual de suíno de até 30 kg, compreendida no período de 11 de junho a 10 de julho de 2012	Isenção	Art. 4º, X, Anexo 2, RICMS/SC
importação e as operações com vacinas e com insumos destinados à fabricação de vacinas para o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2), classificadas nas posições 3002.20.19 e 3002.20.29 da NCM	Isenção	Art. 4º, XI, Anexo 2, RICMS/SC
recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira	Isenção	Art. 4º, XII, Anexo 2, RICMS/SC
importação, as operações internas e as saídas com destino às unidades da federação relacionadas no parágrafo único da cláusula primeira do Convênio ICMS 41/21 de oxigênio medicinal, classificado na posição 2804.40.00 da NCM, bem como as prestações de serviço de transporte da mercadoria objeto da isenção, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, dispensado o estorno de crédito	Isenção	Art. 4º, XIII, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas de medicamentos que possuem os farmacêuticos ativos relacionados na Seção LXX do Anexo 1 deste Regulamento com destino a pessoa jurídica prestadora de serviço de saúde ao Sistema Único de Saúde (SUS), a importação quando realizada pela própria pessoa jurídica prestadora de serviço de saúde, bem como as prestações de serviço de transporte da mercadoria objeto da isenção, para uso no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2), dispensado o estorno de crédito	Isenção	Art. 4º, XIV, Anexo 2, RICMS/SC
prestações de serviço de transporte: de passageiros, desde que com características de transporte urbano ou metropolitano, conforme estabelecido pelo Departamento de Transportes e Terminais - DETER, da Secretaria de Estado dos Transportes	Isenção	Art. 5º, I, Anexo 2, RICMS/SC
prestações de serviço de transporte: ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do Acordo sobre o Transporte Internacional	Isenção	Art. 5º, II, Anexo 2, RICMS/SC
prestações de serviço de transporte: de mercadoria doada a entidades governamentais, para assistência a vítimas de calamidade pública, assim declarada por ato expresso da autoridade competente	Isenção	Art. 5º, III, Anexo 2, RICMS/SC
prestações de serviço de transporte: até 31 de dezembro de 2005, de mercadorias destinadas ao Programa de Fortalecimento e Modernização da Área Fiscal Estadual, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo BID	Isenção	Art. 5º, IV, Anexo 2, RICMS/SC
prestações de serviço de transporte: relativamente às saídas de mercadorias em decorrência de doação a órgãos e entidades da administração pública, direta e indireta, federal, estadual e municipal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE	Isenção	Art. 5º, V, Anexo 2, RICMS/SC
prestações de serviço de transporte: relativo às saídas de bens e mercadorias adquiridos pelos órgãos da administração pública estadual direta e suas fundações e autarquias, mantidas pelo poder público estadual, conforme o disposto no art. 1º, XI, devendo o benefício ser transferido aos beneficiários, mediante redução do valor da prestação, em montante correspondente ao imposto dispensado, indicando no respectivo documento fiscal o valor do desconto	Isenção	Art. 5º, VI, Anexo 2, RICMS/SC
prestações de serviço de transporte: de mercadorias doadas à Fundação Nova Vida, destinadas à Festa dos Estados realizada no Distrito Federal;	Isenção	Art. 5º, VII, Anexo 2, RICMS/SC
prestações de serviço de transporte: ferroviário de cargas, cujo tomador seja contribuinte inscrito no CCICMS neste Estado e a mercadoria seja destinada a porto catarinense para fins de exportação	Isenção	Art. 5º, IX, Anexo 2, RICMS/SC
prestações de serviço de transporte: até 31 de julho de 2011, relativo a saída de mercadorias ou bens destinados a Cruz Azul no Brasil, dispensado o estorno de crédito	Isenção	Art. 5º, X, Anexo 2, RICMS/SC
prestações de serviço de transporte: até 31 de julho de 2011, relativo a saída de mercadorias ou bens destinados ao Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, dispensado o estorno de crédito	Isenção	Art. 5º, XI, Anexo 2, RICMS/SC
prestações de serviço de transporte: de equipamentos de segurança eletrônica decorrente de aquisição realizada através do Departamento Penitenciário Nacional – CNPJ 00.394.494/0008-02 e de distribuição às diversas Unidades Prisionais Brasileiras, desde que a operação esteja, cumulativamente, desonerada do Imposto de Importação ou do IPI e das contribuições para o PIS/PASEP e COFINS, e, ainda, a prestação esteja, cumulativamente, desonerada das contribuições para o PIS/PASEP e COFINS	Isenção	Art. 5º, XII, Anexo 2, RICMS/SC
prestações de serviço de transporte: rodoviário de cargas, cujo tomador seja contribuinte inscrito no CCICMS neste Estado, exclusivamente nas remessas de mercadorias a porto situado neste ou em outro Estado, com a finalidade de ser exportada para o exterior do país, dispensado o estorno de crédito	Isenção	Art. 5º, XIII, Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
prestações de serviço de transporte: rodoviário de cargas, cujo tomador seja contribuinte inscrito no CCICMS neste Estado, exclusivamente nas remessas de mercadorias a porto situado neste ou em outro Estado, com a finalidade de ser exportada para o exterior do país, dispensado o estorno do crédito	Isenção	Art. 5º, XIV, Anexo 2, RICMS/SC
prestações de serviços: de telecomunicação utilizadas por órgãos da administração pública estadual direta e suas fundações e autarquias, mantidas pelo poder público estadual, devendo o benefício ser transferido aos beneficiários, mediante redução do valor da prestação, em montante correspondente ao imposto dispensado	Isenção	Art. 6º, II, Anexo 2, RICMS/SC
prestações de serviços: de comunicação relativo ao acesso à internet e à conectividade em banda larga utilizadas por escolas públicas federais, estaduais e municipais, desde que a receita bruta decorrente dessas prestações esteja desonerada das contribuições para o PIS/Pasep e para a Cofins, dispensado o estorno de crédito	Isenção	Art. 6º, III, Anexo 2, RICMS/SC
prestações de serviços: de comunicação referente ao acesso à internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal, dispensado o estorno de crédito	Isenção	Art. 6º, IV, Anexo 2, RICMS/SC
prestações de serviços: de comunicação referente ao acesso à Internet por conectividade em banda larga, cuja velocidade máxima de transferência de arquivos eletrônicos não exceda 500 Kbps (quinhentos kilobits por segundo), dispensado o estorno de crédito	Isenção	Art. 6º, V, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de equinos puro-sangue, exceto o equino puro-sangue inglês - PSI	Redução da base de cálculo	Art. 7º, I, Anexo 2, RICMS/SC
até 31 de dezembro de 2003, em 30% (trinta por cento), no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, assim como na saída promovida por empresas preparadoras de refeições coletivas, excetuado, em qualquer das hipóteses, o fornecimento ou a saída de bebidas	Redução da base de cálculo	Art. 7º, II, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de tijolo, telha, tubo e manilha	Redução da base de cálculo	Art. 7º, III, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de ferros e aços não planos, relacionados na Seção XI do Anexo 1	Redução da base de cálculo	Art. 7º, IV, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de areia, pedra ardósia e pedra britada, facultado aplicar diretamente o percentual de 7% (sete por cento) sobre a base de cálculo integral	Redução da base de cálculo	Art. 7º, VI, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de equipamentos de automação, informática e telecomunicações, relacionados no Anexo 1, Seção XIX	Redução da base de cálculo	Art. 7º, VII, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de máquinas, aparelhos ou equipamentos não relacionados no Anexo 1, Seções VI e VII, não se aplicando o disposto no art. 30 do Regulamento	Redução da base de cálculo	Art. 7º, VIII, Anexo 2, RICMS/SC
operações promovidas por contribuintes que participem dos projetos habitacionais para população de baixa e média renda aprovados pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB	Redução da base de cálculo	Art. 7º, IX, Anexo 2, RICMS/SC
desembaraço aduaneiro de bens e mercadorias provenientes, por via terrestre, do Paraguai, realizado em Recinto Alfandegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR, importados por microempresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, previamente habilitadas a operar no Regime de Tributação Unificada (RTU), a que se refere a Lei Federal nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.956, de 9 de setembro de 2009, desde que o recolhimento do imposto devido seja realizado em conjunto com os tributos devidos à União, por intermédio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), emitido eletronicamente pelo sistema RTU, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil	Redução da base de cálculo	Art. 7º, XII, Anexo 2, RICMS/SC
saídas dos produtos destinados ao tratamento e controle de efluentes industriais e domésticos, mediante o emprego de tecnologia de aceleração da biodegradação, relacionados no Anexo 1, Seção LV	Redução da base de cálculo	Art. 7º, XIII, Anexo 2, RICMS/SC
até 31 de março de 2017, saídas de telhas de concreto classificadas na NCM 6810.19	Redução da base de cálculo	Art. 7º, XIV, Anexo 2, RICMS/SC
até 28 de fevereiro de 2015, saídas de pedra britada, facultado aplicar diretamente o percentual de 4% (quatro por cento) sobre a base de cálculo integral	Redução da base de cálculo	Art. 7º, XV, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de biogás e biometano destinados a estabelecimento industrial	Redução da base de cálculo	Art. 7º, XVI, Anexo 2, RICMS/SC
até 30 de junho de 2022, saídas internas de querosene de aviação (QAV), sujeitas à alíquota de 17% (dezesete por cento), promovidas por distribuidora de combustível, com destino a consumo de empresa de transporte aéreo de carga ou de pessoas	Redução da base de cálculo	Art. 7º, XVII, Anexo 2, RICMS/SC
saídas com óleo diesel e biodiesel destinadas às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo de passageiros, a serem utilizados diretamente na prestação de serviço de transporte de passageiro	Redução da base de cálculo	Art. 7º, XVIII, Anexo 2, RICMS/SC
até 30 de junho de 2022, operações internas com óleo diesel marítimo (NCM 2710.19.2, CEST 06.006.08) a ser consumido pelas embarcações destinadas às atividades de pesquisa, exploração, produção de petróleo e gás natural e movimentação logística de petróleo e derivados	Redução da base de cálculo	Art. 7º, XIX, Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
saída de carroceria para veículo, máquina, motor ou aparelhos usados	Redução da base de cálculo	Art. 8º, I, Anexo 2, RICMS/SC
saída de veículo automotor usado	Redução da base de cálculo	Art. 8º, II, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de gás natural destinado a estabelecimento industrial	Redução da base de cálculo	Art. 8º, III, Anexo 2, RICMS/SC
até 31 de outubro de 2005, por opção do estabelecimento que efetuar a primeira operação tributável com maçã,	Redução da base de cálculo	Art. 8º, V, Anexo 2, RICMS/SC
saída tributadas de produtos resultantes da industrialização da mandioca	Redução da base de cálculo	Art. 8º, VI, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de alho nobre roxo nacional in natura produzido no Estado de Santa Catarina e acondicionado em caixas ou sacos contendo 10 kg (dez quilogramas) ou mais, promovidas por produtor primário ou cooperativa de produtores de alho, por opção destes, em substituição aos créditos efetivos do imposto	Redução da base de cálculo	Art. 8º, VII, Anexo 2, RICMS/SC
operações internas sujeitas à alíquota de 17% (dezesete por cento) ou 12% (doze por cento), 6% (seis por cento), nas operações interestaduais sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento), e 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), nas operações interestaduais sujeitas à alíquota de 7% (sete por cento), por opção do estabelecimento fabricante, em substituição aos créditos efetivos do imposto, na saída tributada dos produtos a seguir discriminados, classificados nas posições, subposições e códigos indicados da NBM/SH-NCM: louça, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou tocador, de porcelana, classificados na posição 6911;	Redução da base de cálculo	Art. 8º, VIII, "a", Anexo 2, RICMS/SC
operações internas sujeitas à alíquota de 17% (dezesete por cento) ou 12% (doze por cento), 6% (seis por cento), nas operações interestaduais sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento), e 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), nas operações interestaduais sujeitas à alíquota de 7% (sete por cento), por opção do estabelecimento fabricante, em substituição aos créditos efetivos do imposto, na saída tributada dos produtos a seguir discriminados, classificados nas posições, subposições e códigos indicados da NBM/SH-NCM: copos de cristal de chumbo, exceto os de vitrocerâmica, classificados no código 7013.21.00	Redução da base de cálculo	Art. 8º, VIII, "b", Anexo 2, RICMS/SC
operações internas sujeitas à alíquota de 17% (dezesete por cento) ou 12% (doze por cento), 6% (seis por cento), nas operações interestaduais sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento), e 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), nas operações interestaduais sujeitas à alíquota de 7% (sete por cento), por opção do estabelecimento fabricante, em substituição aos créditos efetivos do imposto, na saída tributada dos produtos a seguir discriminados, classificados nas posições, subposições e códigos indicados da NBM/SH-NCM: objetos para serviço de mesa ou de cozinha, de cristal de chumbo, exceto copos e os objetos de vitrocerâmica, classificados no código 7013.31.00	Redução da base de cálculo	Art. 8º, VIII, "c", Anexo 2, RICMS/SC
operações internas sujeitas à alíquota de 17% (dezesete por cento) ou 12% (doze por cento), 6% (seis por cento), nas operações interestaduais sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento), e 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), nas operações interestaduais sujeitas à alíquota de 7% (sete por cento), por opção do estabelecimento fabricante, em substituição aos créditos efetivos do imposto, na saída tributada dos produtos a seguir discriminados, classificados nas posições, subposições e códigos indicados da NBM/SH-NCM: outros objetos de cristal de chumbo, classificados na subposição 7013.91	Redução da base de cálculo	Art. 8º, VIII, "d", Anexo 2, RICMS/SC
saídas do produto denominado "laboratório didático móvel", acompanhado de kit de materiais básicos, classificado no código 3822.00.90 da NBM-SH/NCM	Redução da base de cálculo	Art. 8º, IX, Anexo 2, RICMS/SC
saídas tributadas em 17% (dezesete por cento) de biodiesel "B-100" resultante da industrialização de grãos, sebo de origem animal, sementes, palma, óleos de origem animal e vegetal e algas marinhas	Redução da base de cálculo	Art. 8º, X, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de bicicletas usadas elétricas ou convencionais	Redução da base de cálculo	Art. 8º, XII, Anexo 2, RICMS/SC
operações realizadas por indústrias vinícolas e por produtoras de derivados de uva e vinho	Redução da base de cálculo	Art. 8º-A, Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais de suínos vivos originários do Estado de Santa Catarina tributadas em 12% (doze por cento)	Redução da base de cálculo	Art. 8º-B, Anexo 2, RICMS/SC
operações internas e interestaduais: com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais relacionados no Anexo 1, Seção VI	Redução da base de cálculo	Art. 9º, I, Anexo 2, RICMS/SC
operações internas e interestaduais: com máquinas e implementos agrícolas relacionados na Seção VII do Anexo 1	Redução da base de cálculo	Art. 9º, II, Anexo 2, RICMS/SC
importações de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, todos sem similar produzido no país, efetuadas por empresa jornalística ou editora de livros, para emprego exclusivo no processo de industrialização de livros, de jornais ou de periódicos, ou efetuadas por empresa de radiodifusão, para emprego exclusivo na geração, emissão, recepção, transmissão, retransmissão, repetição ou ampliação de sinais de comunicação	Redução da base de cálculo	Art. 10, Anexo 2, RICMS/SC
Até 30 de junho de 2022, nas operações internas das seguintes mercadorias da cesta básica: farinha de trigo, de milho e de mandioca	Redução da base de cálculo	Art. 11-A, I, Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
Até 30 de junho de 2022, nas operações internas das seguintes mercadorias da cesta básica: massas alimentícias na forma seca, não cozidas, nem recheadas nem preparadas de outro modo, exceto as do tipo grão duro	Redução da base de cálculo	Art. 11-A, II, Anexo 2, RICMS/SC
Até 30 de junho de 2022, nas operações internas das seguintes mercadorias da cesta básica: pão francês, de trigo ou de sal obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal e que não contenha ingrediente que venha a modificar o seu tipo, a sua característica ou a sua classificação	Redução da base de cálculo	Art. 11-A, III, Anexo 2, RICMS/SC
Até 30 de junho de 2022, nas operações internas das seguintes mercadorias da cesta básica: feijão	Redução da base de cálculo	Art. 11-A, V, Anexo 2, RICMS/SC
Até 30 de junho de 2022, nas operações internas das seguintes mercadorias da cesta básica: leite esterilizado longa vida	Redução da base de cálculo	Art. 11-A, VI, Anexo 2, RICMS/SC
Até 30 de junho de 2022, nas operações internas das seguintes mercadorias da cesta básica: mel	Redução da base de cálculo	Art. 11-A, VII, Anexo 2, RICMS/SC
Até 30 de junho de 2022, nas operações internas das seguintes mercadorias da cesta básica: farinha de arroz	Redução da base de cálculo	Art. 11-A, VIII, Anexo 2, RICMS/SC
Até 30 de junho de 2022, nas operações internas das seguintes mercadorias da cesta básica: arroz polido, parboilizado polido, parboilizado integral e integral, exceto se adicionado a outros ingredientes ou temperos;	Redução da base de cálculo	Art. 11-A, IX, Anexo 2, RICMS/SC
Até 30 de junho de 2022, nas operações internas das seguintes mercadorias da cesta básica: carnes e miudezas comestíveis frescas, resfriadas ou congeladas de aves das espécies domésticas e de suíno	Redução da base de cálculo	Art. 11-A, X, Anexo 2, RICMS/SC
Até 30 de junho de 2022, nas operações internas das seguintes mercadorias da cesta básica: erva-mate beneficiada, inclusive com adição de açúcar, espécies vegetais ou aromas	Redução da base de cálculo	Art. 11-A, XI, Anexo 2, RICMS/SC
Nas operações internas com produtos da cesta básica, até 31 de outubro de 2019: farinha de arroz	Redução da base de cálculo	Art. 11-B, I, Anexo 2, RICMS/SC
Nas operações internas com produtos da cesta básica, até 31 de outubro de 2019: arroz polido, parboilizado polido, parboilizado integral e integral, exceto se adicionado a outros ingredientes ou temperos	Redução da base de cálculo	Art. 11-B, II, Anexo 2, RICMS/SC
Nas operações internas com produtos da cesta básica, até 31 de outubro de 2019: erva-mate beneficiada com adição de açúcar, espécies vegetais ou aromas	Redução da base de cálculo	Art. 11-B, III, Anexo 2, RICMS/SC
operações com os produtos da indústria aeroespacial: aeronaves, inclusive veículo aéreo não-tripulado (VANT)	Redução da base de cálculo	Art. 11, §1º, I, Anexo 2, RICMS/SC
operações com os produtos da indústria aeroespacial: veículos espaciais	Redução da base de cálculo	Art. 11, §1º, II, Anexo 2, RICMS/SC
operações com os produtos da indústria aeroespacial: sistemas de aeronave não-tripulada (SANT)	Redução da base de cálculo	Art. 11, §1º, III, Anexo 2, RICMS/SC
operações com os produtos da indústria aeroespacial: paraquedas	Redução da base de cálculo	Art. 11, §1º, IV, Anexo 2, RICMS/SC
operações com os produtos da indústria aeroespacial: aparelhos e dispositivos para lançamento e aterrissagem de veículos aéreos e espaciais	Redução da base de cálculo	Art. 11, §1º, V, Anexo 2, RICMS/SC
operações com os produtos da indústria aeroespacial: simuladores de voo e similares	Redução da base de cálculo	Art. 11, §1º, VI, Anexo 2, RICMS/SC
operações com os produtos da indústria aeroespacial: equipamentos de apoio no solo	Redução da base de cálculo	Art. 11, §1º, VII, Anexo 2, RICMS/SC
operações com os produtos da indústria aeroespacial: equipamentos de auxílio à comunicação, navegação e controle de tráfego aéreo	Redução da base de cálculo	Art. 11, §1º, VIII, Anexo 2, RICMS/SC
operações com os produtos da indústria aeroespacial: partes, peças, acessórios, sistemas ou componentes separados, incluindo aqueles destinados ao projeto e desenvolvimento, montagem, integração, testes e funcionamento dos produtos de que tratam os incisos I a VIII deste parágrafo	Redução da base de cálculo	Art. 11, §1º, IX, Anexo 2, RICMS/SC
operações com os produtos da indústria aeroespacial: equipamento, gabarito e ferramental, empregados no apoio ao processo produtivo e na manutenção, modificação e reparo dos produtos de que tratam os incisos I a IX deste parágrafo	Redução da base de cálculo	Art. 11, §1º, X, Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
operações com os produtos da indústria aeroespacial: matérias-primas e materiais de uso e consumo utilizados na fabricação, manutenção, modificação e reparo dos produtos descritos nos incisos I a VI, VIII e X deste parágrafo, e no funcionamento dos produtos de que trata o inciso II deste parágrafo	Redução da base de cálculo	Art. 11, §1º, XI, Anexo 2, RICMS/SC
saídas tributadas em 12% (doze por cento) de carne e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, secos ou temperados, resultantes do abate de aves, de leporídeos e de gado bovino, bufalino, caprino, ovino e suíno, com destino a outro Estado ou ao Distrito Federal	Redução da base de cálculo	Art. 12-A, Anexo 2, RICMS/SC
saída interna com destino a contribuinte inscrito no CCICMS, tributada em 12% (doze por cento), de carne bovina ou bufalina e suas miudezas comestíveis frescas, resfriadas ou congeladas, recebidas de outros Estados	Redução da base de cálculo	Art. 12-B, Anexo 2, RICMS/SC
saída interestadual de estabelecimento industrial com destino a contribuinte do imposto, tributada pela alíquota de 12% (doze por cento), das seguintes mercadorias, produzidas pelo próprio estabelecimento: motores de veículos automotores, classificados nos códigos 8407.33.90 e 8407.34.90 da NCM	Redução da base de cálculo	Art. 12-C, I, Anexo 2, RICMS/SC
saída interestadual de estabelecimento industrial com destino a contribuinte do imposto, tributada pela alíquota de 12% (doze por cento), das seguintes mercadorias, produzidas pelo próprio estabelecimento: cabeçotes para motores de veículos automotores, classificados no código 8409.91.12 da NCM	Redução da base de cálculo	Art. 12-C, II, Anexo 2, RICMS/SC
saída interestadual de estabelecimento industrial com destino a contribuinte do imposto, tributada pela alíquota de 12% (doze por cento), das seguintes mercadorias, produzidas pelo próprio estabelecimento: virabrequins para motores de veículos automotores, classificados no código 8483.10.10 da NCM	Redução da base de cálculo	Art. 12-C, III, Anexo 2, RICMS/SC
operações realizadas pelo industrial fabricante com as mercadorias ao Ministério da Defesa e seus órgãos: veículos militares - viatura operacional militar	Redução da base de cálculo	Art. 12-D, §1º, I, "a", Anexo 2, RICMS/SC
operações realizadas pelo industrial fabricante com as mercadorias ao Ministério da Defesa e seus órgãos: veículos militares - carro blindado e carro de combate, terrestre ou anfíbio, sobre lagartas ou rodas, com ou sem armamento	Redução da base de cálculo	Art. 12-D, §1º, I, "b", Anexo 2, RICMS/SC
operações realizadas pelo industrial fabricante com as mercadorias ao Ministério da Defesa e seus órgãos: veículos militares - outros veículos de qualquer tipo, para uso pelas Forças Armadas, com especificação própria dos órgãos militares	Redução da base de cálculo	Art. 12-D, §1º, I, "c", Anexo 2, RICMS/SC
operações realizadas pelo industrial fabricante com as mercadorias ao Ministério da Defesa e seus órgãos: simuladores de veículos militares	Redução da base de cálculo	Art. 12-D, §1º, II, Anexo 2, RICMS/SC
operações realizadas pelo industrial fabricante com as mercadorias ao Ministério da Defesa e seus órgãos: tratores de baixa ou de alta velocidades, para uso das Forças Armadas, sobre lagartas ou rodas, destinados às unidades de engenharia ou de artilharia, para obras ou para rebocar equipamentos pesados	Redução da base de cálculo	Art. 12-D, §1º, III, Anexo 2, RICMS/SC
operações realizadas pelo industrial fabricante com as mercadorias ao Ministério da Defesa e seus órgãos: sistemas de medidas de apoio à guerra eletrônica para uso militar	Redução da base de cálculo	Art. 12-D, §1º, IV, Anexo 2, RICMS/SC
operações realizadas pelo industrial fabricante com as mercadorias ao Ministério da Defesa e seus órgãos: radares para uso militar	Redução da base de cálculo	Art. 12-D, §1º, V, Anexo 2, RICMS/SC
operações realizadas pelo industrial fabricante com as mercadorias ao Ministério da Defesa e seus órgãos: centros de operações de artilharia antiaérea	Redução da base de cálculo	Art. 12-D, §1º, VI, Anexo 2, RICMS/SC
saída de veículo automotor produzido para transporte de 10 (dez) pessoas ou mais, incluído o motorista, classificado no código 8702.10.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM)	Redução da base de cálculo	Art. 12-E, Anexo 2, RICMS/SC
prestações de serviço: de televisão por assinatura	Redução da base de cálculo	Art. 13, I, Anexo 2, RICMS/SC
prestações de serviço: de serviço de radiochamada com transmissão unidirecional	Redução da base de cálculo	Art. 13, II, Anexo 2, RICMS/SC
prestações de serviço: onerosa de comunicação, na modalidade de provimento de acesso à Internet, realizadas por provedor de acesso	Redução da base de cálculo	Art. 13, III, Anexo 2, RICMS/SC
prestações de serviço: onerosa de serviço de comunicação, na modalidade de monitoramento e rastreamento de veículo e carga	Redução da base de cálculo	Art. 13, IV, Anexo 2, RICMS/SC
prestações de serviço: de serviço de comunicação por meio de veiculação de mensagens publicitárias e propaganda na televisão por assinatura	Redução da base de cálculo	Art. 13, V, Anexo 2, RICMS/SC
prestações de serviço: de transporte intermunicipal de passageiro com início e término neste Estado, de forma que a carga tributária resulte em percentual equivalente a 7% (sete por cento) do valor da prestação, até 30 de junho de 2022,	Redução da base de cálculo	Art. 13, VI, Anexo 2, RICMS/SC
até 31 de dezembro de 2004, às indústrias vinícolas e as produtoras de derivados de uva e vinho: uva americana e híbrida	Crédito presumido	Art. 15, I, "a", Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
até 31 de dezembro de 2004, às indústrias vinícolas e as produtoras de derivados de uva e vinho: uva vinífera	Crédito presumido	Art. 15, I, "b", Anexo 2, RICMS/SC
operação ao estabelecimento que promover a saída de obra de arte recebida diretamente do autor com a isenção prevista no art. 2º, XVII	Crédito presumido	Art. 15, III, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas sujeitas à alíquota de 17% (dezessete por cento) de biscoitos e bolachas, waffles e wafers e biscoitos salgados, classificados nas posições 1905.31.00, 1905.32.00 e 1905.90.20, respectivamente, da NBM/SH – NCM	Crédito presumido	Art. 15, IV, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas de produto denominado adesivo hidroxilado, cuja matéria-prima específica seja material resultante da moagem ou trituração de garrafa PET, não compreendendo aquela cujo produto seja objeto de posterior retorno, real ou simbólico	Crédito presumido	Art. 15, VI, Anexo 2, RICMS/SC
entrada de leite "in natura" produzido em território catarinense, proporcionalmente às saídas tributadas de produtos derivados de leite	Crédito presumido	Art. 15, X, Anexo 2, RICMS/SC
farinha de trigo e mistura para a preparação de pães classificada no código 1901.20.9900 da NBM/SH, calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria, no percentual de 100% (cem por cento), quando o destinatário for contribuinte localizado no Estado de São Paulo	Crédito presumido	Art. 15, XIII, "a", Anexo 2, RICMS/SC
farinha de trigo, tributada pela alíquota de 12% (doze por cento), calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria	Crédito presumido	Art. 15, XIII, "b", Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas de leite esterilizado longa vida	Crédito presumido	Art. 15, XIV, "a", Anexo 2, RICMS/SC
saídas de leite fluído acondicionado em embalagem com apresentação pronta para consumo humano para os demais Estados da região Sul e para os Estados da região Sudeste, exceto para o Estado do Espírito Santo	Crédito presumido	Art. 15, XIV, "b", Anexo 2, RICMS/SC
saídas de leite fluído acondicionado em embalagem com apresentação pronta para consumo humano para os Estados da região Norte, Nordeste e Centro-Oeste e para o Estado do Espírito Santo	Crédito presumido	Art. 15, XIV, "c", Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas de queijo prato e mozzarella	Crédito presumido	Art. 15, XIV, "d", Anexo 2, RICMS/SC
saídas de queijo prato e mozzarella para os demais Estados da Região Sul e para os Estados da região Sudeste, exceto para o Estado do Espírito Santo	Crédito presumido	Art. 15, XIV, "e", Anexo 2, RICMS/SC
até 30 de junho de 2022, de 3% (três por cento) do imposto a recolher mensalmente, limitado a R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) anuais	Crédito presumido	Art. 15, XV, Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais de leite em pó sujeitas à alíquota de 12%	Crédito presumido	Art. 15, XVII, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos: café torrado em grão ou moído	Crédito presumido	Art. 15, XIX, "a", Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos: açúcar	Crédito presumido	Art. 15, XIX, "c", Anexo 2, RICMS/SC
saída interestadual de arroz beneficiado pelo próprio estabelecimento	Crédito presumido	Art. 15, XX, Anexo 2, RICMS/SC
saídas, do estabelecimento fabricante, de artigos de cristal de chumbo, classificados nos códigos NBM-SH/NCM 7013.21.0000, 7013.31.0000 e 7013.91, produzidos pelo método artesanal de cristal soprado	Crédito presumido	Art. 15, XXI, Anexo 2, RICMS/SC
serviços de telecomunicação prestados no segundo mês anterior àquele em que for realizado o crédito, que será utilizado exclusivamente para a liquidação de débitos relativos a serviços de telecomunicação tomados pelo Estado até 31 de julho de 2007	Crédito presumido	Art. 15, XXIII, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de produtos resultantes da industrialização de aves domésticas produzidas em território catarinense	Crédito presumido	Art. 15, XXIV, Anexo 2, RICMS/SC
ao adquirente de mercadorias, em operações internas, de empresa industrial enquadrada no Simples Nacional	Crédito presumido	Art. 15, XXVI, Anexo 2, RICMS/SC
até 31 de dezembro de 2010, às Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC, no valor equivalente a até 0,5% (cinco décimos por cento) do imposto efetivamente recolhido no mês imediatamente anterior	Crédito presumido	Art. 15, XXVII, Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
saídas interestaduais sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento) dos seguintes produtos resultantes da industrialização de leite: doce de leite	Crédito presumido	Art. 15, XXVIII, "a", Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento) dos seguintes produtos resultantes da industrialização de leite: leite condensado	Crédito presumido	Art. 15, XXVIII, "b", Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento) dos seguintes produtos resultantes da industrialização de leite: creme de leite pasteurizado	Crédito presumido	Art. 15, XXVIII, "c", Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento) dos seguintes produtos resultantes da industrialização de leite: creme de leite uht	Crédito presumido	Art. 15, XXVIII, "d", Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento) dos seguintes produtos resultantes da industrialização de leite: queijo minas	Crédito presumido	Art. 15, XXVIII, "e", Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento) dos seguintes produtos resultantes da industrialização de leite: outros queijos	Crédito presumido	Art. 15, XXVIII, "f", Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento) dos seguintes produtos resultantes da industrialização de leite: requeijão	Crédito presumido	Art. 15, XXVIII, "g", Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento) dos seguintes produtos resultantes da industrialização de leite: ricota	Crédito presumido	Art. 15, XXVIII, "h", Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento) dos seguintes produtos resultantes da industrialização de leite: iogurtes	Crédito presumido	Art. 15, XXVIII, "i", Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento) dos seguintes produtos resultantes da industrialização de leite: manteiga	Crédito presumido	Art. 15, XXVIII, "j", Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento) dos seguintes produtos resultantes da industrialização de leite: bebida láctea fermentada	Crédito presumido	Art. 15, XXVIII, "k", Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento) dos seguintes produtos resultantes da industrialização de leite: achocolatado líquido	Crédito presumido	Art. 15, XXVIII, "l", Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos resultantes da industrialização de leite nas operações sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento): doce de leite	Crédito presumido	Art. 15, XXIX, "a", Item 1, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos resultantes da industrialização de leite nas operações sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento): requeijão	Crédito presumido	Art. 15, XXIX, "a", Item 2, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos resultantes da industrialização de leite nas operações sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento): ricota	Crédito presumido	Art. 15, XXIX, "a", Item 3, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos resultantes da industrialização de leite nas operações sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento): iogurtes	Crédito presumido	Art. 15, XXIX, "a", Item 4, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos resultantes da industrialização de leite nas operações sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento): bebida láctea fermentada	Crédito presumido	Art. 15, XXIX, "a", Item 5, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos resultantes da industrialização de leite nas operações sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento): achocolatado líquido	Crédito presumido	Art. 15, XXIX, "a", Item 6, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos resultantes da industrialização de leite nas operações sujeitas à alíquota de 17% (doze por cento): leite condensado	Crédito presumido	Art. 15, XXIX, "b", Item 1, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos resultantes da industrialização de leite nas operações sujeitas à alíquota de 17% (doze por cento): creme de leite pasteurizado	Crédito presumido	Art. 15, XXIX, "b", Item 2, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos resultantes da industrialização de leite nas operações sujeitas à alíquota de 17% (doze por cento): creme de leite UHT	Crédito presumido	Art. 15, XXIX, "b", Item 3, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos resultantes da industrialização de leite nas operações sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento): queijo minas	Crédito presumido	Art. 15, XXIX, "c", Item 1, Anexo 2, RICMS/SC





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
saídas internas dos seguintes produtos resultantes da industrialização de leite nas operações sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento):outros queijos, exceto muçarela e prato	Crédito presumido	Art. 15, XXIX, "c", Item 2, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos resultantes da industrialização de leite nas operações sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento):manteiga	Crédito presumido	Art. 15, XXIX, "c", Item 3, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de produtos classificados na posição 8517.18.91 da NCM, praticadas pelo próprio fabricante nas saídas tributadas à alíquota de 17%	Crédito presumido	Art. 15, XXXI, "a", Anexo 2, RICMS/SC
saídas de produtos classificados na posição 8517.18.91 da NCM, praticadas pelo próprio fabricante nas saídas tributadas à alíquota de 12%	Crédito presumido	Art. 15, XXXI, "b", Anexo 2, RICMS/SC
saídas de produtos classificados na posição 8517.18.91 da NCM, praticadas pelo próprio fabricante nas saídas tributadas à alíquota de 7%	Crédito presumido	Art. 15, XXXI, "c", Anexo 2, RICMS/SC
saída de cerveja e chope artesanais produzidos pelo próprio estabelecimento, tributados pela alíquota de 25% (vinte e cinco por cento)	Crédito presumido	Art. 15, XXXII, Anexo 2, RICMS/SC
ao estabelecimento contemplado com tratamento tributário previsto no Capítulo V, Seção XV, para efeitos de apuração do imposto por ele devido por substituição tributária na forma do art. 91-B, nos seguintes valores, calculado sobre a base de cálculo utilizada pelo remetente nas operações com mercadorias tratadas no referido artigo destinadas ao estabelecimento	Crédito presumido	Art. 15, XXXIV, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de BIODIESEL	Crédito presumido	Art. 15, XXXVI, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de óleo vegetal bruto degomado, óleo vegetal refinado, margarina vegetal, creme vegetal e gordura vegetal, promovidas pelo industrial fabricante, tributadas pela alíquota de 17%	Crédito presumido	Art. 15, XXXVII, "a", Anexo 2, RICMS/SC
saídas de óleo vegetal bruto degomado, óleo vegetal refinado, margarina vegetal, creme vegetal e gordura vegetal, promovidas pelo industrial fabricante, tributadas pela alíquota de 12%	Crédito presumido	Art. 15, XXXVII, "b", Anexo 2, RICMS/SC
saídas de óleo vegetal bruto degomado, óleo vegetal refinado, margarina vegetal, creme vegetal e gordura vegetal, promovidas pelo industrial fabricante, tributadas pela alíquota de 7%	Crédito presumido	Art. 15, XXXVII, "c", Anexo 2, RICMS/SC
saídas de maionese, classificada na NCM 21.03, promovidas pelo industrial fabricante, tributadas a 17%	Crédito presumido	Art. 15, XXXVIII, "a", Anexo 2, RICMS/SC
saídas de maionese, classificada na NCM 21.03, promovidas pelo industrial fabricante, tributadas a 12%	Crédito presumido	Art. 15, XXXVIII, "b", Anexo 2, RICMS/SC
saídas de maionese, classificada na NCM 21.03, promovidas pelo industrial fabricante, tributadas a 7%	Crédito presumido	Art. 15, XXXVIII, "c", Anexo 2, RICMS/SC
saídas de artigos têxteis, de vestuário, de artefatos de couro e seus acessórios, promovida pelo estabelecimento industrial que os tenha produzido	Crédito presumido	Art. 15, XXXIX, Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais de suplementos alimentares classificados na posição 2106.90.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, fabricados pelo próprio beneficiário ou por sua encomenda	Crédito presumido	Art. 15, XL, Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais de erva-mate beneficiada pelo próprio estabelecimento, acondicionada em embalagem de até 1 kg (um quilograma), tributadas a 12%	Crédito presumido	Art. 15, XLII, "a", Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais de erva-mate beneficiada pelo próprio estabelecimento, acondicionada em embalagem de até 1 kg (um quilograma), tributadas a 7%	Crédito presumido	Art. 15, XLII, "b", Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais de madeira bruta serrada, classificada na NCM, posição 4403, ou simplesmente beneficiada, classificada na NCM, posição 4407 ou 4409, desde que oriunda de reflorestamento localizado neste Estado, tributadas a 17%	Crédito presumido	Art. 15, XLIII, "a", Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais de madeira bruta serrada, classificada na NCM, posição 4403, ou simplesmente beneficiada, classificada na NCM, posição 4407 ou 4409, desde que oriunda de reflorestamento localizado neste Estado, tributadas a 12%	Crédito presumido	Art. 15, XLIII, "b", Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais de madeira bruta serrada, classificada na NCM, posição 4403, ou simplesmente beneficiada, classificada na NCM, posição 4407 ou 4409, desde que oriunda de reflorestamento localizado neste Estado, tributadas a 7%	Crédito presumido	Art. 15, XLIII, "c", Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas de carnes e miudezas comestíveis, frescas, resfriadas, congeladas ou temperadas de aves das espécies domésticas, produzidas e abatidas neste Estado, desde que o estabelecimento abatedor adquira neste Estado, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor total dos insumos aplicados na produção	Crédito presumido	Art. 17, I, "a", Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
saídas internas de carnes e miudezas comestíveis, frescas, resfriadas, congeladas ou temperadas de aves das espécies domésticas, produzidas e abatidas neste Estado, desde que o estabelecimento abatedor adquira neste Estado, no mínimo, 20% (trinta por cento) do valor total dos insumos aplicados na produção	Crédito presumido	Art. 17, I, "b", Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas de carnes e miudezas comestíveis, frescas, resfriadas, congeladas ou temperadas de aves das espécies domésticas, produzidas e abatidas neste Estado, desde que o estabelecimento abatedor adquira neste Estado, no mínimo, 10% (trinta por cento) do valor total dos insumos aplicados na produção	Crédito presumido	Art. 17, I, "c", Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas de produtos resultantes da matança de suínos produzidos em território catarinense, desde que o estabelecimento abatedor adquira neste Estado, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor total dos insumos aplicados na produção	Crédito presumido	Art. 17, II, "a", Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas de produtos resultantes da matança de suínos produzidos em território catarinense, desde que o estabelecimento abatedor adquira neste Estado, no mínimo, 20% (trinta por cento) do valor total dos insumos aplicados na produção	Crédito presumido	Art. 17, II, "b", Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas de produtos resultantes da matança de suínos produzidos em território catarinense, desde que o estabelecimento abatedor adquira neste Estado, no mínimo, 10% (trinta por cento) do valor total dos insumos aplicados na produção	Crédito presumido	Art. 17, II, "c", Anexo 2, RICMS/SC
entrada de suínos e aves no estabelecimento, produzidos em território catarinense	Crédito presumido	Art. 17, III, Anexo 2, RICMS/SC
ao estabelecimento industrial que adquirir matéria-prima classificada na posição abaixo indicada da NBM/SH, desde que recebida diretamente da usina produtora ou de outro estabelecimento da mesma usina produtora ou de empresa interdependente desta: lingotes ou tarugos de ferro - NBM/SH 7207.20.00	Crédito presumido	Art. 18, I, Anexo 2, RICMS/SC
ao estabelecimento industrial que adquirir matéria-prima classificada na posição abaixo indicada da NBM/SH, desde que recebida diretamente da usina produtora ou de outro estabelecimento da mesma usina produtora ou de empresa interdependente desta: bobinas e chapas finas a quente e chapas grossas - NBM/SH 7208	Crédito presumido	Art. 18, II, Anexo 2, RICMS/SC
ao estabelecimento industrial que adquirir matéria-prima classificada na posição abaixo indicada da NBM/SH, desde que recebida diretamente da usina produtora ou de outro estabelecimento da mesma usina produtora ou de empresa interdependente desta: bobinas e chapas finas a frio - NBM/SH 7209	Crédito presumido	Art. 18, III, Anexo 2, RICMS/SC
ao estabelecimento industrial que adquirir matéria-prima classificada na posição abaixo indicada da NBM/SH, desde que recebida diretamente da usina produtora ou de outro estabelecimento da mesma usina produtora ou de empresa interdependente desta: bobinas e chapas zincadas - NBM/SH 7210	Crédito presumido	Art. 18, IV, Anexo 2, RICMS/SC
ao estabelecimento industrial que adquirir matéria-prima classificada na posição abaixo indicada da NBM/SH, desde que recebida diretamente da usina produtora ou de outro estabelecimento da mesma usina produtora ou de empresa interdependente desta: tiras de bobinas a quente e a frio - NBM/SH 7211	Crédito presumido	Art. 18, V, Anexo 2, RICMS/SC
ao estabelecimento industrial que adquirir matéria-prima classificada na posição abaixo indicada da NBM/SH, desde que recebida diretamente da usina produtora ou de outro estabelecimento da mesma usina produtora ou de empresa interdependente desta: tiras de chapas zincadas - NBM/SH 7212	Crédito presumido	Art. 18, VI, Anexo 2, RICMS/SC
ao estabelecimento industrial que adquirir matéria-prima classificada na posição abaixo indicada da NBM/SH, desde que recebida diretamente da usina produtora ou de outro estabelecimento da mesma usina produtora ou de empresa interdependente desta: bobinas de aço inoxidável a quente e a frio - NBM/SH 7219	Crédito presumido	Art. 18, VII, Anexo 2, RICMS/SC
ao estabelecimento industrial que adquirir matéria-prima classificada na posição abaixo indicada da NBM/SH, desde que recebida diretamente da usina produtora ou de outro estabelecimento da mesma usina produtora ou de empresa interdependente desta: tiras de aço inoxidável a quente e a frio - NBM/SH 7220	Crédito presumido	Art. 18, VIII, Anexo 2, RICMS/SC
ao estabelecimento industrial que adquirir matéria-prima classificada na posição abaixo indicada da NBM/SH, desde que recebida diretamente da usina produtora ou de outro estabelecimento da mesma usina produtora ou de empresa interdependente desta: chapas em bobinas de aço ao silício - NBM/SH 7225 e 7226	Crédito presumido	Art. 18, IX, Anexo 2, RICMS/SC
As empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados poderão lançar em suas escritas fiscais, como crédito do imposto, o valor dos direitos autorais, artísticos e conexos	Crédito presumido	Art. 19, Anexo 2, RICMS/SC
até 31 de dezembro de 2004, ao estabelecimento industrializador nas operações de saída tributadas de produtos resultantes da industrialização da mandioca, sujeitas a 17%	Crédito presumido	Art. 21, I, "a", Anexo 2, RICMS/SC
até 31 de dezembro de 2004, ao estabelecimento industrializador nas operações de saída tributadas de produtos resultantes da industrialização da mandioca, sujeitas a 12%	Crédito presumido	Art. 21, I, "b", Anexo 2, RICMS/SC
até 31 de dezembro de 2004, ao produtor primário, nas operações de saída de alho, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto incidente na saída	Crédito presumido	Art. 21, II, Anexo 2, RICMS/SC
fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, assim como na saída promovida por empresas preparadoras de refeições coletivas, excetuado, em qualquer das hipóteses, o fornecimento ou a saída de bebidas	Crédito presumido	Art. 21, IV, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas de filmes gravados em videoteipe, inclusive em compact disc (CD), promovidas por distribuidoras de filmes	Crédito presumido	Art. 21, V, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de peixes, crustáceos ou moluscos, calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria, promovidas por estabelecimento industrial, sujeitas a 17%	Crédito presumido	Art. 21, VI, "a", item 1, Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
saídas de peixes, crustáceos ou moluscos, calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria, promovidas por estabelecimento industrial, sujeitas a 12%	Crédito presumido	Art. 21, VI, "a", item 2, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de peixes, crustáceos ou moluscos, calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria, promovidas por estabelecimento industrial, sujeitas a 7%	Crédito presumido	Art. 21, VI, "a", item 3, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de peixes, crustáceos ou moluscos, calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria, promovidas por estabelecimento industrial, sujeitas a 4%	Crédito presumido	Art. 21, VI, "a", item 4, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de peixes, crustáceos ou moluscos, calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria, promovidas por outros estabelecimentos, exceto varejistas, sujeitas a 17%	Crédito presumido	Art. 21, VI, "b", item 1, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de peixes, crustáceos ou moluscos, calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria, promovidas por outros estabelecimentos, exceto varejistas, sujeitas a 12%	Crédito presumido	Art. 21, VI, "b", item 2, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de peixes, crustáceos ou moluscos, calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria, promovidas por outros estabelecimentos, exceto varejistas, sujeitas a 7%	Crédito presumido	Art. 21, VI, "b", item 3, Anexo 2, RICMS/SC
saídas promovidas por estabelecimento industrial, destinadas a contribuinte localizado no Estado de São Paulo, de: massas alimentícias não cozidas, nem recheadas ou preparadas de outro modo, desde que classificadas na posição 1902.11 ou 1902.19 da NBM/SH-NCM,	Crédito presumido	Art. 21, VII, "a", Anexo 2, RICMS/SC
saídas promovidas por estabelecimento industrial, destinadas a contribuinte localizado no Estado de São Paulo, de: biscoitos e bolachas derivados de trigo, dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena", "Maria" e outros de consumo popular, classificados nos códigos 1905.90.20 ou 1905.31.00 da NBM/SH-NCM	Crédito presumido	Art. 21, VII, "a", item 1, Anexo 2, RICMS/SC
saídas promovidas por estabelecimento industrial, destinadas a contribuinte localizado no Estado de São Paulo, de: biscoitos e bolachas derivados de trigo, dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena", "Maria" e outros de consumo popular, não sejam adicionados de cacau, recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial	Crédito presumido	Art. 21, VII, "a", item 2, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de feijão, calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria, nas operações interestaduais sujeitas à alíquota de 12%	Crédito presumido	Art. 21, VIII, "a", Anexo 2, RICMS/SC
saídas de feijão, calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria, nas operações interestaduais sujeitas à alíquota de 7%	Crédito presumido	Art. 21, VIII, "b", Anexo 2, RICMS/SC
saídas de artigos têxteis, de vestuário, de artefatos de couro e seus acessórios, promovidas pelo estabelecimento industrial que os tenha produzido, tributadas a 17%	Crédito presumido	Art. 21, IX, "a", Anexo 2, RICMS/SC
saídas de artigos têxteis, de vestuário, de artefatos de couro e seus acessórios, promovidas pelo estabelecimento industrial que os tenha produzido, tributadas a 12%	Crédito presumido	Art. 21, IX, "b", Anexo 2, RICMS/SC
saídas de artigos têxteis, de vestuário, de artefatos de couro e seus acessórios, promovidas pelo estabelecimento industrial que os tenha produzido, tributadas a 7%	Crédito presumido	Art. 21, IX, "c", Anexo 2, RICMS/SC
saídas de artigos têxteis, de vestuário, de artefatos de couro e seus acessórios, promovidas pelo estabelecimento industrial que os tenha produzido, tributadas a 4%	Crédito presumido	Art. 21, IX, "d", Anexo 2, RICMS/SC
nas saídas de vinho, tal como definido no art. 3º da Lei federal nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, exceto vinho composto, promovidas pelo estabelecimento industrial que o tenha produzido, quando se tratar de vinho acondicionado em vasilhame de capacidade não superior a 750ml (setecentos e cinquenta mililitros), nas saídas tributadas a 25%	Crédito presumido	Art. 21, X, "a", item 1, Anexo 2, RICMS/SC
nas saídas de vinho, tal como definido no art. 3º da Lei federal nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, exceto vinho composto, promovidas pelo estabelecimento industrial que o tenha produzido, quando se tratar de vinho acondicionado em vasilhame de capacidade não superior a 750ml (setecentos e cinquenta mililitros), nas saídas tributadas a 12%	Crédito presumido	Art. 21, X, "a", item 2, Anexo 2, RICMS/SC
nas saídas de vinho, tal como definido no art. 3º da Lei federal nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, exceto vinho composto, promovidas pelo estabelecimento industrial que o tenha produzido, quando se tratar de vinho acondicionado em vasilhame de capacidade superior a 750 ml (setecentos e cinquenta mililitros) e não superior a 5.000 ml (cinco mil mililitros), nas saídas tributadas a 25%	Crédito presumido	Art. 21, X, "b", item 1, Anexo 2, RICMS/SC
nas saídas de vinho, tal como definido no art. 3º da Lei federal nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, exceto vinho composto, promovidas pelo estabelecimento industrial que o tenha produzido, quando se tratar de vinho acondicionado em vasilhame de capacidade superior a 750 ml (setecentos e cinquenta mililitros) e não superior a 5.000 ml (cinco mil mililitros)	Crédito presumido	Art. 21, X, "b", Anexo 2, RICMS/SC
saídas de produtos industrializados em cuja fabricação haja sido utilizado material reciclável correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do custo da matéria-prima, realizadas pelo estabelecimento industrial que os tenha produzido, nas operações sujeitas a 17%	Crédito presumido	Art. 21, XII, "a", Anexo 2, RICMS/SC
saídas de produtos industrializados em cuja fabricação haja sido utilizado material reciclável correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do custo da matéria-prima, realizadas pelo estabelecimento industrial que os tenha produzido, nas operações sujeitas a 12%	Crédito presumido	Art. 21, XII, "b", Anexo 2, RICMS/SC
saídas de produtos industrializados em cuja fabricação haja sido utilizado material reciclável correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do custo da matéria-prima, realizadas pelo estabelecimento industrial que os tenha produzido, nas operações sujeitas a 7%	Crédito presumido	Art. 21, XII, "c", Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
saídas internas de vinho, exceto se beneficiadas pelo disposto no inciso X, promovidas por estabelecimento industrial produtor de vinho	Crédito presumido	Art. 21, XIII, Anexo 2, RICMS/SC
saída de produtos industrializados onde o vime represente no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do custo da matéria-prima utilizada, ao estabelecimento fabricante	Crédito presumido	Art. 21, XIV, Anexo 2, RICMS/SC
nas operações interestaduais de venda direta a consumidor final não contribuinte do imposto, realizadas por meio da internet ou por serviço de telemarketing, nas operações sujeitas a 4%	Crédito presumido	Art. 21, XV, "a", Anexo 2, RICMS/SC
nas operações interestaduais de venda direta a consumidor final não contribuinte do imposto, realizadas por meio da internet ou por serviço de telemarketing, nas operações sujeitas a 7%	Crédito presumido	Art. 21, XV, "b", Anexo 2, RICMS/SC
nas operações interestaduais de venda direta a consumidor final não contribuinte do imposto, realizadas por meio da internet ou por serviço de telemarketing, nas operações sujeitas a 12%	Crédito presumido	Art. 21, XV, "c", Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais, com destino a consumidor final não contribuinte do imposto, de filmes gravados em videoteipe, inclusive em compact disc (CD), promovidas por distribuidoras de filmes, sujeitas à alíquota de 4%	Crédito presumido	Art. 21, XVI, "a", Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais, com destino a consumidor final não contribuinte do imposto, de filmes gravados em videoteipe, inclusive em compact disc (CD), promovidas por distribuidoras de filmes, sujeitas à alíquota de 7%	Crédito presumido	Art. 21, XVI, "b", Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais, com destino a consumidor final não contribuinte do imposto, de filmes gravados em videoteipe, inclusive em compact disc (CD), promovidas por distribuidoras de filmes, sujeitas à alíquota de 12%	Crédito presumido	Art. 21, XVI, "c", Anexo 2, RICMS/SC
Até 31 de dezembro de 2004, em substituição aos créditos efetivos do imposto, observado o disposto no art. 23, o estabelecimento fabricante poderá optar por crédito presumido de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto incidente sobre a saída tributada dos produtos a seguir discriminados, classificados nas posições, subposições e códigos indicados da NBM/SH: louça, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou toucador, de porcelana, classificados na posição 6911;	Crédito presumido	Art. 22, I, Anexo 2, RICMS/SC
Até 31 de dezembro de 2004, em substituição aos créditos efetivos do imposto, observado o disposto no art. 23, o estabelecimento fabricante poderá optar por crédito presumido de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto incidente sobre a saída tributada dos produtos a seguir discriminados, classificados nas posições, subposições e códigos indicados da NBM/SH: copos de cristal de chumbo, exceto os de vitrocerâmica, classificados no código 7013.21.0000	Crédito presumido	Art. 22, II, Anexo 2, RICMS/SC
Até 31 de dezembro de 2004, em substituição aos créditos efetivos do imposto, observado o disposto no art. 23, o estabelecimento fabricante poderá optar por crédito presumido de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto incidente sobre a saída tributada dos produtos a seguir discriminados, classificados nas posições, subposições e códigos indicados da NBM/SH: objetos para serviço de mesa ou de cozinha, de cristal de chumbo, exceto copos e os objetos de vitrocerâmica, classificados no código 7013.31.0000	Crédito presumido	Art. 22, III, Anexo 2, RICMS/SC
Até 31 de dezembro de 2004, em substituição aos créditos efetivos do imposto, observado o disposto no art. 23, o estabelecimento fabricante poderá optar por crédito presumido de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto incidente sobre a saída tributada dos produtos a seguir discriminados, classificados nas posições, subposições e códigos indicados da NBM/SH: outros objetos de cristal de chumbo, classificados na subposição 7013.91	Crédito presumido	Art. 22, IV, Anexo 2, RICMS/SC
Os estabelecimentos prestadores de serviço de transporte, em substituição aos créditos efetivos do imposto	Crédito presumido	Art. 25, Anexo 2, RICMS/SC
Os contribuintes prestadores de serviços de telecomunicações poderão optar pela utilização de crédito presumido no valor de 1% (um por cento) dos débitos de ICMS relacionados à prestação de serviços de telecomunicações, cujo documento fiscal seja emitido em via única	Crédito presumido	Art. 25-A, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos: inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), inoculantes, vacinas, soros e medicamentos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária, vedada a sua aplicação quando dada ao produto destinação diversa	Isenção	Art. 29, I, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos: ácido nítrico, ácido sulfúrico, ácido fosfórico, fosfato natural bruto e enxofre	Isenção	Art. 29, II, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos: ações para animais, concentrados, suplementos, aditivos, premix ou núcleo, fabricados pelas respectivas indústrias, devidamente registradas no Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária	Isenção	Art. 29, III, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos: calcário e gesso, destinados ao uso exclusivo na agricultura, como corretivo ou recuperador do solo	Isenção	Art. 29, IV, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos: semente genética, semente básica, semente certificada de primeira geração - C1, semente certificada de segunda geração - C2, semente não certificada de primeira geração - S1 e semente não certificada de segunda geração - S2, destinadas à sementeira, desde que produzidas sob controle de entidades certificadoras ou fiscalizadoras, bem como as importadas, atendidas as disposições da Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, e as exigências estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou por outros órgãos e entidades da Administração Federal, dos Estados e do Distrito Federal	Isenção	Art. 29, V, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos: alho em pó, sorgo, milho, sal mineralizado, farinhas de peixe, de ostra, de carne, de osso, de pena, de sangue e de víscera, calcário calcítico, caroço de algodão, farelos e tortas de algodão, de babaçu, de cacau, de amendoim, de linhaça, de mamona, de milho e de trigo, farelos de arroz, de girassol, de glúten de milho, de grão de milho desengordurado, de quirera de milho, de casca e de	Isenção	Art. 29, VI, Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
semente de uva e de polpa cítrica, glúten de milho, silagens de forrageiras e de produtos vegetais, feno, óleos de aves, resíduos de óleo e gordura de origem animal ou vegetal, descartados por empresas do ramo alimentício, e outros resíduos industriais, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal		
saídas internas dos seguintes produtos: esterco animal	Isenção	Art. 29, VII, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos: mudas de plantas	Isenção	Art. 29, VIII, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos: embriões, sêmen congelado ou resfriado, exceto os de bovino, ovos férteis, aves de um dia, exceto as ornamentais, girinos e alevinos	Isenção	Art. 29, IX, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos: enzima preparada para decomposição de matéria orgânica animal, classificada no código 3507.90.4 da NBM/SH - NCM	Isenção	Art. 29, X, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos: gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado	Isenção	Art. 29, XI, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos: casca de coco triturada para uso na agricultura	Isenção	Art. 29, XII, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos: vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo	Isenção	Art. 29, XIII, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos: extrato pirolenhoso, piro alho, silício líquido piro alho e bio bire plus, todos para uso na agropecuária	Isenção	Art. 29, XIV, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos: óleo, extrato seco e torta de Nim (Azadirachta indica A. Juss)	Isenção	Art. 29, XV, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos: condicionadores de solo e substratos para plantas, desde que os produtos estejam registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e que o número do registro seja indicado no documento fiscal	Isenção	Art. 29, XVI, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos: torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dregs e grits), ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, destinados para uso exclusivo como matéria prima na fabricação de insumos para a agricultura	Isenção	Art. 29, XVII, Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais dos seguintes produtos: inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), inoculantes, vacinas, soros e medicamentos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária, vedada a sua aplicação quando dada ao produto destinação diversa	Redução da base de cálculo	Art. 30, Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais dos seguintes produtos: ácido nítrico, ácido sulfúrico, ácido fosfórico, fosfato natural bruto e enxofre	Redução da base de cálculo	Art. 30, Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais dos seguintes produtos: ações para animais, concentrados, suplementos, aditivos, premix ou núcleo, fabricados pelas respectivas indústrias, devidamente registradas no Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária	Redução da base de cálculo	Art. 30, Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais dos seguintes produtos: calcário e gesso, destinados ao uso exclusivo na agricultura, como corretivo ou recuperador do solo	Redução da base de cálculo	Art. 30, Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais dos seguintes produtos: semente genética, semente básica, semente certificada de primeira geração - C1, semente certificada de segunda geração - C2, semente não certificada de primeira geração - S1 e semente não certificada de segunda geração - S2, destinadas à semeadura, desde que produzidas sob controle de entidades certificadoras ou fiscalizadoras, bem como as importadas, atendidas as disposições da Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, e as exigências estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou por outros órgãos e entidades da Administração Federal, dos Estados e do Distrito Federal	Redução da base de cálculo	Art. 30, Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais dos seguintes produtos: alho em pó, sorgo, milheto, sal mineralizado, farinhas de peixe, de ostra, de carne, de osso, de pena, de sangue e de víscera, calcário calcítico, caroço de algodão, farelos e tortas de algodão, de babaçu, de cacau, de amendoim, de linhaça, de mamona, de milho e de trigo, farelos de arroz, de girassol, de glúten de milho, de germen de milho desengordurado, de quirera de milho, de casca e de semente de uva e de polpa cítrica, glúten de milho, silagens de forrageiras e de produtos vegetais, feno, óleos de aves, resíduos de óleo e gordura de origem animal ou vegetal, descartados por empresas do ramo alimentício, e outros resíduos industriais, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal	Redução da base de cálculo	Art. 30, Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais dos seguintes produtos: esterco animal	Redução da base de cálculo	Art. 30, Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais dos seguintes produtos: mudas de plantas	Redução da base de cálculo	Art. 30, Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
saídas interestaduais dos seguintes produtos: embriões, sêmen congelado ou resfriado, exceto os de bovino, ovos férteis, aves de um dia, exceto as ornamentais, girinos e alevinos	Redução da base de cálculo	Art. 30, Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais dos seguintes produtos: enzima preparada para decomposição de matéria orgânica animal, classificada no código 3507.90.4 da NBM/SH - NCM	Redução da base de cálculo	Art. 30, Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais dos seguintes produtos: gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado	Redução da base de cálculo	Art. 30, Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais dos seguintes produtos: casca de coco triturada para uso na agricultura	Redução da base de cálculo	Art. 30, Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais dos seguintes produtos: vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo	Redução da base de cálculo	Art. 30, Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais dos seguintes produtos: extrato pirolenhoso, piro alho, silício líquido piro alho e bio bire plus, todos para uso na agropecuária	Redução da base de cálculo	Art. 30, Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais dos seguintes produtos: óleo, extrato seco e torta de Nim (Azadirachta indica A. Juss)	Redução da base de cálculo	Art. 30, Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais dos seguintes produtos: condicionadores de solo e substratos para plantas, desde que os produtos estejam registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e que o número do registro seja indicado no documento fiscal	Redução da base de cálculo	Art. 30, Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais dos seguintes produtos: torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dregs e grits), ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, destinados para uso exclusivo como matéria prima na fabricação de insumos para a agricultura	Redução da base de cálculo	Art. 30, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos: farelos e tortas de soja e de canola, cascas e farelos de cascas de soja e de canola, sojas desativadas e seus farelos, quando destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal	Isenção	Art. 31, I, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos: milho, quando destinado a produtor, à cooperativa de produtores, à indústria de ração animal ou a órgão oficial de fomento e desenvolvimento agropecuário vinculado ao Estado ou Distrito Federal	Isenção	Art. 31, II, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas dos seguintes produtos: aveia e farelo de aveia, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal	Isenção	Art. 31, III, Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais dos seguintes produtos: farelos e tortas de soja e de canola, cascas e farelos de cascas de soja e de canola, sojas desativadas e seus farelos, quando destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal	Redução da base de cálculo	Art. 32, Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais dos seguintes produtos: milho, quando destinado a produtor, à cooperativa de produtores, à indústria de ração animal ou a órgão oficial de fomento e desenvolvimento agropecuário vinculado ao Estado ou Distrito Federal	Redução da base de cálculo	Art. 32, Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais dos seguintes produtos: aveia e farelo de aveia, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal	Redução da base de cálculo	Art. 32, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas de amônia, ureia, sulfato de amônio, nitrato de amônio, nitrocálcio, mono-amônio fosfato (MAP), di-amônio fosfato (DAP), cloreto de potássio, adubos simples e compostos, fertilizantes e DL Metionina e seus análogos, produzidos para uso na agricultura e pecuária, vedada a sua aplicação quando dada ao produto destinação diversa	Isenção	Art. 33, I, Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais de amônia, ureia, sulfato de amônio, nitrato de amônio, nitrocálcio, mono-amônio fosfato (MAP), di-amônio fosfato (DAP), cloreto de potássio, adubos simples e compostos, fertilizantes e DL Metionina e seus análogos, produzidos para uso na agricultura e pecuária, vedada a sua aplicação quando dada ao produto destinação diversa	Redução da base de cálculo	Art. 33, II, Anexo 2, RICMS/SC
saída de bem adquirido para integrar o ativo permanente	Isenção	Art. 35, Anexo 2, RICMS/SC
saída de material adquirido para uso e consumo do estabelecimento	Isenção	Art. 37, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas e interestaduais de veículo automotor novo quando adquirido por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal	Isenção	Art. 38, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus (ZFM)	Isenção	Art. 41, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de produtos industrializados de origem nacional, para comercialização ou industrialização nas seguintes Áreas de Livre Comércio	Isenção	Art. 43, Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
entrada de mercadoria importada sob o regime aduaneiro especial na modalidade drawback integrado suspensão, em que a mercadoria for empregada ou consumida no processo de industrialização, beneficiada com suspensão dos impostos sobre importação e sobre produtos industrializados e destinada a industrialização, cujo produto resultante seja exportado pelo próprio importador.	Isenção	Art. 46, Anexo 2, RICMS/SC
entrada de mercadorias estrangeiras no estabelecimento do importador, desde que isentas do Imposto de Importação, nas operações com máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, e seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, destinados a integrar o ativo imobilizado da empresa industrial adquirente para uso exclusivo em sua atividade produtiva, desde que amparadas por Programa Especial de Exportação - BEFIEX	Isenção	Art. 50, I, Anexo 2, RICMS/SC
operações de entrada de mercadorias estrangeiras no estabelecimento do importador nas operações com máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, e seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, destinados a integrar o ativo imobilizado da empresa industrial adquirente para uso exclusivo em sua atividade produtiva, desde que amparadas por Programa Especial de Exportação - BEFIEX	Redução da base de cálculo	Art. 50, III, Anexo 2, RICMS/SC
prestação interna de serviço de transporte aéreo.	Crédito presumido	Art. 52, Anexo 2, RICMS/SC
ao estabelecimento arrendatário de bens creditar-se do imposto pago na aquisição do referido bem pela empresa arrendadora.	Crédito presumido	Art. 53, Anexo 2, RICMS/SC
venda do bem arrendado ao arrendatário, desde que este seja contribuinte do imposto.	Isenção	Art. 54, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas e interestaduais, promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou por seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros (táxis), equipados com motor não superior a cilindrada de 2.000 cm <sup>3</sup> (dois mil centímetros cúbicos), destinados a motoristas profissionais	Isenção	Art. 61, Anexo 2, RICMS/SC
prestações e operações destinadas a Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Representações de Organismos Internacionais, de caráter permanente e respectivos funcionários estrangeiros indicados pelo Ministério das Relações Exteriores: serviço de telecomunicação	Isenção	Art. 70, I, Anexo 2, RICMS/SC
prestações e operações destinadas a Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Representações de Organismos Internacionais, de caráter permanente e respectivos funcionários estrangeiros indicados pelo Ministério das Relações Exteriores: fornecimento de energia elétrica	Isenção	Art. 70, II, Anexo 2, RICMS/SC
prestações e operações destinadas a Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Representações de Organismos Internacionais, de caráter permanente e respectivos funcionários estrangeiros indicados pelo Ministério das Relações Exteriores: saída de mercadoria destinada à ampliação ou reforma de imóveis de uso dessas entidades	Isenção	Art. 70, III, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de veículos nacionais adquiridos por: Missões Diplomáticas, Repartições Consulares de caráter permanente e respectivos funcionários estrangeiros; Representações de Organismos Internacionais de caráter permanente e respectivos funcionários estrangeiros.	Isenção	Art. 71, Anexo 2, RICMS/SC
entradas de mercadorias adquiridas diretamente do exterior por: I - Missões Diplomáticas, Repartições Consulares de caráter permanente e respectivos funcionários estrangeiros; II - Representações de Organismos Internacionais de caráter permanente e respectivos funcionários estrangeiros.	Isenção	Art. 72, Anexo 2, RICMS/SC
saída interna de óleo diesel destinado ao consumo de embarcações pesqueiras nacionais registradas neste Estado junto à Capitania dos Portos e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)	Isenção	Art. 74, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas de veículos automotores adquiridos: pela APAE;	Isenção	Art. 82, I, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas de veículos automotores adquiridos: pelo Instituto Pedagógico de Reabilitação e Inclusão (ISPERE)	Isenção	Art. 82, II, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas de veículos automotores adquiridos: pelo Centro de Recuperação Nova Esperança (CERENE);	Isenção	Art. 82, III, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas de veículos automotores adquiridos: pela Orionópolis Catarinense, CNPJ 80.670.631/0001-57	Isenção	Art. 82, IV, Anexo 2, RICMS/SC
entrada decorrente da importação do exterior do país, bem como a subsequente saída interna, de uma Subestação Isolada a Gás - SF <sub>6</sub> , classificada no código 85.37.20.00 da NBM/SH-NCM, realizada pela empresa Voith Siemens Hydro Power Generation Ltda., destinada à Usina Hidrelétrica de Machadinho, pertencente a Machadinho Energética S.A.	Isenção	Art. 86, Anexo 2, RICMS/SC
diferença entre a alíquota interna e a interestadual, as aquisições interestaduais de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças e outros materiais, constantes do Anexo I, Seção XVIII, quando destinados à construção da Usina Hidrelétrica de Machadinho, pertencente a Machadinho Energética S.A.	Isenção	Art. 87, Anexo 2, RICMS/SC
Nas operações internas com os produtos constantes do Anexo I, Seção XVIII, quando destinados à construção da Usina Hidrelétrica de Machadinho, pertencente a Machadinho Energética S.A.,	Redução da base de cálculo	Art. 88, Anexo 2, RICMS/SC
operações promovidas por distribuidores ou atacadistas estabelecidos em território catarinense com destino a contribuinte do imposto, nas saídas de mercadorias sujeitas a alíquota de 17%	Redução da base de cálculo	Art. 90, I, Anexo 2, RICMS/SC
operações promovidas por distribuidores ou atacadistas estabelecidos em território catarinense com destino a contribuinte do imposto, nas saídas de mercadorias sujeitas a alíquota de 25%	Redução da base de cálculo	Art. 90, II, Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
saídas internas de mercadorias oriundas de outras unidades da Federação, promovidas por Centrais de Compras exclusivamente para seus integrantes	Redução da base de cálculo	Art. 91-A, Anexo 2, RICMS/SC
Nas aquisições de mercadorias de que tratam as Seções XXI, XXXIII, XXXV, XXXVI, XXXVIII e XXXIX, todas do Capítulo VI do Título II do Anexo 3, promovidas por Centrais de Compras, devidamente inscritas no CCICMS/SC e da qual participem exclusivamente empresas optantes pelo Simples Nacional, fica autorizada a aplicação do percentual de margem de valor agregado equivalente a 30% (trinta por cento)	Outros	Art. 91-C, Anexo 2, RICMS/SC
operações de saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, destinado a estabelecimento rerrefinador ou coletor-revendedor autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)	Isenção	Art. 96, Anexo 2, RICMS/SC
Nas operações interestaduais efetuadas por estabelecimento fabricante ou importador das mercadorias a seguir relacionadas, no caso de produto farmacêutico, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, adotar-se-á: tratando-se de produtos farmacêuticos classificados nas posições 3001, 3003, exceto no código 3003.90.56, 3004, exceto no código 3004.90.46 e 3303.00 a 3307, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2 e nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10, 3006.60.00, 3401.11.90, 3401.20.10 e 9603.21.00 da NBM/SH-NCM	Redução da base de cálculo	Art. 103, I, "a", Anexo 2, RICMS/SC
Nas operações interestaduais efetuadas por estabelecimento fabricante ou importador das mercadorias a seguir relacionadas, no caso de produto farmacêutico, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, adotar-se-á: tratando-se de produtos de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal classificados nas posições 3303 a 3307 e nos códigos 3401.11.90, 3401.20.10 e 9603.21.00 da NBM/SH-NCM	Redução da base de cálculo	Art. 103, I, "b", Anexo 2, RICMS/SC
Nas operações interestaduais efetuadas por estabelecimento fabricante ou importador das mercadorias a seguir relacionadas, no caso de pneumáticos novos de borracha classificados na posição 4011 e de câmaras de ar de borracha classificadas na posição 4013 da NCM/SH	Redução da base de cálculo	Art. 103, II, Anexo 2, RICMS/SC
Nas operações interestaduais efetuadas por estabelecimento fabricante ou importador das mercadorias relacionadas na Seção XXVII do Anexo 1: tratando-se de mercadoria constante no item 1 da Seção XXVII do Anexo 1	Redução da base de cálculo	Art. 103, III, "a", Anexo 2, RICMS/SC
Nas operações interestaduais efetuadas por estabelecimento fabricante ou importador das mercadorias relacionadas na Seção XXVII do Anexo 1: tratando-se de mercadoria constante no item 2 da Seção XXVII do Anexo 1, desde que observada a redução de 30,2% (trinta e inteiros e dois décimos por cento) na base de cálculo daquelas contribuições	Redução da base de cálculo	Art. 103, III, "b", Anexo 2, RICMS/SC
Nas operações interestaduais efetuadas por estabelecimento fabricante ou importador das mercadorias relacionadas na Seção XXVII do Anexo 1: tratando-se de mercadoria constante no item 3 da Seção XXVII do Anexo 1, desde que observada a redução de 48,1% (quarenta e oito inteiros e um décimo por cento) na base de cálculo daquelas contribuições	Redução da base de cálculo	Art. 103, III, "c", Anexo 2, RICMS/SC
saída promovida por armazém geral de mercadorias que tenham sido transportadas até este Estado por navegação de cabotagem	Redução da base de cálculo	Art. 104, Anexo 2, RICMS/SC
prestação de serviço de transporte relativo à subsequente saída das mercadorias do armazém geral.	Redução da base de cálculo	Art. 105, Anexo 2, RICMS/SC
à diferença entre a alíquota interna e a interestadual de aquisições interestaduais de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças e outros materiais: constantes do Anexo 1, Seção XXIII, quando destinados à construção da AHE Quebra Queixo, localizada no município de Ipuacu, SC, pertencente a Companhia Energética Chapecó	Isenção	Art. 107, I, Anexo 2, RICMS/SC
à diferença entre a alíquota interna e a interestadual de aquisições interestaduais de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças e outros materiais: até 30 de abril de 2006, constantes do Anexo 1, Seção XXIV, quando destinadas à construção da Usina Hidrelétrica Campos Novos, pertencente a Campos Novos Energia S.A - ENERCAN	Isenção	Art. 107, II, Anexo 2, RICMS/SC
à diferença entre a alíquota interna e a interestadual de aquisições interestaduais de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças e outros materiais: até 31 de julho de 2005, constantes do Anexo 1, Seção XXV, quando destinadas à construção da Usina Termelétrica Lages, localizada no município de Lages, pertencente a Lages Bioenergética Ltda	Isenção	Art. 107, III, Anexo 2, RICMS/SC
à diferença entre a alíquota interna e a interestadual de aquisições interestaduais de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças e outros materiais: constantes do Anexo 1, Seção XXVIII, quando destinados à construção da UHE Salto Pilão, localizada nos municípios de Lontras, Apiúna e Ibirama, SC, pertencente ao Consórcio Empresarial Salto Pilão	Isenção	Art. 107, IV, Anexo 2, RICMS/SC
à diferença entre a alíquota interna e a interestadual de aquisições interestaduais de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças e outros materiais: constantes do Anexo 1, Seção XXIX, quando destinados à construção da UHE Pai Querê, localizada nos municípios de Lages e São Joaquim, SC, pertencente ao Consórcio Empresarial Pai Querê	Isenção	Art. 107, V, Anexo 2, RICMS/SC
nas operações internas com os produtos constantes do Anexo 1, Seção XXIII, quando destinados à construção da AHE Quebra Queixo, pertencente a Companhia Energética Chapecó	Redução da base de cálculo	Art. 108, I, Anexo 2, RICMS/SC
até 30 de abril de 2006, nas operações internas com os produtos constantes do Anexo 1, Seção XXIV, quando destinados à construção da Usina Hidrelétrica Campos Novos, pertencente a ENERCAN	Redução da base de cálculo	Art. 108, II, Anexo 2, RICMS/SC
até 31 de julho de 2005, nas operações internas com os produtos constantes do Anexo 1, Seção XXV, quando destinados à construção da Usina Termelétrica Lages, localizada no município de Lages, pertencente a Lages Bioenergética Ltda	Redução da base de cálculo	Art. 108, III, Anexo 2, RICMS/SC
nas operações internas com os produtos constantes do Anexo 1, Seção XXVIII, quando destinados à construção da UHE Salto Pilão, localizada nos municípios de Lontras, Apiúna e Ibirama, SC, pertencente ao Consórcio Empresarial Salto Pilão	Redução da base de cálculo	Art. 108, IV, Anexo 2, RICMS/SC
nas operações internas com os produtos constantes do Anexo 1, Seção XXIX, quando destinados à construção da UHE Pai Querê, localizada nos municípios de Lages e São Joaquim, SC, pertencente ao Consórcio Empresarial Pai Querê	Redução da base de cálculo	Art. 108, V, Anexo 2, RICMS/SC





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
saída interna de mercadoria com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação (ZPE)	Isenção	Art. 110, Anexo 2, RICMS/SC
entrada em estabelecimento localizado em ZPE, de mercadoria ou bem importados do exterior	Isenção	Art. 111, I, Anexo 2, RICMS/SC
a prestação de serviço de transporte que tenha origem: em estabelecimento localizado em ZPE e como destino o local do embarque para o exterior do país	Isenção	Art. 111, II, "a", Anexo 2, RICMS/SC
a prestação de serviço de transporte que tenha origem: em local de desembarque de mercadoria ou bem importados do exterior e como destino estabelecimento localizado em ZPE	Isenção	Art. 111, II, "b", Anexo 2, RICMS/SC
referente ao diferencial de alíquota, nas: aquisições interestaduais de bens destinados ao ativo imobilizado	Isenção	Art. 111, III, "a", Anexo 2, RICMS/SC
referente ao diferencial de alíquota, nas: prestações de serviços de transporte dos bens de que trata a alínea "a" deste inciso	Isenção	Art. 111, III, "b", Anexo 2, RICMS/SC
saídas de mercadorias doadas para o atendimento ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	Isenção	Art. 128, Anexo 2, RICMS/SC
prestações de serviço de transporte relativos a distribuição das mercadorias destinadas ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	Isenção	Art. 128, §1º, I, Anexo 2, RICMS/SC
às operações em que intervenham entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, no âmbito do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	Isenção	Art. 128, §1º, II, Anexo 2, RICMS/SC
às operações em que intervenham municípios partícipes do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	Isenção	Art. 128, §1º, III, Anexo 2, RICMS/SC
às saídas em decorrência das aquisições de alimentos efetuadas pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) de produtores rurais, suas cooperativas ou associações, mediante Termos de Execução Descentralizada celebrados com o Ministério da Cidadania, no âmbito do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	Isenção	Art. 128, §1º, IV, Anexo 2, RICMS/SC
saídas dos produtos relacionados nos arts. 29, 31 e 33 e na Seção VII do Anexo 1, quando destinadas a contribuintes abrangidos pelo Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima com vistas à recuperação da agropecuária, a qual foi assolada pelo fogo	Isenção	Art. 132, Anexo 2, RICMS/SC
O valor correspondente à gorjeta	Exclusão da Base de cálculo	Art. 141-A, Anexo 2, RICMS/SC
Na saída de produtos de informática resultantes da industrialização, e que atendam ao disposto na Lei federal nº 8.248, de 1991	Crédito presumido	Art. 144, Anexo 2, RICMS/SC
Na saída de produtos de informática resultantes da industrialização, e que não atendam as disposições contidas na Lei federal nº 8.248, de 1991	Crédito presumido	Art. 145, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de produtos acabados de informática, importados do exterior do país, promovidas por estabelecimento	Crédito presumido	Art. 146, Anexo 2, RICMS/SC
na operação própria com medicamentos fitoterápicos e genéricos, similares ou correlatos, de uso humano, destinados a contribuintes do imposto	Crédito presumido	Art. 149, Anexo 2, RICMS/SC
operações caracterizadas pela emissão e negociação dos títulos de crédito denominados Certificado de Depósito Agropecuário (CDA) e Warrant Agropecuário (WA), nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros	Isenção	Art. 153, Anexo 2, RICMS/SC
saídas de embarcações náuticas classificadas nas posições 8903 e 8906 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), promovidas pelo estabelecimento industrial	Crédito presumido	Art. 176, Anexo 2, RICMS/SC
por ocasião do desembaraço aduaneiro, na importação realizada pela própria indústria náutica, desde que por intermédio de portos, aeroportos ou pontos de fronteira alfandegados, situados neste Estado: de máquinas, equipamentos, peças, partes e acessórios, destinados ao seu ativo permanente;	Diferimento	Art. 177, I, "a", Anexo 2, RICMS/SC
por ocasião do desembaraço aduaneiro, na importação realizada pela própria indústria náutica, desde que por intermédio de portos, aeroportos ou pontos de fronteira alfandegados, situados neste Estado: de mercadorias destinadas à utilização como matéria-prima, em processo de industrialização no estabelecimento do importador	Diferimento	Art. 177, I, "b", Anexo 2, RICMS/SC
pela realização de operação interna com destino à indústria náutica: de mercadoria para integração ao ativo permanente do adquirente	Diferimento	Art. 177, II, "a", Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
pela realização de operação interna com destino à indústria náutica: de matéria-prima, para uso em processo industrial no estabelecimento do adquirente	Diferimento	Art. 177, II, "b", Anexo 2, RICMS/SC
relativo ao diferencial de alíquota, na aquisição interestadual de máquinas, equipamentos, peças, partes e acessórios destinados ao ativo permanente da indústria náutica	Diferimento	Art. 177, III, Anexo 2, RICMS/SC
desembaraço aduaneiro de bens ou mercadorias relacionadas na Seção XL do Anexo 1, importados sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária, para aplicação nas instalações de produção de petróleo e gás natural, nos termos das normas federais específicas, que regulamentam o Regime Aduaneiro Especial de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás Natural - REPETRO, disciplinado no Capítulo XI do Decreto federal no 4.543, de 26 de dezembro de 2002	Redução da base de cálculo	Art. 179, Anexo 2, RICMS/SC
desembaraço aduaneiro de bens ou mercadorias relacionadas na Seção XL do Anexo 1, importados sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária, para aplicação nas instalações de exploração de petróleo e gás natural, nos termos das normas federais específicas que regulamentam o REPETRO.	Redução da base de cálculo	Art. 180, Anexo 2, RICMS/SC
operações antecedentes à saída destinada a pessoa sediada no exterior dos bens e mercadorias fabricados no país que venham a ser subsequentemente importados nos termos dos arts. 179 e 180, sob regime aduaneiro de admissão temporária, para utilização nas atividades de exploração e produção de petróleo e de gás natural, dentro ou fora do Estado onde se localiza o fabricante	Isenção	Art. 181, Anexo 2, RICMS/SC
à saída de equipamentos, máquinas, acessórios, aparelhos, peças e mercadorias, utilizadas como insumos na construção e montagem de sistemas flutuantes e de plataformas de produção ou perfuração, bem como de suas unidades modulares a serem processadas, industrializadas ou montadas em unidades industriais	Isenção	Art. 181, §2º, I, Anexo 2, RICMS/SC
à saída de aos cascos e módulos, quando utilizados como insumos na construção, reparo e montagem de sistemas flutuantes e de plataformas de produção ou perfuração	Isenção	Art. 181, §2º, II, Anexo 2, RICMS/SC
às operações realizadas sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Drawback, na modalidade suspensão do pagamento, no que se refere à comprovação do adimplemento nos termos da legislação federal específica	Isenção	Art. 181, §2º, III, Anexo 2, RICMS/SC
operações antecedentes à saída destinada a pessoa sediada no exterior dos bens e mercadorias fabricados no país que venham a ser subsequentemente importados nos termos dos arts. 179 e 180, sob regime aduaneiro de admissão temporária, para utilização nas atividades de exploração e produção de petróleo e de gás natural, dentro ou fora do Estado onde se localiza o fabricante	Redução da base de cálculo	Art. 183, Anexo 2, RICMS/SC
à saída de equipamentos, máquinas, acessórios, aparelhos, peças e mercadorias, utilizadas como insumos na construção e montagem de sistemas flutuantes e de plataformas de produção ou perfuração, bem como de suas unidades modulares a serem processadas, industrializadas ou montadas em unidades industriais	Redução da base de cálculo	Art. 183, Anexo 2, RICMS/SC
à saída de aos cascos e módulos, quando utilizados como insumos na construção, reparo e montagem de sistemas flutuantes e de plataformas de produção ou perfuração	Redução da base de cálculo	Art. 183, Anexo 2, RICMS/SC
às operações realizadas sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Drawback, na modalidade suspensão do pagamento, no que se refere à comprovação do adimplemento nos termos da legislação federal específica	Redução da base de cálculo	Art. 183, Anexo 2, RICMS/SC
importação dos bens ou mercadorias relacionadas na Seção XL do Anexo 1	Isenção	Art. 184, Anexo 2, RICMS/SC
Até 30 de junho de 2022, fica reduzida a base de cálculo do imposto na importação ou nas operações de aquisição no mercado interno de bens ou mercadorias permanentes aplicados nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural definidas pela Lei federal nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, sob o amparo das normas federais específicas que regulamentam o Regime Aduaneiro Especial de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás Natural (REPETRO-SPED), disciplinado pela Lei federal nº 13.586, de 28 de dezembro de 2017,	Redução da base de cálculo	Art. 188-A, Anexo 2, RICMS/SC
aos aparelhos e a outras partes e peças a serem diretamente incorporadas aos bens principais destinados a garantir a operacionalidade dos bens de que trata o § 2º	Redução da base de cálculo	Art. 188-A, §3º, I, Anexo 2, RICMS/SC
às ferramentas utilizadas diretamente na manutenção dos bens de que trata o § 2º deste artigo.	Redução da base de cálculo	Art. 188-A, §3º, II, Anexo 2, RICMS/SC
operações interestaduais realizadas por fabricante de bens finais, devidamente habilitado no REPETRO-SPED, com bens e mercadorias destinados às atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural	Isenção	Art. 188-B, II, Anexo 2, RICMS/SC
operações interestaduais realizadas por fabricante de bens finais, devidamente habilitado no REPETRO-SPED, com bens e mercadorias destinados às atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural	Isenção	Art. 188-B, IV, Anexo 2, RICMS/SC
importação de bens ou mercadorias temporários para aplicação nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural definidas pela Lei federal nº 9.478, de 1997, sob amparo das normas federais específicas que regulamentam o REPETRO-SPED.	Isenção	Art. 188-C, IV, Anexo 2, RICMS/SC
exportação, ainda que sem saída do território nacional, dos bens e das mercadorias fabricados no País por pessoa jurídica devidamente habilitada no REPETRO-SPED, que venham a ser importados com os benefícios previstos nos arts. 188-A e 188-C deste Anexo	Isenção	Art. 188-D, I, Anexo 2, RICMS/SC
as antecedentes às mencionadas no inciso I do caput deste artigo, assim consideradas as operações de fabricante intermediário devidamente habilitado no REPETRO-SPED, inclusive as importações, com bens e mercadorias a serem diretamente fornecidos à pessoa jurídica de que trata o inciso I do caput deste artigo, para a finalidade nele prevista.	Isenção	Art. 188-D, II, Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
Ao Complexo Industrial Naval e Atividades Correlatas definido do art. 190 poderão ser concedidos os seguintes tratamentos tributários diferenciados durante as fases de construção, pré-operação e operação: às saídas internas de bens e mercadorias com destino a estabelecimento beneficiário;	Isenção	Art. 191, I, "a", Anexo 2, RICMS/SC
Ao Complexo Industrial Naval e Atividades Correlatas definido do art. 190 poderão ser concedidos os seguintes tratamentos tributários diferenciados durante as fases de construção, pré-operação e operação: às prestações de serviços de transporte e de comunicação destinadas a estabelecimento do Complexo Industrial Naval e Atividades Correlatas	Isenção	Art. 191, I, "b", Anexo 2, RICMS/SC
Ao Complexo Industrial Naval e Atividades Correlatas definido do art. 190 poderão ser concedidos os seguintes tratamentos tributários diferenciados durante as fases de construção, pré-operação e operação: às importações de bens e mercadorias realizadas por estabelecimento alcançado pelo regime especial, inclusive aquelas realizadas sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Drawback, na modalidade suspensão do pagamento, seguida de exportação, ainda que ficta	Isenção	Art. 191, I, "c", Anexo 2, RICMS/SC
Ao Complexo Industrial Naval e Atividades Correlatas definido do art. 190 poderão ser concedidos os seguintes tratamentos tributários diferenciados durante as fases de construção, pré-operação e operação: ao diferencial de alíquota devido a este Estado, na entrada de bens e mercadorias em estabelecimento beneficiário	Isenção	Art. 191, I, "d", Anexo 2, RICMS/SC
Ao Complexo Industrial Naval e Atividades Correlatas definido do art. 190 poderão ser concedidos os seguintes tratamentos tributários diferenciados durante as fases de construção, pré-operação e operação: às saídas de bens e mercadorias em operações internas ou de exportação, ainda que ficta, realizadas por estabelecimento beneficiário	Isenção	Art. 191, I, "e", Anexo 2, RICMS/SC
Ao Complexo Industrial Naval e Atividades Correlatas definido do art. 190 poderão ser concedidos os seguintes tratamentos tributários diferenciados durante as fases de construção, pré-operação e operação: à reintrodução no mercado interno, de bens e mercadorias que tenham sido objeto de exportação, ainda que ficta, por estabelecimento beneficiário, tais como embarcações, plataformas, módulos e partes de plataformas	Isenção	Art. 191, I, "f", Anexo 2, RICMS/SC
Ao Complexo Industrial Naval e Atividades Correlatas definido do art. 190 poderão ser concedidos os seguintes tratamentos tributários diferenciados durante as fases de construção, pré-operação e operação: às saídas internas e importações de bens e mercadorias destinadas a pessoa jurídica ou consórcio, contratados pelo beneficiário para a realização de obras de construção civil e prestação de serviços de implantação do complexo industrial referido art. 190, quando os referidos bens e mercadorias se destinarem a ser empregados nas obras e serviços contratados	Isenção	Art. 191, I, "g", Anexo 2, RICMS/SC
Ao Complexo Industrial Naval e Atividades Correlatas definido do art. 190 poderão ser concedidos os seguintes tratamentos tributários diferenciados durante as fases de construção, pré-operação e operação: ao diferencial de alíquota devido a este Estado na entrada de bens e mercadorias em estabelecimento de pessoa jurídica ou consórcio, contratados pelo beneficiário para a realização de obras de construção civil e prestação de serviços de implantação do complexo industrial referido art. 180, quando os referidos bens e mercadorias se destinarem a ser empregados nas obras e serviços contratados	Isenção	Art. 191, I, "h", Anexo 2, RICMS/SC
Ao Complexo Industrial Naval e Atividades Correlatas definido do art. 190 poderão ser concedidos os seguintes tratamentos tributários diferenciados durante as fases de construção, pré-operação e operação: saídas interestaduais de bens e mercadorias realizadas por estabelecimento do Complexo Industrial;	Crédito presumido	Art. 191, II, Anexo 2, RICMS/SC
Ao Complexo Industrial Naval e Atividades Correlatas definido do art. 190 poderão ser concedidos os seguintes tratamentos tributários diferenciados durante as fases de construção, pré-operação e operação: às saídas internas de bens e mercadorias que sejam destinados a integrar o ativo fixo de estabelecimento beneficiário	Diferimento	Art. 191, III, "a", Anexo 2, RICMS/SC
Ao Complexo Industrial Naval e Atividades Correlatas definido do art. 190 poderão ser concedidos os seguintes tratamentos tributários diferenciados durante as fases de construção, pré-operação e operação: às importações de bens e mercadorias que sejam destinados a integrar o ativo fixo de estabelecimento beneficiário	Diferimento	Art. 191, III, "b", Anexo 2, RICMS/SC
Ao Complexo Industrial Naval e Atividades Correlatas definido do art. 190 poderão ser concedidos os seguintes tratamentos tributários diferenciados durante as fases de construção, pré-operação e operação: ao diferencial de alíquota devido na aquisição de bens e mercadorias destinados a integrar o ativo fixo de estabelecimento beneficiário.	Diferimento	Art. 191, III, "c", Anexo 2, RICMS/SC
Na saída subsequente à importação de medicamentos, suas matérias-primas e produtos intermediários, produtos para diagnósticos e equipamentos médico-hospitalares, poderá ser concedido crédito presumido, calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria, de acordo com a faixa de receita bruta anual auferida pelo beneficiário no ano-calendário anterior, exclusivamente nas operações com as mercadorias de que trata esta Seção, observado o disposto no art. 23 deste Anexo	Crédito presumido	Art. 196, Anexo 2, RICMS/SC
aquisição de Emissor de Cupom Fiscal (ECF), conforme disposto na Subseção II	Crédito presumido	Art. 197, I, Anexo 2, RICMS/SC
aquisição de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) e equipamentos destinados ao seu funcionamento, conforme disposto na Subseção III	Crédito presumido	Art. 197, II, Anexo 2, RICMS/SC
aquisição ou arrendamento mercantil de Medidor Volumétrico de Combustíveis (MVC), conforme disposto na Subseção IV desta Seção.	Crédito presumido	Art. 197, III, Anexo 2, RICMS/SC
aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), que atenda os requisitos definidos nos Anexos 8 e 9	Crédito presumido	Art. 201, Anexo 2, RICMS/SC
aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), que atenda os requisitos definidos nos Anexos 8 e 9: computador, usuário e servidor, e respectivos teclado, vídeo, placa de rede e programa de sistema operacional	Crédito presumido	Art. 201, §2º, I, Anexo 2, RICMS/SC
aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), que atenda os requisitos definidos nos Anexos 8 e 9: leitor óptico de código de barras;	Crédito presumido	Art. 201, §2º, II, Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), que atenda os requisitos definidos nos Anexos 8 e 9: impressora de código de barras;	Crédito presumido	Art. 201, §2º, III, Anexo 2, RICMS/SC
aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), que atenda os requisitos definidos nos Anexos 8 e 9: estabilizador de tensão	Crédito presumido	Art. 201, §2º, IV, Anexo 2, RICMS/SC
aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), que atenda os requisitos definidos nos Anexos 8 e 9: no break	Crédito presumido	Art. 201, §2º, V, Anexo 2, RICMS/SC
aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), que atenda os requisitos definidos nos Anexos 8 e 9: balança, desde que funcione integrada ou interligada ao ECF	Crédito presumido	Art. 201, §2º, VI, Anexo 2, RICMS/SC
aquisição do Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) e equipamentos destinados ao seu funcionamento, a contribuinte usuário de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF)	Crédito presumido	Art. 203, Anexo 2, RICMS/SC
aquisição do Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) e equipamentos destinados ao seu funcionamento, a contribuinte usuário de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF): por software, o programa desenvolvido nos termos do Convênio ICMS 15/08 e Ato COTEPE/ICMS 06/08 e credenciado pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina;	Crédito presumido	Art. 204, I, Anexo 2, RICMS/SC
aquisição do Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) e equipamentos destinados ao seu funcionamento, a contribuinte usuário de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF): computador onde será instalado o PAF-ECF, com respectivos teclado, vídeo, placa de rede e programa de sistema operacional;	Crédito presumido	Art. 204, II, "a", Anexo 2, RICMS/SC
aquisição do Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) e equipamentos destinados ao seu funcionamento, a contribuinte usuário de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF): impressora de código de barras	Crédito presumido	Art. 204, II, "c", Anexo 2, RICMS/SC
aquisição do Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) e equipamentos destinados ao seu funcionamento, a contribuinte usuário de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF): estabilizador de tensão	Crédito presumido	Art. 204, II, "d", Anexo 2, RICMS/SC
aquisição do Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) e equipamentos destinados ao seu funcionamento, a contribuinte usuário de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF): no break;	Crédito presumido	Art. 204, II, "e", Anexo 2, RICMS/SC
aquisição do Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) e equipamentos destinados ao seu funcionamento, a contribuinte usuário de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF): balança, desde que funcione integrada ou interligada ao ECF	Crédito presumido	Art. 204, II, "f", Anexo 2, RICMS/SC
aquisição ou arrendamento mercantil (leasing) de Medidor Volumétrico de Combustíveis (MVC) que atenda ao disposto neste Regulamento	Crédito presumido	Art. 206, Anexo 2, RICMS/SC
operações com aparelhos, máquinas, equipamentos e demais instrumentos e produtos, nacionais ou estrangeiros, inclusive animais, destinados à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, seus eventos testes e eventos correlatos	Isenção	Art. 211, Anexo 2, RICMS/SC
importação os aparelhos, máquinas, equipamentos, materiais promocionais e demais instrumentos, inclusive animais, destinados à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, seus eventos testes e eventos correlatos	Isenção	Art. 211-A, Anexo 2, RICMS/SC
saída de carvão mineral e calcário,	Diferimento	Art. 215, Anexo 2, RICMS/SC
máquinas e equipamentos industriais, bem como acessórios sobressalentes e ferramentas que acompanhem tais bens destinados à integração ao ativo permanente de usina termelétrica para projeto de implantação e expansão, nas seguintes operações de aquisição	Diferimento	Art. 216, Anexo 2, RICMS/SC
importações de bens e mercadorias destinadas ao uso ou consumo exclusivo na organização e realização da Copa do Mundo FIFA 2014	Isenção	Art. 218, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas e interestaduais de mercadorias nacionais destinadas a órgãos da administração pública direta estadual e municipal, desde que sejam sede da Competição ou de Centros de Treinamentos Oficiais de Seleções, suas autarquias e fundações, à FIFA, à Subsidiária FIFA no Brasil ou à Emissora Fonte da FIFA para uso ou consumo na organização e realização da Competição	Isenção	Art. 220, Anexo 2, RICMS/SC
doação ou dação em pagamento, e nos casos de qualquer outra forma de pagamento, inclusive mediante o fornecimento de bens ou prestação de serviços	Isenção	Art. 220, § único, I, Anexo 2, RICMS/SC
prestações de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação contratadas pelo LOC ou efetuadas pelos prestadores de serviços da FIFA, desde que prestados diretamente à FIFA, à Subsidiária FIFA no Brasil, ao LOC ou a órgãos da administração pública direta estadual e municipal, desde que sejam sede da Competição ou de Centros de Treinamentos Oficiais de Seleções, suas autarquias e fundações, e estejam vinculados à organização ou realização da Competição	Isenção	Art. 224, Anexo 2, RICMS/SC
prestações internas de serviços de telecomunicação a consumidor final localizado no território de Santa Catarina	Redução da base de cálculo	Art. 228, Anexo 2, RICMS/SC
prestações internas de serviços de telecomunicações a consumidor final localizado neste Estado, de modo que a carga tributária seja equivalente a 17% (dezesete por cento)	Redução da base de cálculo	Art. 232-A, Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
energia elétrica fornecida pela distribuidora à unidade consumidora, na quantidade correspondente à soma da energia elétrica injetada na rede de distribuição pela mesma unidade consumidora com os créditos de energia ativa originados na própria unidade consumidora no mesmo mês, em meses anteriores ou em outra unidade consumidora do mesmo titular, nos termos do Sistema de Compensação de Energia Elétrica, estabelecido pela Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).	Isenção	Art. 233, Anexo 2, RICMS/SC
operações próprias com produtos de plástico para utilidades domésticas, classificadas no código NBM/SH-NCM 3924.10.00 e 3924.90.00, produzidos pelo próprio estabelecimento no Estado, com destino a contribuinte do imposto	Crédito presumido	Art. 244, Anexo 2, RICMS/SC
operações próprias com materiais para uso medicinal, cirúrgico, dentário ou veterinário	Crédito presumido	Art. 245, Anexo 2, RICMS/SC
saída interna com destino ao estabelecimento beneficiário do tratamento tributário diferenciado previsto no inciso I do caput do art. 245 deste Anexo, de matéria-prima, produto intermediário e material de embalagem, produzidos no Estado, promovida por estabelecimentos industriais ou por centro de distribuição a estes vinculados, para utilização em processo de industrialização no estabelecimento beneficiário	Diferimento	Art. 245-A, I, Anexo 2, RICMS/SC
saída interna de produtos industrializados pelo estabelecimento beneficiário alcançados pelo tratamento tributário diferenciado previsto no inciso I do caput do art. 245 deste Anexo, destinadas a centro de distribuição pertencente ao grupo econômico situado no Estado, hipótese em que devem ser integralmente estomados os créditos fiscais correspondentes às mercadorias remetidas ao centro de distribuição.	Diferimento	Art. 245-A, II, Anexo 2, RICMS/SC
desembaraço aduaneiro de mercadoria importada para comercialização pelo estabelecimento importador, por intermédio de portos, aeroportos ou pontos de fronteira alfandegados, situados neste Estado, para a etapa seguinte à da entrada no estabelecimento beneficiário	Diferimento	Art. 246, I, Anexo 2, RICMS/SC
desembaraço aduaneiro de mercadoria importada para comercialização pelo estabelecimento importador, por intermédio de portos, aeroportos ou pontos de fronteira alfandegados, situados neste Estado, para a etapa seguinte à da entrada no estabelecimento beneficiário	Diferimento	Art. 246, I, Anexo 2, RICMS/SC
saída tributada subsequente à entrada da mercadoria importada pelo próprio estabelecimento	Crédito presumido	Art. 246, II, Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais decorrentes de vendas de produtos têxteis, artigos do vestuário e botões de plástico não recobertos de matérias têxteis, produzidos pelo próprio estabelecimento no Estado	Crédito presumido	Art. 247, I, Anexo 2, RICMS/SC
saídas internas com os produtos relacionados no inciso I do caput deste artigo, produzidos pelo próprio estabelecimento no Estado, para comercialização ou industrialização pelo destinatário	Redução da base de cálculo	Art. 247, II, Anexo 2, RICMS/SC
importação de bens destinados à integração do ativo imobilizado do estabelecimento beneficiário com o tratamento previsto no inciso II do caput deste artigo, adquiridos diretamente do exterior, sem similar produzido neste Estado	Diferimento	Art. 248, I, "a", Anexo 2, RICMS/SC
entrada de mercadorias, produzidas no Estado, para utilização como matéria-prima, material intermediário ou material secundário em processo de industrialização no estabelecimento beneficiário	Diferimento	Art. 248, I, "b", Anexo 2, RICMS/SC
diferencial de alíquota devido pelo estabelecimento beneficiário em razão da entrada de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais provenientes de outras unidades da Federação destinados à integração do ativo imobilizado do estabelecimento beneficiário	Diferimento	Art. 248, I, "c", Anexo 2, RICMS/SC
saída interestadual de produtos fabricados pelo próprio estabelecimento fabricante de estruturas para uso na construção civil situado no Estado	Crédito presumido	Art. 248, II, Anexo 2, RICMS/SC
operação própria, nas saídas internas com produtos fabricados pelo estabelecimento fabricante de estruturas para uso na construção civil situado no Estado	Redução da base de cálculo	Art. 248, III, Anexo 2, RICMS/SC
desembaraço aduaneiro de bens destinados à integração do ativo imobilizado do estabelecimento beneficiário do tratamento previsto no inciso II do caput deste artigo, adquiridos diretamente do exterior, sem similar produzido neste Estado	Diferimento	Art. 249, I, Anexo 2, RICMS/SC
operações próprias submetidas às alíquotas de 12% (doze por cento) ou 17% (dezesete por cento) referentes às seguintes mercadorias: steel deck, NCM 7308.90.10	Crédito presumido	Art. 249, II, "b", Anexo 2, RICMS/SC
operações próprias submetidas às alíquotas de 12% (doze por cento) ou 17% (dezesete por cento) referentes às seguintes mercadorias: coberturas termoisolantes, NCM 7308.90.90;	Crédito presumido	Art. 249, II, "c", Anexo 2, RICMS/SC
operações próprias submetidas às alíquotas de 12% (doze por cento) ou 17% (dezesete por cento) referentes às seguintes mercadorias: coberturas simples, NCM 7308.90.90	Crédito presumido	Art. 249, II, "d", Anexo 2, RICMS/SC
operações próprias submetidas às alíquotas de 12% (doze por cento) ou 17% (dezesete por cento) referentes às seguintes mercadorias: construções pré-fabricadas: casas modulares, unidades de ensino e prédios habitacionais e comerciais, NCM 9406.00.92	Crédito presumido	Art. 249, II, "e", Anexo 2, RICMS/SC
operações internas sujeitas à alíquota de 17% (dezesete por cento), com telhas onduladas de fibrocimento, de espessura maior que 5 mm (cinco milímetros), NCM 6811.82.00, sem utilização de amianto, produzidas pelo próprio estabelecimento	Crédito presumido	Art. 250, Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
saída interestadual de produtos fabricados pelo próprio estabelecimento beneficiário neste Estado, em montante equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do imposto devido na operação própria, a estabelecimento fabricante de sacos de papel com base superior a 40 cm (quarenta centímetros), classificados no código NCM 4819.30.00, e sacos de papel com base de até 40 cm (quarenta centímetros), classificados no código NCM 4819.40.00	Crédito presumido	Art. 251, Anexo 2, RICMS/SC
incidente por ocasião do desembaraço aduaneiro de bens destinados à integração do ativo imobilizado do estabelecimento beneficiário do tratamento previsto no inciso II do caput deste artigo, adquiridos diretamente do exterior, sem similar produzido neste Estado;	Diferimento	Art. 252, I, "a", Anexo 2, RICMS/SC
incidente sobre as operações de aquisição de bens produzidos neste Estado destinados à integração do ativo imobilizado do estabelecimento beneficiário e à industrialização das mercadorias relacionadas no inciso II do caput deste artigo	Diferimento	Art. 252, I, "b", Anexo 2, RICMS/SC
saída interestadual tributada dos seguintes produtos fabricados pelo próprio estabelecimento beneficiário neste Estado, de forma a resultar carga tributária final equivalente a 3% (três por cento) da base de cálculo integral relativa à operação própria: cereal matinal à base de milho, NCM 1904.10.00	Crédito presumido	Art. 252, II, "a", Anexo 2, RICMS/SC
saída interestadual tributada dos seguintes produtos fabricados pelo próprio estabelecimento beneficiário neste Estado, de forma a resultar carga tributária final equivalente a 3% (três por cento) da base de cálculo integral relativa à operação própria: snack de batata, NCM 1905.90.90	Crédito presumido	Art. 252, II, "b", Anexo 2, RICMS/SC
saída interestadual tributada dos seguintes produtos fabricados pelo próprio estabelecimento beneficiário neste Estado, de forma a resultar carga tributária final equivalente a 3% (três por cento) da base de cálculo integral relativa à operação própria: preparações alimentícias, NCM 21.06.90	Crédito presumido	Art. 252, II, "c", Anexo 2, RICMS/SC
desembaraço aduaneiro de bens destinados à integração do ativo imobilizado do estabelecimento beneficiário do tratamento previsto no inciso II do caput deste artigo, adquiridos diretamente do exterior, sem similar produzido neste Estado	Diferimento	Art. 253, I, Anexo 2, RICMS/SC
saída interestadual com destino a contribuinte do imposto: pratos prontos, lasanhas e pizzas	Crédito presumido	Art. 253, II, "a", Anexo 2, RICMS/SC
saída interestadual com destino a contribuinte do imposto: empanados de frango	Crédito presumido	Art. 253, II, "b", Anexo 2, RICMS/SC
operações próprias com mercadorias relacionadas nas Seções LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV e LXVI do Anexo 1 deste Regulamento, produzidas pelo próprio estabelecimento no Estado	Crédito presumido	Art. 254, Anexo 2, RICMS/SC
saída interestadual dos seguintes produtos fabricados pelo próprio estabelecimento beneficiário neste Estado: refrigeradores e congeladores (freezers) domésticos, NCM 8418.10.00	Crédito presumido	Art. 255, I, Anexo 2, RICMS/SC
saída interestadual dos seguintes produtos fabricados pelo próprio estabelecimento beneficiário neste Estado: refrigeradores domésticos de compressão (frigobares), NCM 8418.21.00	Crédito presumido	Art. 255, II, Anexo 2, RICMS/SC
desembaraço aduaneiro de bens destinados à integração do ativo imobilizado de estabelecimento industrial do setor siderúrgico situado neste Estado, adquiridos diretamente do exterior, sem similar produzido neste Estado	Diferimento	Art. 256, Anexo 2, RICMS/SC
operações próprias com tratores agrícolas, classificados nos códigos NBM/SH-NCM 8701.92.00 e NCM 8701.93.00, produzidos pelo próprio estabelecimento beneficiário neste Estado	Crédito presumido	Art. 257, Anexo 2, RICMS/SC
entrada de mercadorias no estabelecimento beneficiário com o tratamento previsto no art. 257 deste Anexo, produzidas no Estado, para utilização como matéria-prima, material intermediário ou material secundário na fabricação de tratores agrícolas a que se refere o art. 257 deste Anexo	Diferimento	Art. 257-A, Anexo 2, RICMS/SC
incidente por ocasião do desembaraço aduaneiro de bens destinados à integração do ativo imobilizado do estabelecimento fabricante de lâminas de madeira composta, adquiridos diretamente do exterior, sem similar produzido neste Estado	Diferimento	Art. 258, I, "a", Anexo 2, RICMS/SC
incidente sobre as operações de aquisição de bens produzidos neste Estado destinados à integração do ativo imobilizado do estabelecimento fabricante de lâminas de madeira composta	Diferimento	Art. 258, I, "b", Anexo 2, RICMS/SC
incidente sobre a entrada de mercadorias, produzidas no Estado, para utilização como matéria-prima, material intermediário ou material secundário em processo de industrialização no estabelecimento fabricante de lâminas de madeira composta	Diferimento	Art. 258, I, "c", Anexo 2, RICMS/SC
saída dos produtos acabados, relacionados na Seção LXVII do Anexo 1 deste Regulamento, fabricados pelo próprio estabelecimento beneficiário neste Estado	Crédito presumido	Art. 258, II, Anexo 2, RICMS/SC
entrada de óleo degomado destinado à produção de biodiesel pelo próprio estabelecimento beneficiário	Diferimento	Art. 259, I, Anexo 2, RICMS/SC
saída de biodiesel produzido pelo próprio estabelecimento beneficiário	Crédito presumido	Art. 259, II, Anexo 2, RICMS/SC
incidente por ocasião do desembaraço aduaneiro de bens e mercadorias destinados à construção da montadora ou à integração do ativo imobilizado da indústria automobilística situada neste Estado, sem similar produzido neste Estado	Diferimento	Art. 260, I, "a", Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
incidente sobre as operações de aquisição de bens e mercadorias produzidas neste Estado destinados à integração do ativo imobilizado da indústria automobilística situada neste Estado	Diferimento	Art. 260, I, "b", Anexo 2, RICMS/SC
relativo ao diferencial de alíquota devido pelo estabelecimento beneficiário em razão da entrada de bens e mercadorias provenientes de outras unidades da Federação destinados à integração do ativo imobilizado da indústria automobilística situada neste Estado	Diferimento	Art. 260, I, "c", Anexo 2, RICMS/SC
incidente por ocasião do desembaraço aduaneiro de automóveis, componentes ou subcomponentes, partes ou peças, importados pela indústria automobilística situada neste Estado, para a etapa seguinte de circulação	Diferimento	Art. 260, I, "d", Anexo 2, RICMS/SC
incidente sobre a prestação de serviço de transporte realizada nos limites deste Estado, relativa à entrada de bens, máquinas, aparelhos, equipamentos, partes e peças destinados à construção da montadora ou à integração do ativo imobilizado da indústria automobilística situada neste Estado	Diferimento	Art. 260, I, "e", Anexo 2, RICMS/SC
incidente sobre a saída interna com destino ao estabelecimento beneficiário do tratamento tributário diferenciado previsto no inciso II do caput deste artigo, de matéria-prima, produto intermediário ou secundário e material de embalagem, produzidos no Estado, para utilização em processo de industrialização na indústria automobilística situada neste Estado	Diferimento	Art. 260, I, "f", Anexo 2, RICMS/SC
saída tributada de automóveis, componentes, subcomponentes, partes ou peças	Crédito presumido	Art. 260, II, Anexo 2, RICMS/SC
incidente por ocasião do desembaraço aduaneiro de bens destinados à integração do ativo imobilizado do estabelecimento fabricante do sistema automotivo denominado powertrain situado neste Estado, adquiridos diretamente do exterior, sem similar produzido neste Estado;	Diferimento	Art. 261, I, Anexo 2, RICMS/SC
incidente por ocasião do desembaraço aduaneiro de bens destinados à integração do ativo imobilizado do estabelecimento fabricante do sistema automotivo denominado powertrain situado neste Estado, adquiridos diretamente do exterior, sem similar produzido neste Estado;	Diferimento	Art. 261, I, Anexo 2, RICMS/SC
incidente sobre as operações de aquisição de bens e materiais de estabelecimentos localizados neste Estado destinados à integração do ativo imobilizado do estabelecimento fabricante do sistema automotivo denominado powertrain situado neste Estado	Diferimento	Art. 261, II, Anexo 2, RICMS/SC
incidente sobre a prestação de serviço de transporte realizada nos limites deste Estado, relativa à entrada de bens e mercadorias destinados à construção da montadora ou à integração do ativo imobilizado do estabelecimento fabricante do sistema automotivo denominado powertrain situado neste Estado	Diferimento	Art. 261, III, Anexo 2, RICMS/SC
incidente sobre a saída interna com destino ao estabelecimento a que se refere o caput deste artigo, de matéria-prima, produto intermediário ou secundário e material de embalagem, produzidos no Estado, para utilização em processo de industrialização no estabelecimento fabricante do sistema automotivo denominado powertrain situado neste Estado	Diferimento	Art. 261, IV, Anexo 2, RICMS/SC
relativo ao diferencial de alíquota devido pelo estabelecimento beneficiário em razão da entrada de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais provenientes de outras unidades da Federação destinados à integração do ativo imobilizado do estabelecimento fabricante do sistema automotivo denominado powertrain situado neste Estado	Diferimento	Art. 261, V, Anexo 2, RICMS/SC
incidente por ocasião do desembaraço aduaneiro de bens destinados à integração do ativo imobilizado do fabricante de embalagens situado no Estado adquiridos diretamente do exterior, sem similar produzido neste Estado	Diferimento	Art. 262, I, "a", Anexo 2, RICMS/SC
relativo ao diferencial de alíquota devido pelo estabelecimento beneficiário em razão da entrada de bens e mercadorias provenientes de outras unidades da Federação, sem similar produzido neste Estado, destinados à integração do ativo imobilizado do fabricante de embalagens situado no Estado	Diferimento	Art. 262, I, "b", Anexo 2, RICMS/SC
saída de produtos fabricados pelo fabricante de embalagens situado no Estado	Diferimento	Art. 262, II, Anexo 2, RICMS/SC
importação de matéria-prima, de material intermediário ou secundário, inclusive material de embalagem, promovida por estabelecimento industrial, para ser utilizado em seu processo produtivo	Crédito presumido	Art. 264, Anexo 2, RICMS/SC
saídas interestaduais de café torrado em grão, moído ou descafeinado, classificado na subposição 0901.2 da NCM,	Crédito presumido	Art. 265, Anexo 2, RICMS/SC
aquisições de energia elétrica pelo estabelecimento fabricante das mercadorias relacionadas na Seção LXXI do Anexo 1	Diferimento	Art. 266, I, "a", Anexo 2, RICMS/SC
aquisições de gás natural pelo estabelecimento fabricante das mercadorias relacionadas na Seção LXXI do Anexo 1	Diferimento	Art. 266, I, "b", Anexo 2, RICMS/SC
aquisições de máquinas e equipamentos destinados ao ativo permanente da empresa, com uso exclusivo no processo industrial e adquiridos de contribuintes situados neste Estado, pelo estabelecimento fabricante das mercadorias relacionadas na Seção LXXI do Anexo 1	Diferimento	Art. 266, I, "c", Anexo 2, RICMS/SC
importações de máquinas e equipamentos, suas partes e peças, para uso exclusivo no processo produtivo da unidade industrial, pelo estabelecimento fabricante das mercadorias relacionadas na Seção LXXI do Anexo 1	Diferimento	Art. 266, I, "d", Anexo 2, RICMS/SC
relativo ao diferencial de alíquotas devido nas entradas oriundas de outras unidades da federação de máquinas e equipamentos destinados ao ativo permanente da unidade industrial, com uso exclusivo no processo industrial pelo estabelecimento fabricante das mercadorias relacionadas na Seção LXXI do Anexo 1	Diferimento	Art. 266, I, "e", Anexo 2, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
importação de matéria-prima, material intermediário ou secundário, inclusive material de embalagem, para ser utilizado no processo produtivo do beneficiário pelo estabelecimento fabricante das mercadorias relacionadas na Seção LXXI do Anexo 1	Diferimento	Art. 266, I, "F", Anexo 2, RICMS/SC
saídas da produção do estabelecimento fabricante das mercadorias relacionadas na Seção LXXI do Anexo 1	Parcelamento do imposto	Art. 266, II, Anexo 2, RICMS/SC
remessa da parte ou peça defeituosa para o fabricante, desde que a remessa ocorra até 30 (trinta) dias após o prazo de vencimento da garantia	Isenção	Art. 77-E, Anexo 6, RICMS/SC
remessa da parte ou peça defeituosa para o fabricante	Isenção	Art. 77-L, I, Anexo 6, RICMS/SC
remessa da parte ou peça nova em substituição à defeituosa, a ser aplicada na aeronave	Isenção	Art. 77-L, II, Anexo 6, RICMS/SC
saída de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovida por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou por suas organizações, para serem utilizados por estabelecimentos das redes de ensino das Secretarias Estadual ou Municipal de ensino ou por escolas de educação básica pertencentes às respectivas redes de ensino, decorrente do Programa de Aquisição de Alimentos - Atendimento da Alimentação Escolar, instituído pela Lei federal nº 10.696, de 2 de julho de 2003, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009	Isenção	Art. 378, Anexo 6, RICMS/SC
saídas internas de gêneros alimentícios promovidas por empreendimentos da agricultura familiar	Redução da base de cálculo	Art. 379-A, Anexo 6, RICMS/SC
saídas internas de câmaras frigoríficas para caminhões, promovidas pelo estabelecimento industrial que as produzir	Crédito presumido	Art. 269, Anexo 6, RICMS/SC
projetos culturais aprovados pela Fundação Catarinense de Cultura (FCC), desde que atendidos os limites e demais requisitos previstos no inciso II do caput e no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 17.762, de 7 de agosto de 2019, e na Lei nº 17.942, de 12 de maio de 2020	Crédito presumido	Art. 414, Anexo 6, RICMS/SC
Alternativamente à forma de apuração prevista no art. 53 do Regulamento, ao contribuinte excluído mediante comunicação, em conformidade com o art. 30 da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica concedido crédito presumido em substituição aos créditos efetivos do imposto, de forma a resultar em tributação efetiva equivalente a 7% (sete por cento) do valor das operações ou prestações de saídas tributadas em cada período.	Crédito presumido	Art. 14-B, Anexo 4, RICMS/SC
O imposto fica diferido para a etapa seguinte de circulação na saída das seguintes mercadorias, quando destinadas à comercialização, industrialização ou atividade agropecuária: cama de aviário	Diferimento	Art. 3, I, Anexo 3, RICMS/SC
O imposto fica diferido para a etapa seguinte de circulação na saída das seguintes mercadorias, quando destinadas à comercialização, industrialização ou atividade agropecuária: casca de arroz;	Diferimento	Art. 3, II, Anexo 3, RICMS/SC
O imposto fica diferido para a etapa seguinte de circulação na saída das seguintes mercadorias, quando destinadas à comercialização, industrialização ou atividade agropecuária: erva-mate em folha ou cancheada;	Diferimento	Art. 3, III, Anexo 3, RICMS/SC
O imposto fica diferido para a etapa seguinte de circulação na saída das seguintes mercadorias, quando destinadas à comercialização, industrialização ou atividade agropecuária: farinha grossa e raspa leve ou pesada de mandioca;	Diferimento	Art. 3, IV, Anexo 3, RICMS/SC
O imposto fica diferido para a etapa seguinte de circulação na saída das seguintes mercadorias, quando destinadas à comercialização, industrialização ou atividade agropecuária: leite fresco, pasteurizado ou não, e leite reconstituído	Diferimento	Art. 3, V, Anexo 3, RICMS/SC
O imposto fica diferido para a etapa seguinte de circulação na saída das seguintes mercadorias, quando destinadas à comercialização, industrialização ou atividade agropecuária: mandioca "in natura"	Diferimento	Art. 3, VI, Anexo 3, RICMS/SC
O imposto fica diferido para a etapa seguinte de circulação na saída das seguintes mercadorias, quando destinadas à comercialização, industrialização ou atividade agropecuária: soja em grão	Diferimento	Art. 3, VII, Anexo 3, RICMS/SC
O imposto fica diferido para a etapa seguinte de circulação na saída das seguintes mercadorias, quando destinadas à comercialização, industrialização ou atividade agropecuária: triticale	Diferimento	Art. 3, VIII, Anexo 3, RICMS/SC
O imposto fica diferido para a etapa seguinte de circulação na saída das seguintes mercadorias, quando destinadas à comercialização, industrialização ou atividade agropecuária: pó-de-serra, maravalha, cavaco, reflo ou destopo, resultantes de serragem ou beneficiamento de madeira, inclusive quando destinados a emprego como combustível em processo industrial	Diferimento	Art. 3, IX, Anexo 3, RICMS/SC
O imposto fica diferido para a etapa seguinte de circulação na saída das seguintes mercadorias, quando destinadas à comercialização, industrialização ou atividade agropecuária: trigo em grão	Diferimento	Art. 3, X, Anexo 3, RICMS/SC
O imposto fica diferido para a etapa seguinte de circulação na saída das seguintes mercadorias, quando destinadas à comercialização, industrialização ou atividade agropecuária: ovo integral pasteurizado líquido, clara pasteurizada líquida e gema pasteurizada líquida	Diferimento	Art. 3, XII, Anexo 3, RICMS/SC





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
O imposto fica diferido para a etapa seguinte de circulação na saída das seguintes mercadorias, quando destinadas à comercialização, industrialização ou atividade agropecuária: farinha e farelo de soja	Diferimento	Art. 3, XIII, Anexo 3, RICMS/SC
O imposto fica diferido para a etapa seguinte de circulação na saída das seguintes mercadorias, quando destinadas à comercialização, industrialização ou atividade agropecuária: proteína de soja funcional	Diferimento	Art. 3, XIV, Anexo 3, RICMS/SC
saída do soro de leite em pó do estabelecimento que o produzir	Diferimento	Art. 3-A, Anexo 3, RICMS/SC
de estabelecimento agropecuário, das seguintes mercadorias, quando destinadas à comercialização, industrialização ou atividade agropecuária: produto originado da atividade agropecuária ou extrativa vegetal ou mineral em estado natural ou submetido a processo de industrialização artesanal, salvo quanto às operações em que o diferimento for regido por dispositivo próprio	Diferimento	Art. 4, I, Anexo 3, RICMS/SC
de estabelecimento agropecuário, das seguintes mercadorias, quando destinadas à comercialização, industrialização ou atividade agropecuária: carvão vegetal, lenha e madeiras em toras, extraídos de florestas cultivadas, inclusive quando destinados à utilização como combustível em processo industrial, desde que, além do documento fiscal próprio, a operação esteja acobertada por Guia Florestal	Diferimento	Art. 4, II, Anexo 3, RICMS/SC
de estabelecimento agropecuário, das seguintes mercadorias, quando destinadas à comercialização, industrialização ou atividade agropecuária: gado bovino ou bufalino	Diferimento	Art. 4, III, Anexo 3, RICMS/SC
de estabelecimento agropecuário, das seguintes mercadorias, quando destinadas à comercialização, industrialização ou atividade agropecuária: gado ovino com destino a estabelecimento abatedor ou em operação entre produtores	Diferimento	Art. 4, IV, Anexo 3, RICMS/SC
de estabelecimento agropecuário, das seguintes mercadorias, quando destinadas à comercialização, industrialização ou atividade agropecuária: gado equino em operação entre produtores	Diferimento	Art. 4, V, Anexo 3, RICMS/SC
saída de substâncias minerais, exceto carvão mineral,	Diferimento	Art. 5, Anexo 3, RICMS/SC
saída de carvão mineral,	Diferimento	Art. 6, Anexo 3, RICMS/SC
saída de peixe, crustáceo ou molusco	Diferimento	Art. 7, Anexo 3, RICMS/SC
saída de mercadoria de estabelecimento de produtor para estabelecimento de cooperativa de que faça parte	Diferimento	Art. 8, I, Anexo 3, RICMS/SC
saída de mercadoria de estabelecimento de cooperativa de produtores para estabelecimento da própria cooperativa, de cooperativa central ou de federação de cooperativas de que a remetente faça parte	Diferimento	Art. 8, II, Anexo 3, RICMS/SC
saída de mercadorias de estabelecimento de contribuinte para outro estabelecimento da mesma empresa	Diferimento	Art. 8, III, Anexo 3, RICMS/SC
saída, promovida por pessoa não obrigada à emissão de documento fiscal, de couro e pele em estado fresco, salmourado ou salgado, sebo, ferro velho e sucata de metais, osso, chifre, casco, fragmento, caco, apara de papel, de papelão, de cartolina, de plástico, de fio ou de tecido e resíduos de qualquer natureza, quando for emitida nota fiscal para fins de entrada para acobertar o transporte	Diferimento	Art. 8, IV, Anexo 3, RICMS/SC
saída de tapete e passadeira, fabricados com aparas de tecidos e outros resíduos, com utilização de teares manuais, promovida pelo próprio fabricante com destino a estabelecimento inscrito no CCICMS;	Diferimento	Art. 8, V, Anexo 3, RICMS/SC
saída de produto típico de artesanato regional com destino a estabelecimento inscrito no CCICMS, promovida pelo artesão que o produzir sem o emprego de trabalho assalariado	Diferimento	Art. 8, VI, Anexo 3, RICMS/SC
saída de energia elétrica para estabelecimento de empresa concessionária, distribuidora do produto	Diferimento	Art. 8, VII, Anexo 3, RICMS/SC
saída de mercadorias pertencentes a terceiros, de estabelecimento de empresa de transporte ou de seu depósito, por conta e ordem desta, desde que o estabelecimento remetente esteja situado em território catarinense e ressalvada a aplicação do disposto no art. 3º, IV do Regulamento	Diferimento	Art. 8, VIII, Anexo 3, RICMS/SC
saída de madeira e produtos resultantes de sua transformação entre estabelecimentos inscritos no CCICMS localizados na área de abrangência da Zona de Processamento Florestal - ZPF, instituída pela Lei nº 10.169, de 12 de julho de 1996	Diferimento	Art. 8, IX, Anexo 3, RICMS/SC
no retorno de mercadoria recebida para conserto, reparo ou industrialização, nas condições previstas no inciso I do art. 27 do Anexo 2, salvo se a encomenda for feita por não contribuinte ou por qualquer empresa para uso ou consumo no seu estabelecimento, fica diferido o imposto correspondente aos serviços prestados, devendo ser normalmente tributada a parcela do valor acrescido relativa às mercadorias adquiridas e empregadas pelo próprio estabelecimento	Diferimento	Art. 8, X, Anexo 3, RICMS/SC
saída de perfumes, cosméticos e produtos de higiene pessoal promovida pelo estabelecimento fabricante com destino a empresa	Diferimento	Art. 8, XI, Anexo 3, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
saída de matéria-prima, material intermediário ou material secundário destinados à construção, conservação, modernização ou reparo de embarcações	Diferimento	Art. 8, XII, Anexo 3, RICMS/SC
saída de couro e pele em estado fresco, salmourado ou salgado promovida por contribuinte	Diferimento	Art. 8, XIII, Anexo 3, RICMS/SC
saída de sucatas de metais, fragmentos, cacos, aparas de papel, papelão, cartolina, plástico, tecido e resíduos de qualquer natureza com destino a estabelecimento inscrito no CCICMS	Diferimento	Art. 8, XIV, Anexo 3, RICMS/SC
saída de embalagem para acondicionamento de produtos derivados da industrialização do trigo, promovida por estabelecimento fabricante, com destino a estabelecimento industrial	Diferimento	Art. 8, XV, Anexo 3, RICMS/SC
saída de embalagem gráfica impressa, de rótulos e etiquetas, promovida por estabelecimento de indústria gráfica com destino a estabelecimento industrial exportador	Diferimento	Art. 8, XVI, Anexo 3, RICMS/SC
saída de mercadorias, máquinas, aparelhos e equipamentos destinados à empresa beneficiada pelo Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO, instituído pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, para utilização exclusiva em porto localizado em território catarinense, na execução de serviços de carga, descarga e movimentação de mercadorias	Diferimento	Art. 8, XVII, Anexo 3, RICMS/SC
saída de mercadoria de estabelecimento de cooperativa com destino a estabelecimento de empresa comercial exportadora	Diferimento	Art. 8, XIX, Anexo 3, RICMS/SC
saída de vinho promovida pelo estabelecimento industrial que o tenha produzido, com destino a outro estabelecimento industrial produtor de vinho	Diferimento	Art. 8, XX, Anexo 3, RICMS/SC
saída de mercadoria com destino a estabelecimento de empresa interdependente, assim entendida aquela que por si, seus sócios ou acionistas, seja titular de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital da outra	Diferimento	Art. 8, XXI, Anexo 3, RICMS/SC
saída de gás natural, biogás e biometano de estabelecimento produtor ou importador	Diferimento	Art. 8, XXIII, Anexo 3, RICMS/SC
saída de suínos vivos de estabelecimento de produtor agropecuário com destino a estabelecimento de outro produtor ou a estabelecimento industrial que efetuar o abate, localizados em território catarinense	Diferimento	Art. 8, XXIV, Anexo 3, RICMS/SC
saída de suínos vivos de produtor agropecuário com destino à cooperativa de que faça parte	Diferimento	Art. 8, XXV, Anexo 3, RICMS/SC
saída de suínos vivos de cooperativa de produtores ou de cooperativa central	Diferimento	Art. 8, XXVI, Anexo 3, RICMS/SC
saídas internas de carnes e miudezas comestíveis, frescas, resfriadas, congeladas ou temperadas, de suínos produzidos e abatidos neste Estado, promovida por estabelecimento abatedor, com destino a estabelecimento inscrito no CCICMS	Diferimento	Art. 9, Anexo 3, RICMS/SC
poderá ser diferido para a etapa seguinte de circulação da entrada no estabelecimento importador, o imposto devido por ocasião do desembaraço aduaneiro, na importação realizada por intermédio de portos, aeroportos ou pontos de fronteira alfandegados, situados neste Estado, de: herbicidas, amônia, uréia, sulfato de amônio, nitrato de amônio, nitrocálcio, MAP (mono-amônio fosfato), DAP (di-amônio fosfato), cloreto de potássio, adubos simples e compostos, fertilizantes e DL Metionina e seus análogos, para uso na agricultura ou pecuária, pelo próprio importador, desde que inscrito no CCICMS ou no RSP	Diferimento	Art. 10, I, Anexo 3, RICMS/SC
poderá ser diferido para a etapa seguinte de circulação da entrada no estabelecimento importador, o imposto devido por ocasião do desembaraço aduaneiro, na importação realizada por intermédio de portos, aeroportos ou pontos de fronteira alfandegados, situados neste Estado, de: mercadoria destinada à utilização como matéria-prima, material intermediário ou material secundário em processo de industrialização em território catarinense	Diferimento	Art. 10, II, Anexo 3, RICMS/SC
poderá ser diferido para a etapa seguinte de circulação da entrada no estabelecimento importador, o imposto devido por ocasião do desembaraço aduaneiro, na importação realizada por intermédio de portos, aeroportos ou pontos de fronteira alfandegados, situados neste Estado, de: mercadoria destinada à comercialização	Diferimento	Art. 10, III, Anexo 3, RICMS/SC
poderá ser diferido para a etapa seguinte de circulação da entrada no estabelecimento importador, o imposto devido por ocasião do desembaraço aduaneiro, na importação realizada por intermédio de portos, aeroportos ou pontos de fronteira alfandegados, situados neste Estado, de: conversores de canal de 550 mhz, com controle remoto, classificados no código NBM/SH-NCM 8543.89.90, e decodificadores de vídeo, classificados no código da NBM/SH-NCM 8543.89.90, destinados a integrar o ativo imobilizado do importador,	Diferimento	Art. 10, IV, Anexo 3, RICMS/SC
poderá ser diferido para a etapa seguinte de circulação da entrada no estabelecimento importador, o imposto devido por ocasião do desembaraço aduaneiro, na importação realizada por intermédio de portos, aeroportos ou pontos de fronteira alfandegados, situados neste Estado, de: insumos, outros materiais e equipamentos destinados à construção, conservação, modernização ou reparo de embarcações pré-registradas ou registradas junto ao Tribunal Marítimo, no Registro Especial Brasileiro - REB	Diferimento	Art. 10, V, Anexo 3, RICMS/SC
poderá ser diferido para a etapa seguinte de circulação da entrada no estabelecimento importador, o imposto devido por ocasião do desembaraço aduaneiro, na importação realizada por intermédio de portos, aeroportos ou pontos de fronteira alfandegados, situados neste Estado, de: máquinas e equipamentos destinados à indústria gráfica, sem similar produzido em Santa Catarina, destinados a integrar o ativo imobilizado do importador, considerando-se encerrada a fase do diferimento na data da alienação do bem,	Diferimento	Art. 10, VII, Anexo 3, RICMS/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
entrada de mudas de videira no estabelecimento do importador, desde que a importação seja realizada através de portos, aeroportos ou pontos de fronteira alfandegados situados neste Estado	Diferimento	Art. 10-A, Anexo 3, RICMS/SC
saídas, sujeitas, respectivamente, às alíquotas de 17% (dezessete por cento) e de 25% (vinte e cinco por cento): de estabelecimento industrial, de plástico e suas obras, destinados à construção civil, classificados no Capítulo 39 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado – NBM/SH - NCM;	Diferimento	Art. 10-B, I, Anexo 3, RICMS/SC
saídas, sujeitas, respectivamente, às alíquotas de 17% (dezessete por cento) e de 25% (vinte e cinco por cento): de estabelecimento importador, de mercadoria cuja entrada tenha sido abrangida pelo diferimento previsto no art. 10 e no Anexo 2, art. 148-A.	Diferimento	Art. 10-B, II, Anexo 3, RICMS/SC
saídas, sujeitas, respectivamente, às alíquotas de 17% (dezessete por cento) e de 25% (vinte e cinco por cento): de produtos de informática promovidas por estabelecimento que utilize o benefício previsto nos seguintes dispositivos do Anexo 2:	Diferimento	Art. 10-B, V, Anexo 3, RICMS/SC
saídas, sujeitas, respectivamente, às alíquotas de 17% (dezessete por cento) e de 25% (vinte e cinco por cento): de vinho, promovida por estabelecimento industrial produtor de vinho, exceto em relação às mercadorias beneficiadas pelo disposto no Anexo 2, art. 21, inciso X;	Diferimento	Art. 10-B, VI, Anexo 3, RICMS/SC
saídas, sujeitas, respectivamente, às alíquotas de 17% (dezessete por cento) e de 25% (vinte e cinco por cento): de embalagem do estabelecimento fabricante para estabelecimento industrial, utilizada no acondicionamento de mercadorias produzidas pelo próprio estabelecimento destinatário	Diferimento	Art. 10-B, VIII, Anexo 3, RICMS/SC
saídas, sujeitas, respectivamente, às alíquotas de 17% (dezessete por cento) e de 25% (vinte e cinco por cento): de mercadoria com destino a estabelecimento de empresa coligada, nos termos previstos no § 1º do art. 243 da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou interdependente, nos termos previstos no art. 13 deste Anexo, que opere exclusivamente com venda direta a consumidor final não contribuinte do imposto, realizada por meio da internet ou serviço de telemarketing, preponderantemente com produtos de vestuário, calçados, artigos para o lar e lazer do tipo cama, mesa, banho e cozinha, cujas aquisições, realizadas pelo remetente, sejam de pelo menos 1/3 (um terço), em média, de fornecedores catarinenses, observado o disposto no § 13 deste artigo.	Diferimento	Art. 10-B, IX, Anexo 3, RICMS/SC
diferencial de alíquotas nas entradas interestaduais de bens destinados a integrar o ativo permanente de concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica	Diferimento	Art. 10-C, Anexo 3, RICMS/SC
desembaraço aduaneiro de mercadorias, máquinas, aparelhos e equipamentos, diretamente importados por empresa beneficiada pelo Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO, instituído pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, para utilização exclusiva em porto localizado em território catarinense	Diferimento	Art. 10-D, Anexo 3, RICMS/SC
saídas com destino a contribuinte detentor do tratamento tributário previsto nos arts. 9º e 10 do Decreto nº 105, de 14 de março de 2007	Diferimento	Art. 10-E, Anexo 3, RICMS/SC
saídas de pescados processados promovidas por estabelecimento industrial nas hipóteses previstas na alínea "b" do inciso I do § 4º do art. 21 do Anexo 2,	Diferimento	Art. 10-F, Anexo 3, RICMS/SC
Nas saídas subsequentes à importação de mercadoria que foi importada para comercialização pelo próprio contribuinte	Diferimento	Art. 10-G, Anexo 3, RICMS/SC
saídas de matérias-primas, material secundário, embalagens, energia elétrica e gás natural com destino a estabelecimentos industriais que possuam créditos acumulados decorrentes de manutenção expressamente autorizada de créditos fiscais relativos a operações ou prestações subsequentes com destino ao exterior.	Diferimento	Art. 10-H, Anexo 3, RICMS/SC
desembaraço aduaneiro de gás natural em estado gasoso ou liquefeito, desde que a importação, no caso do gás natural liquefeito, seja realizada por meio de porto situado neste Estado.	Diferimento	Art. 10-I, Anexo 3, RICMS/SC
saídas de caminhões, veículos automotores produzidos para transporte de 10 (dez) pessoas ou mais, incluído o motorista, e demais implementos rodoviários, produzidos em território catarinense, destinados ao ativo imobilizado de prestador de serviço de transporte rodoviário de cargas e de passageiros estabelecido neste Estado	Diferimento	Art. 10-K, Anexo 3, RICMS/SC
desembaraço aduaneiro de máquinas e equipamentos importados por empreendimento industrial para integração ao ativo permanente do próprio importador	Diferimento	Art. 10-L, Anexo 3, RICMS/SC
Poderá ser diferido o ICMS relativo à saída das seguintes mercadorias, de estabelecimento localizado neste Estado, para utilização em processo de industrialização em território catarinense, por empresas exportadoras: matéria-prima, material secundário, material de embalagem, energia elétrica e outros insumos	Diferimento	Art. 9, I, Decreto 105/07
Poderá ser diferido o ICMS relativo à saída das seguintes mercadorias, de estabelecimento localizado neste Estado, para utilização em processo de industrialização em território catarinense, por empresas exportadoras: bens destinados à integração ao ativo permanente	Diferimento	Art. 9, II, Decreto 105/07
materiais e bens adquiridos de estabelecimento localizado neste Estado, para a construção de empreendimento que se enquadre nas regras do Programa, considerando-se encerrada a fase do diferimento na data da alienação do empreendimento.	Diferimento	Art. 10, Decreto 105/07
saídas internas de mercadorias destinadas a centros de distribuição	Diferimento	Art. 12, Decreto 105/07
Para projetos de implantação e expansão de empreendimentos geradores de energia elétrica e de linhas de transmissão, terminais portuários e retroportuários estabelecidos em zona primária ou secundária e portos secos, poderá ser concedido diferimento, na aquisição de bens e materiais destinados à integração no ativo permanente	Diferimento	Art. 15, Decreto 105/07



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

NOME DO INCENTIVO	TIPO DE INCENTIVO FISCAL	FUNDAMENTO LEGAL
casiação do desembaraço de mercadoria importada, concedido por intermédio de tratamento tributário diferenciado previsto neste Regulamento, também poderá ser aplicado no caso de utilização de portos ou aeroportos situados em outras unidades da Federação, em decorrência de limitações físicas de desembarque de mercadorias ou ainda em casos fortuitos alheios à vontade do importador, desde que o desembaraço seja efetuado neste Estado	Diferimento	Art. 18-B, Decreto 105/07
A exclusão dos acréscimos financeiros de que trata o art. 23, II, fica condicionada a que a base de cálculo do imposto, em cada operação, não seja inferior ao valor da entrada da mercadoria no estabelecimento, acrescido de percentual de margem de lucro bruto definido em portaria do Secretário de Estado da Fazenda.	Outros	Art. 24, RICMS/SC
Fica reduzida para 17% (dezessete por cento) a alíquota do imposto nas operações com protetor solar	Outros	Art. 26, §3º, RICMS/SC
Fica facultada a apropriação em parcela única de crédito de até R\$ 1.000,00 (mil reais), relativo a bem do ativo permanente, não se aplicando o disposto no inciso I do caput deste artigo.	Outros	Art. 39, §4º, RICMS/SC
entrada de máquinas e equipamentos, suas partes e peças, importados diretamente do exterior do país, destinados ao ativo permanente do importador adquirente	Outros	art. 53, §7º, RICMS/SC
diferencial de alíquotas devido por ocasião da entrada no estabelecimento, de máquinas, aparelhos ou equipamentos oriundos de outra unidade da Federação, destinados à integração ao ativo permanente do adquirente	Outros	art. 53, §12º, RICMS/SC
Os incentivos concedidos pelo PRODEC, obedecerão aos seguintes limites:  I - montante equivalente a até 75% (setenta e cinco por cento) do valor do incremento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS – gerado pelo empreendimento incentivado, observado o disposto nos §§ 1º e 2º (Lei 14.075/07);  II - até 120 (cento e vinte) meses para fruição dos incentivos, contados a partir do início das operações do empreendimento incentivado, observado o disposto no § 8º; e  III - até 48 (quarenta e oito) meses de carência para o início da amortização, contados a partir do início da fruição dos benefícios, devendo cada parcela liberada ser quitada ao final do prazo de carência (Lei 14.075/07).	Outros	Art. 16, Decreto 704/07
A critério do Conselho Deliberativo, poderá ser concedido desconto de até 40% (quarenta por cento) no pagamento da parcela mensal do incentivo a empreendimentos	Outros	Art. 17, Decreto 704/07

121

## ANEXO III

## ANEXO DE METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

LDO 2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RS 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2024	
Aumento Permanente da Receita	3.916.595.134	
(-) Transferências Constitucionais	716.408.905	
(-) Transferências ao FUNDEB	353.897.040	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.846.289.189	
Redução Permanente de Despesa (II)	-	
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.846.289.189	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.642.113.521	
Novas DOCC	2.642.113.521	
Novas DOCC geradas por PPP	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	204.175.668	

FONTE: SEF/DIOR - Banco de Dados Boa Vista

## Notas Explicativas:

1.O aumento permanente e receita será de 5,16% das receitas correntes para 2024 em relação ao valor projetado para 2023. A estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, conforme parâmetros econômicos apresentados no cálculo das metas fiscais 2024, 2025 e 2026.

2.Foram considerados para o cálculo das novas despesas obrigatórias de caráter continuado os aumentos constitucionais dos gastos com Saúde (12%) e Educação (25%) que estão vinculados ao crescimento real das receitas correntes. Além destas despesas foram considerados os aumentos de folha de pessoal através do crescimento vegetativo da folha e índice de correção, INPC, de acordo com informação da SEA/SC e possíveis nomeações para o exercício de 2023.

122



## ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO IV

## MODELO DE PLANO DE TRABALHO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

## LDO 2024

## 1. DESCRIÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA

NÚMERO DA EMENDA:	ANO DA EMENDA:
NOME DO AUTOR:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (SAÚDE/EDUCAÇÃO/FUNDAM/SSP/SAR/SIE):	
SUBAÇÃO:	
VALOR:	
ORDEM DE PRIORIDADE:	

## 2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

NOME			CNPJ	
ENDEREÇO			BAIRRO	
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE1	DDD/FONE2
BANCO	AGÊNCIA (com dígito verificador)	CONTA CORRENTE (com dígito verificador)		
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
JUSTIFICATIVA
OBJETIVOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Meta	Etapa/ Fase	Detalhamento das Ações	Indicador Físico		Custo		Período de Execução	
			Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Global	Início	Término
1.		Descrição da Meta 1						
	1.1	Descrição da Etapa 1.1						
	1.2	Descrição da Etapa 1.2						
2.		Descrição da Meta 2						
	2.1	Descrição da Etapa 2.1						
	2.2	Descrição da Etapa 2.2						
	2.3	Descrição da Etapa 2.3						
Total:								

**5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

Mês	Valor (R\$)	Mês	Valor (R\$)	Mês	Valor (R\$)
Janeiro		Maio		Setembro	
Fevereiro		Junho		Outubro	
Março		Julho		Novembro	
Abril		Agosto		Dezembro	
Valor Total					

**MENSAGEM Nº 153**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES  
DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar o inciso III do § 1º do art. 9º, o *caput* do art. 29, o § 3º do art. 35, o art. 47, o art. 48, o art. 50 e os incisos III e IV do *caput* e o § 3º do art. 63 do autógrafo do Projeto de Lei nº 0118/2023, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e estabelece outras providências”, por serem inconstitucionais e contrários ao interesse público, bem como o § 3º do art. 6º e o inciso IV do *caput* do art. 35 do referido autógrafo, por serem contrários ao interesse público, com fundamento no Parecer nº 316/2023, da Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), no Ofício nº 521/2023, do Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), e no Ofício nº 48/2023, da Central de Atendimento a Municípios (CAM) da Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

Estabelecem os dispositivos vetados:

**§ 3º do art. 6º, inciso III do § 1º do art. 9º, caput do art. 29, inciso IV do caput e § 3º do art. 35, art. 47, art. 48, art. 50 e incisos III e IV do caput e § 3º do art. 63**

“Art. 6º .....

§ 3º Todos os demonstrativos da receita de que trata o § 1º deverão ser acompanhados da fórmula utilizada para sua projeção.

Art. 9º .....

§ 1º .....

III – Para fins de cumprir as vinculações previstas nos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, observada as despesas previstas no art. nº 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais, fica vedada a contratação de segurança privada ou de militares em dias de folga e/ou militares inativos, conforme Lei Complementar nº 826, de 20 de abril de 2023, com os recursos da educação, para fins de pagamento de pessoal da segurança pública das escolas estaduais.

Art. 29. Ficam estabelecidos, para o exercício financeiro de 2024, no âmbito do Poder Executivo, os limites para as despesas primárias correntes.

Art. 35. ....

IV – diretamente as entidades com declaração de utilidade pública estadual vigente, nos termos da Lei n. 18.269, de 2021.

§ 3º A transferência de recursos de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo será efetuada diretamente em conta bancária aberta pela entidade declarada de utilidade pública nos termos da Lei n. 18.269, de 2021, exclusivamente para esta finalidade, devendo o Secretário de Estado da Fazenda editar e publicar portaria discriminando os Municípios beneficiados e os valores a serem repassados.

Art. 47. As proposições legislativas que visem conceder, renovar ou ampliar benefícios tributários deverão:

I – conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos;

II – estar acompanhadas de metas e objetivos, preferencialmente quantitativos; e

III – especificar órgão gestor responsável pelo acompanhamento e pela avaliação do benefício tributário quanto à consecução das metas e dos objetivos estabelecidos.

§ 1º As proposições legislativas de que trata o *caput* devem estar acompanhadas de metas e objetivos, preferencialmente quantitativos, contendo, no mínimo:

I – o número de empregos diretos e indiretos a serem gerados;

II – o montante de investimento, direto e indireto, especificando a expectativa de crescimento de produto potencial e/ou competitividade;

III – as melhorias quantificáveis de impacto ambiental; e

IV – os benefícios de ordem econômica ou social.

§ 2º O órgão gestor do benefício tributário definirá indicadores para acompanhamento das metas e dos objetivos estabelecidos e dará publicidade às suas avaliações.

Art. 48. O Governador do Estado deve encaminhar à Assembleia Legislativa, em até 6 (seis) meses após a publicação desta Lei, plano de redução gradual de benefícios fiscais, acompanhado das correspondentes proposições legislativas e das estimativas dos respectivos impactos orçamentários e financeiros.

Parágrafo único. As proposições legislativas a que se refere o *caput* devem propiciar, em conjunto, redução do montante total dos benefícios:

I – para o exercício de 2024, de, pelo menos, 5% (cinco por cento), em termos anualizados, em relação aos benefícios fiscais vigentes por ocasião da publicação desta Lei; e

II – de modo que esse montante, no prazo de até 4 (quatro) anos, não ultrapasse 3% (três por cento) do produto interno bruto estadual.

Art. 50. Nas audiências públicas na Comissão de Finanças e Tributação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de que trata o § 4º do art. 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, em que serão demonstradas e avaliadas o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre, o Poder Executivo deverá apresentar relatório de atuação do Estado de Santa Catarina, no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, detalhando objetivamente:

I – as propostas que serão apresentadas no exercício financeiro;

II – relação com histórico das propostas de Convênio já apresentadas pela representação Catarinense, e

III – a relação dos convênios com vencimento no exercício financeiro e sua posição oficial quanto adesão, exclusão ou inércia.

Art. 63. ....

III – Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH);

IV – Sistema de Administração Tributária (SAT).

§ 3º Com vista a assegurar a fiscalização dos atos provenientes da LOA, fica às organizações da sociedade civil organizada legalmente instituídas com atividade finalísticas relacionadas a fiscalização e a observação, o acesso para consulta aos sistemas em meio digital do Poder Executivo acima descritos.”

#### **Razões do veto**

Os dispositivos vetados, em que pese a boa intenção do legislador, são inconstitucionais e/ou contrariam

sobremaneira o interesse público, conforme razões apresentadas pela PGE, SEF e CAM.

A PGE recomendou vetar o inciso III do § 1º do art. 9º, o *caput* do art. 29, o § 3º do art. 35, o art. 47, o art. 48, o art. 50 e os incisos III e IV do *caput* e o § 3º do art. 63, por serem inconstitucionais, nos seguintes termos:

[...] comparando as redações do Projeto de Lei original encaminhado para a Assembleia Legislativa e da proposição recebida para fins de autógrafa, verifica-se que foram aprovadas 23 (vinte e três) emendas parlamentares individuais ao texto original do Projeto de Lei e 32 (trinta e duas) emendas ao Anexo de Metas e Prioridades Coletiva, sendo rejeitadas duas emendas do Gabinete do Deputado Altair Silva (45 e 46). Ainda, foram procedidas 18 (dezoito) emendas do relator ao Texto, além de 2 (duas) ao Anexo de Metas e Prioridades.

[...]

#### **[Inciso III do § 1º do art. 9º]**

Ocorre que compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional, a teor do art. 22, inc. XXIV, da CRFB. Neste aspecto, restou editada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a qual, no art. 70, estabelece quais despesas serão consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis. Em seguida, o art. 71 define o que não se constituirá como despesas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino. [...] Sem embargo da nobre intenção parlamentar, fato é que a Lei Nacional de Diretrizes e Bases da Educação Nacional já estabelece o que se constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins de verificação do cômputo do mínimo do gasto constitucional com educação, sendo competência privativa da União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional. Assim, a referida emenda padece de vício de inconstitucionalidade formal orgânica, eis que estaria o Estado-membro imiscuindo-se na competência legislativa privativa da União. Desta forma, é inconstitucional referida emenda parlamentar.

[...]

#### **[Caput do art. 29]**

De acordo com a justificativa parlamentar do relator, a emenda objetiva limitar o ordenamento jurídico proposto, ao âmbito do Poder Executivo, com vista à manutenção da autonomia administrativa e financeira dos Poderes. O *caput* do art. 29 foi alterado para restringir a abrangência da norma (limitação do crescimento das despesas primárias) somente em relação ao Poder Executivo. Essas despesas primárias são predominantemente as despesas correntes relacionadas aos gastos com a oferta de serviços públicos à sociedade, desde que não sejam despesas de capital. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, por sua vez, fixa os limites para a elaboração da Lei Orçamentária Anual não só do Poder Executivo, mas também dos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública (artigos 38, § único; 81, § 1º; 98, § único; e 104, § 2º, todos da CE/SC).

Assim, a restrição pretendida somente em relação ao âmbito do Poder Executivo, por iniciativa parlamentar, implica afronta à harmonia entre os Poderes, prevista no art. 2º da CRFB, bem como o desequilíbrio orçamentário.

Pelas razões acima expostas, opina-se pela inconstitucionalidade do *caput* do art. 29, na redação dada pela emenda modificativa, por violação aos artigos 2º, da CRFB, malferindo, também, os arts. 4º, 9º e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

[...]

#### **[§ 3º do art. 35]**

Neste aspecto, observa-se que inexistente autorização no texto da Constituição Estadual para a transferência direta de recursos, sendo que a imposição de tal conduta ao Poder Executivo, com a dispensa de celebração de convênio e apresentação de plano de trabalho culmina por afrontar o princípio da reserva de administração, com patente violação ao

princípio da separação de poderes (art. 2º, CRFB e art. 32 da CE/SC). Em nosso juízo, tal emenda é inconstitucional.

[...]

#### **[Art. 47]**

No ponto, ressalta-se que o art. 47 cria obrigações ao Poder Executivo, em afronta ao princípio constitucional da independência entre os Poderes, eis que limita a vigência de benefícios fiscais, no máximo, a 05 (cinco) anos; além de condicionar ao acompanhamento de metas e objetivos, e impor a especificação de órgão gestor responsável pelo acompanhamento e avaliação do benefício tributário quanto à consecução das metas e objetivos. Na mesma senda, os parágrafos primeiro e segundo determinam deveres inerentes à política de concessão de benefícios fiscais ao Poder Executivo, em afronta ao princípio da separação de poderes. [...]

Calha ainda dizer que, nos termos do § 6º do art. 150 da Constituição Federal, qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.

Especificamente em relação ao ICMS, a concessão de isenção depende ainda de aprovação unânime de Convênio pelos Estados e o Distrito Federal no âmbito do CONFAZ, nos termos da alínea “g” do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal n. 24, de 7 de janeiro de 1975. Dessa forma, pela própria dinâmica do CONFAZ, nos parece inviável que a Administração Tributária do Estado informe com antecedência todo e qualquer benefício fiscal que irá aderir, bem como impossível estabelecer metas quantitativas ou limites temporais.

Portanto, isenções ou quaisquer outros incentivos ou benefícios fiscais serão concedidos ou revogados nos termos das deliberações dos Estados e do Distrito Federal, nos termos da alínea “g” do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal n. 24, de 7 de janeiro de 1975, recepcionada pela nova ordem constitucional, de modo que a emenda referida fere igualmente, quanto ao art. 47, o princípio constitucional da razoabilidade. Calha citar, nesse viés, precedente na ADI-MC 1.407 (Rel. Min. Celso de Mello, Tribunal Pleno):

“O Estado não pode legislar abusivamente. A atividade legislativa está necessariamente sujeita à rígida observância de diretriz fundamental, que, encontrando suporte teórico no princípio da proporcionalidade, veda os excessos normativos e às prescrições irrazoáveis do Poder Público. O princípio da proporcionalidade - que extrai a sua justificativa dogmática de diversas cláusulas constitucionais, notadamente daquela que veicula a garantia do *substantive due process of law* - acha-se vocacionado a inibir e a neutralizar os abusos do Poder Público no exercício de suas funções, qualificando-se como parâmetro de aferição da própria constitucionalidade material dos atos estatais. A norma estatal, que não veicula qualquer conteúdo de irrazoabilidade, presta obséquio ao postulado da proporcionalidade, ajustando-se à cláusula que consagra, em sua dimensão material, o princípio do *substantive due process of law* (CF, art. 5º, LIV). Essa cláusula tutelar, ao inibir os efeitos prejudiciais decorrentes do abuso de poder legislativo, enfatiza a noção de que a prerrogativa de legislar outorgada ao Estado constitui atribuição jurídica essencialmente limitada, ainda que o momento de abstrata instauração normativa possa repousar em juízo meramente político ou discricionário do legislador.”

Na mesma linha, a ADI-MC 2667, também de relatoria do Ministro Celso de Mello, Tribunal Pleno, DJ 12.03.2004.

Por todas essas razões, conclui-se, pois, pela inconstitucionalidade do art. 47 e parágrafos.

#### **[Art. 48]**

No tocante ao art. 48, vislumbra-se vício de

inconstitucionalidade material por ofensa ao princípio da separação de poderes (art. 2º da CRFB e art. 32 da CE/SC), ao instituir um dever de o Governador do Estado encaminhar à ALESC, em até 6 (seis) meses após a publicação da Lei, plano de redução gradual de benefícios fiscais, acompanhado das correspondentes proposições legislativas e das estimativas dos respectivos impactos orçamentários e financeiros. Neste ponto, impõe-se a redução, para o exercício de 2024 de, pelo menos, 5% (cinco por cento), termos anualizados, em relação aos benefícios fiscais vigentes, e, no prazo de até 4 (quatro) anos, não ultrapasse 3% (três por cento) do produto interno bruto estadual.

[...]

**[Art. 50]**

Em nosso entender, a instituição de uma obrigação ao Poder Executivo, no sentido de detalhar, objetivamente, as propostas que serão apresentadas no exercício financeiro; relação com histórico das propostas de Convênio já apresentadas pela representação Catarinense e dos convênios com vencimento no exercício financeiro e sua posição oficial quanto à adesão, exclusão ou inércia culmina por ofender a independência e harmonia entre os Poderes (art. 2º, CRFB e art. 32 da CE/SC), bem como a reserva de administração. Também nesse particular, não se faz presente a pertinência temática com a LDO, adentrando-se em matéria própria da Administração Tributária, além do que se cuida de disposição que cria obrigação ao Poder Executivo e interfere na dinâmica de funcionamento do CONFAZ.

Com efeito, existem matérias cujo tratamento fica adstrito ao âmbito exclusivo da Administração Pública, por imposição do princípio da separação dos poderes (CRFB, art. 2º; CESC, art. 32). É o que se convencionou denominar reserva de administração.

Como bem apontou o Ministro Barroso, na medida cautelar proferida na ADI 5501 (Relator Marco Aurélio, Tribunal Pleno, julgado em 19/05/2016, DJe 01/08/2017):

“A separação de Poderes, princípio fundamental do Estado e cláusula pétrea no sistema constitucional brasileiro, atribui ao Executivo um domínio de funções tipicamente administrativas, que devem ser desempenhadas com exclusividade, sem margem para interferências legislativas ou judiciais. Tais funções correspondem à chamada reserva de administração.”

Neste aspecto, em nosso entender, a emenda 114 [art. 50] reveste-se de inconstitucionalidade material.

[...]

**[Incisos III e IV do caput e § 3º do art. 63]**

Quanto à emenda aditiva ao art. 63 da Proposição, a qual acresce os incisos III e IV, para o fim de autorizar o acesso para consulta a todos os membros da ALESC, do TCE/SC, do TJ/SC, e do MP/SC, do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) e Sistema de Administração Tributária (SAT), observa-se vício de inconstitucionalidade material. [...]

O art. 63, no que pertine à emenda aditiva, extrapola os objetos da LDO ao determinar que será concedido acesso ao Sistema de Arrecadação Tributária (SAT) a todos os membros do Poder Legislativo Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público de Santa Catarina.

O mesmo se diga quanto ao acesso irrestrito ao Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH).

Outrossim, o § 3º do art. 63 assegura às organizações da sociedade civil organizada instituídas com a atividade finalística relacionada à fiscalização e à observação, o direito de acesso para consulta aos sistemas SAT (Sistema de Arrecadação Tributária) e SIGRH (Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos) em meio digital do Poder Executivo, o que contraria diversos direitos fundamentais previstos no texto constitucional.

Ou seja, tais disposições mostram-se inconstitucionais por falta de afinidade temática e por atingir a inviolabilidade da intimidade e da vida privada (CRFB, art. 5º, X), o que inclui a

situação financeira e econômica e ao estado de negócios ou atividades de particulares, sejam pessoas físicas ou jurídicas. O sigilo fiscal constitui exceção ao princípio da publicidade e encontra também disciplina complementar nas limitações decorrentes do próprio sistema constitucional, que permite à administração tributária identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte, conforme dicção do art. 145, § 1º, da CRFB.

A esse respeito, regula o art. 198 do Código Tributário Nacional:

“Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes:

I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I – representações fiscais para fins penais;

II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

III – parcelamento ou moratória; e

IV – incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica.”

A seu turno, a Lei n. 12.527/2011, que regula o Acesso à Informação, previsto no art. 5º, XXXIII, da CRFB, preceitua, em seu art. 6º, que cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis: I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e III - assegurar a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso. E o art. 22 desta Lei determina que o acesso à informação não exclui as demais hipóteses legais de sigilo, figurando entre elas o sigilo fiscal.

Logo, ao permitir acesso irrestrito do SAT a entes estranhos à Administração Tributária, o dispositivo padece de inconstitucionalidade material.

Cumprir trazer à baila, ainda, a conclusão contida nos Pareceres n. 112/2019 e 417/2020, desta COJUR-PGE, no sentido de que o ordenamento jurídico vigente veda às próprias Cortes de Contas o acesso ilimitado e irrestrito a informações protegidas pelo sigilo fiscal, podendo o TCE ter acesso a dados protegidos por sigilo fiscal, quando indispensável ao pleno exercício de suas competências constitucionais e em face de definida e fundada suspeita, mediante (1) haja solicitação firmada pela autoridade competente (2) em processo regularmente instaurado, em que estejam (3) delimitadas as informações solicitadas, de modo que (4) a entrega seja feita pessoalmente à autoridade solicitante, (5) mediante recibo, que formalize a transferência e (6) assegure a preservação do sigilo.

Neste aspecto, sugere-se o veto jurídico aos incisos III e IV e ao § 3º do art. 63 do Projeto de Lei.

[...]

Diante de todo o exposto, opina-se pela inconstitucionalidade dos arts. 9º, § 1º, III; 29 [caput]; 35, § 3º; 47; 48; 50 e 63, incs. III e IV e

§ 3º, por violação aos arts. 165, § 2º, da CRFB, e 120, § 3º, da CESC, ante a ausência de pertinência temática com as Diretrizes Orçamentárias, por ofensa ao sigilo funcional e fiscal e à separação dos poderes, além de violação à reserva de administração, não se vislumbrando inconstitucionalidade, em tese, quanto às demais disposições do autógrafo relativo ao Projeto de Lei n. 0118/2023.

Por seu turno, a SEF apresentou manifestação contrária à sanção do § 3º do art. 6º, do inciso III do § 1º do art. 9º, do caput do art. 29, do inciso IV do caput e do § 3º do art. 35, do art. 47, do art. 48, do art. 50 e dos incisos III e IV do caput e do § 3º do art. 63 do PL em questão, com base nas seguintes razões:

A Diretoria de Administração Tributária (DIAT), no âmbito de suas competências, iniciou alertando que as emendas parlamentares ultrapassaram os objetivos da LDO e adentraram em matérias próprias da Administração Tributária ou, ainda, que podem prejudicar a organização tributária determinada pela Constituição Federal.

A referida diretoria propôs, desde logo, veto aos arts. 47 e 48 do autógrafo, expondo que os benefícios fiscais concedidos pelo Estado podem ser divididos em duas grandes vertentes: os benefícios fiscais que têm cunho social e os benefícios fiscais que têm a finalidade de estimular a economia.

No primeiro caso, o objetivo é facilitar o acesso a bens de consumo, principalmente para a parcela mais carente da população, como, por exemplo, a redução da base de cálculo da cesta básica. No segundo, o alvo é a atração de investimentos que geram empregos, renda e desenvolvimento econômico e social. Normalmente tais benefícios são concedidos para fazer frente a benefícios semelhantes concedidos por outros Estados. Sobre tal aspecto, a área técnica adverte que os benefícios dessa categoria são, em sua maioria, concedidos por outros Estados da Federação, de tal sorte que a eliminação por Santa Catarina tornará o Estado menos atrativo em relação aos demais Estados.

Aduziu, ainda, que os prazos fixados no momento da concessão do benefício levam em consideração o tempo necessário para o retorno do investimento ou os prazos ofertados em outros Estados e que a sua redução ou eliminação geraria considerável insegurança jurídica, afugentando novos investimentos.

Ressaltou que o Estado, ao longo dos anos, consolidou em cada região a atividade mais vocacionada, o que permite a pujança da economia catarinense mesmo em épocas de crise, e que alguns setores da economia demandam planejamento de longo prazo e investimentos de elevada monta, o que desaconselha a rigidez de uma limitação legal de prazo para benefícios fiscais, sob pena de perda de competitividade do Estado de Santa Catarina. Citou, como exemplo, as operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica, em que o prazo é superior a 5 (cinco) anos.

Alertou que, em tal contexto, a pretendida redução ou eliminação de benefícios terá como consequência o aumento da carga tributária, tanto para os consumidores – e aqui o impacto maior se daria sobre a população mais carente – quanto para o setor produtivo – o que, fatalmente, representaria um retrocesso no que diz respeito à segurança jurídica e reduziria a competitividade da economia catarinense, afetando a geração de empregos e, consequentemente, a própria arrecadação tributária.

A DIAT propôs, ainda, o veto aos arts. [...] 50 e 63 do autógrafo. [...]

[...] em relação ao art. 50, fundamentou a proposição de veto na inviabilidade da sua execução, eis que impossível à Administração Tributária do Estado informar com antecedência todo e qualquer benefício fiscal que irá aderir, bem como estabelecer metas quantitativas ou com limites temporais.

No que toca ao art. 63, inciso IV e § 3º, propõe o veto por contrariedade às disposições do art. 5º, X, da Constituição Federal e do art. 198 do Código Tributário Nacional, em razão da



quebra de sigilo fiscal.

[...]

A Diretoria de Planejamento Orçamentário (DIOR), por sua vez, sugeriu o veto aos arts. 6º, § 3º; 9º, § 1º, inciso III; 29; 35, inciso IV e § 3º; [...]; 47; 48; [...]; 50; e 63, incisos III e IV e § 3º. Fundamentou a sugestão de veto ao § 3º do art. 6º no argumento de que as metodologias de cálculo das receitas públicas são estabelecidas em normas federais de finanças públicas e pelas orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, sendo desnecessário informá-las nos próprios demonstrativos. Acrescentou que os cálculos são influenciados por diversos fatores, como esforço fiscal e eventuais alterações no mercado e são balizados em informações financeiras, tributárias e dos órgãos da estrutura estadual.

Em relação ao art. 9º, § 1º, inciso III, ponderou que o veto é necessário porque o dispositivo pretende disciplinar matéria que já é regulada por legislação específica e está inserida nas competências da União.

No que toca ao art. 29, sugeriu o veto em razão de que todos os Poderes devem se submeter às regras de responsabilidade fiscal que objetivam ao alcance do equilíbrio fiscal de Santa Catarina, sem distinção. Nesse contexto, a alteração trazida pela emenda à proposta original prejudica o fiel cumprimento das disposições do art. 167-A da Constituição Federal.

Com relação ao inciso IV e ao § 3º do art. 35 entreviu inconstitucionalidade vez que pretendem estender a aplicação ao Estado de norma destinada exclusivamente aos Municípios pelo art. 120-C da Constituição Estadual.

Indicou veto aos arts. [...] 47, 48, [...] 50 e 63, incisos III e IV e § 3º, os quais, à exceção do inciso [III] do art. 63, foram objeto de análise da

Diretoria de Administração Tributária, que sugeriu vetá-los, conforme visto acima. [...]. [Segundo a DIOR, ambos os incisos tratam de "sistemas que contêm informações sensíveis sobre pessoas naturais e jurídicas, sendo confidenciais, resguardadas, inclusive por sigilo fiscal e LGPD".]

Assim, em síntese, é entendimento desta Secretaria de Estado da Fazenda que são contrários ao interesse público, merecendo serem vetados pelo Excelentíssimo Senhor Governador, os seguintes dispositivos do autógrafa: art. 6º, § 3º; art. 9º, § 1º, inciso III; art. 29; art. 35, inciso IV e § 3º; arts. 47 [48 e [...] 50; art. 63, incisos III e IV e § 3º.

E o inciso IV do *caput* e o § 3º do art. 35 do PL em questão apresentam contrariedade ao interesse público, conforme manifestação da CAM, nos seguintes termos:

No que tange ao Projeto de Lei, observa-se que o PL inovou, em seu art. 35, inciso IV e § 3º, ao prever a possibilidade de transferência de recursos financeiros diretamente às entidades sem fins lucrativos que sejam declaradas de utilidade pública nos termos da Lei n. 18.269, de 2021, contrariando assim o que dispõe a Lei federal 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto 1.196, de 21 de junho de 2017, que prevê a celebração de parcerias (Termos de Fomento e de Colaboração) para que seja realizada essa espécie de repasse.

Cumpra esclarecer que esse tratamento é dado apenas aos municípios, com base no disposto no *caput* do art. 120-C da Constituição do Estado, que considera como transferências especiais os repasses de recursos financeiros a Municípios contemplados com emendas

parlamentares impositivas, dispensando a celebração de convênio ou de instrumento congêneres.

Ademais, nessa nova hipótese de repasse proposta às entidades, o projeto nada dispôs quanto aos critérios de comprovação de adimplência dos beneficiários com a Administração Pública Estadual nem acerca da comprovação de regularidades relativas a prestação de contas, da regularidade perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a comprovação dos demais requisitos de aptidão para receber recursos públicos previstos em Lei. Nesse contexto, entende-se que os dispositivos supracitados (inciso IV e § 3º, ambos do art. 35) ferem o interesse público ao conferir a entidades sem fins lucrativos o mesmo tratamento garantido aos municípios por força constitucional, bem como por não exigir das entidades beneficiadas com as emendas parlamentares a comprovação do atendimento aos requisitos para receber transferência de recursos públicos.

Essas, senhoras Deputadas e senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 2 de agosto de 2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**  
Governador do Estado

Cod. Mat.: 928632

# CONHEÇA O SGPO

O Sistema de Gestão de Publicações Oficiais está cheio de novidades!



**NOVO** Busca de Edições  
**NOVO** Buscar Publicações  
**NOVO** Gerenciamento de Matérias  
**NOVO** Envio de Matérias



Com uma interface amigável e intuitiva, ficou muito mais fácil realizar a gestão e o envio de matérias.

**acesse:** [portal.doe.sea.sc.gov.br](http://portal.doe.sea.sc.gov.br)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 220, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta o Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), instituído pela Lei nº 18.672, de 31 de julho de 2023, para dispor sobre as orientações e procedimentos quanto sua implementação e aplicação, no que diz respeito a admissão e obrigações das Instituições de Ensino Superior (IESs) e dos estudantes, a distribuição e destinação da assistência financeira, destinada ao pagamento das mensalidades de cursos de graduação e pós-graduação e estabelece outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 18.672, de 31 de julho de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 114376/2023,

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), destinado à assistência financeira para o custeio, parcial ou integral, do valor das mensalidades de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação em Instituições de Ensino Superior (IES's) mantidas por pessoas jurídicas de direito privado ou outras instituições universitárias.

§ 1º Os estudantes de graduação que cumprirem os requisitos previstos na Lei nº 18.672, de 31 de julho de 2023 e no Capítulo III deste Decreto, poderão ser selecionados para celebrarem o Contrato de Assistência Financeira (CAFE) que o isentará do pagamento, integral ou parcial da mensalidade por eles devidas, da data inicial prevista no contrato até a conclusão do curso de graduação ofertado pelas IES's admitidas no FUMDES.

§ 2º Os estudantes de pós-graduação que cumprirem os requisitos previstos na Lei nº 18.672, de 2023, e no Capítulo IV deste Decreto, poderão ser selecionados para celebrarem o CAFE para o recebimento da assistência financeira, de acordo com as condições estabelecidas no edital de chamada pública publicado pela SED.

#### CAPÍTULO II DA ADMISSÃO E PERMANÊNCIA DAS INSTITUIÇÕES NO FUMDES

Art. 2º São requisitos, para admissão das IES's, para o recebimento da assistência financeira:

I – atender integralmente os requisitos do art. 5º da Lei nº 18.672, de 2023;

II – possuir Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com endereço da sede no Estado;

III – possuir estudantes regularmente matriculados em curso(s) de graduação reconhecido(s) pelo Ministério da Educação (MEC), cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) ou, na falta deste, Conceito de Curso (CC) for maior ou igual a 3 (três);

IV – estiver adimplente junto aos órgãos estaduais;

V – atentar-se às disposições da Lei federal nº 9.870, de 23 de novembro de 1999; e

VI – ser avaliada, aprovada e homologada.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Educação (SED) publicará, anualmente, edital de credenciamento para admissão da mantenedora/ e sua(s) IES(s), observando-se os seguintes:

I – o edital será publicado no site da SED e seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta dias), para credenciamento das instituições, o qual especificará os requisitos, o cronograma, a

relação de documentos para credenciamento e demais obrigações;

II – a admissão da IES, ocorrerá mediante aprovação pela Comissão Estadual do FUMDES, formalmente designada por portaria, expedida pelo Secretário de Estado da Educação e publicada no DOE; e

III – para efeito do cadastramento dos cursos, fica vedada a admissão ou a permanência no FUMDES de estudante matriculado em curso de graduação não reconhecido na forma exigida pela legislação em vigor.

§ 1º Considerando que as etapas de regulação e avaliação para o reconhecimento de cursos de graduação perpassam pela Autorização, Avaliação Externa de Cursos, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, para atendimento ao disposto no Inciso III do *caput* deste artigo, serão admitidos aqueles que comprovarem ter cumprido, satisfatoriamente, pelo menos, uma dessas etapas, observada a autonomia de cada instituição nos termos da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 2º São atribuições da Comissão Estadual do FUMDES: analisar as solicitações apresentadas para cadastramento das IES's e apresentar o resultado da análise, para homologação ou não por parte do Secretário de Estado da Educação.

§ 3º O Presidente da Comissão Estadual do FUMDES, designado pela portaria, será responsável pelo cumprimento dos trâmites e prazos previstos no edital.

§ 4º A admissão prevista no *caput* deste artigo terá validade de 1 (um) ano, a contar do ano subsequente a sua homologação, à exceção do credenciamento realizado no segundo semestre de 2023, que terá validade imediata com duração até dezembro de 2024.

§ 5º Após a aprovação da admissão da IES pela Comissão Estadual do FUMDES e homologação pelo Secretário de Estado da Educação, o Termo de Colaboração previsto no art. 6º da Lei nº 18.672, de 2023, será assinado pelas partes, finalizando o processo de credenciamento e admissão.

§ 6º Para o recredenciamento anual no programa, a partir de 2024, a IES admitida no FUMDES, deverá apresentar comprovante de publicação de balanço anual auditado e assinado por auditores externos independentes.

#### Seção I Da Comissão de Seleção

Art. 4º A Comissão de Seleção prevista no § 2, do art. 7º da Lei nº 18.672, de 2023, será designada pelo responsável legal da mantenedora, no âmbito de cada IES, com a participação de, pelo menos, um assistente social e outro profissional, docente ou não, da IES e de um representante discente.

Art. 5º São atribuições exclusivas da Comissão de Seleção, além daquelas previstas no art. 7º da Lei nº 18.672, de 2023:

I – analisar e validar a documentação apresentada pelos estudantes;

II – inserir ou anexar a documentação validada no sistema informatizado do FUMDES, até o final do semestre da concessão do benefício;

III – obedecer a classificação dos estudantes e os critérios de desempate;

IV – selecionar os candidatos que receberão a assistência financeira;

V – realizar os procedimentos para a concessão do benefício;

VI – cancelar, diante de constatação de irregularidades ou não cumprimento da legislação, a seleção e concessão da assistência financeira;

VII – realizar, sempre que necessário, visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da assistência financeira e/ou a veracidade das informações prestadas quando do cadastramento; e

VIII – aplicar a penalidade de suspensão ou perda da assistência financeira, caso o estudante não atenda a legislação em vigor, especialmente as cláusulas do CAFE.

Parágrafo único. Os procedimentos de seleção de que trata este artigo serão devidamente documentados e operacionalizados pela Comissão de Seleção da IES em que o candidato estiver matriculado e permanecerá à disposição de quaisquer interessados.

#### Seção II Da Comissão de Fiscalização

Art. 6º A Comissão de Fiscalização, prevista no art. 9º da Lei nº 18.672, de 2023, será designada pelo responsável legal da mantenedora, no âmbito de cada IES e deverá fiscalizar, a qualquer tempo, o cumprimento dos requisitos para a concessão e manutenção da assistência financeira aos estudantes matriculados em cursos de graduação, bem como, acompanhar e exigir a contrapartida exigida no art. 15 da referida lei.

Art. 7º Quando for constatada omissão de informações, incorreções ou alteração das informações utilizadas para cálculo do Índice de Carência (IC) e em casos de denúncia, a Comissão de Fiscalização deverá:

I – proceder à análise do caso;

II – adotar as providências necessárias para esclarecimento dos fatos, podendo:

a) designar assistente social para acompanhar o caso;

b) realizar contato telefônico, visitas domiciliares e outros procedimentos necessários;

c) solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista e/ou documentação complementar;

d) receber, do estudante, documentos que comprovem e/ou que justifiquem a ocorrência e ouvir o seu relato; e

e) dar imediata ciência à SED, por meio de emissão de parecer conclusivo assinado por todos os seus membros.

Art. 8º Sempre que houver qualquer tipo de interrupção no curso ocasionada voluntariamente pelo estudante, seja ela temporária ou definitiva, a Comissão de Fiscalização emitirá um parecer conclusivo, assinado por todos os seus membros, acerca da necessidade de ressarcimento do valor investido pelo Estado;

#### Seção III Da Celebração do Termo de Colaboração

Art. 9º A admissão da IES ao FUMDES ocorrerá após a aprovação realizada pela Comissão Estadual do FUMDES e a homologação do Secretário de Estado da Educação, mediante formalização de Termo de Colaboração, que terá, como objeto, os compromissos assumidos pela IES que aderir ao FUMDES.

§ 1º O Termo de Colaboração será formalizado entre a SED e as IES, que observarem o procedimento previsto em edital de credenciamento e que comprovarem o cumprimento dos requisitos do art. 2º deste Decreto.

§ 2º O Termo de Colaboração será assinado digitalmente, via sistema, no momento do cadastramento da mantenedora e de suas mantidas para adesão ao programa.

§ 3º No Termo de Colaboração, estarão previstas as cláusulas das obrigações das partes, prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela IES, vedações, punições e transparência.

#### CAPÍTULO III DA ADMISSÃO E PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO AO FUMDES

##### Seção I Do Cadastro

Art. 10. Para participar do FUMDES o estudante regularmente matriculado em IES e com adesão deferida, deverá atender aos requisitos previstos no art. 7º da Lei nº 18.672, de 2023 e deverá realizar cadastro ou recadastramento no sistema informatizado de gestão educacional da SED.

§ 1º O edital para cadastramento e recadastramento dos interessados será publicado pela SED e deverá ser afixado, pelas IES cadastradas, em locais de grande circulação de estudantes, bem como divulgado nos respectivos sites.

§ 2º O edital estabelecerá as ofertas, os requisitos que deverão ser atendidos para admissão e a permanência ao programa e cláusulas essenciais para efetiva admissão no FUMDES.

#### Seção II Da Seleção dos Estudantes

Art. 11. A classificação e seleção dos interessados, regularmente matriculados em cursos de graduação, será realizada pela Comissão de Seleção instituída no âmbito da IES, após edital específico publicado pela SED.

Parágrafo único: A classificação e admissão dos estudantes se dará em ordem decrescente de acordo com o IC, garantindo a oferta de percentual maior para estudantes com índice de carência maior, respeitando o disposto no inciso V do *caput* do art. 7º da Lei nº 18.672, de 2023.

Art. 12. Os itens que serão considerados para o cálculo do IC são:

I – Renda Familiar per capita mensal (RPC);

II – Situação de Desemprego do estudante e/ou responsável legal (SD);

III – Despesas mensais com Habitação (DH);

IV – Despesas familiares mensais com educação regular paga para outro membro do grupo familiar (DE);

V – Despesas mensais com tratamento de doença crônica (DDC);

VI – Valor da Mensalidade do Curso, semestral ou anual, especificada no contrato de prestação de serviços educacionais do estudante (MC);

VII – Parâmetro considerando o valor da RPC (RP); e

VIII – Fator multiplicativo considerando RP, SD, DH, DE e DDC (FM).

§ 1º Fica definido que quanto maior for o resultado obtido, maior é o índice de carência do estudante.

§ 2º A RPC, considerando que a Renda Bruta Familiar mensal será informada em reais (R\$), será calculada da seguinte forma:

$$RPC = \frac{\text{Renda Bruta Familiar Mensal}}{\text{Nº de Membros do Grupo Familiar}}$$

§ 3º À SD, comprovada mediante apresentação de documento que ateste a perda do vínculo empregatício de membro que tenha contribuído com a renda familiar nos últimos dois anos, será atribuído valor 1 (um) quando houver a comprovação ou 0 (zero) quando não houver comprovação;

§ 4º Às DH, consideradas para efeito do cálculo do IC serão somente aquelas com aluguel ou financiamento, será atribuído valor 1 (um) quando houver a comprovação ou 0 (zero) quando não houver comprovação.

§ 5º Às DE, consideradas para efeito do cálculo do IC serão somente aquelas despendidas com educação regular (infantil, básica ou superior), para outro membro do grupo familiar, será atribuído valor 1 (um) quando houver a comprovação ou 0 (zero) quando não houver comprovação;

§ 6º Às DDC serão atribuídas valor 1 (um) quando houver a comprovação ou 0 (zero) quando não houver comprovação;

§ 7º A MC terá seu valor informado em reais (R\$).

§ 8º Ao RP será atribuído o valor 10 (dez) quando a RPC for menor ou igual a 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional, o valor 7 (sete) quando a RPC for maior que 1/4 (um quarto) e menor ou igual a 1/2 (meio) salário mínimo nacional, o valor 4 (quatro) quando a RPC for maior 1/2 (meio) e menor ou igual a 1 (um) salário mínimo nacional e o valor 1 (um) quando a RCP for maior que 1 (um) salário mínimo nacional.

§ 9º O Fator Multiplicativo (FM) será calculado da seguinte forma: FM = RP + SD + DH + DE + DDC.

§ 10. A fórmula a ser utilizada para o cálculo do IC, considerando os itens e pesos previstos anteriormente, será:

$$IC = \left( \frac{MC}{RPC} \times FM \right) \times 100$$

§ 11. O principal documento para comprovação da Renda Bruta Familiar, das DH e das DE será a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) mais recente e/ou declaração de isento, ficando a cargo da Comissão de Seleção a exigência de documentos complementares sempre que necessário.

#### Seção III Da Concessão do Benefício

Art. 13. Para obter da assistência financeira para pagamento integral ou parcial das mensalidades, o estudante matriculado em curso de graduação, deverá:

I – realizar Cadastramento/Recadastramento no FUMDES;

II – estar regularmente matriculado em Curso de Graduação na modalidade presencial ou a distância, em IES aprovada no FUMDES;

III – comprovar os requisitos previstos no art. 7º da Lei nº 18.672, de 2023;

IV – participar do processo seletivo realizado pela IES cadastrada, de acordo com a legislação em vigor e,

V – firmar o CAFE, celebrado entre a SED e o estudante, com interveniência da mantenedora/IES.

§ 1º Para candidatos com classificação de mesmo índice, como critério de desempate, terá preferência:

I – o candidato oriundo do ensino médio ou equivalente de escolas das redes públicas de ensino catarinenses ou de instituições privadas, com bolsa integral ou parcial; ou

II – o candidato com maior idade, caso persista o empate quando aplicado o critério do inciso I deste parágrafo.

§ 2º Os recursos transferidos para assistência financeira concedida, observado o disposto no art. 11 da Lei nº 18.672, de 2023, será referente ao pagamento integral ou parcial sobre o valor da mensalidade do curso.

§ 3º O valor máximo da assistência financeira não será superior ao valor da mensalidade informado pela IES no sistema, considerando o número de créditos da fase em que o estudante estiver matriculado no semestre de concessão e considerando as disposições da Lei federal nº 9.870, de 1999.

### CAPÍTULO IV DA ADMISSÃO DO ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO NO FUMDES

#### Seção I Do Cadastro

Art. 14. O estudante de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, para participar do FUMDES deverá realizar cadastro no sistema informatizado da SED e assinar digitalmente, confirmando as informações prestadas.

§ 1º Para o processo de assistência financeira de estudantes de pós-graduação será publicada, no site da SED, edital de chamada pública específica, dentro dos requisitos já estabelecidos no inciso II do § 3º do art. 12 da Lei nº 18.672, de 2023.

§ 2º Para participar, o estudante deve ter sido selecionado em programa de pós-graduação na modalidade presencial, *stricto sensu*, devidamente credenciado no MEC ou no Conselho Estadual de Educação (CEE) ou selecionado em programa de pós-graduação na modalidade presencial, lato sensu, em IES devidamente credenciada no MEC ou no CEE e com sede no Estado.

§ 3º O candidato à assistência financeira da pós-graduação deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, via sistema informatizado da SED, no momento do cadastramento e se responsabilizará pela conferência e validação deles:

I – histórico escolar do Ensino Médio;

II – declaração de recebimento de bolsa integral ou parcial, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que o frequentou em instituição privada de ensino;

III – documento que comprove a naturalidade do Estado, preferencialmente por meio de certidão atualizada de nascimento ou documento que comprove residência no Estado há mais de 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da data de ingresso nas instituições universitárias, comprovado, preferencialmente, por meio de declaração do imposto de renda dos últimos 5 (cinco) exercícios ou recibos das declarações referentes ao mesmo período, de acordo com a Lei federal nº 6.629, de 16 de abril de 1979;

IV – comprovar matrícula e frequência regular em curso ou programa de pós-graduação, devidamente reconhecido pelo MEC ou CEE, em nível de Mestrado ou Doutorado na modalidade presencial;

V – histórico escolar da graduação; e

VI – *curriculum vitae*, conforme modelo da plataforma Lattes;

§ 4º O edital específico para concessão de bolsas para cursos de pós-graduação lato ou *stricto sensu* especificará as condições necessárias para a concessão do benefício e as contrapartidas dos estudantes beneficiados.

#### Seção II Da Seleção dos Estudantes

Art. 15. A classificação e seleção dos candidatos, matriculados em cursos de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado será realizada pela Comissão Estadual do FUMDES, prevista no Inciso II do *caput* do art. 3º deste Decreto, de acordo com os requisitos do edital de chamada pública, publicado pela SED.

§ 1º Para ser classificado e selecionado o candidato deverá atender, pelo menos, aos seguintes critérios:

I – não ter recebido benefício do programa FUMDES – Pós-graduação no mesmo nível pretendido; e

II – não receber outra modalidade de benefício oriundo de recursos públicos.

§ 2º Os procedimentos de classificação e seleção de que trata este artigo serão devidamente documentados pela Comissão Estadual do FUMDES e permanecerão à disposição de quaisquer interessados.

#### Seção III Da Concessão do Benefício

Art. 16. A assistência financeira será destinada ao pagamento integral ou parcial da mensalidade ou para subsidiar o projeto de pesquisa cadastrado pelo candidato.

§ 1º O valor da assistência financeira será depositado, mensalmente, em conta bancária em nome do estudante selecionado pelo edital de pós-graduação.

§ 2º Para recebimento da assistência financeira o estudante deverá:

I – realizar Cadastramento/Recadastramento no sistema informatizado do FUMDES;

II – permanecer regularmente matriculado e frequentando cursos de pós-graduação, nas modalidades especialização, mestrado ou doutorado;

III – comprovar os requisitos previstos na Lei nº 18.672, de 2023, e no edital de chamada pública; e

IV – firmar o CAFE celebrado entre a SED e o estudante.

§ 3º A assistência financeira será concedida, descontado o tempo decorrido entre a data de início do curso e o início do recebimento da primeira parcela, respeitando a duração do curso, pelo período máximo de:

I – 18 (dezoito) meses para cursos em nível de especialização;

II – 24 (vinte e quatro) meses para os cursos em nível de Mestrado; e

III – 48 (quarenta e oito) meses para os cursos em nível de Doutorado.

§ 4º A concessão da assistência financeira poderá ser prorrogada, após análise da Comissão Estadual do

FUMDES, por um período de no máximo mais 6 (seis) meses, desde que não extrapole os períodos máximos estabelecidos no § 3º deste artigo.

§ 5º Para candidatos com classificação de mesmo índice, como critério de desempate, terá preferência:

I – o candidato oriundo do ensino médio ou equivalente de escolas das redes públicas de ensino catarinenses ou de instituições privadas, com bolsa integral ou parcial; ou

II – o candidato com maior idade, caso persista o empate quando aplicado o critério do inciso I deste parágrafo.

§ 6º A quantidade de benefícios para cursos de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, será definida pela SED, com base nos recursos disponíveis do FUMDES e fixada no edital de chamada pública.

§ 7º A concessão da assistência financeira, visa a formação de especialistas, mestres ou doutores como forma de contribuir para o fortalecimento das pesquisas que respondam às necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento econômico e social e das potencialidades regionais.

#### Seção IV

##### Da Celebração do Contrato de Assistência Financeira Estudantil (CAFE)

Art. 17. A concessão e recebimento da assistência financeira ao estudante regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação ficará condicionada à formalização de CAFE.

§ 1º Para assistência financeira ao estudante matriculado em curso de graduação, o CAFE será celebrado entre ele e a SED, com interveniência da mantenedora da IES.

§ 2º Para assistência financeira ao estudante matriculado em curso de pós-graduação, o CAFE será celebrado entre o estudante e a SED;

§ 3º O CAFE deverá ser assinado digitalmente, por meio do sistema informatizado de gestão educacional da SED, constando:

I – dados pessoais do estudante e/ou seu representante legal;

II – nome do curso e prazo regular de duração;

III – valor da mensalidade devida pelo estudante no semestre, quando for o caso;

IV – valor mensal da assistência financeira a ser pago pela SED;

V – as obrigações das partes; e

VI – a forma de pagamento.

#### CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES

##### Seção I

##### Da Secretaria de Estado da Educação (SED)

Art. 18. São obrigações da SED:

I – prestar assistência financeira para estudantes matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação que atendam às condições e os critérios estabelecidos em conformidade com o disposto na Lei nº 18.672, de 2023, selecionados via edital e celebraram o CAFE;

II – realizar planejamento para o exercício do ano seguinte considerando o valor mínimo dos recursos a serem disponibilizados para a assistência financeira;

III – publicar, anualmente, edital de cadastramento das mantenedoras, IES e estudantes da graduação;

IV – realizar a distribuição financeira para estudantes da graduação, por mantenedora e IES, de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o art. 12 da Lei nº 18.672, de 2023;

V – divulgar, por meio de Portaria, o valor dos recursos financeiros para a assistência aos estudantes a serem transferidos pelo Estado;

VI – realizar a transferência dos recursos, desde que atendidas às condições estabelecidas pela SED, no caso da assistência financeira concedida a:

a) estudantes de graduação: em conta bancária informada pela IES, conforme informações prévias do Relatório de Assistência Financeira (RAF), até o último dia do mês subsequente; e

b) estudantes de pós-graduação: na conta bancária informada pelo beneficiário, de acordo com o cronograma de pagamentos estipulado no edital de chamada pública.

VII – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, os prazos para saneamento das irregularidades verificadas;

VIII – proteger os dados dos titulares, em consonância com a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

IX – disponibilizar canal específico na internet para encaminhamento de denúncias;

X – notificar o estudante, para proceder à devolução de recursos decorrente de grave descumprimento de obrigação;

XI – fiscalizar o cumprimento da devolução de valores, por parte da IES e dos estudantes, nos casos de descumprimento da legislação, gerando irregularidades do recebimento.

XII – determinar a suspensão temporária do pagamento da assistência financeira, em caso de irregularidades não sanadas no prazo previsto no art. 6º da Lei nº 18.672, de 2023, ou no edital de chamada pública;

XIII – aplicar as penalidades previstas na legislação em vigor e outras previstas no Termo de Colaboração e no CAFE;

XIV – determinar suspensão, temporariamente, ou inabilitar a IES por até 5 (cinco) anos, a contar da data de notificação expedida pela SED à IES;

XV – avaliar as IES quanto ao cumprimento dos requisitos obrigatórios para fazer parte do FUMDES; e

XVI – tomar outras providências legais em caso de denúncias ou observações de irregularidades por parte das IES que aderiram ao FUMDES.

#### Seção II

##### Das Obrigações da Instituição de Ensino Superior

Art. 19. São obrigações das mantenedoras e das IES's:

I – aquelas previstas na Lei nº 18.672, de 2023;

II – realizar processo de seleção do candidato em conformidade com a legislação em vigor e edital a ser lançado pela SED;

III – garantir a assistência financeira para pagamento integral ou parcial das mensalidades dos estudantes selecionados em edital, prevista no art. 4º da Lei nº 18.672, de 2023;

IV – executar o curso pelo valor da mensalidade contratada pelo estudante e nas condições apresentados no termo de colaboração, respeitados os ditames para aumento da mensalidade, do que dispõe a Lei federal nº 9.870, de 1999;

V – não cobrar juros de mora, multas ou criar obstáculos à matrícula do estudante admitidos no FUMDES, por eventuais atrasos do Tesouro do Estado no repasse dos recursos ou por atraso nos procedimentos internos da IES, da comissão de seleção ou de fiscalização;

VI – manter mensalmente atualizados, no sistema informatizado de gestão educacional da SED, os dados da mantenedora e de sua(s) IES(s);

VII – instituir, por meio de Portaria, a comissão de seleção e a comissão de fiscalização no âmbito de cada IES;

VIII – orientar o estudante sobre a formalização do CAFE a ser celebrado com o estudante beneficiado pela assistência financeira e a SED;

IX – informar os dados da assistência dos estudantes, no sistema informatizado, conforme orientação da SED;

X – inserir a cada semestre, obrigatoriamente, os documentos apresentados pelo estudante, após confirmar sua validade:

a) documentos de identificação pessoal;

b) documentos de identificação dos membros do grupo familiar;

c) documento que comprove a naturalidade do Estado, preferencialmente por meio de certidão atualizada de nascimento, ou documento que comprove residência no Estado há mais de 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da data de ingresso nas instituições universitárias, comprovado preferencialmente por meio de declaração do imposto de renda dos últimos 5 (cinco) exercícios ou recibos das declarações referentes ao mesmo período, de acordo com a Lei federal nº 6.629, de 16 de abril de 1979;

d) Histórico escolar do ensino médio;

e) declaração de recebimento de bolsa integral ou parcial, em caso de ter cursado o ensino médio em instituição privada;

f) comprovante de matrícula em curso de graduação em IES cadastrada no FUMDES;

g) declaração de imposto de renda do estudante, do responsável legal e dos que integrem a renda familiar ou negativa da Receita Federal;

h) em caso de dependência econômica de trabalhadores rurais, colônia de pescadores ou entes afins, declaração de valor, em moeda corrente, lavrada por sindicato, da média de produção de agricultor ou pescador; e

i) CAFE celebrado para recebimento da assistência financeira do FUMDES;

XI – comunicar imediatamente à SED, por meio de parecer conclusivo emitido pela Comissão de Fiscalização, a desistência do estudante do curso em que está matriculado;

XII – notificar, por escrito, o estudante, em caso de devolução de recursos decorrente de grave descumprimento de obrigação, para que apresente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação, as justificativas para a comissão de fiscalização;

XIII – encaminhar, à SED, parecer emitido pela Comissão de Fiscalização, em caso de descumprimento, pelo beneficiado, de suas obrigações ou da legislação, conforme documento específico com orientação e a sistemática, publicados pela SED.

XIV – exigir e fiscalizar o cumprimento da contrapartida prestada pelo estudante na forma da Lei nº 18.672, de 2023, devendo inserir no sistema informatizado da SED, documento comprobatório da realização da contrapartida;

XV – estar adimplente com a Administração Pública Estadual, de acordo com a legislação em vigor;

XVI – gerar, mensalmente, o RAF, disponível no sistema informatizado da SED, com as assinaturas digitais dos estudantes e do responsável legal da mantenedora da IES;

XVII – encaminhar, mensalmente, o RAF à SED, para tramitação do pagamento dos benefícios concedidos aos estudantes;

XVIII – devolver, espontaneamente e imediatamente, qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento da vigência do acordo;

XIX – depositar aos cofres públicos os recursos referentes em caso de multa aplicada de acordo com art. 6º da Lei nº 18.672, de 2023;

XX – fazer cumprir a exigência de devolução de valores, por parte dos estudantes quando devidos;

XXI – prestar atendimento aos estudantes no que se refere a orientações, obrigações, documentação e legislação publicada pela SED;

XXII – manter lista única de estudantes nos casos de cometerem as infrações citadas no art. 18 da Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023;

XXIII – ofertar, conforme termo de cooperação com cada IES, cursos de formação técnica profissional aos estudantes de Ensino Médio das escolas públicas estaduais, com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade; e

XXIV – cumprir com todas as disposições legais atinentes ao FUMDES.

§ 1º O atendimento ao disposto no inciso V do *caput* do art. 14 da Lei nº 18.672, de 2023, será realizado pela IES, por meio do RAF, emitido mensalmente, referente ao valor recebido.

§ 2º As IES terão até o último dia do semestre ao qual o estudante foi beneficiado para inserir os documentos validados no sistema informatizado da SED.

Art. 20. A IES tem obrigação de restituir aos cofres públicos os valores indevidamente recebidos nos casos de:

I – aceite de documento inidôneo de estudante, após regular processo administrativo; ou

II – recebimento de valores nos casos de abandono, desistência e trancamento do curso pelo estudante, após formalização de desistência ou trancamento e após constatação e confirmado o abandono e a partir das datas em que tais condições foram atendidas;

### Seção III Dos estudantes

Art. 21. São obrigações dos estudantes da graduação beneficiados com a assistência financeira do FUMDES:

I – assinar o CAFE e os recibos mensais do benefício;

II – cumprir as normas legais;

III – não receber outra assistência financeira proveniente de recursos públicos, durante o recebimento do benefício do FUMDES;

IV – cumprir o regulamento da IES em que está matriculado;

V – obter desempenho acadêmico satisfatório, de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento escolar no conjunto das disciplinas cursadas no semestre letivo antecedente;

VI – comprovar, anualmente, a hipossuficiência, segundo o IC, a primeira graduação e a renda bruta familiar;

VII – manter atualizado todos os seus dados cadastrais no sistema informatizado de gestão educacional;

VIII – Cumprir e demonstrar a contrapartida exigida pelo art. 15 da Lei nº 18.672, de 2023, proporcionalmente à duração e condições do benefício recebido;

IX – não ser condenado, após a sua admissão, com decisão transitada em julgado, por falsificar documentos, títulos, papéis públicos ou informações;

X – não coordenar, incentivar ou praticar qualquer manifestação ou tentativa de discriminação, ridicularização, coação, agressão física, moral ou qualquer outra forma de constrangimento que possa acarretar risco à saúde ou à integridade física dos estudantes nas instituições de ensino superior do Estado;

XI – não ser condenado, após a sua admissão, com decisão transitada em julgado, por outro crime cuja pena aplicada for privativa de liberdade, por tempo superior a 4 (quatro) anos;

XII – encaminhar, sob pena de cancelamento da assistência, os documentos solicitados pela SED;

XIII – restituir à SED, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de eventuais benefícios pagos indevidamente, bem como os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos, devidamente atualizados pelo INPC e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração nos casos de:

a) abandono do curso durante a vigência do CAFE;

b) desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão de Fiscalização;

c) acumulação de recebimento de assistência financeira provenientes de recursos públicos, exceto nos casos de participação em programas de formação docente;

d) constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada no cadastro;

e) não atendimento à notificação para regularização de obrigação sanável; ou

f) não realização da contrapartida nas condições e prazos previstos na legislação em vigor;

XIV – o estudante que descumprir as cláusulas do CAFE ficará sujeito as seguintes sanções:

a) na primeira ocorrência deverá devolver o valor do benefício;

b) na segunda ocorrência, além da devolução do benefício recebido ficará impedido de participar do programa pelo período de 2 (dois) anos; e

c) na terceira ocorrência deverá devolver o valor do benefício e ficará impedido de participar do programa pelo período de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O estudante que se encontra nas condições do art. 18, da Lei nº 18.672, de 2023, perderá o benefício concedido e deverá ressarcir o valor da assistência financeira recebido devidamente atualizado e ficará impedido de candidatar-se a futuras concessões pelo período de 10 (dez) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 22. São obrigações dos estudantes da pós-graduação beneficiados com a assistência financeira do FUMDES:

I – assinar, digitalmente, o CAFE;

II – cumprir as normas legais;

III – não receber outra assistência financeira proveniente de recursos públicos, durante o recebimento do benefício do FUMDES;

IV – cumprir o regulamento da IES em que está matriculado;

V – quando da necessidade de alteração no projeto de pesquisa, apresentar antecipadamente justificativa à Comissão Estadual do FUMDES, que poderá autorizar ou não as alterações cabíveis e deliberará sobre a continuidade da benefício;

VI – encaminhar os documentos solicitados pela SED;

VII – em caso de ampliação da duração do curso, solicitar possibilidade de prorrogação de bolsa com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência em relação à finalização da mesma, devendo ser encaminhada à SED a documentação comprobatória emitida pela IES, para análise e decisão sobre a prorrogação do benefício;

VIII – encaminhar à SED documento comprobatório da conclusão do curso emitido pela IES e cópia do trabalho de conclusão de curso;

IX – restituir os valores referentes à assistência financeira, no prazo de 1 (um) ano, contado da data da concessão da última parcela, no caso de:

a) abandono do curso durante a vigência do CAFE;

b) desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão Estadual do FUMDES; ou

c) não conclusão de seu projeto de pesquisa;

X – não ser condenado, após a sua admissão, com decisão transitada em julgado, por falsificar documentos, títulos, papéis públicos ou informações;

XI – não coordenar, incentivar ou praticar qualquer manifestação ou tentativa de ridicularização, coação, agressão física, moral ou qualquer outra forma de constrangimento que possa acarretar risco à saúde ou à integridade física dos estudantes nas instituições de ensino superior do Estado;

XII – não ser condenado, após a sua admissão, com decisão transitada em julgado, por outro crime cuja pena aplicada for privativa de liberdade, por tempo superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O estudante que se encontra nas condições dos incisos X, XI e XII do *caput* deste artigo, perderá o benefício concedido e ficará impedido de candidatar-se a futuras concessões pelo período de 10 (dez) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 2º Compete ao estudante, encaminhar o comprovante de depósito da devolução, por correio eletrônico, à SED, tendo como título “Comprovante de Devolução de Assistência financeira”.

### Seção IV Das penalidades aplicáveis às IES's

Art. 23. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses, previsto § 1º do art. 6º da Lei nº 18.672, de 2023, se a IES não sanar a irregularidade legal/contratual ou a justificativa não for aceita pela SED, incorrerá nas seguintes sanções:

I – aplicação de multa à mantenedora, de 2% (dois por cento), sobre o valor das parcelas recebidas pelo estudante, quando da concessão de benefício a estudante que não atende os requisitos legais;

II – multa de 1% (um por cento) do valor recebido no semestre em que ocorreu a violação, quando não for atendido ao disposto no inciso X do *caput* do art. 19 deste Decreto;

III – devolução aos cofres públicos do valor referente aos meses entre a desistência e a comunicação à SED, acrescido de 1% (um por cento) e de correção de acordo com o INPC, quando ocorrer o descumprimento do inciso XI do *caput* do art. 19 deste Decreto;

IV – devolução do valor integral recebido pelos estudantes que não cumpriram a contrapartida, quando não exigir e fiscalizar a determinação do inciso XIV do *caput* do art. 19 deste Decreto;

V – suspensão de pagamento da assistência financeira quando:

a) não atender solicitação de esclarecimentos sobre denúncias, ouvidorias e/ou questionamentos da SED sobre auditoria interna desta secretaria, sobre a assistência financeira; ou

b) não atender o disposto no inciso XXI do *caput* do art. 19 deste Decreto;

VI – inabilitação temporária da mantenedora e da IES, por até 5 (cinco) anos quando;

a) não prestar contas à SED do valor recebido pelo Estado;

b) inserir documentos inidôneos e incompatíveis com a realidade do estudante; ou

c) não firmar Termo de Cooperação com órgãos e entidades públicas que garantam a contrapartida exigida do estudante.

Parágrafo único. O estudante não será prejudicado, quando por suspensão temporária do pagamento da assistência pela SED ou inabilitação da mantenedora/IES no FUMDES, a qual assumirá às custas dos valores do benefício em prol do estudante, aplicando o desconto previsto no CAFE sobre o valor da mensalidade devida pelo estudante.

### Seção V Da Contrapartida

Art. 24. O estudante matriculado em curso de graduação, beneficiado com a assistência financeira do

FUMDES deverá, obrigatoriamente, prestar serviço à população do Estado e comprovar a sua contrapartida nos termos descritos na Lei nº 18.672, de 2023, por meio de participação em projetos de extensão universitária voltados à formação do estudante enquanto cidadão e profissional capaz de intervir e contribuir em seu contexto regional mediante a articulação entre sua formação acadêmica e o desenvolvimento educacional e socioeconômico de sua região, desenvolvidos pelas IES contendo:

I – qualificação do órgão, entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos ou que prestem serviço público;

II – município(s) em que o projeto será desenvolvido ou aplicado;

III – seu escopo, detalhando o que será realizado;

IV – justificativa da proposta;

V – os responsáveis pela execução e demais envolvidos;

VI – cronograma de aplicação;

VII – resumo detalhando seus objetivos; e

VIII – plano de ação

§ 1º O projeto necessariamente precisa ser validado e aprovado junto aos envolvidos, com definição clara dos responsáveis por sua execução;

§ 2º Ficará a cargo do estudante beneficiado a escolha do projeto para prestação da contrapartida;

§ 3º Para que o estudante possa ter suas horas validadas o projeto deverá, necessariamente, ser cadastrado no sistema informatizado da SED;

§ 4º Não serão aceitas como contrapartida as horas de estágios obrigatórios previstos na matriz curricular do curso em que o estudante está matriculado, hora atividade de componentes curriculares obrigatórios e optativos da matriz curricular, bem como cursos de extensão com observação prática e trabalho voluntário.

§ 5º Decorrido o prazo legal, sem o cumprimento da contrapartida, a IES dará ciência à SED e noticiará o estudante beneficiado pelo programa para as tratativas da devolução dos recursos públicos recebidos

§ 6º São critérios da contrapartida:

I – realizar a prestação de serviço com visão educativa na área de conhecimento da graduação cursada pelo estudante;

II – atuar em órgãos e entidades em que foi firmado termo de cooperação com IES;

III – realizar a contrapartida individualmente, garantindo a realizações das ações, com comprometimento e entrosamento dos envolvidos no ato educativo supervisionado em busca de resultado proveitoso aos interesses da sociedade;

IV – comprovar as horas referentes à contrapartida, por meio de documento assinado pelo representante do órgão ou entidade em que estão sendo realizadas as atividades de contrapartida com as informações de dia, mês, ano e hora da sua execução;

V – contribuir para o desenvolvimento individual e também nos âmbitos local, regional, estadual, nacional;

VI – executar serviços para a localidade que viabilizem a articulação entre teoria e prática, com resultados produzidos pelo conhecimento adquirido e pelas atividades acadêmicas realizados; e

VII – usar os princípios éticos, valores morais e profissionais na execução da contrapartida.

Art. 25. O estudante matriculado em curso de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado, beneficiado com a assistência financeira do FUMDES deverá, obrigatoriamente, prestar e comprovar a sua contrapartida nos termos descritos na Lei nº 18.672, de 2023.

§ 1º A contrapartida realizada pelos estudantes matriculados em cursos de pós-graduação deve se dar por meio de prestação de serviço à população do Estado e contribuir para o fortalecimento de grupos de pesquisas

que respondam às necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento econômico e social e das potencialidades regionais.

§ 2º A realização da contrapartida deverá atender as cláusulas do termo de colaboração.

§ 3º A prestação da contrapartida ficará vinculada ao envio, por meio digital, de documento final da conclusão da mesma, podendo ser, dentro outros: o Trabalho de Conclusão, dissertação ou Tese, desde que subscrito pela IES ou banca avaliadora.

## CAPÍTULO VI DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

Art. 26. Os recursos destinados ao pagamento da assistência financeira são provenientes do FUMDES e, quando da insuficiência do deste, das dotações próprias do Estado, previstos na LOA.

§ 1º O pagamento será realizado com recursos previstos no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

§ 2º As concessões de novos benefícios realizados no segundo semestre letivo de cada ano estarão sujeitas a um fator de redução, aplicado sobre o saldo financeiro restante da IES, à proporção de até 2:1 (dois para um) do valor total concedido para cada estudante

### Seção I Da Graduação

Art. 27. O pagamento da assistência financeira aos estudantes matriculados em cursos de graduação será realizado mensalmente, após assinatura mensal do recibo pelos estudantes e envio do RAF pela IES, respeitando as datas e prazos determinados pela SED.

§ 1º O RAF, assinado digitalmente pelo representante legal da mantenedora da IES, obrigatoriamente, constará o nome da mantenedora, CNPJ, CPF do estudante, ano, mês do pagamento, data assinatura do recibo e valor da assistência financeira.

§ 2º O pagamento será suspenso até a decisão final, no caso de descumprimento, pela IES, de obrigação prevista na legislação em vigor, ficando às custas da IES, a continuidade da assistência ao estudante.

§ 3º Sendo a mantenedora e a IES inabilitadas por 5 (cinco) anos, para participar do programa, as mesmas ficarão responsáveis pela assistência financeira aos seus estudantes.

§ 4º É facultado as IES, solicitar a transferência de recursos desde que, pertençam a mesma mantenedora, respeite o disposto no § 2º do art. 12 da Lei nº 18.672, de 2023, e não tenham estudantes classificados para serem beneficiados.

### Seção II Da Pós-Graduação

Art. 28. O repasse dos recursos financeiros destinados ao pagamento do FUMDES será efetuado pela SED, por meio de depósito em conta corrente em nome do estudante.

§ 1º A conta bancária deve estar em nome do estudante, não podendo ser conta conjunta, salário, poupança, com limitação de valor ou qualquer outro tipo de restrição e devidamente habilitada.

§ 2º O depósito para pagamento da assistência financeira poderá ser realizado até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 29. O estudante matriculado em cursos de pós-graduação que descumprir os termos do CAFE deverá devolver os valores recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento de notificação da SED, os valores recebidos indevidamente, atualizados pelo INPC e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, devido a não cumprimento da legislação em vigor, nos casos de:

I – abandono, desistência e trancamento do curso durante a vigência do CAFE, sem justificativa aceita pela Comissão Estadual do FUMDES;

II – acumulação da assistência financeira concedida com recurso público, exceto nos casos de participação em programas de formação docente;

III – constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;

IV – não atendimento à notificação para regularização de obrigação sanável; e

V – notificação para devolução de recursos decorrente de grave descumprimento de obrigação, e os elencados no art. 18 da Lei nº 18.672, de 2023;

VI – não realização da contrapartida nas condições e prazos previstos na legislação em vigor.

Art.30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 3 de agosto de 2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**

Estêner Soratto da Silva Júnior  
Aristides Cimadon

Cod. Mat.: 928495

## DECRETO Nº 221, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

Altera o art. 12 do Decreto nº 30, de 2023, que regulamenta o processo de contratação direta de que trata a Lei federal nº 14.133, de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

**CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 7672/2023,

### DECRETA:

Art. 1º O art. 12 do Decreto nº 30, de 17 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. ....

§ 3º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Governo de Santa Catarina, vinculada ao grupo-classe de materiais, serviços e obras do Sistema de Materiais e Estoque (SME/NUC), da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 3 de agosto de 2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**

Estêner Soratto da Silva Júnior  
Luiz Antônio Dacol

Cod. Mat.: 928499

## DECRETO Nº 222, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

**CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 2033/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Granizo (COBRADE nº 1.3.2.1.3), declarada no Município de Maravilha, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 754, de 10 de julho de 2023.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 3 de agosto de 2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**

Estêner Soratto da Silva Júnior  
Luiz Armando Schroeder Reis

Cod. Mat.: 928501

**DECRETO Nº 223, DE 3 DE AGOSTO DE 2023**

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA**

**CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 2037/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Vendaval (COBRADE nº 1.3.2.1.5), declarada no Município de Ipuçu, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 186, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 3 de agosto de 2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**

Estêner Soratto da Silva Júnior  
Luiz Armando Schroeder Reis

Cod. Mat.: 928502

**DECRETO Nº 224, DE 3 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA**

**CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 102874/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – alterar o inciso III do artigo 24 da Resolução CEE/SC nº 011/2022, que Estabelece diretrizes operacionais para a avaliação do processo de ensino e aprendizagem nos estabelecimentos de ensino de Educação Básica e Profissional Técnica de Nível Médio, integrantes do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, com base no Parecer CEE/SC nº 124 e na Resolução CEE/SC nº 040, aprovados em 13/06/2023; e

II – renovar o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, na modalidade a distância, ofertado nos Campi de Mafra, Canoinhas, Concórdia, Curitiba, Porto União e Rio Negrinho, da Universidade do Contestado (UNC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FUNC), com sede no Município de Mafra, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de aprovação deste parecer, com base no Parecer CEE/SC nº 126 e na Resolução CEE/SC nº 041, aprovados em 13/06/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 3 de agosto de 2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**

Estêner Soratto da Silva Júnior  
Aristides Cimadon

Cod. Mat.: 928503

**DECRETO Nº 225, DE 3 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA**

**CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 201350/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – desativar voluntária, definitiva e total a EEB Padre Biaggio Simonetti, Município de Fraiburgo, mantida pela Secretaria de Estado da Educação (SED), rede pública de ensino, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 107, aprovado em 24/10/2022;

II – desativar voluntária, definitiva e total a EEB Jerônimo Coelho, Município de Laguna, mantida pela SED, rede pública de ensino, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 108, aprovado em 24/10/2022;

III – autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), no Colégio Dehon, Município de Braço do Norte, rede privada de ensino, mantido pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, Município de Tubarão, com base no Parecer CEE/SC nº 190, aprovado em 24/10/2022;

IV – autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) no Centro Educacional Golden Chapecó, rede privada de ensino, mantido por Rede Golden Cursos e Treinamento Ltda. Me, Município de Chapecó, com base no Parecer CEE/SC nº 191, aprovado em 24/10/2022;

V – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, eixo tecnológico de Informação e Comunicação, na modalidade presencial e nas formas subsequente, concomitante e/ou concomitante intercomplementar a ser ofertado pela Proz - Unidade Florianópolis, localizada à Rua Crispim Mira, 458, Município de

Florianópolis, mantida pela Essa – Educação Profissional S/A – São Paulo – SP, com base no Parecer CEE/SC nº 192, aprovado em 24/10/2022;

VI – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Recursos Humanos, eixo tecnológico de Gestão e Negócios, na modalidade presencial e nas formas subsequente, concomitante e concomitante intercomplementar a ser ofertado pela Proz - Unidade Florianópolis, localizada à Rua Crispim Mira, nº 458, Município de Florianópolis, mantida pela Essa – Educação Profissional S/A, com base no Parecer CEE/SC nº 193, aprovado em 24/10/2022;

VII – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Logística, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na modalidade presencial e nas formas subsequente, concomitante e concomitante intercomplementar a ser ofertado pela Proz - Unidade Florianópolis, localizada à Rua Crispim Mira, 458, Município de Florianópolis, mantida pela Essa – Educação Profissional S/A – São Paulo – SP, com base no Parecer CEE/SC nº 194, aprovado em 24/10/2022;

VIII – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Centro Educacional Golden Chapecó, localizado na Avenida General Osório, 990 D, rede privada de ensino, mantida pela Rede Golden Cursos e Treinamentos Ltda., Município de Chapecó, com base no Parecer CEE/SC nº 195, aprovado em 24/10/2022;

IX – reconhecer o Curso de Licenciatura em Química, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e Naturais, ofertado fora da sede, em parceria com o Centro Universitário de Brusque (UNIFEBE), Município de Brusque, por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior/FUMDES, da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, mantida pela própria Instituição, com sede no Município de Blumenau, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, ou até a publicação da nota do próximo ciclo avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 196 e na Resolução CEE/SC nº 038, aprovados em 25/10/2022; e

X – reconhecer o Curso de Licenciatura em Letras - Inglês, vinculado ao Centro de Ciências da Educação, Artes e Letras, ofertado fora da sede, em parceria com a Escola de Ensino Fundamental Polidoro Santiago, Município de Timbó, por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior/FUMDES, da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, mantida pela própria Instituição, com sede no Município de Blumenau, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, ou até a publicação da nota do próximo ciclo avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 197 e na Resolução CEE/SC nº 039, aprovados em 25/10/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 3 de agosto de 2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**

Estêner Soratto da Silva Júnior  
Aristides Cimadon

Cod. Mat.: 928505

**DECRETO Nº 226, DE 3 DE AGOSTO DE 2023**

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA**

**CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 1941/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de São João do Sul, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 46, de 19 de junho de 2023.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 3 de agosto de 2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**

Estêner Soratto da Silva Júnior  
Luiz Armando Schroeder Reis

Cod. Mat.: 928506

**DECRETO Nº 227, DE 3 DE AGOSTO DE 2023**

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA**

**CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 2032/2023

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Granizo (COBRADE nº 1.3.2.1.3), declarada no Município de Flor do Sertão, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 76, de 11 de julho de 2023.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 3 de agosto de 2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**

Estêner Soratto da Silva Júnior  
Luiz Armando Schroeder Reis

Cod. Mat.: 928507

ATO nº 2242 / 2023

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**, do IMA, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº IMA 18633/2023, FERNANDO GUAREZI, mat. nº 0330777-8-03, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na SED, com ônus para órgão de destino, até 31/12/2026.  
Cod. Mat.: 928603

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 2542 / 2023

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Palhoça, de acordo com o Decreto 336/2019, conforme processo nº SED 113227/2023, JEFERSON RAMOS BATISTA, mat. nº 0288360-0-02, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na SED, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, até 31/12/2026.

ATO nº 2549 / 2023

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**, da ALESC, de acordo com o Decreto 336/2019 e o Termo de Convênio nº 11/2023, celebrado entre a ALESC e o Governo do Estado de SC, conforme processo nº SCC 3469/2023, PAULA DE ABREU PEREIRA, mat. nº 0353654-8-02, ocupante do cargo de CONSULTOR EDUCACIONAL, lotada na SED, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, até 31/12/2026.

ATO nº 2551 / 2023

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**, da ALESC, de acordo com o Decreto 336/2019 e o Termo de Convênio nº 11/2023, celebrado entre a ALESC e o Governo do Estado de SC, conforme processo nº SCC 6299/2023, ALESSANDRO COLARES COELHO, mat. nº 0297406-1-04, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotado na SES, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, até 31/12/2026.

ATO nº 2552 / 2023

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**, da ALESC, de acordo com o Decreto 336/2019 e o Termo de Convênio nº 11/2023, celebrado entre a ALESC e o Governo do Estado de SC, conforme processo nº SCC 7860/2023, VITOR FUNGARO BALTHAZAR, mat. nº 0678980-3-01, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na SED, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, até 31/12/2026.

ATO nº 2553 / 2023

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**, da ALESC, de acordo com o Decreto 336/2019 e o Termo de Convênio nº 11/2023, celebrado entre a ALESC e o Governo do Estado de SC, conforme processo nº SCC 8484/2023, ADRIANO SOUSA, mat. nº 0311480-5-04, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na SES, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, até 31/12/2026.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**

**Governador do Estado**

**LUIZ ANTONIO DACOL**

**Secretário de Estado da Administração, designado**

Cod. Mat.: 928279

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 2561 / 2023

**EXONERAR**, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCC 10934/2023, as pessoas relacionadas abaixo, da SAP:

- EDSON MACHADO DE SOUZA, mat. nº 0634704-5-04, do cargo de CHEFE DE OFICINA, nível DGI, da PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ.

- WOLNEY JOSE MAISON, mat. nº 0710927-0-01, do cargo de CHEFE DE OFICINA, nível DGI, da PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ.

ATO nº 2562 / 2023

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SAS 1678/2023, LUCIANO HERMES, mat. nº 0671503-6-01, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível FG - 2, Gabinete do Secretário, da SAS, a contar de 01/08/2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**

**Governador do Estado**

**LUIZ ANTONIO DACOL**

**Secretário de Estado da Administração, designado**

Cod. Mat.: 928545

**GABINETE DO GOVERNADOR****PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**PORTARIA GAB/PGE Nº 82/2023**

**02.08.2023**

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência conferida pela alínea c do inciso II do art. 4º do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e de acordo com o que consta dos autos PGE 5358/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR GUILHERME WENDHAUSEN PEREIRA, matrícula nº 393.645-7-01, GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, para responder cumulativamente, pela função gratificada de GERENTE DE APOIO OPERACIONAL, nível FG-2, da PGE, em substituição a titular, GIGLIOLA ARAUJO SIQUEIRA DA COSTA, matrícula nº

954.014-8-01, durante o usufruto de férias, no período de 07/08/2023 a 26/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI**

**Procurador-Geral do Estado**

Cod. Mat.: 928110

**Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “ADIMPLÊNCIA GERAL - PAG”, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC**, referente ao convênio celebrado com a UNISUL, conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiário: RENAN EDUARDO R. HARLOH**; CPF: \*\*\*.513.45\*-\*\*; TC 180/2022; Data da Rescisão: 24/07/2023.

Cod. Mat.: 928038

**Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “ADIMPLÊNCIA GERAL - PAG”, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC**, referente ao convênio celebrado com a ESUCRI, conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiária: ISADORA TESSANN MOREIRA**; CPF: \*\*\*.265.36\*-\*\*; TC 006/2023; Data da Rescisão: 28/07/2023.

Cod. Mat.: 928039

**Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “ADIMPLÊNCIA GERAL - PAG”, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC**, referente ao convênio celebrado com a UNIVALI, conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiário: LEONAM DOMINGOS B VIANA**; CPF: \*\*\*.441.02\*-\*\*; TC 052/2023; Data da Rescisão: 31/07/2023.

Cod. Mat.: 928040

**SECRETARIAS DE ESTADO****ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA nº 504/2023

**CONCEDER AFASTAMENTO**, de acordo com o Decreto nº 1.863/2013 e conforme o processo nº FAPESC 1188/2023, ao servidor LEONARDO DE LUCCA, matrícula nº 0950672-1-01, ocupante do cargo de ANALISTA DE ESPORTE, lotado na FESPORTE, para frequentar curso de pós-graduação, em nível de Doutorado em Ciências do Movimento na UDESC, no período de 01/08/2023 a 31/08/2023, e de 01/03/2024 a 31/05/2024, com afastamento integral.

**LUIZ ANTONIO DACOL**

**Secretário de Estado da Administração, designado**

Cod. Mat.: 928330

**PORTARIA nº 513/2023,**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente, especialmente o art. 29, VI, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e do art. 2º do Decreto nº 2.807/2009, com redação dada pelo Decreto nº 278, de 25 de setembro de 2019, e ainda conforme processo PCSC 81502/2023, resolve **DESIGNAR** a servidora Thais Schweitzer, inscrita no CPF xxx.006.579-xx, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 979.548-0-03, para representar o Estado de Santa Catarina perante as serventias extrajudiciais, tabelionatos de notas, Municípios e Ofício de Registro de Imóveis, com o objetivo de atuar nos processos de regularização dos imóveis em uso pela Polícia Civil de Santa Catarina. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ ANTÔNIO DACOL**

**Secretário de Estado da Administração, designado**

Cod. Mat.: 928076

**PORTARIA nº 498/2023,**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve **TORNAR PÚBLICA**, conforme processo SEA 10365/2023, a responsabilidade da administração dos imóveis, com benfeitorias, em uso pela Secretaria de Estado da Educação - SED, no Município de Pomerode, para abrigar as Escolas Estaduais, conforme tabela abaixo e respectivos cadastros no Sistema de Gestão Patrimonial - SIGEP da Secretaria de Estado da Administração - SEA. As obrigações administrativas em relação aos imóveis são de responsabilidade da SED desde a data informada na tabela. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fazendo cessar os efeitos da Portaria nº 186, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no DOE/SC nº 21.716.



SIGEP	Escola	Data de Criação	Matrícula
1974	E.E.B José Bonifácio	27/07/1940	13847
1999	E.E.B Presidente Prudente de Moraes	24/02/1976	1305 e 1206

**LUIZ ANTÔNIO DACOL**

Secretário de Estado da Administração, designado

Cod. Mat.: 928174

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 04/2023****PROCESSO SEA 17794/2022**

PARTES: O ESTADO DE SANTA CATARINA (PODER EXECUTIVO), cedente, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEA, com sede na Rodovia SC 401, KM 5, nº 4.600, Bairro Saco Grande II, Município de Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 82.951.351/0001-42, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração, designado, Senhor Luiz Antônio Dacol portador do CPF nº 534.XXX.809-XX e a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, cessionária, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0001-62, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1347, Bairro Itacorubi, Município de Florianópolis, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Senhor DIRCEU LEITE, CPF nº 017.XXX.709-XX. OBJETO: é objeto do presente termo a cessão de uso do imóvel com área de 1.101,50 m² (mil, cento e um metros e cinquenta decímetros quadrados), com benfeitorias parcialmente averbadas, matriculado sob o nº 125.503, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma e cadastrado sob o nº 1.390 no Sistema de Gestão Patrimonial-SIGEP da Secretaria de Estado da Administração-SEA. OBJETIVO: O imóvel descrito acima tem por finalidade regularizar a ocupação por parte da EPAGRI no desenvolvimento de suas atividades, e na aplicação de políticas públicas do Governo do Estado nas áreas de pesquisa e extensão rural e pesqueira. PRAZO: O prazo da presente cessão de uso é de 20 (vinte) anos, a contar da publicação do Decreto nº 2.295, de 21/11/2022.

**LUIZ ANTÔNIO DACOL**

Secretário de Estado da Administração, designado

Cod. Mat.: 928135

**ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA****PORTARIA nº 2136/GABS/SAP/2023 de 03/08/2023.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º do Decreto nº 1860/2022, resolve: **PRORROGAR**, de acordo com o Art. 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 260/2004 e com o Art. 99 da Lei Complementar Estadual nº 774/2021, os contratos dos servidores listados abaixo pelos períodos indicados:

**ALISGLEY RIBEIRO PEREIRA**, matrícula 0629615701, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do(a) PRESIDIO MASCULINO DE LAGES, no período de 04/08/2021 a 03/08/2024, conforme processo SAP 00073066/2023.

**AMANDA MARIA DE SOUZA**, matrícula 0629305001, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do(a) GERENCIA DE GESTAO DE FUNDOS E CONVENIOS (LC 741/2019), no período de 02/08/2021 a 01/08/2024, conforme processo SAP 00065200/2023.

**ANA CAROLINA ARRUDA DE SOUSA**, matrícula 0629617301, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do(a) PRESIDIO MASCULINO DE LAGES, no período de 04/08/2021 a 03/08/2024, conforme processo SAP 00073068/2023.

**ANA CRISTINA FOGACA CALDAS**, matrícula 0655297803, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do(a) GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DIAF (LC 741/2019), no período de 02/08/2021 a 01/08/2024, conforme processo SAP 00059960/2023.

**ANDRE CHAME LINS DE MELLO**, matrícula 0629318201, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do(a) GERENCIA TECNICO DE EDIFICACOES (LC 741/2019), no período de 02/08/2021 a 01/08/2024, conforme processo SAP 00065301/2023.

**ANDREIA APARECIDA PEREIRA**, matrícula 0998176402, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do(a) PRESIDIO MASCULINO DE LAGES, no período de 04/08/2021 a 03/08/2024, conforme processo SAP 00073070/2023.

**BARBARA CRISTINA ATHAYDE SILVA**, matrícula 0629791901, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, do(a) PRESIDIO MASCULINO DE LAGES, no período de 11/08/2021 a 10/08/2024, conforme processo SAP 00073072/2023.

**BIA BORGES FERRARO**, matrícula 0629750101, ocupante do cargo de PSICOLOGO, do(a) HOSPITAL DE CUSTODIA E TRATA-

MENTO PSQUIATRICO, no período de 03/08/2021 a 02/08/2024, conforme processo SAP 00067327/2023.

**BIANCA SCHNEIDER PADILHA**, matrícula 0987883104, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do(a) GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS (LC 741/2019), no período de 02/08/2021 a 01/08/2024, conforme processo SAP 00064283/2023.

**DAVID AVILA PEREIRA**, matrícula 0629744701, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, do(a) HOSPITAL DE CUSTODIA E TRATAMENTO PSQUIATRICO, no período de 03/08/2021 a 02/08/2024, conforme processo SAP 00067250/2023.

**DIEGO ROBERTO MELO**, matrícula 0395868003, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do(a) PRESIDIO MASCULINO DE LAGES, no período de 04/08/2021 a 03/08/2024, conforme processo SAP 00073073/2023.

**EDUARDA FERNANDES MARCON**, matrícula 0629767601, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do(a) PRESIDIO MASCULINO DE LAGES, no período de 04/08/2021 a 03/08/2024, conforme processo SAP 00073074/2023.

**FERNANDA RAMOS MELO DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 0629789701, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do(a) PRESIDIO MASCULINO DE LAGES, no período de 11/08/2021 a 10/08/2024, conforme processo SAP 00073076/2023.

**FRANCIELE GOEDERT WIGGERS**, matrícula 0629622001, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do(a) PRESIDIO MASCULINO DE LAGES, no período de 04/08/2021 a 03/08/2024, conforme processo SAP 00073077/2023.

**GABRIEL DE ARAUJO BARBOSA**, matrícula 0629312301, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do(a) GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS (LC 741/2019), no período de 02/08/2021 a 01/08/2024, conforme processo SAP 00063787/2023.

**GABRIEL GESSER BRASIL**, matrícula 0629316601, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do(a) GERENCIA DE GESTAO DE FUNDOS E CONVENIOS (LC 741/2019), no período de 02/08/2021 a 01/08/2024, conforme processo SAP 00064244/2023.

**GABRIELA APARECIDA DUARTE FAEDO**, matrícula 0629768401, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, do(a) PRESIDIO MASCULINO DE LAGES, no período de 04/08/2021 a 03/08/2024, conforme processo SAP 00073080/2023.

**HELOISA PETRY**, matrícula 0629749801, ocupante do cargo de PSICOLOGO, do(a) HOSPITAL DE CUSTODIA E TRATAMENTO PSQUIATRICO, no período de 03/08/2021 a 02/08/2024, conforme processo SAP 00067334/2023.

**ISABELA DA CUNHA BRONAUT**, matrícula 0689208602, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do(a) HOSPITAL DE CUSTODIA E TRATAMENTO PSQUIATRICO, no período de 11/08/2021 a 10/08/2024, conforme processo SAP 00067358/2023.

**JANARA DA SILVA RIBEIRO BONISSONI**, matrícula 0629620301, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do(a) PRESIDIO MASCULINO DE LAGES, no período de 04/08/2021 a 03/08/2024, conforme processo SAP 00073083/2023.

**JANINE SCARINCI SILVESTRIN**, matrícula 0629741201, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do(a) HOSPITAL DE CUSTODIA E TRATAMENTO PSQUIATRICO, no período de 03/08/2021 a 02/08/2024, conforme processo SAP 00067266/2023.

**JEAN DE MESQUITA SILVA**, matrícula 0629302601, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do(a) GABINETE DO SECRETARIO (LC 741/2019), no período de 02/08/2021 a 01/08/2024, conforme processo SAP 00065794/2023.

**JESSICA DIAS MICHELI**, matrícula 0629776501, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do(a) GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DIAF (LC 741/2019), no período de 11/08/2021 a 10/08/2024, conforme processo SAP 00061286/2023.

**JESSYCA TAINA PADILHA DA SILVA**, matrícula 0629769201, ocupante do cargo de PSICOLOGO, do(a) PRESIDIO MASCULINO DE LAGES, no período de 04/08/2021 a 03/08/2024, conforme processo SAP 00073086/2023.

**JOAO VICTOR LUCKMANN DE SOUZA**, matrícula 0629319001, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do(a) GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO (LC 741/2019), no período de 02/08/2021 a 01/08/2024, conforme processo SAP 00078642/2023.

**JULIANA ROSSI**, matrícula 0670732702, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, do(a) HOSPITAL DE CUSTODIA E TRATAMENTO PSQUIATRICO, no período de 03/08/2021 a 02/08/2024, conforme processo SAP 00067339/2023.

**KAYAN CHIRO COSTA**, matrícula 0629732301, ocupante do cargo de ANALISTA DE INFORMATICA, do(a) GERENCIA DE GESTAO DE FUNDOS E CONVENIOS (LC 741/2019), no período de 02/08/2021 a 01/08/2024, conforme processo SAP 00065228/2023.

**LARISSA RIBEIRO DE LIZ**, matrícula 0630701901, ocupante do cargo de PSICOLOGO, do(a) PRESIDIO MASCULINO DE LAGES, no período de 01/09/2021 a 31/08/2024, conforme processo SAP 00075877/2023.

**LILIANE DE OLIVEIRA DUTRA**, matrícula 0630705101, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do(a) HOSPITAL DE CUSTODIA E TRATAMENTO PSQUIATRICO, no período de 01/09/2021 a 31/08/2024, conforme processo SAP 00067363/2023.

**LUAN PATRICIO VOLTOLINI DE ALMEIDA MALDONADO**, matrícula 0604464602, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do(a) GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS (LC 741/2019), no período de 02/08/2021 a 01/08/2024, conforme processo SAP 00064877/2023.

**MIKAELA LOBO DE MATOS**, matrícula 0629743901, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do(a) HOSPITAL DE CUSTODIA E TRATAMENTO PSQUIATRICO, no período de 03/08/2021 a 02/08/2024, conforme processo SAP 00067270/2023.

**MURILO ALVES DE MELO**, matrícula 0629614901, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do(a) PRESIDIO MASCULINO DE LAGES, no período de 04/08/2021 a 03/08/2024, conforme processo SAP 00073312/2023.

**NELSON RONALD DE ALMEIDA CARDOSO**, matrícula 0972633003, ocupante do cargo de MEDICO, do(a) HOSPITAL DE CUSTODIA E TRATAMENTO PSQUIATRICO, no período de 03/08/2021 a 02/08/2024, conforme processo SAP 00067344/2023.

**NIKOLY SCHOSSLER SCHMIDT**, matrícula 0629780301, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, do(a) PRESIDIO MASCULINO DE LAGES, no período de 04/08/2021 a 03/08/2024, conforme processo SAP 00073315/2023.

**NILCEIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 0629619001, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do(a) PRESIDIO MASCULINO DE LAGES, no período de 04/08/2021 a 03/08/2024, conforme processo SAP 00073318/2023.

**PAOLA CAMARGO BERRI**, matrícula 0965385603, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do(a) PRESIDIO MASCULINO DE LAGES, no período de 04/08/2021 a 03/08/2024, conforme processo SAP 00073319/2023.

**RENATA TAISA TANAZILDO FELIPE**, matrícula 0629309301, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do(a) GERENCIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS (LC 741/2019), no período de 02/08/2021 a 01/08/2024, conforme processo SAP 00064477/2023.

**RENATO JESUS SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 0629494401, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do(a) HOSPITAL DE CUSTODIA E TRATAMENTO PSQUIATRICO, no período de 03/08/2021 a 02/08/2024, conforme processo SAP 00067309/2023.

**RODRIGO PEREIRA DE FARIAS**, matrícula 0629624601, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do(a) PRESIDIO MASCULINO DE LAGES, no período de 04/08/2021 a 03/08/2024, conforme processo SAP 00075377/2023.

**ROSELEI APARECIDA MENEGAZZO**, matrícula 0629783801, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do(a) PRESIDIO MASCULINO DE LAGES, no período de 04/08/2021 a 03/08/2024, conforme processo SAP 00073322/2023.

**SAMARA KOERICH**, matrícula 0964302804, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do(a) HOSPITAL DE CUSTODIA E TRATAMENTO PSQUIATRICO, no período de 03/08/2021 a 02/08/2024, conforme processo SAP 00067353/2023.

**SARAH LING E SILVA BARRETO**, matrícula 0629746301, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do(a) HOSPITAL DE CUSTODIA E TRATAMENTO PSQUIATRICO, no período de 03/08/2021 a 02/08/2024, conforme processo SAP 00067301/2023.

**TAMILY ALMEIDA FONSECA**, matrícula 0629621101, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do(a) PRESIDIO MASCULINO DE LAGES, no período de 04/08/2021 a 03/08/2024, conforme processo SAP 00073325/2023.

**TATIANE KESSLER**, matrícula 0629500201, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do(a) HOSPITAL DE CUSTODIA E TRATAMENTO PSQUIATRICO, no período de 03/08/2021 a 02/08/2024, conforme processo SAP 00067319/2023.

**EDENILSON SCHELBAUER**Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 928435**PORTARIA nº 2142/GABS/SAP/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso V, alínea b do Decreto nº 1860/2022, c/c o Parecer nº 130/21/NUAJ/SAP (SAP 81587/2021), com fulcro no processo SAP 00086346/2023, resolve:

**AUTORIZAR**, de acordo com o Decreto nº 3.421/05, os(as) servidores(as) abaixo indicados a conduzir veículo oficial da Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa.

\* **RODRIGO DA SOLER FERNANDES**, matrícula 0644665501, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, em exercício na SR02.

\* **GUILHERME DANIEL**, matrícula 0644660401, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, em exercício na SR02.

\* **THAIS MORAES PIUCCO**, matrícula 0632672201, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, em exercício na PE03.

**EDENILSON SCHELBAUER**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 928149

PORTARIA nº 2130/GABS/SAP/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 1860/2022, conforme o processo SAP 00089379/2023, resolve:  
**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, de acordo com art. 88, parágrafo único, da Lei Complementar 774/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016 e o Decreto nº 1.630/2018, ao servidor **JOICE MARIA DA SILVA**, matrícula 0983401001, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 02/A, para a classe 03/A, vigência a partir de 01/08/2023.

**EDENILSON SCHELBAUER**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 928176

PORTARIA nº 2131/GABS/SAP/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 1860/2022, conforme o processo SAP 00089260/2023, resolve:  
**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, de acordo com art. 65, parágrafo único, da Lei Complementar 777/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016 e o Decreto nº 1.630/2018, ao servidor **DARIO DAUD DE MELLO**, matrícula 0393256701, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO, passando da classe 06/A, para a classe 07/A, vigência a partir de 01/08/2023.

**EDENILSON SCHELBAUER**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 928177

PORTARIA nº 2132/GABS/SAP/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 1860/2022, conforme o processo SAP 00089187/2023, resolve:  
**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, de acordo com art. 65, parágrafo único, da Lei Complementar 777/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016 e o Decreto nº 1.630/2018, ao servidor **CINTIA CRISTINA PINTO MULLER**, matrícula 0969994501, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO, passando da classe 05/A, para a classe 06/A, vigência a partir de 01/08/2023.

**EDENILSON SCHELBAUER**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 928178

PORTARIA nº 2133/GABS/SAP/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 1860/2022, conforme o processo SAP 00089350/2023, resolve:  
**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, de acordo com art. 88, parágrafo único, da Lei Complementar 774/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016 e o Decreto nº 1.630/2018, ao servidor **SABRINA LANG FRANCA**, matrícula 0368285403, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 01/A, para a classe 02/A, vigência a partir de 01/08/2023.

**EDENILSON SCHELBAUER**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 928179

PORTARIA nº 2134/GABS/SAP/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 1860/2022, conforme o processo SAP 00089301/2023, resolve:  
**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, de acordo com art. 88, parágrafo único, da Lei Complementar 774/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016 e o Decreto nº 1.630/2018, ao servidor **LAUDANIA FATIMA DENARDI MEDEIROS**, matrícula 0615870601, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 01/A, para a classe 02/A, vigência a partir de 01/08/2023.

**EDENILSON SCHELBAUER**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 928180

PORTARIA nº 2135/GABS/SAP/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 1860/2022, conforme o processo SAP 00089299/2023, resolve:  
**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, de acordo com art. 88, parágrafo único, da Lei Complementar 774/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016 e o Decreto nº 1.630/2018, ao servidor **CARLOS ALBERTO SCHILLER**, matrícula 0360450002, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 07/A, para a classe 08/A, vigência a partir de 01/08/2023.

**EDENILSON SCHELBAUER**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 928181

PORTARIA nº 2137/GABS/SAP/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 1860/2022, conforme o processo SAP 00089423/2023, resolve:  
**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, de acordo com art. 88, parágrafo único, da Lei Complementar 774/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016 e o Decreto nº 1.630/2018, ao servidor **PAULO ROBERTO LOBOR PIRES**, matrícula 0930574202, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 05/A, para a classe 06/A, vigência a partir de 01/08/2023.

**EDENILSON SCHELBAUER**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 928182

PORTARIA nº 2140/GABS/SAP/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 1860/2022, conforme o processo SAP 00089248/2023, resolve:  
**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, de acordo com art. 88, parágrafo único, da Lei Complementar 774/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016 e o Decreto nº 1.630/2018, ao servidor **ADEMIR RODRIGUES FILHO**, matrícula 0654598001, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 07/A, para a classe 08/A, vigência a partir de 01/08/2023.

**EDENILSON SCHELBAUER**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 928183

PORTARIA nº 2141/GABS/SAP/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 1860/2022, conforme o processo SAP 00089381/2023, resolve:  
**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, de acordo com art. 88, parágrafo único, da Lei Complementar 774/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016 e o Decreto nº 1.630/2018, ao servidor **PAULO DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula 0654610201, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 07/A, para a classe 08/A, vigência a partir de 01/08/2023.

**EDENILSON SCHELBAUER**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 928184

PORTARIA nº 2129/GABS/SAP/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 1860/2022, conforme o processo SAP 00089393/2023, resolve:  
**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, de acordo com art. 88, parágrafo único, da Lei Complementar 774/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016 e o Decreto nº 1.630/2018, ao servidor **YUMI CRISTIANI FUKU**, matrícula 0982311502, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 02/A, para a classe 03/A, vigência a partir de 01/08/2023.

**EDENILSON SCHELBAUER**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 928196

PORTARIA nº 2139/GABS/SAP/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 1860/2022, conforme o processo SAP 00089406/2023, resolve:  
**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, de acordo com art. 88, parágrafo único, da Lei Complementar 774/2021 c/c com o Art.

27 da Lei Complementar nº 675/2016 e o Decreto nº 1.630/2018, ao servidor **ABILIO JOSE MACANEIRO**, matrícula 0393387301, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 06/A, para a classe 07/A, vigência a partir de 01/08/2023.

**EDENILSON SCHELBAUER**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 928194

PORTARIA Nº 2144/GABS/SAP/2023 de 02/08/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 4º e 11º do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00014231/2023, RESOLVE:  
**CONVOCAR**, o(a) servidor(a) **DIRLANE MARIA SODRE**, matrícula 0393222201, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotado(a) PRESIDIO REGIONAL DE BIGUA-CU, para desempenhar suas atividades junto ao(à) GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DIAF (LC 741/2019), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12/08/2023.

**EDENILSON SCHELBAUER**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 928378

PORTARIA Nº 2126/GABS/SAP/2023 de 02/08/2023.

**O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 106, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 741/2019, e com fulcro no processo SAP 00085393/2023, resolve:  
**DESIGNAR** a servidora **CARITA BATALHA DE SOUZA MOREIRA**, matrícula 0656508501, ocupante do cargo de Técnica em Atividades Administrativas, para fiscalizar os Contratos:  
\*Contrato n.º 35/SAP/2023, que tem como Objeto: revisão, atualização e elaboração dos projetos executivos de engenharia e orçamentos para a construção de Muralhas e Torres de Vigilância na unidade prisional de Itapema;  
\*Contrato n.º 36/SAP/2023, que tem como Objeto: revisão, atualização e elaboração dos projetos executivos de engenharia e orçamentos para a construção de Muralhas e Torres de Vigilância na unidade prisional de São Francisco do Sul;  
\*Contrato n.º 37/SAP/2023, que tem como Objeto: revisão, atualização e elaboração dos projetos executivos de engenharia e orçamentos para a construção de Muralhas e Torres de Vigilância na unidade prisional de Itajaí;  
\*Contrato n.º 38/SAP/2023, que tem como Objeto: revisão, atualização e elaboração dos projetos executivos de engenharia e orçamentos para a construção de Muralhas e Torres de Vigilância na unidade prisional de Tubarão.  
Correspondentes ao RDC ELETRÔNICO Nº 291/SAP/2022 e Processo SAP 00115437/2022.

**EDENILSON SCHELBAUER**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 928226

PORTARIA nº 2112/GABS/SAP/2023 de 01/08/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º do Decreto nº 1860/2022, Resolve: **PRORROGAR**, de acordo com o Art. 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 260/2004 e com o Art. 99 da Lei Complementar Estadual nº 774/2021, os contratos dos servidores listados abaixo pelos períodos indicados:

**ANDRESA CARDOSO CAMILO**, matrícula 0364953905, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO, do (a) CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE CRICIUMA CASE DE CRICIUMA, no período de 15/07/2023 a 14/07/2025, conforme processo SAP 00059048/2023.

**EDENILSON SCHELBAUER**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 928208

PORTARIA Nº 2138/GABS/SAP/2023 de 02/08/2023.

**O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 106, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 741/2019 e com fulcro na Portaria nº 144/GABSA/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.215, de 05/03/2020 e no Processo SAP 00048873/2023, resolve: **SUBSTITUIR**, de acordo com o Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, o servidor **EMERSON NATALIBIO RODRIGUES**, matrícula 0350529401, pela servidora **LARA PRISCILA ALBINO**, matrícula 0384117001, como Fiscal de Contrato da Penitenciária Regional de Curitiba.

**EDENILSON SCHELBAUER**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 928230

## PORTARIA Nº 2143/GABS/SAP/2023

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, inciso II, alínea a, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo nº SAP 00087823/2023, resolve:

**SUBSTITUIR**, de acordo com o art. 3º da Lei nº 6745/1985, o(a) servidor(a) JAIRO MARTINS BARTH, matrícula 0972328501, pelo(a) servidor(a) MARCIO WILSMANN CURI PEREIRA, matrícula 0619296301, como membro titular, da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no âmbito do Fundo Rotativo Regional Sul, designada pela Portaria nº 464, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.977, de 10/03/2023, a contar da data da publicação.

**EDENILSON SCHELBAUER**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 928381

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA-SAP

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (SAP 8439/2022)**

– **resultante do Chamamento Público n. 008/SAP/DPP/2022. PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP**, Homologa por definitivo o resultado do processo de Chamamento Público para parceria laboral (trabalho interno). **PRESÍDIO REGIONAL DE TIJUCAS: SWE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – Espaço 2 e VJK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – Espaço 3. DATA: 01 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: EDENILSON SCHELBAUER** pela SAP. Florianópolis, 03 de agosto de 2023.

Cod. Mat.: 928143

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA-SAP

**EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA LABORAL 2023TN654**

– **PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP**, por meio do **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA** e a **EMPRESA INTELBRAS S.A IND. TEL. ELET. BRASILEIRA**: proporcionar a oferta de atividade laboral interna remunerada e ressocialização aos reeducandos. **DATA: 01 de Agosto de 2023. VIGÊNCIA: início da data da publicação e término em 5(cinco) anos prorrogável por igual período. SIGNATÁRIOS: EDENILSON SCHELBAUER** pela SAP, **LEO DA SILVA FELICIANO** pelo DPP e **RAFAEL BOEING**, pela Empresa. Florianópolis, 03 de Agosto de 2023.

Cod. Mat.: 928073

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA-SAP

**EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA LABORAL 2023TN747**

– **PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP**, por meio do **FUNDO ROTATIVO DA REGIONAL OESTE** e o **MUNICÍPIO GUARACIABA**: proporcionar a oferta de atividade laboral externa remunerada e ressocialização aos reeducandos. **DATA: 01 de Agosto de 2023. VIGÊNCIA: início da data da publicação e término em 5(cinco) anos prorrogável por igual período. SIGNATÁRIOS: EDENILSON SCHELBAUER** pela SAP, **LEO DA SILVA FELICIANO** pelo DPP e **VANDECIR DORIGON**, pelo Município. Florianópolis, 03 de Agosto de 2023.

Cod. Mat.: 928074

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA-SAP

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2023TN617**

– **PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP**, com a coor-

denação a Central de Penas e Medidas Alternativas – CPMA da Comarca de Blumenau e a Instituição **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL LAR BETÂNIA**: implementação e constituição de rede de instituições para a execução no cumprimento de penas e medidas alternativas. **DATA: 02 de agosto de 2023. VIGÊNCIA: início da data da publicação e término em 1(um) ano prorrogável por igual período. SIGNATÁRIOS: EDENILSON SCHELBAUER**, pela SAP, **LEO DA SILVA FELICIANO**, pelo DPP e **Orlando Mattos Junior**, pela instituição. Florianópolis, 03 de agosto de 2023.

Cod. Mat.: 928308

**AGRICULTURA****Portaria SAR nº 39/2023, de 01/08/2023.**

O Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 2019, c/c art. 2º do Decreto nº 144, de 2019, **RESOLVE: Art. 1º Autorizar** o senhor **Valdori Alci de Almeida**, Gerente de Fomento Pesqueiro da Secretaria Executiva da Aquicultura e Pesca (SAQ), Matrícula nº 717339-3, a conduzir veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Estado da Agricultura (SAR), bem como veículos locados ou cedidos por outros órgãos do Governo à SAR, desde que possua habilitação específica para tanto. **Art. 2º** Esta Portaria terá efeitos enquanto o servidor estiver em exercício na SAR. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**VALDIR COLATTO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO**

Cod. Mat.: 928036

ACESSÍVEL  
COMO NUNCA,  
TRANSPARENTE  
COMO SEMPRE



Acesse o Diário Oficial do Estado: [portal.doe.sea.sc.gov.br](http://portal.doe.sea.sc.gov.br)

O Diário Oficial do Estado de SC é publicado pela Secretaria de Estado da Administração. Essa Secretaria não possui representantes comerciais terceirizados nem revendedores autorizados. Portanto, todos os contatos para publicações ou outros serviços pertinentes ao Diário Oficial devem ser feitos diretamente pelo site [portal.doe.sea.sc.gov.br](http://portal.doe.sea.sc.gov.br).

## EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2132 de 02/08/2023

DISPENSAR, de acordo com o Artigo 15º, da Lei nº 16861, de 28/12/2015 e Artigo 11 da Lei Complementar 260 de 22/01/2004, os servidores admitidos em caráter temporário, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Portaria	Lot	Descrição UO	Município	A partir de
0682901-5-01	ABRAO ISAIAS DALMAGRO	522/2023	764	764001396290 - EEM MACARIO BORBA - SOMBRIO	SOMBRIO	31/07/2023
0614673-2-01	ADELINO HENRIQUE CARDOSO BIANCHINI	803/2023	756	756000301200 - EEB PROF ILZA AMARAL DE OLIVEIRA - LAGES	LAGES	31/07/2023
0381024-0-03	ADILSON FLORIANO	522/2023	760	760000526040 - EIEF SAPETY KPO - CHAPECO	CHAPECO	31/07/2023
0986425-3-01	ADRIANA APARECIDA DENARDI	803/2023	802	802007008600 - CEJA DE VIDEIRA - VIDEIRA	VIDEIRA	31/07/2023
0615983-4-02	ADRIANA BATISTA	1116/2023	753	753000166400 - EEB FREI POLICARPO - GASPAR	GASPAR	31/07/2023
0983052-9-01	ADRIANA BATISTA GOMES DE OLIVEIRA GODINHO	523/2023	763	763000723030 - EEB PAULO SCHIEFFLER - CACADOR	CACADOR	01/08/2023
0637499-9-01	ADRIANA GIELAND GOULART	522/2023	753	753000157170 - EEB PE JOSE MAURICIO - BLUMENAU	BLUMENAU	31/07/2023
0298081-9-01	ADRIANA MAGISTRALI	522/2023	766	766000844500 - EEB LUIZ CORADI - XANXERE	XANXERE	31/07/2023
0637249-0-02	ADRIANA TERESINHA LEMES DE OLIVEIRA	803/2023	760	760001064450 - EEB PROF CLELIA SEGANFREDO BODANESE - CHAPECO	CHAPECO	08/07/2023
0635371-1-01	ADRIANE STEFFEN PAULI	521/2023	801	801000445550 - EEB JOSE ZANCHETTI - ABDON BATISTA	ABDON BATISTA	31/07/2023
0676447-9-01	ADRIELLY LUANA PEZZINI	521/2023	765	765000811080 - EEB PE JOAO STOLTE - BOTUVERA	BOTUVERA	06/07/2023
0375730-7-01	AIANE DAL PIVA RUSCH	521/2023	760	760000539610 - EEB ADELE FACCIN ZANUZZO - CAXAMBU DO SUL	CAXAMBU DO SUL	01/08/2023
0328775-0-01	AIDIMARA SAN VITO NICOLA	524/2023	776	776007011810 - CEJA DE MARAVILHA - MARAVILHA	MARAVILHA	31/07/2023
0965166-7-05	AIONARA PREIS GABRIEL	1116/2023	764	764000792510 - EEB DE MELEIRO - MELEIRO	MELEIRO	31/07/2023
0982762-5-01	ALAN CLAITON GIUMBELI	229/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0661045-5-01	ALANNA FERNANDES DUARTE	524/2023	752	752000122030 - CEDUP ABILIO PAULO - CRICIUMA	CRICIUMA	31/07/2023
0711744-2-01	ALDORI SCHLICKMANN	523/2023	810	810000186510 - EEB RUY BARBOSA - TIMBO	TIMBO	01/07/2023
0718498-0-01	ALESSANDRA VIEIRA	2107/2023	752	752000134390 - EEB PROF SALETE SCOTTI DOS SANTOS - ICARA	ICARA	18/07/2023
0686311-6-01	ALEX BONEMBERGER	523/2023	760	760007003200 - CEDUP DE CHAPECO - CHAPECO	CHAPECO	06/07/2023
0634972-2-02	ALEX JUNIOR DA SILVEIRA	2107/2023	805	805000671130 - EEB CLAUDINO CRESTANI - PALMA SOLA	PALMA SOLA	07/07/2023
0712138-5-01	ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA	524/2023	757	757000988250 - EEB PROF ARGEMIRO GONCALVES - CAMPO ALEGRE	CAMPO ALEGRE	31/07/2023
0711122-3-02	ALEXANDRA FABIOLA DIAS	523/2023	779	779007000530 - CEJA DE FLORIANOPOLIS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	31/07/2023
0985853-9-03	ALEXANDRE BENEDET DE MEDEIROS ZAPPELINI	1116/2023	752	752000121060 - EEB CEL MARCOS ROVARIS - CRICIUMA	CRICIUMA	09/07/2023
0624942-6-02	ALEXANDRE DA SILVA	523/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0712445-7-02	ALEXANDRE DUARTE LOPES	524/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0665372-3-01	ALEXANDRE PEDRO DO NASCIMENTO	521/2023	779	779000045450 - EEB SEN RENATO RAMOS DA SILVA - PALHOCA	PALHOCA	28/07/2023
0665372-3-02	ALEXANDRE PEDRO DO NASCIMENTO	523/2023	779	779000040490 - EEB PROF BENONIVIO JOAO MARTINS - PALHOCA	PALHOCA	28/07/2023
0970160-5-02	ALEXSANDER DE SOUZA MACHADO	1116/2023	810	810000176550 - EEB FREDERICO HARDT - INDAIAL	INDAIAL	24/06/2023
0637048-9-02	ALEXSSANDRO DEMETRIUS VILLANOVA	522/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0624981-7-01	ALINE DA SILVA RIBEIRO	522/2023	758	758000419120 - EEB PADRE NOBREGA - LUZERNA	LUZERNA	18/07/2023
0635830-6-01	ALINE DE SOUZA ZLUHAN	523/2023	779	779000037860 - EEB VALDETE LUCI MARTINS PORTO - SAO JOSE	SAO JOSE	28/07/2023
0658193-5-02	ALINE FUCHTER JULIANI	523/2023	811	811000081760 - EEB SAO LUDGERO - SAO LUDGERO	SAO LUDGERO	31/07/2023
0636410-1-01	ALINE JORDANA GOETTEN KOCION	523/2023	802	802007008600 - CEJA DE VIDEIRA - VIDEIRA	VIDEIRA	05/06/2023
0701282-9-01	ALINE KOCH BRINIAC	522/2023	757	757000982720 - EEB ORESTES GUIMARAES - SAO BENTO DO SUL	SAO BENTO DO SUL	18/07/2023
0683511-2-02	ALINE LESSA DA SILVA WERNKE	524/2023	811	811007008000 - CEJA DE BRACO DO NORTE	BRACO DO NORTE	31/07/2023
0398149-5-01	ALINE LORENSINI ZIELINSKI	1722/2023	767	767000906970 - EEB PROF CLEMENTINO BRITTO - PORTO UNIAO	PORTO UNIAO	01/08/2023
0636848-4-02	ALINE MARQUES DA SILVA	523/2023	752	752000122030 - CEDUP ABILIO PAULO - CRICIUMA	CRICIUMA	31/07/2023
0674124-0-01	ALINE REGINA ROSSETTO	523/2023	760	760000542910 - EEB CANDIDO RAMOS - CAXAMBU DO SUL	CAXAMBU DO SUL	31/07/2023
0666131-9-01	ALYSSON WOIGT	1116/2023	802	802007008600 - CEJA DE VIDEIRA - VIDEIRA	VIDEIRA	31/07/2023
0666737-6-01	AMANDA REGIS	523/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0673401-4-01	AMANDA TEIXEIRA VARELLA	523/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0306273-2-01	AMARILDO CHAVES RIBEIRO	803/2023	756	756000310620 - EEB ELZA DEEKE - OTACILIO COSTA	OTACILIO COSTA	04/07/2023
0623504-2-01	AMELIA DOS REIS DE SOUSA JORGE	1446/2023	769	769000948460 - EEB PROF EULINA HELEODORO BARRETO - IMARUI	IMARUI	01/07/2023
0359561-7-01	ANA CARLA RODRIGUES DA SILVA	524/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0701134-2-02	ANA CAROLINA KRUGER	522/2023	764	764000764570 - EEB DE ARARANGUA - ARARANGUA	ARARANGUA	31/07/2023
0646268-5-01	ANA CLARA DE MENEZES SOUZA	803/2023	810	810007043500 - CEJA DE TIMBO - TIMBO	TIMBO	31/07/2023
0657465-3-01	ANA CLAUDIA CARVALHO DOS ANJOS	523/2023	802	802007008600 - CEJA DE VIDEIRA - VIDEIRA	VIDEIRA	31/07/2023
0991318-1-01	ANA CLAUDIA SORDI	803/2023	759	759000496700 - EEB TEIXEIRA DE FREITAS - ALTO BELA VISTA	ALTO BELA VISTA	14/07/2023
0711799-0-01	ANA ELISA DE BONA MARCHET	523/2023	752	752000142730 - EEB ANTONIETA QUINTANILHA DE ANDRADE - URUSSANGA	URUSSANGA	06/07/2023
0383199-0-01	ANA ELOI SOBIECZAK DE OLIVEIRA	1116/2023	801	801000445390 - EEB PAULO BLASI - CAMPOS NOVOS	CAMPOS NOVOS	01/08/2023
0711411-7-01	ANA GABRIELLE CHAVES DA ROSA	522/2023	769	769007016700 - CEJA DE LAGUNA - LAGUNA	LAGUNA	31/07/2023
0340148-0-01	ANA LUCIA FRANCISCO BARRETO	522/2023	769	769000948460 - EEB PROF EULINA HELEODORO BARRETO - IMARUI	IMARUI	31/07/2023
0686321-3-02	ANA LUCIA GUGELMIN	523/2023	802	802007008600 - CEJA DE VIDEIRA - VIDEIRA	VIDEIRA	01/07/2023
0999312-6-02	ANA MARIA GONCALVES MARTINS	803/2023	779	779007043420 - CEJA DE SAO JOSE - SAO JOSE	SAO JOSE	31/07/2023

Matricula	Nome	Portaria	Lot	Descrição UO	Município	A partir de
0680103-0-01	ANA MICHELI DE BASTIANI	1116/2023	758	758000427220 - EEB GALEAZZO PAGANELLI - VARGEM BONITA	VARGEM BONITA	15/07/2023
0711063-4-01	ANA PAULA ALVES DA SILVA	521/2023	752	752007012460 - CEJA DE CRICIUMA - CRICIUMA	CRICIUMA	31/07/2023
0684695-5-01	ANA PAULA BRESSAN	1446/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0622472-5-01	ANA PAULA OURIQUES	522/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0625981-2-01	ANA PAULA VITALINO NORONHA DOS SANTOS	803/2023	779	779007043420 - CEJA DE SAO JOSE - SAO JOSE	SAO JOSE	31/07/2023
0664545-3-01	ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS	524/2023	779	779000038830 - EEB CECILIA ROSA LOPES - SAO JOSE	SAO JOSE	01/08/2023
0684346-8-02	ANDERSON BERNARDO	522/2023	752	752007012460 - CEJA DE CRICIUMA - CRICIUMA	CRICIUMA	31/07/2023
0711287-4-01	ANDRE CARLOS DAL RI	522/2023	805	805000633040 - EEB PROF OSNI PAULINO DA SILVA - ANCHIETA	ANCHIETA	31/07/2023
0978535-3-01	ANDRE FABIANO GNOATTO	1116/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0284312-9-01	ANDRE LUIZ MENDOZA SANTOS	522/2023	769	769000935300 - EEB PALMIRA MORAIS DE MIRANDA	PESCARIA BRAVA	31/07/2023
0312938-1-02	ANDREA CRISTINE BORGES	803/2023	756	756000299630 - CEDUP RENATO RAMOS DA SILVA - LAGES	LAGES	31/07/2023
0633393-1-01	ANDREIA APARECIDA MACHADO	1722/2023	779	779007000530 - CEJA DE FLORIANOPOLIS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	31/07/2023
0985687-0-01	ANDREIA BALTAZAR	1722	763	763000721840 - EEF THOMAZ PADILHA - CACADOR	CACADOR	06/07/2023
0672202-4-01	ANDREIA CRISTINA SCHNEIDER LEITE	803/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0613119-0-01	ANDREIA DA SILVA CONCOLATTO	522/2023	766	766000852430 - EEB PROF ZELINDO CARBONERA - MAREMA	MAREMA	04/07/2023
0669842-5-02	ANDREIA IZABEL GONCALVES	524/2023	769	769007006490 - CEJA DE IMBITUBA - IMBITUBA	IMBITUBA	31/07/2023
0975044-4-02	ANDREIA LURDES GERELLI	523/2023	804	804007015990 - CEJA DE PALMITOS - PALMITOS	PALMITOS	31/07/2023
0651448-0-01	ANDRELIZA FARIA	523/2023	754	754000208340 - EEB PROF RUDOLFO MEYER - JOINVILLE	JOINVILLE	18/07/2023
0693874-4-02	ANDRESA LUISA MARIANO	524/2023	754	754000204430 - EEB DR PAULO MEDEIROS - JOINVILLE	JOINVILLE	24/07/2023
0693874-4-04	ANDRESA LUISA MARIANO	524/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0697772-3-02	ANDRESSA PILATTI VIEIRA DO PRADO	524/2023	757	757000986390 - EEM MANUEL DA NOBREGA - RIO NEGRINHO	RIO NEGRINHO	31/07/2023
0638071-9-02	ANDREZA CRISTINA VONS KOASKI SANTOS	803/2023	757	757000389380 - EEB SANTO ANTONIO - MAFRA	MAFRA	01/08/2023
0622237-4-01	ANDREZA DE OLIVEIRA BARBOSA	229/2023	779	779000043830 - EEF PROF MARIA DO CARMO DE SOUZA - PALHOCA	PALHOCA	27/07/2023
0637908-7-01	ANDRIA ALINE SAURIN DALPIVA	521/2023	801	801000445550 - EEB JOSE ZANCHETTI - ABDON BATISTA	ABDON BATISTA	31/07/2023
0981938-0-02	ANDRIELI ALVES DE LIMA MORANTE	803/2023	767	767000901400 - EEB LUIZ DAVET - MAJOR VIEIRA	MAJOR VIEIRA	08/07/2023
0995598-4-01	ANDROMEDA CRISTINE FIRMINO PIMENTA SCHULTER	803/2023	779	779007043420 - CEJA DE SAO JOSE - SAO JOSE	SAO JOSE	31/07/2023
0612882-3-02	ANGELA CRISTINA LAUCHZER	522/2023	766	766000839250 - EEB JOAO WINCKLER - XANXERE	XANXERE	01/07/2023
0973375-2-01	ANGELA CRISTINA SCHUCH	803/2023	761	761001046120 - CEDUP GETULIO VARGAS - SAO MIGUEL DO OESTE	SAO MIGUEL DO OESTE	21/07/2023
0636341-5-02	ANGELICA DA SILVA	803/2023	811	811000087530 - EEB CONEGO NICOLAU GESING - BRACO DO NORTE	BRACO DO NORTE	15/07/2023
0635203-0-02	ANNA KAROLINE MEIRELLES	1116/2023	777	777000358070 - EEB SOLON ROSA - CURITIBANOS	CURITIBANOS	02/07/2023
0382759-3-01	ANTONIO CARLOS DOS PASSOS	1722/2023	754	754000210910 - EEB VER GUILHERME ZUEGE - JOINVILLE	JOINVILLE	19/07/2023
0382759-3-02	ANTONIO CARLOS DOS PASSOS	1722/2023	754	754000205160 - EEB PROF JOAO MARTINS VERAS - JOINVILLE	JOINVILLE	19/07/2023
0643172-0-01	ANTONIO GILVANDO MARTINS DA SILVA	1116/2023	779	779000017590 - EEB PROF ANIBAL NUNES PIRES - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	31/07/2023
0630076-6-02	ARACELI FRAGA MENDER	524/2023	763	763007005680 - CEJA DE CACADOR - CACADOR	CACADOR	31/07/2023
0395447-1-01	ARETUZA CRISTINA PACHECO	522/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0702221-2-01	ARI LEMOS MARAFIGO NETO	522/2023	756	756000310620 - EEB ELZA DEEKE - OTACILIO COSTA	OTACILIO COSTA	06/07/2023
0702221-2-02	ARI LEMOS MARAFIGO NETO	803/2023	756	756000310890 - EEB NS DE FATIMA - OTACILIO COSTA	OTACILIO COSTA	13/07/2023
0921229-9-03	ARI PRESTES DE OLIVEIRA	522/2023	805	805000633040 - EEB PROF OSNI PAULINO DA SILVA - ANCHIETA	ANCHIETA	31/07/2023
0683505-8-01	ARIANE LAURA ELESBAO BERNARDES MORAES	1722/2023	762	762000700760 - EEB PROF MARIA DA GLORIA PEREIRA - BALNEARIO CAMBORIU	BALNEARIO CAMBORIU	01/08/2023
0995903-3-01	ARLETE TEREZINHA GRALHA	803/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0681310-0-01	ARMANDO RODRIGUES FILHO	229/2023	779	779000043320 - EEB PE VICENTE F CORDEIRO - PALHOCA	PALHOCA	20/07/2023
0686776-6-01	AUGUSTO FLAVIO PORTO DA VEIGA	522/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0656941-2-01	BARBARA APARECIDA LAMPERT	523/2023	802	802007008600 - CEJA DE VIDEIRA - VIDEIRA	VIDEIRA	31/07/2023
0640739-0-01	BARBARA DABOIT POSSAMAI	524/2023	764	764001396290 - EEM MACARIO BORBA - SOMBRIO	SOMBRIO	31/07/2023
0628889-8-01	BARBARA JAQUELINE ALVES ROCHA SOLTYS	524/2023	757	757000988250 - EEF PROF ARGEMIRO GONCALVES - CAMPO ALEGRE	CAMPO ALEGRE	31/07/2023
0643355-3-01	BEATRIS ROSALINA MICHELS	803/2023	754	754001551520 - EEM GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0679436-0-01	BEATRIZ NERIS DA CRUZ CAMELO	523/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0364542-8-01	BERENICE NDILI	523/2023	778	778001396100 - EIEB LAKLANO - JOSE BOITEUX	JOSE BOITEUX	03/07/2023
0698571-8-01	BERNADETE DE FATIMA LEONCIO DOS SANTOS	524/2023	754	754000204270 - EEB DR GEORG KELLER - JOINVILLE	JOINVILLE	28/06/2023
0712410-4-01	BERNARDO SIQUEIRA ZAGO	524/2023	762	762000690600 - EEF FRANCISCO DE PAULA SEARA - ITAJAI	ITAJAI	06/07/2023
0631562-3-01	BIANCA RIETH	521/2023	776	776007011810 - CEJA DE MARAVILHA - MARAVILHA	MARAVILHA	31/07/2023
0622914-0-01	BIANCA SCAINI MARINHEIRO BORTOLUZZI	524/2023	764	764001396290 - EEM MACARIO BORBA - SOMBRIO	SOMBRIO	31/07/2023
0636837-9-01	BIANCA SCHUH BOTH	523/2023	776	776007011810 - CEJA DE MARAVILHA - MARAVILHA	MARAVILHA	31/07/2023
0625977-4-01	BIATRIS ELOIZE DOS SANTOS	1446/2023	754	754001018770 - EEB PROF GERTRUDES BENTA COSTA - JOINVILLE	JOINVILLE	23/06/2023
0712365-5-01	BRENDA EGGERS	524/2023	762	762000696120 - EEB ADELAIDE KONDER - NAVEGANTES	NAVEGANTES	31/07/2023

Matricula	Nome	Portaria	Lot	Descrição UO	Município	A partir de
0614011-4-01	BRUNA EMANUELI KUCARZ	803/2023	767	767000883580 - EEB RODOLFO ZIPPERER - CANOINHAS	CANOINHAS	01/07/2023
0711196-7-01	BRUNA PEREIRA VENANCIO	522/2023	779	779007000530 - CEJA DE FLORIANOPOLIS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	31/07/2023
0677384-2-01	BRUNA VIANA PAGANI SCOTTI	522/2023	752	752000116300 - EEB SEBASTIAO TOLEDO DOS SANTOS - CRICIUMA	CRICIUMA	31/07/2023
0710983-0-01	BRUNO JUNIOR OLSKA	229/2023	810	810000196400 - EEB FREI LUCINIO KORTE - DOUTOR PEDRINHO	DOUTOR PEDRINHO	31/07/2023
0613786-5-02	BRUNO ZOCHE BENDO	524/2023	764	764001396290 - EEM MACARIO BORBA - SOMBRIO	SOMBRIO	31/07/2023
0700178-9-01	CALINE MARQUES DA ROSA	523/2023	752	752000137730 - EEB HUMBERTO H HOFFMANN - NOVA VENEZA	NOVA VENEZA	31/07/2023
0639052-8-01	CAMILA BUZZI COLLEY	521/2023	756	756000299630 - CEDUP RENATO RAMOS DA SILVA - LAGES	LAGES	31/07/2023
0976083-0-02	CAMILA DE MOURA	524/2023	760	760001551360 - EEB ZITTA FLACH - CHAPECO	CHAPECO	29/06/2023
0987073-3-02	CAMILA ELISANGELA MORAES	2107/2023	763	763000724270 - EEB DR JOAO SANTO DAMO - CACADOR	CACADOR	01/08/2023
0712840-1-01	CAMILA PEREIRA	803/2023	764	764001396290 - EEM MACARIO BORBA - SOMBRIO	SOMBRIO	31/07/2023
0614971-5-03	CAMILA SILVA	1446/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0399808-8-01	CARLA MEDEIROS MILANEZ	2107/2023	752	752000121300 - EEB NATALIO VASSOLER - FORQUILHINHA	FORQUILHINHA	01/07/2023
0692917-6-01	CARLA PATRICIO MONTEIRO	522/2023	769	769000938900 - EEM ALMIRANTE LAMEGO - LAGUNA	LAGUNA	31/07/2023
0375093-0-01	CARLA PAULA AUGUSTO	1722/2023	802	802000736950 - EEB PE BRUNO POKOLM - VIDEIRA	VIDEIRA	01/08/2023
0665790-7-01	CARLA REGINA DAS NEVES MENEGAT	523/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0665790-7-02	CARLA REGINA DAS NEVES MENEGAT	803/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0687872-5-01	CARLA REGINA OECHSLER LONGEN	803/2023	770	770000228960 - EEB WALTER PROBST - AURORA	AURORA	01/08/2023
0639217-2-01	CARLA SPILLER ROCHA	522/2023	762	762000690860 - EEB PAULO BAUER - ITAJAI	ITAJAI	18/07/2023
0624577-3-01	CARLA VIVIANE SCHMITT DA SILVA	524/2023	753	753000157500 - EEB SANTOS DUMONT - BLUMENAU	BLUMENAU	31/07/2023
0714909-3-03	CARLOS RENAN DE CHAVES	1722/2023	754	754000211560 - EEB NEREU RAMOS - ITAPOA	ITAPOA	31/07/2023
0225346-1-02	CARMELI CAETANO	524/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0377686-7-02	CARMELITA RODRIGUES	1446/2023	752	752000149660 - EEB VITORIO BURIGO - MORRO DA FUMACA	MORRO DA FUMACA	01/08/2023
0254673-6-03	CARMEN FERREIRA DOS REIS RIBEIRO	522/2023	769	769007016700 - CEJA DE LAGUNA - LAGUNA	LAGUNA	31/07/2023
0717324-5-02	CAROLINA CATTONI ODORIZZI POFFO	2107/2023	810	810000190970 - EEB PROF GIOVANI TRENTINI - RIO DOS CEDROS	RIO DOS CEDROS	24/07/2023
0635799-7-01	CAROLINA DOS SANTOS	522/2023	752	752000142810 - EEB VINCENZO DE VILLA - URUSSANGA	URUSSANGA	28/06/2023
0393691-0-01	CAROLINE DA SILVA GHISI	803/2023	752	752000122030 - CEDUP ABILIO PAULO - CRICIUMA	CRICIUMA	31/07/2023
0971211-9-11	CAROLINE MEURER DE LIZ	524/2023	754	754001091690 - EEB SEN RODRIGO LOBO - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0677268-4-01	CAROLINE PEREIRA	523/2023	757	757000388900 - EEB PROF MARIA PAULA FERES - MAFRA	MAFRA	31/07/2023
0980468-4-01	CAROLINE THAIS JAEGER	522/2023	804	804007015990 - CEJA DE PALMITOS - PALMITOS	PALMITOS	31/07/2023
0290803-4-01	CASSANDRA KRUEGER DA MOTA HEERDT	523/2023	768	768000929080 - EEB TERESA RAMOS - CORUPA	CORUPA	31/07/2023
0370192-1-02	CASSIA ROBERTA DOS SANTOS ALLESINA	524/2023	754	754001551600 - EEB BAILARINA LISELOT TRINKS - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0623331-7-01	CATIA KLOH	1116/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0668099-2-02	CATIANA FORSTER	1116/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0997958-1-01	CATIANE FONSECA	1116/2023	804	804000545770 - EEB IRINEU BORNHAUSEN - AGUAS DE CHAPECO	AGUAS DE CHAPECO	20/07/2023
0998229-9-07	CECILIA MORAES	524/2023	754	754001091690 - EEB SEN RODRIGO LOBO - JOINVILLE	JOINVILLE	30/06/2023
0636645-7-01	CELITA PROCHMAN FIGUEIREDO	803/2023	809	809000248990 - EEB LEOPOLDO JACOBSEN - TAI0	TAIO	13/07/2023
0376767-1-01	CENELI DE BOER FABRIS	803/2023	776	776000613520 - EEB SANTA TEREZINHA - MARAVILHA	MARAVILHA	06/07/2023
0640629-7-01	CESAR AUGUSTO NUNES PINTO	1116/2023	779	779007000530 - CEJA DE FLORIANOPOLIS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	31/07/2023
0712306-0-01	CHRISTIAM WILLIAM PASSIG	524/2023	753	753000162920 - EEB PRES PRUDENTE DE MORAIS - POMERODE	POMERODE	06/07/2023
0613515-3-01	CINDIE CAROLINE REIS SANTOS FAGUNDES	1446/2023	779	779007000530 - CEJA DE FLORIANOPOLIS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	31/07/2023
0965718-5-07	CINDY FERNANDES MENDES	803/2023	756	756000299630 - CEDUP RENATO RAMOS DA SILVA - LAGES	LAGES	31/07/2023
0390538-1-01	CLARICE DE FATIMA CHRISTOFOLLI SCHMAUTZ	524/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0279354-7-02	CLAYTON KINDERMANN	803/2023	769	769007006490 - CEJA DE IMBITUBA - IMBITUBA	IMBITUBA	31/07/2023
0712478-3-01	CLAYTON MARIANO DE ANDRADE	524/2023	752	752000122030 - CEDUP ABILIO PAULO - CRICIUMA	CRICIUMA	31/07/2023
0660117-0-01	CLEDIR CARDOSO MAGNUS	803/2023	764	764001396290 - EEM MACARIO BORBA - SOMBRIO	SOMBRIO	31/07/2023
0398136-3-01	CLEIDE REGINA EWALD	522/2023	810	810000190970 - EEB PROF GIOVANI TRENTINI - RIO DOS CEDROS	RIO DOS CEDROS	22/07/2023
0667626-0-01	CLELIA BITTENCOURT DE SOUZA	522/2023	769	769007006490 - CEJA DE IMBITUBA - IMBITUBA	IMBITUBA	31/07/2023
0700506-7-01	CLENEIR VIEIRA FLORINDO	524/2023	769	769000948620 - EEB MARIA CORREA SAAD - GAROPABA	GAROPABA	31/07/2023
0714529-2-01	CLEUNICE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	803/2023	759	759000465580 - EEB DOM FELICIO C DA CUNHA VASCONCELOS - IRANI	IRANI	01/08/2023
0206311-5-01	CLEUSA SCHOENARDIE	524/2023	756	756007011730 - CEJA DE LAGES - LAGES	LAGES	31/07/2023
0701211-0-02	CRISLAINE PATRICIA PINTO	803/2023	753	753000154070 - EEB CARLOS TECHENTIN - BLUMENAU	BLUMENAU	08/07/2023
0689879-3-01	CRISTIAN EDEVALDO GOULART	521/2023	779	779000043830 - EEB PROF MARIA DO CARMO DE SOUZA - PALHOCA	PALHOCA	27/07/2023
0335338-9-01	CRISTIANA BOEING KUNS	523/2023	811	811000085590 - EEB PE JACOB LUIZ NEIBEL - BRACO DO NORTE	BRACO DO NORTE	01/07/2023
0636343-1-01	CRISTIANE DE ALMEIDA ZAFFONATTO	524/2023	766	766007005760 - CEJA DE XANXERE - XANXERE	XANXERE	31/07/2023
0669380-6-02	CRISTIANE SCHMIDT	229/2023	804	804007015990 - CEJA DE PALMITOS - PALMITOS	PALMITOS	31/07/2023
0655750-3-01	CRISTIANO CARLOS RITA	524/2023	754	754000216950 - EEB DOM GREGORIO WARMELING - BALNEARIO BARRA DO SUL	BALNEARIO BARRA DO SUL	06/07/2023

Matricula	Nome	Portaria	Lot	Descrição UO	Município	A partir de
0667777-0-01	CRISTINA DE BIAZI	521/2023	777	777000354240 - EEB URBANO SALLES - FREI ROGERIO	FREI ROGERIO	31/07/2023
0226656-3-02	CYNTIA WALBURGA PENHA MIOZZO	522/2023	779	779000040300 - EEF PROF URSULINA DE SENNA CASTRO - PALHOCA	PALHOCA	31/07/2023
0672871-5-04	DAIANA CASSIA KOGUTA	1116/2023	767	767000905810 - EEB CEL CID GONZAGA - PORTO UNIAO	PORTO UNIAO	07/07/2023
0637046-2-02	DAIANA CRISTINA TAVARES DE MATTOS	803/2023	807	807000578430 - EEB FAZENDA TRIANGULO - JARDINOPOLIS	JARDINOPOLIS	11/07/2023
0380115-2-01	DAIANA DE MORAES	524/2023	753	753000160200 - EEB VICTOR HERING - BLUMENAU	BLUMENAU	31/07/2023
0368460-1-01	DAIANA DE SOUZA	523/2023	804	804000555300 - EEB DOM PEDRO II - CAIBI	CAIBI	12/07/2023
0717275-3-01	DAIANA MARCHIORO LUBENOW	1722/2023	808	808000499130 - EEF PREF ISIDORO GIACOMO SAVARIS - IPUMIRIM	IPUMIRIM	01/08/2023
0680613-9-01	DALMA APARECIDA VARELLA FERREIRA	803/2023	802	802007008600 - CEJA DE VIDEIRA - VIDEIRA	VIDEIRA	31/07/2023
0990617-7-01	DALVA SARAGOCA	521/2023	753	753000160040 - EEB ADOLPHO KONDER - BLUMENAU	BLUMENAU	31/07/2023
0712199-7-01	DANIEL DEMARCHI	524/2023	753	753000164460 - EEB JOSE BONIFACIO - POMERODE	POMERODE	31/07/2023
0641014-6-02	DANIEL LEONCIO DE ABREU	803	763	763000726800 - EEB SANTOS ANJOS - RIO DAS ANTAS	RIO DAS ANTAS	31/07/2023
0646873-0-01	DANIEL ZELAK	524/2023	762	762000708150 - EEB PREF OLEGARIO BERNARDES - ITAPEMA	ITAPEMA	20/07/2023
0622164-5-01	DANIELA BALANCELLI PIRES	2107/2023	760	760000535030 - EEB PROF VALESCA CARMEN RESK PARIZOTTO - CHAPECO	CHAPECO	01/08/2023
0995470-8-01	DANIELA FERREIRA BAPTISTA DA VEIGA	803/2023	768	768001290970 - EEM PROFESSOR LINO FLORIANI	JARAGUA DO SUL	13/07/2023
0710345-0-03	DANIELA GONCALVES FRANCA	1722/2023	776	776000618590 - EEB NS DA SALETE - MARAVILHA	MARAVILHA	01/07/2023
0696771-0-01	DANIELA LILA CARVALHO	523/2023	757	757000388900 - EEB PROF MARIA PAULA FERES - MAFRA	MAFRA	31/07/2023
0682929-5-03	DANIELA PEDROSO EULIPIA	2107/2023	751	751007005170 - CEJA DE TUBARAO - TUBARAO	TUBARAO	08/07/2023
0623972-2-01	DANIELE BORGES DE SOUZA LIMA	524/2023	754	754000204430 - EEB DR PAULO MEDEIROS - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0698386-3-02	DANIELE FRANCA	803/2023	757	757001387380 - CEDUP DE MAFRA - MAFRA	MAFRA	01/07/2023
0637243-0-01	DANIELE HAX GOMES	523/2023	752	752000122030 - CEDUP ABILIO PAULO - CRICIUMA	CRICIUMA	11/07/2023
0682681-4-01	DANIELI ORLANDINI	524/2023	760	760000534730 - EEB CORONEL ERNESTO BERTASO - CHAPECO	CHAPECO	05/07/2023
0690126-3-01	DANIELLE PEIXOTO CUSTODIO	1722/2023	753	753000694180 - EEB VALERIO GOMES - ILHOTA	ILHOTA	01/08/2023
0678135-7-01	DANUBIA GONZAGA	1446/2023	762	762000712000 - EEB ADOLFO ANTONIO CABRAL - BALNEARIO PICARRAS	BALNEARIO PICARRAS	04/07/2023
0692515-4-01	DARLAN JUNCKES	523/2023	770	770007014830 - CEJA DE ITUPORANGA - ITUPORANGA	ITUPORANGA	31/07/2023
0712132-6-01	DAUANA MAHL	524/2023	776	776007011810 - CEJA DE MARAVILHA - MARAVILHA	MARAVILHA	31/07/2023
0637578-2-01	DAVI PACHECO LEANDRO	523/2023	764	764001396290 - EEM MACARIO BORBA - SOMBRIO	SOMBRIO	31/07/2023
0651146-5-01	DAVID FIRMINO NETO	803/2023	754	754000219620 - EEB PROF NICOLA BAPTISTA - SAO FRANCISCO DO SUL	SAO FRANCISCO DO SUL	07/07/2023
0635229-4-02	DAYANE FELICIO LUCAS	1446/2023	778	778000257120 - EEB ORLANDO BERTOLI - PRESIDENTE GETULIO	PRESIDENTE GETULIO	31/07/2023
0713992-6-01	DAYANE MARINHO FARIAS	803/2023	753	753000161600 - EEB PEDRO II - BLUMENAU	BLUMENAU	01/08/2023
0643348-0-01	DAYVID ALVES FARIA	524/2023	779	779007043420 - CEJA DE SAO JOSE - SAO JOSE	SAO JOSE	31/07/2023
0694752-2-01	DEBORA ANTONIA FREITAS KLUSKA	803/2023	767	767000893460 - EEB ALMIRANTE BARROSO - CANOINHAS	CANOINHAS	05/07/2023
0614592-2-01	DEBORA CRISTINE REHFELDT	524/2023	753	753000159890 - CEDUP HERMANN HERING - BLUMENAU	BLUMENAU	15/07/2023
0712007-9-01	DEBORA LEANDRO NAZARIO DA SILVA	523/2023	752	752000113120 - EEB HUMBERTO DE CAMPOS - CRICIUMA	CRICIUMA	31/07/2023
0639658-5-02	DEBORA MAYARA AMANCIO FERNANDES DE OLIVEIRA	522/2023	760	760000538990 - EEB PROF LIDIA GLUSTACK REMUS - CHAPECO	CHAPECO	01/08/2023
0712429-5-01	DEISE DOS SANTOS CAMILO	524/2023	762	762000697010 - EEB ANTONIO ROCHA ANDRADE - PENHA	PENHA	04/07/2023
0675199-7-01	DEISI VIVIANE WILLUWERT	523/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0253446-0-01	DELIMAR APARECIDA MOZZER GUEDES	1446/2023	759	759000487200 - EEB PROF MANSUETO BOFF - CONCORDIA	CONCORDIA	01/08/2023
0629606-8-02	DENISE DEMARCO COUTO	2107/2023	779	779000020620 - EEB JOSE BOITEUX - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	22/07/2023
0367889-0-01	DENISE FATIMA GUBERT	521/2023	805	805000646100 - EEB ANTENOR NASCENTES - PRINCESA	PRINCESA	06/07/2023
0398090-1-02	DIEGO ALVES DE CANDIDO	803/2023	753	753000159890 - CEDUP HERMANN HERING - BLUMENAU	BLUMENAU	19/07/2023
0606898-7-01	DIEGO FERNANDO SILVA SOUSA	521/2023	779	779007000530 - CEJA DE FLORIANOPOLIS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	18/07/2023
0606898-7-02	DIEGO FERNANDO SILVA SOUSA	522/2023	769	769007006490 - CEJA DE IMBITUBA - IMBITUBA	IMBITUBA	15/07/2023
0686841-0-01	DIELY DOMINGOS DO NASCIMENTO	1116/2023	769	769000948460 - EEB PROF EULINA HELEODORO BARRETO - IMARUI	IMARUI	01/07/2023
0693414-5-01	DILCELIA PARIZE PIOVESAN	803/2023	758	758000436720 - EEB MELO E ALVIM - HERVAL DO OESTE	HERVAL DO OESTE	01/08/2023
0674560-1-01	DILENE CERIZOLLI	522/2023	776	776000572150 - EEB LA SALLE - SERRA ALTA	SERRA ALTA	18/07/2023
0653046-0-02	DINAMARA SEIFERT EUZEBIO	523/2023	765	765000807800 - EEB PE LUX - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0686193-8-02	DIONATA WILLIAN AUGUSTO	229/2023	765	765000808020 - EEB JOAO XXIII - BRUSQUE	BRUSQUE	25/07/2023
0665923-3-01	DIONES RAFAEL SILVA	524/2023	753	753000694000 - EEB MARCOS KONDER - ILHOTA	ILHOTA	07/07/2023
0682539-7-01	DONOVAN FILIPE MASSAROLO	1116/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0313211-0-01	DORIANA ANGELICA WINK DO PRADO	521/2023	763	763000759490 - EEB FREI CANECA - LEBON REGIS	LEBON REGIS	31/07/2023
0636352-0-02	DOUGLAS ARTUR MAROTZKY PADILHA	803/2023	767	767000893460 - EEB ALMIRANTE BARROSO - CANOINHAS	CANOINHAS	05/07/2023
0700949-6-01	DOUGLAS RAFAEL STUPP	523/2023	770	770000228960 - EEB WALTER PROBST - AURORA	AURORA	28/07/2023
0637341-0-01	DULCE MORSCHBACHER	229/2023	776	776000613100 - EEB OSCAR MAJOLO - SAO MIGUEL DA BOA VISTA	SAO MIGUEL DA BOA VISTA	01/08/2023
0717140-4-01	DURVAL BULHOES DE OLIVEIRA FILHO	1722/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0638017-4-02	DYEGO JONATHAN PELICIOLLI	523/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0676257-3-01	EDELI DITTRICH BOLGENHAGEN	522/2023	761	761000682840 - EEB NEREU DE OLIVEIRA RAMOS - GUARACIABA	GUARACIABA	31/07/2023
0624464-5-02	EDER DA SILVA	523/2023	756	756007011730 - CEJA DE LAGES - LAGES	LAGES	31/07/2023
0301667-6-02	EDER FABIAN MORONA	1116/2023	752	752000122030 - CEDUP ABILIO PAULO - CRICIUMA	CRICIUMA	31/07/2023

Matrícula	Nome	Portaria	Lot	Descrição UO	Município	A partir de
0632047-3-01	EDER JACKSON DE ARAUJO MARQUES	524/2023	762	762001550800 - RAUL BAYER LAUS - SALSEIRO	ITAJAI	31/07/2023
0679697-4-01	EDERSON KOFEJ NASCIMENTO	522/2023	760	760000526040 - EIF SAPETY KPO - CHAPECO	CHAPECO	31/07/2023
0690748-2-02	EDILAINE SIEBEN	524/2023	779	779000038160 - EEB WANDERLEY JUNIOR - SAO JOSE	SAO JOSE	07/06/2023
0613025-9-02	EDILSON VALENTIM DOS SANTOS BITENCOURT	803/2023	752	752000122030 - CEDUP ABILIO PAULO - CRICIUMA	CRICIUMA	31/07/2023
0399156-3-01	EDNA MARIA DA SILVA FABRE GAIO	524/2023	756	756007011730 - CEJA DE LAGES - LAGES	LAGES	31/07/2023
0628165-6-01	EDUARDA BEATRIZ ZANELLA	1116/2023	778	778000179490 - EEB SAO JOAO BOSCO - APIUNA	APIUNA	19/07/2023
0617350-0-02	EDUARDA BOING PINHEIRO	523/2023	770	770007014830 - CEJA DE ITUPORANGA - ITUPORANGA	ITUPORANGA	31/07/2023
0717429-2-01	EDUARDA DA SILVA BACK	1722/2023	809	809000271970 - EEB MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS - RIO DO CAMPO	RIO DO CAMPO	21/07/2023
0632347-2-01	EDUARDO AGUIAR DA SILVA	1446/2023	779	779007043420 - CEJA DE SAO JOSE - SAO JOSE	SAO JOSE	31/07/2023
0711300-5-01	EDUARDO DA SILVA SILVEIRA	522/2023	768	768001551790 - CEDUP DE GUARAMIRIM - JARAGUA DO SUL	GUARAMIRIM	08/07/2023
0631399-0-01	EDUARDO DE OLIVEIRA ROSSO	2107/2023	752	752000121140 - EEB ANTONIO MILANEZ NETTO - CRICIUMA	CRICIUMA	18/07/2023
0680503-5-01	EDUARDO HENRIQUE FELISBERTO	523/2023	779	779007043420 - CEJA DE SAO JOSE - SAO JOSE	SAO JOSE	31/07/2023
0689029-6-01	EDUARDO SEHNEM FEUSER	523/2023	769	769000948460 - EEB PROF EULINA HELEODORO BARRETO - IMARUI	IMARUI	31/07/2023
0637975-3-01	ELAINE ADRIELE VEIGA PIAZ	524/2023	757	757000388900 - EEB PROF MARIA PAULA FERES - MAFRA	MAFRA	31/07/2023
0971542-8-01	ELAINE GONCALVES LINS SASSO ANTUNES	803/2023	756	756000299630 - CEDUP RENATO RAMOS DA SILVA - LAGES	LAGES	31/07/2023
0972894-5-01	ELDER RENAN BATISTA	524/2023	757	757000388900 - EEB PROF MARIA PAULA FERES - MAFRA	MAFRA	31/07/2023
0667730-4-01	ELENE PEREIRA DE SOUZA	523/2023	755	755000226320 - EEB FRANCISCO ALTAMIR WAGNER - RIO DO SUL	RIO DO SUL	11/07/2023
0636945-6-01	ELENITA GONCALVES DE AZEVEDO FERNANDES	522/2023	753	753000157170 - EEB PE JOSE MAURICIO - BLUMENAU	BLUMENAU	31/07/2023
0718620-7-01	ELIANA ALVES DE CASTRO	2107/2023	762	762001011680 - EEB ELIZABETH KONDER REIS - ITAJAI	ITAJAI	01/08/2023
0360943-0-02	ELIANE FELIPE FUNKE	524/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0674602-0-01	ELIANE RIBEIRO DE GOES	523/2023	802	802007008600 - CEJA DE VIDEIRA - VIDEIRA	VIDEIRA	31/07/2023
0198533-7-02	ELIANE SUFFREDINI DE FREITAS	522/2023	805	805000633040 - EEB PROF OSNI PAULINO DA SILVA - ANCHIETA	ANCHIETA	31/07/2023
0274584-4-01	ELIETE TURATI TRAMONTIN VALDATI	524/2023	764	764000774450 - EEB JACINTO MACHADO - JACINTO MACHADO	JACINTO MACHADO	01/08/2023
0715332-5-01	ELIEZER ROMBALDI	1116/2023	805	805000641300 - EEB OSNI MEDEIROS REGIS - SAO JOSE DO CEDRO	SAO JOSE DO CEDRO	11/07/2023
0367369-3-01	ELISA CARMEN RIBEIRO DOS SANTOS	1116/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0622686-8-01	ELISA CHRISTINA FERREIRA	523/2023	779	779000043590 - EEB HENRIQUE ESTEFANO KOERICH - PALHOCA	PALHOCA	28/07/2023
0982249-6-02	ELISANGELA ANTORIA ALMEIDA MAIA	523/2023	769	769007006490 - CEJA DE IMBITUBA - IMBITUBA	IMBITUBA	31/07/2023
0632176-3-01	ELISANGELA GOMES PEREIRA	803/2023	753	753001007900 - EEB BRUNO HOELTGEBAUM - BLUMENAU	BLUMENAU	31/07/2023
0392138-7-07	ELISETE LIPKA	521/2023	763	763000724190 - EEB DR NAYA GONZAGA SAMPAIO - CACADOR	CACADOR	31/07/2023
0664188-1-01	ELISIANE APARECIDA FIGUEROA DUARTE	522/2023	763	763001216810 - EEB WANDA KRIEGER GOMES - CACADOR	CACADOR	31/07/2023
0606417-5-02	ELITON BRUNO CORREIA	523/2023	809	809000270730 - EEB GUILHERME ANDRE DALRI - SALETE	SALETE	28/07/2023
0694025-0-01	ELIZANDRA ANDREIA EUZEBIO	523/2023	776	776007011810 - CEJA DE MARAVILHA - MARAVILHA	MARAVILHA	31/07/2023
0989543-4-03	ELIZANDRA FILLA	523/2023	760	760001551360 - EEB ZITTA FLACH - CHAPECO	CHAPECO	07/07/2023
0715751-7-01	ELIZANDRA KLEIN CAVALHEIRO	1116/2023	761	761000605690 - EEB PROF JALDYR BHERING F DA SILVA - SAO MIGUEL DO OESTE	SAO MIGUEL DO OESTE	05/07/2023
0689954-4-02	ELIZIANE COMACHIO	523/2023	766	766000843520 - EEB HELIO LENTZ PUERTA - BOM JESUS	BOM JESUS	31/07/2023
0981348-9-03	ELLEN ANGELICA DE JESUS	803/2023	762	762001550800 - RAUL BAYER LAUS - SALSEIRO	ITAJAI	15/07/2023
0646701-6-03	ELOY UGGIONI JUNIOR	1116/2023	752	752000122030 - CEDUP ABILIO PAULO - CRICIUMA	CRICIUMA	31/07/2023
0625819-0-02	ELSON SOUZA PANTOJA	1116/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0679743-1-01	EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	522/2023	804	804007015990 - CEJA DE PALMITOS - PALMITOS	PALMITOS	31/07/2023
0701250-0-01	ENIR DE JESUS	1722/2023	766	766000833130 - EEB ROMILDO CZEPANHIK - XANXERE	XANXERE	08/07/2023
0686869-0-02	ENOQUE BARBOSA SANTOS	524/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0677725-2-01	ENZA MACHADO	523/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0607155-4-02	ERTON MARQUES DE OLIVEIRA	1722/2023	762	762000703860 - EEB PROF JOSE ARANTES - CAMBORIU	CAMBORIU	19/07/2023
0718173-6-01	ETNE FERREIRA PRUDENCIO SILVA DE MELO	2107/2023	762	762000706370 - EEB TIRADENTES - PORTO BELO	PORTO BELO	21/07/2023
0221205-6-02	EVALDO RAIMUNDO DO NASCIMENTO	523/2023	753	753000166400 - EEB FREI POLICARPO - GASPAR	GASPAR	31/07/2023
0606976-2-01	EVANDRO PEDRO KONKEL	523/2023	757	757000385710 - EEB HERCILIO BUCH - MAFRA	MAFRA	29/06/2023
0606976-2-02	EVANDRO PEDRO KONKEL	524/2023	757	757007015210 - CEJA DE MAFRA - MAFRA	MAFRA	29/06/2023
0696191-6-01	EVELIZE APARECIDA TASCHEK	522/2023	757	757000982720 - EEB ORESTES GUIMARAES - SAO BENTO DO SUL	SAO BENTO DO SUL	04/07/2023
0687608-0-01	EVELYN GONCALVES DA LUZ BEUTHER	521/2023	757	757007015210 - CEJA DE MAFRA - MAFRA	MAFRA	31/07/2023
0637173-6-01	EVELYN HARWIG	523/2023	758	758000424470 - CEDUP PROF JALDYR B F DA SILVA - AGUA DOCE	AGUA DOCE	01/07/2023
0976661-8-01	EVERALDO VARGAS DOS SANTOS	1722/2023	760	760000535890 - EEB PEDRO MACIEL - CHAPECO	CHAPECO	21/07/2023
0638871-0-01	FABIANA APARECIDA DRABACH CORONA	522/2023	760	760001551360 - EEB ZITTA FLACH - CHAPECO	CHAPECO	31/07/2023
0995757-0-01	FABIANA BARBOSA	524/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0636732-1-01	FABIANA FURLANI THOM	523/2023	810	810000185380 - EEB PROF EMIR ROPELATO - TIMBO	TIMBO	01/08/2023
0389481-9-01	FABIANA MILITAO PEREIRA	523/2023	769	769000938900 - EEB ALMIRANTE LAMEGO - LAGUNA	LAGUNA	31/07/2023
0687335-9-01	FABIANO RODRIGO MARTINI	1722/2023	759	759000482080 - EEB VIDAL RAMOS JUNIOR - CONCORDIA	CONCORDIA	06/07/2023



Matricula	Nome	Portaria	Lot	Descrição UO	Município	A partir de
0973130-0-01	FABIANO WOLFART	523/2023	779	779001512970 - EEM VER OSCAR MANOEL DA CONCEICAO - FPOLIS	FLORIANOPOLIS	31/07/2023
0970878-2-05	FABIO ALEX ROST	1722/2023	761	761007016530 - CEJA DE SAO MIGUEL D OESTE - SAO MIGUEL DO OESTE	SAO MIGUEL DO OESTE	31/07/2023
0989341-5-01	FABIO APARECIDO CORDEIRO	0524	752	752000122030 - CEDUP ABILIO PAULO - CRICIUMA	CRICIUMA	31/07/2023
0684629-7-01	FABIO CESAR GELATI	523/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0686642-5-01	FABIOLA CARLA TRIERWEILLER PERAO VENTURA	521/2023	765	765000819810 - EEB PROF LIDIA LEAL GOMES - SAO JOAO BATISTA	SAO JOAO BATISTA	15/07/2023
0637049-7-01	FABIULA DRAGHETTI	523/2023	776	776000625610 - EEF ANITA GARIBALDI - ROMELANDIA	ROMELANDIA	31/07/2023
0378750-8-01	FABRICIA JACINTO	1116/2023	762	762000690860 - EEB PAULO BAUER - ITAJAI	ITAJAI	31/07/2023
0638848-5-01	FABRICIO FERREIRA DE ANDRADE	1446/2023	779	779007000530 - CEJA DE FLORIANOPOLIS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	31/07/2023
0973598-4-03	FELIPE ALVES DE SOUZA	524/2023	779	779007043420 - CEJA DE SAO JOSE - SAO JOSE	SAO JOSE	31/07/2023
0658190-0-03	FELIPE TORQUATO VIEIRA	523/2023	752	752000122030 - CEDUP ABILIO PAULO - CRICIUMA	CRICIUMA	31/07/2023
0629422-7-01	FERNANDA CAROLINE CAMILO ZAMBONI	521/2023	779	779000042270 - EEB PROF NICOLINA TANCREDO - PALHOCA	PALHOCA	29/07/2023
0693727-6-02	FERNANDA MIRELI VIEIRA MONCALVES NUNES	1116/2023	762	762001550800 - RAUL BAYER LAUS - SALSEIRO	ITAJAI	31/07/2023
0676412-6-03	FERNANDA PEREIRA FLORA	1116/2023	769	769000935050 - EEB GREGORIO MANOEL DE BEM - LAGUNA	LAGUNA	14/07/2023
0651129-5-01	FERNANDA RODRIGUES SCHEID	1116/2023	779	779007000530 - CEJA DE FLORIANOPOLIS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	31/07/2023
0637136-1-02	FERNANDO DOS SANTOS MARTINS	523/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0632429-0-01	FERNANDO GIANETTI FIORIN	229/2023	779	779007000530 - CEJA DE FLORIANOPOLIS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	31/07/2023
0633239-0-01	FERNANDO SOARES DE JESUS	524/2023	779	779000014140 - EEB GETULIO VARGAS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	15/07/2023
0637437-9-02	FILIPE PIZZETTI BORGES	523/2023	752	752000134390 - EEB PROF SALETE SCOTTI DOS SANTOS - ICARA	ICARA	01/07/2023
0660121-9-02	FLAVIO ANDRE RIBEIRO DE BRITTO	523/2023	777	777000748370 - EEB IRMA IRENE - SANTA CECILIA	SANTA CECILIA	31/07/2023
0664795-2-02	FLAVIO FERREIRA LUCIANO	523/2023	769	769007006490 - CEJA DE IMBITUBA - IMBITUBA	IMBITUBA	31/07/2023
0638175-8-01	FRANCIELE MEDEIROS DOS SANTOS	523/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0629506-1-01	FRANCIELE WOHL	524/2023	756	756000304730 - EEB PROF ARMANDO RAMOS DE CARVALHO - LAGES	LAGES	18/07/2023
0331489-8-02	FRANCINE BAPTISTELLA	522/2023	760	760000523020 - EEB SAO FRANCISCO - CHAPECO	CHAPECO	01/08/2023
0689930-7-01	FRANCINE KREUSCH	524/2023	776	776001013700 - EEF JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - MARAVILHA	MARAVILHA	31/07/2023
0627249-5-01	FRANCISCO ANTONIO DA COSTA	524/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0679876-4-02	FRANCISCO JOSE MATIAS	523/2023	753	753000157500 - EEB SANTOS DUMONT - BLUMENAU	BLUMENAU	31/07/2023
0622141-6-02	FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS	524/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0684387-5-02	GABRIEL BILK	523/2023	770	770007014830 - CEJA DE ITUPORANGA - ITUPORANGA	ITUPORANGA	31/07/2023
0637624-0-01	GABRIEL GUILHERME CHINELATO NISSOLA	524/2023	759	759007005410 - CEJA DE CONCORDIA - CONCORDIA	CONCORDIA	31/07/2023
0711237-8-02	GABRIEL VAZ RIBEIRO CHAVES	523/2023	760	760000523020 - EEB SAO FRANCISCO - CHAPECO	CHAPECO	31/07/2023
0621846-6-04	GABRIELA FRITZEN	2107/2023	753	753001007900 - EEB BRUNO HOELTGEBAUM - BLUMENAU	BLUMENAU	15/07/2023
0683480-9-03	GABRIELA LUIZA SCHRAMMEL HOLLERWERGER	803/2023	808	808000477240 - EEB ARABUTA - ARABUTA	ARABUTA	31/07/2023
0612531-0-02	GABRIELA MACIENTE DIAS CAMPOS	803/2023	810	810000184900 - EEB PROF JULIO SCHEIDEMANTEL - TIMBO	TIMBO	31/07/2023
0356065-1-02	GABRIELA NARDI ZANESCO	1116/2023	758	758000427810 - EEB VICTOR FELIPE RAUEN - JABORA	JABORA	11/07/2023
0686982-3-01	GABRIELA REBELO DA SILVA	522/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0712318-3-01	GABRIELE MARTINS LOPES	524/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0679068-2-02	GABRIELLA TAVARES SILVA SCHIOCHET	523/2023	768	768000918630 - EEB JULIUS KARSTEN - JARAGUA DO SUL	JARAGUA DO SUL	19/07/2023
0974846-6-02	GABRIELLEN THAILA ALVES FERREIRA	523/2023	810	810007043500 - CEJA DE TIMBO - TIMBO	TIMBO	31/07/2023
0649978-3-01	GABRIELLI BERTOTTO	803/2023	763	763007005680 - CEJA DE CACADOR - CACADOR	CACADOR	31/07/2023
0629693-9-01	GABRYEL ROSA DAS NEVES	522/2023	752	752000122890 - EEF DR JOSE DE PATTA - CRICIUMA	CRICIUMA	08/07/2023
0623433-0-01	GEISA SILVEIRA DA ROCHA	523/2023	777	777000357690 - EEB CASIMIRO DE ABREU - CURITIBANOS	CURITIBANOS	01/08/2023
0386854-0-02	GEOMIR FORTES	523/2023	766	766000852350 - EEB PROF NEUSA MASSOLINI - XAXIM	XAXIM	31/07/2023
0712031-1-01	GEOVANE BITENCOURT	523/2023	768	768000930840 - EEB MIGUEL COUTO - SCHROEDER	SCHROEDER	31/07/2023
0639646-1-01	GEOVANI EDSON MUSCOPF	523/2023	776	776007011810 - CEJA DE MARAVILHA - MARAVILHA	MARAVILHA	31/07/2023
0666127-0-02	GERALDO CAMPOS	523/2023	779	779007043420 - CEJA DE SAO JOSE - SAO JOSE	SAO JOSE	31/07/2023
0712550-0-01	GESIEL CHAGAS SOBRINHO	524/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0689748-7-01	GEYSE ARRUDA RAMOS	524/2023	779	779000010820 - EEB DE MUQUEM - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	06/07/2023
0673486-3-02	GIEDRA REGINA PASQUALIN	524/2023	802	802000741870 - EEB INSPETOR EURICO RAUEN - VIDEIRA	VIDEIRA	31/07/2023
0715736-3-01	GILCEANE ELAINE CAMPREGHER	1116/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0670135-3-01	GILMAR NILSEN	523/2023	754	754000205080 - CEDUP DARIO GERALDO SALLES - JOINVILLE	JOINVILLE	01/08/2023
0679431-9-01	GILMARA FERREIRA DA ROSA	803/2023	769	769000941960 - EEB PROF GRACINDA AUGUSTA MACHADO - IMBITUBA	IMBITUBA	01/08/2023
0613283-9-01	GILNEA CRISTINA MORAES	522/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0675403-1-01	GILSON DE BARROS LIMA	522/2023	810	810007043500 - CEJA DE TIMBO - TIMBO	TIMBO	31/07/2023
0374623-2-04	GILVANIA MARIA DE ANDRADE SOUSA DA SILVA	803/2023	753	753001030200 - EEF JOSE VIEIRA CORTE - BLUMENAU	BLUMENAU	01/08/2023
0646203-0-04	GIOVANI JUSTINO DA SILVA	1116/2023	770	770000962610 - EEB HERMES FONTES - PETROLANDIA	PETROLANDIA	19/07/2023
0626216-3-01	GISELE DE SOUZA	524/2023	753	753000157500 - EEB SANTOS DUMONT - BLUMENAU	BLUMENAU	31/07/2023
0626542-1-01	GISELE FRANCIOLI SIMIONI	229/2023	769	769007006490 - CEJA DE IMBITUBA - IMBITUBA	IMBITUBA	31/07/2023
0635480-7-01	GISELLE DE SOUZA	229/2023	779	779000032710 - EEB FRANCISCO TOLENTINO - SAO JOSE	SAO JOSE	31/07/2023
0614098-0-01	GISELLE VARELA DA SILVA	803/2023	762	762000696040 - EEB PROF IRENE ROMAO - NAVEGANTES	NAVEGANTES	13/07/2023

Matrícula	Nome	Portaria	Lot	Descrição UO	Município	A partir de
0636034-3-03	GISLAINE CRISTINA CHAVES DE SENA	1446/2023	777	777000353000 - EEB SANTA TERESINHA - CURITIBANOS	CURITIBANOS	01/08/2023
0646652-4-03	GIULIA GOMES DA COSTA	1722/2023	753	753001618450 EEB SENADOR EVELASIO VIEIRA	FLORIANOPOLIS	24/06/2023
0375476-6-02	GIZELI REKES BONATO FEDRIGO	523/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0951761-8-04	GLAUCIA CARDOSO DE SOUZA DAL BO	523/2023	752	752000122030 - CEDUP ABILIO PAULO - CRICIUMA	CRICIUMA	31/07/2023
0696357-9-02	GLEICA VEZARO	803/2023	760	760000538720 - EEB DR SERAFIN ENOSS BERTASO - NOVA ITABERABA	NOVA ITABERABA	01/08/2023
0380899-8-03	GRASIELE DE FREITAS ALBINO	1446/2023	769	769007006490 - CEJA DE IMBITUBA - IMBITUBA	IMBITUBA	24/06/2023
0380899-8-03	GRASIELE DE FREITAS ALBINO	1446/2023	769	769007006490 - CEJA DE IMBITUBA - IMBITUBA	IMBITUBA	24/06/2023
0713779-6-01	GRASSIELLY SOUZA CHEKALSKI	803/2023	767	767000901400 - EEB LUIZ DAVET - MAJOR VIEIRA	MAJOR VIEIRA	08/07/2023
0999922-1-02	GRAZIELA DO PRADO BORGES	803/2023	758	758000427810 - EEB VICTOR FELIPE RAUEN - JABORA	JABORA	31/07/2023
0390117-3-01	GUACIRA REGINA GODOY MUNHOZ	522/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0659622-3-01	GUSTAVO FORMENTIN MODOLON	521/2023	761	761001046120 - CEDUP GETULIO VARGAS - SAO MIGUEL DO OESTE	SAO MIGUEL DO OESTE	18/07/2023
0989488-8-02	GUSTAVO GOETTEN KLAAR	524/2023	777	777000743490 - EEB MARIA SALETE CAZZAMALI - SANTA CECILIA	SANTA CECILIA	21/07/2023
0714543-8-01	HABTTA PEREIRA DA COSTA KURSAWE ALVES	803/2023	768	768000918550 - EEB EUCLIDES DA CUNHA - JARAGUA DO SUL	JARAGUA DO SUL	19/07/2023
0217110-4-02	HEGLA MARIA GOES DE OLIVEIRA ESPINDOLA	522/2023	777	777000748450 - EEB LEIA MATILDE GERBER - SANTA CECILIA	SANTA CECILIA	01/08/2023
0973749-9-02	HELENA TEIXEIRA TOMAZ	523/2023	779	779000024450 - EEB PROF TANIA MARA F E SILVA LOCKS - BIGUACU	BIGUACU	29/06/2023
0604467-0-04	HELENICE CHAGAS SOUZA	522/2023	753	753000157170 - EEB PE JOSE MAURICIO - BLUMENAU	BLUMENAU	31/07/2023
0702380-4-02	HELGA LIVA ALVARENGA	1446/2023	779	779000043320 - EEB PE VICENTE F CORDEIRO - PALHOCA	PALHOCA	04/07/2023
0638153-7-01	HENRIQUE DA SILVEIRA SOUZA	524/2023	754	754000205830 - EEM GOV CELSO RAMOS - JOINVILLE	JOINVILLE	01/07/2023
0628420-5-04	HENY CHIELLY GUEDES	2107/2023	754	754000214400 - EEB DOM PIO DE FREITAS - JOINVILLE	JOINVILLE	04/07/2023
0667135-7-01	HERICA DOS SANTOS BARCELOS MOREIRA SANTANA	523/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0667135-7-02	HERICA DOS SANTOS BARCELOS MOREIRA SANTANA	523/2023	765	765000818250 - EEB PROF MINERVINA LAUS - CANELINHA	CANELINHA	31/07/2023
0982507-0-01	HIAGO DE SOUZA	521/2023	778	778000268910 - EEB JOAO TOLENTINO JUNIOR - PRESIDENTE NEREU	PRESIDENTE NEREU	31/07/2023
0690719-9-02	INELIS FERREIRA BOLIVAR	522/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0360755-0-02	INES LOPES RODRIGUES ZILIO	523/2023	759	759007005410 - CEJA DE CONCORDIA - CONCORDIA	CONCORDIA	31/07/2023
0712858-4-01	ISAAC BRASIL PEREIRA	803/2023	756	756000299630 - CEDUP RENATO RAMOS DA SILVA - LAGES	LAGES	31/07/2023
0638927-9-01	ISABEL APARECIDA PIAZZOLI PADILHA	1722/2023	764	764000788160 - EEB PRAIA DA GAIVOTA - BALNEARIO GAIVOTA	BALNEARIO GAIVOTA	07/07/2023
0637256-2-01	ISABEL CARDOSO ANTUNES	523/2023	752	752000130640 - EEB MELCHIADES BONIFACIO ESPINDOLA - BALNEARIO RINCAO	BALNEARIO RINCAO	01/07/2023
0338644-9-02	ISABEL CRISTINA LOBO CORREA	1446/2023	779	779001024900 - EEM JACO ANDERLE - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	24/06/2023
0986880-1-01	ISABEL CRISTINA NUNES LACAU CONTE	229/2023	769	769007006490 - CEJA DE IMBITUBA - IMBITUBA	IMBITUBA	31/07/2023
0696083-9-01	ISABEL SCHAPUIS WENDLING	521/2023	760	760000578510 - EEB PROF DELIA REGIS - CORONEL FREITAS	CORONEL FREITAS	31/07/2023
0696083-9-02	ISABEL SCHAPUIS WENDLING	523/2023	760	760007005500 - CEJA DE CHAPECO - CHAPECO	CHAPECO	31/07/2023
0317312-7-01	ISABELLE SCHOLZE	803/2023	762	762007005840 - CEJA DE ITAJAI - ITAJAI	ITAJAI	30/06/2023
0366998-0-01	ISaura DANIELA NADALETI	522/2023	808	808000509460 - EEB SEARA - SEARA	SEARA	08/07/2023
0713131-3-01	ITALIA VLADIS COSTA	803/2023	803	803000369430 - EEB ARAUJO FIGUEIREDO - URUBICI	URUBICI	31/07/2023
0636498-5-02	ITAMARA MOREIRA KULKAMP	522/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0695987-3-01	IULLI GONCALVES DOS SANTOS	803/2023	764	764000784250 - EEB NORMELIO CUNHA - SOMBRIO	SOMBRIO	02/08/2023
0695987-3-02	IULLI GONCALVES DOS SANTOS	803/2023	764	764000784090 - EEB GOV IRINEU BORNHAUSEN - SOMBRIO	SOMBRIO	01/08/2023
0672594-5-01	IVALDO MARCOS DOS SANTOS JUNIOR	523/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0369325-2-01	IVANDRO FINARDI	523/2023	776	776007011810 - CEJA DE MARAVILHA - MARAVILHA	MARAVILHA	31/07/2023
0701372-8-02	IVANI DE LIMA	1116/2023	760	760000525740 - EEB TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - CHAPECO	CHAPECO	28/06/2023
0637363-1-01	IVANIA OLINA DA ROCHA	521/2023	810	810000176800 - EEF PREF MARCUS RAUH - INDAIAL	INDAIAL	01/08/2023
0640204-6-01	IVANIR MEISTER SOARES	803/2023	754	754000222330 - EEB CONSELHEIRO ASTROGILDO ODON AGUIAR - BARRA VELHA	BARRA VELHA	01/07/2023
0981683-6-01	IVONE TAROUCO GOULART	1116/2023	760	760000522300 - EEB BOM PASTOR - CHAPECO	CHAPECO	01/07/2023
0211661-8-04	IZABEL KADES MARCHETTI	522/2023	759	759000481600 - EEB JOSE PIEREZAN - CONCORDIA	CONCORDIA	18/07/2023
0637301-1-01	JACKSON DE SOUZA TUPAN MARQUES	522/2023	752	752000139430 - EEF LUCAS BEZ BATTI - URUSSANGA	URUSSANGA	27/06/2023
0715575-1-01	JACLES PATTE	1116/2023	778	778001048680 - EIEF VANHECU PATTE - JOSE BOITEUX	JOSE BOITEUX	06/07/2023
0714661-2-01	JAIR MELO NUNES	803/2023	756	756000299630 - CEDUP RENATO RAMOS DA SILVA - LAGES	LAGES	31/07/2023
0624146-8-06	JAIR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	523/2023	765	765000801870 - EEB MONS GREGORIO LOCKS - BRUSQUE	BRUSQUE	20/07/2023
0377671-9-01	JAMES DE ALMEIDA GOULART	524/2023	764	764001396290 - EEM MACARIO BORBA - SOMBRIO	SOMBRIO	31/07/2023
0982423-5-02	JAMILA GALDINO PROCHASKA LEMOS	1116/2023	740	740000000190 - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	21/07/2023
0976112-8-02	JANAINA ALVES SENS SCHETZ	1722/2023	770	770007014830 - CEJA DE ITUPORANGA - ITUPORANGA	ITUPORANGA	31/07/2023
0680072-6-01	JANAINA DEBORA DAVID	524/2023	753	753000162250 - EEB DR MAX TAVARES D AMARAL - BLUMENAU	BLUMENAU	16/07/2023
0681663-0-01	JANAINA ESTELA PINHEIRO	523/2023	766	766000866810 - EEB CELESTINO JOSE DO NASCIMENTO - OURO VERDE	OURO VERDE	31/07/2023
0327344-0-01	JANAINA PASCHOAL ALVES	1116/2023	765	765007038180 - UD DE SAO JOAO BATISTA - SAO JOAO BATISTA	SAO JOAO BATISTA	31/07/2023
0288693-6-02	JANAINA VARELA PUCCI	803/2023	756	756007011730 - CEJA DE LAGES - LAGES	LAGES	29/06/2023

Matricula	Nome	Portaria	Lot	Descrição UO	Município	A partir de
0640452-9-01	JANAIRA ANADIR BUDAL PEREIRA DA SILVA	524/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0323763-0-01	JANE BORGES DA SILVA	524/2023	802	802000754420 - EEB SAO JOSE - FRAIBURGO	FRAIBURGO	31/07/2023
0636187-0-01	JANE LUCIA DOS SANTOS	229/2023	779	779000038400 - EEB PROF MARIA DO CARMO LOPES - SAO JOSE	SAO JOSE	28/07/2023
0347406-2-02	JANETE DE FATIMA BRANCHER	561	COO	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE PALMITOS (LC 741/2019-DEC 373)	PALMITOS	12/07/2023
0976174-8-01	JANIA MARGARIDA ROSSI NICOLADELLI NETTO	521/2023	752	752007012460 - CEJA DE CRICIUMA - CRICIUMA	CRICIUMA	31/07/2023
0677747-3-01	JANICE CARLINE CORREA ROSSI	229/2023	754	754000207880 - EEB PROF ANTONIA ALPAIDES C DOS SANTOS - JOINVILLE	JOINVILLE	01/08/2023
0650221-0-01	JANICE SOUZA MEBS	524/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0676287-5-01	JANINE ELUIZA LAUERMANN KAPPAUM	522/2023	760	760000539290 - EEB CORONEL LARA RIBAS - CHAPECO	CHAPECO	01/08/2023
0973187-3-01	JAQUELINE BOGO	523/2023	766	766000843520 - EEB HELIO LENTZ PUERTA - BOM JESUS	BOM JESUS	01/08/2023
0621198-4-02	JAQUELINE DE MORAIS REBELO	524/2023	752	752000116300 - EEB SEBASTIAO TOLEDO DOS SANTOS - CRICIUMA	CRICIUMA	08/07/2023
0974984-5-04	JAQUELINE FERRAZ	523/2023	806	806000649390 - EEB PADRE VENDELINO SEIDEL - IPORA DO OESTE	IPORA DO OESTE	31/07/2023
0974984-5-06	JAQUELINE FERRAZ	521/2023	806	806000649200 - EEF SAO LOURENCO - IPORA DO OESTE	IPORA DO OESTE	31/07/2023
0612618-9-01	JAQUELINE IANOSKI	523/2023	801	801000445390 - EEB PAULO BLASI - CAMPOS NOVOS	CAMPOS NOVOS	01/07/2023
0612618-9-03	JAQUELINE IANOSKI	2107/2023	801	801000445390 - EEB PAULO BLASI - CAMPOS NOVOS	CAMPOS NOVOS	01/08/2023
0716210-3-01	JEAN SUMARA LEOPOLDO	1446/2023	752	752000122030 - CEDUP ABILIO PAULO - CRICIUMA	CRICIUMA	31/07/2023
0711284-0-01	JEFERSON AMARAL	522/2023	805	805000633040 - EEB PROF OSNI PAULINO DA SILVA - ANCHIETA	ANCHIETA	31/07/2023
0986113-0-01	JEFERSON JUNCKES	229/2023	754	754000207880 - EEB PROF ANTONIA ALPAIDES C DOS SANTOS - JOINVILLE	JOINVILLE	01/07/2023
0986113-0-02	JEFERSON JUNCKES	523/2023	754	754001551600 - EEB BAILARINA LISELOT TRINKS - JOINVILLE	JOINVILLE	01/07/2023
0346168-8-02	JEFERSON LIDUINO	524/2023	769	769000942180 - EEB PROF MARCILIO DIAS S THIAGO - IMBITUBA	IMBITUBA	31/07/2023
0679716-4-01	JEFERSON MYTANH NASCIMENTO	522/2023	760	760000526040 - EIEF SAPETY KPO - CHAPECO	CHAPECO	31/07/2023
0680751-8-01	JEFFERSON CAVALHEIRO	229/2023	757	757007015210 - CEJA DE MAFRA - MAFRA	MAFRA	31/07/2023
0694818-9-01	JENIFER DE SOUZA CALDEIRA	1116/2023	762	762000696800 - EEB PROF EDITH PRATES GONCALVES - PENHA	PENHA	12/07/2023
0995529-1-01	JESSE FYKOG CASSEMIRO DA SILVA	522/2023	760	760000526040 - EIEF SAPETY KPO - CHAPECO	CHAPECO	31/07/2023
0636307-5-01	JESSICA LUIZE PERON ERDMAN	524/2023	779	779000033010 - EEF JOSE MATIAS ZIMMERMANN - SAO JOSE	SAO JOSE	01/08/2023
0643233-6-01	JHAINÉ KATHELEEN MARIOTTI	523/2023	770	770007014830 - CEJA DE ITUPORANGA - ITUPORANGA	ITUPORANGA	31/07/2023
0713262-0-01	JHERRYKSON NUNES LEO	803/2023	754	754000205240 - EEB ARNALDO MOREIRA DOUAT - JOINVILLE	JOINVILLE	01/07/2023
0661958-4-02	JOACIR TASCHNER	522/2023	810	810007043500 - CEJA DE TIMBO - TIMBO	TIMBO	31/07/2023
0648745-9-01	JOANA FAUST DE OLIVEIRA	524/2023	754	754000207100 - EEB PROF NAIR DA SILVA PINHEIRO - JOINVILLE	JOINVILLE	29/06/2023
0689720-7-03	JOAO ANDRE DA ROCHA SILVEIRA	1116/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0646724-5-01	JOAO CLAUDIO CASARA	522/2023	763	763007005680 - CEJA DE CACADOR - CACADOR	CACADOR	31/07/2023
0696780-9-01	JOAO LOUREIRO	522/2023	760	760000526040 - EIEF SAPETY KPO - CHAPECO	CHAPECO	31/07/2023
0639202-4-01	JOAO MARCELO MACHADO	524/2023	762	762000700410 - EEB PRES JOAO GOULART - BALNEARIO CAMBORIU	BALNEARIO CAMBORIU	31/07/2023
0628011-0-02	JOAO VITOR RISCHTER	524/2023	753	753000169500 - EEB ARNOLDO AGENOR ZIMMERMANN - GASPAS	GASPAR	31/07/2023
0681630-4-01	JOCELI ANTUNES VELHO	522/2023	779	779000011200 - EEB PROF LAURA LIMA - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	01/07/2023
0637566-9-02	JOEL PROSDOCIMO DE SOUZA	524/2023	810	810007043500 - CEJA DE TIMBO - TIMBO	TIMBO	31/07/2023
0389854-7-01	JOELMA RODRIGUES ALVES	521/2023	764	764007014160 - CEJA DE ARARANGUA - ARARANGUA	ARARANGUA	19/07/2023
0700542-3-02	JOELMA SCHLICHTING HAMES	522/2023	810	810007043500 - CEJA DE TIMBO - TIMBO	TIMBO	31/07/2023
0694392-6-02	JOHN MARLON DIAS	522/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0398829-5-02	JOICE APARECIDA MENDES	523/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0386749-8-01	JOICE DAIANA LEITE	521/2023	753	753001031520 - EEB PROF NILO BORGHESI - BLUMENAU	BLUMENAU	15/07/2023
0694061-7-02	JONAS GABRIEL DA SILVA RIBAS	522/2023	768	768000913910 - EEB HOLANDO MARCELLINO GONCALVES - JARAGUA DO SUL	JARAGUA DO SUL	01/07/2023
0713176-3-01	JONAS MAX DA SILVA BORGES	803/2023	779	779000045100 - EEB IRMA MARIA TERESA - PALHOCA	PALHOCA	15/07/2023
0637403-4-01	JONATHAN RICHTER	521/2023	810	810000176980 - EEF PROF FLORENTINO VETTER - INDAIAL	INDAIAL	01/08/2023
0637403-4-02	JONATHAN RICHTER	521/2023	810	810000176980 - EEF PROF FLORENTINO VETTER - INDAIAL	INDAIAL	01/08/2023
0613186-7-01	JONNY ALAN MORAIS	1722/2023	779	779007043420 - CEJA DE SAO JOSE - SAO JOSE	SAO JOSE	31/07/2023
0632205-0-01	JORGE GONCALVES VIANNA	523/2023	779	779007043420 - CEJA DE SAO JOSE - SAO JOSE	SAO JOSE	31/07/2023
0991275-4-02	JORGE TULIO PORTILLA	523/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0713361-8-01	JOSE ALEXANDRE PEREIRA	803/2023	754	754001551520 - EEM GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0997030-4-01	JOSE ELDES TEIXEIRA DE SOUSA	1116/2023	779	779007000530 - CEJA DE FLORIANOPOLIS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	31/07/2023
0696538-5-01	JOSE FRANCISCO MUNCH	522/2023	804	804000634870 - EEF TIRADENTES - CUNHA PORA	CUNHA PORA	12/07/2023
0696538-5-02	JOSE FRANCISCO MUNCH	522/2023	804	804000634870 - EEF TIRADENTES - CUNHA PORA	CUNHA PORA	12/07/2023
0700284-0-01	JOSE LUIZ VIANA JUNIOR	803/2023	753	753000169340 - EEB FREI GODOFREDO - GASPAS	GASPAR	31/07/2023
0979484-0-01	JOSEANE SIMONE DE LIMA	523/2023	779	779000028950 - EEB ALTAMIRO GUIMARAES - ANTONIO CARLOS	ANTONIO CARLOS	01/07/2023
0997784-8-01	JOSEILA FRANKIO	524/2023	767	767000906200 - EEB NILO PECANHA - PORTO UNIAO	PORTO UNIAO	04/07/2023
0605553-2-02	JOSIANE APARECIDA GRANEMANN LEMOS DOS SANTOS	1446/2023	763	763001216810 - EEB WANDA KRIEGER GOMES - CACADOR	CACADOR	31/07/2023
0717094-7-01	JOSIANE KUBNIK	1722/2023	768	768000926650 - EEB GENERAL RONDON - MASSARANDUBA	MASSARANDUBA	04/07/2023
0390223-4-01	JOSIANE MACHADO SCHUSLER	1446/2023	779	779007043420 - CEJA DE SAO JOSE - SAO JOSE	SAO JOSE	31/07/2023

Matrícula	Nome	Portaria	Lot	Descrição UO	Município	A partir de
0968024-1-06	JOSIAS CARVALHO	524/2023	754	754000216950 - EEB DOM GREGORIO WARMELING - BALNEARIO BARRA DO SUL	BALNEARIO BARRA DO SUL	31/07/2023
0624375-4-01	JOZELIA PADILHA FERNANDEZ	522/2023	779	779000035220 - EEB PROF MARIA JOSE B VIEIRA - SAO JOSE	SAO JOSE	01/07/2023
0637901-0-01	JUCINARA REGINA BONELLI	522/2023	753	753000162250 - EEB DR MAX TAVARES D AMARAL - BLUMENAU	BLUMENAU	29/07/2023
0676915-2-02	JULIA GRASIELI RANGEL	803/2023	779	779000038160 - EEB WANDERLEY JUNIOR - SAO JOSE	SAO JOSE	31/07/2023
0623597-2-01	JULIA MARIA GERHARDT DA ROCHA	524/2023	779	779000017590 - EEB PROF ANIBAL NUNES PIRES - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	26/07/2023
0358181-0-01	JULIA PATRICIA TECHIO	524/2023	776	776007011810 - CEJA DE MARAVILHA - MARAVILHA	MARAVILHA	31/07/2023
0395709-8-01	JULIANA BUENO MAURO	524/2023	758	758000414400 - EEB PROF JULIETA LENTZ PUERTA - JOACABA	JOACABA	06/07/2023
0647829-8-01	JULIANA CORREA	524/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0607713-7-01	JULIANA CRISTINA ROSSI	524/2023	757	757001559260 - CEDUP PADRE AFFONSO ROBL - SAO BENTO DO SUL	SAO BENTO DO SUL	10/07/2023
0671031-0-01	JULIANA DA SILVA	229/2023	809	809000248990 - EEB LEOPOLDO JACOBSEN - TAI0	TAIO	04/07/2023
0712979-3-01	JULIANA DA SILVA PORTO MATIAS	803/2023	809	809000275880 - EEB PROF ANAIR MARGARIDA VOLTOLINI - POUSO REDONDO	POUSO REDONDO	01/07/2023
0665419-3-01	JULIANA DA SILVEIRA	522/2023	740	740000000190 - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	27/07/2023
0641589-0-02	JULIANA DIEL DE ARRUDA	522/2023	740	740000000190 - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	01/08/2023
0635758-0-01	JULIANA FIDENCIO DA SILVA	523/2023	752	752000130560 - EEB ANTONIO COLONETTI - ICARA	ICARA	01/07/2023
0991759-4-01	JULIANA GONCALVES KEHL GRZYBOWSKI	522/2023	810	810000177010 - EEB RAULINO HORN - INDAIAL	INDAIAL	01/08/2023
0695202-0-01	JULIANA MARIA CASTILHO DINIZ	523/2023	756	756007011730 - CEJA DE LAGES - LAGES	LAGES	11/07/2023
0974375-8-02	JULIANNA ROSA DE SOUZA	521/2023	779	779007000530 - CEJA DE FLORIANOPOLIS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	31/07/2023
0344574-7-01	JULIANO CAETANO DOS SANTOS	524/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0635670-2-01	JUSARA ZAVARDNIACK GAVRONSKI	522/2023	810	810000177010 - EEB RAULINO HORN - INDAIAL	INDAIAL	01/08/2023
0615918-4-01	JUSCIVAL PEREIRA LIMA	523/2023	779	779007043420 - CEJA DE SAO JOSE - SAO JOSE	SAO JOSE	31/07/2023
0278781-4-01	JUSSARA APARECIDA DOS REIS CARVALHO	803/2023	756	756000380590 - EEB SAO TARCISIO - PONTE ALTA	PONTE ALTA	31/07/2023
0993944-0-01	JUSSARA VENRY NASCIMENTO	522/2023	760	760000526040 - EEF SAPPETY KPO - CHAPECO	CHAPECO	31/07/2023
0620746-4-01	KAIO NATAN CABRAL	229/2023	768	768000914720 - EEB PROF VALDETE I P ZINDARS - JARAGUA DO SUL	JARAGUA DO SUL	31/07/2023
0620746-4-02	KAIO NATAN CABRAL	523/2023	768	768000918630 - EEB JULIUS KARSTEN - JARAGUA DO SUL	JARAGUA DO SUL	20/07/2023
0632361-8-01	KAIRO MADAH DA COSTA MORAES	521/2023	760	760000539290 - EEB CORONEL LARA RIBAS - CHAPECO	CHAPECO	29/07/2023
0664751-0-02	KARINA ELIAS MACHADO	1722/2023	752	752000142810 - EEF VINCENZO DE VILLA - URUSSANGA	URUSSANGA	11/07/2023
0615027-6-02	KARINA JOAQUIM DA SILVA	522/2023	752	752000124830 - EEB JOSE DO PATROCINIO - SIDEROPOLIS	SIDEROPOLIS	01/07/2023
0677370-2-03	KARINA LUZIA NEIS KZIOZEK	523/2023	759	759007005410 - CEJA DE CONCORDIA - CONCORDIA	CONCORDIA	31/07/2023
0973417-1-01	KARINA RODRIGUES	229/2023	755	755000260420 - EEB TEREZA CRISTINA - LAURENTINO	LAURENTINO	01/08/2023
0686655-7-01	KARINE ARRIAGA ALMERINI	522/2023	779	779007000530 - CEJA DE FLORIANOPOLIS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	31/07/2023
0623910-2-01	KARINE DE OLIVEIRA CITADIN	1722/2023	752	752000121220 - EEB JOAO FRASSETTO - CRICIUMA	CRICIUMA	18/07/2023
0652692-6-01	KARINE SCHVAMBACH	522/2023	779	779000045100 - EEB IRMA MARIA TERESA - PALHOCA	PALHOCA	15/07/2023
0652373-0-01	KARINY BORGES DA ROSA	524/2023	754	754000205080 - CEDUP DARIO GERALDO SALLES - JOINVILLE	JOINVILLE	24/06/2023
0385496-5-01	KATIA BALENA LARA	524/2023	766	766000839090 - EEB APARICIO JULIO FARRAPO - XANXERE	XANXERE	01/08/2023
0312761-3-02	KATIA CRISTINA AURELI	1722/2023	769	769007006490 - CEJA DE IMBITUBA - IMBITUBA	IMBITUBA	31/07/2023
0684246-1-01	KATIA WALTRICK	523/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0676343-0-01	KATIUCIA VALENTINI	523/2023	808	808007043180 - CEJA DE SEARA - SEARA	SEARA	31/07/2023
0630542-3-01	KELLEY CRISTINA SCHUMACKER	524/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0717185-4-01	KELLI CRISTINE DA SILVA BORGES	1722/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0369011-3-02	KELLY CRISTINA SCHERER VIEIRA	1116/2023	779	779007043420 - CEJA DE SAO JOSE - SAO JOSE	SAO JOSE	31/07/2023
0714414-8-01	KELLY DAYANE MONTEIRO GONCALVES DOS SANTOS	803/2023	779	779000045020 - EEB GOV IVO SILVEIRA - PALHOCA	PALHOCA	14/07/2023
0994279-3-02	KELVIN FRANCISCO BONSERE	521/2023	760	760000522480 - EEB PROF LOURDES ANGELA SARTURI LAGO - CHAPECO	CHAPECO	31/07/2023
0626162-0-02	KELVIN PAZA BOTELHO	524/2023	758	758000473330 - EEB JOAQUIM D AGOSTINI - LACERDOPOLIS	LACERDOPOLIS	31/07/2023
0630859-7-01	KENIA MARA JORGE DE ANDRADE	803/2023	779	779000043830 - EEF PROF MARIA DO CARMO DE SOUZA - PALHOCA	PALHOCA	26/07/2023
0622529-2-01	KENIA REGINA PRECISO	523/2023	757	757000389380 - EEB SANTO ANTONIO - MAFRA	MAFRA	30/06/2023
0643862-8-02	KENIO SOUZA NASCIMENTO	524/2023	762	762000708150 - EEB PREF OLEGARIO BERNARDES - ITAPEMA	ITAPEMA	10/07/2023
0352827-8-01	KLAUCIANE PELENTIR DE LIMA VELHO	1116/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0396911-8-02	KLIVER LUIZ DO NASCIMENTO	523/2023	779	779000045530 - EEF VENCESLAU BUENO - PALHOCA	PALHOCA	22/07/2023
0637330-5-04	LAIANNA OLIVEIRA DE SOUZA	1722/2023	753	753000160200 - EEB VICTOR HERING - BLUMENAU	BLUMENAU	31/07/2023
0999971-0-01	LAIS TAMIRIS DAS NEVES FELIZARDO DA LUZ	522/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0674827-9-01	LAI SA MARIA SCALON	803/2023	808	808000503420 - EEB PROF BENTA CARDOSO - ARVOREDO	ARVOREDO	27/06/2023
0617347-0-01	LARA EGER	523/2023	770	770000962610 - EEB HERMES FONTES - PETROLANDIA	PETROLANDIA	31/07/2023
0985128-3-02	LARISSA CHINSKI THIEM	524/2023	757	757000388900 - EEB PROF MARIA PAULA FERES - MAFRA	MAFRA	31/07/2023
0988429-7-02	LARISSA DA SILVA FERNANDES DE BORBA	524/2023	779	779007000530 - CEJA DE FLORIANOPOLIS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	31/07/2023
0634904-8-01	LARISSA DO NASCIMENTO PIRES	229/2023	764	764000783950 - EEB CATULO DA PAIXAO CEARENSE - SOMBRIO	SOMBRI0	01/08/2023

Matricula	Nome	Portaria	Lot	Descrição UO	Município	A partir de
0680885-9-01	LARISSA OLGA DENARDI	523/2023	802	802007008600 - CEJA DE VIDEIRA - VIDEIRA	VIDEIRA	31/07/2023
0628379-9-02	LAURA ARIOTTI SCORTEGAGNA	522/2023	805	805000633040 - EEB PROF OSNI PAULINO DA SILVA - ANCHIETA	ANCHIETA	31/07/2023
0963859-8-03	LEANDRO FREITAS OLIVEIRA	523/2023	761	761000605500 - EEB ALBERICO AZEVEDO - SAO MIGUEL DO OESTE	SAO MIGUEL DO OESTE	31/07/2023
0637222-8-02	LEANDRO SOARES MENDES	523/2023	768	768000922310 - EEB PREF LAURO ZIMMERMANN - GUARAMIRIM	GUARAMIRIM	31/07/2023
0376958-5-01	LEANDRO TEODORO	523/2023	776	776000568550 - EEB DOM HELDER CAMARA - MODELO	MODELO	01/07/2023
0717177-3-01	LEILA OLIVEIRA DA CRUZ DOS SANTOS	1722/2023	810	810000173100 - EEF ENCANO DO NORTE - INDAIAL	INDAIAL	01/08/2023
0386041-8-01	LENI APARECIDA VIEIRA DA ROCHA	522/2023	760	760000539100 - EEB ANTONIO MORANDINI - CHAPECO	CHAPECO	01/08/2023
0699814-3-01	LEO WALBER DE MIRANDA NICOLODI	523/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0676434-7-01	LEONARDO FELIPE BOTTEGA	803/2023	758	758000427490 - EEB IRMA WIENFRIDA - CATANDUVAS	CATANDUVAS	01/07/2023
0609690-5-01	LEONARDO LIMA GUNTHER	521/2023	779	779007000530 - CEJA DE FLORIANOPOLIS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	31/07/2023
0609690-5-02	LEONARDO LIMA GUNTHER	521/2023	779	779007000530 - CEJA DE FLORIANOPOLIS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	31/07/2023
0624443-2-02	LEONEL CARDOZO BACAICOA	522/2023	810	810000186510 - EEB RUY BARBOSA - TIMBO	TIMBO	01/07/2023
0979737-8-02	LEONICE PADILHA DA COSTA	1116/2023	801	801000445200 - EEB HENRIQUE RUPP JUNIOR - CAMPOS NOVOS	CAMPOS NOVOS	14/07/2023
0711357-9-01	LEONIDE DE SOUZA	522/2023	769	769007016700 - CEJA DE LAGUNA - LAGUNA	LAGUNA	31/07/2023
0371065-3-01	LIBERA LIMA	229/2023	804	804000560810 - EEB NICOLAU SCHOENBERGER - CUNHATAI	CUNHATAI	31/07/2023
0646882-9-01	LIDIA PRISCIANY DA SILVA OLIVEIRA	524/2023	769	769000937180 - EEF SANTA MARTA - LAGUNA	LAGUNA	31/07/2023
0687946-2-01	LIDIA ROSENHEIN DE CAMPOS	524/2023	762	762000713230 - EEB ALEXANDRE GUILHERME FIGUEREDO - BALNEARIO PICARRAS	BALNEARIO PICARRAS	01/07/2023
0646053-4-01	LILIAN BAIA LOPES	523/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0666819-4-01	LILIANE SAIONARA DA SILVA BRIDAROLLI	522/2023	809	809000249530 - EEF ADELI HEIDRICH - TAI0	TAIO	01/08/2023
0645459-3-01	LIZANDRA BATISTA DE OLIVEIRA ZIMERMANN	522/2023	810	810007043500 - CEJA DE TIMBO - TIMBO	TIMBO	31/07/2023
0690223-5-01	LOREN SANTIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	523/2023	752	752000122700 - EEF ANGELO IZE - FORQUILHINHA	FORQUILHINHA	04/07/2023
0690223-5-02	LOREN SANTIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	523/2023	752	752000121140 - EEB ANTONIO MILANEZ NETTO - CRICIUMA	CRICIUMA	01/07/2023
0633399-0-01	LORIVANE MULER SCHNEIDER	229/2023	776	776007011810 - CEJA DE MARAVILHA - MARAVILHA	MARAVILHA	31/07/2023
0622691-4-01	LOUISE RAMOS COSTA	522/2023	779	779001587470 - EEB PROF ANGELO CASCAES TANCREDO - PALHOCA	PALHOCA	20/07/2023
0700210-6-01	LUANA CARDOZO DA SILVA DOS SANTOS	522/2023	751	751000065640 - EEB LINO PESSOA - TUBARAO	TUBARAO	01/07/2023
0695295-0-01	LUANA FURQUIN RAMOS	523/2023	810	810001550550 - EEB PROFESSOR ATTELA JENICHEN - INDAIAL	INDAIAL	31/07/2023
0714894-1-04	LUANA PRISCILA FELIPPE DOS ANJOS	2107/2023	779	779000042190 - EEF DOM JAIME DE BARROS CAMARA - PALHOCA	PALHOCA	31/07/2023
0679359-2-02	LUANA SARA BIZATTO	524/2023	753	753000161950 - EEB PROF HERIBERTO JOSEPH MULLER - BLUMENAU	BLUMENAU	31/07/2023
0695603-3-01	LUCAS BERNARDO DA SILVA	521/2023	763	763000721840 - EEF THOMAZ PADILHA - CACADOR	CACADOR	31/07/2023
0991299-1-08	LUCAS KUNICKI	521/2023	757	757007015210 - CEJA DE MAFRA - MAFRA	MAFRA	31/07/2023
0632229-8-01	LUCAS VAZ SILVA	803/2023	768	768000919440 - EEB ALFREDO ZIMMERMANN - GUARAMIRIM	GUARAMIRIM	14/07/2023
0673877-0-01	LUCELIA APARECIDA NOVASKI	803/2023	763	763007005680 - CEJA DE CACADOR - CACADOR	CACADOR	31/07/2023
0684410-3-02	LUCI JANE PIRAN	524/2023	753	753000161360 - EEB EMILIO BAUMGART - BLUMENAU	BLUMENAU	31/07/2023
0979870-6-02	LUCIA DE MARTINI MIOTTO	523/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0713334-0-01	LUCIANA CAMARGO WERBERICH	803/2023	761	761000672020 - EEB ITAJUBA - DESCANSO	DESCANSO	10/07/2023
0639037-4-02	LUCIANE MORAES FELISBINO KONRAD	524/2023	753	753000159460 - EEB ERWIN RADTKE - BLUMENAU	BLUMENAU	31/07/2023
0993751-0-01	LUCIANE SCARMIN	229/2023	776	776007011810 - CEJA DE MARAVILHA - MARAVILHA	MARAVILHA	31/07/2023
0716339-8-01	LUCIANO ARMANDI BATISTA MACEDO	1446/2023	768	768000922310 - EEB PREF LAURO ZIMMERMANN - GUARAMIRIM	GUARAMIRIM	01/07/2023
0634790-8-01	LUCIENEIDE DE BARROS LIMA DO CARMO	523/2023	779	779000045020 - EEB GOV IVO SILVEIRA - PALHOCA	PALHOCA	29/07/2023
0987269-8-03	LUCILENE SOARES ESPEZIM	523/2023	779	779007043420 - CEJA DE SAO JOSE - SAO JOSE	SAO JOSE	31/07/2023
0346929-8-01	LUCILENY MARTIOL DE SOUZA PEREIRA	522/2023	763	763007005680 - CEJA DE CACADOR - CACADOR	CACADOR	31/07/2023
0342433-2-01	LUCIMAR DOS SANTOS	522/2023	778	778000245030 - EEB WALMOR RIBEIRO - IBIRAMA	IBIRAMA	01/08/2023
0970630-5-01	LUCIMAR GRAF	523/2023	765	765000811080 - EEB PE JOAO STOLTE - BOTUVERA	BOTUVERA	06/07/2023
0994398-6-01	LUCIMARA GOETZ FERNANDES	524/2023	757	757000394620 - EEB DR FRANCISCO IZABEL - MAFRA	MAFRA	30/06/2023
0630451-6-01	LUCY DOS SANTOS	523/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0669291-5-02	LUIS CARLOS ROIKA	803/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0603540-0-01	LUISANA ZEMBRUKI	229/2023	806	806000607040 - EEB HUMBERTO MACHADO - ITAPIRANGA	ITAPIRANGA	02/07/2023
0981898-7-01	LUIZ CARLOS DE CARVALHO FILHO	521/2023	779	779007000530 - CEJA DE FLORIANOPOLIS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	31/07/2023
0712766-9-01	LUIZA RODRIGUES PADILHA BUBLITZ	803/2023	778	778000268910 - EEB JOAO TOLENTINO JUNIOR - PRESIDENTE NEREU	PRESIDENTE NEREU	12/07/2023
0715491-7-01	MAELI SILVA DA COSTA	1116/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0979301-1-02	MAGNO ALESSANDRO BERGAMINI	521/2023	757	757007015210 - CEJA DE MAFRA - MAFRA	MAFRA	31/07/2023
0604249-0-01	MAIARA BRAGA MEDEIROS	523/2023	751	751001396960 - EEM DITE FREITAS - TUBARAO	TUBARAO	01/07/2023
0645358-9-02	MAIARA CHAGAS DA CUNHA	1116/2023	779	779000038400 - EEB PROF MARIA DO CARMO LOPES - SAO JOSE	SAO JOSE	11/07/2023
0677920-4-02	MAIARA COLDEBELLA ANDRIOLI	524/2023	759	759000496970 - EEB WALTER FONTANA - CONCORDIA	CONCORDIA	31/07/2023

Matrícula	Nome	Portaria	Lot	Descrição UO	Município	A partir de
0699747-3-01	MAICON MARIANO DA PAIXAO	229/2023	779	779007043420 - CEJA DE SAO JOSE - SAO JOSE	SAO JOSE	31/07/2023
0714715-5-01	MAKIELE DRESSLER KREUZ	803/2023	776	776000559560 - EEB RODRIGUES ALVES - SAUDADES	SAUDADES	01/08/2023
0373149-9-02	MARA CRISTINA GOVEIA LUCENA	1446/2023	779	779001587470 - EEB PROF ANGELO CASCAES TANCREDO - PALHOCA	PALHOCA	31/07/2023
0678119-5-04	MARCELIANE FRANCHIN	523/2023	759	759007005410 - CEJA DE CONCORDIA - CONCORDIA	CONCORDIA	31/07/2023
0368181-5-01	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	524/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0325029-6-01	MARCIA DA SILVA VESTERLON	524/2023	765	765000808020 - EEB JOAO XXIII - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0390594-2-01	MARCIA LUZIA FREITAG	523/2023	776	776007011810 - CEJA DE MARAVILHA - MARAVILHA	MARAVILHA	31/07/2023
0625949-9-02	MARCIA MARIA BRUCH	521/2023	779	779000038400 - EEB PROF MARIA DO CARMO LOPES - SAO JOSE	SAO JOSE	25/07/2023
0975354-0-03	MARCIA MARIA VIEIRA	524/2023	752	752000120090 - EEB COELHO NETO - CRICIUMA	CRICIUMA	22/07/2023
0336936-6-01	MARCIA RITA RIBEIRO DOS SANTOS	522/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0263021-4-01	MARCIA WENG OLIVEIRA	1722/2023	767	767000901400 - EEB LUIZ DAVET - MAJOR VIEIRA	MAJOR VIEIRA	01/07/2023
0681760-2-01	MARCIANI MACIEL	522/2023	770	770000977210 - EEB SILVA JARDIM - ALFREDO WAGNER	ALFREDO WAGNER	31/07/2023
0607833-8-02	MARCIO DELEPRANI	229/2023	768	768000914720 - EEB PROF VALDETE I P ZINDARS - JARAGUA DO SUL	JARAGUA DO SUL	01/07/2023
0676151-8-02	MARCOS ANTONIO FRANCA DIAS	522/2023	779	779007000530 - CEJA DE FLORIANOPOLIS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	29/06/2023
0689112-8-01	MARGARETE BATISTA DA COSTA	521/2023	779	779000009490 - EEB INTENDENTE JOSE FERNANDES - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	17/06/2023
0660624-5-01	MARI TANIA GREGOL COUSSEAU	522/2023	766	766000843360 - EEB PROF SALUSTIANO ANTONIO CABREIRA - FAXINAL DOS GUEDES	FAXINAL DOS GUEDES	06/07/2023
0634800-9-01	MARIA ALICE MATIAS	521/2023	779	779000042270 - EEB PROF NICOLINA TANCREDO - PALHOCA	PALHOCA	21/07/2023
0677460-1-01	MARIA APARECIDA DOS PASSOS	524/2023	769	769007016700 - CEJA DE LAGUNA - LAGUNA	LAGUNA	31/07/2023
0717482-9-01	MARIA DE FATIMA FERREIRA ARAUJO	1722/2023	754	754000208180 - EEB GIOVANI PASQUALINI FARACO - JOINVILLE	JOINVILLE	29/06/2023
0637143-4-01	MARIA EDUARDA DA SILVA	522/2023	779	779000017910 - EEB PERO VAZ DE CAMINHA - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	04/07/2023
0338325-3-01	MARIA ELIANE CONTESSI TUON	521/2023	764	764000774370 - EEB FRANCISCO MOLGERO - JACINTO MACHADO	JACINTO MACHADO	17/07/2023
0614153-6-01	MARIA ESTER BUENO DOS SANTOS	521/2023	751	751000065560 - EEB HERCILIO LUZ - TUBARAO	TUBARAO	08/06/2023
0975979-4-01	MARIA ROSENILDA DE BRITTO	522/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0702075-9-01	MARIANA CUTIS ARANTE	521/2023	758	758000427490 - EEB IRMA WIENFRIDA - CATANDUVAS	CATANDUVAS	01/07/2023
0702075-9-02	MARIANA CUTIS ARANTE	521/2023	758	758000427490 - EEB IRMA WIENFRIDA - CATANDUVAS	CATANDUVAS	01/07/2023
0390955-7-02	MARIANA DE JESUS	521/2023	779	779007000530 - CEJA DE FLORIANOPOLIS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	31/07/2023
0636272-9-01	MARIANA HERDT AIRES	521/2023	770	770007014830 - CEJA DE ITUPORANGA - ITUPORANGA	ITUPORANGA	31/07/2023
0680855-7-01	MARIANA POSSAMAI DELLA COLLE	229/2023	752	752007012460 - CEJA DE CRICIUMA - CRICIUMA	CRICIUMA	31/07/2023
0688173-4-01	MARIANA SAIS BORGES DOS SANTOS	524/2023	762	762000703940 - EEB PROF MARIA TEREZINHA GARCIA - CAMBORIU	CAMBORIU	20/07/2023
0333471-6-01	MARIANI PIETRO OLIVEIRA	524/2023	756	756000299630 - CEDUP RENATO RAMOS DA SILVA - LAGES	LAGES	31/07/2023
0693883-3-02	MARIELE ANTUNES MEDEIROS	523/2023	751	751007005170 - CEJA DE TUBARAO - TUBARAO	TUBARAO	29/06/2023
0714381-8-02	MARILDA DE ANDRADE POLINI	1446/2023	765	765000807640 - EEB FELICIANO PIRES - BRUSQUE	BRUSQUE	04/07/2023
0711705-1-01	MARILENE CARDOSO DOS SANTOS	523/2023	752	752000137570 - EEB JULIETA T GONCALVES - NOVA VENEZA	NOVA VENEZA	15/07/2023
0991458-7-01	MARILENE ESCOBAR	524/2023	754	754001599300 - EEB TUPA POTY NHE	JOINVILLE	31/07/2023
0608881-3-01	MARILITA DIAS DUARTE	523/2023	760	760000534900 - EEB MARCOLINA RODRIGUES DA SILVA - CHAPECO	CHAPECO	01/07/2023
0711337-4-01	MARILZE BENTO	522/2023	779	779007000530 - CEJA DE FLORIANOPOLIS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	31/07/2023
0614290-7-01	MARINES MANDRIK PSCHIEDT	803/2023	757	757001559260 - CEDUP PADRE AFFONSO ROBL - SAO BENTO DO SUL	SAO BENTO DO SUL	10/07/2023
0995335-3-01	MARINETE IRENE GLIENKE FELLES	1722/2023	760	760000539370 - EEB OLGA FIN TRAVI - GUATAMBU	GUATAMBU	01/07/2023
0622016-9-03	MARINI DA CRUZ	1722/2023	801	801000455350 - EEB PROF VIRGINIA P SILVA GONCALVES - MONTE CARLO	MONTE CARLO	08/07/2023
0995620-4-01	MARIO SERGIO BRANCO WALTRICK	803/2023	756	756000310620 - EEB ELZA DEEKE - OTACILIO COSTA	OTACILIO COSTA	31/07/2023
0019757-2-03	MARISA RIBEIRO DA FONSECA HEING	803/2023	779	779007043420 - CEJA DE SAO JOSE - SAO JOSE	SAO JOSE	31/07/2023
0650146-0-01	MARISTELA DUTRA	521/2023	779	779007043420 - CEJA DE SAO JOSE - SAO JOSE	SAO JOSE	31/07/2023
0635544-7-01	MARISTELA RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA	521/2023	752	752000131100 - EEB ANTONIO G SOBRINHO - ICARA	ICARA	28/07/2023
0336842-4-01	MARIVALDA DE JESUS ALEXANDRE PALHANO	523/2023	767	767000883580 - EEB RODOLFO ZIPPERER - CANOINHAS	CANOINHAS	01/07/2023
0334103-8-01	MARIVANIA ROSSETO DAL SANTO	524/2023	760	760000523020 - EEB SAO FRANCISCO - CHAPECO	CHAPECO	31/07/2023
0635558-7-01	MARLEI MARCELINO REDIVO	524/2023	751	751000068230 - EEB TERESA MARTINS BRITO - CAPIVARI DE BAIXO	CAPIVARI DE BAIXO	18/07/2023
0321800-7-01	MARLENE PASTORI BOTT	523/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0314009-1-01	MARLI CARVALHO PIRES MINATTO	523/2023	751	751000068150 - EEB PROF NOE ABATI - TUBARAO	TUBARAO	29/06/2023
0958314-9-04	MATHEUS FERNANDO SILVEIRA	803/2023	779	779000017590 - EEB PROF ANIBAL NUNES PIRES - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	01/08/2023
0700110-0-02	MATHEUS MARCOS BITTENCOURT	523/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0984442-2-01	MATHEUS UILIAN MARIAN	523/2023	770	770000977210 - EEB SILVA JARDIM - ALFREDO WAGNER	ALFREDO WAGNER	31/07/2023
0664308-6-01	MATILDE BORGES DA SILVEIRA	523/2023	768	768000922310 - EEB PREF LAURO ZIMMERMANN - GUARAMIRIM	GUARAMIRIM	01/08/2023
0351582-6-01	MAURO RIBOLDI	524/2023	776	776007011810 - CEJA DE MARAVILHA - MARAVILHA	MARAVILHA	31/07/2023
0636333-4-02	MAXIMILIANO DA SILVA ESTACIO	803/2023	769	769000948460 - EEB PROF EULINA HELEODORO BARRETO - IMARUI	IMARUI	31/07/2023
0664011-7-01	MAYARA BOCCA	803/2023	802	802007008600 - CEJA DE VIDEIRA - VIDEIRA	VIDEIRA	31/07/2023
0622339-7-01	MAYARA FERREIRA DE PAULA	523/2023	802	802007008600 - CEJA DE VIDEIRA - VIDEIRA	VIDEIRA	31/07/2023

Matricula	Nome	Portaria	Lot	Descrição UO	Município	A partir de
0675843-6-03	MELISSA SCHONBACHLER PEREIRA	1116/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0251259-9-01	MERCEDES ZIMMERMANN CRUZ	524/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0670174-4-02	MICHEL EICHELBERGER	1116/2023	804	804000545770 - EEB IRINEU BORNHAUSEN - AGUAS DE CHAPECO	AGUAS DE CHAPECO	31/07/2023
0613573-0-02	MICHEL VIANA DA SILVA	1116/2023	779	779007000530 - CEJA DE FLORIANOPOLIS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	31/07/2023
0366830-4-01	MICHELI GONCALVES	1116/2023	752	752000130560 - EEB ANTONIO COLONETTI - ICARA	ICARA	31/07/2023
0693605-9-01	MICHELLI ANDREZA LEAO DE MOURA	229/2023	761	761000605850 - EEB ADOLFO SILVEIRA - PARAISO	PARAISO	31/07/2023
0693084-0-01	MIRIAN ALINE DA SILVA GONCALVES FITTIPALDI	1722/2023	762	762000701730 - EEB PREF AMADIO DALAGO - CAMBORIU	CAMBORIU	01/08/2023
0603782-8-01	MIRIAN VITORINO TRAVAGLIA	1116/2023	810	810001550550 - EEB PROFESSOR ATTELA JENICHEN - INDAIAL	INDAIAL	31/07/2023
0387937-2-01	MIRTES JUREMA MOREIRA BARELLI	229/2023	779	779007043420 - CEJA DE SAO JOSE - SAO JOSE	SAO JOSE	31/07/2023
0195784-8-01	MOACIR LOURENCO DOS SANTOS	523/2023	756	756007011730 - CEJA DE LAGES - LAGES	LAGES	31/07/2023
0699734-1-02	MONALIZE SALETE MOTA PASTORI	523/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0669320-2-02	MONICA MIRANDA	803/2023	757	757007015210 - CEJA DE MAFRA - MAFRA	MAFRA	31/07/2023
0309997-0-03	MORGANA BEPPLER ALBINO BAYALARD	803/2023	779	779000056570 - EEB ALTINO FLORES - ANITAPOLIS	ANITAPOLIS	31/07/2023
0310211-4-01	MORGANA BRESSAN GONZALEZ	523/2023	751	751000094310 - EEF PROF JOAO BATISTA BECKER - PEDRAS GRANDES	PEDRAS GRANDES	29/07/2023
0665017-1-05	MORGANA DA SILVA SERAFIM	1722/2023	752	752000124160 - EEB IRMA EDVIGES - CRICIUMA	CRICIUMA	01/07/2023
0665689-7-01	MORGANA DEBORA DE RAMOS	1116/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0363215-6-01	MORGANA SILVEIRA SAZAN	524/2023	752	752000122030 - CEDUP ABILIO PAULO - CRICIUMA	CRICIUMA	31/07/2023
0621669-2-01	MURIEL MARTA WEBER CORREA	522/2023	768	768000918550 - EEB EUCLIDES DA CUNHA - JARAGUA DO SUL	JARAGUA DO SUL	31/07/2023
0669237-0-01	MYLENE MARIA DAL COL	522/2023	753	753000157170 - EEB PE JOSE MAURICIO - BLUMENAU	BLUMENAU	31/07/2023
0628288-1-01	NADIA MARIN RIBEIRO TRIBST	229/2023	779	77900006980 - EEB LEONOR DE BARROS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	29/06/2023
0628288-1-02	NADIA MARIN RIBEIRO TRIBST	524/2023	779	779001163000 - EEM PREF ACACIO GARIBALDI SAO THIAGO - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	29/06/2023
0636304-0-01	NADJANARA RODRIGUES MACHADO	521/2023	769	769000939120 - EEB ANA GONDIN - LAGUNA	LAGUNA	01/07/2023
0687142-9-02	NAIARA COLLISELLI	523/2023	806	806000611230 - EEB PE BALDUINO RAMBO - TUNAPOLIS	TUNAPOLIS	31/07/2023
0372411-5-01	NAIR RAMGRAB	1446/2023	761	761000598030 - EEB DR GUILHERME JOSE MISSEN - SAO MIGUEL DO OESTE	SAO MIGUEL DO OESTE	01/07/2023
0340030-1-04	NAISSARA DANIELA FONCECA TROMBETTA	1722/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	08/07/2023
0629894-0-01	NARJARA OLIVEIRA REIS	229/2023	740	740000000190 - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	25/07/2023
0602229-4-01	NATALIA DOS ANJOS BATISTA SOUSA	523/2023	754	754000205240 - EEB ARNALDO MOREIRA DOUAT - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0700966-6-04	NATALIA MENEZES CUNHA	1116/2023	768	768000922310 - EEB PREF LAURO ZIMMERMANN - GUARAMIRIM	GUARAMIRIM	01/08/2023
0711542-3-01	NATALIA SOHNE	523/2023	759	759007005410 - CEJA DE CONCORDIA - CONCORDIA	CONCORDIA	31/07/2023
0686383-3-02	NATALINO DOS SANTOS	1722/2023	754	754000210910 - EEB VER GUILHERME ZUEGE - JOINVILLE	JOINVILLE	08/07/2023
0712297-7-01	NATAN CANEVER	524/2023	752	752000146990 - EEB VISCONDE DE TAUNAY - LAURO MULLER	LAURO MULLER	13/07/2023
0987526-3-03	NAYSA CORREA LEDOUX	803/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0304726-1-01	NEIDE KREUSCH	523/2023	770	770007014830 - CEJA DE ITUPORANGA - ITUPORANGA	ITUPORANGA	31/07/2023
0381852-7-01	NEOIMI ELESABETE TRICHES	523/2023	776	776007011810 - CEJA DE MARAVILHA - MARAVILHA	MARAVILHA	31/07/2023
0716573-0-01	NILTON CESAR MARCELINO PORCENO	1446/2023	755	755000226320 - EEB FRANCISCO ALTAMIR WAGNER - RIO DO SUL	RIO DO SUL	20/06/2023
0690814-4-02	NILZA BLOTZ	1722/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	11/07/2023
0635506-4-01	NILZENARA LURIANE BORBA ANTUNES TORRES	229/2023	752	752007012460 - CEJA DE CRICIUMA - CRICIUMA	CRICIUMA	31/07/2023
0626115-9-01	OCILENE ARAUJO DOS SANTOS	523/2023	810	810007043500 - CEJA DE TIMBO - TIMBO	TIMBO	31/07/2023
0698730-3-01	OSMAR JOSE NENEVE	229/2023	779	779000051500 - EEB CONSELHEIRO MANOEL PHILIPPI - AGUAS MORNAS	AGUAS MORNAS	01/07/2023
0712130-0-01	OSVALDO FIGUEIREDO JUNIOR	524/2023	810	810007043500 - CEJA DE TIMBO - TIMBO	TIMBO	31/07/2023
0991844-2-01	PALOMA DE SOUZA	523/2023	779	779000061730 - EEB ANISIO V DE FREITAS - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	31/07/2023
0999250-2-02	PAMELA CRISTIANE SABINO	524/2023	754	754000214400 - EEB DOM PIO DE FREITAS - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0697932-7-02	PAMELA RIBEIRO FROGUEL	521/2023	763	763000715600 - EEM IRMAO LEO - CACADOR	CACADOR	01/06/2023
0991207-0-02	PAMELA ROMANINI	522/2023	766	766000852430 - EEB PROF ZELINDO CARBONERA - MAREMA	MAREMA	01/08/2023
0983464-8-01	PAOLA VIEIRA DA SILVEIRA	521/2023	764	764000774450 - EEB JACINTO MACHADO - JACINTO MACHADO	JACINTO MACHADO	01/08/2023
0625438-1-03	PATRICIA APARECIDA PEREIRA PASQUALON	523/2023	759	759000493010 - EEF FRANCISCO BAGATINI - CONCORDIA	CONCORDIA	12/07/2023
0668344-4-03	PATRICIA DOMINGUES FERREIRA	1116/2023	763	763000723030 - EEB PAULO SCHIEFFLER - CACADOR	CACADOR	05/07/2023
0377683-2-05	PATRICIA KELI DE MELLO RODRIGUES	803/2023	756	756000285250 - EEB PROF FLORDOARDO CABRAL - LAGES	LAGES	01/07/2023
0976745-2-01	PATRICIA KEMERICH DE ANDRADE	524/2023	779	779007043420 - CEJA DE SAO JOSE - SAO JOSE	SAO JOSE	31/07/2023
0976745-2-02	PATRICIA KEMERICH DE ANDRADE	524/2023	779	779007043420 - CEJA DE SAO JOSE - SAO JOSE	SAO JOSE	31/07/2023
0638036-0-01	PATRICIA PEREIRA NARCISO	523/2023	753	753000161600 - EEB PEDRO II - BLUMENAU	BLUMENAU	01/08/2023
0657298-7-03	PATRICIA SERPA	1116/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0968016-0-12	PATRICK JORDY DE LIMA BARBOSA	522/2023	768	768000915960 - EEB ALVINO TRIBESS - JARAGUA DO SUL	JARAGUA DO SUL	12/07/2023
0309449-9-01	PAULO SERGIO GONCALVES	524/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0622745-7-01	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE VARGAS	524/2023	764	764001396290 - EEM MACARIO BORBA - SOMBRIO	SOMBRIO	31/07/2023

Matricula	Nome	Portaria	Lot	Descrição UO	Município	A partir de
0635908-6-01	POLLIANY FOLLMANN	229/2023	776	776000635090 - EEF LINHA BIGUA - IRACEMINHA	IRACEMINHA	31/07/2023
0687121-6-02	PRICILA CHIARELLO ROCHA	803/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0701036-2-06	PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	1446/2023	776	776000613010 - EEB JOAO XXIII - MARAVILHA	MARAVILHA	28/06/2023
0686069-9-01	PRISCILA IVANIRA TIBES DO NASCIMENTO	1116/2023	768	768000930500 - EEB PROF ELISA CLAUDIO DE AGUIAR - SCHROEDER	SCHROEDER	01/08/2023
0669681-3-01	PRISCILA TRAINOTTI	522/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0980675-0-02	RAFAEL MEDEIROS DOS SANTOS	524/2023	752	752000119320 - EEB JOAO DAGOSTIM - CRICIUMA	CRICIUMA	31/07/2023
0606523-6-01	RAFAELA HEUSSER	229/2023	809	809007032810 - CEJA DE TAIÓ - TAIÓ	TAIO	22/06/2023
0985940-3-01	RALPH MARQUES MEREGE	524/2023	754	754000207100 - EEB PROF NAIR DA SILVA PINHEIRO - JOINVILLE	JOINVILLE	08/07/2023
0639815-4-01	RAPHAEL SANTOS LIZ	522/2023	756	756000299630 - CEDUP RENATO RAMOS DA SILVA - LAGES	LAGES	31/07/2023
0635555-2-01	RAQUEL APARECIDA BAROA	523/2023	777	777000354320 - EEB MAR EURICO GASPARD DUTRA - CURITIBANOS	CURITIBANOS	18/07/2023
0630655-1-01	REGIANE VENDRAMIN	229/2023	809	809000248990 - EEB LEOPOLDO JACOBSEN - TAIÓ	TAIO	04/07/2023
0677489-0-02	REGINA CELIA FRANCO	1116/2023	767	767000898500 - EEB IRMA MARIA FELICITAS - CANOINHAS	CANOINHAS	01/07/2023
0000139-2-01	REGINA MIRANDA ROZAR CORREIA	523/2023	740	740000000190 - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	08/07/2023
0664292-6-02	RENATA COSTA	803/2023	752	752000116300 - EEB SEBASTIAO TOLEDO DOS SANTOS - CRICIUMA	CRICIUMA	01/07/2023
0692785-8-02	RENATA DO SOCORRO RIBEIRO SALDANHA	522/2023	810	810007043500 - CEJA DE TIMBO - TIMBO	TIMBO	31/07/2023
0376740-0-02	RENATA PISATTO	523/2023	760	760000535030 - EEB PROF VALESCA CARMEN RESK PARIZOTTO - CHAPECO	CHAPECO	01/08/2023
0700970-4-01	RICARDO KASKE FREITAS	524/2023	769	769000948460 - EEB PROF EULINA HELEODORO BARRETO - IMARUI	IMARUI	31/07/2023
0635012-7-02	RICARDO PEIXOTO PINTO	522/2023	779	779007043420 - CEJA DE SAO JOSE - SAO JOSE	SAO JOSE	31/07/2023
0330725-5-03	RITA DE CASSIA DA SILVEIRA BENDLIN	523/2023	759	759007005410 - CEJA DE CONCORDIA - CONCORDIA	CONCORDIA	31/07/2023
0327002-5-02	RITA DE CASSIA SANTOS	523/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0645971-4-01	ROBERTA EICHLER LUBENOW	523/2023	804	804000563240 - EEB CARDEAL ARCOVERDE - SAO CARLOS	SAO CARLOS	31/07/2023
0675219-5-01	ROBERTO ANTONIO CAPIOTTI SA SILVA	523/2023	779	779000045020 - EEB GOV IVO SILVEIRA - PALHOCA	PALHOCA	29/07/2023
0711789-2-01	ROBERTO FRANKLIN FIGUEIREDO	523/2023	810	810000186510 - EEB RUY BARBOSA - TIMBO	TIMBO	01/07/2023
0700747-7-01	ROBERTO RIBEIRO RAMOS	524/2023	756	756000304650 - EEB LUCIA FERNANDES LOPES - LAGES	LAGES	31/07/2023
0643061-9-01	RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	524/2023	765	765000802840 - EEB FRANCISCO DE ARAUJO BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0680681-3-01	RODRIGO DOS SANTOS JESUS	803/2023	779	779000027200 - EEB PREF AVELINO MULLER - BIGUACU	BIGUACU	31/07/2023
0398263-7-02	RODRIGO FURLAN	523/2023	760	760007005500 - CEJA DE CHAPECO - CHAPECO	CHAPECO	31/07/2023
0678453-4-03	RODRIGO JULIO DOS SANTOS DE CARVALHO	2107/2023	755	755000226320 - EEB FRANCISCO ALTAMIR WAGNER - RIO DO SUL	RIO DO SUL	01/08/2023
0390191-2-01	RODRIGO MAFALDA	229/2023	779	779007043420 - CEJA DE SAO JOSE - SAO JOSE	SAO JOSE	31/07/2023
0390191-2-02	RODRIGO MAFALDA	522/2023	779	779000035220 - EEB PROF MARIA JOSE B VIEIRA - SAO JOSE	SAO JOSE	20/07/2023
0717162-5-01	RODRIGO MOACIR BENTO	1722/2023	754	754000210830 - EEB OLAVO BILAC - JOINVILLE	JOINVILLE	14/07/2023
0289791-1-01	ROGERIO AUGUSTO BILIBIO	803/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0604887-0-01	RONALDO ALVES DE MELO	229/2023	751	751000074040 - EEB PROF ALDA HULSE - TUBARAO	TUBARAO	04/07/2023
0662437-5-01	RONALDO BITENCOURT	524/2023	754	754000205080 - CEDUP DARIO GERALDO SALLES - JOINVILLE	JOINVILLE	12/07/2023
0669557-4-01	ROSANA PATRICIA CAVALHERI ROCHA	229/2023	763	763000723700 - EEB DOM ORLANDO DOTTI - CACADOR	CACADOR	01/07/2023
0715018-0-03	ROSANE DE FATIMA BARROS DE OLIVEIRA	1722/2023	779	779000045370 - EEB JOSE MARIA CARDOSO DA VEIGA - PALHOCA	PALHOCA	01/07/2023
0632946-2-01	ROSANE DOS SANTOS BINDA	522/2023	779	779007000530 - CEJA DE FLORIANOPOLIS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	31/07/2023
0370818-7-01	ROSANGELA APARECIDA POYER DA SILVA MENDES	522/2023	777	777007017690 - CEJA DE CURITIBANOS - CURITIBANOS	CURITIBANOS	31/07/2023
0712050-8-02	ROSANGELA DE DEUS BUENO	1446/2023	763	763007005680 - CEJA DE CACADOR - CACADOR	CACADOR	31/07/2023
0712020-6-01	ROSANGELA MARIA VIANA COSTA	523/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0381534-0-02	ROSANGELA RAUBER SOARES	803/2023	802	802000741870 - EEB INSPETOR EURICO RAUEN - VIDEIRA	VIDEIRA	01/08/2023
0621835-0-02	ROSEANE RICARDO RIBEIRO	522/2023	766	766001421070 - EEB SEMENTE DA CONQUISTA - ABELARDO LUZ	ABELARDO LUZ	13/07/2023
0305356-3-01	ROSECLEI DE MATOS	524/2023	756	756000299630 - CEDUP RENATO RAMOS DA SILVA - LAGES	LAGES	31/07/2023
0231782-6-01	ROSELI BOEIRA DA R THIBES DE CAMPOS	523/2023	801	801000437960 - EEB GASPARDINO ZORZI - CAMPOS NOVOS	CAMPOS NOVOS	04/07/2023
0213576-0-01	ROSELI DELLAY	524/2023	759	759000482080 - EEB VIDAL RAMOS JUNIOR - CONCORDIA	CONCORDIA	03/07/2023
0208326-4-02	ROSI CLEA COSTA SARDO	522/2023	765	765000822440 - EEB SAO JOAO BATISTA - SAO JOAO BATISTA	SAO JOAO BATISTA	31/07/2023
0714219-6-01	ROSIANE MATIAS CORREA	803/2023	811	811000080790 - EEB BOM RETIRO - SAO LUDGERO	SAO LUDGERO	31/07/2023
0667490-9-02	ROSIANE RODRIGUES DE SOUSA	523/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0671435-8-01	ROSIANI FLORIANI	523/2023	754	754001551600 - EEB BAILARINA LISELOT TRINKS - JOINVILLE	JOINVILLE	01/08/2023
0671435-8-03	ROSIANI FLORIANI	523/2023	754	754001551600 - EEB BAILARINA LISELOT TRINKS - JOINVILLE	JOINVILLE	01/08/2023
0714628-0-01	ROSIMEIRE FRANCA SADOYAMA	803/2023	754	754000204860 - EEB DR JORGE LACERDA - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0603758-5-01	ROSINEIA RODRIGUES WILLE	524/2023	776	776000613280 - EEB OSVALDO FERREIRA DE MELLO - TIGRINHOS	TIGRINHOS	13/07/2023
0639891-0-01	ROZIELI RAMOS ORSOLIN	523/2023	759	759007005410 - CEJA DE CONCORDIA - CONCORDIA	CONCORDIA	31/07/2023
0639212-1-02	RUBENS WEHNER JUNIOR	803/2023	762	762000708150 - EEB PREF OLEGARIO BERNARDES - ITAPEMA	ITAPEMA	15/07/2023




Matricula	Nome	Portaria	Lot	Descrição UO	Município	A partir de
0661694-1-05	SAMANA CARDOSO	1722/2023	754	754000203620 - EEB ENG ANNES GUALBERTO - JOINVILLE	JOINVILLE	01/08/2023
0639558-9-02	SAMANTHA FONTANELA DE SOUZA	229/2023	779	779007000530 - CEJA DE FLORIANOPOLIS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	31/07/2023
0396673-9-02	SAMARA ADRIANA BELLEI	524/2023	760	760000542910 - EEB CANDIDO RAMOS - CAXAMBU DO SUL	CAXAMBU DO SUL	31/07/2023
0646097-6-01	SANDRA LILIAN FERRAO DOS REIS	803/2023	751	751000073900 - EEB SAGRADO CORACAO DE JESUS - TUBARAO	TUBARAO	18/07/2023
0997811-9-04	SANDRA MARA SANTANA DE SOUZA	1446/2023	757	757000388900 - EEB PROF MARIA PAULA FERES - MAFRA	MAFRA	31/07/2023
0365252-1-01	SANDRA VIEIRA BRANCO BERLANDA	521/2023	801	801000445550 - EEB JOSE ZANCHETTI - ABDON BATISTA	ABDON BATISTA	31/07/2023
0975300-1-01	SARA JANE CORSO GRISS	523/2023	766	766000861770 - EEB JOAO ROBERTO MOREIRA - SAO DOMINGOS	SAO DOMINGOS	31/07/2023
0638625-3-01	SAULO DUENAS MORATO	229/2023	779	779007000530 - CEJA DE FLORIANOPOLIS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	31/07/2023
0624755-5-01	SCHEILA DAIANE DIAS	522/2023	810	810001550550 - EEB PROFESSOR ATTELA JENICHEN - INDAIAL	INDAIAL	01/08/2023
0614039-4-02	SHADYA JURICH	1446/2023	757	757000986630 - EEB LUIZ BERNARDO OLSEN - RIO NEGRINHO	RIO NEGRINHO	31/07/2023
0371538-8-03	SHAIANI ARAGAO VALLE	522/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0219893-2-01	SILVANA BORGES DOS SANTOS	523/2023	777	777000353000 - EEB SANTA TERESINHA - CURITIBANOS	CURITIBANOS	01/08/2023
0633425-3-02	SILVIA CRISTINA ZAMPIERI FRANCO	524/2023	766	766007005760 - CEJA DE XANXERE - XANXERE	XANXERE	31/07/2023
0604521-9-02	SILVIA LETICIA DOS REIS CONFORTI COIMBRA	1446/2023	764	764000792510 - EEB DE MELEIRO - MELEIRO	MELEIRO	31/07/2023
0271408-6-01	SILVIANE REGINA MABONI BARICHELLO	803/2023	802	802000737250 - EEB ESTHER CREMA MARMENTINI - VIDEIRA	VIDEIRA	31/07/2023
0389131-3-02	SILVIO CLODOALDO TERLUK	2107/2023	754	754001388000 - EEB MARLI MARIA DE SOUZA - JOINVILLE	JOINVILLE	19/07/2023
0622543-8-01	SIMONE DE FATIMA DE ALMEIDA FERREIRA	523/2023	767	767000892570 - EEB COLOMBO MACHADO SALLES - TRES BARRAS	TRES BARRAS	06/07/2023
0639716-6-01	SIMONE DE QUADRA	521/2023	777	777000349400 - EEB FREI ROGERIO - PONTE ALTA DO NORTE	PONTE ALTA DO NORTE	20/07/2023
0348915-9-01	SIMONE POLIDORO CARDOSO	1116/2023	762	762000686830 - EEB NEREU RAMOS - ITAJAI	ITAJAI	05/07/2023
0660594-0-01	SIMONE VOGT	803/2023	760	760007005500 - CEJA DE CHAPECO - CHAPECO	CHAPECO	31/07/2023
0991686-5-03	SIMONI DE SOUSA CRESCENCIO	522/2023	769	769007006490 - CEJA DE IMBITUBA - IMBITUBA	IMBITUBA	31/07/2023
0671459-5-02	SIRLEI SOARES DA CUNHA	522/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0696725-6-01	SIRLENE APARECIDA MULLER	803/2023	760	760000578510 - EEB PROF DELIA REGIS - CORONEL FREITAS	CORONEL FREITAS	12/07/2023
0637575-8-01	SIRLENE DA COSTA ALEXANDRE	521/2023	779	779000043320 - EEB PE VICENTE F CORDEIRO - PALHOCA	PALHOCA	30/07/2023
0964820-8-03	SOFIA SCHRAMM DE BRITO	521/2023	779	779000038160 - EEB WANDERLEY JUNIOR - SAO JOSE	SAO JOSE	31/07/2023
0605691-1-01	SOLANGE DA SILVA	523	763	763000726800 - EEB SANTOS ANJOS - RIO DAS ANTAS	RIO DAS ANTAS	31/07/2023
0628318-7-02	SOLANGE SCHABARUM	523/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0625667-8-01	SONIA MARA DA CRUZ DE ALMEIDA	803/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0341528-7-02	SONIA REGINA BRUNATTO FALCHETTI	1446/2023	754	754000207100 - EEB PROF NAIR DA SILVA PINHEIRO - JOINVILLE	JOINVILLE	11/07/2023
0364528-2-01	SORINEIA GOEDE	524/2023	753	753000161360 - EEB EMILIO BAUMGART - BLUMENAU	BLUMENAU	31/07/2023
0632245-0-01	STEPHANY LUIZ VALERIO JORGE	803/2023	755	755000231240 - EEB ALFREDO DALFOVO - RIO DO SUL	RIO DO SUL	22/07/2023
0984149-0-01	SUELE TANARA KRAMINSKI DE ANDRADE	229/2023	779	779000040300 - EEB PROF URSULINA DE SENNA CASTRO - PALHOCA	PALHOCA	01/08/2023
0674578-4-01	SUELEN CRISTINA SGARBOSSA LOTTI	523/2023	759	759007005410 - CEJA DE CONCORDIA - CONCORDIA	CONCORDIA	31/07/2023
0339632-0-01	SUELI ALVES	521/2023	778	778000257200 - EEB CECILIA AX - PRESIDENTE GETULIO	PRESIDENTE GETULIO	01/08/2023
0339632-0-02	SUELI ALVES	521/2023	778	778000257200 - EEB CECILIA AX - PRESIDENTE GETULIO	PRESIDENTE GETULIO	01/08/2023
0980391-2-02	SUELI TERESINHA DE SOUZA	803/2023	762	762001012140 - EEB PROF MARIO GARCIA - CAMBORIU	CAMBORIU	01/07/2023
0622752-0-02	SUENE SILVA ALVES	521/2023	765	765001397000 - EEB YVONNE OLINGER APPEL - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0980344-0-01	SUSANA GESING BRANCO WALTRICK	803/2023	756	756000299630 - CEDUP RENATO RAMOS DA SILVA - LAGES	LAGES	31/07/2023
0658290-7-03	SUSANE FERNANDES DE OLIVEIRA JEREMIAS	522/2023	764	764000764650 - EEB PROF MARIA GARCIA PESSI - ARARANGUA	ARARANGUA	31/07/2023
0999247-2-01	SUSI PATRINE OCHNER	523/2023	810	810000181550 - EEB OSVALDO CRUZ - RODEIO	RODEIO	31/07/2023
0999247-2-01	SUSI PATRINE OCHNER	523/2023	810	810007043500 - CEJA DE TIMBO - TIMBO	TIMBO	31/07/2023
0669609-0-02	SUZAMARA BAUTITZ	521/2023	808	808000477240 - EEB ARABUTA - ARABUTA	ARABUTA	31/07/2023
0626791-2-01	SUZANA BELEGANTE	523/2023	809	809000274300 - EEB DR FERNANDO FERREIRA DE MELLO - RIO DO CAMPO	RIO DO CAMPO	31/07/2023
0985996-9-02	TACIANA DADA	523/2023	765	765000807640 - EEB FELICIANO PIRES - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0980411-0-01	TAIANE ALVES DO PRADO	523/2023	767	767000909050 - EEB PROF GERMANO WAGENFUHR - PORTO UNIAO	PORTO UNIAO	27/07/2023
0713264-6-01	TAIANE CUNHA DA SILVA	803/2023	762	762000695820 - EEB PROF JULIA MIRANDA DE SOUZA - NAVEGANTES	NAVEGANTES	31/07/2023
0627843-4-01	TAILA CRISTINA PROCHNOW SASSE	521/2023	770	770007014830 - CEJA DE ITUPORANGA - ITUPORANGA	ITUPORANGA	31/07/2023
0715020-2-01	TAIS IARA ROJAS URQUIZAR	1116/2023	754	754000921930 - EEB CACIQUE WERA PUKU - ARAQUARI	ARAQUARI	31/07/2023
0995240-3-04	TALITA BEZ FONTANA RODRIGUES	803/2023	751	751000071880 - EEB SANTO ANJO DA GUARDA - TUBARAO	TUBARAO	01/07/2023
0638787-0-01	TALITA FRANCA ROZA	522/2023	766	766007005760 - CEJA DE XANXERE - XANXERE	XANXERE	31/07/2023
0687183-6-02	TAMISE DE SOUZA PEREIRA	521/2023	753	753000166590 - EEB PROF HONORIO MIRANDA - GASPAS	GASPAS	31/07/2023
0687183-6-03	TAMISE DE SOUZA PEREIRA	521/2023	753	753001007900 - EEB BRUNO HOELTGEBAUM - BLUMENAU	BLUMENAU	31/07/2023
0623307-4-01	TANANI KULMANN DUARTE	524/2023	753	753000169500 - EEB ARNOLDO AGENOR ZIMMERMANN - GASPAS	GASPAS	31/07/2023
0366274-8-01	TANIA CRISTINA DE SOUZA	803/2023	779	779000035220 - EEB PROF MARIA JOSE B VIEIRA - SAO JOSE	SAO JOSE	27/07/2023
0962927-0-05	TANIA FLAVIA ALVES DOS REIS	523/2023	801	801000455270 - EEB DEP AUGUSTO BRESOLA - VARGEM	VARGEM	31/07/2023
0621924-1-01	TARCISIO PADILHA	524/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023

Matrícula	Nome	Portaria	Lot	Descrição UO	Município	A partir de
0641856-2-01	TATIANA BERNES CORREA	803/2023	756	756000299630 - CEDUP RENATO RAMOS DA SILVA - LAGES	LAGES	07/07/2023
0967475-6-04	TATIANA CUNHA CARMINATTI	524/2023	765	765000801950 - EEB OSVALDO REIS - BRUSQUE	BRUSQUE	04/07/2023
0362154-5-06	TATIANE APARECIDA WARMLING	1446/2023	763	763000723700 - EEB DOM ORLANDO DOTTI - CACADOR	CACADOR	31/07/2023
0607325-5-02	TATIANE CARLA PEREIRA	1722/2023	753	753000694180 - EEB VALERIO GOMES - ILHOTA	ILHOTA	01/08/2023
0689239-6-01	TAYRA CAMILA FERREIRA ROCHA	229/2023	811	811007008000 - CEJA DE BRACO DO NORTE	BRACO DO NORTE	31/07/2023
0634595-6-02	TAYSE POSSAMAI DELA DE SOUZA	522/2023	764	764000788160 - EEB PRAIA DA GAIVOTA - BALNEARIO GAIVOTA	BALNEARIO GAIVOTA	30/06/2023
0998688-0-01	THAIS NECCHI DA SILVA	523/2023	779	779007000530 - CEJA DE FLORIANOPOLIS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	31/07/2023
0986435-0-01	THAISA MACIEL PEREIRA	523/2023	777	777007017690 - CEJA DE CURITIBANOS - CURITIBANOS	CURITIBANOS	31/07/2023
0622808-9-01	THALIA FALLER	522/2023	760	760000539370 - EEB OLGA FIN TRAVI - GUATAMBU	GUATAMBU	22/07/2023
0607443-0-01	THAYSE APARECIDA DE QUADROS	522/2023	779	779000024450 - EEB PROF TANIA MARA F E SILVA LOCKS - BIGUACU	BIGUACU	01/08/2023
0973198-9-01	TIAGO CARDOSO FERRAZ	229/2023	779	779007000530 - CEJA DE FLORIANOPOLIS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	31/07/2023
0615295-3-01	TIAGO KUHN	803/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0396040-4-01	TIAGO SANTOS DA SILVA	522/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0994849-0-02	TISSIANO DA SILVEIRA	522/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	31/07/2023
0622580-2-02	TUANI DAIANA PETERS DOS SANTOS	522/2023	810	810007043500 - CEJA DE TIMBO - TIMBO	TIMBO	31/07/2023
0647599-0-01	UERO BOHMANN LEITE DA LUZ	523/2023	778	778000266620 - EEB REGENTE FEIJO - LONTRAS	LONTRAS	31/07/2023
0640783-8-02	VAIZA BARBOSA ALECRIM	803/2023	763	763000715600 - EEM IRMAO LEO - CACADOR	CACADOR	29/07/2023
0632588-2-02	VALDELI MOREIRA JUNIOR	523/2023	779	779000045370 - EEB JOSE MARIA CARDOSO DA VEIGA - PALHOCA	PALHOCA	26/07/2023
0381074-7-02	VALDETE AMORIM	524/2023	762	762000698090 - EEB MANOEL HENRIQUE DE ASSIS - PENHA	PENHA	08/07/2023
0717949-9-01	VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS	1722/2023	801	801000455190 - EEB MARINO PISANI - MONTE CARLO	MONTE CARLO	08/07/2023
0635591-9-01	VALDIRENE DANTAS DEMARCO	521/2023	766	766000856690 - EEB PROF GENOVA PALMA NUNES - SAO DOMINGOS	SAO DOMINGOS	04/07/2023
0370953-1-03	VANDERLEI DA SILVA	1446/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0649113-8-01	VANDERLI KRAUS	522/2023	770	770000957610 - EEB ALEIXO DELLAGIUSTINA - ITUPORANGA	ITUPORANGA	01/08/2023
0636462-4-01	VANDRILENE MATTOS DA ROSA GONCALVES	522/2023	810	810000184900 - EEB PROF JULIO SCHEIDEMANTEL - TIMBO	TIMBO	31/07/2023
0626948-6-02	VANESSA MACHADO	521/2023	769	769007006490 - CEJA DE IMBITUBA - IMBITUBA	IMBITUBA	31/07/2023
0968252-0-05	VANESSA NORILLER	521/2023	810	810000183090 - EEB DOMINGOS SAVIO - ASCURRA	ASCURRA	01/08/2023
0358324-4-01	VANESSA PAZ	803/2023	764	764000774370 - EEB FRANCISCO MOLGERO - JACINTO MACHADO	JACINTO MACHADO	17/07/2023
0638179-0-02	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	1116/2023	753	753001007900 - EEB BRUNO HOELTGEBAUM - BLUMENAU	BLUMENAU	15/07/2023
0998863-7-02	VERA LUCIA RODRIGUES	229/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0668491-2-01	VERIDIANA INES GLANZEL BENDER	522/2023	761	761007016530 - CEJA DE SAO MIGUEL D OESTE - SAO MIGUEL DO OESTE	SAO MIGUEL DO OESTE	31/07/2023
0976759-2-02	VICTOR ALVES DE OLIVEIRA	229/2023	779	779000051500 - EEB CONSELHEIRO MANOEL PHILIPPI - AGUAS MORNAS	AGUAS MORNAS	31/07/2023
0623969-2-02	VILIAN DA SILVA SANTOS	524/2023	765	765007017180 - CEJA DE BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	20/06/2023
0931425-3-03	VINICIUS HILLESHEIM	522/2023	765	765000811910 - EEB PROF OLIVIA BASTOS - TIJUCAS	TIJUCAS	20/07/2023
0716110-7-01	VINICIUS LUIZ SUZIN	1446/2023	758	758007005330 - CEJA DE JOACABA - JOACABA	JOACABA	31/07/2023
0649982-1-01	VIVIANE DA SILVA LOURENCO	523/2023	752	752000122030 - CEDUP ABILIO PAULO - CRICIUMA	CRICIUMA	31/07/2023
0347584-0-01	VIVIANE GUEDES DOS SANTOS	1116/2023	767	767000887060 - EEB SAGRADO CORACAO DE JESUS - CANOINHAS	CANOINHAS	08/07/2023
0347584-0-03	VIVIANE GUEDES DOS SANTOS	229/2023	767	767000886920 - EEB JOAO JOSE DE S CABRAL - CANOINHAS	CANOINHAS	08/07/2023
0636566-3-01	VIVIANE SUZANA GANDIN	523/2023	801	801000445390 - EEB PAULO BLASI - CAMPOS NOVOS	CAMPOS NOVOS	01/08/2023
0630051-0-01	WENDELL PIMENTEL DE ALMEIDA	803/2023	779	779000045100 - EEB IRMA MARIA TERESA - PALHOCA	PALHOCA	31/07/2023
0713344-8-01	WESLLEY FELIPE DE MELO	803/2023	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0622675-2-01	WILLIAM FELISKY	523/2023	754	754000205240 - EEB ARNALDO MOREIRA DOUAT - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0399515-1-02	ZAIRA DA SILVA CARDOSO	803/2023	769	769007006490 - CEJA DE IMBITUBA - IMBITUBA	IMBITUBA	31/07/2023
0670080-2-01	ZELAINE DIAS PIRES	524/2023	762	762000708150 - EEB PREF OLEGARIO BERNARDES - ITAPEMA	ITAPEMA	14/07/2023
0645962-5-02	ZULEIDE CARDOSO QUEIROZ	1116/2023	769	769000935050 - EEB GREGORIO MANOEL DE BEM - LAGUNA	LAGUNA	14/07/2023


ARISTIDES CIMADON  
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 928383

### Contatos oficiais do Diário Oficial:

Para publicações diversas:  
(48) 3665-6277/  3665-6269  
comercial@sea.sc.gov.br

Para prefeituras:  
(48) 3665-6277/  3665-6269  
comercialprefeitura@sea.sc.gov.br

Para órgãos do governo do Estado:  
(48) 3665-6270 / 3665-6275/  3665-6269  
diariooficial@sea.sc.gov.br

Para cadastro DOE:  
(48) 3665-6267  
cadastrodoe@sea.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2131 de 02/08/2023

ALTERAR a portaria que admitiu em caráter temporário, dos professores abaixo relacionados, na parte referente a habilitação:

Matrícula	Nome	Portaria	Hab	Lot	Descrição UE	Município	Data início
0680257-5-01	ADRIANA LEMOS PICININI LACOWICZ	803	300	754	754000211560 - EEB NEREU RAMOS - ITAPOA	ITAPOA	03/07/2023
0718700-9-01	ALANA GASTMANN	2107	300	759	759000496700 - EEB TEIXEIRA DE FREITAS - ALTO BELA VISTA	ALTO BELA VISTA	01/08/2023
0977223-5-01	ALEKSANDER DOS SANTOS DUARTE	523	300	769	769000938900 - EEM ALMIRANTE LAMEGO - LAGUNA	LAGUNA	02/02/2023
0626635-5-01	ALINE FONSECA CERUTTI	522	300	768	768000914720 - EEB PROF VALDETE I P ZINDARS - JARAGUA DO SUL	JARAGUA DO SUL	17/07/2023
0396843-0-01	ALISSON CARVALHO	523	300	757	757000409400 - EEB MANOEL ESTEVAO FURTADO - PAPANDUVA	PAPANDUVA	30/06/2023
0711554-7-01	ANA PAULA COLACO BORGES	523	300	768	768000916500 - EEB ELZA GRANZOTTO FERRAZ - JARAGUA DO SUL	JARAGUA DO SUL	07/06/2023
0631771-5-01	ANDREIA STEGEMANN	1446	300	755	755000232480 - EEB PROF HENRIQUE DA SILVA FONTES - RIO DO SUL	RIO DO SUL	12/06/2023
0671329-7-02	ANDRESSA ANGELITA NUNES	1446	300	754	754000204270 - EEB DR GEORG KELLER - JOINVILLE	JOINVILLE	25/04/2023
0694155-9-02	BIANCA CAROLINE DIAS	523	300	765	765000823840 - EEB PROF TERCILIO BASTOS - MAJOR GERCINO	MAJOR GERCINO	10/07/2023
0639052-8-02	CAMILA BUZZI COLLEY	524	300	756	756000299630 - CEDUP RENATO RAMOS DA SILVA - LAGES	LAGES	21/06/2023
0639052-8-01	CAMILA BUZZI COLLEY	521	300	756	756000299630 - CEDUP RENATO RAMOS DA SILVA - LAGES	LAGES	21/06/2023
0648596-0-02	CARMELA MACHADO	1446	300	752	752000122030 - CEDUP ABILIO PAULO - CRICIUMA	CRICIUMA	02/04/2023
0632244-1-01	CAROLINE APARECIDA MORANDO	524	300	802	802000741440 - EEB PROF ADELINA REGIS - VIDEIRA	VIDEIRA	11/07/2023
0965718-5-07	CINDY FERNANDES MENDES	803	300	756	756000299630 - CEDUP RENATO RAMOS DA SILVA - LAGES	LAGES	21/06/2023
0965718-5-06	CINDY FERNANDES MENDES	523	300	756	756000299630 - CEDUP RENATO RAMOS DA SILVA - LAGES	LAGES	21/06/2023
0718464-6-01	CRISLAINE APARECIDA DE SOUZA	2107	300	756	756000311000 - EEB FAZENDA OLINKRAFT - OTACILIO COSTA	OTACILIO COSTA	08/07/2023
0718467-0-01	CRISTIANO PARAGUASSU DORNELES DE FREITAS	2107	300	759	759000482080 - EEB VIDAL RAMOS JUNIOR - CONCORDIA	CONCORDIA	11/07/2023
0718349-6-01	DANIEL DELORENZI SCHONS	2107	300	756	756000326030 - EEB PADRE ANTONIO VIEIRA - ANITA GARIBALDI	ANITA GARIBALDI	21/06/2023
0641014-6-01	DANIEL LEONCIO DE ABREU	229	300	763	763001152400 - EEB GRACIOSA COPETTI PEREIRA - CACADOR	CACADOR	10/07/2023
0641014-6-02	DANIEL LEONCIO DE ABREU	803	300	763	763000726800 - EEB SANTOS ANJOS - RIO DAS ANTAS	RIO DAS ANTAS	10/07/2023
0636329-6-01	DANIELA DE SOUZA BARBOSA	523	300	769	769000940560 - EEB PROF JUSTINA DA CONCEICAO SILVA - IMBITUBA	IMBITUBA	17/07/2023
0714166-1-01	DANIELA PATRICIA DE OLIVEIRA LUZ	803	300	766	766000843360 - EEB PROF SALUSTIANO ANTONIO CABREIRA - FAXINAL DOS GUEDES	FAXINAL DOS GUEDES	20/06/2023
0637578-2-01	DAVI PACHECO LEANDRO	523	300	764	764001396290 - EEM MACARIO BORBA - SOMBRIO	SOMBRIO	04/02/2023
0635824-1-01	DEISE PAROLO TRAMONTIN	523	300	752	752000122030 - CEDUP ABILIO PAULO - CRICIUMA	CRICIUMA	21/06/2023
0675582-8-02	DEJANIRA DOS SANTOS ROSA	803	300	754	754001444360 - ESCOLA INDIGENA DE ENS FUND JATAITY - BALNEARIO BARRA DO SUL	BALNEARIO BARRA DO SUL	25/02/2023
0614752-6-02	DENISE DA SILVA LANZA	524	300	762	762001091500 - EEB ALCUINO GONCALO VIEIRA - CAMBORIU	CAMBORIU	06/06/2023
0711192-4-01	DENISE DEA PAIVA	522	300	779	779000024450 - EEB PROF TANIA MARA F E SILVA LOCKS - BIGUACU	BIGUACU	13/06/2023
0638097-2-02	DJENIFER PRISCILA FAUSTINO	524	300	755	755000232480 - EEB PROF HENRIQUE DA SILVA FONTES - RIO DO SUL	RIO DO SUL	26/06/2023
0647543-4-01	EDSON DA COSTA GULARTE	521	300	769	769000942000 - EEB ANDRE A DE SOUZA - IMBITUBA	IMBITUBA	11/04/2023
0718301-1-01	ELISANGELA DOS SANTOS DA SILVA	2107	300	756	756000384230 - EEB NS DOS PRAZERES - CORREIA PINTO	CORREIA PINTO	06/07/2023
0626648-7-02	FABIO SILVA MADALENA	521	300	766	766000852510 - EEB PROF ANTONIA GASINO DE FREITAS - LAJEADO GRANDE	LAJEADO GRANDE	24/07/2023
0701236-5-04	FABRICIO LIMA	523	300	779	779007000290 - CEDUP DR JORGE LACERDA - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	21/06/2023
0625243-5-01	GUILHERME OLIVEIRA BARBOSA	803	300	756	756001396880 - CEDUP DE LAGES - LAGES	LAGES	21/06/2023
0716682-6-01	INGRIDY CRISTINE MAROSTICA	1446	300	757	757000394620 - EEB DR FRANCISCO IZABEL - MAFRA	MAFRA	16/05/2023
0711342-0-01	IRIS GRAZIELI VIEIRA	522	300	766	766000843520 - EEB HELIO LENTZ PUERTA - BOM JESUS	BOM JESUS	12/07/2023
0635837-3-01	JACKSON ANTONIO KUHN	229	300	779	779007000290 - CEDUP DR JORGE LACERDA - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	21/06/2023
0635837-3-02	JACKSON ANTONIO KUHN	229	300	779	779007000290 - CEDUP DR JORGE LACERDA - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	21/06/2023
0610642-0-01	JAINARA ARAUJO ALVES	2107	300	769	769000939120 - EEB ANA GONDIN - LAGUNA	LAGUNA	06/07/2023
0717328-8-01	JANAINA SCHIDOLSKI	1722	300	767	767000891170 - EEB GEN OSORIO - TRES BARRAS	TRES BARRAS	02/06/2023

Matrícula	Nome	Portaria	Hab	Lot	Descrição UE	Município	Data início
0278591-9-01	JANETE TEREZINHA BORTOLANZA MATTYE	2107	300	804	804000555300 - EEB DOM PEDRO II - CAIBI	CAIBI	05/07/2023
0624326-6-02	JAQUELINE FERNANDA SARTORI	1116	300	808	808000509030 - EEB ROSINA NARDI - SEARA	SEARA	18/03/2023
0370806-3-03	JOAO REUS SILVA DOS SANTOS	1722	300	754	754007014240 - CEJA DE JOINVILLE - JOINVILLE	JOINVILLE	31/07/2023
0639301-2-01	JONAS MELO CRUZ VIANNA	521	300	779	779000053550 - EEB CEL ANTONIO LEHMKUHL - AGUAS MORNAS	AGUAS MORNAS	01/07/2023
0623407-0-01	JULIANA BALTAZAR	523	300	753	753000161600 - EEB PEDRO II - BLUMENAU	BLUMENAU	30/05/2023
0625431-4-01	JULIANA SOARES	1116	300	766	766000881610 - EEB DOM VITAL - PONTE SERRADA	PONTE SERRADA	11/07/2023
0981703-4-01	JUSSARA SANTIN	523	300	776	776000625610 - EEB ANITA GARIBALDI - ROMELANDIA	ROMELANDIA	02/02/2023
0718140-0-01	KARLA CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	2107	300	756	756000299470 - EEB NS DO ROSARIO - LAGES	LAGES	02/06/2023
0639810-3-01	KATIA LETICIA MACHADO ROCHA DE CAMPOS	803	300	779	779000022750 - EEB PROF EMERITA DUARTE S E SOUZA - BIGUACU	BIGUACU	13/06/2023
0713185-2-03	KEILA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	1446	300	808	808000509460 - EEB SEARA - SEARA	SEARA	10/05/2023
0647764-0-02	KETTY FERNANDA HOFFMANN	1446	300	810	810000173100 - EEB ENCANO DO NORTE - INDAIAL	INDAIAL	18/07/2023
0635337-1-01	LARISSA CHRISTINA ROMAO FERREIRA	523	300	779	779000007010 - EEB PE ANCHIETA - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	27/06/2023
0399223-3-03	LEOMIR MACHADO	1722	300	763	763000759490 - EEB FREI CANECA - LEBON REGIS	LEBON REGIS	04/06/2023
0687678-1-02	LEONARDO KLEMENT	523	300	804	804000563240 - EEB CARDEAL ARCOVERDE - SAO CARLOS	SAO CARLOS	05/07/2023
0641867-8-02	LETICIA DE OLIVEIRA KLOCH	2107	300	756	756000304730 - EEB PROF ARMANDO RAMOS DE CARVALHO - LAGES	LAGES	05/07/2023
0717702-0-01	LILIAN DA SILVA RITA	1722	300	779	779000038320 - EEB PRES JUSCELINO KUBITSCHKEK - SAO JOSE	SAO JOSE	17/06/2023
0286391-0-04	LUCIA CRISTIANE MORASTELLI PIANEZZER	1722	300	810	810000185200 - EEB PROF JUVENAL CARDOSO ZANELLA - TIMBO	TIMBO	13/06/2023
0672076-5-01	LUIS CESAR DA SILVA CORREA	2107	300	756	756000310620 - EEB ELZA DEEKE - OTACILIO COSTA	OTACILIO COSTA	06/07/2023
0294216-0-02	LUIZ ALBERTO BRANDES	229	300	767	767000898340 - EEB SANTA CRUZ - CANOINHAS	CANOINHAS	21/06/2023
0690991-4-01	MARCELO AUGUSTO DA SILVA	1722	300	754	754001388000 - EEB MARLI MARIA DE SOUZA - JOINVILLE	JOINVILLE	14/06/2023
0701040-0-01	MARCOS VINICIUS DA SILVA REIS	521	300	810	810000180230 - EEB SEN FRANCISCO BENJAMIN GALLOTTI - RODEIO	RODEIO	07/07/2023
0701040-0-02	MARCOS VINICIUS DA SILVA REIS	523	300	810	810000183090 - EEB DOMINGOS SAVIO - ASCURRA	ASCURRA	07/07/2023
0612878-5-01	MARIA CLARA MARTINS CALIXTO COELHO CARDOSO	522	300	765	765000814340 - EEB CRUZ E SOUSA - TIJUCAS	TIJUCAS	28/03/2023
0691209-5-01	MARIA GORETI BRITTO	1116	300	767	767000891170 - EEB GEN OSORIO - TRES BARRAS	TRES BARRAS	14/04/2023
0636661-9-01	MARILDA PERES BAURA	523	300	757	757000404790 - EEB VIRGILIO VARZEA - ITAIOPOLIS	ITAIOPOLIS	07/07/2023
0718283-0-01	MARYELLE MORAIS DA ROSA	2107	300	769	769000942260 - EEB VISCONDE DO RIO BRANCO - IMBITUBA	IMBITUBA	28/06/2023
0713422-3-01	MICAEL CESAR VAZ DE OLIVEIRA	803	300	762	762001551100 - EEB PROFESSORA DANIELA PEREIRA - NAVEGANTES	NAVEGANTES	09/02/2023
0661621-6-01	MORGANNA CRISPIM SAVIO SANTIAGO	1116	300	802	802000741870 - EEB INSPETOR EURICO RAUEN - VIDEIRA	VIDEIRA	17/07/2023
0711540-7-01	NATALI WAECHTER	523	300	804	804007015990 - CEJA DE PALMITOS - PALMITOS	PALMITOS	01/06/2023
0698920-9-08	NICOLE ANDRIETTI PINHEIRO	803	300	754	754000205240 - EEB ARNALDO MOREIRA DOUAT - JOINVILLE	JOINVILLE	22/02/2023
0715252-3-01	PATRICK ALVES BRITO DE JESUS	1116	300	751	751000071450 - EEB JOAO TEIXEIRA NUNES - TUBARAO	TUBARAO	07/04/2023
0682826-4-01	PATRICK LOPES HANZEN	803	300	756	756001396880 - CEDUP DE LAGES - LAGES	LAGES	03/06/2023
0381043-7-02	PEDRO DE MEDEIROS GOULART	522	300	769	769007016700 - CEJA DE LAGUNA - LAGUNA	LAGUNA	02/02/2023
0993243-7-01	PEDRO HENRIQUE PEREIRA ROZENG	524	300	752	752000122030 - CEDUP ABILIO PAULO - CRICIUMA	CRICIUMA	17/02/2023
0678552-2-01	ROGERIO MATIAS JUSTINO	1722	300	769	769000948380 - EEB PREF PEDRO BITTENCOURT - IMARUI	IMARUI	15/06/2023
0643081-3-01	ROSANGELA COAN DOS SANTOS	1116	300	811	811001559180 - CEDUP JOSE BUSS - RIO FORTUNA	RIO FORTUNA	01/06/2023
0622791-0-03	SABRINA PELLIN TIBOLLA	523	300	808	808000508900 - EEB RAIMUNDO CORREA - SEARA	SEARA	22/06/2023
0637093-4-03	SABRINA RODRIGUES FORTUNATO	2107	300	769	769000948460 - EEB PROF EULINA HELEODORO BARRETO - IMARUI	IMARUI	05/07/2023
0639040-4-01	SAMIRA NECKEL ANTUNES	523	300	811	811001559180 - CEDUP JOSE BUSS - RIO FORTUNA	RIO FORTUNA	21/06/2023
0710466-9-01	SANDRA NECKEL ANTUNES	524	300	811	811001559180 - CEDUP JOSE BUSS - RIO FORTUNA	RIO FORTUNA	21/06/2023
0973474-0-01	SHANNISE MICHEL DE OLIVEIRA	803	300	751	751000067690 - EEB BERTOLDO ZIMMERMANN - TUBARAO	TUBARAO	10/03/2023
0671783-7-02	SILVANA ALVES DE MOURA	2107	300	756	756000326030 - EEB PADRE ANTONIO VIEIRA - ANITA GARIBALDI	ANITA GARIBALDI	16/06/2023

Matrícula	Nome	Portaria	Hab	Lot	Descrição UE	Município	Data início
0640594-0-01	TAIANE CRISTINE FISCHER	522	300	765	765000802760 - EEB SANTA TEREZINHA - BRUSQUE	BRUSQUE	03/07/2023
0640594-0-02	TAIANE CRISTINE FISCHER	803	300	765	765000802840 - EEB FRANCISCO DE ARAUJO BRUSQUE - BRUSQUE	BRUSQUE	03/07/2023
0637495-6-01	TAIRIS BALONI PAZ	803	300	765	765000801870 - EEB MONS GREGORIO LOCKS - BRUSQUE	BRUSQUE	03/07/2023
0677895-0-01	TATIANE DOS SANTOS	1722	300	756	756000384230 - EEB NS DOS PRAZERES - CORREIA PINTO	CORREIA PINTO	30/06/2023
0635657-5-01	VANDERLEIA PAULA PEREIRA	523	300	808	808000509460 - EEB SEARA - SEARA	SEARA	26/06/2023
0717525-6-01	VANESSA BACKES	1722	300	804	804000563240 - EEB CARDEAL ARCOVERDE - SAO CARLOS	SAO CARLOS	16/06/2023
0717982-0-01	VANESSA DE ALMEIDA BATISTA	1722	300	766	766000852350 - EEB PROF NEUSA MASSOLINI - XAXIM	XAXIM	23/06/2023
0629346-8-01	WANDERLEIA COELHO KOEHLER	1446	300	753	753000160200 - EEB VICTOR HERING - BLUMENAU	BLUMENAU	03/07/2023
0711680-2-01	ZELIA DZIUBAINSKI DA SILVA	523	300	754	754000216870 - EEB ALMIRANTE BOITEUX - ARAQUARI	ARAQUARI	23/06/2023

ARISTIDES CIMADON  
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 928382

PORTARIA Nº 2133 de 02/08/2023

ALTERAR temporariamente, em vaga transitória excedente, de acordo com o artigo 23, parágrafo 1º, item III, da Lei nº 668/2015, a carga horária dos professores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	GERED	CH Anterior	CH Atual	Data Início	Data Fim
0978993-6-04	ADEMIR VANDECY BORGES	769	30	40	10/03/2023	30/07/2023
0683198-2-07	ALESSANDRA CARVALHO DE BRITO	769	10	40	17/07/2023	31/01/2024
0674761-2-01	ALESSANDRA GONCALVES FERNANDES LEAO ADAMY	759	30	40	31/07/2023	31/01/2024
0657445-9-05	ALFONSO STRUCK NETO	779	10	40	31/07/2023	31/01/2024
0998746-0-02	ALLY BARBARA ROSA	770	10	20	31/07/2023	31/01/2024
0674177-0-02	CARLA COLA BATISTI	804	20	30	18/07/2023	31/01/2024
0393708-9-03	CHARONI BET BOGER CEOLIN	811	10	40	04/02/2023	31/01/2024
0378401-0-03	DAIANE HULBNER MENEGAZZO	756	10	40	31/07/2023	31/01/2024
0676122-4-03	DANIELA TEREZA PALUDO GUGEL	759	30	40	31/07/2023	31/01/2024
0671917-1-05	DENISE PEREIRA DOS SANTOS	779	10	40	25/07/2023	31/01/2024
0678943-9-01	EUNICE PEREIRA GONCALVES DOS SANTOS	779	30	40	31/07/2023	31/01/2024
0660453-6-04	EVIMARCIO CUNHA AGUIAR	779	20	40	31/07/2023	31/01/2024
0344950-5-04	HENER MARTINS PAINELLI	765	20	40	10/07/2023	31/01/2024
0288701-0-04	JOATAN PEREIRA	756	10	40	31/07/2023	31/01/2024
0661024-2-05	JULIANE MUCHALSKY	757	10	40	10/07/2023	31/01/2024
0700614-4-02	LEANDRO CORREA	779	10	30	31/07/2023	31/01/2024
0316790-9-03	LEODECIR VEDOVATTO	808	20	40	31/07/2023	31/01/2024
0999148-4-06	LUISA BONETTI SCIREA	779	10	40	31/07/2023	31/01/2024
0374546-5-02	MAICO RODRIGO CESCO	759	20	40	31/07/2023	31/01/2024
0388761-8-04	MARCIO DE MACEDO	800	10	30	31/07/2023	31/01/2024
0675479-1-06	MATHEUS FELISBERTO COSTA	764	20	40	31/07/2023	31/01/2024
0366351-5-05	MIRLEI GRASCIELI DIETRICH SEVEGNANI	778	10	40	31/07/2023	31/01/2024
0970918-5-04	NOILI DE ALMEIDA BEDIN	760	20	40	01/08/2023	31/01/2024
0342806-0-02	REGINA HUSCHER DAUFENBACH	752	10	30	01/07/2023	31/01/2024
0390336-2-04	ROSIA NE MELEGARI	759	30	40	31/07/2023	31/01/2024
0975555-1-03	SAMUEL DA SILVA MARQUES	808	20	30	14/04/2023	31/01/2024
0664480-5-03	SIMARA APARECIDA RIBEIRO	756	10	40	12/07/2023	31/01/2024
0325987-0-04	VINICYUS COELHO GUALBERTO	779	10	40	31/07/2023	31/01/2024
0684326-3-04	WHILLIAM GUILHERME AMARAL	779	30	40	01/07/2023	31/01/2024

DIONICE MARIA PALUDO  
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO.

Cod. Mat.: 928384

#### PORTARIA Nº 2119 de 02/08/2023

Acolho os termos da Informação nº 19/2023/SED/CPAR, quanto ao mérito recursal e quanto à regularidade formal do procedimento, para **CONHECER** do recurso interposto pela empresa contratada (fl. 67/84) e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com a finalidade de manter a decisão proferida pelo Secretário de Estado da Educação, nº 1211, de 17.05.2023, foi publicada no DOE 22023, de 22.05.2023, p. 05 (fl. 63), à sociedade empresaria Salver Construtora e Incorporadora Ltda., situada na Rua São Francisco de Assis, S/N, Bairro Seminário, no município de Ituporanga/SC, CEP: 88.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.521.113/0001-32, em decorrência da inexecução contratual do contrato 44/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obras para construção de quadra poliesportiva da EEF. Alaide Tabalipa, localizada em Içara/SC, conforme Processo **SED 2620/2023**.

#### PORTARIA Nº 2130 de 02/08/2023

Acolho os termos da Informação nº 19/2023/SED/CPAR, quanto ao

mérito recursal e quanto à regularidade formal do procedimento, para **CONHECER** do recurso interposto pela empresa contratada (fl. 67/84) e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com a finalidade de manter a decisão proferida pelo Secretário de Estado da Educação, nº 1211, de 17.05.2023, foi publicada no DOE 22023, de 22.05.2023, p. 05 (fl. 63), à sociedade empresaria Salver Construtora e Incorporadora Ltda., situada na Rua São Francisco de Assis, S/N, Bairro Seminário, no município de Ituporanga/SC, CEP: 88.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.521.113/0001-32, em decorrência da inexecução contratual do contrato 44/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obras para construção de quadra poliesportiva da EEF. Alaide Tabalipa, localizada em Içara/SC, conforme Processo **SED 3122/2023**.

ARISTIDES CIMADON  
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 928289

#### PORTARIA Nº 2108 - de 02/08/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme Processo **SED 106969/2023**, resolve, **AUTORIZAR** de acordo com o § 1º do Artigo 6º do Decreto nº 3421/2005, a servidor Thiago Augusto Costa, matrícula nº 344.398-1-02, CNH:022XXXXXX0-AB, a conduzir veículo oficial da Secretaria de Estado da Educação, até 31/12/2026.

#### PORTARIA Nº 2109 de 02/08/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve **REMOVER**, de acordo com o artigo 22, da Lei 6745/85 conforme o Processo **SED 115109/2023**, para a EEB Prof Marcilio Dias S Thiago, código 769000942180, município de Imbituba, HIGIA DE AMORIM, matrícula nº 374249-0-01, cargo de Técnico em Atividades Administrativas, lotado na EEB Henrique Lage, código 769000941700, município de Imbituba, com regime de trabalho de 40 horas semanais, a contar de 01/08/2023.

**PORTARIA Nº 2110 de 02/08/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais resolve, **CONSIDERAR READAPTADA**, de acordo com o Artigo 48, da Lei nº 6844 de 29 de julho de 1986, e conforme Processo **SED 113397/2023**, TERESINHA APARECIDA CARLESO, matrícula nº 279339-3-03, ocupante do cargo de professora, na EEB. Prof Flordoardo Cabral, código lotacional 756000285250, município de Itajaí, no período de 15/07/2013 a 14/07/2014, para fins de regularização funcional.

**PORTARIA Nº 2111 - de 02/08/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais resolve, **FAZER CESSAR**, conforme Processo **SED 112322/2023**, a concessão da Licença Especial de THAINA GONCALVES DANTAS GODINHO, matrícula nº 977365-7-06, cargo de Professor, efetuada pela Portaria nº 2782 de 04/11/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21892 de 08/11/2022, página 103, a contar de 31/07/2023.

**PORTARIA Nº 2112 - de 02/08/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais resolve, **FAZER CESSAR**, conforme Processo **SED 111684/2023**, os efeitos da Portaria nº 59 de 13.01.2023, publicada no Diário Oficial 21940 em 16/01/2023, que concedeu a Licença sem Remuneração a TAMIREZ PAVEI DONADEL PIGNATEL, matrícula nº 670509 - 0 - 04, cargo de Professor, a contar de 31.07.2023.

**PORTARIA Nº 2113 de 02/08/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais resolve, **FAZER CESSAR**, conforme processo **SED 109682/2023**, os efeitos da Portaria nº 394 de 25.02.2022, publicada no Diário Oficial 21721 em 03/03/2023, que concedeu a Licença sem Remuneração a FERNANDA PELISSON COSSA, matrícula nº 337655-9-04, cargo de Assistente Técnico Pedagógico, a contar de 01.08.2023.

**PORTARIA Nº 2114 de 02/08/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve **FAZER CESSAR**, conforme Processo **SED 107550/2023**, os efeitos da Portaria nº 1787 de 21.07.2022, publicada no Diário Oficial 21820 em 25/07/2022, que concedeu a Licença sem Remuneração a PHILIPPE PFUETZENREITER MIYAZAKI, matrícula nº 339661-4-03, cargo de Professor, a contar de 31.07.2023.

**PORTARIA Nº 2115 de 02/08/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve **FAZER CESSAR**, conforme Processo **SED 102469/2023**, os efeitos da Portaria nº 404 de 25.02.2022, publicada no Diário Oficial 21721 em 03/03/2022, que concedeu a Licença sem Remuneração a ALFEU JOSE FELDMANN, matrícula 339975-3-04, cargo de Assistente Técnico Pedagógico, a contar de 31.07.2023.

**PORTARIA Nº 2126 de 02/08/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme Processo **SED 116563/2023**, resolve, **AUTORIZAR** de acordo com o § 1º o Artigo 6º do Decreto nº 3421/2005, a servidor Marcos Acácio Brisola, matrícula nº 338.966-9-03, CNH:017XXXXXX9-AB, a conduzir veículo oficial da Secretaria de Estado da Educação, até 31/12/2026.

**PORTARIA Nº 2127 de 02/08/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o art. 117, da Lei 6844/86, conforme Processo **SED 113469/2023**, SELMA PEREIRA FAVARIN, matrícula nº 338920-0-02, no cargo de Assistente Técnico Pedagógico, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 31/07/2023 a 29/07/2026, sem recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Complementar n. 773/2021, que alterou o § 4º, do art. 4º da Lei Complementar nº 412/2008.

**PORTARIA Nº 2128 de 02/08/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o art. 117, da Lei 6844/86, conforme Processo **SED 113301/2023**, ELLY CAROLINA BERGAMO, matrícula nº 345910-1-03, no cargo de Assistente Técnico Pedagógico, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 05/08/2023 a 03/08/2024, sem recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Complementar n. 773/2021, que alterou o § 4º, do art. 4º da Lei Complementar nº 412/2008.

**PORTARIA Nº 2129 de 02/08/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONCEDER LICENÇA SEM REMU-**

**NERAÇÃO**, de acordo com o art. 117, da Lei 6844/86, conforme Processo **SED 112948/2023**, JUNARA JORDÃO DA SILVA, matrícula nº 669635-0-03, no cargo de Professor, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 31/07/2023 a 29/07/2026, sem recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Complementar n. 773/2021, que alterou o § 4º, do art. 4º da Lei Complementar nº 412/2008.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 928258

**PORTARIA Nº 2116 de 02/08/2023**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, com as razões expostas pela Diretoria de Infraestrutura Escolar, decorrente da inexecução parcial do contrato 44/2022, conforme Processo **SED 161618/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obras para construção de quadra poliesportiva da EEB Campos Sales, localizada em Bocaina do Sul/SC, **RESOLVE** aplicar à sociedade empresária Salver Construtora e Incorporadora Ltda., situada na Rua São Francisco de Assis, S/N, Bairro Seminário, no município de Ituporanga/SC, CEP: 88.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.521.113/0001-32, as seguintes sanções:

**Art. 1º** Estabelecer multa de R\$ 205.319,92 (duzentos e cinco mil, trezentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), conforme a cláusula 9.1, II, alínea b, bem como o artigo 58, II c/c artigo 87, II, da Lei nº 8.666, de 1993;

**Art. 2º** Suspensão de 12 (doze) meses, conforme a cláusula 9.1, III, alínea e, do contrato 44/2022, c/c artigo 87, III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**Art. 3º** O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito identificado na Conta nº 914.001-8 (conta arrecadação), no site da Secretaria de Estado da Fazenda ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da sua publicação.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2117 de 02/08/2023**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, com as razões expostas pela Diretoria de Infraestrutura Escolar, decorrente da não assinatura do contrato 128/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia para Reforma e Ampliação da EEB Pero Vaz de Caminha, localizada em Florianópolis/SC; Processo **SED 100896/2023**.

**RESOLVE**, aplicar à sociedade empresária Construtora LG Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.363.882/0001-00, situada na Rua Irmãos Vieira, 967, salas 201-205, Edifício Office, Campinas, São José/SC, CEP: 88101-290, a seguinte sanção:

**Art. 1º** Suspensão de 12 (doze) meses, conforme cláusula 9.1, III, alínea c do CT 128/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA Nº 2118 de 02/08/2023**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, com as razões expostas pela Diretoria de Infraestrutura Escolar, decorrente da inexecução parcial do contrato 494/2021, conforme Processo **SED 72173/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obras para construção de quadra poliesportiva da EEB Luiz Félix Barreto, localizada em Imarui/SC.

**RESOLVE** aplicar à sociedade empresária E.S.E. Construções Ltda., situada na Rua da Praça, nº 241, Sala 717, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça -SC, CEP: 88.137-086, inscrita no CNPJ sob o nº 83.805.101/0001-67, as seguintes sanções:

**Art. 1º** Estabelecer multa de 282.305,48 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme a cláusula 9.1, II, alínea 'a', bem como o artigo 86, caput da Lei nº 8.666, de 1993;

**Art. 2º** O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito identificado na Conta nº 914.001-8 (conta arrecadação), no site da

Secretaria de Estado da Fazenda ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da sua publicação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 928312

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2124 de 02/08/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, leva ao conhecimento do Sra. LILIANE SUELI COSTODIO KNOLL, Matrícula nº 0165260-5-04, que tramita nesta secretaria o Processo **SED 131101/2022**, que trata da regularização funcional da servidora, e que nele foram apurados valores a serem ressarcidos ao erário. Fica estabelecido o prazo legal de 15 dias, a contar desta publicação, para manifestação do interessado, de acordo com o art. 6, IV, do Decreto nº 1.886, de 2013.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 928293

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2120 de 02/08/2023**

**O MEMBRO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, instituído por meio da Portaria nº 1928 de 18/07/2023, DOE nº 22064 de 20/07/2023, págs.07 e 08, do Senhor Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta nos autos do Processo **SED 217750/2022**, **NOTIFICA**, pelo presente Edital, **A. C. T. do N.**, CPF 102.....-8 para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste, apresentar defesa ou outra manifestação que entender necessária, em respeito ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, esculpido no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, diante dos fatos e os cálculos que constam no referido processo, sob pena de ser considerado revel e de ter o montante atualizado na forma da lei inscrito em dívida ativa do Estado. Os autos estão à disposição na Secretaria de Estado da Educação, Rua Antônio Luz, 111, 11º andar, Comissão Permanente de Apoio e Acompanhamento da Atividade de Controle Interno e Externo, Centro, Florianópolis, SC, bem como através do site <https://sgpe.sea.sc.gov.br/>.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2121 de 02/08/2023**

**O MEMBRO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, instituído por meio da Portaria nº 1928 de 18/07/2023, DOE nº 22064 de 20/07/2023, pág.07, do Senhor Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta nos autos do Processo **SED 177299/2022**, **NOTIFICA**, pelo presente edital, **J. N. M.**, CPF 1XX.XXX.X59-0X para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste, apresentar defesa ou outra manifestação que entender necessária, em respeito ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, esculpido no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, diante dos fatos e os cálculos que constam no referido Processo, sob pena de ser considerado revel e de ter o montante atualizado na forma da lei inscrito em dívida ativa do Estado. Os autos estão à disposição na Secretaria de Estado da Educação, Rua Antônio Luz, 111, 11º andar, Comissão Permanente de Apoio e Acompanhamento da Atividade de Controle Interno e Externo, Centro, Florianópolis, SC, bem como através do site <https://sgpe.sea.sc.gov.br/>.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2122 de 02/08/2023**

**O MEMBRO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, instituído por meio da Portaria nº 1928 de 18/07/2023, DOE nº 22064 de 20/07/2023, pág.07, do Senhor Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta nos autos do Processo **SED 176749/2022**, **NOTIFICA**, pelo presente edital, E. R., CPF .8...0.089-.para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste, apresentar defesa ou outra manifestação que entender necessária, em respeito ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, esculpido no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, diante dos fatos e os cálculos que constam no referido processo, sob pena de ser considerado revel e de ter o montante atualizado na forma da lei inscrito em dívida ativa do Estado. Os autos estão à disposição na Secretaria de Estado da Educação, Rua Antônio Luz, 111, 11º andar, Comissão Permanente de Apoio e Acompanhamento da Atividade de Controle Interno e Externo, Centro, Florianópolis, SC, bem como através do site <https://sgpe.sea.sc.gov.br/>.

Gevelson Ajamil Fernandes

Membro da Comissão

Cod. Mat.: 928281

## FAZENDA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**. **EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2023TR000750**. **CONVENIENTE**: Município de **FLORIANÓPOLIS**. **OBJETO**: aquisição de 01 trator agrícola e 01 carretão, para atender as comunidades pesqueiras. **VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO: R\$ R\$ 330.450,82** (trezentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), sendo repassados o valor de **R\$ 330.00,00 (trezentos e trinta mil reais)** pelo **CONCEDENTE**, e o valor de **R\$ 450,82** (quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos) a título de **CONTRAPARTIDA FINANCEIRA** por parte do **CONVENIENTE**. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**: SEF/FUNDO SOCIAL – Subação: **015394** – Apoio a Infraestrutura, Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma de Equipamentos e Patrimônios de Interesse Público – FUNDO SOCIAL Item Orçamentário: 44.40.42.02, **Fonte de Recurso 1.501.261.000** - Outros Recursos Não Vinculados - Receitas Diversas – FUNDO SOCIAL, **Nota de Empenho nº 2022NE000105** de 31/07/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: da Publicação no Diário Oficial do Estado até **31/12/2023**. **SIGNATÁRIOS**: Governador do Estado de Santa Catarina Jorginho dos Santos Mello, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Fazenda Cleverton Siewert e o Prefeito Municipal de Florianópolis Topázio Silveira Neto.

Cod. Mat.: 928311

## INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

### PORTARIA Nº 1368 de 01/08/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, conforme Art. 4º, I, do Decreto n. 1860/2022, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DISPENSAR**, conforme o Processo SIE 24948/2023, o Engenheiro, **MATEUS POOL RODRIGUES**, matrícula n.º **0605.642-3**, da Função de Chefia FC-2, a contar de 27/07/2023. Adalberto Cervino Ventura  
Diretor de Administração e Finanças  
Matr. 0363.093-5

### PORTARIA Nº 1369 de 01/08/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, conforme Art. 4º, I, do Decreto n. 1860/2022, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o Processo SIE 24948/2023, o Técnico em Atividades Administrativas, **JOSE VALERIO DA ROSA**, matrícula n.º **0174.820-3**, para a Função de Chefia FC-2, a partir de 27/07/2023. Adalberto Cervino Ventura  
Diretor de Administração e Finanças  
Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 928260

### PORTARIA Nº 1370 de 01/08/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o Processo SIE 24104/2023, os Engenheiros, **ARTHUR REICHERT DAMIAN PREVE**, matrícula n.º **0605.701-2**, **IGOR MARIN MAGNO DA CRUZ**, matrícula n.º **0639.162-1** e **NICOLAS NEGRI**, matrícula n.º **0617.533-3**, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de recebimento da manutenção descontinuada do revestimento asfáltico e obras complementares para os trechos rodoviários sob a Jurisdição da Coordenaria Regional Planalto/CRPLA - Lote 02, nas condições previstas no RDC Eletrônico Edital nº 184/2022 (Art. 24, IV, Lei nº 8.666/93), conforme homologado no Processo SIE nº 10219/2022, de 18/03/2022, partes integrantes e inseparáveis deste Contrato CT-231/2022, com a Empresa PLANATERRA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Adalberto Cervino Ventura  
Diretor de Administração e Finanças  
Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 928262

### ORDEM DE REINÍCIO SUP Nº 008/2023

**AUTORIZAÇÃO**: Autorizado pelo Secretário da SIE  
**CONTRATO**: Nº CT-118/2022  
**EMPRESA**: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA  
**OBJETO DO CONTRATO**: COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, CONTROLE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS EXECUÇÃO TRABALHOS RODOVIÁRIOS DE IMPLANTAÇÃO E

PAVIMENTAÇÃO RODOVIA SC-281, TRECHO: SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - ANGELINA  
EDITAL: PE 021/2022  
MOTIVO: por ordem administrativa  
DATA DE REINÍCIO: 01 de agosto de 2023  
Cod. Mat.: 928062

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”**, referente ao projeto atividade 004.205 da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012 de 25.01.2012 Estagiários: 1. GUSTAVO SENS BIANCHINI; Termo de Compromisso nº 14/2023; Início: 12/06/2023; Valor: 380,00; Lotação: Coordenadoria Regional de Infraestrutura Planalto 2. MARIA LUÍSA VIEIRA MACHADO; Termo de Compromisso nº 15/2023; Início: 10/07/2023; Valor: 500,00; Lotação: Coordenadoria de Modelagem da Informação. 3. JOÃO PEDRO SANTANA NICHELE; Termo de Compromisso nº 16/2023; Início: 10/07/2023; Valor: 500,00; Lotação: Gerência de Gestão de Pessoas. Jerry Edson Comper  
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade  
Matr. 0712.814-2

**Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”**, referente ao projeto atividade 004.205 da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. Estagiários: 1. Guilherme Speranza; Termo de Compromisso nº 05/2023; Data da Rescisão: 09/07/2023. 2. Alexandre Conte da Silva; Termo de Compromisso nº 10/2023; Data da Rescisão: 16/07/2023. Jerry Edson Comper  
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade  
Matr. 0712.814-2

Cod. Mat.: 928254

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE  
**ORDEM DE SERVIÇO / SIE Nº 165/2023**. **DESTINATÁRIO**: EMPRESAAUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA. **ASSUNTO**: PROCESSO 23902/23. **SUPORTE LEGAL**: PARÁGRAFO 3º DO ART.11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/1980. **DELIBERAÇÃO**: Autorização para que esta transportadora proceda com o cancelamento de horários da linha 229-1 São Ludgero/Guatá. Com saídas de São Ludgero às 13:50 e 22:10 de segunda à sexta-feira, às 09:30 e 13:20 de sábado e às 05:30, 13:50 e 22:10 horas de domingo; e com saídas de Guatá às 12:00 e 20:30 de segunda à sexta-feira, às 07:30 e 12:00 de sábado e às 04:00, 12:00 e 20:30 horas de domingo, anual. **FERNANDO CESAR SOUZA**. **GERENTE DE OPELAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**  
Cod. Mat.: 927978

## INDÚSTRIA DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO

### PORTARIA Nº 48/2023, de 26 de Julho de 2023.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO - SICOS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 4º, do Decreto 1.869, de 25 de novembro de 2013, resolve: Art. 1º Nomear os abaixo relacionados, respectivamente titulares e suplentes, como MEMBROS para compor o Fórum Estadual Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais do Estado de Santa Catarina - **FEMPE SC**. **I**- Elton Marcelino de Jesus, matrícula nº 0715835-1-01, titular, Guilherme Fernando dos Santos Papini, matrícula nº 715845-9-01, como suplente, pela diretoria de micro e pequenas empresas (**DIRMPE**) da Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e do Serviço (**SICOS**); **II**- André Luiz de Rezende matrícula 0383277-5-01, titular, Jaime Luiz Klein matrícula 0360823-9-01, como suplente, da Secretaria de Estado da Administração (**SEA**); **III**- Soli Carlos Schwalb matrícula nº 0713585801, titular, Guilherme Oikawa Garcia dos Santos matrícula nº 0957693201, como suplente pela Secretaria de Estado da Fazenda (**SEF**); **IV**- Lucas Amâncio matrícula nº 0344212801, titular, Guilherme dos Santos Murara matrícula nº 0999547102, como suplente pela Secretaria de Estado do Planejamento (**SEPLAN**); **V**- Rodrigo Lima Mendonça matrícula nº 0340622908, titular, Ludimar Silverio Ribeiro Júnior matrícula nº 0716829201, como suplente pela Secretaria de Estado da Casa Civil (**SCC**); **VI**- José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto matrícula nº 0715881501, titular, Conrado Lenz Esber matrícula nº 0717924301, como suplente pela Secretaria de Estado do Turismo (**SETUR**); **VII**- Sérgio Tadeu Macagnan matrícula nº 0238648802, titular, Ricardo Weiss Luchi matrícula nº 0714730901, como suplente pela Fundação Catarinense de Esporte (**FESPORTE**); **VIII**- Leonardo Reis Quintanilha matrícula nº 0714073801, titular, Raquel Santi matrícula nº 0957723801, como suplente pela Fundação Catarinense de Cultura (**FCC**); **IX**- Fernando Baldissera matrícula nº 0603894802, titular, Luciano Leite Kowalski matrícula nº 0603784403, como suplente pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (**JUCESC**); **X**- Alexandre Nixon Raulino Soratto Da

Silva matrícula nº 0968397602, titular, Rafael Dall'agnol matrícula nº 0647685601, como suplente pelo Instituto de Metrologia de Santa Catarina (**IMETRO**); **XI**- Rodrigo Herval Moriguti, inscrito no CPF nº 003.634.xxx-xx e Paulo Rangel Plá, inscrito no CPF nº 617.338.xxx-xx, respectivamente titular e suplente, pela Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina (**BADESC**); **XII**- Júlio Gustavo Pontes de Oliveira, inscrito no CPF nº 007.201.xxx-xx e André Diehl de Sousa, inscrito no CPF nº 914.856.xxx-xx, respectivamente titular e suplente, pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (**BRDE**); **XIII**- Fábio Castagna da Silva matrícula nº 0972041301 e Volney Junior Borges de Bitencourt, matrícula nº 0617613501, respectivamente titular e suplente, pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (**IMA**); **XIV**- Leonardo de Lucca matrícula nº 0950672101 e Camila Ferreira Nunes, inscrita no CPF nº 035.937.xxx-xx respectivamente titular e suplente, pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (**FAPESC**); **XV**- Vânia de Oliveira Franco matrícula nº 0710714501 e Lourdes Coradi Martini, matrícula nº 0299497603, respectivamente titular e suplente, pela secretaria Executiva de Articulação Nacional (**SAN**); **XVI**- Charles Knih De Medeiros, OAB nº 8.766 e Diego Guilherme Niels, OAB nº 24.519, respectivamente titular e suplente, pela Ordem dos Advogados do Brasil Santa Catarina (**OAB - SC**); **XVII**- Tiago Zilli, inscrito no CPF nº 612.742.xxx-xx, Maurício Eskudlark, inscrito no CPF nº 292. 112.xxx-xx e Dr.Vicente Caropreso, inscrito no CPF nº 416.037.xxx-xx, respectivamente titular e suplentes, pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (**ALESC**); **XVIII**- Eduardo Perone, inscrito no CPF nº 579.357.xxx-xx e Wanderle Wilmar de Andrade, inscrito no CPF nº 807.840.xxx-xx, respectivamente titular e suplente, pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (**SEBRAE**); **XIX**- Rosi Dedekind, inscrita no CPF nº 469.645.xxx-xx e Pedro Gilmar Fank, inscrito no CPF nº 653.226.xxx-xx, respectivamente titular e suplente, pela Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual de Santa Catarina (**FAMPESC**); **XX**- Célio Bayer, inscrito no CPF nº 194.453.xxx-xx e Vanessa Wohlgemuth Campos Batista, inscrita no CPF nº 059.826.xxx-xx, respectivamente titular e suplente, pela Federação das Indústrias de Santa Catarina (**FIESC**); **XXI**- Marco Aurélio dos Santos, inscrito no CPF nº 674.413.xxx-xx e Elder Figueiredo Arceno, inscrito no CPF nº 046. 575.xxx-xx, respectivamente titular e suplente, pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina (**FECOMÉRCIO**); **XXII**- José Carlos de Souza, inscrito no CPF nº 457.563.xxx-xx e Alaor Francisco Tissot, inscrito no CPF nº 002.658.xxx-xx respectivamente titular e suplente, pela Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina (**FACISC**); **XXIII**- Clemerson José Argenton Pedrozo, inscrito no CPF nº 892.810.xxx-xx e Gilmar Antôn lo Zanluchi, inscrito no CPF nº 556.281.xxx-xx respectivamente titular e suplente, pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado Santa Catarina (**FAESC**); **XXIV**- Ruy Hermes Gobb, inscrito no CPF nº 607.232.xxx-xx e Raphael Prá Cavalcant, inscrito no CPF nº 038.179.xxx-xx respectivamente titular e suplente, pela Federação das Empresas de Transporte de Carga do Estado de Santa Catarina (**FETRANCESC**); **XXV**- Adriano de Medeiros Caldas inscrito no CPF nº 017.432.xxx-xx e Carlos Eduardo da Costa, inscrito no CPF nº 098.336.xxx-xx respectivamente titular e suplente, pela Federação de Consórcios, Associações e Municípios de Santa Catarina (**FECAM**); **XXVI**- José Manoel Ramos, inscrito no CPF nº 293.948.xxx-xx e Jaime Henrique de Oliveira, inscrito no CPF nº 512.586.xxx-xx respectivamente titular e suplente, pela Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina (**FCDL**). **Art. 2º** O FEMPE-SC, órgão colegiado vinculado à Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e do Serviço (SICOS), é a instância governamental competente para os assuntos relativos ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com competências específicas e funcionamento regido pelo Decreto nº 1.869, de 25 de novembro de 2013. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **SILVIO DREVECK - Secretário de Estado da Indústria, do Comércio e do Serviço.**

Cod. Mat.: 928314

**SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO (SICOS)**. **EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SICOS / ITUPORANGA Nº 152/2023 – PROCESSO SICOS 1207/2023. ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO, COM O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo o estabelecimento de cooperação técnico-administrativa mútua, para a integração, operacionalização e manutenção das funções e ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR (Intermediação de Mão de Obra, Seguro Desemprego Qualificação Social e Profissional, Certificação Profissional, Fomento às Atividades Empreendedoras e Informação e Análise sobre o Mercado de Trabalho), por intermédio da Coordenação Estadual do Sistema Nacional de Emprego – SINE/SC, nos termos do art. 32, VI da Lei Complementar nº 741, de 12 de Junho de 2019. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRA-**

**ZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência por 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por até o mesmo período. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:** Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, com as devidas justificativas administrativas ou legais, mediante acordo aditivo, por acordo dos partícipes, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo o respeito pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término. **Assinado em: 01/08/2023** pelo Secretário **Silvio Dreveck**, pela SICOS e, **Gervásio José Maciel** Prefeito Municipal de Ituporanga.

Cod. Mat.: 927986

## INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 064/2023.

**Permissora:** SIE. **Permissionária:** APPEL INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.. **Objeto:** Ocupação da faixa de domínio da rodovia SC-486, trecho: Itajaí (Entr. BR-101) – Brusque (Entr. SC-108), no km 21+000, lado esquerdo, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a manutenção do acesso a seu empreendimento. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis, 02.08.2023. Signatários:** Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Rafael Denin Appel, pela Permissionária.

Cod. Mat.: 928083

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 056/2023.

**Permissora:** SIE. **Permissionária:** GIRACOR TÊXTIL LTDA.. **Objeto:** Ocupação, em caráter oneroso, da faixa de domínio da rodovia SC-108, trecho: Gaspar (Entr. SC-412/Contorno Rodoviário) – Brusque (Entr. SC-486), entre o km 113+825 e o km 116+070, lado esquerdo, além de 1 (uma) travessia no km 113+825, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a manutenção da tubulação de rede de água captada do Rio Itajaí Mirim para o reservatório. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis, 02.08.2023. Signatários:** Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Márcio José Girardi, pela Permissionária.

Cod. Mat.: 928084

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 063/2023.

**Permissora:** SIE. **Permissionário:** MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. **Objeto:** Ocupação da faixa de domínio da rodovia SC-283, trecho: São Carlos – Distrito Águas da Prata, entre o km 140+000 e o km 143+170, lado esquerdo, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a manutenção da ciclovia. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis, 02.08.2023. Signatários:** Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Rudi Miguel Sander, pelo Permissionário.

Cod. Mat.: 928085

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 009/2023.

**Permissora:** SIE. **Permissionária:** INNOVARE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.. **Objeto:** Ocupação, em caráter oneroso, da faixa de domínio da rodovia SC-447, trecho: Meleiro (Entr. SC-443) – Morro Grande, no km 31+600, lado esquerdo, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a implantação de acesso a seu empreendimento. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis, 02.08.2023. Signatários:** Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Marcio José Fermo, pela Permissionária.

Cod. Mat.: 928086

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 066/2023.

**Permissora:** SIE. **Permissionária:** RODEIO BONITO HIDRELÉTRICA LTDA.. **Objeto:** Ocupação da faixa de domínio da rodovia SC-283, trecho: Entr. SC-483 (p/ Paial) – Entr. SC-157/SC-480 (p/ Cordilheira Alta) – Chapecó (Entr. SC-157), entre o km 85+200 e o km 89+183, lado esquerdo, além de 4 (quatro) travessias nos km 86+787, km 86+994, km 89+064 e km 89+183, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a manutenção de rede de transmissão de energia elétrica. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis, 02.08.2023. Signatários:** Jerry Edson Comper, pela SIE e a Sra. Taíze Cristina Machado de Lima, pela Permissionária.

Cod. Mat.: 928087

## PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**INSTALAÇÃO DE KIT DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 644/2022**, celebrado em 17 de Março 2022. A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - DC, comunica a entrega e instalação de 01(um) Kit de Transposição de Obstáculo, para restabelecimento de acesso no município de Massaranduba/SC, **localidade** de Ribeirão Treze de Maio - Estrada dos Carroceiros, no dia 05 de Junho de 2023. Dimensão do kit de Transposição de Obstáculo: de 10,00 (dez) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura, SGPE:DC 644/2022.

**INSTALAÇÃO DE KIT DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 3796/2021**, celebrado em 23 de Dezembro 2021. A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - DC, comunica a entrega e instalação de 01(um) Kit de Transposição de Obstáculo, para restabelecimento de acesso no município de Campo Alegre/SC, **localidade** de Rodeio Santa Cruz, no dia 05 de Julho de 2023. Dimensão do kit de Transposição de Obstáculo: de 15,00 (quinze) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura, SGPE:DC 3796/2021.

**INSTALAÇÃO DE KIT DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1155/2021**, celebrado em 09 de Agosto 2021. A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - DC, comunica a entrega e instalação de 01(um) Kit de Transposição de Obstáculo, para restabelecimento de acesso no município de São Bento do Sul/SC, **localidade** de Rio Natal, no dia 03 de Julho de 2023. Dimensão do kit de Transposição de Obstáculo: de 15,00 (quinze) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura, SGPE:DC 1155/2021.

Cod. Mat.: 928131

## SAÚDE

PORTARIA Nº 668, de 21/07/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do Decreto nº. 1860/2022 e conforme processo SES 147300/2023, resolve **REMOVER** a servidora **DEBORA BRUM**, matrícula nº. 0960509-6-01, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, originária da Diretoria de APH Fixo, nível GEPRO-SES-12/C, para atuar na Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC, a contar de 17/07/2023.

**CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO**

Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 928343

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

**ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2023TR000742. DOE nº 22.072, de 01/08/2023 – ONDE SE LÊ: “EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2023TR000740”, LEIA-SE: “EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2023TR000742”.**

Cod. Mat.: 928066

PORTARIA CONJUNTA nº 365/SES/SEA de 04/05/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.929, de 04/02/2004, no Decreto Estadual nº 4.272, de 28/04/2006, e atualizações, que regulamentam o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF do Contrato de Gestão nº 005/2022, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração, para o gerenciamento do Hospital Infantil Dr Jeser Amarante Faria, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria Conjunta nº 1123/SES/SEA, de 24/10/2022, publicada no DOE nº 21.892.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da sua publicação.

**CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO**  
Secretária de Estado da Saúde de SC

**MOISÉS DIERSMANN**

Secretário de Estado da Administração de SC

ANEXO I

PORTARIA nº 365/SES/SEA de 04/05/2023

I – Representante da Secretaria de Estado da Saúde: Leonardo de Sousa Valverde, como titular e Presidente; ou Marta Regina Bauer Barbosa, como Suplente.

II – Representantes dos servidores do Hospital Infantil Dr Jeser Amarante Faria: Tiago Neves Veras, matrícula 383823-01-4 como Titular; ou Aline Denise Hanauer, matrícula 379605-02-1 como Suplente.

III – Representante da Sociedade Civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde: Sandra Lúcia Vitorino, como Titular.

IV – Representante da Diretoria Executiva do Hospital Nossa Senhora das Graças: Estela Mari Galvan Cuchi como Titular; ou Maçazumi Niwa, como Suplente.

V – Representante da Regional de Saúde: Cristian Angelo Grassi, como Titular; ou Fernanda Maura Vieira Mortari, como Suplente

VI – Representante da Regulação da Secretaria de Estado da Saúde: Cláudia Ribeiro de Araujo Gonsalves, como Titular; ou Aline Cipriani de Souza, como Suplente.

VII – Representante da Secretaria de Saúde do Município de Joinville: Evelin Wossgrau, como titular; Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, como suplente.  
Cod. Mat.: 928032

PORTARIA CONJUNTA nº 366/SES/SEA de 04/05/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.929, de 04/02/2004, no Decreto Estadual nº 4.272, de 28/04/2006, e atualizações, os quais regulamentam o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF, do Contrato de Gestão nº 002/2018, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Organização Social Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS), com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração, para o gerenciamento do Hospital Florianópolis, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria Conjunta nº 1122/SES/SEA de 24/10/2022, publicada no DOE nº 21.892.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da sua publicação.

**CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO**  
Secretária de Estado da Saúde de SC

**MOISÉS DIERSMANN**

Secretário de Estado da Administração de SC

ANEXO I

PORTARIA nº 366/SES/SEA de 04/05/2023

I - Representante da Secretaria de Estado da Saúde: a) Leonardo de Sousa Valverde, como titular e Presidente; ou b) Marta Regina Bauer Barbosa, como Suplente.

II - Representante dos servidores do HF: a) Alexandra Bittencourt do Nascimento, matrícula nº 363984-01-3, como Titular.

III - Representante da Sociedade Civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde: a) Gilberto Antônio Scussiato, como Titular.

IV - Representante da Diretoria Executiva do IMAS: a) Helton de Souza Zeferino como Titular; ou b) Olimpieri Mallmann, como Suplente.

V - Representante da Regional de Saúde: a) Jocélio Voltolini, como Titular; ou b) Elaine Cristine da Cunha, como Suplente

VI - Representante da Regulação da Secretaria de Estado da Saúde: a) Cláudia Ribeiro de Araujo Gonsalves, como Titular; ou b) Aline Cipriani de Souza, como Suplente.



VII Representante do Conselho Gestor do Hospital Florianópolis:  
a) Cláudia Lopes Costa, como Titular; ou  
b) Sergio Luiz Piazza, como Suplente.

Cod. Mat.: 928034

PORTARIA n. 382 de 28/06/2023

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 13 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 72610/2023, resolve designar as servidoras públicas civis, estáveis e com nível superior, Jaqueline Barp, matrícula 0393550-7-02, no cargo de Farmacêutica e Rita de Cássia Santos Figueiredo, matrícula nº 0343309-9-03, no cargo de Enfermeira ambas lotados no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, em consonância com o art. 13, §3º da LC nº 491/10, para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO, com a finalidade de apurar suposto acúmulo de fatas injustificadas no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, caracterizando inassiduidade habitual por parte do servidor M. da S. M., matrícula nº 0997106-8-02, no cargo de Médico, nível superior, lotado no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt. Se houver comprovação das condutas, o servidor estará sujeito à penalidade prevista pelo artigo 38, inciso III e artigo 43, inciso III da LC 323/2006. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 14, e 15, §2º, da LC nº 491/10.

THAIS BORGES  
CORREGEDORA

Cod. Mat.: 926597

PORTARIA nº 357 de 13/06/2023

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 17, §2º e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 48137/2023, resolve designar a servidora pública civil e estável Liliane Raupp Gomes Pizzato, matrícula nº 0385498-1-01, no cargo de Médica, lotada no Centro Cirúrgico da Maternidade Carmela Dutra, para, presidir e constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar suposto atendimento prestado de forma inadequada à paciente em consulta médica no âmbito da Maternidade Carmela Dutra. A comissão sindicante deverá instalar-se no prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 30 (tinta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 24 da LC nº 491/10.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA  
CORREGEDORA

Cod. Mat.: 926603

Portaria nº 712 de 02/08/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a Portaria nº 953 de 26/11/2019 que aprovou a estruturação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos das Unidades Hospitalares contratualizadas com a Secretaria de Estado da Saúde, que reunir-se-á trimestralmente, Resolve:

Definir com a seguinte composição a Comissão de Acompanhamento do CT 023/2023 – SES 71271/2023 - Edital de Chamada Pública 2376/2019

Unidade: Associação das Irmãs Franciscanas de São José - Hospital Nossa Senhora da Conceição

Município: Angelina

CNPJ: 86.185.220/0054-64

I – Gestora Municipal de Saúde:

Titular: Marciana Bratfisch;

Suplente: Daniela da Cunha.

II - Representantes da CIR:

Titular: Marcos Eger;

Suplente: Anderson Volpato.

III – Representantes da Macrorregional de Saúde:

Titulares: Elaine Cristine da Cunha;

Jocélio Voltolini;

Vanessa Vieira da Silva Maciel;

Suplentes: Fernando José Schmitz;

Cátia Cilene Birkholz.

IV - Representantes do Hospital:

Titular: Fabiano Amorim;

Suplente: Silvana Junckes Prim.

Florianópolis, 02 de agosto de 2023

Carmen Emília Bonfá Zanotto

Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 928068

## SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 671/PMSC de 02/08/2023.

**DESIGNO**, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o Art. 7º do Decreto nº 1274/21 e LC 767/2020, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **ANTONIO CESAR DUARTE PEREIRA, 2º SARGENTO PM RR Mat. 920554-3, à contar de 03/08/2023.**

**Aurélio José Pelozato da Rosa**

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 928091

PORTARIA Nº 669/PMSC de 02/08/2023.

**DESIGNO**, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o Art. 7º do Decreto nº 1274/21 e LC 767/2020, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **ILO ALOISIO SOMMER ARAUJO, 2º SARGENTO PM RR Mat. 921146-2, à contar de 03/08/2023.**

**Aurélio José Pelozato da Rosa**

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 928075

PORTARIA Nº 675/PMSC de 02/08/2023.

**DESIGNO**, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o Art. 7º do Decreto nº 1274/21 e LC 767/2020, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **ERMENEGILDO OSAIDA, 3º SARGENTO PM RR Mat. 916898-2, à contar de 03/08/2023.**

**Aurélio José Pelozato da Rosa**

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 928295

PORTARIA Nº 676/PMSC de 02/08/2023.

**DESIGNO**, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o Art. 7º do Decreto nº 1274/21 e LC 767/2020, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **LAURI CORDEIRO, SUBTENENTE PM RR Mat. 911406-8, à contar de 03/08/2023.**

**Aurélio José Pelozato da Rosa**

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 928317

PORTARIA Nº 674/PMSC de 02/08/2023.

**DESIGNO**, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o Art. 7º do Decreto nº 1274/21 e LC 767/2020, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **PAULO ROBERTO NEVES WOLFF, 2º SARGENTO PM RR Mat. 921047-4, à contar de 03/08/2023.**

**Aurélio José Pelozato da Rosa**

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 928280

PORTARIA Nº 677/PMSC de 02/08/2023.

**DESIGNO**, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o Art. 7º do Decreto nº 1274/21 e LC 767/2020, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **GILSON PESSOTTI, 3º SARGENTO PM RR Mat. 915296-2, à contar de 07/08/2023.**

**Aurélio José Pelozato da Rosa**

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 928354

PORTARIA Nº 648/PMSC de 26/07/2023.

**DISPENSO**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública

- **CTISP, BERNADETE NAVA MARTINS, 1º SARGENTO PM RR Mat. 912514-0, à contar de 28/07/2023.**

**Aurélio José Pelozato da Rosa**

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 928385

PORTARIA Nº 665/PMSC de 01/08/2023.

**DISPENSO**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, SEBASTIAO DIAS ROCHA, CABO PM RR Mat. 911098-4, à contar de 28/07/2023.**

**Aurélio José Pelozato da Rosa**

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 928356

### POLÍCIA CIVIL

**POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – PCSC – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO. - ESPÉCIE:** Termo de Rescisão Bilateral do Convênio 2023TN000679. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e o Município de Balneário Arroio do Silva. **OBJETO:** RESCINDIR o Convênio nº 2023TN000679, celebrado em 17 de Julho de 2023. **DATA:** 02 de Agosto de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Ulisses Gabriel, pela PCSC, e Evandro Scaini, pelo município de Balneário Arroio do Silva.

Cod. Mat.: 928304

PORTARIA Nº 096/DIAF/DGPC/PCSC, de 02/08/2023

**A COORDENADORA-ADJUNTA DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº 260/GAB/DGPC/PCSC de 01/01/2023, publicada no DOE/SC nº 21.945 de 23.01.2023, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **LUIZ EDUARDO WAGNER**, matrícula nº 0921640-5-01, como fiscal da Autorização de Fornecimento nº 141/CPL/DGPC/2023, PCSC 78540/2023.

**ANNA PAULA DE MACEDO MOTA**

Coordenadora-Adjunta do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 928168

PORTARIA Nº 097/DIAF/DGPC/PCSC, de 02/08/2023

**A COORDENADORA-ADJUNTA DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº 260/GAB/DGPC/PCSC de 01/01/2023, publicada no DOE/SC nº 21.945 de 23.01.2023, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o Delegado de Polícia **ALBERT DIEISON SILVEIRA**, matrícula nº 0392430-0-01, como fiscal do Contrato nº 135/SECOA/PCSC/2023, PCSC 101431/2022.

**ANNA PAULA DE MACEDO MOTA**

Coordenadora-Adjunta do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 928355

PORTARIA Nº 098/DIAF/DGPC/PCSC, de 02/08/2023

**A COORDENADORA-ADJUNTA DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº 260/GAB/DGPC/PCSC de 01/01/2023, publicada no DOE/SC nº 21.945 de 23.01.2023, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **JULIO LUAN SERAFIM TARTER**, matrícula nº 0992374-8-01, como fiscal da Autorização de Fornecimento nº 139/CPL/DGPC/2023, PCSC 80937/2023.

**ANNA PAULA DE MACEDO MOTA**

Coordenadora-Adjunta do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 928376

PORTARIA Nº 483/GAB/DGPC/PCSC, de 01/08/2023

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2023**, deflagrado pela Portaria nº 216/GAB/DGPC/PCSC, de 03/04/2023, publicada no DOE nº 21.994, de 05/04/2023, no qual é acusado o servidor de matrícula nº 980.823-0, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a contar do dia 03/08/2023.

**Ulisses Gabriel**

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 927826

**PORTARIA Nº 484/GAB/DGPC/PCSC, de 01/08/2023**

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2023**, deflagrado pela Portaria nº 805/GAB/DGPC/PCSC, de 08/11/2022, publicada no DOE n.º 21.994, de 05/04/2023, no qual é acusado o servidor de matrícula nº 151.727-9, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a contar do dia 03/08/2023.

**Ulisses Gabriel**

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 927827

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 498/CBMSC, de 20/07/2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, AGREGAR**, de acordo com Art. 83, inciso III e § 1º da Lei nº 6.218/83, Cb do Corpo de Bombeiros Militar, Matrícula 926396-9, **ROGÉRIO PEREIRA**, a contar de 2 de julho de 2023.

Florianópolis, 20 de julho de 2023.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 928094

**PORTARIA Nº 507/CBMSC, de 26/07/2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **ALTERAR A DESIGNAÇÃO CTISP do 1º Sgt BM RR 915.316-0 Sezinho Alexandre Zucco PAOLI**, integrante do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), realizada na Portaria nº 172/CBMSC/2022, deixando de atuar em função administrativa na DLF – Florianópolis, para atuar em função administrativa no PCSv/1ºBBM - Florianópolis, no período de 28/07/2023 a 19/02/2024, conforme processos nº CBMSC 835/2022 e CBMSC 18503/2023.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 928102

**PORTARIA Nº 510/CBMSC, de 27/07/2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **RENOVAR A DESIGNAÇÃO** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do **ST BM RR Mtbl 916.143-0 Demilson STANGA**, para atuar em função administrativa no 1º/2º/9º BBM – São Bento do Sul, no período de 02/09/2023 a 01/09/2025, conforme processo nº CBMSC 19682/2023.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 928104

**PORTARIA Nº 511/CBMSC, de 28/07/2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **RENOVAR A DESIGNAÇÃO** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do **ST BM RR Mtbl 916.696-3 Carlos da ROCHA**, para atuar em função administrativa no PCSv/6ºBBM – Chapecó, no período de 03/09/2023 a 02/09/2025, conforme processo nº CBMSC 19695/2023.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 928105

**PORTARIA Nº 513/CBMSC, de 28/07/2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **RENOVAR A DESIGNAÇÃO** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do **2º Sgt BM RR Mtbl 914.820-5 ECLAIR Rogério da Silva**, para atuar em função administrativa no 1º/1ª/11ºBBM – Joaçaba, no período de 02/08/2023 a 01/08/2025, conforme processo nº CBMSC 19886/2023.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 928106

**PORTARIA Nº 501/CBMSC, de 20/07/2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **DESIGNAR** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o **ST BM RR Mtbl 923.508-6 EDILVAN Seleri**, para atuar em função operacional no 1º/1ª/14ºBBM – Xanxerê, no período de 27/07/2023 a 26/07/2025, conforme processo nº CBMSC 19375/2023.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 928096

**PORTARIA Nº 504/CBMSC, de 25/07/2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **RENOVAR A DESIGNAÇÃO** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do **Cel BM RR Mtbl 913.504-9 Edson Luiz BILUK**, para atuar em função administrativa na Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – Florianópolis, no período de 29/07/2023 a 31/12/2023, conforme processo nº DC 1956/2023.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 928100

**PORTARIA Nº 509/CBMSC, de 27/07/2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º, 6º e 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso I do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **DISPENSAR A PEDIDO** do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o **1º Sgt BM RR Mtbl 915.892-8 JOSÉ CARLOS HÜRT**, a contar de 01/08/2023, conforme processo nº IMA 31349/2023.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 928103

**PORTARIA Nº 515/CBMSC, de 31/07/2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**, da função de Subdiretor de Segurança Contra Incêndio, com sede em Florianópolis – SC, **Maj BM Mtbl 392208-1 FÁBIO FREGAPANI SILVA**, com efeitos a contar de 12 de julho de 2023.

**NOMEAR**, para exercer a função de Subdiretor de Segurança Contra Incêndio, com sede em Florianópolis – SC, **Maj BM Mtbl 929349-3 FELIPE GELAIN**, com efeitos a contar de 12 de julho de 2023.

**EXONERAR**, da função de chefe de Divisão de Investigação de Incêndio e Explosão (DINVI), com sede em Florianópolis – SC, **Maj BM Mtbl 392208-1 FÁBIO FREGAPANI SILVA**, com efeitos a contar de 12 de julho de 2023.

**NOMEAR**, para exercer a função de chefe de Divisão de Investigação de Incêndio e Explosão (DINVI), com sede em Florianópolis – SC, **Maj BM Mtbl 929628-0 TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI**, com efeitos a contar de 12 de julho de 2023.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 928263

**PORTARIA Nº 514/CBMSC, de 31/07/2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**, da função de Sargenteante da 3ª Companhia do 11º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/11º BBM), com sede em Capinzal – SC, **ST BM Mtbl 923480-2 CRISTIAN AURÉLIO**, com efeitos a contar de 11 de julho de 2023.

**NOMEAR**, para exercer a função de Sargenteante da 3ª Companhia do 11º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/11º BBM), com sede em Capinzal – SC, **3º Sgt BM Mtbl 922673-7 WILFRED MUHLBRANDT**, com efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 928261

**PORTARIA Nº 508/CBMSC, de 27/07/2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR**, para exercer a função de Comandante do 3º Pelotão da 1ª Companhia do 15º Batalhão Bombeiro Militar (3ª/1ª/15ºBBM), com sede em Ituporanga – SC, **DANIEL WEGNER SILVA, 1º Ten**

**BM mtbl 934626-0-02**, com efeitos a contar de 19 de julho de 2023. **EXONERAR**, da função de Comandante do 3º Pelotão da 1ª Companhia do 15º Batalhão Bombeiro Militar (3ª/1ª/15ºBBM), com sede em Ituporanga – SC, **DANIEL LOPES GONÇALVES, 1º Ten BM mtbl 988783-0**, com efeitos a contar de 19 de julho de 2023. **Coronel BM FABIANO DE SOUZA**

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 928259

**PORTARIA Nº 516/CBMSC, de 31/07/2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**, da função de Comandante do Batalhão de Comando e Serviços do Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (BCSv/QCG/CBMSC), com sede em Florianópolis – SC, **TC BM Mtbl 926743-3 ROBERTO WEINGARTNER**, com efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

**NOMEAR**, para exercer a função de Comandante do Batalhão de Comando e Serviços do Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (BCSv/QCG/CBMSC), com sede em Florianópolis – SC, **TC BM Mtbl 926595-3 FABIANO LEANDRO DOS SANTOS**, com efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 928265

**PORTARIA Nº 518/CBMSC, de 31/07/2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**, da função de Sargenteante da 1ª Companhia do 9º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/9º BBM), com sede em Canoinhas – SC, **2º Sgt BM Mtbl 923490-0 ERALDO TADEU RAFALSKI**, com efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

**NOMEAR**, para exercer a função de Sargenteante da 1ª Companhia do 9º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/9º BBM), com sede em Canoinhas – SC, **3º Sgt BM Mtbl 922661-3 EDSON ANTOCHESKI**, com efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 928266

**PORTARIA Nº 523/CBMSC, de 01/08/2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o § 2º do art. 16 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), Art. 4º da Lei nº 6.153, de 21 de setembro de 1982, Decreto nº 4.689, de 26 de julho de 1994, Lei Complementar nº 623, de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº 625, de 9 de abril de 2014, art. 33 e art. 42 da Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022 e art. 3º do Decreto nº 2.262, de 8 de novembro de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º **PROMOVER**, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2023, à graduação de 2º Sargento do Quadro Complementar de Praças Bombeiro Militar, os militares abaixo relacionados:

0925639-3 ALESSANDRO DE MEDEIROS

0925640-7 ALEXANDRE ELY DA SILVA

0925646-6 ALEXANDRE MINATTO DE SOUZA

0925290-8 DEJAILSON FERNANDO HEINZEN

0925641-5 JIMMY RAVEANE AMORIM

0925644-0 JOVINO DOS SANTOS MEDEIROS

0925660-1 LUCIANO PERI

0923193-5 SERGIO MURILO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA** Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 928185

**PORTARIA Nº 524/CBMSC, de 01/08/2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o § 2º do art. 16; inciso I do art. 62, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), art. 10, art. 11 e art. 33 da Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022 e Decreto nº 2.262, de 8 de novembro de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º **PROMOVER**, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2023, à GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO do QPBM – pelo critério de Merecimento, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

923839-5 HELTONDION RONCONI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA** Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 928186

**PORTARIA Nº 506/CBMSC, de 26/07/2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA**, com base no art. 24-G e art.

26 do Decreto-Lei Federal nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, **2º Sgt BM Mtcl 925293-2 PAULO JOSÉ LEÃO**, do Corpo de Bombeiros Militar, a contar de **26 de julho de 2023**.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 928101

**PORTARIA Nº 503/CBMSC, de 24/07/2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA**, com base no art. 24-G e art. 26 do Decreto-Lei Federal nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, **2º Sgt BM Mtcl 921690-1 LUIZ ROBERTO RAUPP BORGES**, do Corpo de Bombeiros Militar, a contar de **22 de julho de 2023**.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 928099

**PORTARIA Nº 490/CBMSC, de 17/07/2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**, alicerçado no artigo 18 da Lei Complementar no 724, de 18 de julho de 2018, no artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, e de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 480, de 26 de novembro de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os militares que farão parte do efetivo do Batalhão de Ajuda Humanitária (BAJH) conforme segue:

**Diretoria de Pessoal:**

Cap BM Mtcl 929612-3 Gabriel Barreto de Melo

Cap BM Mtcl 929143-1 André Pereira Canever

Cb BM Mtcl 929327-2 Davi Barbi Remzetti Regis

Sd BM Mtcl 691652-0 Giuliano Furtado de Farias

**Diretoria de Ensino**

Cb BM Mtcl 931717-1 Renata Souza Belmonte

Cb BM Mtcl 933520-0 Roberta Begrow

**Diretoria de Logística e Finanças:**

Cap BM Mtcl 931901-8 Guilherme Bisol

Cb BM Mtcl 930093-7 Gabriel de Freitas Camacho

Cb BM Mtcl 931876-3 Cassiano Hemkmaier Fernandes

Cb BM Mtcl 931870-4 Ramon Seara Júnior

Cb BM Mtcl 931658-2 Josué Alves Fernandes

Cb BM Mtcl 932377-5 João Victor De Souza

Cb BM Mtcl 932282-5 Robert Alexander Assis Schimidt

Cb BM Mtcl 933505-6 Vinícius Santos da Silva

Cb BM Mtcl 933515-3 Guilherme Bilbao Soares da Silva

Sd BM Mtcl 691713-5 Ruan Carlo Silveira dos Santos Lima

Sd BM Mtcl 691607-4 Guilherme Osmar da Silveira

Sd BM Mtcl 691832-8 Murilo Bauer

Sd BM Mtcl 692154-0 Luís Eduardo de Moraes

Sd BM Mtcl 691667-8 Rogério Fernandes da Silva Junior

Sd BM Mtcl 991203-7 Orival Jorge Guimarães Junior

**Centro de Ensino Bombeiro Militar**

2º Sgt BM Mtcl 929231-4 Rodrigo Jair Lapa

3º Sgt BM Mtcl 660231-2 Bibiana Becker Nunes Pacheco

Cb BM Mtcl 931877-1 Clayton Manoel Machado

Cb BM Mtcl 379807-0 Mayela Yovanna Sequeira Werlang

Cb BM Mtcl 932426-7 Carlos Alberto Alves

**Batalhão de Comando e Serviços**

Sd BM Mtcl 691858-1 Lucas da Costa Nienchotter

Sd BM Mtcl 615336-4 Jordano Cherobim

**Diretoria de Segurança Contra Incêndio**

Cap BM Mtcl 933014-3 Suellen Lapa Duarte

**Estado Maior Geral**

Cap BM Mtcl 929145-8 Jefferson Luiz Machado

**Centro de Comunicação Social**

Sd BM Mtcl 981656-9 Murilo Damian Medeiros

Art. 2º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 351/CBMSC, de 20/07/22.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 928107

**PORTARIA Nº 494/CBMSC, de 26/07/2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no art. 18 e art. 24, inc. IV, da Lei Complementar nº 724, de 2018 e §4º, art. 13 do Decreto nº 1.328, de 14 de junho de 2021, conforme Processo CBMSC 19168/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Redefinir e baixar, para conhecimento da Corporação, a

articulação dos Batalhões do CBMSC conforme os Apêndices 1 e 2 da presente Portaria.

Art. 2º O Pelotão Bombeiro Militar (PBM) destacado da sede da CBM deve ter GBM incorporado, de forma que se PBM estiver ativado (presença de Oficial Comandante no PBM), o GBM deve estar desativado, e quando o PBM estiver desativado, o GBM deve estar ativado.

Art. 3º Fica alterada a articulação do 13º BBM a contar da publicação desta Portaria, sendo:

I - na 1ª CBM/13ºBBM:

a) 4º PBM/1ª CBM/13º BBM deixa de existir; e

b) fica alterado o 1º GBM/4º PBM/1ª CBM/13º BBM para 1º GBM/1º PBM/1ª CBM/13º BBM.

II - na 2ª CBM/13ºBBM:

a) incluído o 2ºPBM/2ª CBM em Porto Belo;

b) o 2º PBM/2ª CBM/13º BBM em Bombinhas passa a ser 3º PBM/2ª CBM/13º BBM;

c) o 1º GBM/2º PBM/2ª CBM/13º BBM em Bombinhas passa a ser 1º GBM/3º PBM/2ª CBM/13º BBM; e

d) o 2º GBM/2º PBM/2ª CBM/13º BBM em Porto Belo passa a ser 1º GBM/2º PBM/2ª CBM/13º BBM.

III - na 3ª CBM/13ºBBM:

a) o 2º GBM/2º PBM/3ª CBM/13º BBM em Major Gercino passa a ser 3º GBM/2º PBM/3ª CBM/13º BBM;

b) o 3º GBM/2º PBM/3ª CBM/13º BBM em Nova Trento passa a ser 2º GBM/2º PBM/3ª CBM/13º BBM;

c) fica ativado o 2º PBM/3ª CBM/13º BBM (São João Batista); e

d) fica desativado o 1º GBM/2º PBM/3º CBM/13º BBM (São João Batista).

Art. 4º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado sem o seu anexo e sua íntegra no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 241/CBMSC, de 20 de abril de 2023. Florianópolis, 26 de julho de 2023.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 928108

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**APLICAÇÃO DE SANÇÃO**

**Decisão:** O Diretor de Logística e Finanças, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo CBMSC 15828/2023 e item 8.1.2 da Cláusula Oitava do Contrato nº 0010/2023/CBMSC, e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP** – CNPJ Nº 08.310.833/0001-60, a penalidade de **MULTA** no valor **R\$ 406,44** (quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos) pelo atraso na entrega do objeto do Contrato nº 0010/2023/CBMSC – Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 0167/2022/CBMSC.

Cod. Mat.: 928157

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**APLICAÇÃO DE SANÇÃO**

**Decisão:** O Diretor de Logística e Finanças, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo CBMSC 12734/2023 e item 8.1.2 da Cláusula Oitava do Contrato nº 0006/2023/CBMSC, e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP** – CNPJ Nº 08.310.833/0001-60, a penalidade de **MULTA** no valor **R\$ 596,42** (quinhentos e noventa e seis reais e quarenta dois centavos) pelo atraso na entrega do objeto do Contrato nº 0006/2023/CBMSC – Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 0178/2022/CBMSC.

Cod. Mat.: 928154

**POLÍCIA CIENTÍFICA**

**PORTARIA Nº 046/2023/PCI, de 28/07/2023**

**A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; considerando o Decreto nº 1.751, de 17 de fevereiro de 2022, que aprova o Manual de Identidade Visual da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências; considerando a necessidade de aplicação do referido Manual de Identidade Visual ao contexto da aquisição e utilização de uniformes; **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar o regulamento de uniformes da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Designar, sem prejuízo das suas atribuições, para a composição deste Grupo de Trabalho, os servidores abaixo relacionados:

I. Presidente: ANA CAROLINA FERRARI, Perita Criminal, matrícula nº 395.922-8-01;

II. Integrandos: ANA PAULA NOGARETI GOMES, Auxiliar de La-

boratório, matrícula nº 396.135-4-01; CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA JÚNIOR, Perito Criminal, matrícula nº 609.449-0-01; EDUARDO JOSÉ LINHARES, Perito Criminal, matrícula nº 656.485-2; FERNANDO MEURER, Perito Criminal Bioquímico, matrícula nº 364.645-9-01; FLÁVIA ZEN BONAMENTE, Auxiliar Criminalística, matrícula nº 992.616-0-01; FLÁVIO DIAZ DE ALMEIDA, Perito Criminal, matrícula nº 656.486-0-01; LILIAN BRILINGER NOVELO, Perita Médico-Legista, matrícula nº 386.664-5-02; MÁRCIO BOLZAN, Perito Criminal, matrícula nº 954.467-4-01; MARIA LUIZA APOLINÁRIO CORDIOLI, Perita Criminal, matrícula nº 396.078-1-01; NATÁLIA GONZALES RIBEIRO, Papiloscopista, matrícula nº 060.932.13-01; PAULO EDUARDO MIAMOTO DIAS, Perito Odontologista, matrícula nº 609.307-8-01; RENATA BOTELHO BRASIL, Perita Criminal, matrícula nº 656.480-1-01; SUELLEN PERICOLO, Perita Criminal Bioquímica, matrícula nº 396.124-9; TATIANE GOMES, Auxiliar Médico-Legal, matrícula nº 396.503-1-01;

Art. 3º O Grupo de Trabalho tem o período de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRESSA BOER FRONZA**

Perita-Geral da Polícia Científica

Cod. Mat.: 928113

**PORTARIA Nº 047/2023/PCI, de 01/08/2023**

**A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; **RESOLVE:**

Art 1º Designar o servidor RAUL NOGUEIRA SOUTO, Auxiliar Criminalístico, matrícula nº 981551-01, sem prejuízo das suas atribuições, para secretariar a comissão encarregada pelo processo de seleção, instituída pela Portaria nº 040/2023/PCI, de 03/07/2023, para o preenchimento de vagas disponibilizadas para remoção *ex officio*, no interesse da administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17/07/2023.

**ANDRESSA BOER FRONZA**

Perita-Geral da Polícia Científica

Cod. Mat.: 928114

## AUTARQUIAS ESTADUAIS

### IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”,** referente ao projeto atividade 0850.005980.1753.219.000 do **Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina**, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012. de 25.01.2012. **Estagiários:** 1. **Rayssa Almeida Machado**; Termo de Compromisso nº 01; Início:10/04/2023; Valor: 380,00; Lotação: Gerência de Licenciamento Ambiental e Autorizações de Obras Públicas . 2. **Hercílio Peres Corrêa Burigo**; Termo de Compromisso nº 02; Início:10/04/2023; Valor: 380,00 Lotação: Gerência de Apoio Operacional. Cod. Mat.: 928109

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”,** referente ao projeto atividade 0850.005980.1753.219.000 do **Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina**, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012. de 25.01.2012. **Estagiários:** 1. **Jonas Ferreira Pêgas**; Termo de Compromisso nº 03; Início:10/04/2023; Valor: 430,00; Lotação: Gerência de Laboratório e Medições Ambientais . 2. **Eduarda Camille Boff**; Termo de Compromisso nº 04; Início:17/04/2023; Valor: 500,00 Lotação: Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental de São Miguel do Oeste. Cod. Mat.: 928112

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”,** referente ao projeto atividade 0850.005980.1753.219.000 do **Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina**, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012. de 25.01.2012. **Estagiários:** 1. **Luís Gustavo Silva Brasil**; Termo de Compromisso nº 05; Início: 27/04/2023; Valor: 430,00; Lotação: Gerência de Tecnologia da Informação . 2. **Cristiane Veruch**; Termo de Compromisso nº 06; Início:10/04/2023; Valor: 500,00 Lotação: Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental de Concórdia. Cod. Mat.: 928116

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”,** referente ao projeto atividade 0850.005980.1753.219.000 do **Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina**, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012. de 25.01.2012. **Estagiários:** 1. **Camilly Victória Martins da Silveira**; Termo de Compromisso nº

07; Início: 10/04/2023; Valor: 430,00; Lotação: Gerência de Laboratório e Medições Ambientais . 2. **Kelly Cristina Moreira**; Termo de Compromisso nº 08; Início:08/05/2023; Valor: 380,00 Lotação: Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental de Concórdia. Cod. Mat.: 928117

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”**, referente ao projeto atividade 0850.005980.1753.219.000 do **Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina**, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012. de 25.01.2012. **Estagiários:** 1. **Cristhofferson Macanhã Carvalho** Termo de Compromisso nº 09; Início: 10/04/2023; Valor: 500,00; Lotação: Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental de Mafra . 2. **Amira Cardim Lopez**; Termo de Compromisso nº 10; Início:08/05/2023; Valor: 500,00 Lotação: Parque Estadual do Rio Vermelho.

Cod. Mat.: 928118

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”**, referente ao projeto atividade 0850.005980.1753.219.000 do **Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina**, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012. de 25.01.2012. **Estagiários:** 1. **Beatriz Pereira Carreira** Termo de Compromisso nº 11; Início: 08/05/2023; Valor: 500,00; Lotação: Parque Estadual do Rio Vermelho. 2. **Marcos Vinicius de Souza Pereira**; Termo de Compromisso nº 12; Início:08/05/2023; Valor: 380,00 Lotação: Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental de Rio do Sul.

Cod. Mat.: 928119

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”**, referente ao projeto atividade 0850.005980.1753.219.000 do **Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina**, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012. de 25.01.2012. **Estagiários:** 1. **Maisa Pasquali** Termo de Compromisso nº 13; Início: 08/05/2023; Valor: 500,00; Lotação: Gerência de Fiscalização Ambiental. 2. **Agatha Antunes de Souza**; Termo de Compromisso nº 14; Início:12/06/2023; Valor: 500,00 Lotação: Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental de Tubarão.

Cod. Mat.: 928123

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”**, referente ao projeto atividade 0850.005980.1753.219.000 do **Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina**, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012. de 25.01.2012. **Estagiários:** 1. **Amélia Lavinia da Silva Farias** Termo de Compromisso nº 15; Início: 19/06/2023; Valor: 380,00; Lotação: Reserva Biológica da Canela Preta 2. **Amanda Della Betta Albino**; Termo de Compromisso nº 16; Início:17/07/2023; Valor: 380,00 Lotação: Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental de Rio do Sul.

Cod. Mat.: 928125

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”**, referente ao projeto atividade 0850.005980.1753.219.000 do **Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina**, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012. de 25.01.2012. **Estagiários:** 1. **Amanda Ferreira** Termo de Compromisso nº 17; Início: 24/07/2023; Valor: 380,00; Lotação: Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental de Mafra 2. **Amanda Della Betta Albino**; Termo de Compromisso nº 18; Início:24/07/2023; Valor: 380,00 Lotação: Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental de Mafra.

Cod. Mat.: 928126

## IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 2158 - 31/07/2023.

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de , publicada no DOU de , combinado com o art. 67 da LC nº 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, II da referida Lei Complementar, de acordo com o processo PCSC 58433/2023 à LEICI ASTRISSI, matrícula nº 0308541-4-01, no cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, Classe VIII, do Grupo Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo Agente de Autoridade Policial, do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, lotado(a) na Delegacia de Polícia de Comarca de Abelardo Luz - PC.

PORTARIA Nº 2159 - 31/07/2023.

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE**, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo Único da EC nº 47, de 05/07/2005, publicada do DOU de 06/07/2005, c/c art. 67 da LC nº 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, II da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SAP 29052/2023 a VITOR

REIS FILHO, matrícula nº 0136140-6-01, no cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, nível 10, referência J, do Quadro da Administração Direta, Ocupações Nível Administrativo e Operacional II - ONO II, lotado na Colônia Agroindustrial de Palhoça, município de Palhoça - SAP.

PORTARIA Nº 2160 - 31/07/2023.

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE**, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada do DOU de 06/07/2005, c/c art. 67 da LC nº 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, II da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SAP 141808/2022 a SEBASTIÃO TEOTONIO AMORIM, matrícula nº 0272330-1-01, no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, classe VIII, da Carreira de Agente de Segurança Socioeducativa, da Secretaria de Estado de Administração Prisional e Socioeducativa, lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo de Florianópolis - CASE01, município de Florianópolis - SAP.

PORTARIA Nº 2161 - 01/08/2023.

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais, nos termos do art. 65, caput, e §6º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, III, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SES 71504/2023 à ANA LUCIA MELO DO AMARAL, matrícula nº 0275369-3-01, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nível 01, referência I, do Grupo Ocupacional ANA - Atividades de Nível Auxiliar, lotado(a) na Diretoria de Vigilância Sanitária - SES.

PORTARIA Nº 2164 - 01/08/2023.

**CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL GRUPO SEGURANÇA PÚBLICA**, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I e II, c/c § 3º, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, V da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SAP 42716/2023 a ERLI HILDO MARTINS, matrícula nº 0233971-4-01, no cargo de POLICIAL PENAL, classe VIII, da Carreira de Polícia Penal da Secretaria de Estado de Administração Prisional e Socioeducativa, lotado(a) no Presídio Masculino Regional de Florianópolis, município de Florianópolis - SAP.

PORTARIA Nº 2165 - 01/08/2023.

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** com proventos proporcionais a 75%, calculados sobre a média das contribuições, nos termos do art. 60, c/c art. 70, I e §4º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SEA 6831/2023 a JUAREZ LUIZ DA SILVA, matrícula nº 0348573-0-02, no cargo de ARTÍFICE II, nível 03, referência D, do Grupo Ocupacional ANT - Atividades de Nível Técnico, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, lotado(a) na Gerência de Patrimônio e Gestão Operacional, município de Florianópolis - SED.

PORTARIA Nº 2162 - 01/08/2023.

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** com proventos proporcionais a 81%, calculados sobre a média das contribuições, nos termos do art. 60, c/c art. 70, I e §4º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SEA 309/2023 à SILVANIA PEREIRA KINIZ HEINZEN, matrícula nº 0261271-2-04, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na Coordenadoria Regional de Educação, município de Braço do Norte - SED.

PORTARIA Nº 2163 - 01/08/2023.

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE**, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada do DOU de 06/07/2005, c/c art. 67 da LC nº 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, II da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SEA 11286/2018 a ANTONIO LEONIDIO ALVES, matrícula nº 0248807-8-01, no cargo de MOTORISTA, nível 10, referência B, do Quadro da Administração Direta, Ocupação Nível Administrativo e Operacional II - ONO II, da Secretaria de Estado de Administração Prisional e Socioeducativa, lotado na Penitenciária Agrícola de Chapecó - SAP.

PORTARIA Nº 2167 - 01/08/2023.

**CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL GRUPO SEGURANÇA PÚBLICA**, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I e II, c/c §3º, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, V da referida Lei Complementar, de acordo com o processo PCSC 62866/2023 à JULICE MADALENA VIEIRA, matrícula nº 0283306-9-01, no cargo de AGENTE DE

POLÍCIA CIVIL, classe VIII, do Grupo: Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo: Agente de Autoridade Policial - da Secretaria de Estado da Segurança Pública, lotado(a) na Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, município de Florianópolis - PC.

PORTARIA Nº 2166 - 01/08/2023.

**CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL GRUPO SEGURANÇA PÚBLICA**, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I, c/c §3º, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, V da referida Lei Complementar, de acordo com o processo PCSC 61193/2023 à DENISE ROSA FONTANA MATTIA, matrícula nº 0203188-4-02, no cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, classe VIII, do Grupo: Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo: Agente de Autoridade Policial - da Secretaria de Estado da Segurança Pública, lotado(a) na Delegacia de Polícia de Comarca de Itá - PC.

PORTARIA Nº 2168 - 01/08/2023.

**CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL GRUPO SEGURANÇA PÚBLICA**, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I e II, c/c §3º, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, V da referida Lei Complementar, de acordo com o processo PCSC 59991/2023 à CLEIR REGINA OLIVEIRA FERNANDES, matrícula nº 0292009-3-01, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, classe VIII, do Grupo: Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo: Agente de Autoridade Policial - da Secretaria de Estado da Segurança Pública, lotado(a) na Central de Polícia, município de Blumenau - PC.

**VÂNIO BOING**

**Presidente do IPREV**

**LONITA CATARINA AIOLFI**

**Diretora de Previdência**

Cod. Mat.: 928271

## DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2216/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: MARTIN FOLTAS, portador(a) da CNH nº 02858187202, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197676/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; IGOR PFLEGER, portador(a) da CNH nº 06754281605, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197698/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ADRIANA CANABARRO, portador(a) da CNH nº 06765615964, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197714/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; NIVALDO DAUBERMANN, portador(a) da CNH nº 03582371645, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197727/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ALCEU JOSE FREISLEBEN, portador(a) da CNH nº 02811906430, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197735/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; PEDRO ROBERTO ESTRIZER, portador(a) da CNH nº 03674954665, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197740/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VALMIR AIRTON BIANCO, portador(a) da CNH nº 03260105664, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197757/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CLEITON FERNANDES CORDEIRO, portador(a) da CNH nº 07018334214, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197842/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANTONIO ORIVAL HOICA, portador(a) da CNH nº 01324290417, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197856/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; NIVALDO DAUBERMANN, portador(a) da CNH nº 03582371645, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197896/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ADRIANE SCHREINER LECH, portador(a) da CNH nº 03405738095, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197903/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ERNESTO BUENO FERREIRA, portador(a) da CNH nº 01787803352, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 198872/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EGON LINK, portador(a) da CNH nº 05417664056, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 198944/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ALVARO MAURER, portador(a) da CNH nº 00354793002, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 198945/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; DANIEL FROGUEL, portador(a) da CNH nº 01207986740, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 198974/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOAO NOEL RODRIGUES CHAGA, portador(a) da CNH nº 01902236669, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 198979/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOSE LAERCIO BENDLIN,

portador(a) da CNH nº 01935611223, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 198990/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOLDINEI FERREIRA, portador(a) da CNH nº 04346280296, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 199011/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; OSNI FERREIRA, portador(a) da CNH nº 06030503817, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 199029/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CEZAR GREGOLIN, portador(a) da CNH nº 02222945774, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 199047/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua XV de Novembro, 100, CENTRO - PORTO UNIAO/SC - CEP: 89400000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO.

Cod. Mat.: 928272

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2088/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: EDUARDO GIOVANELLA, portador(a) da CNH nº 03524099048, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 210785/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua XV de Novembro, 100, CENTRO - PORTO UNIAO/SC - CEP: 89400000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO.

Cod. Mat.: 928273

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1982/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: FRANCISCO VEZZOSO NETO, portador(a) da CNH nº 00638735372, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197571/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EVALDIR INDALENCIO, portador(a) da CNH nº 03693762530, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197662/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CRISTIAN DANIEL PINTO, portador(a) da CNH nº 03485753090, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197707/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LUIZ ANTONIO RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 01674231767, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197722/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; DESIO ROCHA, portador(a) da CNH nº 02754164022, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197734/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VILMAR SCHINDLER, portador(a) da CNH nº 01575142106, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197815/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FERNANDO BATISTA ALVES, portador(a) da CNH nº 03192065025, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197816/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MATEUS MUELLER MONTEIRO, portador(a) da CNH nº 06397772464, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197818/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LEOPOLDO RODY CZ SAMULEWSKI, portador(a) da CNH nº 04099335083, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197820/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOSEMAR JOSE DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 00574850899, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197843/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ELIGIO SILVESTRE OTTO, portador(a) da CNH nº 00370511664, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197877/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ELISABETH VIEIRA PINTO, portador(a) da CNH nº 02709419264, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 198937/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARIA LUCY KLEINEBING, portador(a) da CNH nº 05396682439, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 198946/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LUCIANO DA SILVA RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 00809049545, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 198948/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GILMAR RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 00779714008, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 199008/2023

por infringência ao Art. 261, I do CTB; ADRIANO REUS DARIN DE ARAUJO, portador(a) da CNH nº 00650331519, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 199026/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; IVO WILKOSZ, portador(a) da CNH nº 00612306717, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 199028/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA, portador(a) da CNH nº 03674999440, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 199050/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SILVIO ANTONIO VEZARO, portador(a) da CNH nº 01392788629, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 199053/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua XV de Novembro, 100, CENTRO - PORTO UNIAO/SC - CEP: 89400000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO.

Cod. Mat.: 928275

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2350/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: WILLIAN BEKI, portador(a) da CNH nº 06028351856, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197666/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JEFERSON VALMIR SACKS, portador(a) da CNH nº 01769606107, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197669/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARIA ROSANE LEAL GASINO, portador(a) da CNH nº 01783748773, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197671/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CIONE BERNADETE MARCON, portador(a) da CNH nº 03197389537, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197690/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SIRLEI DOMIANSKI, portador(a) da CNH nº 04162303815, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197696/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ADILSON CESAR MULLER, portador(a) da CNH nº 01043456795, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197697/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; WILLIAN CHAGAS RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 06831024107, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197706/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FERNANDO MOREIRA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 07132248401, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197719/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ALCEDIR MARCOS COTTET, portador(a) da CNH nº 05103307446, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197725/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; HUMBERTO VALDIR SACHS, portador(a) da CNH nº 02471881408, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197730/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARIO JOANETO GONCALVES, portador(a) da CNH nº 04211511828, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197742/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ELIZANDRO DE CASTRO, portador(a) da CNH nº 05095756756, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197826/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RODRIGO THIEL SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 05386597570, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197844/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; TONI BILL DE LIMA BIALETZKI, portador(a) da CNH nº 03299151040, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197887/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; IVAN RAFAELI, portador(a) da CNH nº 04284608444, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197892/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANDERSON LUIZ PIETROWSKI, portador(a) da CNH nº 02667245606, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197904/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JEFFERSON SANTANA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06551762147, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 198870/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOSE DE JESUS PEREIRA, portador(a) da CNH nº 07163690228, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 198936/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JEFERSON VALMIR SACKS, portador(a) da CNH nº 01769606107, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 198952/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ALESSANDRO WACHHOLTZ, portador(a) da CNH nº 01291931846, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 198973/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOSE RODOLFO PASQUALLI, portador(a) da CNH nº 01554964019, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 198975/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EVERSON DA SILVA SARAIVA, portador(a) da CNH nº 00933172595, que tramita neste órgão de trânsito o

processo administrativo 198987/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GRASIELI DE JESUS PIOTROWSKI DE LIMA, portador(a) da CNH nº 02610047904, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 199002/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CESAR LUIS MOREIRA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 03583449800, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 199003/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua XV de Novembro, 100, CENTRO - PORTO UNIAO/SC - CEP: 89400000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO.

Cod. Mat.: 928270

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3272/2023 ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: DOUGLAS DA SILVA SOUZA, portador(a) da CNH nº 06495654041, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 100578/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Campos Novos, 02 de agosto de 2023. ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS

Cod. Mat.: 928255

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3424/2023 ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: NERI DE JESUS DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05771140206, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 141852/2022; OSMAR ANTONIO SCHIZZI, portador(a) da CNH nº 01595905702, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 153063/2023; NELSON FERNANDES MARTINS, portador(a) da CNH nº 03338522459, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 153186/2023; CLAUDECIR DOS REIS RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 06755940793, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 175923/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Campos Novos, 02 de agosto de 2023. ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS

Cod. Mat.: 928256

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3511/2023 ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ESMARCEL ELIFAS CONTESSOTO, portador(a) da CNH nº 05129735525, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 153108/2023; ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07354225961, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 141860/2022; ANTONIO GILMAR BOM, portador(a) da CNH nº 02177602071, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 153126/2023; VICTOR EMANUEL TROMBETTA, portador(a) da CNH nº 07235484840, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 165964/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Campos Novos, 02 de agosto de 2023. ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS

Cod. Mat.: 928257

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3252/2023 ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: LUCIANO VAROTTO, portador(a) da CNH nº 01045679327, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 134734/2021; LUAN ZANELLA, portador(a) da CNH nº 06529462579, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 131847/2021; CELIR BORGES, portador(a) da CNH nº 01696727501, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 22298/2022; RAFAEL MELO, portador(a) da CNH nº 06461637100, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 137537/2021; JOSE APARECIDO CRISPIM, portador(a) da CNH nº 01354482359, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 62556/2022; CLAUDIR BERNARDI, portador(a) da CNH nº 03225721010, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 91202/2022; ERIN JOHN PINTO, portador(a) da CNH nº 07081547788, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 94836/2022; MARCELO FIDENCIO CAVICHON, portador(a) da CNH nº 01698055489, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 153121/2023; OSIEL APARECIDO SANTANA, portador(a) da CNH nº 03252836546, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 141867/2022; NEREU GONCALVES KEMER, portador(a) da CNH nº 02948680594, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 153205/2023; VILMAR KORB, portador(a) da CNH nº 01579279905, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 165939/2023; DOUGLAS THIAGO VARELA, portador(a) da CNH nº 06329288647, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 175886/2023; JAIRO EDUARDO TURELLA MACHADO, portador(a) da CNH nº 07222659390, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 175906/2023; JOAO EDUARDO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06630901035, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 175883/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código

de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Campos Novos, 02 de agosto de 2023. ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS

Cod. Mat.: 928253

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2702/2023 ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ANA LUCIA DE ARAUJO, portador(a) da CNH nº 04244242480, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13423/2022; LEONARDO ZENI NUNES, portador(a) da CNH nº 05359344911, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 72302/2022; ADRIEL JANDIR ZILLOTTO, portador(a) da CNH nº 05159562877, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 76572/2022; MARCIO GOMES DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 03885261380, pelo prazo de 14 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 36839/2022; MARCIO GOMES DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 03885261380, pelo prazo de 13 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 36844/2022; ORLI RODRIGO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06204652044, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 72281/2022; JOAO ADEMAR DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 01670276013, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 76563/2022; ADRIANO CASSIANO, portador(a) da CNH nº 06027317585, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 84487/2022; GIVANILDO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 01315643470, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 84463/2022; ADRIEL JANDIR ZILLOTTO, portador(a) da CNH nº 05159562877, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 76569/2022; OSMAEL WALTER BRESCIANI, portador(a) da CNH nº 06925284784, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 94809/2022; DALVAN ROBERTO GUERREIRO, portador(a) da CNH nº 04726743704, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 165933/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Campos Novos, 02 de agosto de 2023. ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS

Cod. Mat.: 928246

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2844/2023 ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber

que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: MAICON ITACIR DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05729411906, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 8306/2022; ADAIR ANASTACIO NUNES, portador(a) da CNH nº 01803557294, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 18020/2022; MARIA DE LURDES CAMPOS BORDIN, portador(a) da CNH nº 03214883276, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13402/2022; VALDIR JESUS RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 01213600569, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 22586/2022; GUILHERME FRANCISCO CARNEIRO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 05787392392, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 36877/2022; SALOMAO DE QUEIROZ, portador(a) da CNH nº 05556714209, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 76567/2022; ANTONIO ROSA, portador(a) da CNH nº 03152821560, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 54615/2022; JAIRIM ERVINO DE ANDRADE, portador(a) da CNH nº 05780621375, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 76546/2022; ISMAEL DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 07038450575, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 94780/2022; NILTON CESAR ROCHA PEREIRA, portador(a) da CNH nº 06159509144, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 91550/2022; ANDREY LUIZ PACHECO, portador(a) da CNH nº 06931659041, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 91540/2022; LEANDRO PAZ DO PRADO, portador(a) da CNH nº 06433936678, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 84492/2022; EDIMIR CAMPOS DAS CHAGAS, portador(a) da CNH nº 01842854651, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 94820/2022; JOACIR DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 03195834380, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 94847/2022; ANDRE LUIZ MOREIRA PACHECO, portador(a) da CNH nº 05866485580, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 94864/2022; AILSON CESAR DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03566240684, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 94754/2022; EDER MENDES, portador(a) da CNH nº 02719676854, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 153209/2023; JOAO CARLOS MACHADO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 03567387484, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 141853/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Campos Novos, 02 de agosto de 2023. ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS

Cod. Mat.: 928249

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. 337/2023 EDIANA GRENZEL PERSON, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, V, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, a: Após a análise dos recursos interpostos perante a este Órgão, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) RAFAEL PEREIRA DOMINGOS, portador(a) da CNH nº 06805663019, processo administrativo nº 30537/2023, ficando o recorrente, pelo presente edital, NOTIFICADO para, no prazo de 30 (trinta) dias contando da publicação deste, interpor recurso a CETRAN. Após este período, caso não apresente recurso, o condutor deverá comparecer à Delegacia Regional de Polícia Civil

mais próxima de sua residência ou ao DETRAN/SC e proceder à entrega de sua CNH no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o Art. 16, I, da Resolução 723/2018 CONTRAN. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Concordia, 02 de agosto de 2023. EDIANA GRENZEL PERSON, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA.

Cod. Mat.: 928284

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS ATOS PUNITIVOS DE CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. 359/2023 EDIANA GRENZEL PERSON, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, V, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: DIEGO CESAR KADES, portador(a) da CNH nº 05587056530, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 28065/2023 por infringência ao Art. 162 c/c Art. 263 do CTB; LUCAS DOS REIS, portador(a) da CNH nº 05799369052, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27542/2023 por infringência ao Art. 162 c/c Art. 263 do CTB; JULIA LETICIA BONATTO, portador(a) da CNH nº 06119063756, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 19777/2023 por infringência ao Art. 162 c/c Art. 263 do CTB; DARLAN KADES, portador(a) da CNH nº 01897978287, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 28013/2023 por infringência ao Art. 162 c/c Art. 263 do CTB; RAFAEL PEREIRA DOMINGOS, portador(a) da CNH nº 06805663019, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 30537/2023 por infringência ao Art. 162 c/c Art. 263 do CTB e, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido. Ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contando da publicação deste interpor recurso a JARI no prazo de 30 (trinta) dias. Após este período, caso não apresente recurso, o condutor deverá comparecer à Delegacia Regional de Polícia Civil mais próxima de sua residência ou ao DETRAN/SC e proceder à entrega de sua CNH no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o Art. 16, I, da Resolução 723/2018 CONTRAN. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Concordia, 02 de agosto de 2023. EDIANA GRENZEL PERSON, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA.

Cod. Mat.: 928285

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 339/2023 EDIANA GRENZEL PERSON, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ENIELSON ROCHA SOARES, portador(a) da CNH nº 05529209921, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 50636/2023 por infringência ao Art. 162, II do CTB; DARCI CESAR BASEGGIO, portador(a) da CNH nº 02497894689, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 49491/2023 por infringência ao Art. 162, II do CTB; FERNANDO RUVIARO FISCHER, portador(a) da CNH nº 06877413205, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 49480/2023 por infringência ao Art. 162, II do CTB e, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contando da publicação deste, comparecer perante esta autoridade sediada neste departamento de trânsito, situado na Rua Adolfo Schiavini, 121, SALETE - CONCORDIA/SC - CEP: 89700319, afim de APRESENTAR SUA DEFESA ESCRITA sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Concordia, 02 de agosto de 2023. EDIANA GRENZEL PERSON, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA.

Cod. Mat.: 928286

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3534/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: DANIELLE MANFRONI THOMASI, portador(a) da CNH nº 03034170003, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 197692/2023; JULIANO AQUINO, portador(a) da CNH nº 03306851700, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 198977/2023; JORGE ALBINO MATZEMBACHER, portador(a) da CNH nº 01082224338, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 197833/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro,

submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO

Cod. Mat.: 928298

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS ATOS PUNITIVOS DE CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de XANXERÊ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, V, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: EDUARDO ROQUE FERRARI DALLA CORT, portador(a) da CNH nº 06879299466, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 05/2023 por infringência ao Art. 162, II c/c Art. 263, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS, para no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no Setor de Multas e Penalidades, situado na Rua Celestino do Nascimento, 550, CENTRO - XANXERE/SC - CEP: 89820000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Xanxerê, 03 de agosto de 2023. VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN XANXERÊ.

Cod. Mat.: 928299

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS ATOS PUNITIVOS DE CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de XANXERÊ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve - I CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação de: NILDON JOSE DA LUZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03104941902/SC, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos dos artigos 162, inciso II c/c 263, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 03/2023. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS, para no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa dentro do prazo estabelecido, será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Xanxerê, 03 de agosto de 2023. VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN XANXERÊ.

Cod. Mat.: 928300

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3243/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: LUCAS GROH MOREIRA, portador(a) da CNH nº 07217758495, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 197529/2023; ALEX SANDRO AFONSO, portador(a) da CNH nº 02905234413, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 197685/2023; EDUARDO GIOVANELLA, portador(a) da CNH nº 03524099048, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 197885/2023; EDUARDO GIOVANELLA, portador(a) da CNH nº 03524099048, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 197880/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo

DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO

Cod. Mat.: 928318

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3134/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: DOROTEA DE FATIMA MACHADO, portador(a) da CNH nº 04883180704, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23426/2022; CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANCA, portador(a) da CNH nº 02823418907, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 197494/2023; JULCEMIR VIEIRA, portador(a) da CNH nº 02607220851, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 197829/2023; EDUARDO GIOVANELLA, portador(a) da CNH nº 03524099048, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 197708/2023; EDUARDO GIOVANELLA, portador(a) da CNH nº 03524099048, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 198869/2023; CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANCA, portador(a) da CNH nº 02823418907, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 198988/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO

Cod. Mat.: 928319

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3103/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: AGUINALDO JOSE DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 01309648490, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13327/2022; RODRIGO CRUZ DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06552584008, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13334/2022; ADILSON DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04240818330, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14002/2022; MARIA LUCIA MULLER SCHEIDEMANTEL, portador(a) da CNH nº 01992371165, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23096/2022; IVANOR BORINI, portador(a) da CNH nº 03530373947, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23185/2022; LIBERATO HUGO MURARA, portador(a) da CNH nº 01321883648, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23189/2022; VALDIR SILVESTRE

BRAND, portador(a) da CNH nº 02524619627, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9686/2022; ILARIO SANDER, portador(a) da CNH nº 02561291198, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13329/2022; CARLOS APPOLINARIO PIETROWSKI, portador(a) da CNH nº 01210907011, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 22371/2022; RONALDO ALVES, portador(a) da CNH nº 05701422543, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 22708/2022; RODRIGO SCHEID, portador(a) da CNH nº 01871476405, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13809/2022; ADILSON KEISER, portador(a) da CNH nº 03045246171, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14007/2022; MARCOS JOSE SARNOSKI, portador(a) da CNH nº 06063552610, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23167/2022; VAGNER DIEGO SEREDNICKI, portador(a) da CNH nº 06253864550, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23235/2022; SEBASTIAO ACIR DE ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 02026866329, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 22102/2022; ILARIO KOMAN, portador(a) da CNH nº 02854969291, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23172/2022; VALDEVINO BUENO CARDOSO, portador(a) da CNH nº 02417175980, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23179/2022; JOAO LUIZ MACHADO, portador(a) da CNH nº 03260050782, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23197/2022; MOIZES ABRAO GAYEWICZ, portador(a) da CNH nº 02454901008, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23347/2022; ALCEU RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02109919706, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 75439/2022; MARCIO ADELIR NOVAKOSKI, portador(a) da CNH nº 03866171633, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13782/2022; RODRIGO SCHEID, portador(a) da CNH nº 01871476405, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13799/2022; CRISTIAN CAMILO REIS-DOERFER, portador(a) da CNH nº 04962176460, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13999/2022; JOAO LUIZ MACHADO, portador(a) da CNH nº 03260050782, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23191/2022; JOAO LUIZ MACHADO, portador(a) da CNH nº 03260050782, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23192/2022; TIAGO SCHIPANSKI, portador(a) da CNH nº 03046194296, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23206/2022; SONIA MARIA SAMPAIO, portador(a) da CNH nº 06449578705, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23244/2022; PATRICIA APARECIDA DE LIMA, portador(a) da CNH nº 01309524758, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 75447/2022; ADILSON KEISER, portador(a) da CNH nº 03045246171, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14006/2022; JOAO PAULO HACKER, portador(a) da CNH nº 04492920563, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 22281/2022; ALCEU SCHAVALLA, portador(a) da CNH nº 01945566602, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 22364/2022; ROBERTO CARLOS KONKEL, portador(a) da CNH nº 03120734661, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23098/2022; EDSON LUIS MOSER, portador(a) da CNH nº 03192064008, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23100/2022; JOAO LUIZ MACHADO, portador(a) da CNH nº 03260050782, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23181/2022; NOELI GEVIESKI KOZOWSKI, portador(a) da CNH nº 04442112618, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23251/2022; JOAO LUIZ MACHADO, portador(a) da CNH nº 03260050782, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23194/2022; ROGERIO AMBROZIO, portador(a) da CNH nº 02475103227, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 75440/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em cur-

so de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO

Cod. Mat.: 928320

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2985/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ISMAEL ESCOTE BACHS, portador(a) da CNH nº 00117427407, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 19721/2022; ISMAEL ESCOTE BACHS, portador(a) da CNH nº 00117427407, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 19720/2022; ISMAEL ESCOTE BACHS, portador(a) da CNH nº 00117427407, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 19719/2022; JOAO LUIZ MACHADO, portador(a) da CNH nº 03260050782, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23170/2022; LUCAS WAGNER, portador(a) da CNH nº 06167063735, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23464/2022; RAFAEL PAZ MULLER, portador(a) da CNH nº 05361451800, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 197578/2023; NAYARA BETINA GUIMARAES, portador(a) da CNH nº 05622356663, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 197642/2023; FABIANE KARIN DE SOUZA MIROWSKI, portador(a) da CNH nº 04428949465, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 197658/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO

Cod. Mat.: 928322

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2957/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: EVANILDE DE FATIMA DA SILVA BERTON, portador(a) da CNH nº 01958470579, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 22275/2022; EDUARD WOLFRAM RULF, portador(a) da CNH nº 03009112809, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23108/2022; ALESSANDRO WACHHOLTZ, portador(a) da CNH nº 01291931846, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23116/2022; ZULMAR DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 01236520419, pelo prazo de

6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23199/2022; WILSON MANOEL OGG, portador(a) da CNH nº 00704077496, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23323/2022; JOEL PORTELA, portador(a) da CNH nº 02765872846, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23392/2022; JEAN MARLON MISKIEVICZ, portador(a) da CNH nº 01385855162, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23460/2022; JEAN FABIO RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 05473676287, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 18133/2022; JORGE ALBINO MATZEMBACHER, portador(a) da CNH nº 01082224338, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23270/2022; DANIEL DALGALLO, portador(a) da CNH nº 00764554607, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 22283/2022; GISLAINE LEVANDOSKI, portador(a) da CNH nº 05566648834, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23398/2022; DIEGO AMADEUS GOMES, portador(a) da CNH nº 03786911389, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 26838/2022; JEAN CRISTIAN ALVES VIANA, portador(a) da CNH nº 05561585820, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23382/2022; MARIO FREISLEBEN, portador(a) da CNH nº 04045471107, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23081/2022; DARCI ROCHA, portador(a) da CNH nº 00644399884, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23258/2022; CARLOS ANTAL, portador(a) da CNH nº 02392167932, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23105/2022; ZEDEQUIAS FERREIRA, portador(a) da CNH nº 05635924433, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23303/2022; JURANDIR JOSE BATISTA, portador(a) da CNH nº 01303410523, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23236/2022; ANTONIO LUIZ BUNHACK, portador(a) da CNH nº 06156977102, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23297/2022; NILVAN LEODOMIO ALVES, portador(a) da CNH nº 00464322291, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 75451/2022; VALTER SIKORSKI, portador(a) da CNH nº 02839711364, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 75484/2022; CEZAR AUGUSTO DOS PASSOS, portador(a) da CNH nº 02242967336, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 75454/2022; DIEGO GUILHERME VIEIRA, portador(a) da CNH nº 05054768423, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 74607/2022; JEREMIAS DA MOTTA, portador(a) da CNH nº 06715661291, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 74625/2022; ENIO MIRANDA, portador(a) da CNH nº 03162174333, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 83001/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO

Cod. Mat.: 928323

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2838/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de:



ERALDO LUIZ PARRA, portador(a) da CNH nº 01764262448, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 21812/2022; PAULO JOAO MATIELO, portador(a) da CNH nº 06008871220, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23084/2022; NEI BAGGENSTOSS, portador(a) da CNH nº 02748625920, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23090/2022; ROGERIO AMBROZIO, portador(a) da CNH nº 02475103227, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23458/2022; CLOVIS AUGUSTO KLUG, portador(a) da CNH nº 00895056859, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23355/2022; ARGENIO ANTONIO FREISLEBEN, portador(a) da CNH nº 00967415642, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23489/2022; PEDRO ROBERTO ESTRIZER, portador(a) da CNH nº 03674954665, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23496/2022; LUIZ CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 07153839242, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 37100/2022; WILLIAM VAZ MUHLMANN, portador(a) da CNH nº 04453948043, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23406/2022; EZEQUIEL GONTAREK, portador(a) da CNH nº 03657516560, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 39096/2022; GENESIO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 02805604856, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23150/2022; RODRIGO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06228513330, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23484/2022; PEDRO ROBERTO ESTRIZER, portador(a) da CNH nº 03674954665, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 52194/2022; JUSSARA LECH, portador(a) da CNH nº 00870383528, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23186/2022; PEDRO ROBERTO ESTRIZER, portador(a) da CNH nº 03674954665, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23491/2022; MARIO JOANETO GONCALVES, portador(a) da CNH nº 04211511828, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23492/2022; JOAO IZIDORO, portador(a) da CNH nº 05550550413, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 74593/2022; VALDIR CAMARGO, portador(a) da CNH nº 04082934889, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 74595/2022; CELIO GEVIESKI, portador(a) da CNH nº 02754152061, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23080/2022; ADELINO FEDIUK, portador(a) da CNH nº 00526399901, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 56653/2022; EZEQUIEL CARNEIRO RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 07423072260, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 68003/2022; EVERSON DA SILVA SARAIVA, portador(a) da CNH nº 00933172595, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 74454/2022; ANDREZA LETHIERE SCHIESSL, portador(a) da CNH nº 04366248901, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 82648/2022; UIGOR ALVES DE MORAES, portador(a) da CNH nº 07082422205, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 74456/2022; CRISTIANA LECH, portador(a) da CNH nº 01064488760, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 81052/2022; FRANK AURELIO STROHSCHIEIN NANTES, portador(a) da CNH nº 04978684027, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 73629/2022; EVERSON DA SILVA SARAIVA, portador(a) da CNH nº 00933172595, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 74598/2022; DAYANE MARCELLA ILCHECHEN, portador(a) da CNH nº 03151945708, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 95492/2022; SAUL SATSALA, portador(a) da CNH nº 02991222467, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 100467/2022; PEDRO ALAN GOMES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05317690210, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 96224/2022; ANDRE SAMPAIO, portador(a) da CNH nº 01558528560, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 98098/2022; VILMA FERNANDES MARRAFIGO, portador(a) da CNH nº 05098481441, pelo prazo de 2

MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 108101/2022; ESEQUIEL DE CARVALHO JUNIOR, portador(a) da CNH nº 04149812483, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 102352/2022; ALEXANDRE DE BORBA, portador(a) da CNH nº 01369717235, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 144671/2022; ALTAMIR SILVESTRE DA PAZ, portador(a) da CNH nº 01829454830, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 137689/2022; JOSE EDEMAR HENNING, portador(a) da CNH nº 03914391889, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 141707/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO

Cod. Mat.: 928324

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2811/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: NIVALDO DAUBERMANN, portador(a) da CNH nº 03582371645, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 9676/2022; RUBENS TADEU GURSKI, portador(a) da CNH nº 03295260330, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23082/2022; LUIZ CLAUDIO LOPES, portador(a) da CNH nº 03551825870, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23115/2022; JOAO LUIZ MACHADO, portador(a) da CNH nº 03260050782, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23193/2022; ADILSON KEISER, portador(a) da CNH nº 03045246171, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23153/2022; ALCIONE FUCK, portador(a) da CNH nº 04470589430, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23164/2022; JAISON MULLER, portador(a) da CNH nº 03652004814, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23296/2022; MOIZES ABRAO GAYEWICZ, portador(a) da CNH nº 02454901008, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23364/2022; LIBERATO HUGO MURARA, portador(a) da CNH nº 01321883648, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23120/2022; ROBERTO CARLOS KONKEL, portador(a) da CNH nº 03120734661, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23227/2022; EDSON ANTONOVICZ, portador(a) da CNH nº 02480114193, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 26839/2022; AMILTON JOSE NIEDZIELSKI, portador(a) da CNH nº 01979838399, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23454/2022; VALDEMAR ZITO ESTRIZER, portador(a) da CNH nº 01508821793, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 22274/2022; JULIO GIELINSKI, portador(a) da CNH nº 02953490689, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 23073/2022; SUZANA RAQUEL SERROTINI, portador(a) da CNH nº 04522306803, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23424/2022; SILVESTRE FRANCISCO SCHMIDT, portador(a) da CNH nº 03781496827, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23441/2022; VALERIA APARECIDA ANACLETO DE CARVALHO, portador(a) da CNH nº 03483588763, pelo prazo de 11 MESES,

por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23134/2022; EDELMARA GONCALVES DA CRUZ, portador(a) da CNH nº 05848061264, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23234/2022; AGUINALDO JOSE DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 01309648490, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23312/2022; LAURO CUNHA, portador(a) da CNH nº 03674995698, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23339/2022; ERON LINK, portador(a) da CNH nº 06100370113, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23369/2022; NERI DIRCEU GROSSKLAUS, portador(a) da CNH nº 03396134400, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23437/2022; ALCIDES SOARES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 00888626430, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 26824/2022; CRISTIANA MAIER, portador(a) da CNH nº 03703764102, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 75456/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO

Cod. Mat.: 928326

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2697/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: CRISTIANO LEVANDOWSKI, portador(a) da CNH nº 04104148803, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13790/2022; MARCIO LUIS HERZOG, portador(a) da CNH nº 01644421632, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23182/2022; DIETHER ROLF POHLMANN, portador(a) da CNH nº 02272885504, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23250/2022; JAIME DA MOTTA, portador(a) da CNH nº 06156978454, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23265/2022; ALEX DE MELLO DHEIN, portador(a) da CNH nº 06888141017, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23284/2022; OSMAR DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 03414117887, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 22341/2022; JEAN CRISTIAN ALVES VIANA, portador(a) da CNH nº 05561585820, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 56925/2022; JOSE CARLOS KMIECIK, portador(a) da CNH nº 01854857005, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23122/2022; GILBERTO LUIZ COLLI, portador(a) da CNH nº 02281201600, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 57374/2022; WALMOR PRSYSINY JUNIOR, portador(a) da CNH nº 04045680411, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 74592/2022; JOCELIR ROBERTO GOMES, portador(a) da CNH nº 03299988378, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87289/2022; CLEVERSON LUIS VIEIRA, portador(a) da CNH nº 06790145237, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 120170/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente

nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO

Cod. Mat.: 928327

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2592/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: MATUSAEL MATOSO, portador(a) da CNH nº 05530439267, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 22279/2022; MATUSAEL MATOSO, portador(a) da CNH nº 05530439267, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 22280/2022; DAIZY ELIANE PRELLWITZ, portador(a) da CNH nº 03181025897, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23076/2022; IVO WILKOSZ, portador(a) da CNH nº 00612306717, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23112/2022; ANDRESSA DAS GRACAS DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03306852160, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23271/2022; JAMESTON RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 06301168134, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23411/2022; RODRIGO KELLER DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04511792609, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23412/2022; NILSON ANTONIO OTTOMEYER, portador(a) da CNH nº 00807925770, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 26835/2022; WILTON JORGE PEREIRA, portador(a) da CNH nº 03448194901, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 74604/2022; HIGOR PORTUGAL KLOSTER, portador(a) da CNH nº 00371003413, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 75481/2022; ADMILSON ALVES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01167575822, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 75489/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO

Cod. Mat.: 928329

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 771/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ANTONIO MARCOS CARNEIRO, portador(a) da CNH nº 05999228560, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 130424/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em

curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO

Cod. Mat.: 928310

EDITAL 006/2023 DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN. O Delegado Regional de Polícia, Dra. Juliana Cintia de Souza Tridapalli, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Portaria 308/DETRAN/ASJUR/2011, com fundamento na Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante ao Cetran, a decisão protocolada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente ao condutor(a): VILMAR JOSE ZERMIANI, nos termos do art. 165 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo nº 33224/2016; MAICON CUNHA, nos termos do art. 165 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo nº 48549/2015; SERGIO CARDOSO, nos termos do art. 165 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo nº 10370/2014; RODRIGO HEIDEKE, nos termos do art. 165 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo nº 69746/2015; SERGIO LOPES DA SILVA, nos termos do art. 165 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo nº 74207/2016. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para que efetuem a entrega sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Humberto de Campos, nº 242, Bairro Velha, CEP 89036-050. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Blumenau. O Delegado Regional de Polícia, Dra. Juliana Cintia de Souza Tridapalli, autoridade de trânsito responsável pela 03ª DRP.

Cod. Mat.: 928173

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2620/2023 ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: AKRAM ABDALLAH KANSOU, portador(a) da CNH nº 01065095738, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 206908/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; AGUINALDO APARECIDO DE SOUSA, portador(a) da CNH nº 01536732665, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 206910/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CARMEM LUCIA FABIENSKI, portador(a) da CNH nº 03515422722, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 206959/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FELIPE DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07308088253, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 211796/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; NILSON RAILSON DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01591546148, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 211841/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ACACIO GOGACZ, portador(a) da CNH nº 02000990571, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 212967/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Nereu Ramos, 1068, CENTRO - CAMPOS NOVOS/SC - CEP: 89620000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Campos Novos, 02 de agosto de 2023. ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS.

Cod. Mat.: 928188

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3317/2023 ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: SERGIO JUNIOR GOMES, portador(a) da CNH nº 03252840126,

que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226630/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Nereu Ramos, 1068, CENTRO - CAMPOS NOVOS/SC - CEP: 89620000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Campos Novos, 02 de agosto de 2023. ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS.

Cod. Mat.: 928197

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3346/2023 ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ALBERTO GUEDES, portador(a) da CNH nº 03953357522, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226608/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VALDIR JESUS RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 01213600569, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226627/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCAS RODRIGUES GUIMARAES, portador(a) da CNH nº 05564246318, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226694/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALEX FERNANDO DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 06970934962, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226764/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GIULIA CELINE TIEPPO, portador(a) da CNH nº 07429209688, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226770/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROBSON SCOLARO, portador(a) da CNH nº 02931252630, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226773/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FELIPE JOSUE SANTOS, portador(a) da CNH nº 06117938910, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226792/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LEONARDO DE SOUZA LOPES, portador(a) da CNH nº 06398607367, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226803/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIZ FERNANDO DE MATTOS, portador(a) da CNH nº 06069898947, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226820/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO MAURO FAGUNDES, portador(a) da CNH nº 04530972914, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226839/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANGELO ANTONIO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 05257781190, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226845/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JURANDIR DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 04196677285, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226851/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SEBASTIAO LEANDRO FERREIRA, portador(a) da CNH nº 04499841844, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226855/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIZ FERNANDO ALVES, portador(a) da CNH nº 07455240160, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226867/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Nereu Ramos, 1068, CENTRO - CAMPOS NOVOS/SC - CEP: 89620000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Campos Novos, 02 de agosto de 2023. ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS.

Cod. Mat.: 928198

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3451/2023 ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: EDUARDO RIBEIRO DE LIMA, portador(a) da CNH nº 06205656068, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226765/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALEXSANDRO MAZIERO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06801452459, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226768/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; BRUNO PEREIRA DE ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 07161569280, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226779/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VICTOR EMANUEL TROMBETTA, portador(a) da CNH nº 07235484840, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226794/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WILLIAM AUGUSTO DA CUNHA MAZIN, portador(a) da CNH nº 04720995450, que tramita neste órgão de trânsito o processo

administrativo 226817/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WILLIAN FACIN, portador(a) da CNH nº 06379641847, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226825/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Nereu Ramos, 1068, CENTRO - CAMPOS NOVOS/SC - CEP: 89620000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Campos Novos, 02 de agosto de 2023. ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS.

Cod. Mat.: 928199

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3483/2023 ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: CLAUDIO CASSOL RECALCATTI, portador(a) da CNH nº 06226205786, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226610/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FHELPE LUIZ FABIENSKI, portador(a) da CNH nº 03885260039, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226683/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Nereu Ramos, 1068, CENTRO - CAMPOS NOVOS/SC - CEP: 89620000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Campos Novos, 02 de agosto de 2023. ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS.

Cod. Mat.: 928200

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3477/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ANTONIO FERREIRA DE MORAES NETO, portador(a) da CNH nº 02739328190, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235668/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ROSANGELA ROSINSKI, portador(a) da CNH nº 01806057908, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235670/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua XV de Novembro, 100, CENTRO - PORTO UNIAO/SC - CEP: 89400000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO.

Cod. Mat.: 928231

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3216/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: TETIANE OPACZAK ELOIS, portador(a) da CNH nº 07012676852, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 225406/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua XV de Novembro, 100, CENTRO - PORTO UNIAO/SC - CEP: 89400000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO.

Cod. Mat.: 928232

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3072/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: DOUGLAS VACELKOSKI, portador(a) da CNH nº 05750836406, que tramita

neste órgão de trânsito o processo administrativo 219972/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ADILSON DOLINSKI, portador(a) da CNH nº 02561384159, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 222327/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua XV de Novembro, 100, CENTRO - PORTO UNIAO/SC - CEP: 89400000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO.

Cod. Mat.: 928233

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2115/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: RONALDO SAUTHIER, portador(a) da CNH nº 04761153269, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197672/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua XV de Novembro, 100, CENTRO - PORTO UNIAO/SC - CEP: 89400000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO.

Cod. Mat.: 928224

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1946/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: NAYARA BETINA GUIMARAES, portador(a) da CNH nº 05622356663, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197495/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CELIANO PROCAYLO, portador(a) da CNH nº 01104591516, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197497/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LEANDRO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05846697064, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197519/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARQUES SOARES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04006792880, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197528/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EVERTON MANRICH, portador(a) da CNH nº 04558918609, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197530/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EZEQUIEL BUENO FERREIRA, portador(a) da CNH nº 06041121232, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197534/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FRANCISCO VEZZOSO NETO, portador(a) da CNH nº 00638735372, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197543/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELIZETE KOGUTA, portador(a) da CNH nº 01508816861, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197544/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IVO WILKOSZ, portador(a) da CNH nº 00612306717, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197559/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; OTACILIO FERNANDES DE MORAIS, portador(a) da CNH nº 06041500647, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197577/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELIAR CELSO OLEKSZYSEN, portador(a) da CNH nº 02776873861, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197592/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELISABETH VIEIRA PINTO, portador(a) da CNH nº 02709419264, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197608/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LEON CESAR JOBINS, portador(a) da CNH nº 02966474917, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197629/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PEDRO VILICZINSKI, portador(a) da CNH nº 01853856035, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197637/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELISEU KLABUNDE, portador(a) da CNH nº 03017316921, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197645/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JEREMIAS DA MOTTA, portador(a) da CNH nº 06715661291, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197687/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JEREMIAS DA MOTTA, portador(a) da CNH nº 06715661291, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197688/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JULIANA FERREIRA, portador(a) da CNH

nº 04066426448, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197717/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANACLETO FELIPE DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05453649134, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197824/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELIGIO SILVESTRE OTTO, portador(a) da CNH nº 00370511664, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197825/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CARLA REGINA MENDES, portador(a) da CNH nº 03983833549, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197827/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SANDRO ALEXANDRINO PEREIRA, portador(a) da CNH nº 04179201045, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197881/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARIZETE TEREZINHA CARVALHO, portador(a) da CNH nº 04355468370, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197882/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FERNANDO ISRAEL KNAPICK, portador(a) da CNH nº 01047979430, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 198918/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARIA LUCY KLEINEBING, portador(a) da CNH nº 05396682439, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 199016/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SUZANE SCHULTZ RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 01958021837, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 205157/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua XV de Novembro, 100, CENTRO - PORTO UNIAO/SC - CEP: 89400000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO.

Cod. Mat.: 928225

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2899/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JOSE CARLI BUCH, portador(a) da CNH nº 01794800102, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 215373/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ALVARO MAURER, portador(a) da CNH nº 00354793002, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 219198/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; DESIO ROCHA, portador(a) da CNH nº 02754164022, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228109/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua XV de Novembro, 100, CENTRO - PORTO UNIAO/SC - CEP: 89400000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO.

Cod. Mat.: 928236

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2517/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: CLEITON BUENO RUBIK, portador(a) da CNH nº 06052933952, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 215780/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06053059277, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 219197/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua XV de Novembro, 100, CENTRO - PORTO UNIAO/SC - CEP: 89400000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO.

Cod. Mat.: 928237

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 822/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito

Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JOILSON DE SOUZA GOMES, portador(a) da CNH nº 06071200926, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 147165/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua XV de Novembro, 100, CENTRO - PORTO UNIAO/SC - CEP: 89400000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIAO.

Cod. Mat.: 928227

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2381/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIAO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JAIME DA MOTTA, portador(a) da CNH nº 06156978454, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197487/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JAIME DA MOTTA, portador(a) da CNH nº 06156978454, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197488/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELAINE APARECIDA MACIEL DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 03469170707, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197493/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUNA EMILI PADILHA VAZ, portador(a) da CNH nº 07025628185, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197498/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ISMAEL CARLOS SUCHEVICZ, portador(a) da CNH nº 00978044228, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197523/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSELIA DO ROCIO MIQUELASSO, portador(a) da CNH nº 04877646922, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197527/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MICHELLE WITTMANN SANTOS ROCHA, portador(a) da CNH nº 05026990020, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197531/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SANDRA CRISTINA LEAO, portador(a) da CNH nº 01787846536, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197554/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MIGUEL RODRIGUES NETO, portador(a) da CNH nº 00781045800, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197560/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELTON GROSSKOPF, portador(a) da CNH nº 06984902005, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197574/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IRACI VIRLEI POERNER SUCHEVICZ, portador(a) da CNH nº 02052814886, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197576/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IRACI VIRLEI POERNER SUCHEVICZ, portador(a) da CNH nº 02052814886, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197588/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IRACI VIRLEI POERNER SUCHEVICZ, portador(a) da CNH nº 02052814886, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197589/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VANDA LUZIA DE OLIVEIRA SKOWRONSKI, portador(a) da CNH nº 02360829200, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197595/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RICARDO FAERBER, portador(a) da CNH nº 00723364487, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197597/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; KARINE FERNANDA NEPOMOCENO WEGRNEN, portador(a) da CNH nº 06032962240, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197599/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SEBASTIAO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02863679210, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197600/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IRACI VIRLEI POERNER SUCHEVICZ, portador(a) da CNH nº 02052814886, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197604/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CRISTIANE WOLF SANT ANNA DE MORAES, portador(a) da CNH nº 03746629214, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197609/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO GOMERCINDO SANTOS, portador(a) da CNH nº 05020712980, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197620/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROQUE EDGAR STORI, portador(a) da CNH nº 01847346930, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197623/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FERNANDO CIVIERO, portador(a) da CNH nº 01953226212, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197624/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANTONIO DOBRYCHTOP, portador(a) da CNH nº 02348304225, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197628/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ARLETE APARECIDA AR-

RABAR CORADI, portador(a) da CNH nº 01136591350, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197638/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NIVALDO FERREIRA, portador(a) da CNH nº 01026811437, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197639/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FLAVIO RICARDO GUIMARAES PINTO, portador(a) da CNH nº 07232356493, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197640/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDERSON CESAR SCHNEICHER, portador(a) da CNH nº 02133983905, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197641/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CARLOS ROBSON ZIPPERER, portador(a) da CNH nº 04886024599, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197651/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CARLOS ROBSON ZIPPERER, portador(a) da CNH nº 04886024599, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197652/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MURILO DELLA LATTI MAFFEZZOLLI, portador(a) da CNH nº 05368483189, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197664/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WILLIAN BEKI, portador(a) da CNH nº 06028351856, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197667/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCAS VINICIUS GUIZ RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 07264729241, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197680/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; BRUNO KAUE FREITAS, portador(a) da CNH nº 06722944009, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197737/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE CARLOS FARIAS, portador(a) da CNH nº 00362257053, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197751/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; TATIANE WOLF, portador(a) da CNH nº 05024462118, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197753/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE GERALDO PEREIRA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02776905304, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197845/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE CLAUDIO ALVES DE LIMA, portador(a) da CNH nº 03768758218, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197855/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ISAC GUILHERME ORJECOSKI, portador(a) da CNH nº 07460120860, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197857/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE GERALDO PEREIRA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02776905304, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197863/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RICARDO JOSE TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 03919469581, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197866/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PAULO HENRIQUE MABA, portador(a) da CNH nº 01018887254, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197875/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELIANE ALVES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05296876606, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197878/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELIANE ALVES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05296876606, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197879/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; TONI BILL DE LIMA BIALETZKI, portador(a) da CNH nº 03299151040, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197888/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIZ ANTONIO MORAES, portador(a) da CNH nº 01429979365, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197889/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DANIEL GONCALVES, portador(a) da CNH nº 02863650419, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 198931/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALVARO MARIO ROIEK, portador(a) da CNH nº 02894222211, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 198955/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; TEREZA BAZIUK, portador(a) da CNH nº 06484213079, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 198994/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; TONI BILL DE LIMA BIALETZKI, portador(a) da CNH nº 03299151040, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 199015/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FERNANDO RIBAS DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05794724629, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 199017/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; BRUNO FELIPE DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 06897782298, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 199018/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANTONIO JUNIOR DE CASTILHO, portador(a) da CNH nº 01417263875, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 199022/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FERNANDO LUCAS LEANDRO, portador(a) da CNH nº 066990064823, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 199063/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELOY JUNIOR PITZ, portador(a) da CNH nº 02803823430, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 199066/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JURANDIR JOSE BATISTA, portador(a) da CNH nº 01303410523, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 200843/2023 por infringência ao Art. 261,

II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua XV de Novembro, 100, CENTRO - PORTO UNIAO/SC - CEP: 89400000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIAO.

Cod. Mat.: 928218

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2242/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIAO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: GENOIR DORBERTO, portador(a) da CNH nº 05787311689, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197506/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MOIZES ABRAO GAYEWICZ, portador(a) da CNH nº 02454901008, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197535/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SILVESTRE FRANCISCO SCHMIDT, portador(a) da CNH nº 03781496827, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197536/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ISMAEL ESCOTE BACHS, portador(a) da CNH nº 00117427407, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197537/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NIVALDO DAUBERMANN, portador(a) da CNH nº 03582371645, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197538/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NIVALDO DAUBERMANN, portador(a) da CNH nº 03582371645, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197540/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SIRLEIA RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 04608226961, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197541/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROBISON DAMS, portador(a) da CNH nº 05067402659, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197550/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JAIR SNICER, portador(a) da CNH nº 03277983385, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197564/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SCHEILA GISELI TEODORO, portador(a) da CNH nº 03120735462, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197566/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PAULO RINCAO, portador(a) da CNH nº 02929656999, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197567/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CRISTIANE APARECIDA KOBOKOSKI, portador(a) da CNH nº 05935369627, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197568/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLAUDIO TONKIO, portador(a) da CNH nº 02883854809, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197573/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIZ CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 07153839242, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197575/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LEONARDO GONCALVES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02899853155, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197579/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALEXANDRE BRUNS, portador(a) da CNH nº 00905456320, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197580/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CRISTIAN BERNARDO TOKARSKI, portador(a) da CNH nº 01819205908, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197581/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ISMAEL ESCOTE BACHS, portador(a) da CNH nº 00117427407, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197582/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SANDRA APARECIDA BUSSI, portador(a) da CNH nº 01943391743, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197583/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DANRLEI ANTONOWICZ, portador(a) da CNH nº 06765616106, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197585/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROSANE ANTUNES DE LIMA, portador(a) da CNH nº 04975677678, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197586/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELOIR ROQUE IVAZ, portador(a) da CNH nº 03853260197, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197596/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ORLANDO ANTONIO REICHARDT, portador(a) da CNH nº 02739331202, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197601/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IGOR PFLEGER, portador(a) da CNH nº 06754281605, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197613/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO PAULO ZIENTARA, portador(a) da CNH nº 06635511700, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197616/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; AMILTON DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 01318998448, que tramita neste órgão de trânsito o

processo administrativo 197622/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GABRIEL NICOLAS NICOLAU, portador(a) da CNH nº 07271408393, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197627/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NIVALDO DAUBERMANN, portador(a) da CNH nº 03582371645, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197643/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PAULO MARCELO ZIENTARA, portador(a) da CNH nº 07110574630, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197644/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARIA LEONIRCE TOMACHEUSKI, portador(a) da CNH nº 03538567260, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197647/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JUDI PATRICIA ANTONOWICZ KONOPKA, portador(a) da CNH nº 07038552002, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197648/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE SILMAR KONOPKA, portador(a) da CNH nº 04119397777, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197649/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CONSTANTINO ROSA VILHALVA, portador(a) da CNH nº 04243523957, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197660/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LEONARDO SOUSA DA SILVA SANTOS, portador(a) da CNH nº 05175082871, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197689/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; AGUINALDO JOSE DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 01309648490, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197695/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WANDERLEI ALBERTO MANSKE, portador(a) da CNH nº 03396170663, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197702/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALESSANDRO DE LIMA, portador(a) da CNH nº 02475168949, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197822/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JACIR MOISA, portador(a) da CNH nº 01490704602, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197858/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSELAINE JULIANA TWARDOWSKI, portador(a) da CNH nº 06899652489, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197865/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CARLITO MARQUES, portador(a) da CNH nº 02377142576, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 197872/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JUVENCIO ALVES JUNIOR, portador(a) da CNH nº 06029415791, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 198913/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GILSON KONKEL E GIOVANA MARIA LESNHAK, portador(a) da CNH nº 06015994181, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 198915/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANTONIO ROSNI SUSKI, portador(a) da CNH nº 02576693269, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 198919/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JEFERSON GRESCHENCHEN, portador(a) da CNH nº 06823913887, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 198926/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDUARDO OSGA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 07095215790, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 198928/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JAISON MULLER, portador(a) da CNH nº 03652004814, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 200842/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSOE DOS ANJOS ROSALINO, portador(a) da CNH nº 07668100807, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 202491/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua XV de Novembro, 100, CENTRO - PORTO UNIAO/SC - CEP: 89400000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIAO.

Cod. Mat.: 928220

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3044/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIAO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: OSVALDO CESAR FRANCO, portador(a) da CNH nº 02768006320, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 218253/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAURICIO JUAREZ MACHADO, portador(a) da CNH nº 06668754969, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220610/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua XV de Novembro, 100, CENTRO - PORTO UNIAO/SC - CEP: 89400000. Para ciência

do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIAO.

Cod. Mat.: 928209

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2489/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIAO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: MATHEUS SOARES PAGANOTTO, portador(a) da CNH nº 06790145788, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 207453/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua XV de Novembro, 100, CENTRO - PORTO UNIAO/SC - CEP: 89400000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIAO.

Cod. Mat.: 928216

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2927/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIAO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: FRANCISCO WINTER, portador(a) da CNH nº 02854954279, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 215371/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JONAS KOZOWSKI, portador(a) da CNH nº 06068522220, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 218251/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua XV de Novembro, 100, CENTRO - PORTO UNIAO/SC - CEP: 89400000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIAO.

Cod. Mat.: 928211

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2779/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIAO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: CLAUDIO NEI DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 03386425238, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 223377/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIZ FERNANDO DE ASSIS, portador(a) da CNH nº 05354175706, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 223379/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua XV de Novembro, 100, CENTRO - PORTO UNIAO/SC - CEP: 89400000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIAO.

Cod. Mat.: 928212

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2641/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIAO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: FERNANDO GOES ALVES DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06707895913, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220593/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua XV de Novembro, 100, CENTRO - PORTO UNIAO/SC - CEP: 89400000. Para ciência do infrator,

é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIAO.

Cod. Mat.: 928213

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3220/2023 ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ERICO MODESTO, portador(a) da CNH nº 06314480585, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220173/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JACKSON FAGUNDES ANTUNES, portador(a) da CNH nº 01398582946, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220181/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARCOS ANDRE DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04981818781, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226580/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MAIKON CANAL, portador(a) da CNH nº 04045175402, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226591/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CLEUMARA MOREIRA, portador(a) da CNH nº 06064660583, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226600/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ICARO RODRIGO DE ALCANTARA, portador(a) da CNH nº 06752096550, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226605/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JUVELINO TAVARES DE JESUS, portador(a) da CNH nº 05253315252, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226612/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CELSO BARBOSA, portador(a) da CNH nº 05729393269, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226666/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, portador(a) da CNH nº 06564331302, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226673/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CRISTHIAN DIONATHAN FERNANDO MACHADO, portador(a) da CNH nº 05610459491, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226675/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Nereu Ramos, 1068, CENTRO - CAMPOS NOVOS/SC - CEP: 89620000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Campos Novos, 02 de agosto de 2023. ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS.

Cod. Mat.: 928195

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3187/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIAO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: DENILSON BEHRENS, portador(a) da CNH nº 03635786089, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 222328/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANTONIO JOANIN KLODZINSKI, portador(a) da CNH nº 00781070687, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 223372/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROZENI DE FATIMA TONET, portador(a) da CNH nº 04149812924, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 223373/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua XV de Novembro, 100, CENTRO - PORTO UNIAO/SC - CEP: 89400000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIAO.

Cod. Mat.: 928205

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2756/2023 ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: GILMAR BERTELLI PELICCIOLI, portador(a) da CNH nº 00971066201, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 206934/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARCOS ANTONIO BALDISSARELLI, portador(a) da CNH nº 02288676439, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 206945/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RODRIGO CORREA BECKER,

portador(a) da CNH nº 01493633456, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 206965/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LUCAS MENDES DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 04264804980, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 211810/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ROGERIO ALEXANDRO MORAES, portador(a) da CNH nº 02610464306, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 211812/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VICTOR EMANUEL TROMBETTA, portador(a) da CNH nº 07235484840, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 211813/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ALEXANDRE DE OLIVEIRA BOSCATO, portador(a) da CNH nº 03943900745, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 211830/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RAFAEL AUGUSTO PLETSCHE, portador(a) da CNH nº 01629329779, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 211835/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VALDIR PETROLI, portador(a) da CNH nº 01554716040, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 212980/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LUIZ VALDIR INACIO, portador(a) da CNH nº 04883438278, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 212981/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GABRIELA LOPES SCHALY, portador(a) da CNH nº 07042864715, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220137/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ARTHUR HENRIQUE DA ROSA SILVA, portador(a) da CNH nº 06765878620, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220170/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Nereu Ramos, 1068, CENTRO - CAMPOS NOVOS/SC - CEP: 89620000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Campos Novos, 02 de agosto de 2023. ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS.

Cod. Mat.: 928190

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2932/2023 ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JUCELY DE ANDRADE, portador(a) da CNH nº 02391732600, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220126/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IANI JACOBI DA CRUZ, portador(a) da CNH nº 07463458837, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220141/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; TEREZINHA VENTURIN, portador(a) da CNH nº 01655929990, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220147/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALISON CESAR DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 02213470220, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220161/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Nereu Ramos, 1068, CENTRO - CAMPOS NOVOS/SC - CEP: 89620000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Campos Novos, 02 de agosto de 2023. ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS.

Cod. Mat.: 928191

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3446/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ANDERSON KCHEVE LEMOS, portador(a) da CNH nº 00848440050, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230578/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua XV de Novembro, 100, CENTRO - PORTO UNIAO/SC - CEP: 89400000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO.

Cod. Mat.: 928192

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3192/2023 ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: GEAN PAIM SCHEUERMANN, portador(a) da CNH nº 06093688384, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220127/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ADAO LOPES, portador(a) da CNH nº 02464382744, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220134/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELIZEU RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 05937963076, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220142/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; AGUINALDO APARECIDO DE SOUSA, portador(a) da CNH nº 01536732665, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220143/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELIANE TEREZINHA COELHO MENA BARRETO, portador(a) da CNH nº 04513703560, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220149/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DAIANE PEREIRA, portador(a) da CNH nº 06236208575, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220151/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DAIANE PEREIRA, portador(a) da CNH nº 06236208575, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220152/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DAIANE PEREIRA, portador(a) da CNH nº 06236208575, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220153/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DAIANE PEREIRA, portador(a) da CNH nº 06236208575, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220154/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DAIANE PEREIRA, portador(a) da CNH nº 06236208575, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220156/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DAIANE PEREIRA, portador(a) da CNH nº 06236208575, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220157/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DAIANE DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06628111205, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220158/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALCIDES MANTOVANI, portador(a) da CNH nº 02495994409, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220166/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALECIO BATISTA, portador(a) da CNH nº 01273925438, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220167/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; APARICIO LEANDRO FERNANDES, portador(a) da CNH nº 06187977669, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220174/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SERGIO LUVISON, portador(a) da CNH nº 03576878461, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220197/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VALMOR KRINDGES, portador(a) da CNH nº 06564330836, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220210/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ARIEL RECALCATTI, portador(a) da CNH nº 06905774836, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 220212/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IGOR FERNANDES DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 07440589279, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226581/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JACIR DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 03986087824, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226596/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FABIANO ANTONIO PETINI DE LIMA, portador(a) da CNH nº 07038436200, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226614/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCAS GABRIEL MUNARINI MELO, portador(a) da CNH nº 07290241694, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226632/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ADENILSON DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 04750045341, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226637/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WALTER HENRIQUE HERBER, portador(a) da CNH nº 04103489681, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226657/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; AMILTO SBRUSSI, portador(a) da CNH nº 01744340370, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226696/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ISMAEL ANTONIO VIEIRA, portador(a) da CNH nº 04502501113, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226775/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JACKSON FELIPE PEREIRA, portador(a) da CNH nº 05104382082, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226777/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALEX VEMESCOSKI, portador(a) da CNH nº 05273802926, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226790/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ARTHUR HENRIQUE DA ROSA SILVA, portador(a) da CNH nº 06765878620, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226806/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WILLIAN FRANCA FAGUNDES, portador(a) da CNH nº 04903912871, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226821/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ADELSON DE MELLO CARLESSO, portador(a) da CNH nº 03934804996, que tramita neste órgão de

trânsito o processo administrativo 226823/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLEINIO CARIPUNA, portador(a) da CNH nº 05668169770, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226833/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; AILSON CESAR DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03566240684, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226856/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAICO DO BRASIL, portador(a) da CNH nº 04843432358, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226864/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CAMILA RIBEIRO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05819918590, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226869/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MICHAEL OLIVEIRA SALGADO, portador(a) da CNH nº 04961670505, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226871/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Nereu Ramos, 1068, CENTRO - CAMPOS NOVOS/SC - CEP: 89620000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Campos Novos, 02 de agosto de 2023. ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS.

Cod. Mat.: 928193

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100  
EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8430 000191/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.	Valor Multa
MXG5511	P02TW0001V	06/10/2017	5967-0	R\$1467,34
Infr./Desd.	Enquadramento			
5967-0	203 * V			

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.  
CALMON/SC, 03 DE AGOSTO DE 2023.  
FABIANO LOCATELLI  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Cod. Mat.: 928072

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3190/2023 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: REINALDO ALVES MOREIRA, portador(a) da CNH nº 05589244972, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 221415/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FELIPE DOS PASSOS SILVA, portador(a) da CNH nº 06061323580, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 222302/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FRANCISCO SOARES, portador(a) da CNH nº 01796822305, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 222303/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; KAIRON ISIDIO CUNHA, portador(a) da CNH nº 04357887562, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 222306/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RIVA CORREA, portador(a) da CNH nº 03385361294, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 222309/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JESSICA MOURA TRINDADE, portador(a) da CNH nº 07220099069, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 222311/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LIRIO HILLMAN, portador(a) da CNH nº 01984171903, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 222878/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE MAGALHAES NETO, portador(a) da CNH nº 04071177411, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 222887/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SANDRO VOLKMANN, portador(a) da CNH nº 02647503449, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 222888/2023 por infringência ao Art. 261, II do

CTB; ALISSON VITOR SILVEIRA BORGES, portador(a) da CNH nº 07450128203, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 222889/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALESSANDRO RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 01631642470, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 222890/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RAY ROBERTO MACHADO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05865669207, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 222892/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JAISON PEREIRA NEVES, portador(a) da CNH nº 05926065208, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 222894/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CELIO ALVES DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 02650134878, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 222895/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RAILAN GONCALVES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07164593305, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 222904/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GISELE BURIG TAUBE, portador(a) da CNH nº 04557031559, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 222906/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 22/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Blumenau, 2103, America - JOINVILLE/SC - CEP: 89204328. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 03 de agosto de 2023. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE.

Cod. Mat.: 927989

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3342/2023 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: NEREU DA ROCHA, portador(a) da CNH nº 01950010051, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 223288/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NEREU DA ROCHA, portador(a) da CNH nº 01950010051, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 223289/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NEREU DA ROCHA, portador(a) da CNH nº 01950010051, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 223290/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NEREU DA ROCHA, portador(a) da CNH nº 01950010051, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 223291/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDRE GAUDENCIO MATHIEUS LOPES, portador(a) da CNH nº 04554762796, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 223297/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLEITON TEODORO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06123238270, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 224173/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JESSICA DA ROCHA VIEIRA, portador(a) da CNH nº 05966537365, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226322/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JULIANO VITOR BORBA, portador(a) da CNH nº 02259290410, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 226346/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GUSTAVO SIBERT, portador(a) da CNH nº 06504885928, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227394/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDEM FERREIRA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 02108802110, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227418/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WILLER ALVES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03553772255, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228475/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ZULMIR ROVEA, portador(a) da CNH nº 01593234494, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230420/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FABENE KASSIA DA CRUZ, portador(a) da CNH nº 03686936030, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 233999/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOICE CRISTINA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 04182628888, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234419/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VANDERLEI NOGUEIRA DE LIMA, portador(a) da CNH nº 01717524990, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234446/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCAS DA SILVA ALVES, portador(a) da CNH nº 05722990091, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234451/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GUILHERME CORDEIRO, portador(a) da CNH nº 06645755719, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234475/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ARIOSVALDO FERREIRA DA COSTA, portador(a) da CNH nº 01814428079, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234480/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GERSON ALVES FERREIRA, portador(a) da CNH nº 03555507275, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234483/2023 por in-

fringência ao Art. 261, II do CTB; RONNE ASSUNCAO EUGENIO, portador(a) da CNH nº 02492274021, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234489/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RONNE ASSUNCAO EUGENIO, portador(a) da CNH nº 02492274021, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234490/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RONNE ASSUNCAO EUGENIO, portador(a) da CNH nº 02492274021, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234491/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EVERTON ROMARIO SILVA DAS CHAGAS, portador(a) da CNH nº 06158082437, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234499/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLAUDIO ROGERIO BORBA, portador(a) da CNH nº 01240477530, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234508/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GILSON DE CAMARGO, portador(a) da CNH nº 05758603244, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234510/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDUARDO VINICIUS DE SOUZA ALVES, portador(a) da CNH nº 07707881881, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234558/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CARMINE IANNACCONE NETO, portador(a) da CNH nº 01016178190, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234572/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LEONIR GOMES PESSOA, portador(a) da CNH nº 00891527129, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234579/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDRE DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04518927044, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234602/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 22/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Blumenau, 2103, America - JOINVILLE/SC - CEP: 89204328. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 03 de agosto de 2023. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE.

Cod. Mat.: 927990

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3449/2023 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: CLAUDIO HENRIQUE BUENO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06172540298, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227384/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ODAIR BLASIO, portador(a) da CNH nº 03587043509, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227413/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JESSICA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06636691927, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227416/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCO MARCIEL PEREIRA, portador(a) da CNH nº 06645063644, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227424/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLAUDIO HENRIQUE BUENO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06172540298, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227455/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALTAIR MIGUEL LAURINDO, portador(a) da CNH nº 02996319646, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228076/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VICTOR ANGELO DA MAIA, portador(a) da CNH nº 06671652920, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228478/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WILLIAM HEILER VIEIRA, portador(a) da CNH nº 05758562476, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 229103/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; STEPHANIE CLAIRE SILVA VILJOEN, portador(a) da CNH nº 05904710331, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 229162/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO IGMAR LORENCENA KRAUZER, portador(a) da CNH nº 05490224908, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 229164/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLAUDIR MACHADO, portador(a) da CNH nº 02559828925, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 229170/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE ILLES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02947086530, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230413/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDIVALDO ALVES, portador(a) da CNH nº 03665505365, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230416/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IVANA NUNES MOTA, portador(a) da CNH nº 05621126334, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230421/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DMITRY AFANASYEV, portador(a) da CNH nº 04753859266, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230437/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE ROMILDO CIRILO, portador(a) da CNH nº 01262767076, que tramita neste órgão de

trânsito o processo administrativo 230439/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RENATO DOIN, portador(a) da CNH nº 01514668616, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230447/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DIEGO BERKAI MILANI, portador(a) da CNH nº 01467391058, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230461/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ADAIR JOSE BUENO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 03866229350, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230465/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIS RICARDO SABINO, portador(a) da CNH nº 05315652809, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230473/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JONAS RAFAEL KONKEL, portador(a) da CNH nº 07177694239, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230474/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PAULO DANILO ALVES DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 04340920092, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230478/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; HAZAEL JONAS FREITAS DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 07598539677, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230482/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCIO ROBERTO SCHATZMANN, portador(a) da CNH nº 03634813790, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230483/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DIEGO MACHADO SCHMIDT, portador(a) da CNH nº 05961462722, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230484/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RAFAEL DE FREITAS VIEIRA, portador(a) da CNH nº 03307935149, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230537/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JAMES WILLIAN PASQUALLI, portador(a) da CNH nº 04113824073, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230546/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JUNIOR CARLOS DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07355444698, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230550/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RHAY ALHER GOMES, portador(a) da CNH nº 07164897490, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 232587/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CARLITO FERREIRA VIANA, portador(a) da CNH nº 06801089209, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234418/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DINEO EDUARDO SILVERIO, portador(a) da CNH nº 02788651954, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234420/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; HUMBERTO NELSON DE SOUZA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 02502481598, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234462/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FERNANDO GROSS, portador(a) da CNH nº 07368375862, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234474/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DOUGLAS FELIPE CORREA, portador(a) da CNH nº 07455876616, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234479/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIZ FERNANDO CARVALHO, portador(a) da CNH nº 05530922511, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234484/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALEXSANDRO GIRALDI FRANCA, portador(a) da CNH nº 03853665568, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234485/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VINICIUS GABRIEL DE GOES COSTA, portador(a) da CNH nº 07388606709, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234497/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO CLAUDEMIR ALVES DREHER, portador(a) da CNH nº 02556756017, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234502/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; APARECIDO PAES, portador(a) da CNH nº 05666713975, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234504/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MATHEUS GONCALVES DE ARAUJO, portador(a) da CNH nº 06862891130, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234509/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCAS FREDOLINO OLIVEIRA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07296586237, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234518/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCAS FREDOLINO OLIVEIRA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07296586237, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234519/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DANIEL DAMASCENO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06453973963, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234534/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JECSON LUIZ DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03099888740, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234536/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FABIANO MARTINS DO PRADO, portador(a) da CNH nº 03137456400, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234545/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FABIANO MARTINS DO PRADO, portador(a) da CNH nº 03137456400, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234546/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; BRUNO FERNANDES, portador(a) da CNH nº 07332998300, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234547/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; BRUNO FERNANDES, portador(a) da CNH nº 07332998300,

que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234548/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JACKSON PINHEIRO, portador(a) da CNH nº 04900869973, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234554/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JACKSON PINHEIRO, portador(a) da CNH nº 04900869973, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234556/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JACKSON PINHEIRO, portador(a) da CNH nº 04900869973, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234568/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JACKSON PINHEIRO, portador(a) da CNH nº 04900869973, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234573/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JACKSON PINHEIRO, portador(a) da CNH nº 04900869973, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234574/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JACKSON PINHEIRO, portador(a) da CNH nº 04900869973, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234575/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALLEFE SILVA DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 07223475671, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234576/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAICOLAM LUIS DURANTE, portador(a) da CNH nº 06518212784, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234582/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JURACI BARATELA NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 00481718735, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234592/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 22/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Blumenau, 2103, America - JOINVILLE/SC - CEP: 89204328. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 03 de agosto de 2023. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE.

Cod. Mat.: 927991

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3217/2023 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: SIDINEI VARGAS, portador(a) da CNH nº 03014038536, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 223354/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; DAIANA BAPTISTA, portador(a) da CNH nº 03077813003, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 223360/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANTONIO VIRGILIO GEROLLA, portador(a) da CNH nº 01578647548, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 223362/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EGLE DOMINGUES COSTA VARELLA, portador(a) da CNH nº 04119009531, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227374/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ACACIO CANALLI PEDROSO, portador(a) da CNH nº 07097860412, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227452/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 22/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Blumenau, 2103, America - JOINVILLE/SC - CEP: 89204328. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 03 de agosto de 2023. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE.

Cod. Mat.: 927992

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3315/2023 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ADILSON DA ROSA, portador(a) da CNH nº 01722551721, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 223287/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SUIANE GOMES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04428661804, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 223305/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LUCIANA SGRIGNOLI PAIAO CORREIA, portador(a) da CNH nº 03357264455, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 223317/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RAIMUNDO XAVIER, portador(a) da CNH nº 03026036879, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 223353/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ARTUR MONTES, portador(a) da CNH nº 01208749544, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 223358/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ROSANGELA SIMONE

BARKEMEYER, portador(a) da CNH nº 01670353260, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 223368/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; HEDI SIMSEN, portador(a) da CNH nº 02747355307, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227445/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FIDELIS DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02956640878, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227446/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ROSEMERI MACANEIRO, portador(a) da CNH nº 03740596579, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227459/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JEFFERSON RODRIGUES DE CARVALHO, portador(a) da CNH nº 03151557494, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234414/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARCO AURELIO BIAZOTTO, portador(a) da CNH nº 01999263609, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234423/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CHADEK RADAPELLI TRUCHINSKI, portador(a) da CNH nº 02665045970, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234450/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SARAH CAROLINE TEIXEIRA COMITTI, portador(a) da CNH nº 05067667792, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234540/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SANDRO AMARAL, portador(a) da CNH nº 01846935964, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234551/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOAO VITOR HECHT, portador(a) da CNH nº 07495526476, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234584/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RAMAO ALENCAR DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 04144497967, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234597/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 22/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Blumenau, 2103, America - JOINVILLE/SC - CEP: 89204328. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 03 de agosto de 2023. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE.

Cod. Mat.: 927993

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3480/2023 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: GUSTHAVO ALEXANDRE LUCIANO, portador(a) da CNH nº 06940128734, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227372/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VALDECIR ISIDORO, portador(a) da CNH nº 05966498856, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227388/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MATEUS MARTINS DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06752251088, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227391/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VITOR PEREIRA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04310591975, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227427/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; INDIANARA KALUZNY GRANZA BASTOS, portador(a) da CNH nº 05459240202, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227438/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; NORMAN GOMES DA ROSA, portador(a) da CNH nº 00996491051, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227440/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VICENTE BENEITO PONS, portador(a) da CNH nº 02992813966, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227463/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ROGERIO DA SILVA FERNANDES, portador(a) da CNH nº 02264899861, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227464/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MAX FERREIRA MACHADO, portador(a) da CNH nº 01537256546, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227471/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOAO PAULO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01130363032, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230423/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EVERSON BRITO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06290707606, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230433/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04729727656, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230492/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VINICIUS RAMOS DEMETERCO, portador(a) da CNH nº 07043593166, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230495/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SUELEN SANDRINE DE BORBA, portador(a) da CNH nº 03363435321, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230496/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; NEDIR DA SILVA FLORES, portador(a) da CNH nº 03489010710, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230508/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ROSA LUCIA

LOPES CARSTENS, portador(a) da CNH nº 01337541720, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230516/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOSIANE ANDREATA SUDATTI, portador(a) da CNH nº 04451168672, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230525/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ADRIANO MORINICO, portador(a) da CNH nº 04460619979, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230531/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; TIAGO DE LIMA ROSA, portador(a) da CNH nº 03279489184, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230533/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOICE HENNING, portador(a) da CNH nº 03587042591, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230539/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANA CAROLINA BATISTA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05904788482, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230540/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ESTER TUFIC NASSAR, portador(a) da CNH nº 06750183950, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230545/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; WILLIEN JEAN BAPTISTE, portador(a) da CNH nº 06974485698, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230547/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SILVIO SERAFIM, portador(a) da CNH nº 02395587646, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230955/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; PEDRO MARTINEZ, portador(a) da CNH nº 07536876832, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234410/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EDSON DE MELLO, portador(a) da CNH nº 01027162374, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234412/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARCIO MIGUEL DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01552115903, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234416/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARIA EMILIA EGER, portador(a) da CNH nº 06093713447, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234444/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; NATANAEL QUEIROZ DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02451588731, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234452/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CLEDIOMAR CHERNIACKE DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05580787249, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234461/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 03241224348, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234543/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SUZANA LOFFLER, portador(a) da CNH nº 02590385633, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234559/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; BENEDITO GERALDO GOUVEIA, portador(a) da CNH nº 02861429435, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234599/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JESSICA GOEDERT, portador(a) da CNH nº 06066049346, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234601/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANDRE AMIR WITCEL BRANCO, portador(a) da CNH nº 03080642801, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234605/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 22/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Blumenau, 2103, America - JOINVILLE/SC - CEP: 89204328. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 03 de agosto de 2023. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE.

Cod. Mat.: 927994

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3246/2023 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: MICHEL TIERSCHNABEL, portador(a) da CNH nº 01910473007, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 48720/2022; VIVALDINO ANTONIO ALBERTI GALON, portador(a) da CNH nº 02803830405, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 34755/2022; JAMIR DA MAIA, portador(a) da CNH nº 01691790100, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 48717/2022; OFELIA MARINA TEIXEIRA CHIMENTAO, portador(a) da CNH nº 03164246105, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 48757/2022; CRISTIANO PORTO, portador(a) da CNH nº 06504908670, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 69045/2022; ENDRIGO ANTONINI, portador(a) da CNH nº 03752190674, pelo prazo de 12 MESES,



por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 72155/2022; CONRADO DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 05172694046, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 48687/2022; JEAN CARLOS MOREIRA, portador(a) da CNH nº 03605488262, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 68373/2022; ELIANE NACK OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 05220388202, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 69160/2022; EDINILSON MATIAS DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00361376204, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 68378/2022; CARLOS RAPHAEL HERBST, portador(a) da CNH nº 02507379505, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 68503/2022; ALAN RICARDO GRAH, portador(a) da CNH nº 04941621467, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 68735/2022; KAMILA DREVEK, portador(a) da CNH nº 03992197537, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 69064/2022; ESTEFANI AGDA FERREIRA DA SILVA REBELO, portador(a) da CNH nº 06011291193, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 68497/2022; LUIZ EDUARDO FARIA RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 02008461372, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 69083/2022; CRISTIAN DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 06255407375, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 72678/2022; JOSE PLACIDO DE FREITAS, portador(a) da CNH nº 02105392470, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 69239/2022; MARIO CEZAR PEREIRA DE LIMA, portador(a) da CNH nº 02281116255, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 69389/2022; LUCIO CLAUDINO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02094147321, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 69037/2022; JEAN RODRIGO MACHADO, portador(a) da CNH nº 02010261505, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 69044/2022; APARECIDO FERREIRA, portador(a) da CNH nº 04334924429, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 72631/2022; ADILSON ROLING, portador(a) da CNH nº 03068250794, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 66913/2022; GUSTAVO ANDRE AMANCIO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 00788356774, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 68495/2022; JULIANO VITOR BORBA, portador(a) da CNH nº 02259290410, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 156996/2023; LEONEL PAULO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 00727094320, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 150297/2023; VILSONAR VILSON DE BORBA, portador(a) da CNH nº 01104339968, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 159332/2023; ODIRLEI JOSE FURTADO, portador(a) da CNH nº 05728231400, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 161113/2023; RUBENS ALEXANDRE LAURINDO, portador(a) da CNH nº 01817592137, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 167206/2023; EMERSON DE ANDRADE, portador(a) da CNH nº 00762018045, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 168632/2023; WILLIAN AUGUSTO RAMALHO, portador(a) da CNH nº 05402754854, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 167233/2023; FRANCISCO DIAS JUNIOR, portador(a) da CNH nº 04888039050, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 168720/2023; MARCELO FRUTUOSO, portador(a) da CNH nº 00743433758, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 168754/2023; TIAGO SIBERT, portador(a) da CNH nº 04826117636, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 168690/2023; MARCIO QUIRINO, portador(a) da CNH nº 01758861143, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 167210/2023; NERI ROSSETTI, portador(a) da CNH nº 06621780508, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 168675/2023; WALDYR DOS SANTOS FARIAS JUNIOR, portador(a) da CNH nº 01329859304, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 168531/2023; ADILSON VALDIR LAURENTINO, portador(a) da CNH nº 01533545412, pelo

prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 168667/2023; ALVARO LACERDA, portador(a) da CNH nº 02464289180, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 168568/2023; ALEXANDRE PIRES DE MENJAO, portador(a) da CNH nº 05079762233, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 168530/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 22/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 07/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 03 de agosto de 2023. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE

Cod. Mat.: 927995

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3268/2023 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: PEDRO HENRIQUE SERAFIM, portador(a) da CNH nº 06251503688, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 4082/2022; OSNEI FURLANI, portador(a) da CNH nº 01120427529, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 9343/2022; JOSE CARLOS CARVALHEIRO DA COSTA, portador(a) da CNH nº 01499223563, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 9718/2022; PATRICIA GONCALVES DE ARAUJO HENKE, portador(a) da CNH nº 00922417199, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 19106/2022; JONATHAN LUCAS DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06299099859, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 70851/2022; JEFERSON LUIZ PERARDT, portador(a) da CNH nº 01442192613, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 68837/2022; VILSON SALVADOR, portador(a) da CNH nº 06179144788, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 70236/2022; EDUARDO DE OLIVEIRA GENICOLO, portador(a) da CNH nº 03534961987, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 48773/2022; CLEVERSON PEREIRA CONRADO, portador(a) da CNH nº 06351002420, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 68895/2022; JOAO PEDRO CABRAL, portador(a) da CNH nº 03565781974, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 166132/2023; IARA D ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 05067678510, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 166090/2023; RENATA JULIANA VANTI VIZOTO, portador(a) da CNH nº 03831026442, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167276/2023; IVAN RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06141252345, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167088/2023; AGNALDO RAMOS RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 04942794169, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 168392/2023; JULIAN CESAR PINHO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06092385047, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 166123/2023; MAICON JEAN CARDOZO, portador(a) da CNH nº 04033398988, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 166909/2023; THIAGO RAPHAEL OLIVEIRA COSTA, portador(a) da CNH nº 03927632407, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167173/2023; JUCIEUDO BATISTA DE LIMA, portador(a) da CNH nº 01841347980, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167309/2023; MIRELA

SOVERAL, portador(a) da CNH nº 05647067306, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167359/2023; ELAINE PIEKATOSKI MORAIS ELIAS, portador(a) da CNH nº 05542242677, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 166060/2023; JOAO FELIPE ROSA, portador(a) da CNH nº 06353445428, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167155/2023; ELCIONEI DE QUEIROZ, portador(a) da CNH nº 01682753580, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167250/2023; ROMILDO TABORDA DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 04105535811, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 168352/2023; MARIO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 01374592101, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167172/2023; CESAR LUCAS RENGEL, portador(a) da CNH nº 03660179803, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 168347/2023; CIRLEI RODRIGUES DA CRUZ PEREIRA, portador(a) da CNH nº 02810512941, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 166076/2023; GABRIEL JUNG, portador(a) da CNH nº 06889076877, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 166133/2023; VANDERLEI MELO DE ABREU JUNIOR, portador(a) da CNH nº 07157974177, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167314/2023; MARCELO GOMES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06727559545, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 166917/2023; DORVAL JOAO CORREA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 01588472621, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167168/2023; JONAS GUILHERME RASCHE, portador(a) da CNH nº 06768482300, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167200/2023; RUHAN DE MARCO BITTENCOURT, portador(a) da CNH nº 06901452638, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 170904/2023; LARISSA CAROLINA DA CRUZ, portador(a) da CNH nº 06025772400, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 170823/2023; ALISON SYLVINO BANDEIRA, portador(a) da CNH nº 02758850171, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 171030/2023; CATHY GEDEUS, portador(a) da CNH nº 06793485625, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 171048/2023; PRISCILA MOREIRA REIS, portador(a) da CNH nº 06333975152, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 171024/2023; MARCOS DE LIMA FERREIRA, portador(a) da CNH nº 06050185170, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 171049/2023; MICHEL BITENCOURT CIPRIANO, portador(a) da CNH nº 02691814724, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 171025/2023; MARIO HENRIQUE PINHEIRO COELHO, portador(a) da CNH nº 02852405837, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167358/2023; ERON CARLOS CORREA, portador(a) da CNH nº 03017950289, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 171020/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 22/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 07/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 03 de agosto de 2023. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE

Cod. Mat.: 927996

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3396/2023 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256,

III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: HAROLDO EVANGELISTA VARGAS, portador(a) da CNH nº 02193822467, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 13308/2022; NEILER ROGERIO BORGES, portador(a) da CNH nº 05416522242, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 69938/2022; LUIZ CARLOS MARTINHO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 00791939944, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 70032/2022; ANTONIO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 01717449895, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 70035/2022; BRUCE GLEIVER BAIÓCHI, portador(a) da CNH nº 05039116450, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 70215/2022; HILDO CESAR CIDRAL, portador(a) da CNH nº 03151292064, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 70374/2022; MARILISA BOEHM, portador(a) da CNH nº 01549841372, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 86515/2022; SIMONE MARGARIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 05341357980, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 91700/2022; ORICO ROCHA, portador(a) da CNH nº 01798966965, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 91710/2022; CELSO EDMAR HOLDEFER, portador(a) da CNH nº 02771265932, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 93755/2022; JACIELE APARECIDA CORDEIRO, portador(a) da CNH nº 06608139958, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 93761/2022; JEFERSON DOS SANTOS DOS REIS, portador(a) da CNH nº 05664261347, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 93784/2022; JESSICA LENARA FRANCELINO, portador(a) da CNH nº 05710531499, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 93787/2022; JEINE ALINE PABST, portador(a) da CNH nº 05083169444, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 94528/2022; MARCO AURELIO BRAGA RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 00270362904, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 132685/2022; EDILSON DA CRUZ SALES, portador(a) da CNH nº 02556579385, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 132701/2022; PABLO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02665990837, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 132702/2022; JOAO AFRECANTE DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 02844745894, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 133178/2022; RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05155180314, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 138411/2022; ALEX FANFAN, portador(a) da CNH nº 07080666480, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 163815/2023; EDER JACOBOLSKY, portador(a) da CNH nº 03536873900, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 163816/2023; MARIA APARECIDA DE ARAUJO WESSLER, portador(a) da CNH nº 04782100335, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 163818/2023; JERIEL ANTUNES, portador(a) da CNH nº 05079857120, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 163823/2023; GEOVANE DE MIRANDA, portador(a) da CNH nº 00816174269, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 164986/2023; CLAUDIR JOSE MACHADO, portador(a) da CNH nº 02933470500, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 166084/2023; MATHEUS CORREA, portador(a) da CNH nº 07250903657, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 166105/2023; SIDINEI LIMA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03371883660, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 166915/2023; VARNEI DORIGOM, portador(a) da CNH nº 03225861395, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 166967/2023; EDUARDO JOSE GIOVANELLA, portador(a) da CNH nº 02645374382, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 166970/2023; ANTONIO ALVES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02684467756, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em de-

corrência do processo administrativo 166979/2023; MARIO ROCHA PERES, portador(a) da CNH nº 06322014707, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 166984/2023; SANDRO JOSE ZELLA, portador(a) da CNH nº 01469012696, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 166996/2023; QUERINO RAMOS DE MACEDO NETO, portador(a) da CNH nº 05589346400, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167003/2023; CLODOALDO CORREA, portador(a) da CNH nº 03565759276, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167012/2023; THIAGO LEO NUNES, portador(a) da CNH nº 04648147145, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167015/2023; CAMILA DRESCH LUCCHESI BIANCHINI, portador(a) da CNH nº 02092409151, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167019/2023; BRUNA CRISTINA MOREIRA GOMES, portador(a) da CNH nº 06323797331, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167084/2023; SILMARA LOPES DA SILVA FRAINER, portador(a) da CNH nº 06412292873, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167085/2023; MARCIO RODRIGUES VILLARINHO, portador(a) da CNH nº 02886553819, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167089/2023; ROSINALDO MENEZES DE SOUSA, portador(a) da CNH nº 01229150652, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167116/2023; OLMIRO MATHIAS DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02431408660, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167125/2023; ACIR SANTOS CIDRAL, portador(a) da CNH nº 02540767364, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167128/2023; JOHN CLEIDER DE PAULA, portador(a) da CNH nº 05344223046, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167136/2023; MICHAEL LERANTIS, portador(a) da CNH nº 07268220395, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167137/2023; EVALINO CORREA, portador(a) da CNH nº 03599582743, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167139/2023; FELIPE JEAN TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 05152245730, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167166/2023; RAFAEL DE PAULA BEZERRA, portador(a) da CNH nº 03793168260, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167175/2023; MANOEL CABRAL FILHO, portador(a) da CNH nº 02748321395, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167195/2023; FLAVIO LUIZ BAIXO, portador(a) da CNH nº 03055869379, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167366/2023; SIMONE DOS SANTOS RUFINO BOHRER, portador(a) da CNH nº 05130565586, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167381/2023; ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS LIMA, portador(a) da CNH nº 05916491857, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 168333/2023; JANAINA DE FAVERI, portador(a) da CNH nº 02848148479, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 170924/2023; EVANDRO ROQUE ZAMBONI, portador(a) da CNH nº 03016503202, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 170978/2023; LUIZ CARLOS PERINOTTO, portador(a) da CNH nº 00990219030, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 171073/2023; DANIS DAVID ARCHIBAL BERRA, portador(a) da CNH nº 07445475260, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 171091/2023; CRISTIANO TEIXEIRA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01593644689, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 171092/2023; SUELEN RAMOS DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03817201650, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 171095/2023; NICOLAS DE OLIVEIRA SAVICKAS, portador(a) da CNH nº 05673989748, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 171099/2023; GUILHERME UDO RITZMANN, portador(a) da CNH nº 02484807704, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 171108/2023; VERA LUCIA MULLER, portador(a) da CNH nº 03713981138, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 171146/2023; CELSO PAES, portador(a) da CNH nº 01736378117, pelo prazo de 6 MESES, por infringência

ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 181504/2023; EDSON LUIZ FRIEDEMANN DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 05664309038, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 181535/2023; ZIRMAL MARIM TOLEDO, portador(a) da CNH nº 01446182232, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 187253/2023; REINHARD CHRISTIAN GORLER, portador(a) da CNH nº 02789483392, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 191064/2023; RUBIA MARA BATTISTI, portador(a) da CNH nº 02295687500, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 192023/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 22/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 07/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 03 de agosto de 2023. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE

Cod. Mat.: 927997

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3421/2023 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: DAYANE CRISTINE RAULINO ALPINHAKY, portador(a) da CNH nº 05484532590, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 48739/2022; LORENA BIANCA MACHADO, portador(a) da CNH nº 05141686157, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 51144/2022; SILVANA KELER MONDARDO, portador(a) da CNH nº 00685539413, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 52630/2022; ANDERSON GRANJA DE ARAUJO ROCHA, portador(a) da CNH nº 03630527585, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 55511/2022; AVELINA MAIOCHI, portador(a) da CNH nº 00926749421, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 56906/2022; GILMAR WEIZENMANN, portador(a) da CNH nº 02823441630, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 57820/2022; GENI MARIA BASTIAN DE LIMA, portador(a) da CNH nº 02170431608, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 61623/2022; ANTONIO LUIZ DE LIMA, portador(a) da CNH nº 01841237369, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 61625/2022; DANIEL ALBERTO CARDOZO, portador(a) da CNH nº 03117674924, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 66532/2022; CLAUDIA CRISTINA FERNANDES, portador(a) da CNH nº 01133912580, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 66900/2022; CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DERETTI, portador(a) da CNH nº 06282100690, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 69245/2022; JOSIANE SIQUEIRA DA SILVA BERGMANN, portador(a) da CNH nº 06729489696, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 69303/2022; PAULO CESAR COLUSI RIVA, portador(a) da CNH nº 01809992773, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 69319/2022; RICARDO GIL CARMO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 01967088178, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 69327/2022; FRANCISCO JACKSON VIEIRA GOMES, portador(a) da CNH nº 05386298473, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 69341/2022; SANDRO LUIS ECKS COSTA, portador(a) da CNH nº 00451978370, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 69444/2022; JOSE ALDORI MORAES DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 00801181365, pelo prazo de

3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 69487/2022; GABRIELA REFOSCO RAMOS, portador(a) da CNH nº 05608021976, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 69499/2022; HERLESSON REIS DA COSTA, portador(a) da CNH nº 06136347428, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 159312/2023; SERGIO REIS NOBRE DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05892506503, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 168555/2023; KEYLA ALEXANDRA BOTELHO QUARARINI, portador(a) da CNH nº 05806337308, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 168570/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 22/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 07/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 03 de agosto de 2023. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE

Cod. Mat.: 927998

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3509/2023 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: JOSEANE DUARTE, portador(a) da CNH nº 02460661478, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 69603/2022; DEIVID DE JESUS, portador(a) da CNH nº 05050072185, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 58303/2022; JOSIANE BEATRIZ DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04961776654, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 69685/2022; SIMONE LOPES SOARES, portador(a) da CNH nº 00963381095, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 69422/2022; PAULO ALEXANDRE LENFERS, portador(a) da CNH nº 04968109061, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 69545/2022; ELINEUSA JOSE DA SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 02062961412, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 69614/2022; KASSIANO BENEDUSI PEREIRA, portador(a) da CNH nº 05927172146, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 69388/2022; ANTONIO DE SOUZA NETO, portador(a) da CNH nº 02663371890, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 69555/2022; JULIANO VITOR BORBA, portador(a) da CNH nº 02259290410, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 161125/2023; GILSON RODRIGO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04761033497, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 168572/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 22/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 07/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 03 de agosto de 2023. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE

Cod. Mat.: 927999

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3536/2023 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: CLAUDENILSO MIRANDA, portador(a) da CNH nº 03868103121, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 70231/2022; ANDERSON RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 01999055203, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 9378/2022; NATALI TAISE PEREIRA FERREIRA, portador(a) da CNH nº 03317346674, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 70227/2022; SAMANTHA PEREIRA GOMES, portador(a) da CNH nº 05904583966, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 91704/2022; FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 00360489383, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 91713/2022; YULIAN ANDRES JIMENEZ RIASCOS, portador(a) da CNH nº 07352692622, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 134973/2022; FERNANDO MARCIANO GODOY DA ROSA, portador(a) da CNH nº 04090713351, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 91705/2022; RONALDO DE QUADROS, portador(a) da CNH nº 03425404803, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89616/2022; ODAIR RAMOS MANGORRA, portador(a) da CNH nº 02229553401, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 133183/2022; CAMILA PAIVA DUARTE JUNG, portador(a) da CNH nº 06522926606, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 134978/2022; AUDIO JOSE DA CRUZ, portador(a) da CNH nº 02128888486, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167278/2023; EUCLESIO BERKEMBROCH, portador(a) da CNH nº 00360868680, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167253/2023; MARLON WILSON RESSEL, portador(a) da CNH nº 04485563893, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167319/2023; FERNANDO MEMITZ PECUCH, portador(a) da CNH nº 05966538166, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167341/2023; JAMES WILLIAN PASQUALI, portador(a) da CNH nº 04113824073, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167327/2023; RAFAEL DIOGO PEREIRA, portador(a) da CNH nº 06734569608, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167345/2023; ROBERTO SANTOS SOUZA, portador(a) da CNH nº 05802873000, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 171147/2023; EDSON TRAPP, portador(a) da CNH nº 02031799020, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167283/2023; DANIEL FERNANDEZ DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06761148605, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 171065/2023; ALAN PATRICK DE OLIVEIRA RIBAS JANTSCH, portador(a) da CNH nº 06060276269, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 171197/2023; JANAINA MOREIRA, portador(a) da CNH nº 05516504070, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 166965/2023; LOURIVAL ELYAS FILHO, portador(a) da CNH nº 02391595984, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 171160/2023; DAIANE DE NOVAES, portador(a) da CNH nº 04244446538, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 171177/2023; EDUARDO JOSE MATTOS SOMBRI, portador(a) da CNH nº 06558862753, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 170846/2023; ORIDES PEREIRA, portador(a) da CNH nº 01092978800, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 170891/2023; IVAN MARCOS GERBER, portador(a) da CNH nº 01193088030, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 166989/2023; LUAN RAFAEL DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 05618695681, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167107/2023; ANE CAROLINE DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06847901910, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167343/2023; KASSIA DAYANE SILVA DE CAR-

VALHO, portador(a) da CNH nº 06914781379, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 171119/2023; TIAGO ZERMIANI, portador(a) da CNH nº 06003464064, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 180467/2023; ROSANGELA HARUE YAMAMOTO DA LUZ, portador(a) da CNH nº 03187309562, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 192802/2023; ANTONIO SENEM PRIMO, portador(a) da CNH nº 02213548667, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 134976/2022; BRUNO SALVIANO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07063059851, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 166986/2023; MURILO BORINELLI, portador(a) da CNH nº 03046817500, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167379/2023; GABRIEL AMARANTE, portador(a) da CNH nº 06873899736, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 168358/2023; BRAZ MEDEIROS DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 02172751431, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 171191/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 22/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 07/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 03 de agosto de 2023. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE

Cod. Mat.: 928000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3289/2023 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) CARLOS HENRIQUE CLARO LOPES, portador(a) da CNH nº 03148475986, processo administrativo nº 20560/2020; NÃO CO-NHECIMENTO, referente o(a) LUIZ TOME SOARES, portador(a) da CNH nº 02362445223, processo administrativo nº 96793/2021; EDMUNDO ALISSON DE SOUZA CARLIM, portador(a) da CNH nº 06227073150, processo administrativo nº 16509/2021; TIAGO ISAQUEU VICENTINA, portador(a) da CNH nº 03250195766, processo administrativo nº 142398/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, no dia 07/10/2023 será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 03 de agosto de 2023. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE.

Cod. Mat.: 928001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3303/2023 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber

que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) ALICE JISSELY LORENZINI, portador(a) da CNH nº 01116036726, processo administrativo nº 97938/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, no dia 07/10/2023 será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 03 de agosto de 2023. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE.

Cod. Mat.: 928002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3369/2023 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) MORGANA LEONORA CORAL, portador(a) da CNH nº 02346723548, processo administrativo nº 97904/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, no dia 07/10/2023 será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 03 de agosto de 2023. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE.

Cod. Mat.: 928003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3462/2023 ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: LEANDRO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05084380230, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228732/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JESIEL FERREIRA LIMA, portador(a) da CNH nº 03737026457, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228733/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PAULO MANOEL DOS PASSOS, portador(a) da CNH nº 01183800110, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228735/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO ZONTA, portador(a) da CNH nº 01279720113, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228743/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GUSTAVO BOSA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 03958073749, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228755/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RENATO ANFILOQUIO, portador(a) da CNH nº 01210848884, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228762/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDSON ZOMER, portador(a) da CNH nº 03889030391, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228766/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; TARCIZO DOMINGOS ROSSO, portador(a) da CNH nº 00980823012, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228772/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JONATAS DA LUZ, portador(a) da CNH nº 03997544842, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228782/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RENATO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 01479278250, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 231777/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIS CARLOS MACHADO, portador(a) da CNH nº 02910662430, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235251/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIS CARLOS MACHADO, portador(a) da CNH nº 02910662430, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235252/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIS CARLOS MACHADO, portador(a) da CNH nº 02910662430, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235253/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIS CARLOS MACHADO, portador(a) da CNH nº 02910662430, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235254/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROGER PERUCHI, portador(a) da CNH nº 01934149770, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235813/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIS CARLOS MACHADO, portador(a) da CNH nº 02910662430, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235846/2023

por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIS CARLOS MACHADO, portador(a) da CNH nº 02910662430, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235847/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIS CARLOS MACHADO, portador(a) da CNH nº 02910662430, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235848/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIS CARLOS MACHADO, portador(a) da CNH nº 02910662430, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235849/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIS CARLOS MACHADO, portador(a) da CNH nº 02910662430, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235850/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIS CARLOS MACHADO, portador(a) da CNH nº 02910662430, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235851/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIS CARLOS MACHADO, portador(a) da CNH nº 02910662430, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235852/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIS CARLOS MACHADO, portador(a) da CNH nº 02910662430, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235853/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIS CARLOS MACHADO, portador(a) da CNH nº 02910662430, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235854/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIS CARLOS MACHADO, portador(a) da CNH nº 02910662430, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235855/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIS CARLOS MACHADO, portador(a) da CNH nº 02910662430, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235856/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIS CARLOS MACHADO, portador(a) da CNH nº 02910662430, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235857/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIS CARLOS MACHADO, portador(a) da CNH nº 02910662430, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235858/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIS CARLOS MACHADO, portador(a) da CNH nº 02910662430, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235859/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Avenida Ivo Silveira, S/N, CENTRO - URUSSANGA/SC - CEP: 8884000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Urussanga, 03 de agosto de 2023. ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de URUSSANGA.

Cod. Mat.: 928058

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3493/2023 ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ORLANDO DA LUZ, portador(a) da CNH nº 01702557060, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228779/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LUCAS FERNANDES MOROKOWSKI, portador(a) da CNH nº 06658133147, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228781/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LAIRTON RODRIGUES FORMENTIN, portador(a) da CNH nº 03795440480, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 229373/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EDMAR GHISI, portador(a) da CNH nº 00713858670, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 229415/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; PAULO MANOEL DOS PASSOS, portador(a) da CNH nº 01183800110, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 229446/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ADAO MATIOLA, portador(a) da CNH nº 02159492797, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 229496/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ROGERIO VIANA, portador(a) da CNH nº 01179381635, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230254/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GILSON CORREA, portador(a) da CNH nº 02071610790, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 231511/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ALMIR INACIO, portador(a) da CNH nº 00858469573, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235243/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GUSTAVO CARDOSO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05926191902, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235249/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; PAULO CEZAR FRANCESCONI, portador(a) da CNH nº 05377898595, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235845/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Avenida Ivo Silveira, S/N, CENTRO - URUSSANGA/SC - CEP: 8884000. Para ciência

do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Urussanga, 03 de agosto de 2023. ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de URUSSANGA.

Cod. Mat.: 928059

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3521/2023 ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: MARCIA VIEIRA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 03810043275, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 97514/2022; ALCEDIR ANESIO CARDOSO, portador(a) da CNH nº 00939079115, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 143637/2022; ROGERIO SOUZA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 04433377418, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 189515/2023; SAMIRA JORGE DA ROSA, portador(a) da CNH nº 04246255349, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 189518/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Urussanga, 03 de agosto de 2023. ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de URUSSANGA

Cod. Mat.: 928060

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3550/2023 ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: GISIANE DE ABREU RABELO, portador(a) da CNH nº 07179448400, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 190492/2023; REGINALDO TEIXEIRA FRASSON, portador(a) da CNH nº 02515617808, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 190462/2023; REGINALDO TEIXEIRA FRASSON, portador(a) da CNH nº 02515617808, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 206013/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Urussanga, 03 de agosto de 2023. ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de URUSSANGA

Cod. Mat.: 928061

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3454/2023 YURI JUNIEH MIQUELUZZI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito

Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: EDSON GHISI MUNARETTO, portador(a) da CNH nº 00815303283, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227667/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSNEI PAZETTO, portador(a) da CNH nº 04520949245, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227688/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WILLIAM VIANA NASPOLINI, portador(a) da CNH nº 07067886634, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227703/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO VICTOR JORGE CESARIO, portador(a) da CNH nº 07364657980, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227711/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; THIAGO ANIBAL COSTA GUZZATTI, portador(a) da CNH nº 01006081971, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227726/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO RAFAEL VALENTE, portador(a) da CNH nº 04208456528, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227742/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ADEMIR FLORES, portador(a) da CNH nº 00794734253, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227768/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CARLA MARTINS CAVALHEIRO, portador(a) da CNH nº 00292417676, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228490/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLAUDIOMAR PEREIRA FERNANDES, portador(a) da CNH nº 02429643446, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228493/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GABRIELA DE OLIVEIRA BARBOSA, portador(a) da CNH nº 06787396333, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235079/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CELIO MORET, portador(a) da CNH nº 03541913567, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235098/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JULIANO DUARTE VITORASSI, portador(a) da CNH nº 06789401216, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235099/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLESIO LUIS DESTRO, portador(a) da CNH nº 04427299396, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235106/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCAS FELICIANO DIAS, portador(a) da CNH nº 06885331460, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235118/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALEXANDRE DA SILVA DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06221888081, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235121/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLAITON MATEUS CARVALHO, portador(a) da CNH nº 06937434766, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235124/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GUILHERME DOS SANTOS MEDEIROS, portador(a) da CNH nº 07346736601, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235128/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WILLIAM ZUCHINALLI MACIEL, portador(a) da CNH nº 06221859344, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235941/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua João Pessoa, 277, CENTRO - CRICIUMA/SC - CEP: 88801530. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Criciúma, 03 de agosto de 2023. YURI JUNIEH MIQUELUZZI, Autoridade de Trânsito da CI-RETRAN de CRICIÚMA.

Cod. Mat.: 928046

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3486/2023 YURI JUNIEH MIQUELUZZI, Autoridade de Trânsito da CI-RETRAN de CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: CARLOS SANTILINO DE LIMA, portador(a) da CNH nº 02534604776, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227680/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EDILANIO TSCHOSECK BORBA, portador(a) da CNH nº 02665390606, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227682/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARGARETE DE FREITAS, portador(a) da CNH nº 02487326804, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227701/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARCOS SONEGO, portador(a) da CNH nº 02971607219, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227706/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ROSILDA RABELO MEDEIROS, portador(a) da CNH nº 00951141507, que tramita neste órgão de

trânsito o processo administrativo 227718/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SAMUEL VALERIO CARDOSO, portador(a) da CNH nº 03987510065, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227719/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; TIAGO DOS SANTOS FERREIRA, portador(a) da CNH nº 04139541700, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227721/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CARLOS EDUARDO LEONCIO DE FREITAS, portador(a) da CNH nº 03880375172, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227730/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LICIO DE SOUZA PAES, portador(a) da CNH nº 03303333546, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227734/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RICHARD ANTONY SERAFIM, portador(a) da CNH nº 03259424880, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227757/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; THAISE ALVES, portador(a) da CNH nº 01017908576, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227759/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EMANUELA CANDIDO FORTUNATO, portador(a) da CNH nº 04537250115, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227761/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANDRE RODRIGUES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01705130187, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 227771/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; DJALMA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01027035528, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228628/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MICHELE CAZUZA PEREIRA, portador(a) da CNH nº 05059301207, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 231440/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CLAUDECIR FELTRIM, portador(a) da CNH nº 03308097491, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235080/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOSUE ELIAS DA FONSECA, portador(a) da CNH nº 04322676997, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235086/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RENALDO GISLON, portador(a) da CNH nº 05464598003, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235088/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; PEDRO DE SOUZA MENDES, portador(a) da CNH nº 02197365317, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235100/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; NERI RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 03224109480, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235105/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ALIEL FERNANDES, portador(a) da CNH nº 06345852155, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235107/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GILMAR JOAQUIM, portador(a) da CNH nº 03767840677, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235116/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LUCAS FELICIANO DIAS, portador(a) da CNH nº 06885331460, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235117/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ABRAAO COMELALMIRO, portador(a) da CNH nº 06775490971, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235119/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RONI SABINO ALVES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 01775459197, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235126/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MAXSUEL HONORATO COLOMBO, portador(a) da CNH nº 03964953807, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235146/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua João Pessoa, 277, CENTRO - CRICIUMA/SC - CEP: 88801530. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Criciúma, 03 de agosto de 2023. YURI JUNIEH MIQUELUZZI, Autoridade de Trânsito da CI-RETRAN de CRICIÚMA.

Cod. Mat.: 928047

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3513/2023 YURI JUNIEH MIQUELUZZI, Autoridade de Trânsito da CI-RETRAN de CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: GEOVANE CUSTODIO ARAUJO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05196708982, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 163630/2023; SANDRO OLIVEIRA PEIXOTO, portador(a) da CNH nº 00815992118, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 179564/2023; EDUARDO FEUSER, portador(a) da CNH nº 03306670874, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 189619/2023; CENELI HERCILIO PACHECO, portador(a) da CNH nº 04572452447, pelo prazo de 12

MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 190699/2023; ADILSON MORAIS DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05315416134, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 190717/2023; LUIZ EDUARDO ANTUNES MACHADO, portador(a) da CNH nº 06747433993, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 189621/2023; THIAGO DANIEL VIDEIRA, portador(a) da CNH nº 01993761341, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 189292/2023; JANAINA VIANA, portador(a) da CNH nº 02054576102, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 189297/2023; WESLEI GREGORIO PINTO, portador(a) da CNH nº 07346737061, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 189631/2023; ZANE TIARLE AVILA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06712881614, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 190684/2023; RENATO CANDIDO, portador(a) da CNH nº 02801062003, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 190698/2023; FABIANO WINIARSKI, portador(a) da CNH nº 00473451414, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 190715/2023; ANDERSON DE PAULA RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 00437516170, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 205741/2023; FABIO JORHANES LUNA DE LIMA, portador(a) da CNH nº 07093610864, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 205962/2023; EDUARDO MANOEL NEVES, portador(a) da CNH nº 01072378004, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 179529/2023; JANAINA VIANA, portador(a) da CNH nº 02054576102, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 189296/2023; GUSTAVO VIEIRA, portador(a) da CNH nº 07440890020, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 189632/2023; JULIANO TROMBIM MINATTO, portador(a) da CNH nº 04505124779, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 190693/2023; ISRAEL UGIONI DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 01047639194, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 190725/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Criciúma, 03 de agosto de 2023. YURI JUNIEH MIQUELUZZI, Autoridade de Trânsito da CI-RETRAN de CRICIÚMA

Cod. Mat.: 928048

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3542/2023 YURI JUNIEH MIQUELUZZI, Autoridade de Trânsito da CI-RETRAN de CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: THIAGO DANIEL VIDEIRA, portador(a) da CNH nº 01993761341, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 189293/2023; WESLEI GREGORIO PINTO, portador(a) da CNH nº 07346737061, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 190799/2023; DANILO DE PAULO SILVA, portador(a) da CNH nº 03766262264, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 190814/2023; ELVIS DELFINO, portador(a) da CNH nº 05884722379, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 190829/2023; ISRAEL UGIONI DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 01047639194, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 191180/2023; VALDIR CELESTINO, portador(a) da CNH nº 03819017050, pelo prazo de

6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 190783/2023; EBONI DE ALMEIDA TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 03654508643, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 190826/2023; JULIANA NASCIMENTO CARVALHO, portador(a) da CNH nº 06896922705, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 190757/2023; JORGE GONCALVES MACHADO, portador(a) da CNH nº 01005829676, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 190810/2023; AMARINO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01157709608, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 191171/2023; DIANDRA TORRES DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 06396380794, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 189291/2023; EVERALDO NUNES COELHO, portador(a) da CNH nº 02838216870, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 190777/2023; MARCIEL DALMOLIN MARIANI, portador(a) da CNH nº 02080885200, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 190809/2023; NADIR DE FREITAS, portador(a) da CNH nº 04166500263, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 191163/2023; WIDSON DIEGO PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07108810289, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 190756/2023; MANOEL SIPRIANO DO CANTO, portador(a) da CNH nº 02974540200, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 190838/2023; FRANCISCO DA SILVA FILHO, portador(a) da CNH nº 00282256630, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 208653/2023; FABIANA LEAL ZEFERINO, portador(a) da CNH nº 01796512705, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 227753/2023; MARGARETE APARECIDA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02425824179, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 190811/2023; ELZA MARIA APARECIDA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 00741917211, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 190825/2023; RAMON DE JESUS DO FRANCO, portador(a) da CNH nº 03710283305, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 191154/2023; MAXSUEL HONORATO COLOMBO, portador(a) da CNH nº 03964953807, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 191179/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Criciúma, 03 de agosto de 2023. YURI JUNIEH MIQUELUZZI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CRICIÚMA

Cod. Mat.: 928049

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3461/2023 ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: DOUGLAS DA SILVA DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 02861678312, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228541/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; BRAIAN SELINGER SILVA PEREIRA, portador(a) da CNH nº 07041054869, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228559/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE PAULO HENRIQUES, portador(a) da CNH nº 03356543447, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228566/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VICTOR HUGO SOUZA PEREIRA MAZZUCO, portador(a) da CNH nº 07118802240, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228577/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; BRAIAN SELINGER SILVA PEREIRA, portador(a) da CNH nº 07041054869, que tramita neste órgão de

trânsito o processo administrativo 229175/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VANDERLEI FIEIRA, portador(a) da CNH nº 04116335306, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 231475/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GABRIEL FRASSETTO, portador(a) da CNH nº 05994407755, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 231769/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RUAN PAOLO CARNEIRO, portador(a) da CNH nº 05774579010, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235149/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCIANE GONCALVES SALVARO, portador(a) da CNH nº 03003658503, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235152/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NERI ALVES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02904066520, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235159/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Trinta de Dezembro, 413, Jardim Elizabete - ICARA/SC - CEP: 88820000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Icara, 03 de agosto de 2023. ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA.

Cod. Mat.: 928050

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3492/2023 ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ELISANDRO QUEVEDO DUARTE, portador(a) da CNH nº 02314396484, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228516/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JUCELI MENDES, portador(a) da CNH nº 01800470463, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228518/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RENI ANTONIO NEVES, portador(a) da CNH nº 02938350437, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228564/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CLAUDIACIRIA CONTI, portador(a) da CNH nº 06028481320, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 229178/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JULIANA LAURINDO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04649840333, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 229190/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; TATIANE VIEIRA DAMACENO, portador(a) da CNH nº 06112474720, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 229312/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; THAIANE LOUREIRO DA COSTA PINHEIRO, portador(a) da CNH nº 07064854687, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230586/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GUILHERME CARDOSO ALVES, portador(a) da CNH nº 06489228457, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 231480/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JESSE VICENTE ZEFERINO, portador(a) da CNH nº 02953431746, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235944/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARCOS AURELIO DA ROSA ANTONIO, portador(a) da CNH nº 04515793939, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235945/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RICARDO FONTANELA, portador(a) da CNH nº 05622329528, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235950/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ADILON BUDNY GUISSO, portador(a) da CNH nº 04319141127, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235951/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Trinta de Dezembro, 413, Jardim Elizabete - ICARA/SC - CEP: 88820000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Icara, 03 de agosto de 2023. ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA.

Cod. Mat.: 928051

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3520/2023 ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: CELINI DE SOUZA FERNANDES, portador(a) da CNH nº 04058412602, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 190497/2023; KAIKI MANARIM, portador(a) da CNH nº 07724181799, pelo prazo de 2

MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 190517/2023; FERNANDO DOMINGOS DE FREITAS, portador(a) da CNH nº 02859227216, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 190519/2023; RICHARD PATRICIO TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 06231390801, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 190526/2023; ANDERSON LUIZ DE ANDRADE, portador(a) da CNH nº 02792108400, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 190521/2023; ODAIR PEREIRA DAVID, portador(a) da CNH nº 04518976285, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 190501/2023; DANIEL SOUZA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00665522124, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 190516/2023; BRUNO FOGACA, portador(a) da CNH nº 05074864280, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 190505/2023; JUNIOR DE VASCONCELOS PEDRO, portador(a) da CNH nº 06081823574, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 190523/2023; RAFAEL MORETO MOROTESKOSKI, portador(a) da CNH nº 03678789756, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 228527/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Icara, 03 de agosto de 2023. ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA

Cod. Mat.: 928052

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3549/2023 ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: RAFAEL PIRES VIEIRA, portador(a) da CNH nº 04136739326, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 190538/2023; GUILHERME BORGES JOAQUIM, portador(a) da CNH nº 06868977310, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 190543/2023; JOAO GABRIEL ROQUE FERNANDES, portador(a) da CNH nº 06715719784, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 190550/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Icara, 03 de agosto de 2023. ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA

Cod. Mat.: 928053

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3463/2023 ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de

ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ANDRIGO PEREIRA LOPES, portador(a) da CNH nº 06793484383, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228658/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FABIO MATIAS, portador(a) da CNH nº 05344785900, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228666/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDSON ROSSO, portador(a) da CNH nº 01510427526, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228771/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RAFAEL TOMAZ PARIS, portador(a) da CNH nº 07474343995, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 231513/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCAS SILVA DA ROSA, portador(a) da CNH nº 05812862345, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 231775/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua: Miguel Couto, 420, CENTRO - ORLEANS/SC - CEP: 88870000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Orleans, 03 de agosto de 2023. ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ORLEANS.

Cod. Mat.: 928054

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3494/2023 ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: MICHEL ACORDI ALEXANDRE, portador(a) da CNH nº 03955108742, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228601/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JUSCELINO LUIZ NIERO, portador(a) da CNH nº 03693750245, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 228630/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; OSMAR SILVA WOLFF, portador(a) da CNH nº 01003711018, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230555/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SULLIVAN LUIZ BORGES, portador(a) da CNH nº 05277136571, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230557/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EDENILSON DORIGONI, portador(a) da CNH nº 03361516440, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 230559/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GIOVANI ROSSI, portador(a) da CNH nº 01142587302, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 231514/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ADAILTON GUEDES GARCIA, portador(a) da CNH nº 05518748782, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 231515/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua: Miguel Couto, 420, CENTRO - ORLEANS/SC - CEP: 88870000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Orleans, 03 de agosto de 2023. ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ORLEANS.

Cod. Mat.: 928055

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3522/2023 ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: JUCELLI ALBERTON, portador(a) da CNH nº 02716451468, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 180328/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data

de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Orleans, 03 de agosto de 2023. ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ORLEANS

Cod. Mat.: 928056

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3172/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) BERTOLDO LEGAT, portador(a) da CNH nº 02018449754, processo administrativo nº 23416/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, no dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO.

Cod. Mat.: 928357

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 2194/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu DEFERIMENTO PARCIAL, referente o(a) SIRLEI DOMIANSKI, portador(a) da CNH nº 04162303815, processo administrativo nº 23281/2022; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) CAMILA DANIELLE KOCHAN, portador(a) da CNH nº 06552583740, processo administrativo nº 23429/2022; JOSE KOCHAN, portador(a) da CNH nº 01324288104, processo administrativo nº 74605/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, no dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO.

Cod. Mat.: 928358

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 2030/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) EUDES SONEGO, portador(a) da CNH nº 01682073692, processo administrativo nº 75482/2022; DEFERIMENTO PARCIAL, referente o(a) NEUSA FRANCISCO GOMES, portador(a) da CNH nº 00844834408, processo administrativo nº 74624/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, no dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO.

Cod. Mat.: 928361

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 1855/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) FERNANDO MARIO PIOLI DOS PASSOS, portador(a) da CNH nº 01082226921, processo administrativo nº 23358/2022; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) FERNANDO MARIO PIOLI DOS PASSOS, portador(a) da CNH nº 01082226921, processo administrativo nº 23103/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, no dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO.

Cod. Mat.: 928362

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 1721/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) ADELAIDE ARISTIDES, portador(a) da CNH nº 04985428744, processo administrativo nº 23422/2022; ADELAIDE ARISTIDES, portador(a) da CNH nº 04985428744, processo administrativo nº 50073/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, no dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO.

Cod. Mat.: 928363

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2142/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: JONATHAN GILIAR NOGA, portador(a) da CNH nº 04307142426, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23457/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO

Cod. Mat.: 928350

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2070/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de

PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: FRANCIELLE CRISTINA BAJUKA ALVES, portador(a) da CNH nº 02545841915, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23085/2022; LUIZ SERGIO DE LIMA, portador(a) da CNH nº 01798922980, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 75465/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO

Cod. Mat.: 928351

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1788/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ODIRLEI MARTINS, portador(a) da CNH nº 02998245385, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23320/2022; GILMAR ROBERTO ROSSA, portador(a) da CNH nº 02052929942, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23307/2022; MIGUEL ARIEL DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02089604310, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23248/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO

Cod. Mat.: 928352

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1679/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ALLAN DE FREITAS PADILHA, portador(a) da CNH nº 04432509386, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13752/2022; CHARLES RONALD VAN SANTEN, portador(a) da CNH nº 00496876780, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 96223/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio.

E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO

Cod. Mat.: 928353

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 1708/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) FERNANDO ISRAEL KNAPICK, portador(a) da CNH nº 01047979430, processo administrativo nº 5787/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, no dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO.

Cod. Mat.: 928366

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2416/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: EVALDIR INDALENCIO, portador(a) da CNH nº 03693762530, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23094/2022; WALMIR JOSE SOARES JUNIOR, portador(a) da CNH nº 04651963920, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23155/2022; JOSE CARLOS KMIECIK, portador(a) da CNH nº 01854857005, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23219/2022; MARIA SALETE MAIER MAREK, portador(a) da CNH nº 05417557370, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23352/2022; JAIRO HENKEL, portador(a) da CNH nº 03338595403, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23433/2022; MARLI KROLIKOSKI, portador(a) da CNH nº 01163844520, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23095/2022; VILMAR SCHINDLER, portador(a) da CNH nº 01575142106, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23225/2022; JAIRO HENKEL, portador(a) da CNH nº 03338595403, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23380/2022; EVALDIR INDALENCIO, portador(a) da CNH nº 03693762530, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23403/2022; JOSE RONALDO GODOY, portador(a) da CNH nº 05722468730, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23287/2022; FRANCIELE SCHNEIDER, portador(a) da CNH nº 03593623760, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23396/2022; AUGUSTINHO ADELMIR CAUSTH, portador(a) da CNH nº 03120763731, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23375/2022; GUSTAVO SOUZA COUTO, portador(a) da CNH nº 04829908320, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23425/2022; MARCIO ROBERTO CARNEIRO ROCHA, portador(a) da CNH nº 04406197580, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 23322/2022; JULIANO AQUINO, portador(a) da CNH nº 03306851700, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência

do processo administrativo 74627/2022; PATRICIA SANT ELENA FABRIS NARZETTI, portador(a) da CNH nº 01158484789, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 75461/2022; ADRIANO REUS DARIN DE ARAUJO, portador(a) da CNH nº 00650331519, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 82994/2022; PATRICIA SANT ELENA FABRIS NARZETTI, portador(a) da CNH nº 01158484789, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 75469/2022; EUCLIDES JOSE DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 03722400230, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 82990/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO

Cod. Mat.: 928344

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA - 280030  
EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8161 001368/2023

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.  
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd. Valor Multa  
HMA9H45 P08QS00042 17/04/2023 6530-0 R\$ 195,23  
Infr./Desd. Enquadramento  
6530-0 228  
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.  
AGROLANDIA/SC, 02 DE AGOSTO DE 2023.  
PATRICIA FERREIRA  
DIRETOR DE TRANSITO

Cod. Mat.: 928345

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA - 280030  
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8161 001365/2023

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.  
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.  
APW2A83 P08QS0005O 25/06/2023 6530-0  
DXR0F88 P08QS0005Q 25/06/2023 6530-0  
FFD2A73 P08QS0005R 25/06/2023 6530-0  
MGM7H47 P08QS0005P 25/06/2023 6530-0



Infr./Desd. Enquadramento  
6530-0 228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGROLANDIA/SC, 02 DE AGOSTO DE 2023.  
PATRICIA FERREIRA  
DIRETOR DE TRANSITO

Cod. Mat.: 928346

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2319/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ADILSON DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04240818330, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23488/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO

Cod. Mat.: 928347

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2165/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: CEZAR ROBERTO MIROWSKI, portador(a) da CNH nº 02893910599, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23326/2022; DAYANE MARCELLA ILCHENCHEN, portador(a) da CNH nº 03151945708, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23485/2022; JAMESTON RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 06301168134, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23486/2022; MARCOS ANTONIO BARBOSA ESTHENE, portador(a) da CNH nº 02763299600, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 147166/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO

Cod. Mat.: 928348

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3418/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: JARDEL DA SILVA ORTIZ, portador(a) da CNH nº 03829481801, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 197546/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO

Cod. Mat.: 928315

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3506/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: RAPHAEL VINICIUS SCHIER, portador(a) da CNH nº 01000061284, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 197655/2023; TIAGO SANTOS DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06536816794, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 197489/2023; ESTANISLAU ZAI, portador(a) da CNH nº 00198012750, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 197607/2023; TIAGO MATEUS NASYLOWSKI, portador(a) da CNH nº 07375584646, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 197724/2023; JORGE ALBINO MATZEMBACHER, portador(a) da CNH nº 01082224338, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 197874/2023; MARIA EDUARDA MIRANDA, portador(a) da CNH nº 04469608501, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 197533/2023; DANIELLE MANFRONI THOMASI, portador(a) da CNH nº 03034170003, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 197720/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO

Cod. Mat.: 928313

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA - 280030  
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8161 001359/2023

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, AAUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PRO-

PRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.
MDQ8B55	P08QS0004K	06/05/2023	6530-0
Infr./Desd.	Enquadramento		
6530-0	228		

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGROLANDIA/SC, 02 DE AGOSTO DE 2023.  
PATRICIA FERREIRA  
DIRETOR DE TRANSITO

Cod. Mat.: 928331

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA - 280030  
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8161 001360/2023

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, AAUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.
MHH3E01	P08QS0004N	12/05/2023	5525-0
MIG2380	P08QS0004P	13/05/2023	6530-0
Infr./Desd.	Enquadramento		
5525-0	181 * XV		
6530-0	228		

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGROLANDIA/SC, 02 DE AGOSTO DE 2023.  
PATRICIA FERREIRA  
DIRETOR DE TRANSITO

Cod. Mat.: 928332

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2561/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: NIVALDO DAUBERMANN, portador(a) da CNH nº 03582371645, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9677/2022; NIVALDO DAUBERMANN, portador(a) da CNH nº 03582371645, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9678/2022; CRISTIANE APARECIDA KOBOKOSKI, portador(a) da CNH nº 05935369627, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23493/2022; EDILSON PRUST, portador(a) da CNH nº 01674170279, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 49864/2022; MARCOS BARCELOS, portador(a) da CNH nº 07162678495, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo

55594/2022; WALDEMAR DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 02507786305, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 74602/2022; AROLDO MAIDEL JUNIOR, portador(a) da CNH nº 07441295048, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 96225/2022; NIVALDO DAUBERMANN, portador(a) da CNH nº 03582371645, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 100211/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO

Cod. Mat.: 928333

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA - 280030  
EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE  
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8161  
001361/2023

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUITES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.	Valor Multa
MKT9J90	P08QS00039	02/03/2023	6530-0	R\$ 195,23
QQL4143	P08QS00034	24/02/2023	6041-2	R\$ 195,23
Infr./Desd.	Enquadramento			
6530-0	228			
6041-2	207			

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTA EDITAL.

AGROLANDIA/SC, 02 DE AGOSTO DE 2023.  
PATRICIA FERREIRA  
DIRETOR DE TRANSITO

Cod. Mat.: 928334

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA - 280030  
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8161 001362/2023

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.
LYU5H30	P08QS0004V	31/05/2023	5738-0
MGV2B03	P08QS00052	03/06/2023	6530-0
Infr./Desd.	Enquadramento		
5738-0	186 * II		
6530-0	228		

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTA EDITAL.

AGROLANDIA/SC, 02 DE AGOSTO DE 2023.  
PATRICIA FERREIRA  
DIRETOR DE TRANSITO

Cod. Mat.: 928335

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA - 280030  
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8161 001363/2023

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.
MKK3480	P08QS0005A	04/06/2023	5525-0
Infr./Desd.	Enquadramento		
5525-0	181 * XV		

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTA EDITAL.

AGROLANDIA/SC, 02 DE AGOSTO DE 2023.  
PATRICIA FERREIRA  
DIRETOR DE TRANSITO

Cod. Mat.: 928336

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA - 280030  
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8161 001364/2023

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.
MBU6904	P08QS0005G	17/06/2023	7234-0
MGN6633	P08QS0005H	18/06/2023	6491-0
Infr./Desd.	Enquadramento		
7234-0	250 * I * a		
6491-0	227 * II		

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTA EDITAL.

AGROLANDIA/SC, 02 DE AGOSTO DE 2023.  
PATRICIA FERREIRA  
DIRETOR DE TRANSITO

Cod. Mat.: 928337

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DECISAO DE PROCESSO DE SUSPENSAO DO DIREITO DE DIRIGIR 2437/2023 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: FABIO RODRIGO LISKOSKI, portador(a) da CNH nº 04162303040, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23470/2022; OSNI FERREIRA, portador(a) da CNH nº 06030503817, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 22289/2022; EZUEL VEZARO, portador(a) da CNH nº 04356381300, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23478/2022; NIVALDO DAUBERMANN, portador(a) da CNH nº 03582371645, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 37107/2022; LEOPOLDO RODYCZ SAMULEWSKI, portador(a) da CNH nº 04099335083, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 47509/2022; MARILDA CARVALHO, portador(a) da CNH nº 03795362108, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 56924/2022; CRISTIAN DIEGO SCHAFACHEKI, portador(a) da CNH nº 04233438430, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 57979/2022; KELVIN EDUARDO CHORNEK, portador(a) da CNH nº 07056137555, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 22300/2022; DESIO ROCHA, portador(a) da CNH nº 02754164022, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 65733/2022; LEOPOLDO RODYCZ SAMULEWSKI, portador(a) da CNH nº 04099335083, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 143452/2022; WILIAN OBERLAN KESSIN, portador(a) da CNH nº 06581303331, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 85447/2022; ROSANGELA DE FATIMA PADILHA, portador(a) da CNH nº 03427868773, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 82984/2022; DESIO ROCHA, portador(a) da CNH nº 02754164022, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 81051/2022; JOSE LEONILSON SANTOS, portador(a) da CNH nº 07178440418, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 85445/2022; MARIA DO ROCIO TRAMONTINA, portador(a) da CNH nº 01820313202, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 95494/2022; LEOPOLDO RODYCZ SAMULEWSKI, portador(a) da CNH nº 04099335083, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 98101/2022; LEOPOLDO RODYCZ SAMULEWSKI, portador(a) da CNH nº 04099335083, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 143451/2022; LEOPOLDO RODYCZ SAMULEWSKI, portador(a) da CNH nº 04099335083, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 143453/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/09/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 06/10/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Porto Uniao, 02 de agosto de 2023. WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PORTO UNIÃO

Cod. Mat.: 928338

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA - 280030  
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8161 001366/2023

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE

DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.
MBU6904	P08QS0005X	30/06/2023	6530-0
Infr./Desd.	Enquadramento		
6530-0	228		

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGROLÂNDIA/SC, 02 DE AGOSTO DE 2023.  
PATRICIA FERREIRA  
DIRETOR DE TRANSITO

Cod. Mat.: 928339

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA - 280030  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO N.8161 001367/2023

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.
AIX8G32	P08QS0006O	08/07/2023	5525-0
MAW9001	P08QS0006P	09/07/2023	6050-2
MCL3J16	P08QS0006S	09/07/2023	6530-0
OKE9J29	P08QS00065	06/07/2023	5487-0
Infr./Desd.	Enquadramento		
5525-0	181 * XV		
6050-2	208		
6530-0	228		
5487-0	181 * XI		

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGROLÂNDIA/SC, 02 DE AGOSTO DE 2023.  
PATRICIA FERREIRA  
DIRETOR DE TRANSITO

Cod. Mat.: 928341

## FUNDAÇÕES ESTADUAIS

### FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

#### PORTARIA FAPESC N.º 058/2023

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o Anexo IV, da Lei complementar nº 741/2019, art. 17 do Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto nº 965/2012, publicado no DOE nº 19.328 de 09 de maio de 2012, **RESOLVE: DESIGNAR Anderson Albino Pereira**, CPF xxx.xxx.389-37, para exercer a função de Coordenador de Projetos Técnico

Científicos da FAPESC, a partir de 03/08/2023 até 31/06/2027, conforme processo FAPESC 1725/2023.

Florianópolis, 01 de agosto de 2023.

**Fabio Wagner Pinto -Presidente da FAPESC**

Cod. Mat.: 928137

#### PORTARIA FAPESC N.º 059/2023

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o Anexo IV, da Lei complementar nº 741/2019, art. 17 do Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto nº 965/2012, publicado no DOE nº 19.328 de 09 de maio de 2012, **RESOLVE: DESIGNAR Alessandro de Abreu Oliveira Filho**, CPF xxx.xxx.889-86, para exercer a função de Coordenador de Projetos Técnico Científicos da FAPESC, a partir de 25/07/2023 até 31/12/2023, conforme processo FAPESC 2004/2023.

Florianópolis, 01 de agosto de 2023.

**Fabio Wagner Pinto -Presidente da FAPESC**

Cod. Mat.: 928138

#### PORTARIA FAPESC N.º 057/2023

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o Anexo IV, da Lei complementar nº 741/2019, art. 17 do Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto nº 965/2012, publicado no DOE nº 19.328 de 09 de maio de 2012, **RESOLVE: DESLIGAR Adriano José Mafra**, CPF xxx.xxx.129-49; **Flávia Feltrin Garcia**, CPF xxx.xxx.349-57; **Marciele Berger Bernardes**, CPF xxx.xxx.950-60; **Maurício Frigueto**, CPF xxx.xxx.520-09; da função de Coordenadores de Projetos Técnico Científicos da FAPESC, a partir de 01/08/2023. Florianópolis, 31 de julho de 2023.

**Fabio Wagner Pinto-Presidente da FAPESC**

Cod. Mat.: 928136

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC - EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO NA CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 19/2022 – FAPESC Nº 19/2022 - FOMENTO À PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS DE CTI - FLUXO CONTÍNUO - PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM OLIMPIADAS CIENTÍFICAS, FEIRAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E COMPETIÇÕES DE CTI SIMILARES PARA A REDE DE ENSINO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.** O Estado de Santa Catarina, por meio da FAPESC, comunica que se encontra no site desta Fundação, link: <http://www.fapesc.sc.gov.br/>, Chamadas Públicas, a relação preliminar do projeto selecionado para fomento. **Fábio Wagner Pinto**, Presidente da FAPESC. Florianópolis, 02 de agosto de 2023.

Cod. Mat.: 928080

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE:** Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga nº 2021TR000682, Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 12/2020 Programa de Pesquisa Universal. **CONTRATANTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Santa Catarina - FAPESC. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Termo de Outorga para 15/03/2024. **BENEFICIÁRIO:** Paulo Ricardo Bavaresco (UNOESC). Processo SGP-e 1180/2021. **DATA:** Florianópolis, 26 de julho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Ricardo Bavaresco, **Beneficiário**, Fábio Wagner Pinto, pela **FAPESC**, e Vitor Carlos D'Agostini, pela UNOESC.

Cod. Mat.: 928063

## FCC – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”,** referente ao projeto atividade 14.959 da Fundação Catarinense de Cultura, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012 de 25.01.2012. **Estagiário:**

- **LUANA ROBERTA GOULART – CPF: 115.xxx.xxx-66;** Termo de Compromisso de Estágio – Ensino Superior nº 009/2023 - ; Início: 14/08/2023; Valor: 500,00; Lotação: Assessoria de Comunicação - Florianópolis.

**Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva**

Presidente da Fundação Catarinense de Cultura

Cod. Mat.: 928297

**PORTARIA N.º 109, 02 de Agosto de 2023. PROCESSO: FCC 2361/2019 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC** no uso das atribuições legais e estatutárias, com base nas atribuições de competência delegada pelo Decreto nº 1.860/2022 e tendo em vista os artigos 3º, §3º, 17, inciso I, § 1º e § 2º e 31, todos da LC nº 491/2010, e considerando o que consta

nos processos abaixo relacionados, resolve designar os servidores públicos civis, estáveis e de nível superior: ALIZANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA, Matrícula 0959911-8-01, ocupante do cargo de Administrador, lotada na Diretoria de Administração e Finanças, Rodrigo Rosa, Matrícula 0660728-4-03, ocupante do cargo de Analista Cultural, lotada na Diretoria de Patrimônio; e, KEILA MARINA FUKUSHIMA RODRIGUES, mat. nº 0956272-9-01, no cargo de Analista Técnico Administrativo II, lotada na Diretoria de Arte e Cultura; em exercício nesta Fundação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de averiguar possível apropriação indevida de acervo museológico do Museu Histórico por parte de R. R. S., lotado na Diretoria de Patrimônio, reportado pela sua chefia imediata na época do ocorrido, conforme descritas no processo FCC 2361/2019. A comissão sindicante deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 30 (tinta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 24 da LC nº 491/2010.

**Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva Presidente da FCC**

Cod. Mat.: 928375

## FCEE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

**PORTARIA 169 - 01/08/2023 REMOVE**, de acordo com o Decreto 1.514/2000, art. 1º, inciso I, conforme processo FCEE 3166/2023, **EUNICE DOS SANTOS**, matrícula nº 0340064-6-04, ocupante do cargo PROFESSOR, lotada na FCEE com atribuição de exercício na APAE de ARARANGUÁ, com 40 horas semanais, para a APAE de GAROPABA, a contar de 07/08/2023. **JEANE RAUH PROBST LEITE** Presidente da FCEE

Cod. Mat.: 927983

**PORTARIA nº 168 de 01/08/2023. CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**, com redução de jornada de trabalho, de acordo com a Lei nº 6.634/85 regulamentada pelo Decreto nº 770/87, aos servidores abaixo relacionados: **SANY FERNANDES**, matrícula nº 0979382-8-01, ocupante de cargo FISIOTERAPEUTA, em exercício no SERVIÇO FONÓ/FÍSIO/PEDAG - CENAE - SAO JOSE, pelo período de **01 (um)**, a partir de 10/08/2023, conforme processo FCEE 2874/2023; **ANGELA MARIA SCHMITT MAFRA**, matrícula nº 0339583-9-05, ocupante de cargo PROFESSOR, em exercício no CENTRO DE APOIO PED E ATEND DEF VISUAIS - SAO JOSE, pelo período de **01 (um)**, a partir de 30/08/2023, conforme processo FCEE 2827/2023; **VERCIANI RAIMUNDO TORRES**, matrícula nº 0977014-3-04, ocupante de cargo PROFESSOR, em exercício na APAE de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pelo período de **01 (um)**, a partir de 01/09/2023, conforme processo FCEE 2918/2023; **JEANE RAUH PROBST LEITE** Presidente da FCEE

Cod. Mat.: 927981

**PORTARIA nº 170 de 02/08/2023. RETIFICAR** a Portaria nº nº 112 de 13/05/2010, publicada no DOE nº 18.857 de 28/05/2010, que admitiu em caráter temporário, vagas excedentes, servidores para o cargo de professor, na parte referente a PAULA SILVA DE MEDEIROS, matrícula 0389039-2-02, onde se lê na data fim "17/12/2010", para a referida servidora, leia-se "20/12/2010". **JEANE RAUH PROBST LEITE** Presidente da FCEE

Cod. Mat.: 928115

## REPARTIÇÕES FEDERAIS

**BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

**EXTRATO DO EDITAL Nº 13/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – CARGOS DE ANALISTA**

O Sr. Luiz Carlos Borges da Silveira, Diretor Administrativo do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, torna público, por este Extrato, a Homologação do Resultado Final para os cargos de Analista do Concurso Público Nº 01/2022, em conformidade com o respectivo Edital de Abertura e suas alterações.

O Edital de Homologação do Resultado Final – Cargos de Analista, contendo as classificações dos candidatos, está disponibilizado, na íntegra, no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

Porto Alegre, 03 de agosto de 2023.

**Luiz Carlos Borges da Silveira**  
**Diretor Administrativo**

Cod. Mat.: 927739

## CONCURSOS

PORTARIA nº 715 de 02/08/2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e considerando o art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, RESOLVE tornar pública a relação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 018/2023/SES, nos cargos de Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, para atuar no Instituto de Psiquiatria e Hospital Santa Teresa, no Hospital Infantil Joana de Gusmão e nas Unidades da SES/SC, na Região da Grande Florianópolis, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 do Edital do Processo Seletivo.

**Lotação: GRANDE FLORIANÓPOLIS - Instituto de Psiquiatria e Hospital Santa Teresa-IPQ/HST**

**Função: MÉDICO Especialista em Dermatologia com experiência comprovada de, no mínimo 12 meses, em Cirurgia Micrográfica**  
Não houve candidatos classificados

**Função: MÉDICO Especialista em Psiquiatria**

Classificação	Nome	Nascimento	Pontos
1º	Marcelo Hugo Resende Tiburtius Cavalcanti	22/08/1980	5,5
2º	Raphaella Santos Pellizzaro	02/11/1985	5,5
3º	Fernando Cabrera Cristofano	25/06/1980	4,5
4º	Frederico Fernandes Moreira	03/08/1985	4,5
5º	Evandro Besen De Anselmo	20/02/1988	4,0
6º	Joao Erley De Athayde Ferreira Sales	16/09/1991	4,0
7º	Clarissa Santos Da Silveira Lima	27/07/1974	1,0
8º	Naiana Paula Dutra De Faria	11/06/1984	1,0

**Função: MÉDICO Especialista em Psiquiatria e com Área de Atuação em Psiquiatria da Infância e Adolescência**  
Não houve inscritos

**Função: PSICÓLOGO com Pós-Graduação Lato Sensu ou Residência Multiprofissional, na área hospitalar e experiência comprovada de, no mínimo 12 meses, em atividade desenvolvida exclusivamente em Unidade Hospitalar, no cargo de Psicólogo**

Classificação	Nome	Nascimento	Pontos
1º	Suela Maiara Bernardes	01/09/1981	6,0
2º	Pauline Toledo Neves	27/11/1986	6,0
3º	Marcela Cardoso Nemitz	31/08/1981	5,5
4º	Monique Cristina Henares Batista	16/05/1993	5,0
5º	Thamires Enderle Lima	17/10/1997	4,5
6º	Helena Rodrigues Da Silva	21/05/1992	4,0
7º	Nagele Fatica Beschoren	16/12/1987	3,5
8º	Julia Polizeli Lobo	04/01/1996	3,5
9º	Talita Callegari	08/08/1996	3,5
10º	Erica Verônica Kreutz Pfeifer	24/02/1997	3,5

**Função: TERAPEUTA OCUPACIONAL Com Pós-Graduação Lato Sensu ou Residência Multiprofissional na área hospitalar**

Classificação	Nome	Nascimento	Pontos
1º	Angela Sens	11/10/1984	3,5

**Lotação: FLORIANÓPOLIS - Hospital Infantil Joana de Gusmão-HIJG**

**Função: FONOAUDIÓLOGO Com Pós-Graduação Lato Sensu em Audiologia**

Classificação	Nome	Nascimento	Pontos
1º	Juliana Gentil De Oliveira	04/11/1987	2,5
2º	Cristhiane Dos Santos Cortes Medeiros	13/12/1983	2,0
3º	Leticia Cardoso Decio	08/10/1975	1,0
4º	Carla Gabrielle Dresch	31/12/1982	1,0

**Função: MÉDICO Especialista em Genética Médica**

Classificação	Nome	Nascimento	Pontos
1º	Fabrcio Maciel Soares	26/06/1995	4,0

**Função: MÉDICO Especialista em Infectologia e/ou Pediatria, com área de atuação em Infectologia Pediátrica**

Classificação	Nome	Nascimento	Pontos
1º	Emanuela Da Rocha Carvalho	14/11/1984	7,0
2º	Lucas Campos De Araujo	10/11/1982	6,0

**Função: MÉDICO Especialista em Psiquiatria e com Área de Atuação em Psiquiatria da Infância e Adolescência**

Não houve inscritos

**Lotação: GRANDE FLORIANÓPOLIS - Unidades da SES**

**Função: FARMACÊUTICO com Pós-Graduação Lato Sensu ou Residência Multiprofissional, na área hospitalar**

Classificação	Nome	Nascimento	Pontos
1º	Marcia Fedrigo Dalmolin	11/08/1969	5,5
2º	Inara Peres Elias	28/06/1971	5,5
3º	Tatiana Da Rosa Guimarães Maciel	18/08/1982	5,5
4º	Henrique Bastiani	17/07/1986	5,5
5º	Stephanie Lidiane Colin	28/09/1996	5,5
6º	Bruna Renalle Oliveira Leite	19/07/1990	5,0
7º	Maria Luisa Candido Zago	15/11/1993	5,0
8º	Rosana Xavier	18/02/1968	4,5
9º	Patrícia Rúbia Souza De Mello Dalazen	24/07/1969	4,5
10º	Fabiana Cristina Biazus	13/11/1975	4,5
11º	Isabella Andrade De Oliveira	18/04/1978	4,5
12º	Adriana Bertramelo Rodriguez	24/03/1983	4,5
13º	Vanessa Rocha Machado	03/03/1985	4,5
14º	Thayse Martins Silva	16/04/1987	4,5
15º	Bruna Batista Machado	15/03/1988	4,5
16º	Mathiele Righi	08/01/1989	4,5
17º	Dreicy Glassmann	01/06/1991	4,5
18º	Mauren Kruger Tavares	27/06/1993	4,5
19º	Danyara Milan	24/08/1994	4,5
20º	Mônica Da Silva Ramos	24/08/1996	4,5
21º	Raquel Darc Pereira	30/12/1978	4,0
22º	Joelma Paula Pohlmann Pfeiffer	15/02/1981	4,0
23º	Dalila Cimadon	01/03/1990	4,0
24º	Mayara Da Cunha Demetrio	23/04/1991	4,0
25º	Viviane Coriolano De Freitas	12/01/1993	4,0
26º	Joesa Rosa Da Silveira	17/05/1994	4,0
27º	Lais Cristina Theindl	25/07/1995	4,0

28º	Gracielly Cristhyni Pirondi	21/01/1981	3,5
29º	Patrick Fernando Palheta Carneiro	20/12/1981	3,5
30º	Jaqueline Borges Fonseca	14/09/1985	3,5
31º	Camila Peres	12/08/1993	3,5
32º	Jéssica Beatriz De Oliveira	25/12/1993	3,5
33º	Thais Alves Netto Antunes De Castro	04/04/1995	3,5
34º	Cristiele Lunkes	12/01/1996	3,5
35º	Barbara Rahn	24/09/1997	3,5
36º	Cristiane Telles Silva	29/05/1974	3,0
37º	Grazielle Margarida Santos	29/11/1983	3,0
38º	Flávia Dias Porto	02/06/1989	3,0
39º	Johnattan Curcio	17/07/1989	3,0
40º	Yeo Jim Kinoshita Moon	19/05/1995	3,0
41º	Rafaella Hamms Curcio	29/07/1996	3,0
42º	Larissa Hipolito Amaral	19/12/1996	3,0
43º	Victor Hugo Folster De Barcelos	09/12/1997	3,0
44º	Helena Da Rosa Steiner	14/10/1998	3,0
45º	Alessandra Grace Starling	24/05/1976	2,5
46º	Vanise Chaves Nunes	02/05/1987	2,5
47º	Roberta Dutra Serra	09/09/1987	2,5
48º	Filipe Rodrigues De Oliveira Silva	04/06/1989	2,5
49º	Nathalia Silveira De Senna Bettiol	18/05/1993	2,5
50º	Maylane Gabriele Souza Da Rosa	01/09/1996	2,5
51º	Sílvia Tremper Minasi	31/07/1977	2,0
52º	Aleckssandra Becker	25/08/1978	2,0
53º	Cibele Serafim Vargas	16/11/1979	2,0
54º	Antônio Carlos De Souza	28/04/1983	2,0
55º	Ramon Santana Balbino	08/05/1987	2,0
56º	Hellen Da Silva Sarah	09/06/1988	2,0
57º	Camilla Gomes Wassão	23/10/1988	2,0
58º	Mylena Mylana Freire Da Cunha	30/04/1989	2,0
59º	Ana Claudia Jesse	30/10/1990	2,0
60º	Flávia Ribeiro Pereira	13/06/1992	2,0
61º	Stherfanni Moura De Oliveira	02/07/1992	2,0
62º	Bruna Tobias	09/08/1993	2,0
63º	Antonio Chaves Junior	12/07/1995	2,0
64º	Larissa Loss	20/10/1996	2,0
65º	Laercio Esteves Cordeiro	28/08/1972	1,0
66º	Alexandre Piccinini	30/01/1975	1,0
67º	Thobias Rosa Maciel	30/11/1981	1,0
68º	Danielly Maria Sobrinho	03/11/1982	1,0
69º	Fernanda Gomes Sierra Castro	26/10/1983	1,0
70º	Synthia Campos	17/02/1984	1,0
71º	José Aparecido Dos Santos	29/05/1985	1,0
72º	Aline Fernandes De Araujo Cunha	26/07/1985	1,0
73º	Grasiela De Oliveira Balen	16/01/1986	1,0
74º	Rafaela Daciuk Gonçalves	29/01/1986	1,0

75º	Mariani Fernandes Patricio	15/08/1986	1,0
76º	Cleidinéia Reinke	11/07/1987	1,0
77º	Marion Menezes Batista	26/02/1988	1,0
78º	Júlia Cisolotto	07/06/1988	1,0
79º	Luigi Marins Berretta	05/09/1988	1,0
80º	Vanessa Baldez Do Canto	09/02/1989	1,0
81º	Fabricio Perez Ferraz De Mello	26/05/1989	1,0
82º	Gustavo Fortes Volkart	31/08/1989	1,0
83º	Abila Moreira E Siva	01/09/1989	1,0
84º	Lucineia Martins	12/01/1990	1,0
85º	Luciana Brasil Canto	27/10/1990	1,0
86º	Pamela Aline Nunes Drehmer	03/05/1991	1,0
87º	Mayra Ayumi Yaedu	24/06/1991	1,0
88º	Bruna Carolini Dal Pont	27/08/1991	1,0
89º	Alex Basto Borges	28/08/1991	1,0
90º	Alessandra De Arruda Schinaider	14/12/1991	1,0
91º	Alana Talita Rodrigues	02/07/1992	1,0
92º	Vanessa Carla Rogalski	23/01/1993	1,0
93º	Eloiza Carmem Godinho Rebello	13/11/1993	1,0
94º	Dainara Marques Da Silveira	24/05/1994	1,0
95º	Joyce Diniz Rodrigues	08/11/1995	1,0
96º	Millena Bayer	07/01/1996	1,0
97º	Francieli Schmitz Dos Santos	24/07/1996	1,0
98º	Igor Tafarel Hüning Farias	23/02/1997	1,0
99º	Lucas Fernando Camargo	07/08/1997	1,0

## Função: MÉDICO Com Pós-Graduação em Auditoria

Classificação	Nome	Nascimento	Pontos
1º	Mauricio De Garcia Bolze	29/12/1976	4,5
2º	Maria Simone Braga De Oliveira	23/06/1977	2,0
3º	Tiago Barra Vidal	06/01/1980	2,0

4º	Marli Koefender	17/10/1965	1,0
5º	Gabriel Jorge De Linhares	01/03/1968	1,0
6º	Rafael Dias De Oliveira Alcantara	29/11/1973	1,0
7º	Carla Neves De Oliveira Soares	05/11/1974	1,0
8º	Fernando Kindermann De Oliveira	01/08/1976	1,0
9º	Juliana Neumeister Dalcin	29/03/1978	1,0
10º	Juliana Maia De Holanda	08/10/1986	1,0
11º	Deyse Fabiane Hoepers	30/11/1988	1,0
12º	Iris Carla Torres	04/05/1990	1,0
13º	Karen Megumi Sue	15/09/1990	1,0
14º	Filipe Luis Merini	16/01/1991	1,0
15º	Sofia Dahse Nunes	04/07/1992	1,0
16º	Stéphanie Margót Gama	27/02/1993	1,0
17º	Pablo Dias Oliveira	22/07/1993	1,0

## Função: MÉDICO Especialista em Cirurgia Geral

Classificação	Nome	Nascimento	Pontos
1º	Fabio Lambertini Tozzi	23/03/1959	10,5
2º	Daniel Coelho	20/11/1977	9,0
3º	Cristiane Rabello	18/02/1986	7,5
4º	Raquel Aparecida Moreira	26/05/1987	7,5
5º	Rodrigo Padilha Tomba	18/10/1987	7,5
6º	Nathalia Siqueira Julio	10/11/1991	7,5
7º	Fabiana Noal Moreira De Faria	23/11/1984	7,0
8º	Jayme Augusto Schmitt	03/07/1985	7,0
9º	Francine Mattiello De Oliveira Brito	19/05/1990	7,0
10º	Germano Andrade Maranduba	11/09/1981	6,5
11º	Fernando Weiss Guerra	01/04/1984	6,5
12º	Bernardo De Toledo Barros Chatagnier	14/08/1972	5,5
13º	Adriano Meira Oliveira	11/08/1987	5,5
14º	Paola Figueiras Davide De Souza	27/01/1972	5,0

15º	Guilherme Pinheiro Prado	20/08/1982	4,5
16º	Luciana Noronha Riesemberg	17/01/1985	4,5
17º	Guilherme Vieceli Rhoden	09/08/1988	4,0
18º	Taianne Machado Nascimento	26/07/1990	4,0
19º	Luiza Leonardi	20/03/1992	4,0
20º	Arthur De Oliveira Dellagiustina	15/11/1993	4,0
21º	Gustavo Deboni Da Silva	05/01/1976	3,5
22º	George Herbert Jones Santos	26/12/1991	3,5
23º	Éverton Simon Possamai Della	01/05/1994	3,5
24º	Ramon Willian Silvestre Zarpellon	26/12/1990	2,0

## Função: MÉDICO Especialista em Medicina Intensiva

Classificação	Nome	Nascimento	Pontos
1º	Michely Evelin Ficagna	17/04/1988	5,5
2º	Rennan Almir Bertoldi	05/04/1991	5,5
3º	Murilo Reveilleau	26/12/1991	3,5
4º	Vinicius Nogueira Bastos	22/11/1986	1,0

## Função: MÉDICO Especialista em Pediatria e com Área de Atuação em Neonatologia

Classificação	Nome	Nascimento	Pontos
1º	Alcides Sabino Santos Filho	11/09/1955	6,5
2º	Simone Sarres Maranduba	17/02/1986	6,5
3º	Eloisa Bartmeyer	17/02/1993	6,0
4º	Flávio Teixeira Da Costa	20/07/1968	5,5
5º	Nadja Aline Volkman	18/10/1985	5,5
6º	Maria Karolina Schierholt	16/03/1992	5,5
7º	Mayara Eloisa Flôres	21/12/1989	4,0

**CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO**  
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 928158

# VOCÊ SABIA?

Que pode ter acesso **online** às edições do Diário Oficial de Santa Catarina desde 1934? Edições anteriores a 04/11/2011 estão disponíveis no acervo do Arquivo Público, enquanto edições posteriores, estão disponíveis no portal do DOE.



EDIÇÕES  
PORTAL DOE



EDIÇÕES  
ACERVO APESC

## LICITAÇÕES GOVERNO

### GABINETE DO GOVERNADOR

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
OCORRÊNCIA Nº 02/2023  
TERMO DE REVOGAÇÃO

A Controladoria Geral do Estado torna pública a REVOGAÇÃO da Dispensa Licitação nº 0178/2023. Objeto: aquisição e instalação de 01 (um) Aparelho de Controle de Acesso Biométrico (digital), 01 (uma) fechadura de eletroímã (Magnetic Lock), 01 (um) Acionador Interno para Abertura de Portas e 01 (uma) Fonte de Alimentação Ininterrupta com Bateria, para ser instalado na porta de acesso principal (sala 323), da Controladoria-Geral do Estado, tendo em vista a necessidade de adequação técnica do objeto do Termo de Referência de pag. 09-19, conforme Termo de Revogação de pag. 90/92, Processo Administrativo SGP-e CGE 869/2023.

Cod. Mat.: 928067

### SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Inexigibilidade de Licitação - Edital Nº 179/2023- CGE 930-2023.**  
**Objeto:** Inscrição de 1 (um) servidor da Ouvidoria-Geral do Estado no Curso de "Formação Profissional em Gestão de Denúncias com Foco na ISO 37002", promovido pela TRADIUS – Treinamento e Desenvolvimento Ltda, nos dias 14, 15, 16, 17 e 21 de agosto de 2023, no horário das 18:30h às 22:00h, horário de Brasília, no formato on-line por videoconferência. **Fundamento:** Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 **Empresa:** TRADIUS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA - **CNPJ:** 34.183.363/0001-21. **Valor total:** R\$1.900,00 (Um mil e novecentos reais) **GGG:** 2023AS009465.

Cod. Mat.: 928065

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretária de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 0846/2023 na modalidade: Pregão "Eletrônico", cujo objeto é: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, com cedência de equipamentos em regime de comodato, para as Unidades da Secretaria de Estado da Saúde (SES). Resolve: ADQUIRIR OS ITENS: MENOR PREÇO: Itens: 01, 17 e 18. COTAÇÃO ÚNICA: Itens: 08 e 11. CONSIDERAR NÃO COTADOS: Itens: 02, 04, 05, 13, 14 e 15. DESCLASSIFICAR OS ITENS DAS EMPRESAS, CONFORME DISCRIMINADO: Por não atender as especificações técnicas do edital, conforme Parecer Técnico (Art. 48, Inciso I, da Lei 8.666/93 e Alterações): BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. – Itens: 06, 09 e 12. Por apresentar preço excessivo (Art. 48, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações): BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. – Itens: 10 e 16. X MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - Itens 03 e 07. ADJUDICAR AS EMPRESAS: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. – Itens: 01, 08 e 11. DISCOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – Itens: 17 e 18. SES 91436/2023. GGG: 2023AS005964.

Cod. Mat.: 928147

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 104/2023 na modalidade: Pregão "Eletrônico", cujo objeto é: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para Gerência de Bens Regulares (GEBER). ADQUIRIR OS ITENS ABAIXO: MENOR PREÇO: Itens: 01, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 23, 25, 26 e 29. COTAÇÃO ÚNICA: Item: 08. CONSIDERAR NÃO COTADO: Item: 22. DESCLASSIFICAR OS ITENS DAS EMPRESAS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO: Por apresentar preço excessivo (Art. 48, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações): Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. – Item: 02. Soma SC Produtos Hospitalares Ltda. – Item: 03. Multifarma Comércio e Representações Ltda – Item: 05. Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda – Item: 17. CM Hospitalar S.A – Itens: 19 e 28. Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. – Item: 21. Acacia Comércio de Medicamentos Ltda – Item: 24. União Química Farmacêutica Nacional S.A – Item: 27. INABILITAR AS EMPRESAS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO: Por não cumprir o subitem 10.1.1 do Capítulo 10 do Edital: Cristal Distribuidora de Medicamentos Ltda – Itens: 03 e 24. Eugia Pharma Indústria Farmacêutica Limitada – Item: 05. Âncora Distribuidora de Medicamentos Ltda – Item: 24. ADJUDICAR AS EMPRESAS ABAIXO: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

– Itens: 06, 18, 20, 23, 25 e 26. Asli Comercial Ltda. – Itens: 04 e 10. Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Item: 29. Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda – Item: 08 e 15. Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. – Itens: 11 e 12. Soma SC Produtos Hospitalares Ltda. – Itens: 01, 09, 14 e 16. União Química Farmacêutica Nacional S.A – Item: 07. Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda – Item: 13. GGG: 2023AS000402.

Cod. Mat.: 928018

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

**ERRATA**  
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

REFERÊNCIA: Processo SES nº 63158/2022 – Licitação nº 614/2023 – Modalidade: Tomada de Preços. Abertura: 28/06/2023 às 16h30min.

OBJETO: Contratação de empresa para adequar espaço físico (obras), bem como desinstalar boiler antigo, fornecer e instalar boiler para o Hospital Regional de São José (HRSJ).

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), com os poderes que lhe confere a Portaria nº 1520/SES, de 29 de dezembro de 2022, após examinar as peças que integram o processo licitatório, considerando o parecer técnico 089/GEROP/2023 e o parecer contábil nº 24/2023/SES/GECOT, anexos aos autos, conclui por sua regularidade, observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações. Sendo assim, decide por:

ONDE SE LÊ:

EMPRESA HABILITADA E CLASSIFICADA

EMPRESA	VALOR GLOBAL
Empresa nº 01 – GIACOMET TERMO METALÚRGICA LTDA.	R\$ 796.516,10

LEIA-SE:

EMPRESA HABILITADA E CLASSIFICADA

EMPRESA	VALOR GLOBAL
Empresa nº 01 – GIACOMET TERMO METALÚRGICA LTDA.	R\$ 792.516,10

SIGEF/GGG 2023AS004376

Comissão Permanente de Licitação/SES.

Cod. Mat.: 928210

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: Pregão Eletrônico 0052/2023.

Objeto: Aquisição de insígnia e distintivo em metal para PMSC (REGISTRO DE PREÇO).

Vigência: 03/Agosto/2023 a 03/Agosto/2024.

Unidade Gerenciadora: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC.

CNPJ: 83.931.550/0001-51.

Empresa: MIGUEL HERNANDEZ IND COM DE EQUIP DE SEG EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32216668000167. Lote 1 - Distintivos (Livre concorrência) Item 1 - Distintivo breve Metal curso cfsdý pmsc CFSd, Quantidade: 1000.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 42,00 UN. Item 2 - Distintivo breve Metal curso cfcý pmsc CFC, Quantidade: 1000.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 42,00 UN. Item 3 - Distintivo breve Do cfs-pmsc, Quantidade: 500.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 42,00 UN. Item 4 - Distintivo breve Dourado para camisa do cas pmsc, Quantidade: 150.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 45,00 UN. Item 5 - Distintivo breve Dourado para camisa do cfo pmsc, Quantidade: 100.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 45,00 UN. Item 6 - Distintivo breve Para camisa do cao pmsc, Quantidade: 100.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 45,00 UN. Item 7 - Distintivo breve Para tunica do cao - pmsc, Quantidade: 100.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 48,00 UN. Item 8 - Distintivo breve Para camisa do cspm pmsc, Quantidade: 100.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 47,25 UN. Item 9 - Distintivo breve Para tunica do cspm pmsc, Quantidade: 100.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 47,25 UN. Lote 2 - Insígnias (Livre concorrência) Item 10 - Insignia de metal Pequena para soldado, pmsc bibico, Quantidade: 1000.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 16,00 UN. Item 11 - Insignia de metal Pequena de cabo pmsc bibico, Quantidade: 2000.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 16,50 UN. Item 12 - Insignia de metal Pequena de 3.sargento pmsc bibico, Quantidade: 1500.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 17,00 UN. Item 13 - Insignia de metal Pequena de 2.sargento pmsc bibico, Quantidade: 500.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 18,75 UN. Item 14 - Insignia de metal Pequena de 1.sargento pmsc bibico, Quantidade: 100.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 19,25 UN. Item 15 - Insignia de metal Pequena de sub-tenente pmsc bibico, Quantidade: 100.0 / Peça. Marca: Própria - ao

preço de R\$ 19,25 UN. Item 16 - Insignia de metal Pequena de aspirante oficial pmsc bibico, Quantidade: 100.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 18,00 UN. Item 17 - Insignia de metal Pequena de 2.tenente pmsc bibico, Quantidade: 100.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 24,00 UN. Item 18 - Insignia de metal Pequena de 1.tenente pmsc bibico, Quantidade: 100.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 28,00 UN. Item 19 - Insignia de metal Pequena de capitao pmsc bibico, Quantidade: 100.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 34,00 UN. Item 20 - Insignia de metal Pequena de maior pmsc bibico, Quantidade: 100.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 37,00 UN. Item 21 - Insignia de metal Pequena de tenente-coronel pmsc bibico, Quantidade: 50.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 38,00 UN. Item 22 - Insignia de metal Pequena de coronel pmsc bibico, Quantidade: 50.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 38,00 UN. Item 23 - Insignia de metal Para bibico chefe do estado maior mod.pmsc., Quantidade: 20.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 52,45 UN. Item 24 - Insignia de metal Para bibico sub cmte geral,mod.pmsc., Quantidade: 20.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 52,45 UN. Item 25 - Insignia de metal Para bibico cmte geral,mod.pmsc., Quantidade: 20.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 52,45 UN. Item 26 - Insignia de metal Grande de sub-tenente pmsc, Quantidade: 100.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 40,00 UN. Item 27 - Insignia de metal Estrela dourada para aspirante oficial pmsc, Quantidade: 100.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 39,73 UN. Item 28 - Insignia de metal Estrela prateada pmsc, Quantidade: 500.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 49,57 UN. Item 29 - Insignia de metal Estrela dourada pmsc, Quantidade: 200.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 55,00 UN. Item 30 - Insignia bucaqueira de metal Cromado pequeno pmsc (par), Quantidade: 5000.0 / Par. Marca: Própria - ao preço de R\$ 17,00 UN. Item 31 - Insignia bucaqueira de metal Cromado grande pmsc (par), Quantidade: 3000.0 / Par. Marca: Própria - ao preço de R\$ 28,00 UN. Item 32 - Insignia bucaqueira de metal Dourado pequeno pmsc (par), Quantidade: 2500.0 / Par. Marca: Própria - ao preço de R\$ 18,00 UN. Item 33 - Insignia bucaqueira de metal Dourado grande pmsc (par), Quantidade: 1500.0 / Par. Marca: Própria - ao preço de R\$ 29,00 UN. Item 34 - Insignia de metal Capelania catolicaýpmsc, Quantidade: 20.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 30,00 UN. Item 35 - Insignia de metal Capelania evangelica pmsc, Quantidade: 20.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 31,00 UN. Item 36 - Insignia de metal Dourada para dentista, modelo pmsc, Quantidade: 50.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 40,00 UN. Item 37 - Insignia de metal Dourada para medico, modelo pmsc, Quantidade: 50.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 35,00 UN.

Pela contratante: ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO - CORONEL PM DIRETOR DALF/PMSC.

Processo SGP-e: PMSC 00008683/2023.

Cod. Mat.: 927513

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC  
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Apoio Logístico e Finanças comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0052/2023. Objeto: Aquisição de insígnia e distintivo em metal para PMSC (REGISTRO DE PREÇO). Lote(s): I, II - MIGUEL HERNANDEZ IND COM DE EQUIP DE SEG EIRELI, Valor Adjudicado: R\$ 550.000,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 550.000,00. Processo: PMSC 00008683/2023..

Cod. Mat.: 928140

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM/SC - FUNDO DE MELHORIA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: Pregão Eletrônico 0040/2023.

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Rádios Portáteis e Móveis para o Sistema de Radiocomunicação do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Vigência: 04/Agosto/2023 a 04/Agosto/2024.

Unidade Gerenciadora: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM/SC - FUNDO DE MELHORIA.

CNPJ: 06.096.391/0002-57.

Empresa: MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10652730000120. Item 1 - Radio para comunicacao Radio transceptor vhf portatil híbrido com display Quantidade: 520.0 / Peça. Marca: Motorola Solutions - ao preço de R\$ 7.750,00 UN. Item 2 - Radio para comunicacao Radio comunicador Transceptor VHF Híbrido Móvel Alfanumérico Quantidade: 348.0 / Peça. Marca: Motorola Solutions - ao preço de R\$ 8.200,00 UN.

Pela contratante: FABIANO DE SOUZA - COMANDANTE GERAL. Processo SGP-e: CBMSC 00008698/2023.

Cod. Mat.: 928111

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM/SC - FUNDO DE MELHORIA  
FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
A FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0207/2022. Objeto: O Registro de Preços de bandeira Nacional, Estadual e itens que compõem os fardamentos para os militares do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC. Lote(s): I, II - DELTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Valor Adjudicado: R\$ 66.198,20, Lote(s): III - VIDEABAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME, Valor Adjudicado: R\$ 24.000,00, Lote(s): IV, VI, VIII - TANIA ETIQUETAS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 121.492,50, Lote(s): V, VII - FOOT COMERCIAL LTDA -, Valor Adjudicado: R\$ 487.275,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 698.965,70. Processo: CBMSC 00017328/2022.

Cod. Mat.: 928204

## ECONOMIAS MISTAS

**SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.** Processo PIMB nº 1057/2023. Objeto: Aquisição de sistema de cftv para almoxarifado central com serviço de instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva por um período de 12 (doze) meses. O Diretor Presidente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **HOMOLOGA** o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023, conforme segue: Empresa **CVT do Brasil Tecnologia & Segurança LTDA**, CNPJ: 37.731.0681/0001-50, vencedora do certame com o valor de **R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais)**. Imbituba, 02 de agosto de 2023. **Luis Antônio Braga Martins - Diretor Presidente.**

Cod. Mat.: 928365

**SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. Resultado de Licitação – Pregão Eletrônico nº 0011/2023. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº: 1009637**  
**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistemas de Prevenção e combate a incêndio e sinalização de emergência, aquisição de material, peças e Equipamentos, conforme demanda, da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., e Terminal Graneleiro, para atender as Legislações e as Normas Técnicas Brasileiras vigentes. **Empresa vencedora:** VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA **Valor:** R\$ 345.000,00. São Francisco do Sul/SC, 02/08/2023. Pregoeiro – Ricardo da Costa. **SGPE: PSFS 0900/2023.**

Cod. Mat.: 928129

## CONTRATOS E ADITIVOS

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP/FUPESC  
Origem: Pregão Eletrônico nº 277/2022  
Objeto: Aquisição de produtos de telefonia, de fotografia e insumos para manutenção, visando tender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP).  
**Contratada:** CYCLO X SOLUÇÕES EM TI EIRELI  
2023AF000001 - GGG: 2023AS9421  
Item 02 – Quant. 60 – Valor Unitário R\$ 659,77  
Valor Total Contratado: R\$ 39.586,20  
Assinatura: 01/08/2023  
Dotação Orçamentária: UG 54096/ Subação 011044 /Item 44.90.52.06 / Fonte 1.753.111,037  
Pela Contratante: Cleiton Pigatto  
Pela Contratada: Felipe Mello Leite  
SAP 59109/2023.

Cod. Mat.: 928097

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS – ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002-2022 - PROCESSO: SDS 471/2023. Contratante:** Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS. **Contratada:** Orbenk – Administração e Serviços LTDA., CNPJ: 79.283.065/0001-41. **OBJETO:** O reajuste dos valores do Contrato nº 02/2022, com base na aplicação das alterações ditas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, número de registro no MTE: SC000150/2023, data de registro: 07/02/2023, sobre as verbas por ela modificada, além de alterações determinadas pela Medida Provisória de nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022, que elevou, desde janeiro de 2023, o

patamar do piso salarial mínimo nacional, bem como das alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 24.546, de 29 de dezembro de 2022, que reajustou o valor da tarifa única para usuários do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Florianópolis. **Partes:** Maria Helena Zimmermann, pela Secretaria de Estado, Ronaldo Benkendorf, representante legal, pela contratada. Florianópolis, 02 de agosto de 2023.

Cod. Mat.: 928167

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 219/2021 – RDC 65/2020/SIE – SIE 19892/2023 - SIGEF 2023AS009387

O presente Termo de Retificação tem como objeto a correção da numeração do Termo Aditivo referente ao processo SIE 42639/2022, devido a um erro material.  
**Onde se lê:** SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 219/2021. **Leia-se:** OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 219/2021. Assinado em 01/08/2023. Aristides Cimadon pela SED e Betina Conte Cornetet Fittipaldi pela empresa.

Cod. Mat.: 928167

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 219/2021 – RDC 65/2020/SIE – SIE 19892/2023 - SIGEF 2023AS009387

O presente Termo de Retificação tem como objeto a correção da numeração do Termo Aditivo referente ao processo SIE 26807/2022, devido a um erro material.  
**Onde se lê:** SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 219/2021. **Leia-se:** SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 219/2021. Assinado em 01/08/2023. Aristides Cimadon pela SED e Betina Conte Cornetet Fittipaldi pela empresa.

Cod. Mat.: 928187

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82/2022 – CC 171/2021 – SIE 20114/2023 - SIGEF 2023AS007898

O presente Termo de Retificação tem como objeto a correção da numeração do Termo Aditivo anexado no processo SIE 20114/2023, devido a um erro material.  
**Onde se lê:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 82/2022. **Leia-se:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 82/2022. Assinado em 01/08/2023. Aristides Cimadon pela SED e Cleiton Dambrós pela empresa.

Cod. Mat.: 928292

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 141/2018 - SED 14259/2018

A Secretaria de Estado da Educação decide RESCINDIR administrativa e unilateralmente o Contrato nº 141/2018, do Pregão Eletrônico n.º 37/2018 – PROCESSO SED 14259/2018, celebrado entre o Estado de Santa Catarina e a Empresa LOCAAUTO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ sob o nº 04.649.441/0001-70, cujo objeto é a contratação de uma empresa para prestação de serviços de locação de 11 veículos de transporte de passageiro, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Santa Catarina, localizada no município de Joinville. Em conformidade com o art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato. Assinado em 01/08/2023.

**Aristides Cimadon**  
**Secretário de Estado da Educação**

Cod. Mat.: 928090

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 221/2023 - CC 636/2022 – SED 197311/2022 - SIGEF 2023AS009385

Contratada: SS EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, das edificações da CRE 28 - SÃO JOAQUIM, compreendendo os municípios de Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, São Joaquim, Urubici e Urupema, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. Valor do Contrato: R\$ 200.000,00. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.500.100.000. Subação: 12482. Elem. Despesa: 33.90.39. Vigência: será de 150 dias contados a partir de sua assinatura. Assinado em 01/08/2023. Aristides Cimadon pela SED e Juliano Cardoso Nunes pela Empresa.

Cod. Mat.: 928130

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 516/2022 - SED 94082/2023

A Secretaria de Estado da Educação decide RESCINDIR administrativa e unilateralmente o Contrato nº 516/2022, da Concorrência n.º 269/2022/SRP – PROCESSO SED 94082/2023, celebrado entre o Estado de Santa Catarina e a Empresa DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 20.051.915/0001-33, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de SONDAGEM GEOTÉCNICA, das edificações da Regional 14 - IBIRAMA, compreendendo os municípios de Apiúna, Dona Emma, Ibirama, José Boiteux, Lontras, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Vitor Meireles e Witmarsum. Em conformidade com o art. 78, incisos I, V e XII, da Lei 8.666/93. Assinado em 01/08/2023.

**Aristides Cimadon**  
**Secretário de Estado da Educação**

Cod. Mat.: 928031

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2022 - TP 320/2021 – SIE 36134/2022 - SIGEF 2023AS008452

CONTRATADA: CONSTRUTORA FOSCARINI EIRELI. EPP. OBJETO: Alteração de serviços, relativos ao Contrato n.º 13/2022, tudo consoante as informações nos documentos anexos ao processo do presente Termo Aditivo, que passam a integrar o instrumento Contratual como se nele transcrito estivesse. Também alterada a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE, com o acréscimo de R\$ 94.454,31, com percentual de 13,97%, passando o valor do contrato para R\$ 770.167,76. Assinado em 01/08/2023. Aristides Cimadon pela SED e Antônio Luís Foscarini pela Empresa.

Cod. Mat.: 928155

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 219/2021 - RDC 65/2020/SIE - SIGEF 2023AS009387 - SIE 19892/2023

CONTRATADA: CONTE CORNETET ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA – ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços do Contrato 219/2021, com o acréscimo de 120 dias para a execução dos serviços, com início da prorrogação do prazo em 29/07/2022 e término em 25/11/2023, e com o início da prorrogação da vigência contratual em 26/11/2023 e se encerrando 30 dias após o prazo final da execução dos serviços, equivalente ao dia 26/12/2023, conforme especificado na Cláusula Segunda do presente Contrato. Assinado em 01/08/2023. Aristides Cimadon pela SED e Betina Conte Cornetet Fittipaldi pela Empresa.

Cod. Mat.: 928201

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2021 - RDC 53/2020/SIE - SIGEF 2023AS009382 – SED 106420/2023

CONTRATADA: ISD ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato 80/2021 – Cláusula Segunda – com o acréscimo de 30 dias para a execução dos serviços e para a vigência do contrato, com início de prorrogação do prazo de execução dos serviços em 19/07/2023 e término em 17/08/2023, e com início de prorrogação de prazo de vigência em 18/10/2023 e término em 16/11/2023. Assinado em 01/08/2023. Aristides Cimadon pela SED e Isaac Souza Dias pela Empresa.

Cod. Mat.: 928228

#### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO CC 092/2013.

**SEXTO** Termo Aditivo ao Contrato **CT.049/2014. Contratante:** SIE. **Contratada:** Cetenco Engenharia S. A.. **Objeto:** Prorrogação de prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias e novo Cronograma Físico-Financeiro. **Fundamentação Legal:** art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Local e data:** Florianópolis, 02/08/2023. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Domingos Maizoni, pela Contratada. **GGG: 2023AS008957.**

Cod. Mat.: 928290

#### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO RDC 263/2021.

**QUARTO** Termo Aditivo ao Contrato **CT.041/2022. Contratante:** SIE. **Contratada:** Via Arte Construtora de Obras LTDA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços em 04 (quatro) meses, prorrogação da vigência contratual em 03 (três) meses e novo Cronograma Físico-Financeiro. **Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Local e data:** Florianópolis, 02/08/2023. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e a Sra. Maria Lúcia Blonkowski, pela Contratada. **GGG: 2023AS008958.**

Cod. Mat.: 928283

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **TP 030/2022**.

**QUINTO** Termo Aditivo ao Contrato **CT.128/2022**. **Contratante:** SIE. **Contratada:** W&L Engenharia EIRELI. **Objeto:** Prorrogação de prazo de execução dos serviços e da vigência contratual em 30 (trinta) dias e novo Cronograma Físico-Financeiro. **Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Local e data:** Florianópolis, 02/08/2023. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Wagner Ubiratan Lanzieri de Azevedo Maia, pela Contratada. **GGG: 2023AS009460**.

Cod. Mat.: 928043

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **PE 125/2022**.

**PRIMEIRO** Termo Aditivo ao Contrato **CT.199/2022**. **Contratante:** SIE. **Contratada:** Enecon S. A. – Engenheiros e Economistas Consultores. **Objeto:** Prorrogação de prazo de execução dos serviços em 180 (cento e oitenta) dias e novo Cronograma Físico-Financeiro. **Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Local e data:** Florianópolis, 02/08/2023. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e pelo Sr. Marcelo Rodriguez Meneses, pela Contratada. **GGG: 2023AS009252**.

Cod. Mat.: 928044

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**AC. 008/2023** - Acordo de Cooperação que entre si celebram a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) e a Prefeitura do Município de Arroio Trinta/SC. **Objeto:** Autorização para que a Prefeitura do Município de Arroio Trinta se responsabilize pela realização da seguinte intervenção: manutenção da rodovia SC-465, entre Arroio Trinta e Macieira, trecho não pavimentado, com aproximadamente 8 km. **Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **Local e Data da assinatura:** Florianópolis, 02/08/2023. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o prefeito Alcdir Felchilcher, pelo Município de Arroio Trinta/SC. **SIE 23928/2023**.

Cod. Mat.: 928045

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **DL 156/2022**

**PRIMEIRO** Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel **CT.165/2022**. **Locatário:** SIE. **Locador:** Edilamar Serafim Zimath. **Objeto:** Prorrogação de prazo em 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Cláusula Quarta do Contrato em questão. **Local e data:** Florianópolis, 02/08/2023. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e a Sra. Edilamar Serafim Zimath, pelo Locador. **GGG: 2023AS009228**.

Cod. Mat.: 928057

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1076/2023**

PSES 100929/2023 – PE 826/2023. Empresa: **Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**. Objeto: Medicamentos – GEJUD. Valor total R\$ 242.276,40. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 928029

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1176/2023**

PSES 94435/2023 – PE 828/2023. Empresa: **Bcpharma Comércio de Medicamentos Ltda**. Objeto: Medicamentos – GEJUD. Valor total R\$ 1.293,672. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 928247

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1178/2023**

PSES 94435/2023 – PE 828/2023. Empresa: **Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda**. Objeto: Medicamentos – GEJUD. Valor total R\$ 24.986,40. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 928248

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1092/2023**

PSES 85932/2023 – PE 759/2023. Empresa: **Halex Istar Indústria Farmacêutica S/A**. Objeto: Medicamentos – GEBER. Valor total R\$ 175.792,08. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 928240

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1133/2023**

PSES 65067/2023 – PE 630/2023. Empresa: **Distribuidora de Medicamentos Paulo Lima SA**. Objeto: Medicamentos – GEJUD. Valor total R\$ 336.000,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 928241

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1135/2023**

PSES 65067/2023 – PE 630/2023. Empresa: **Bcpharma Comércio de Medicamentos Ltda**. Objeto: Medicamentos – GEJUD. Valor total R\$ 61.911,792. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 928242

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1140/2023**

PSES 65067/2023 – PE 630/2023. Empresa: **Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda**. Objeto: Medicamentos – GEJUD. Valor total R\$ 382.957,92. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 928243

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1142/2023**

PSES 65067/2023 – PE 630/2023. Empresa: **Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda**. Objeto: Medicamentos – GEJUD. Valor total R\$ 138.971,52. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 928245

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1187/2023**

PSES 94435/2023 – PE 828/2023. Empresa: **Victoria Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**. Objeto: Medicamentos – GEJUD. Valor total R\$ 3.661,20. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 928251

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CT 332/2021 – Processo SES 78038/2019 – Edital nº 0965/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico – PSES 31791/2023.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87  
CONTRATADA: POWERTEC ENGENHARIA LTDA. – CNPJ: 22.932.456/0001-22.  
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, a partir de 01/08/2023 até 31/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O aditivo implicará em um valor mensal estimado de R\$ 28.040,79, totalizando o valor de R\$ 336.489,48, findado o novo período de vigência.  
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 31 de julho de 2023.  
SIGNATÁRIOS: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos pela Secretaria de Estado da Saúde e Daniel Rodrigo Muller pela empresa Powertec Engenharia Ltda.  
Protocolo SIGEF GGG 2023AS008952.

Cod. Mat.: 927979

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 003/2022 - SES 73907/2021 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019

Entidade: Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Nossa Senhora da Conceição  
Município: Tubarão  
CNPJ: 60.922.168/0053-07  
Objeto: Rescisão unilateral por razões de interesse público, conforme Inciso XII do Art. 78 e Inciso I do Art. 79 da Lei 8666/93, do Contrato nº 003/2022, e de acordo com a Cláusula Décima Quinta, em virtude da recontratualização com a Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Nossa Senhora da Conceição, por meio do novo Contrato nº 015/2023, constante do SES 91955/2023.

Vigência: O presente termo de rescisão entra em vigor em 1º/07/2023.  
Florianópolis, 02 de agosto de 2023  
Carmen Emília Bonfá Zanotto  
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 928069

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 704/2023 – Processo SES 142427/2023, referente ao Processo SES 6693/2023, Licitação 432/2023, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde

CONTRATADA: Coloplast do Brasil Ltda - CNPJ nº 02.794.555/0005-01.  
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a troca de razão social, endereço e CNPJ do fornecedor da Ata supracitada, em decorrência da incorporação da Atos Medical Brasil – Comércio e Distribuição de Produtos Médico Hospitalar Ltda pela Coloplast do Brasil Ltda.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.  
DATA: 03/08/2023

SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Contratante.

Cod. Mat.: 928239

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – SES 73810/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 024/2022 - SES 68973/2022 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019

Entidade: Associação Hospitalar Mondaí  
Município: Mondaí  
Cnpj: 83.226.175/0001-49  
Objeto: Acréscimo mensal de R\$ 5.490,60 (cinco mil, quatrocentos

e noventa reais e sessenta centavos) considerando a instituição do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de Santa Catarina e em conformidade com a Deliberação 016/CIB/2023, de 22 de março de 2023, que aprova o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de Santa Catarina.

Vigência: a partir da competência abril de 2023  
Resumo de programação orçamentária mensal:  
FAEC estratégico - R\$ 68.481,00  
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - R\$ 70.486,84  
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC - R\$ 9.490,51  
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRA-SUS - R\$ 1.707,50  
Incentivo da Política Hospitalar Catarinense - R\$ 69.500,00  
Florianópolis, 01 de agosto de 2023  
Carmen Emília Bonfá Zanotto  
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 928133

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2077/2022 – Processo SES 147031/2023, referente ao Processo SES 69754/2022, Licitação 1250/2022, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Nipro Medical Corporation Produtos Médicos Ltda – CNPJ nº 13.333.090/0009-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do item 02 para a GEBER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 60.060,00 para o valor atualizado de R\$ 75.075,00 (Setenta e cinco mil e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.  
DATA: 02/08/2023.

SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Contratante.  
Protocolo SIGEF GGG 2023AS009492.

Cod. Mat.: 928367

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2060/2022 – Processo SES 150583/2023, referente ao Processo SES 124408/2022, Licitação 1714/2022, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Vital & LS Hospitalar Ltda – CNPJ nº 08.250.521/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do item 19 para a GEBER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 10.587,60 para o valor atualizado de R\$ 13.234,50 (Treze mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.  
DATA: 02/08/2023.

SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Contratante.  
Protocolo SIGEF GGG 2023AS009484.

Cod. Mat.: 928368

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1052/2023**

PSES 6721/2023 – PE 467/2023. Empresa: **Santé Importação e Exportação Ltda**. Objeto: Materiais de Enfermagem e Cirurgia – GEBER. Valor total R\$ 4.286.917,20. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 928369

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1049/2023**

PSES 6721/2023 – PE 467/2023. Empresa: **Ecomed Comércio de Produtos Médicos Ltda**. Objeto: Materiais de Enfermagem e Cirurgia – GEBER. Valor total R\$ 57.619,02. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 928371

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1058/2023**

PSES 31491/2023 – PE 635/2023. Empresa: **J. P. de Lima Comércio de Produtos de Limpeza Ltda EPP**. Objeto: Materiais de higiene e limpeza – GEBER. Valor total R\$ 2.100,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 928372



**POLÍCIA MILITAR - AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 219/21 DL 277/2021.**  
**CONTRATANTE:** POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.  
**CONTRATADA:** CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC  
**OBJETO:** Prorrogação de serviços gerenciados de comunicação de dados (GECOM 147/2021).  
**VALOR R\$ 479.373,72**  
**SGPE:** PMSC/43166/2023.  
 Florianópolis, 02 de agosto de 2023.  
**ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO** Cel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças da PMSC.

Cod. Mat.: 928150

**POLÍCIA MILITAR AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO 095/PMSC/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/PMSC/2023.** **CONTRATANTE:** Polícia Militar de Santa Catarina, **CONTRATADA:** IMPERATRIZ COM. ATACADISTA **Objeto** Fornecimento De Gêneros Alimentícios Para PMSC. Valor Total R\$ 55.498,40. **SGPE:** PMSC/25795/2023. Florianópolis, 03 de agosto de 2023. Coronel PM André Cartaxo Esmeraldo - Diretor da DALF.

**POLÍCIA MILITAR AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO 096/PMSC/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/PMSC/2023.** **CONTRATANTE:** Polícia Militar de Santa Catarina, **CONTRATADA:** AAAB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP **Objeto** Fornecimento De Gêneros Alimentícios Para PMSC. Valor Total R\$ 51.415,36. **SGPE:** PMSC/25795/2023. Florianópolis, 03 de agosto de 2023. Coronel PM André Cartaxo Esmeraldo - Diretor da DALF.

**POLÍCIA MILITAR AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO 097/PMSC/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/PMSC/2023.** **CONTRATANTE:** Polícia Militar de Santa Catarina, **CONTRATADA:** DENTAL-XAN COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP **Objeto** Fornecimento De Gêneros Alimentícios Para PMSC. Valor Total R\$ 76.642,36. **SGPE:** PMSC/25795/2023. Florianópolis, 03 de agosto de 2023. Coronel PM André Cartaxo Esmeraldo - Diretor da DALF.

Cod. Mat.: 928160

**POLÍCIA MILITAR AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**A POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.** Resolve, através da presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 590/PMSC/2012 da Dispensa de Licitação Nº 165/PMSC/2011 com a empresa **JAEGER LOCAÇÕES LTDA ME** a partir de 30 de abril de 2023, o que faz com amparo no inciso II do Art. 79 da Lei nº 8.666/93. **SGP-e PMSC 5352/2016.** Florianópolis, 02 de agosto de 2023.  
**ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO.** Cel. PM Diretor da DALF.

Cod. Mat.: 928081

**POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Contrato nº 247/2023/PCI.** **Origem:** Pregão Eletrônico nº 136/2022/PCI. **Objeto:** AQUISIÇÃO de 84 estantes de aço, para as Superintendências da Polícia Científica. **Valor:** R\$ 46.199,16 (quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos). **Contratada:** SÃO JOSÉ COMERCIAL LTDA. **Signatário:** MARIA EDUARDA LUCKMANN MARTINS. **Prazo de Vigência:** 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/08/2023. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 44.90.52.42. **Fonte:** 2.700.228.015, 1.899.285.015, 1.753.111.098, Unidade: 16099, Subação: 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o Auxiliar Criminalístico Tozelli João Paschoal. **SGP-e PCI 8387/2023. Aprovação GGG 2023AS009161.**

Cod. Mat.: 928307

**AUTARQUIAS ESTADUAIS**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – EXTRATO DE CONTRATO**  
**Contrato nº 22/2023/DETRAN.** **Origem:** Pregão Eletrônico SEA nº 0139/2022. **Objeto:** Fornecimento de materiais (scanner de mesa) para o DETRAN/SC. **Valor:** R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais). Unidade: 16020; Subação: 015290; Natureza da despe-

sa 44.90.52.35; **Fonte:** 2.700.228.015. **Assinatura:** 01/08/2023. **Contratante:** Departamento Estadual de Trânsito/SC. **Contratada:** NETSCAN DIGITAL LTDA. **SGP-e DETRAN 00030816/2022. SIGEF 2023CT003625. Clarikennedy Nunes – Presidente.**  
 Cod. Mat.: 928122

**INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023.** Nº do Processo SGP-e: 761/2022/IMETRO. **Contratante:** INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC. **Contratada:** ORSEGUPS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. **CNPJ:** 75.092.593/0013-04. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de vigilância orgânica desarmada para a sede do IMETRO/SC e Escritório da Coordenadoria Regional em Itajaí. **Valor total:** R\$ 1.067.999,04. **Dotação:** 33.90.37.03. **Fonte:** 2.28. **Data de Assinatura:** 01/08/2023.  
 Cod. Mat.: 928269

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 121/2022** **CONTRATANTE:** INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE **CONTRATADO:** AQUAVITA LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EIRELI (CNPJ 20.656.089/0001-56) **OBJETO:** Este instrumento acresce em 25% no valor inicial dos LOTES I, VI, VII, VIII, XI E XVI da Ata de Registro de Preços nº 121/2022. **Nº APROVAÇÃO GGG: 2023AS009370** FLORIANÓPOLIS, 03 DE AGOSTO DE 2023  
 SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES/PRESIDENTE  
 Cod. Mat.: 928288

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 019/2017** Nº do Processo SGP-e: 423/2023/IMETRO **Contratante:** INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA-IMETRO/SC **Contratada:** CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. **CNPJ:** 83.719.963/0001-77. **Objeto:** Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2017, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023. **Data de Assinatura:** 01/08/2023.  
 Cod. Mat.: 928163

**FUNDAÇÕES ESTADUAIS**

**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023**  
 PROCESSO SGP-e Nº: FCC 413/2021.  
**CONTRATANTE:** Fundação Catarinense de Cultura FCC;  
**CONTRATADO:** Mw Conservação e Restauração de Bens Culturais Ltda, (CNPJ: nº 35.627.810/0001-57)  
**OBJETO:** Contratação de serviço de restauração do vitral da Sala de jantar do Palácio Cruz e Sousa - sede do Museu Histórico de Santa Catarina - MHSC, com procedimento de inexigibilidade, processo nº 0013/2023, visa a restauração do vitral do Salão de Jantar do Museu Histórico de Santa Catarina (MHSC). **DATA DE ASSINATURA: 02/08/2023.**  
 Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva  
**Presidente/FCC - Contratante**  
 Mariana Gaelzer Wertheimer – Contratado  
 APROVADO GGG: 2023AS008096  
 Cod. Mat.: 928425

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**  
**Referência:** nº 1017/2022. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A UDESC. **Contrato nº 1606/2023.** **Partes:** UDESC e DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. **Valor:** R\$ 259.398,36. **Vigência:** de sua assinatura até 31/12/2023. **Assinado em:** 02/08/2023. Florianópolis, 2 de agosto de 2023.  
 Dilmir Baretta – Reitor da UDESC.  
 Cod. Mat.: 928379

**ECONOMIAS MISTAS**

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BADESC.**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 009-23**  
**OBJETO:** Credenciamento de empresas para realização de ser-

viços técnicos especializados de avaliação de imóveis urbanos e rurais do Estado de Santa Catarina e Estados limítrofes, para a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina- Badesc, observadas as especificações definidas no Edital e seus aditivos. **CONTRATADA:** Antonio Vilmar das Chagas **DATA DA ASSINATURA:** 13.07.2023  
**Ari Rabaiolli – Diretor-Presidente e Luana Elise Pedron Sobral – Diretora Administrativa e Financeira**  
 Cod. Mat.: 928151

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BADESC.**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 010-23**  
**OBJETO:** Credenciamento de empresas para realização de serviços técnicos especializados de avaliação de imóveis urbanos e rurais do Estado de Santa Catarina e Estados limítrofes, para a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina- Badesc, observadas as especificações definidas no Edital e seus aditivos. **CONTRATADA:** Marcelo Augusto Guerini Vallero Engenharia **DATA DA ASSINATURA:** 13.07.2023  
**Ari Rabaiolli – Diretor-Presidente e Luana Elise Pedron Sobral – Diretora Administrativa e Financeira**  
 Cod. Mat.: 928152

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BADESC.**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 011-23**  
**OBJETO:** Credenciamento de empresas para realização de serviços técnicos especializados de avaliação de imóveis urbanos e rurais do Estado de Santa Catarina e Estados limítrofes, para a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina- Badesc, observadas as especificações definidas no Edital e seus aditivos. **CONTRATADA:** Robson Schneider Engenharia de Avaliações e Perícias LTDA **DATA DA ASSINATURA:** 13.07.2023  
**Ari Rabaiolli – Diretor-Presidente e Luana Elise Pedron Sobral – Diretora Administrativa e Financeira**  
 Cod. Mat.: 928156

**Companhia Catarinense de Águas e Saneamento**  
**EXTRATO CONTRATO EOC Nº 40/2023. CASAN X RENTAMAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TERRAPLENAGEM LTDA.** **OBJETO** Execução de obras civis para escavação em rocha, caixas de manobra e blocos de ancoragem para interligação do novo reservatório do SAA Piçarras ORIGEM: CD nº 113/2023/SRM **VALOR:** R\$ 94.186,60. **PRAZO:** 120 dias. **DATA DE INÍCIO** 02/08/2023.  
 Cod. Mat.: 928250

**EXTRATO DE RESCISÃO 001/2023 – CONTRATO 206/2023.** **Contratada:** DIGICADE TECNOLOGIA APLICADA LTDA. **CNPJ** Nº. 01.485.079/0001-50. **Origem:** CIASC 1451/2022. **Objeto do Contrato:** Fornecimento de solução completa de documentação técnica e apoio à gestão de redes de fibras ópticas. **Objeto do Aditivo:** O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável, a partir de 30 de junho de 2023, do Contrato nº. 206/2023. **Data:** Florianópolis, 01 de agosto de 2023. **Signatário:** Diego Ricardo Holler – Vice-presidente Administrativo e Financeiro do CIASC.  
 Cod. Mat.: 927987

**SCGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº PE-039/23**  
**Objeto:** Dispositivos para proteção da RDGN. **Contratado:** Clamper Indústria e Comércio S.A. **Valor:** R\$ 74.357,00. **Assinatura:** 31/07/2023. **Vigência:** 180 dias. **Signatários:** A Diretoria, pela SCGÁS e Marcelo Augusto Freire Lobo, CEO, e Eduardo Ezequiel dos Santos, Diretor Financeiro pelo contratado.  
 Osny Belarmino da Silva Filho - Gerente de Administração e Suprimentos  
 Cod. Mat.: 928012

**Contatos oficiais do Diário Oficial:**

Para publicações diversas:  
 (48) 3665-6277/ 3665-6269  
 comercial@sea.sc.gov.br

Para órgãos do governo do Estado:  
 (48) 3665-6270 / 3665-6275/ 3665-6269  
 diariooficial@sea.sc.gov.br

Para prefeituras:  
 (48) 3665-6277/ 3665-6269  
 comercialprefeitura@sea.sc.gov.br

Para cadastro DOE:  
 (48) 3665-6267  
 cadastradoe@sea.sc.gov.br

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

### ANGELINA

**Contrato nº 113/2023.** Contratante: Município de Angelina. CNPJ nº 82.951.195/0001-10. Contatada: Alta Comércio e Serviços Ltda. – ME CNPJ nº 12.519.364/0001-61. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ensiladeira, marca/modelo: Cremasco/ECT 4800 Plus, equipada com rotor de quatro facas, capa protetora, bica giratória, transmissão do rotor aos rolos através de correias, regulagem de corte (4, 5, 8 e 10 mm), produção de 5.000 a 18.000kg/hora e velocidade através de engrenagens, equipado com acessório para trator AT 90. Valor: R\$ 15.290,00 (quinze mil e duzentos e noventa reais). Data: 03/08/2023. Vencimento: 31/12/2023. Processo Licitatório nº 032/2023

Cod. Mat.: 928017

### BALNEÁRIO CAMBORIÚ

#### PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ AVISO DE LICITAÇÃO

##### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023 – PMBC

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de obras, com fornecimento de mão de obra e materiais, para ligação dos trechos entre as ruas Evelon Cordeiro, Antônio Raposo Tavares e Jerônimo Leitão, no Bairro Nova Esperança, Município de Balneário Camboriú.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 1.594.210,62 (Um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

**DATA DA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 10h30min do dia 11 (onze) de setembro de 2023 na Secretaria de Compras. A sessão terá início após o encerramento do horário para o protocolo dos envelopes, na Sala de Licitações.

Balneário Camboriú, 02 de agosto de 2023.

**SAMARONI BENEDET**

Secretário de Compras

Cod. Mat.: 928305

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – FMS

##### COMPRASNET Nº 121/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar a reforma para readequação da Sala de Tomografia do Hospital Municipal Ruth Cardoso.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:** 17/08/2023.

**HORÁRIO DA SESSÃO:** 10h30min.

**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R\$ 87.960,72

O edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://www.bc.sc.gov.br>, na aba LICITAÇÕES e no Portal de Compras do Governo Federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - Código UASG: 988039.

Balneário Camboriú, SC, 02/08/2023.

**SAMARONI BENEDET**

Secretário de Compras

Cod. Mat.: 928202

### BELA VISTA DO TOLDO

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº PMSC 00044877/2023

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências policiais no Município de Bela Vista do Toldo por intermédio de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR**, com endereço na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51

**VALOR:** Disponibilizar, mensalmente, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo período de 12 meses.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 02 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Cod. Mat.: 928013

### BLUMENAU

Processo Dispensa 08 - 60/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em formações pedagógicas de música instrumental de sopro, percussão e prática de banda sinfônica para professores e estudantes de 08 a 17 anos do programa de musicalização instrumental bandas a

fanfarras,a serem executados nas dependências da FURB DE 10/07 A 16/07/2023 - SEMED  
Contratada: ABBAFE - ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE BANDAS E FANFARRAS ESCOLARES  
Artigo 24, Inciso XIII da lei 8.666/93  
Valor Total: **R\$21.850,00**  
Registrado no TCE/SC sob nº 34D788B8FB7CA33CB68F40DA8E-666622ED33E27F

Cod. Mat.: 928037

### CAMBORIÚ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 – FMS

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIAL PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**REGIME LEGAL:** Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Iniciará às 13:00 horas do dia 17 (dezesete) de agosto de 2023, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**INFORMAÇÕES:** Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: <https://camboriu.atende.net/autotendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> ou no e-mail [comprasdecamboriu@gmail.com](mailto:comprasdecamboriu@gmail.com)

Camboriú, 02 de agosto de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 928146

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 – FMS

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE MÉDICO REGULADOR/AUTORIZADOR, DESTINADO A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**REGIME LEGAL:** Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Iniciará às 13:00 horas do dia 16 (dezesesseis) de agosto de 2023, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**INFORMAÇÕES:** Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: <https://camboriu.atende.net/autotendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> ou no e-mail [comprasdecamboriu@gmail.com](mailto:comprasdecamboriu@gmail.com)

Camboriú, 02 de agosto de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 928141

### CAPIVARI DE BAIXO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023/PMCB

A Prefeita Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as **09hs00min** do dia **16/08/2023** na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PR nº 44/2023/PMCB, tipo **Menor preço por Lote** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE GESTÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs. Capivari de Baixo/SC, 02 de agosto de 2023. Marcia Roberg Cargnin - Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 928041

### CHAPECÓ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

##### Aviso De Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 15 de agosto de 2023, às 09:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 304/2023, destinada a "AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL MONTADO E BRINQUEDOS PARA O CEIM UNIVERSO DA CRIANÇA". Protocolo até às 08:50 horas do dia 15 de agosto de 2023. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br), no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 02 de agosto de 2023. ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO – Secretária de Educação ID/TCE: 0030D9CD4246DE9A37A21C0E1A1077DF913DC6F4

Cod. Mat.: 928124

### CRICIÚMA

**ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 033/FMS/2023 (Processo Administrativo nº. 664466) OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução das obras de construção do prédio da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS Porte I - BAIRRO LINHA BATISTA, na rodovia Pedro Manoel Pereira, município de Criciúma-SC. DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h45min do dia 23 de agosto de 2023 DATA ABERTURA DA SESSÃO: dia 23 de agosto de 2023 às 14h00min LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC. EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (48) 3431.0200 – ramal 2130 ou pelo endereço eletrônico (e-mail) [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br) ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br). PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS/CRICIUMA-SC, 02 de agosto de 2023. ACÉLIO CASAGRANDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (assinado no original)

Cod. Mat.: 928291

### FLOR DO SERTÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1499/2023

##### CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2023

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO/JULGAMENTO: MENOR PREÇO - GLOBAL

O Município de Flor do Sertão em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto municipal de regulamentação nº 006/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA DA BARRA E ACESSO A AREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços. A íntegra do Edital, ETP e Termo de Referência estará à disposição aos interessados a partir do dia 02 de agosto de 2023, no site <https://www.flordosertao.sc.gov.br/licitacoes>, e em horário comercial, junto ao departamento de licitações no Centro Administrativo Municipal, cito, a Avenida Flor do Sertão nº. 696, Centro, Flor do Sertão – SC. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail [licita@flordosertao.sc.gov.br](mailto:licita@flordosertao.sc.gov.br) ou ainda pelo telefone (49) 3668-1003. Flor do Sertão 02 de agosto de 2023.

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 928088

### GUABIRUBA

#### ESTADO DE SANTA CATARINA – GUABIRUBA

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2023

##### TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023

**REGISTRO TCE: 6A8D3E8C313B32048820338C452B2CA-3B9250A62**

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra ABERTO o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE UM TRECHO DE 250 METROS DA RUA VEREADOR WILSON ANTÔNIO GUMS, BAIRRO AYMORÉ, SOB RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, SOB OS PLANOS DE AÇÃO 09032023-034172 E 09032023-039024, COMPLEMENTADO POR RECURSO DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.** Recebimento da documentação e propostas: Até às 09:00 horas do dia 18/08/2023. Abertura da sessão: dia 18/08/2023 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC. Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail [licitacao@guabiruba.sc.gov.br](mailto:licitacao@guabiruba.sc.gov.br) e site [www.guabiruba.sc.gov.br](http://www.guabiruba.sc.gov.br)

**VALMIR ZIRKE**

Prefeito

Cod. Mat.: 928078

#### ESTADO DE SANTA CATARINA – GUABIRUBA

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2023

##### TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023

**REGISTRO TCE: 2C8CEE6379B0DECFF778858FABD1A4AF-9DE1D186**

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra ABERTO o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Pre-

ços nº 008/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE UM TRECHO DE 606,10 METROS DA RUA SÃO PEDRO, ENTRE A RUA JOSÉ FISCHER E A ESQUINA DA RUA ALSÁCIA E RUA LORENA.** Recebimento da documentação e propostas: Até às 14:00 horas do dia 18/08/2023. Abertura da sessão: dia 18/08/2023 às 14:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC. Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail [licitacao@guabiruba.sc.gov.br](mailto:licitacao@guabiruba.sc.gov.br) e site [www.guabiruba.sc.gov.br](http://www.guabiruba.sc.gov.br)

**VALMIR ZIRKE**  
Prefeito

Cod. Mat.: 928079

## IÇARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 004/2023  
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ICARA  
Contratada.: BENITO DE LORENZI CANCELIER DA SILVA 07572251951  
Valor.....: 4.000,00 (quatro mil reais) Vigência.....: Início: 28/07/2023 Término: 31/12/2023 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2023  
Recursos.....: Dotação: 2.038.3.3.90.00.00.00.00 (5) Saldo: 796.936,39 Objeto.....: CONTRATAÇÃO AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: "NEGUINHO, DONA MARICOTINHA, BANDA MATUSA, MUSICAL ROBA DA CIODI E BENITO E BANDA", PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DAS ETNIAS A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 03 A 06 DE AGOSTO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE IÇARA.  
Contrato Nº.: 005/2023  
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ICARA  
Contratada.: WAGNER FERMINO SCARSI EIRELI  
Valor.....: 8.000,00 (oito mil reais)  
Vigência.....: Início: 28/07/2023 Término: 31/12/2023 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2023  
Recursos.....: Dotação: 2.038.3.3.90.00.00.00.00 (5) Saldo: 796.936,39 Objeto.....: CONTRATAÇÃO AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: "NEGUINHO, DONA MARICOTINHA, BANDA MATUSA, MUSICAL ROBA DA CIODI E BENITO E BANDA", PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DAS ETNIAS A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 03 A 06 DE AGOSTO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE IÇARA.  
Contrato Nº.: 006/2023  
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ICARA  
Contratada.: MONICA PRIM PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA  
Valor.....: 5.000,00 (cinco mil reais)  
Vigência.....: Início: 28/07/2023 Término: 31/12/2023 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2023  
Recursos.....: Dotação: 2.038.3.3.90.00.00.00.00 (5) Saldo: 796.936,39 Objeto.....: CONTRATAÇÃO AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: "NEGUINHO, DONA MARICOTINHA, BANDA MATUSA, MUSICAL ROBA DA CIODI E BENITO E BANDA", PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DAS ETNIAS A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 03 A 06 DE AGOSTO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE IÇARA.

Contrato Nº.: 007/2023  
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ICARA  
Contratada.: PRO-MOTION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA  
Valor.....: 12.000,00 (doze mil reais) Vigência.....: Início: 28/07/2023 Término: 31/12/2023 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2023  
Recursos.....: Dotação: 2.038.3.3.90.00.00.00.00 (5) Saldo: 796.936,39 Objeto.....: CONTRATAÇÃO AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: "NEGUINHO, DONA MARICOTINHA, BANDA MATUSA, MUSICAL ROBA DA CIODI E BENITO E BANDA", PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DAS ETNIAS A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 03 A 06 DE AGOSTO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE IÇARA.  
Contrato Nº.: 008/2023  
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ICARA  
Contratada.: GRUPO MUSICAL ROBA DA CIODI  
Valor.....: 5.000,00 (cinco mil reais)  
Vigência.....: Início: 28/07/2023 Término: 31/12/2023 Licitação.....: Inexigibilidade de licitação Nº.: 1/2023  
Recursos.....: Dotação: 2.038.3.3.90.00.00.00.00 (5) Saldo: 796.936,39 Objeto.....: CONTRATAÇÃO AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: "NEGUINHO, DONA MARICOTINHA, BANDA MATUSA, MUSICAL ROBA DA CIODI E BENITO E BANDA", PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DAS ETNIAS A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 03 A 06 DE AGOSTO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE IÇARA.  
Içara, 28 de julho de 2023  
DALVANIA CARDOSO  
PREFEITA MUNICIPAL

Cod. Mat.: 928010

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE IÇARA.

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/FMS/2023.**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Data e horário da sessão de abertura: **22/08/2023 às 14:00 horas.**  
**CÓDIGO TCE/SC: FE79B0CA87FD620E065C87CCF1E97A-58350A3BF5**

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Esperança, município de Içara, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações do Município de Içara. Retirada do Edital através do endereço eletrônico: <http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Licitações/Editais. Içara – SC, 02 de agosto de 2023. **Dalvânia Cardoso. Prefeita Municipal**

Cod. Mat.: 928022

## INDAIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE INDAIAL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023  
DISPENSA Nº 020/2023-10430  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 02/08/2023  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de elaboração, locação e execução dos serviços de decoração para evento do município de Indaial com entrega, montagem, manutenção, desmontagem e retirada no local do evento da Comenda do Mérito Desportivo Medalha Marcílio Krieger 2022.  
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE INDAIAL  
Contratada: Leandro Da Silva Possamai Junior 09717377979  
R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).  
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 7FEAF4443AEF20B-0D2EF944D73CCE73E693B0087  
DATA: 02/08/2023 – JONATAS MIZEL ROSENBRUCK – Secretário de Governo

Cod. Mat.: 928287

## ITAJAÍ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2023**  
**CHAVE TCE: F1E88114B4427815DFA8E147EEACF35380BE62B9**  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **08h30min do dia 17 de agosto de 2023**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL FABRICADO COM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **08h30min DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).  
Itajai (SC), 01 de agosto de 2023  
JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 928278

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2023

**CHAVE TCE: F0529B6323413A0AFB3016200C10766171E9A3B1**  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **08h00min do dia 15 de agosto de 2023**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DO EVENTO CULTURAL “25º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ”.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **08h00min DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).  
Itajai (SC), 02 de agosto de 2023  
JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 928172

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2023

**CHAVE TCE: E2E26199F4C94BF3ED26AF35E51C81271BC414C0**  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **10h30min do dia 16 de agosto de 2023**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E DUTOS PARA DESCIDA DE ÁGUA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE CALHAS DANIFICADAS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS

OCORRERÁ ÀS **10h30min DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).  
Itajai (SC), 01 de agosto de 2023  
JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 928089

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2023

**CHAVE TCE: 8027C92B1056840809F7DD4B41EB02A1B3D3F3D1**  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **11h00min do dia 16 de agosto de 2023**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ASFALTO PRONTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) ASFALTO FINO, CONFORME FAIXA C DO DENIT COM CAP 50/70, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **11h00min DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).  
Itajai (SC), 01 de agosto de 2023  
JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 928093

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2023

**CHAVE TCE: C9752A39E8A27864B65E239A3FCB07AB4B75E672**  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **13h30min do dia 16 de agosto de 2023**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM EVENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **13h30min DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).  
Itajai (SC), 01 de agosto de 2023  
JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 928095

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023

**CHAVE TCE: 95AADC68B4D616CE46F3E2B45724CD30C3FC407C**  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **15h30min do dia 16 de agosto de 2023**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **15h30min DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).  
Itajai (SC), 01 de agosto de 2023  
JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 928145

## JOINVILLE

### AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 238/2023, destinado ao Registro de Preços, visando contratação de empresa para execução da ampliação do sistema de iluminação pública na estrada João de Souza Mello e Alvim - REURB-S Vigorelli, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: QUANTUM ENGENHARIA LTDA - R\$ 1.950.000,00.  
Joinville, 02 de agosto de 2023.  
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 928215

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** - O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 257/2023 para contratação por serviço continuado de empresa para prestação de serviço de recarga de Nitrogênio Líquido, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adju-

dicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: Nitrosem Produtos Agropecuários Eireli, R\$ 5.520,00. Joinville/SC, 1º de agosto de 2023. Ricardo Mafra, Secretário da Administração e Planejamento. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 928004

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 617/2022, UASG 453230, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores, que os Itens 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226 e 227 restaram FRACASSADOS.

Joinville, 01 de agosto de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 928006

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 133/2023** - UASG 453230, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo Grupo e valor total, quais sejam: OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - Grupo 3 - R\$ 307.000,00; e às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Item 10 - R\$ 1.172,00; BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA - Item 27 - R\$ 508,00; RICHARDS DO BRASIL PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - Item 30 - R\$ 880,00; OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - Item 37 - R\$ 590,00, Item 41 - R\$ 548,93, Item 42 - R\$ 575,08; MARLEX OPL INDUSTRIA, COMERCIO E OPERACOES LOGISTICAS LTDA - Item 38 - R\$ 594,99, Item 39 - R\$ 594,99, Item 40 - R\$ 593,98; COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Item 43 - R\$ 48,80, Item 44 - R\$ 49,77, Item 45 - R\$ 113,96; MEDCORP SAUDE TECNOLOGIA LTDA - Item 46 - R\$ 154,50; PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - Item 47 - R\$ 1.275,17, Item 48 - R\$ 770,41; Restaram FRACASSADOS os Itens 14, 17, 23, 26, 29, 49 e 56.

Joinville, 01 de agosto de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 928007

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo levado a efeito através da seleção de Consultor Individual (CI) nº 180/2023, em conformidade com as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15 e Contrato de Empréstimo nº 3410/OC-BR (BR-L1405), destinado à contratação de Consultor Individual (CI) especializado em Geotecnia, com o objetivo de subsidiar a equipe técnica de fiscalização do contrato referente a elaboração dos "Projetos Executivos, Memoriais, Especificações Técnicas de Serviços, Orçamento e Cronograma para a implantação das Obras de Macrodrenagem, Microdrenagem, Pavimentação e outras necessárias (doravante denominado "Empreendimento") na sub-bacia hidrográfica do rio Itaum-Açu, doravante denominado "Projetos do rio Itaum-Açu", bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto ao consultor vencedor, qual seja: Lucianna Herbst - R\$ 115.582,13 (cento e quinze mil quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos). A notificação da adjudicação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

Joinville, 01 de agosto de 2023.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 928025

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 225/2023 - UASG 453230, destinado a contratação de empresa especializada para serviço de ampliação do sistema de iluminação pública na rua Ottokar Doerffel - Trecho 01, compreendido entre as ruas Rio Grande do Sul e Otto Parucker, bem como, o julgamento efetuado pela Pre-

goeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: VITORIALUZ CONSTRUCOES LTDA, R\$ 5.996.749,52.

Joinville, 02 de agosto de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 928217

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 196/2023, destinado a contratação de serviço especializado na área de turismo para visitas à propriedades rurais, visando a execução do Projeto "Aprendendo com o Campo: Possibilitando o Desenvolvimento Social das Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade por Meio do Turismo Rural", atendidas nas unidades de CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Joinville, na Data/Horário: 18/08/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 4139DEFA5F29601CB5CE4C58504D81063DCB94EC.

Joinville, 02 de agosto de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 928221

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de Concorrência nº 258/2023, destinado à contratação de empresa de engenharia para execução do Revestimento Asfáltico de trecho da Rua Major Navarro Lins - trecho 2, na Data/Horário: 24/08/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: E45CC0DBA-91F9805F62288A4284DB9065F65F364.

Joinville, 02 de agosto de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 928234

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de Concorrência nº 256/2023, destinado à Contratação de empresa de engenharia para execução do Revestimento Asfáltico de trecho da Rua Major Navarro Lins - trecho 1, na Data/Horário: 23/08/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: A5A6123EFEC-326C91F295AFF83F4E2CBA073C60.

Joinville, 02 de agosto de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 928235

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de Concorrência nº 315/2023, destinado à Pavimentação em Asfalto das ruas: Gabriel Hoepers, Itapeva, Osvaldo Joenck e Porfíria Alves de Lima, localizadas no bairro Morro do Meio, na Data/Horário: 22/08/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: CC76B9C4195F0E303669B39A4969C94C0CBDBF2E.

Joinville, 02 de agosto de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 928203

#### RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 063/2023** - UASG 453230, para o Registro de Preços, destinado a **Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **CONHECER e NEGAR PROVI-**

**MENTO** ao recurso interposto pela empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA e CONHECER e DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA** ao presente certame, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Joinville, 02 de agosto de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 928267

## LAGES

### RERRATIFICAÇÃO I

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 18/2022-SEMASA  
**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Hidrômetros para Manutenção da Rede de Água. O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que as alterações que se fazem necessárias no edital em epígrafe estão disponíveis no site. Em decorrência das alterações, ficam estabelecidos novas datas e prazos para realização do certame, conforme segue: As PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados até as 09:00 horas do dia 21/08/2023, exclusivamente por meio eletrônico, conforme subitem 5.1 deste edital. A SESSÃO PÚBLICA, se iniciará às 09:00 horas do dia 21/08/2023, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) Poderá ser apresentado PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até às 23:59 horas do dia 16/08/2023, nos termos do Decreto 10.024/19 e Diplomas Complementares (...). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Sem mais para o momento, subscrevo-me, atentamente,

Lages, 03 de agosto de 2023

**Alexandre dos Santos Martins**

Secretário da Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 928165

## MARAVILHA

**ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 131/2023 - Modalidade Pregão Presencial n. 131/2023 – Sistema de Registro de Preços – SRP. RETIFICAÇÃO N.001/2023.**

O Senhor Secretário de Esporte, Juventude e Lazer de Maravilha - SC, **EDINAR ZARDO**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição e instalação de Painéis de vidro fixos, para a Quadra do Ginásio Municipal de Esportes do Município de Maravilha, tipo Menor Preço por lote, o qual passa a alterar o item 1.1 do anexo V, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o **dia 14 de agosto de 2023 até às 09h**, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 02 de agosto de 2023. **EDINAR ZARDO** – Secretário de Esporte, Juventude e Lazer de Maravilha - SC.

Cod. Mat.: 928229

## ORLEANS

Contrato Nº 152/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Contratada: MJ CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA

Valor: R\$ 126.457,09 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).

Vigência: Início: 02/08/2023 Término: 02/12/2023

Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 10/2023  
Recursos: 09.001.08.244.0015.2047.4.4.90.00.00 - 106/2023 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – RECURSOS ORDINÁRIOS

09.001.08.244.0015.2047.4.4.90.00.00 - 106/2023 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – SUPERAVIT FINANCEIRO CONVENIOS ESTADO OUTROS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO REFERENTE À AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE PONTE PRETA CONFORME ANEXOS.

Orleans, 02 de Agosto de 2023

JORGE LUIZ KOCH

PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 928098

## OTACÍLIO COSTA

EXTRATO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2022.  
Espécie: 2º Termo Aditivo, contrato nº 022/2022, entre o Município de Otacílio Costa e a empresa **CONSTRUTORA BRANGER EIRELI** (CNPJ: 34.448.864/0001-92).  
Objeto: prorrogar a vigência do prazo de execução da Obra e o Prazo de Vigência Contratual.  
Origem: Processo Administrativo nº 11/2022 - Tomada de preço nº 001/2022.  
Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.  
Otacílio Costa/SC, 01 de agosto de 2023.

Cod. Mat.: 928144

## PALHOÇA

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Tomada de Preços nº 304/2023.

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para execução da reforma da Unidade Básica de Saúde Brejarú, localizada a Rua Monsenhor Roberto Landel de Moura, Palhoça/SC.

**Empresa vencedora:** MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

**Valor:** R\$ 80.496,96

Palhoça, 02 de agosto de 2023.

**EDUARDO FRECCIA**

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 928164

## PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### ERRATA

#### TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informar a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 02/2023, nos termos do projeto - Considerando que a alteração interfere na formulação das propostas, e tal errata, foi realizada durante o prazo de 15 dias, altera-se data de sessão pública, para o dia 21/08/2023, às 13h30min. Palmeira, 02 de agosto de 2023. Presidente da Comissão.

Cod. Mat.: 928170

## PAPANDUVA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023

**Objeto:** Locação de imóvel para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – (incentivo econômico para instalação da empresa KJ CONFECÇÕES LTDA). **Contratado:** ZEGMUNDO CHILINSKI. O valor total desta dispensa será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), devendo ser pago á locatária o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais. **Base legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Site da Prefeitura, Portal da Transparência Municipal e na Sede Física da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. **Papanduva/SC, 01 de Agosto de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal.**

Cod. Mat.: 928189

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

### TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 073/2023

**Objeto:** Trata-se de retificação de edital, aonde foram removidas as exigências dos itens 9.9.1 e 9.9.3, retificado o item 9.7.5 e inserido o item 9.8.2, conforme impugnações apresentadas, avaliadas e julgadas. Desta forma reagendando sua abertura da seguinte forma: **INICIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** 03 de Agosto de 2023 08:00hs – **FIM DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 17 de Agosto de 2023 às 09:00hs – **ABERTURA DA SESSÃO PARA LANCES:** 17 de Agosto de 2023 as 09h05min - Outras informações podem ser encontradas em conjunto com o edital e anexos, na plataforma do pregão e/ou no site do município – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) | [www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br) - **Base legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria - **Papanduva/SC, 02 de Agosto de 2023 – Jeferson Chupel - Prefeito Municipal.**

Cod. Mat.: 928014

## PERITIBA

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

### EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto:** O objeto do presente contrato é prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato original nº 119/2022, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução das obras de perfuração e instalação de poço tubular profundo e construção e instalação de sistema de captação e distribuição de água nas Comunidades de Linha Caravágio, Linha Vila Nova e Linha São Miguel, conforme segue: **Item 1 –** Perfuração e Instalação de Poço Tubular Profundo, compreendendo; Perfuração do poço tubular profundo, atendendo ao disposto no Processo nº SCC 00002176/2022 e de acordo com o disposto no Anexo “E” do Edital da TP nº 12/2022. Instalação de poço Tubular Profundo, atendendo ao disposto no Processo nº SCC/NCCD 00008267/2022 e de acordo com o disposto no Anexo “E” do Edital da TP nº 12/2022. **Item 2 –** Construção de Rede de Adução e Distribuição de Água, compreendendo; Construção da rede de adução de água, atendendo ao disposto no Processo nº SCC 00002176/2022 e de acordo com o disposto no Anexo “E” do Edital da TP nº 12/2022. Construção de rede de distribuição de água, atendendo ao disposto no Processo nº SCC 00002176/2022 e de acordo com o disposto no Anexo “E” do Edital da TP nº 12/2022. **PL Nº 75/2022 TP Nº 12/2022. Dados do Contrato:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023 - **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022. Contratado: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ nº: 24.475.164/0001-33. Data de Vigência:** 01/08/2023 à 31/12/2023. Município de Peritiba SC., 01 de agosto de 2023.

**PAULO JOSÉ DEITOS**

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 928301

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

### EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto:** O objeto do presente contrato é prorrogar o prazo de execução e vigência ao contrato original nº 94/2022 que te por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de pavimentação asfáltica, com fornecimento de material e mão de obra, compreendendo; serviços iniciais, asfaltamento, drenagens e sinalizações, sendo: **Item nº 1 -** Obra de pavimentação asfáltica de parte da Estrada Rural sentido Peritiba – Alto Bela Vista, seguindo pela Rua Miguel Balduino Boll, em atenção ao e Processo SCC nº 0003174/2022 – SIE, Portaria nº 189/2022, de 11/05/2022 (trecho 01); e **Item nº 2 -** Obra de pavimentação asfáltica de parte da Estrada Rural sentido Peritiba – Alto Bela Vista, seguindo pela Rua Miguel Balduino Boll, em atenção ao Processo SCC nº 0023187/2021 – SIE, Portaria nº 189/2022, de 11/05/2022 (trecho 02), tudo conforme disposto no Anexo “E” deste Edital.

**PL Nº 65/2022 TP Nº 10/2022. Dados do Contrato:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023 - **SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022. Contratado: BRITAX – BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº: 21.157.133/0001-46. Data de Vigência:** 01/08/2023 à 31/12/2023. Município de Peritiba SC., 01 de agosto de 2023.

**PAULO JOSÉ DEITOS**

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 928302

## PORTO UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 129/2023 - MULTIENTIDADE

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 085/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Código registro TCE: 0246EAE6593A53323DBEC2829FB2FA-

FB6F1D14EC

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site “[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)” até às 09h14min do dia 15 de agosto, com início da mesma às 09h15min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União “[www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)” e no site “[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)”. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 02 de agosto de 2023.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 928082

## QUILOMBO

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) 6639A4634C810F2716E-B1B7B3E08A71D05418E61

Processo Adm. Nº.: 112/2023

Edital: TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 16/2023.

Forma de Julgamento: Menor Preço/Por LOTE

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE BANHEIRO E GUARITA NAS CATARATAS DE SALTO SAUDADES NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CRONOGRAMAS-FISICO-FINANCEIRO EM ANEXO.

Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 21/08/2023.

Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 21/08/2023.

A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no *site* do Município de Quilombo, no seguinte endereço: <http://www.quilombo.sc.gov.br>

Quilombo, 02 de agosto de 2023.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 928128

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) 79D1E1B638BBF880B-2C9783A2DDD16907DE309B8

Processo Adm. Nº.: 113/2023

Edital: TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 17/2023.

Forma de Julgamento: Menor Preço/Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, NO CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS CRIADOS NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO NA ÁREA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CONFORME RELAÇÃO DE CARGOS DO ANEXO V DO EDITAL, PRESTANDO TODOS OS SERVIÇOS INERENTES AO PROCESSO.

Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 21/08/2023.

Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 21/08/2023.

A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no *site* do Município de Quilombo, no seguinte endereço: <http://www.quilombo.sc.gov.br>

Quilombo, 02 de agosto de 2023.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 928349

## RANCHO QUEIMADO

Extrato de Termo de Rescisão do Contrato nº I-39/2023. Contratante: Município de Rancho Queimado. Contratado: Verlich Empreiteira de Mão de Obra LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.257.820/0001-82. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a construção do Centro de Triagem no Município de Rancho Queimado/SC. O presente Termo de Contrato está sendo rescindido unilateralmente em conformidade com o disposto no art. 58 inciso II c/c Art. 79 inciso I c/c Art. 78 incisos II, V, VII da Lei 8666/93. Data de assinatura do Termo de rescisão: 31 de julho de 2023. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 928035

## SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Este edital refere-se à AQUISIÇÃO DE 61 (sessenta e uma) UNIDADES CONTENTORES DE RESÍDUOS PARA IMPLANTAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, conforme especificações

detalhadas encontram-se nos Anexos I, II e III, parte integrante deste Edital. Recursos – Emenda do Estado de Santa Catarina Entrega e Abertura dos Envelopes: 14:00 h do dia 15 de agosto de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h:00min às 18h00min ou pelo site [www.santoamaro.sc.gov.br](http://www.santoamaro.sc.gov.br) Santo Amaro da Imperatriz, em 02 de agosto de 2023.

Ricardo Lauro da Costa  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 928264

## SÃO BENTO DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Saúde, torna público, a quem interessar possa, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.702/2022 e Decreto Municipal nº 2.174/2023, Edital de Chamamento Público nº 28/2023 conforme objeto citado abaixo, o qual será mantido à disposição em sítio eletrônico oficial, possibilitando, durante 03 (três) meses a contar de 04/08/2023, o credenciamento de novos interessados para: DO OBJETO: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, EM REGIME DE MUTIRÃO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SC.**

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o [Edital completo na Secretaria Municipal de Administração](#), no endereço Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, em São Bento do Sul/SC especificado no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas ou no site da Prefeitura <https://saobentodosul.atende.net>. São Bento do Sul, 02 de agosto de 2023.

MARCELO MARQUES  
Secretário de Saúde

Cod. Mat.: 928238

## SÃO JOSÉ DO CERRITO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. Objeto: Contratação de Empresa do ramo de Engenharia, Arquitetura e/ou Construção Civil para execução de Obra de Reforma de Ginásio de Esportes Nilo Ferreira da Silva, com recursos da Emenda Parlamentar Impositiva 1797/2022. Tipo: Menor Preço Global. Regime de Execução: Regime de Empreitada Por Preço Unitário. Recebimento das Propostas: até as 08h45 do dia 24/08/2023. Abertura: 24 de agosto de 2023 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no site [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br) ou na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, centro – São José do Cerrito. Maiores informações pelo Tel: (49) 3242 1111.

São José do Cerrito, SC, 02 de agosto de 2023. José Dirceu da Silva - Prefeito de São José do Cerrito

Cod. Mat.: 928121

## TANGARÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 133/2023 Chamada Pública n. 9/2023 Objeto a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A FIM DE ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 04/09/2023. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450. Tangará, 02 de agosto de 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 928127

## TIJUCAS

Processo Licitatório nº 129/PMT/2023. Concorrência nº 010/PMT/2023. Extrato da Ata de Decisão após recebimento de impugnação. A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído a decisão após recebimento de pedido de impugnação relativo ao Processo Licitatório nº 129/PMT/2023 - Concorrência nº 010/PMT/2023, tendo por objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de materiais e serviços objetivando a Realização de Obras de Implantação de Área de Lazer, localizada na Praça São Pedro, Rua Senador Gallotti, no bairro: Joaia, do município de Tijucas - SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal e demais legislações vigentes. A Pregoeira e Equipe de Apoio receberam na data de 27 de julho de 2023, Impugnação protocolada empresa: DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Tijucas, referente ao edital supracitado. Após análise pelo departamento jurídico e recebimento do Parecer Jurídico nº 262/2023/PGM, a Presidente juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, DECIDE por manter o edital nos moldes que se encontra. Neste sentido, mantém-se a abertura do certame para o dia 04 de agosto de 2023, às 08h00. Tijucas, SC, 02 de agosto de 2023. Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 928071

## TUBARÃO

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

O Município de Tubarão, por meio da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC<sup>1</sup>, filantrópicas, sem fins lucrativos, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, localizadas neste Município, que se destinam a contribuir, de forma complementar, para o custeio das despesas de manutenção, no atendimento da área de Assistência Social, na execução de Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho para Pessoas com Deficiência.

As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 04/09/2023, às 15hs, na Sala de Atos, sito à Rua Felipe Schmidt, 108 – Centro, Município de Tubarão.

O edital em inteiro teor está à disposição no endereço eletrônico [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br).

Tubarão, 02 de agosto de 2023.

André Fretta May  
Diretor-Presidente  
Fundação Municipal de Desenvolvimento Social  
Cod. Mat.: 928268

## URUBICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Representante Legal, Prefeita Municipal, Mariza Costa, torna público objeto desta tomada de preço, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, para drenagem, passeios e pavimentação com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado Quente – (CBUQ) da Rua Felicíssimo Rodrigues Sobrinho - Trecho 01 com extensão de 190,00 metros através de emenda impositiva 1037/2022 com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a pavimentação em conformidade com o Projeto básico anexo ao Termo de Referência, pelas normas, especificações e condições que farão parte do edital e seus anexos. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na prefeitura municipal de Urubici, até o dia 24/08/2023 às 13h00min. A abertura dos envelopes e a sessão pública será dia 24/08/2023 às 13h00min. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 02 de agosto de 2023. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 928316

## VIDEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2023 – PMV

O Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 27/2023 – PMV para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A INFRAESTRUTURA PARA O PLANETÁRIO, LOCALIZADO NO BAIRRO AEROPORTO, EM VIDEIRA-SC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 310,30M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO (EMENDA**

**INDIVIDUAL Nº 22100001 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - FEDERAL).** As propostas e documentos serão recebidos até as **14:00:00h** do dia **28 de agosto de 2023**. O edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no **Portal AtendeNet Videira** (<https://videira.atende.net>). Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9034. Videira/SC, 02 de agosto de 2023.

FABIANO LUIZ MARAFON  
Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais

Código do TCE/SC: F039C9AF88F882D45E0F905914A-32B95E9087D10

Cod. Mat.: 928276

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC

RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o Edital do **Processo Licitatório Concorrência Pública nº 099/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE REFORMA EM COMPLEXO DE EDIFICAÇÕES, OS QUAIS FORAM ADQUIRIDOS PELO SAMAE JARAGUÁ DO SUL DA ANTIGA EMPRESA WIEST, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL – SAMAE PARA ABRIGO DO NOVO ALMOXARIFADO CENTRAL**, que estava previamente agendado para o dia 14/08/2023 às 09 horas, **foi transferida para o dia 05/09/2023 às 09 horas**. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente

Registrado no TCE com a chave: 5DA31CEA2D2A5ED1617A4E-A9715CF6C505600C93

Cod. Mat.: 928077

Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CRO-SC 04/2023

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, considerando o anexo VI do Edital de Concurso Público Nº 1/2022, CONVOCA o candidato aprovado no concurso e relacionado nos Anexo I do presente Edital, para apresentar os documentos solicitados no item 2.2 do anexo VI do Edital, devendo estes serem protocolizados na Sede do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, Rua Duarte Schutel, 351, Centro, Florianópolis/SC, no período de 03 a 09/08/2023, das 09h00 às 17h00. O candidato será submetido aos exames de saúde necessários, conforme item 3 do anexo VI do Edital 01/2022, e, para tal, deverão comparecer ao CRO-SC, para retirar a requisição de exame admissional. Florianópolis-SC, 02 de agosto de 2023. Sandra Regina Pereira Silvestre, CD-Presidente CRO-SC.

ANEXO I - I – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: FISCAL CIRURGIÃO-DENTISTA (CÓDIGO 402)		
CIDADE: FLORIANÓPOLIS		
CANDIDATO AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	CPF
3º	GILBERTO DE SOUZA MELO	XXX.379.949-XX

Sandra Regina Pereira Silvestre, CD - Presidente CRO-SC.  
Cod. Mat.: 928222

ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA RELIGIOSA E ECUMÊNICA DE BLUMENAU  
CNPJ 02.385.296/0001-31

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 45º ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA

Ficam os senhores associados da Assoc. de Beneficência Religiosa e Ecumênica de Blumenau, convocados para reunirem-se em Assembleia Geral extraordinária, a realizar-se em sua sede na BR 470 – nº 5.800, Km 50, bairro Fortaleza CEP 89.070-200, no município de Blumenau, estado de Santa Catarina, no dia 11 de agosto de 2023 às 16:00hs em primeira convocação e se não houver “Quorum” em segunda convocação 30 minutos após, para tratarem da na sede da **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA RELIGIOSA E ECUMÊNICA DE BLUMENAU**, para deliberar sobre os assuntos contidos na ordem do dia. 1. Cancelamentos de contratos por inadimplência ou abandono; 2. Aprovação do Orçamento de 2023; 3. Assuntos Gerais.

Curitiba, 03 de agosto de 2023.

Melissa Matzenbacher  
Presidente

Cod. Mat.: 927533

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CIN-CATARINA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0055/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO**  
**“e-PAL” Nº 0060/2023-e**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CIN-CATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e os quantitativos estimados, no ANEXO IX, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. **JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 08/08/2023 até

às 09:00 horas do dia 21/08/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 15:00 horas do dia 21/08/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 15:01 horas do dia 21/08/2023. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br).

Florianópolis (SC), 02 de agosto de 2023.

**Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIN-CATARINA**

Cod. Mat.: 928030

**EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35.2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POLICLO-

RETO DE ALUMÍNIO A SER UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CONTÍNUA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA EMASA.

Tipo de licitação: Menor Preço por Global.

Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 15 de agosto de 2023.

Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 15 de agosto de 2023.

Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.

RETIRADA DO EDITAL: <http://emasa.com.br/emasa/licitacoes/licitacoes>

Balneário Camboriú, 03 de agosto de 2023.

Douglas Costa Beber Rocha

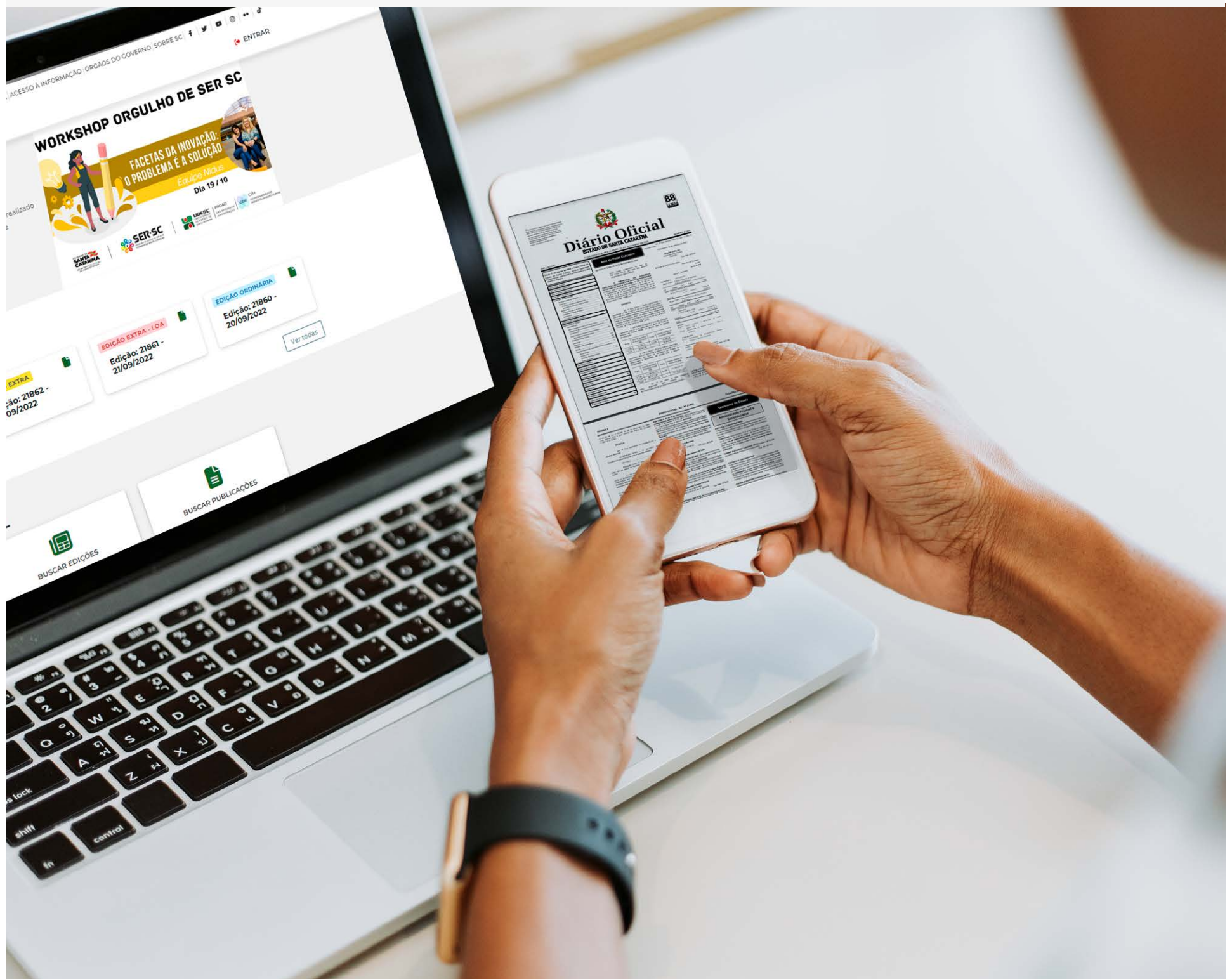
Diretor Geral

EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

Cod. Mat.: 928252

# O DIÁRIO OFICIAL ESTÁ MAIS PERTO DE VOCÊ

Acesse o Diário Oficial do Estado: [portal.doe.sea.sc.gov.br](http://portal.doe.sea.sc.gov.br)





# ARQUIVO PÚBLICO ESTADO DE SANTA CATARINA

63 anos preservando o patrimônio documental e a história do Estado de Santa Catarina.